JORNAL OFICIAL
Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso

Índice

Camara Municipal de Alto Garças 4
Camara Municipal de Araputanga 4
Camara Municipal de Cáceres 4
Camara Municipal de Campinápolis 6
Camara Municipal de Canarana 7
Camara Municipal de Cotriguaçu 7
Camara Municipal de Poconé 7
Camara Municipal de Salto do Céu 8
Camara Municipal de Santa Cruz do Xingu 8
Camara Municipal de São José do Povo 8
Camara Municipal de Serra Nova Dourada 9
Camara Municipal de Várzea Grande 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde Vale do Rio Cuiabá 9
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região Garças/Araguaia - CISRGA 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto - CISVP 10
Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia 12
Consorcio Intermunicipal de Saúde do Oeste de Mato Grosso 12
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT 12
Prefeitura Municipal de Acorizal 12
Prefeitura Municipal de Água Boa 13
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista 26
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai 28
Prefeitura Municipal de Alto Taquari 28
Prefeitura Municipal de Apiacás 30
Prefeitura Municipal de Araguaiana 30
Prefeitura Municipal de Araputanga 31
Prefeitura Municipal de Aripuanã 32
Prefeitura Municipal de Barão de Melgaço 53
Prefeitura Municipal de Barra do Bugres 54
Prefeitura Municipal de Brasnorte 55
Prefeitura Municipal de Cáceres 64
Prefeitura Municipal de Campinápolis 72
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis 72
Prefeitura Municipal de Campo Verde 76
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio 87
Prefeitura Municipal de Canarana 102
Prefeitura Municipal de Carlinda 106
Prefeitura Municipal de Castanheira 107
Prefeitura Municipal de Cocalinho 108
Prefeitura Municipal de Colíder 109
Prefeitura Municipal de Colniza 110
Prefeitura Municipal de Comodoro 111
Prefeitura Municipal de Confresa 114
Prefeitura Municipal de Conquista D`Oeste 120
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu 130
Prefeitura Municipal de Curvelândia 131
Prefeitura Municipal de Diamantino 133
Prefeitura Municipal de Feliz Natal 173
Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte 174
Prefeitura Municipal de General Carneiro 178
Prefeitura Municipal de Itanhangá 178
Prefeitura Municipal de Itiquira 178

Prefeitura Municipal de Jaciara 179
Prefeitura Municipal de Jangada 179
Prefeitura Municipal de Jauru 179
Prefeitura Municipal de Juara 182
Prefeitura Municipal de Juína 186
Prefeitura Municipal de Juruena 207
Prefeitura Municipal de Juscimeira 207
Prefeitura Municipal de Lambari d´Oeste 209
Prefeitura Municipal de Luciara 210
Prefeitura Municipal de Marcelândia 210
Prefeitura Municipal de Matupá 216
Prefeitura Municipal de Mirassol d´Oeste 217
Prefeitura Municipal de Nobres 223
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento 229
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes 247
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia 251
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda 253
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia 253
Prefeitura Municipal de Nova Maringá 256
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde 260
Prefeitura Municipal de Nova Nazaré 265
Prefeitura Municipal de Nova Olímpia 266
Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena 268
Prefeitura Municipal de Nova Ubiratã 278
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina 279
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte 280
Prefeitura Municipal de Novo Mundo 284
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio 285
Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim 285
Prefeitura Municipal de Paranatinga 285
Prefeitura Municipal de Pedra Preta 287
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo 288
Prefeitura Municipal de Planalto da Serra 288
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia 288
Prefeitura Municipal de Ponte Branca 290
Prefeitura Municipal de Porto Alegre do Norte 291
Prefeitura Municipal de Porto Estrela 291
Prefeitura Municipal de Poxoréu 292
Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal 308
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira 308
Prefeitura Municipal de Rio Branco 310
Prefeitura Municipal de Rondolândia 312
Prefeitura Municipal de Rondonópolis 314
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste 315
Prefeitura Municipal de Salto do Céu 315
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu 316
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato 317
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha 321
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger 322
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste 323
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia 341
Prefeitura Municipal de São José do Povo 359
Prefeitura Municipal de São José do Rio Claro 359
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos 360
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa 360
Prefeitura Municipal de Tabaporã 361
Prefeitura Municipal de Tangará da Serra 363
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte 364
Prefeitura Municipal de Tesouro 366
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos 366
Prefeitura Municipal de Várzea Grande 367
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade 381
Prefeitura Municipal de Vila Rica 382

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS

PORTARIA Nº 027/2021

PORTARIA Nº 027/2021

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO GARÇAS, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de a Administração facilitar o acesso a informação aos cidadãos, (Lei Nacional n.º 12.527/2011) e (Lei Municipal n.º 1024/2015), por intermédio da ampla publicidade dos dias de suspensão de expediente do Poder Legislativo Municipal;

CONSIDERANDO, o fim do recesso parlamentar e início das sessões ordinárias da Câmara Municipal de Alto Garças-MT;

CONSIDERANDO, que houve a prorrogação das medidas restritivas de combate ao COVID-19; no Município via Decreto Municipal n.º 106, de 30 de Julho de 2021, que ***"Atualiza e prorroga medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19, no âmbito no município de Alto Garças"***, assim:

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar o prazo das medidas restritivas de prevenção ao contágio pelo COVID-19, no âmbito da Câmara Municipal de Alto Garças-MT, até a data de 31/08/2021, mantendo intactas os termos da Portaria n. º: 013/2021, mantendo o horário das sessões ordinárias reduzidos, das 17:00 horas às 19:00 horas.

Art. 2º – Torna-se público, que durante o recesso Parlamentar do meio do ano, o expediente da Câmara Municipal ficará limitado o seu horário de funcionamento das 12h00min até às 17h00min, com todas restrições e precauções de prevenção ao contágio, nos termos da Portaria n. º 013/2021.

Art. 3º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, mantendo as demais disposições da PORTAIRA n. º 013/2021.

Publica-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, Edifício Sede do Poder Legislativo de Alto Garças –MT, em 02 de agosto de 2021.

WILSON PEREIRA DA SILVA

Presidente

FÁBIO ADRIANO AGULHÃO

Vice-Presidente

DELAYNNE CRISTINA L. A. COSTA

1º Secretária

LUIZ CARLOS BARBOSA DA SILVA

2ª Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA
PORTARIA Nº 14/2021

RONALDO DE JESUS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 01 - Conceder à servidora **Eva Aparecida de Souza Mendes** o gozo de 30 (trinta) dias de férias, correspondente ao exercício de 2021, para serem usufruídas de 08/09/2021 à 07/10/2021.

Art. 02 - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos 03 (três) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

RONALDO DE JESUS SANTOS

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 163/2021

"*Dispõe sobre a concessão de férias a servidora MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM, e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo como Art. 69, §§1º, 2º, 3º e 4º e o Art. 73, §§1º e 2º, ambos da Lei Complementar nº 25 de 27 de novembro de 1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo nº 2954, de 04 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA CÉLIA DA SILVA BORIM**, matrícula nº 150, ocupante do cargo de Recepcionista, **30 (trinta) dias de gozo de férias, sendo 1/3 (um terço) das férias convertida em Salário-Família pecuniário,** relativas ao período aquisitivo de 2020/2021,a partir do dia 04 de agosto de 2021, devendo retornar as suas atividades laborais no dia 24 de agosto de 2021.

Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, em especial a Portaria nº 159/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 162/2021

"*Dispõe sobre a abertura de Sindicância Interna e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e de acordo com os artigos 219, 220 e 221 da Lei Complementar nº 25, de 27/11/1997:

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 2709, de 15 de julho de 2021, desta Casa Legislativa Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar à abertura de sindicância administrativa para análise de culpabilidade da empresa K.O.A. DREHMER-ME, inscrita no CNPJ 26.***.***/0001-18, e aplicação de possíveis Sanções diante do não cumprimento das obrigações contidas no Termo de Referência do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2019, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2019, ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2019.

Art. 2º A Comissão Permanente de Processo Administrativo e Sindicância Interna deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, deverá iniciar seus trabalhos imediatamente, a partir da publicação da presente Portaria e concluí-los no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Caso o prazo citado seja insuficiente, a Comissão deverá comunicar por escrito ao Presidente deste Poder Legislativo Municipal de Cáceres, que autorizará mediante despacho, a prorrogação por meio de Portaria específica para mais 30 (trinta) dias, a contar do vencimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
PORTARIA Nº 164/2021

"*Dispõe sobre a nomeação do Senhor VINÍCIUS DE ALMEIDA OURIVES e dá outras providências."*

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no referente Processo submetido ao Protocolo sob nº 2946, de 03 de agosto de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear o Senhor **VINÍCIUS DE ALMEIDA OURIVES**, portador do Registro Geral – RG sob nº. 10****4-9/SSP-MT e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob nº 797.***.***-15, para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Cáceres-MT, nível CC-04, a que alude o Anexo II da Lei Complementar nº 111, de 10 de fevereiro de 2017, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social-INSS, a partir de 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 04 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 165/2021

Estabelece novas condições para atendimento ao público, que será presencialmente com restrições, bem como por meio de telefone, WhatsApp ou e-mail, suspensão do ponto eletrônico, regulamenta as audiências públicas da Câmara Municipal de Cáceres, como medida preventiva à propagação do COVID-19 provocado pelo novo coronavírus.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES** no uso de suas atribuições regimentais previstas no artigo 21, inciso I, alíneas "a" e "b", inciso II, alíneas "a" e "m", c/c artigo 23 e artigo 24, inciso I, alíneas "a" e "b";

Considerando suas atribuições legais previstas no artigo 23 incisos II e III da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a publicação do Decreto Municipal: COVID-19: DECRETO Nº. 618 DE 26 DE JULHO DE 2021. "Prorroga o Decreto Municipal nº 488, de 02 de junho de 2021, prorrogado pelos Decretos nº 502, nº 537/2021, nº 558/2021 e nº 602/2021. "

Considerando a necessidade de facilitar o isolamento com a finalidade de evitar a propagação do COVID-19, aliado as deliberações realizadas na reunião com todos vereadores no dia 02 de agosto de 2021 (Segunda-Feira).

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender pelo período de **03/08/2021** à **01/09/2021,** o uso do ponto eletrônico, possibilitando o cumprimento de jornada através do revezamento/teletrabalho na Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º As chefias imediatas dos servidores da Câmara Municipal de Cáceres deverão encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos relação de cumprimento da jornada de trabalho/produtividade de seus subordinados, e, caso haja alguma falta, está também deverá ser informada para fins de desconto.

§ 2º Ficarão os seguintes servidores em teletrabalho obrigatório:

I - que estiverem em isolamento domiciliar por situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

II - que estiverem em quarentena domiciliar, caso sejam sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e daqueles servidores que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, devendo após informar o seu chefe imediato.

III - Os servidores acima de 60 (sessenta) anos e aqueles pertencentes aos grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias.

Art. 2º A Câmara Municipal de Cáceres no período de **03/08/2021 à 01/09/2021**, matem seu funcionamento normal, porém, com limite de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento ao público, de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5 m entre as pessoas.

Art. 3º Será disponibilizado o número de telefone, WhatsApp e endereço eletrônico de e-mail de todos os vereadores, para os atendimentos da parcela do público (50%) que não tiverem atendimento presencial, dados esses que também constarão na página oficial da Câmara Municipal de Cáceres, inclusive no Facebook, e ainda, na porta de entrada da sede da Câmara Municipal de Cáceres, com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19.

§ 1° Nas sessões ordinárias, extraordinárias, e nas audiências públicas realizadas pela Câmara Municipal de Cáceres no período descrito no artigo 2º, será admitida a presença de até 50% da capacidade do Plenário, para assisti-las.

§ 2° Com a finalidade de evitar aglomerações que possam facilitar a propagação do COVID-19, as sessões ordinárias, extraordinárias, e as audiências públicas poderão ser realizadas na forma eletrônica "videoconferência", em horários pré-definidos e devidamente publicados no site oficial da Câmara Municipal de Cáceres, como instrumento de transparência dos atos praticados pela Câmara Municipal de Cáceres, para discussão das proposições, além de outros atos e projetos inerentes às atividades institucionais da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 3º Os pareceres, ofícios e demais documentos, bem como os demais serviços e encaminhamentos necessários para o bom desempenho das atividades do Poder Legislativo, poderão ser feitos de forma remota/eletrônica, através das ferramentas disponíveis.

§ 4º A ferramenta eletrônica utilizada para realização das audiências públicas deve oferecer amplo acesso público, como forma de incentivo à participação popular, ficando também garantido o direito de manifestação através dos seguintes meios eletrônicos:

I - Via Ouvidoria-LAI (Lei de Acesso à Informação), pelo link de acesso disponível no site da Câmara Municipal de Cáceres.

II - Via participação on-line durante a audiência pública eletrônica.

§ 5º As manifestações de que trata o inciso I do parágrafo quarto desse artigo, devem ser registradas até o 2º dia imediatamente anterior à realização da audiência pública, para que seja possível, em tempo hábil, a análise e/ou inclusão das manifestações na pauta de discussão.

§ 6º As Atas de realização das Sessões e Audiências Públicas, serão elaboradas e juntadas à confirmação das participações dos usuários, na forma eletrônica escolhida pelos mesmos.

Art. 4º Fica assegurada a ampla divulgação do Convite da Audiência Pública eletrônica, nas mídias em geral e nos meios eletrônicos oficiais da Câmara Municipal de Cáceres, de acordo com a legislação vigente.

Parágrafo único. O convite de que trata o caput desse artigo, estabelecerá no mínimo:

I - Data e horário da realização;

II - Objetivo;

III - Meios de coletas de dados e manifestações;

IV - Endereço eletrônico;

V - Outras informações relevantes.

Art. 5º Sem prejuízo de outras medidas legais passíveis de serem adotadas, em atenção aos esforços de contenção à propagação da infecção pela COVID-19, as audiências públicas serão divulgadas e ficarão disponíveis para acesso, em endereço eletrônico a ser disponibilizado no site da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 6° Fica(m) suspenso(as):

I – As atividades de capacitação, de treinamento ou de eventos coletivos realizados pela Câmara Municipal de Cáceres que impliquem a aglomeração de pessoas;

II - A participação de servidores em eventos, salvo com autorização expressa do Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

Art. 7° O servidor com suspeita de contaminação pelo novo coronavírus, conforme protocolo estabelecido pela autoridade sanitária, deverá comunicar o fato à chefia imediata e encaminhar as informações ao Presidente da Câmara Municipal de Cáceres.

§ 1º Na hipótese prevista no caput, o servidor deverá procurar a unidade de pronto atendimento de Saúde para seguir o protocolo recomendado pela unidade.

§ 2º Em caso de isolamento o mesmo deverá notificar a Chefia Imediata, e, só retornará ao serviço presencial, após os 14 dias de isolamento.

§ 3º O servidor em isolamento deverá prestar seu serviço por teletrabalho conforme artigos seguintes.

Art. 8º Durante o período descrito no artigo 1º, o sistema de teletrabalho será deferido para os servidores descritos no inciso I, II e III, do parágrafo único, sendo que os demais servidores que não se enquadrarem nas hipóteses descritas acima, deveram consultar suas chefias imediatas para a realização do revezamento e teletrabalho.

§ 1º Os servidores que estiverem realizando o revezamento/teletrabalho ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 2º O grupo de risco, definido pelo Ministério da Saúde, Secretaria Estadual de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde, são aqueles servidores considerados como idosos, diabéticos, hipertensos, quem tenham insuficiência renal crônica, doença respiratória crônica, doença cardiovascular, gestantes, etc, os quais ficarão em regime de teletrabalho, devendo cumprir rigorosamente as determinações contidas no parágrafo anterior, no que couber.

Art. 9º Durante o período de **03/08/2021 à 01/09/2021**, poderá ser instituído sistema de teletrabalho e revezamento da jornada de trabalho para os servidores, respeitada a carga horária correspondente aos respectivos cargos.

§ 1º A implantação do teletrabalho e do revezamento da jornada de trabalho mencionada no caput deste artigo deverá ser avaliada e regulamentada conforme a necessidade de cada Gabinete e Secretária, determinados por seus Vereadores e Diretores respectivamente.

§ 2º Os servidores que estiverem realizando teletrabalho ou revezamento de jornada ficarão de sobreaviso com meios de contatos telefônicos, inclusive pelo aplicativo Whatsapp, para serem requisitados por suas chefias ou pelo Presidente da Câmara Municipal, sendo considerado falta funcional o não atendimento.

§ 3º Também será considerado falta funcional qualquer ato de desídia cometido por Servidores durante o período de quarentena que acarrete prejuízos ao bom andamento dos serviços administrativos e legislativos da Câmara Municipal.

Art. 10. O gestor dos contratos da Câmara Municipal de Cáceres, relacionado a prestação de serviço deverá notificar as empresas contratadas para que, sob pena de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública:

I - Adotem todos os meios necessários para o cumprimento das determinações constantes desta Portaria; e

II - Conscientizem seus funcionários quanto aos riscos do coronavírus e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas de febre ou sintomas respiratórios, de retorno de viagem ou que tenham contato ou convívio direto com casos confirmados, prováveis ou suspeitos.

Art. 11. Todos os Servidores e Vereadores da Câmara Municipal de Cáceres devem observar as seguintes diretrizes:

I - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

II - controle do fluxo de entrada e saída de pessoas nas dependências da Câmara Municipal de Cáceres, limitado o atendimento a 50%, respeitado o distanciamento mínimo de 1,5 m (um metro e meio), bem como aferição de temperatura corporal dos clientes na entrada da Câmara Municipal, mediante termômetro infravermelho, sendo que nas hipóteses de temperatura corporal acima de fora da normalidade (37,5º C) a entrada deve ser impedida;

III - vedar o acesso daqueles que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IV - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

V - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

VI - demarcação (sinalização) no piso, com fita de auto adesão ou produto similar, de distância de no mínimo 50 cm (cinquenta centímetros) dos balcões de atendimento, observada a distância de 1,5 m (um metro e meio) entre uma pessoa e outra;

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 03/08/2021.

Câmara Municipal de Cáceres/MT, 04 de agosto de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS
DECRETO DE Nº 236/2021 CONTAS DO EX. PREFEITO JEOVA FARIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 236 DE 02 AGOSTO DE 2021

"***APRECIA AS CONTAS DE GOVERNO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS/MT, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2019, SOB GESTÃO DO SR. JEOVAN FARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***"

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Campinápolis, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica e o Regimento Interno, faz saber que, o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º - Ficam **APROVADAS** as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Campinápolis/MT, referente ao exercício financeiro do ano de 2019, sob Gestão do Sr. Jeovan Faria.

Art. 2º - RECOMENDA ao Chefe do Poder Executivo para que:

I. Proceda com cautela ao registrar os dados contábeis, a fim de evitar falhas que fazem com que a contabilidade evidencie fatos inverídicos, bem como atente para necessidade de consolidação dos dados dos demais poderes, órgãos e fundos, tanto da administração direta quanto da indireta, quando da prestação das contas anuais de governo municipal (CB 02); Abstenha de abrir de créditos adicionais sem recursos disponíveis nas respectivas fontes (FB03); II. Exija do setor de contabilidade a observância dos preceitos estabelecidos nas normas de contabilidade pública, sobretudo aos princípios da transparência e da evidenciação contábil, para que, ao lançar as informações nos Sistema Aplic, garanta-lhes fidedignidade com os registros contábeis do município (CB02); III. Fixe os repasses de duodécimo do Poder Legislativo em percentual de até 7% da receita base; IV. Aprimore os Projetos de Lei dos Instrumentos do Planejamento Governamental (LDO e LOA) de forma a compatibilizá-los com todas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (FC13 e FC99); V. Ressarça, enquanto gestor do Fundo Municipal de Previdência Social dos servidores de Campinápolis, o erário, com recursos próprios, o valor dos encargos moratórios despendidos no pagamento em atraso da parcela 25, do Acordo de parcelamento nº 1.811/2017; VI. Reduza o percentual de autorização para abertura de créditos adicionais para o máximo de 15% (quinze por cento) na elaboração da Lei Orçamentário para os próximos exercícios, em conjunto com o poder Legislativo, em virtude do entendimento fixado por esta Corte no Parecer Prévio nº 101/2018-TP; VII. Alerta ao gestor municipal que a persistência na conduta relacionada a irregularidade FB03 poderá influenciar na análise da próxima conta. **Art. 3 º -** O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Campinápolis – MT, 02 de Agosto de 2020.

ANTONIO RODRIGUES

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE CANARANA

ATO DO PRESIDENTE Nº 014/2021

DE 03 DE AGOSTO 2021

DETERMINA HORÁRIO DE SESSÃO.

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com base no que dispõe o Art. 19 do Regimento Interno, resolve:

Art. 1º- Fica determinado que as Sessões Ordinárias serão realizadas às 15h00m.

Art. 2º - Este ato passa a vigorar da sua publicação.

Canarana/MT, 03 de agosto de 2021.

Paulo José Gonçalves

Presidente da Câmara Municipal

CAMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 031/2021

EMENTA: CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 05(cinco) dias de férias, computados a partir do dia 02 de agosto de 2021, à servidora abaixo nominada lotada na Câmara Municipal de Cotriguaçu, relativo ao período aquisitivo que menciona:

NOME	DIA	PERÍODO AQUISITIVO
VANDERLEIA DELLA JUSTINA	05	16/01/2018 a 15/01/2019

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Portaria obedecerão à classificação própria do Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cotriguaçu, 02 de agosto de 2021.

FABIANE DIAS FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Cotriguaçu/MT

Registra-se, Publique-se,

Marineide Krieser Vieira

Agente Administrativo

CAMARA MUNICIPAL DE POCONÉ

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 052/2021.

P O R T A R I A No 052/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Poconé, Estado de Mato Grosso, Vereador **Márcio Fernandes Nunes Pereira**, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Requerimento de iniciativa do Servidor Público Denner Emanuell da Silva Lobo, Assistente Administrativo, protocolado na Câmara Municipal em 19 de julho de 2021, protocolo nº 408/2021, requerendo a permanência em casa sem prejuízo de remuneração, enquanto perdurar a Pandemia Covid 19, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9);

Considerando que a solicitação do Servidor foi submetida a analise da Assessoria Jurídica da Casa;

Considerando que no Parecer Jurídico AJ Nº 036/2021, a severo caso requerente apresenta atestado medico atualizado e especifico determinando o isolamento social o Parecer é favorável ao afastamento das atividades laborais pelo servidor Denner Emanuell da Silva Lobo;

Considerando a recente contaminação do Covid 19 de servidor da Câmara Municipal;

Considerando o risco de propagação e contágio da doença, que enseja a adoção de medidas imediatas de contenção.

Dessa forma, somadas todas as previsões nos atestados, Parecer Jurídico AJ Nº 036/2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Afastar o Servidor **DENNER EMANUELL DA SILVA LOBO,** funcionário da Câmara Municipal de Poconé-MT., Assistente Administrativo, das atividades laborais presenciais determinando o isolamento social, por ser possuidor de Diabete Mellitus (CID – E11-9), por tempo indeterminado, devido o novo coronavírus covid – 19.

Parágrafo primeiro – O afastamento de que trata o caput deste artigo tem efeito a partir de 05 de agosto de 2021.

Parágrafo segundo – Devendo ficar o servidor em isolamento social, cumprindo as determinações de saúde para que não seja exposto aos agentes de contágio.

Art. 2º O servidor deve permanecer acessível e disponível, mantendo contatos atualizados e ativos para garantir comunicação imediata com o Órgão nos dias de expediente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA/PUBLICADA/CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Poconé/MT., 04 de agosto de 2021.

Vereador Márcio Fernandes Nunes Pereira

Presidente

Vereadora Jossielma Alves da Silva

1ª Secretária

CAMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 014 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. I - Concederférias a funcionário do Poder Legislativo, conforme especificado abaixo:

Nome do Servidor(a)	Período de gozo de férias
DORACI MARIA DOS SANTOS	01/06/2021 a 01/07/2021

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de junho de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N. º 015 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora **CORINA BRUNO NUNES**, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:

CONSIDERANDO a publicação da Portaria nº 014 de 01 de junho de 2021 que dispõe sobre a concessão de férias a servidora desta Câmara Municipal;

RESOLVE:

Art. I – DESIGNAR o servidor **WILLIAN CATARINO SOARES**, inscrito no CPF sob nº 025.947.261-17, para desempenhar, concomitantemente, as atribuições de **TESOUREIRO** da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT, em caráter de substituição da titular **DORACI MARIA DOS SANTOS**, que se encontra em gozo do período de férias, pelo período de 01/06/2021 á 01/07/2021.

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de junho de 2021.

Corina Bruno Nunes

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU - MT/DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
PORTARIA

PORTARIA N.º 013 DE 01 DE JUNHO DE 2021.

NOMEIA A Srª. KILMARA JULIA SILVA, PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Excelentíssima Senhora CORINA BRUNO NUNES, Presidente da Câmara Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e, considerando o disposto na Lei 474 de 01 de outubro de 2013.

R E S O L V E:

Artigo I – Nomear a Senhora **KILMARA JULIA SILVA,** brasileira,solteira, inscrita no CPF nº 059.504.891-95,no Cargo de **Assessor Especial**, de provimento em comissão da Câmara Municipal de Salto do Céu – MT;

Artigo II – Esta Portaria, entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Salto do Céu - MT, 01 de junho de 2021.

_____

CORINA BRUNO NUNES

Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU
ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ERRATA DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao PL 01/2021, TP 01/2021, na publicação do dia 30 de julho de 2021 contendo termo de homologação do processo em epígrafe:

onde se lê,

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de maio de 2021,

Leia-se,

Santa Cruz do Xingu-MT, 23 de julho de 2021.

_____

JOSÉ EDIMAR FERREIRA LINDOLFO

Presidente do Poder Legislativo Municipal

Câmara Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

CÂMARA MUNICIPAL
DECRETO 008/2021

DECRETO N°. 008/2.021

Dispõe sobre retorno do horário das Sessões Ordinárias do Poder Legislativo de São José do Povo, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de São José do Povo, Vereador **JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc...

Art. 1º - Retornam-se os horários de realização das Sessões Ordinárias deste Poder, para as 19:00 horas, em sua sede local, conforme determina Art. 120 do Regimento Interno.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

São José do Povo, em 15 de julho de 2021.

JOSÉ ROBERTO DOS SANTOS

Presidente do Poder Legislativo

Registra-se

Publica-se

Cumpra-se.

CAMARA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

ATO DE NOTIFICAÇÃO PARA SESSÃO DE JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO DE 2019

ATO DE NOTIFICAÇÃO

N.º 002/2021

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada - MT, no uso de suas atribuições legais,

N O T I F I C A

Fica notificado o Ex-Prefeito Municipal, Sr. **José Ocimar Gomes da Silva Aguiar**, que as **contas Anuais de Governo** da Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada relativas ao exercício financeiro de **2019**, com parecer prévio desfavorável à sua aprovação, emitido pelo Egrégio Tribunal de Contas, será julgada Pela Câmara Municipal em Sessão Extraordinária a ser realizada no dia **12 de agosto de 2021, às 19:00 horas**, no Plenário da Câmara.

Serra Nova Dourada-MT / Gabinete da Presidência, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CONVOCAÇÃO PARA 2ª AUDIÊNCIA PÚBLICA

ATO DE CONVOCAÇÃO

N.º 09/2021

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA, Vereador presidente da Câmara Municipal de Serra Nova Dourada, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

C O N V O C A

A população para participarem da 2ª Audiência Pública, a ser realizada no dia 20 de agosto de 2021, sexta-feira, às 19h00min.

Com a Seguinte Pauta:

"Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022, e das outras providências"

Gabinete da Presidência, Serra Nova Dourada – MT, 03 de agosto de 2021.

MARCO ANTÔNIO BARREIRA DE OLIVEIRA

Vereador Presidente

CAMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 253/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR a servidora ALICE BARBOSA VIEIRA, CPF: 047.348.541-90, para o cargo de Chefe de Gabinete do Vereador Cleyton Nassarden Guerra.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 02/08/2021.

Gabinete da Presidência, 04 de Agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE
ATO N.º 255/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1.º- NOMEAR o servidor RODRIGO MAGALHÃES COUTINHO DE OLIVEIRA, CPF: 734.739.301-20, para o cargo de Assessor Parlamentar do Gabinete do Vereador Jerônimo de Carvalho Neto.

Art. 2.º- Este ato entra em vigor a partir de 03/08/2021.

Gabinete da Presidência, 05 de Agosto de 2021.

Vereador FABIO JOSÉ TARDIN

Presidente

Vereador BRUNO LINS RIOS

1ª Secretário

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ

AVISO DE RESULTADO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ sob o n. º 36.833.348/0001-07, torna público aos interessados que na licitação modalidade Inexigibilidade/Credenciamento nº. 002/2021, cujo objeto:CHAMAMENTO PUBLICO, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES E DIAGNOSTICOS (ADULTO E INFANTIL) PARA ATENDIMENTO DA DEMANDA DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE VALE DO RIO CUIABÁ, DE FORMA COMPLEMENTAR DA COBERTURA DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELAS REDES MUNICIPAIS DE SAÚDE/SISTEMA ÚNICO DE SAÚDEÁ, de forma complementar da cobertura dos serviços prestados pelas redes Municipais de Saúde/Sistema Único de Saúde – SUS, à paciente encaminhado pelos Municípios, sendo credenciada a Empresa:

FORNECEDOR:

INSTITUTO CUIABANO DE SAÚDE POPULAR EIRELI, inscrita no CNPJ nº 07.676.945/0001-77, estabelecida na Rua Baltazar Navarros, nº 399. Bairro: Bandeirantes – Cuiabá/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	V.UNIT
03	SERVICO DE EXAME - COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA COM SEDAÇÃO - UNIDADE.	301,88

20	SERVIÇO DE EXAME - ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA COM SEDAÇÃO E PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI. - UNIDADE.	160,94

Cuiabá/MT, 04 de agosto de 2021

Magna Neves Bonfim Paelo

Presidente da CPL

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO GARÇAS/ARAGUAIA - CISRGA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Garças/Araguaia, através da Secretária Executiva a Sra. Virginia Patrícia Santos Rocha de Oliveira, nomeada pela Resolução Nº 011/2018, em cumprimento aos princípios Constitucionais da Publicidade e Ampla Divulgação, ao texto legal do artigo 5º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, e demais legislações pertinentes à espécie. Torna público para conhecimento dos interessados o seguinte ato:

RESOLUÇÃO Nº. 006/2021

Barra do Garças-MT, 04 de Agosto de 2021.

"Possibilita Repasse Extra orçamentário pelo Municípios Consorciados sem dedução da taxa de Administração do Cisrga e dá outras providências".

O Sr. Adilson Gonçalves de Macedo, Presidente do Conselho Diretor do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região/Araguaia – CISRGA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 51, parágrafo 1° da Lei 8.666/93 e alterações:

R E S O L V E:

Art. 1º - Considerando Ata Nº 001/2021, da Assembleia Geral Ordinária realizada em 31/05/2021 do Conselho Diretor do Biênio 2021/2022, que restou deliberado a possibilidade de qualquer Municípios consorciado realizar repasse Extra orçamentário sem dedução da Taxa de Administração ao Cisrga.

Fica instituído nesta Resolução, que o repasse do Extra orçamentário realizado pelo Município Consorciado, é de integralidade ao Município que realizou.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

_____

DR. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO

Presidente CISRGA

Certifico que o ato discriminado no presente Edital encontra-se à disposição no CISRGA, a partir da data de sua assinatura, no horário de expediente.

Barra do Garças-MT, 04 de Agosto de 2021.

_____

Virginia Patrícia S.R de Oliveira

Secretário Executiva – CISRGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO - CISVP

80° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2021

80° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 080/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **ODIR ROBERTI MARTINS,** com **CNPJ N° 04.897.775/0001-62**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 018/2021 da Chamada Pública n° 001/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **ITENS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07, DOS CÓDIGOS DO SISTEMA GUARDIÃO 591, 594, 2452, 595, 596, 597 e 3630.**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por sua Pregoeira** designada pelo **Ato Normativo nº 386, de 01 de fevereiro de 2021,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 019 do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto."

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2. O início da sessão pública será **às 08:00h do dia 18 de agosto de 2021**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT. O **Edital Complementar nº 001/2021** poderá ser adquirido no endereço acima, pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS, Subitens e anexos constantes do Edital nº 019 do Pregão Presencial n° 018/2021, de 20 de julho de 2021, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

36º TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, pelo seu Presidente, ratifica a contratação emergencial das empresas: **MED VITTA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 28. 418.133/0001-00** no valor de **R$ 1.950,00 (UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS).**

Tudo com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, tendo como objeto o CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA AQUISIÇÃO DE 75 AMPOLAS DE HIDROXIDO DE FERRO III - CONCENTRAÇÃO 100MG DE FERRO AMPOLA COM 5ML, VISANDO SUPRIR AS NECESSIDADES DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO-MT.

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2021.

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo–CISRVP

79° TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2021

79° TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 079/2021

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, por meio de seu Secretário Executivo, torna pública a ratificação do procedimento de Inexigibilidade de Licitação em epígrafe, visando à contratação da empresa **SERVICOS MEDICOS FERRON ZANDONA LTDA** com **CNPJ nº 42.106.800/0001-31**,tendo como fundamento o artigo 25, *caput* da Lei Federal n° 8.666/93, com o objeto os itens da Relação de Serviços Médicos em **PRESTAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA**,do respectivo chamamento público e do Anexo I do Edital nº 018/2021 da Chamada Pública n° 001/2021, que dispõe sobre credenciamento dos serviços por preço fixo. **ITENS Nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 do CÓDIGO DO SISTEMA GUARDIÃO 591, 594, 2452, 595, 596 e 597.**

Peixoto de Azevedo/MT, 04 de agosto de 2021.

ACIOMAR MARQUES CARVALHO

Presidente - CPL

RAFAEL SOUZA BARROS

Secretário Executivo - CISVP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 022/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO, através da Equipe de Pregão, torna público que realizará no próximo dia **18 DE AGOSTO DE 2021, às 13h 30min**, na Sede do Consórcio, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021,** cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA REALIZAÇÃO DE MANUTENÇÃO E PEQUENOS REPAROS NA ESTRUTURA FÍSICA DO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, constantes no termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, sob a gestão do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto,** conforme **EDITAL Nº 023/2021 DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2021,** que poderá ser adquirido pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com, ou baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, e maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07:00h às 11h e 13h às 17h.

Peixoto de Azevedo MT, 04 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial do CISVP

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021 AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 001/2021PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 018/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PEIXOTO representado **por sua Pregoeira** designada pelo **Ato Normativo nº 386, de 01 de fevereiro de 2021,** no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICA** a **RETIFICAÇÃO do EDITAL Nº 019 do PREGÃO PRESENCIAL N° 018/2021** para Registro de Preços, do tipo **MENOR PREÇO com julgamento MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital, tudo em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

1. DO OBJETO DO CERTAME

1.1. "REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO, MANUTENÇÃO DE REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOUROS, COM MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, A SEREM PRESTADAS NO HOSPITAL REGIONAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, TUDO EM CONFORMIDADE COM AS DISPOSIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS, QUE O INTEGRAM E COMPLEMENTAM, PARA TODOS OS EFEITOS JURÍDICOS LEGAIS, em atendimento ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto."

2. DATA, HORA E LOCAL DA SESSÃO DE ABERTURA

2.1. Em atendimento ao disposto no Artigo 21 § 4º. Da Lei 8666/93 fica REABERTO o prazo inicialmente estabelecido conforme abaixo:

2.2. O início da sessão pública será **às 08:00h do dia 18 de agosto de 2021**, na sala de Licitações, Sede Administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Peixoto, localizada na Rua Teotônio Vilela, nº 645, Salas 02 e 03, Bairro Centro, CEP: 78.530-000 Peixoto de Azevedo/MT. O **Edital Complementar nº 001/2021** poderá ser adquirido no endereço acima, pelo e-mail cisvaledopeixoto@gmail.com e também poderá ser baixado gratuitamente no endereço eletrônico www.cisvaledopeixoto.com.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 07h às 11h e 13h às 17h, ou pelo fone (66) 3575-2489.

3. DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ratificam-se todos os demais ITENS, Subitens e anexos constantes do Edital nº 019 do Pregão Presencial n° 018/2021, de 20 de julho de 2021, permanecendo válidos e inalterados os itens não expressamente modificados por este Instrumento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Peixoto de Azevedo – MT, 04 de agosto de 2021.

GENIFER KAISER

Pregoeira Oficial

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO ARAGUAIA

COVID-19: AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 036/2021

A Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Araguaia, através de seu presidente **Aldair Luiz Zandoná**, torna público o resultado do Processo licitatório nº 052/2021 na modalidade de Dispensa de Licitação sob nº 036/2021 e determina a entrega imediata, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR PARA UTI COVID E LEITOS DE RETAGUARDA**, as empresas abaixo relacionadas:

EMPRESA/FAVORECIDA	CNPJ	VALOR
HR Medsin Produtos Hospitalares Ltda EP	19.963.492/ 0001-49	4.667,60
MMH Med Comércio de Prod. Hospitalares Ltda	21.484.336/ 0001-47	95. 167,00
Valor Total da Licitação		99. 834,60

Água Boa – MT, 02 de agosto de 2021

Aldair Luiz Zandoná

Presidente CPL

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 002/2021

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 002/2021

CONTRATANTE: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO OESTE DE MATO GROSSO

CNPJ: 01.870.663/0001-20.

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO PRÓ SAÚDE QUATRO MARCOS

CNPJ: 07.469.459/0001-88.

VALOR EXTIMADO DE r$: 1.477.704,00 (um milhão, quatrocentos e setenta e sete mil e setecentos e quatro reais)

CONTRATADO: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES – EPP

CNPJ nº 11.834.039/0001-20

VALOR EXTIMADO DE r$: 601.365,00 (seiscentos e um mil e trezentos e sessenta e cinco reais)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de profissionais da área de saúde para atender os municípios consorciados, conforme demanda e termo de referência.

Prazo do Contrato: 90 (noventa) dias a partir da publicação da ratificação. Fundamento legal: Lei Federal 8.666/93. Tendo em vista a justificativa e parecer jurídico apresentados, resolvo, ratificar a dispensa de licitação em tela, dando cumprimento ao que exige a Lei.

Mirassol D'Oeste – MT, 04 de agosto de 2021.

MAUTO TEIXEIRA ESPINDOLA

Presidente do CISOMT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT
RESOLUÇÃO Nº 015 DE 2021

Prorroga o prazo de validade do Concurso Público destinado ao provimento dos cargos do Quadro Pessoal do CORESS/MT, correspondente ao Edital nº 001/2.019 e dá outras providências.

.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. NELSON ANTONIO PAIM, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis.

CONSIDERANDO que o Concurso Público regido pelo Edital Complementar nº 003 ao Edital de Concurso Público nº 001/2019 terá seu prazo de validade de 02 (dois) anos expirado em 21 de junho de 2.021;

CONSIDERANDO que o item 9.8 do Edital COMPLEMENTAR Nº 003 prevê a validade de 2 (dois) anos ao Concurso Público 001/2.019, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, por ato do Presidente;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 1º da Resolução 016/2.019;

CONSIDERANDO que a realização de novo concurso público é dispendioso onerando assim os cofres públicos e que cada fase para a realização do mesmo desde a licitação para a contratação de uma empresa para realizar o aludido concurso despende tempo e força de trabalho dos servidores do CORESS;

CONSIDERANDO os princípios administrativos da Eficiência, Economicidade e Supremacia do Interesse Público;

CONSIDERANDO que a prorrogação ou não de determinados processos administrativos está inserida na margem de discricionariedade do Administrador Público, cabendo a este dentro de seu juízo de oportunidade e conveniência permear sua decisão;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar o prazo de validade do Concurso Público regido pelo Edital Complementar nº 003 ao Edital de Concurso Público nº 001/2.019, homologado pela Resolução CORESS/MT n.º 016/2.019, por mais 02 (dois) anos, a partir do final do prazo previsto.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 18 de junho de 2.021.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 08/2021

ATA N: 008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADAS: **G-PRINT**

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA

TECH PRINT

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS**.

VALOR: **G-PRINT: R$ 40.500,00 (quarenta mil e quinhentos reais)**

4 D DESIGNER GRAFICA E EDITORA LTDA: R$ 82.700,00 (oitenta e dois mil e setecentos reais

TECH PRINT: R$ 86.130,00 (oitenta e seis mil, cento e trinta reais)

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 07/07/2021.

DECRETO Nº 041/2021

DECRETO Nº 041/2021

"DISPÕE SOBRE A TRANSIÇÃO DE GOVERNO LOCAL, A INSTITUIÇÃO DE EQUIPE DE TRANSIÇÃO PELO CANDIDATO ELEITO PARA O CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Interino do Município de Acorizal-MT, Estado de Mato Grosso, Sr. **BENANCY LEMES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art.1º - A transição de governo é o processo institucionalizado que importa na passagem do comando político de um mandatário para outro com objetivo de assegurar a este o recebimento de informações e dados necessários ao exercício da função ao tomar posse.

Parágrafo único - Fica instituída equipe de transição, que tem por objetivo inteirar-se do funcionamento da administração municipal, preparando os atos de iniciativa do Prefeito eleito, a serem editados após o primeiro dia útil de Setembro de 2021.

Art. 2º - A equipe de transição será composta de 6 (seis) membros, sendo 3 (três) indicados pelo candidato eleito e 3 (três) de assessoramento, indicados pelo Chefe do Executivo Municipal, de livre escolha de cada um.

Parágrafo único – A equipe de transição terá um coordenador, a ser escolhido entre os membros indicados pelo Prefeito eleito, sendo-lhe facultado requisitar quaisquer informações aos órgãos da administração pública municipal.

Art. 3º - Os titulares das secretarias e demais órgãos da administração pública municipal ficam obrigados a fornecer os dados e as informações que forem solicitados pelo coordenador da equipe de transição, prestando-lhe apoio técnico e administrativo necessários.

Art. 4º - A nomeação da equipe de transição será feita pelo chefe do Executivo Municipal, observados os ditames deste Decreto.

Art. 5º - No caso do membro da equipe de transição ser funcionário público municipal poderá o mesmo optar pelo vencimento do cargo que ocupa, ou pelo proposto neste Decreto, lhe garantido todos os direitos estatutários.

Art. 6º - O Coordenador da equipe de transição poderá baixar Resolução, delegando poderes aos membros da equipe, com os fins previstos no art. 3º deste Decreto.

Art. 7º - As despesas deste Decreto correrão à conta do orçamento em vigor.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Acorizal/MT, 04 de Agosto de 2021.

BENANCY LEMES DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 07/2021

ATA DE REGISTROD E PREÇOS N: 007/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACORIZAL/MT

CONTRATADA: JJ FAMÍLIA AUTO POSTO LTDA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S10, GASOLINA COMUM E ÁLCOOL COMUM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACORIZAL/MT, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS.

VALOR:

ITEM 1	**ÓLEO DIESEL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,59
ITEM 2	**OLEO DIESEL S-10**
PROPOSTA	R$ 4,85
ITEM 3	**GASOLINA COMUM**
PROPOSTA	R$ 5,75
ITEM 4	**ÁLCOOL COMUM**
PROPOSTA	R$ 4,05

PRAZO: 12 (doze) meses

DATA DE ASSINATURA: 04/05/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 154/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: IMPACTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29707	ÓCULOS CIRÚRGICO DE PROTEÇÃO - EM MATERIAL ACRÍLICO OU SIMILAR POLICARBONATO.	UND	SUPER SAFETY	130	3,99	518,70
3963062	AVENTAL DESCARTÁVEL - (100% POLIPROPILENO), GRAMATURA 40, COM MANGA LONGA.	UND	MARCA PRÓPRIA	17.500	2,39	41.825,00

Valor Total R$ 42.343,70 (Quarenta e dois mil e trezentos e quarenta e três reais e setenta centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 153/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL OPEN – COMÉRCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA - EPP

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1027	FORCEPS 222	UND	GOLGRAN	7	80,00	560,00
1052	ACIDO FOSFÓRICO GEL 37% 2.5 ML - 3X1	UND	MAQUIRA	30	3,50	105,00
1055	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA HASTE LONGA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1014	UND	MICRODONT	50	2,00	100,00
1375	AFASTADOR CIRÚRGICO MINESSOTA	UND	GOLGRAN	7	10,00	70,00
1507	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO EM PÓ - PÁ 10GR	GRAMA	MAQUIRA	20	4,10	82,00
1512	MATRIZ DE AÇO - EM ROLO DE 7MM X 50CM	UND	MAQUIRA	50	1,40	70,00
1526	CERA UTILIDADE - EMBALAGEM COM 5 UNIDADES	CAIXA	TECHNEW	100	13,50	1.350,00
24305	ROLETE DE ALGODÃO 100X1	PCT 100 ROLO	SSPLUS	500	2,10	1.050,00
25452	MEPIVACAINA, CLORIDRATO - CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM 3 % SEM VASOCONSTRITOR, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL - CX C/100 UND	CAIXA 100 UND	DLA	3	120,00	360,00
25467	BABADOR,- EM POLIETILENO, COM MEDIDA APROXIMADA DE 28 X 35 CM, ATÓXICA, IMPERMEÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM PACOTES COM 100 UNIDADES	PCT 100 UND	SSPLUS	15	11,50	172,50
25471	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO DIAMANTADA HASTE LONGA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1012	UND	MICRODONT	50	2,00	100,00
25474	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA HASTE LONGA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1016	UND	MICRODONT	100	2,00	200,00
25475	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO 1016	UND	MICRODONT	100	2,00	200,00
25481	BROCA ALTA ROTAÇÃO N° 245	UND	KAVO	30	4,99	149,70
25486	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, AÇO, HASTER REGULAR, N°02	UND	DENTSPLY	15	3,00	45,00
25529	ENDRO FROST	UND	IODONTOSUL	7	30,00	210,00
25530	KIT POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA PERIAPICAL, AUTOCLAVAVEL	UND	MAQUIRA	5	55,00	275,00
25531	FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO INTRA ORAL TAM 2 VELOCIDADE E CAIXA COM 150 UND	CAIXA 150 UND	KULZER	10	180,00	1.800,00
26241	LAMINA DE BISTURI N. 15C CAIXA C/100	CAIXA 100 UND	LAMEDID	10	25,50	255,00
29487	AGULHA, GENGIVAL, 27G CURTA, CORPO EM ACO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL A SERINGA	CAIXA 100 UND	INJEX	50	36,50	1.825,00
29542	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA PARA USO TÓPICO A BASE DE CLORETO DE ALUMÍNIO. NÃO CONTÉM EPINEFRINA.10ML	FRASCO 10 ML	MAQUIRA	5	14,15	70,75
29543	SUGADOR, PVC, C/ ARAME, PACOTE C/ 40 UNIDADES, NÃO ESTÉRIL, DESCARTÁVEL	PACOTE 40 UND	MAX CLEAN	200	7,00	1.400,00
29549	SONDA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, EXPLORADORA, Nº 05, CABO MACIÇO	UND	GOLGRAN	20	7,50	150,00
29561	FITA INDICADORA - EM PAPEL CREPADO, ADESIVA, PARA AUTOCLAVE, NA MEDIDA DE 19MM X 30M	ROLO	SSPLUS	50	4,07	203,50
29599	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO 1 L	FRASCO 1 LITRO	REYMER	30	27,0000	810,00
29600	CLOREXIDINA, DIGLICONATO 0,12% COLUTORIO 500 ML	FRASCO	REYMER	2	20,0000	40,00
29610	CERA ODONTOLÓGICA Nº 7, CAIXA C/ 18 LAMINAS, CERCA DE 220 G, VERMELHA/ROSA	CAIXA	TECHNEW	60	13,0000	780,00
29616	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO 7	UND	GOLGRAN	10	8,0000	80,00
29617	ESPÁTULA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, DUPLO, Nº 70, MANIPULAÇÃO	UND	GOLGRAN	10	6,9000	69,00
29621	ESCOVA ODONTOLÓGICA, AÇO, LIMPEZA BROCASODONTOLOGICO, CABO PLÁSTICO E CERDAS METÁLICAS	UND	IODONTOSUL	30	5,5700	167,10
29627	ESCOVA DENTAL CABEÇA PEQUENA, CERDAS MACIAS, DE ACORDO COM A PORTARIA 97/1996.	UND	MEDFIO	1000	0,60	600,00
29630	OLEO LUBRIFICANTE SPRAY, 200 ML, PARA CANETA DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO, ATÓXICO	UND	MAQUIRA	10	17,15	171,50
29631	MATRIZ ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, FITA, ROLO 50CM, 5 MM, DESCARTÁVEL	UND	MAQUIRA	100	1,20	120,00
29639	LIDOCAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA COM EPINEFRINA, 2% + 1:100.000, INJETAVEL,1,8ML CX 50X1	CAIXA	DFL	100	80,00	8.000,00
29662	ADESIVO DENTAL, FOTOPOLIMERIZAVEL, MONOCOMPONENTE, COM MDP 4ML	UND	MAQUIRA	25	15,00	375,00
29675	FIO DENTAL ENCERADO, ROLO COM 100 METROS.	UND	MEDFIO	50	2,50	125,00
29696	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	KS DENT	10	10,50	105,00
29697	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 208, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	KS DENT	10	10,50	105,00
29698	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 211, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	KS DENT	10	10,50	105,00
29699	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 212, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	KS DENT	10	10,50	105,00

29714	GRAMPO USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, REUTILIZÁVEL, 14A, ISOLAMENTO ABSOLUTO DO DENTE	UND	KS DENT	10	10,50	105,00
29744	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, AÇO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, N°6	UND	DENTSPLY	60	3,00	180,00
29745	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, AÇO, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, N° 4	UND	DENTSPLY	100	3,00	300,00
29764	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE FINO, REF. 3168F	UND	MICRODONT	30	2,00	60,00
29765	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, PERA, HASTE REGULAR, CORTE EXTRA FINO, REF. 3168FF	UND	MICRODONT	30	2,00	60,00
29766	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO DIAMANTADA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1011	UND	MICRODONT	5	2,00	10,00
29767	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO DIAMANTADA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1012	UND	MICRODONT	50	2,00	100,00
29769	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL DIAMANTADA, ESFÉRICA, CORTE MÉDIO, 1014	UND	MICRODONT	50	2,00	100,00
29772	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONICA, TOPO EM CHAMA, CORTE FINO, REF 3118 F	UND	MICRODONT	60	2,00	120,00
29774	BROCA ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA, CONICA CORTE EXTRA FINO, REF. 3195FF	UND	MICRODONT	60	2,00	120,00
29797	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1032 - CONE INVERTIDO - EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	MICRODONT	10	2,00	20,00
29798	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA Nº 1034 - CONE INVERTIDO - EM AÇO INOXIDÁVEL.	UND	MICRODONT	10	2,00	20,00
30087	CONE ENDODÔNTICO, ACESSÓRIO, GUTA-PERCHA, R8, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS	CAIXA 120 UND	MICHEL E KLYMUS	30	22,00	660,00
30089	ANESTÉSICO TÓPICO, BENZOCAINA, 200MG/G, GEL TÓPICO 12G	POTE 12 GRAMA	DFL	15	8,05	120,75
33979	APLICADOR DESCARTAVEL - COMO PINCEL PLASTICO, MICROBRUSH, 100X1	CAIXA 100 UND	FGM	5	7,90	39,50
3963591	ANESTÉSICO LOCAL INJETÁVEL - A BASE DE ARTICAINA 4% COM VASO-CONSTRITOR, APRESENTAÇÃO TUBETES DE CRISTAL 1,8 ML, EMBALAGEM PACOTE COM 50 TUBETES.	CAIXA 50 UND	DFL	20	140,00	2.800,00
3963806	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL N°40	CAIXA	QUIMIDROL	10	20,00	200,00
3963807	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL N° 30	CAIXA	QUIMIDROL	10	20,00	200,00
3963810	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 1° SERIE SORTIDA, 15-40	CAIXA	QUIMIDROL	10	20,00	200,00
3963811	CONE ENDODÔNTICO CALIBRADO GUTA PERCHA, N° 30	CAIXA	QUIMIDROL	5	22,00	110,00
3963812	CONE ENDODÔNTICO CALIBRADO GUTA PERCHA N° 35	CAIXA	QUIMIDROL	10	22,00	220,00
3963813	CONE ENDODÔNTICO CALIBRADO GUTA PERCHA N° 40	CAIXA	QUIMIDROL	10	22,00	220,00
3963815	CONE ENDODÔNTICO CALIBRADO, GUTA PERCHA 1° SERIE SORTIDA,15-40	CAIXA	QUIMIDROL	5	20,00	100,00

Valor Total R$ 28.626,30 (Vinte e oito mil e seiscentos e vinte e seis reais e trinta centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 152/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: PERFIL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1010	CURETA DE DENTINA INFANTIL	UND	PRATA	6	8,40	50,40
1076	CIMENTO FORRADOR DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (HYDRO C)	UND	DENTSPLY	15	22,00	330,00
1205	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL (16CM ADULTO)	UND	6B INVENT	2	182,90	365,80
1371	ESPÁTULA DE RESINA INFANTIL	UND	PRATA	4	17,00	68,00
1566	MUFLA PARA ACRILIZAÇAO DE PRÓTESE ACRÍLICA EM MICRO-ONDAS	UND	OGP	6	160,00	960,00
25495	ABRIDOR DE BOCA DE MOLT EM AÇO INOXIDÁVEL (12CM INFANTIL)	UND	6B INVENT	5	182,50	912,50
29499	PORTA-ALGODÃO, PLÁSTICO, COM MOLA INTERNA	UND	FAVA	7	39,00	273,00
29502	PASTA MOLDAGEM, OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, BASE + CATALISADOR, CONJUNTO COMPLETO	CAIXA	LYSANDA	2	54,00	108,00
29507	PINCA CIRÚRGICA, ACO INOXIDÁVEL, DISSECÇÃO, DENTE DE RATO, 17 CM	UND	ORTOCENTRAL	10	14,80	148,00
29508	PINÇA CIRÚRGICA, AÇO INOXIDÁVEL, KELLY, PONTA RETA, 16 CM	UND	6B INVENT	10	35,00	350,00
29510	CABO BISTURI, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 3	UND	FAVA	10	10,50	105,00
29512	PONTA MONTADA, BORRACHA C/ OXIDO DE ALUMÍNIO, 3 TACAS + 3 CHAMAS, VERMELHO, MARROM, VERDE, AZUL E AMARELA	UND	MICRODONT	3	68,00	204,00
29527	POTE ODONTOLÓGICO, SILICONE, CILÍNDRICO, 2 CAVIDADES, DAPPEN	UND	OGP	10	3,50	35,00
29530	RÉGUA - USO ODONTOLÓGICO, ENDODÔNTICA, PLÁSTICO, MILIMETRADA, SIMPLES, AUTOCLAVAVEL	UND	JON	10	9,00	90,00
29536	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA P/ USO, 475ML, PARA PROCESSAMENTO MANUAL	UND	DPC BRASIL	50	10,00	500,00

29555	TESOURA, AÇO INOXIDÁVEL, CERCA DE 14 CM, CURVA, AUTOCLAVAVEL, CASTROVIEJO	UND	6B INVENT	30	82,00	2.460,00
29564	VERNIZ DENTÁRIO, CAVITARIO, PARA FORRAMENTO, 15ML	FRASCO	SSWHITE	5	24,60	123,00
29566	VERNIZ DENTÁRIO, C/ FLUORETO DE SODIO 10ML	UND	FGM	15	39,00	585,00
29582	LENÇOL BORRACHA ODONTOLÓGICO, LATEX DE 14 X 14 CM, ISOLAMENTO DO CAMPO OPERATÓRIO, CAIXA 26 UNI.	CX 26 FOLHA	K-DENT	100	25,30	2.530,00
29603	CONE ENDODÔNTICO, ABSORVENTE, PAPEL, 2ª SERIE, 28 MM, ESTOJO 120 PONTAS, SORTIDA, ESTÉRIL	CX 120 UNIDADE	INJECTA	5	23,90	119,50
29618	ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 25	UND	MK LIFE	5	9,00	45,00
29619	ESPAÇADOR, AÇO INOXIDÁVEL, DIGITAL, 25 MM, Nº 30	UND	MK LIFE	5	15,00	75,00
29624	ESCOVA DE ROBSON, CONICA, CONTRA ANGULO, BRANCA	UND	AAF	10	1,30	13,00
29625	ESCOVA DE ROBSON, PLANA, CONTRA ANGULO, BRANCA	UND	AAF	50	1,50	75,00
29635	PINÇA ODONTOLÓGICA, AÇO INOXIDÁVEL, MULLER, PARA CARBONO	UND	ORTOCENTRAL	10	26,50	265,00
29636	PINÇA - CLINICA NUMERO 317, EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	PRATA	20	12,40	248,00
29647	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, HEDSTROEM, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR CX C/ 6 UND	CX 6 UNIDADE	TDK	10	18,80	188,00
29678	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO MANUAL, 475ML, SOLUÇÃO AQUOSA PRONTA PARA USO	UND	DPC BRASIL	50	10,00	500,00
29680	FLUORETO DE SÓDIO, 2%, GEL TIXOTROPICO, NEUTRO 208G (200ML)	FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	15	3,99	59,85
29681	FLUORETO DE SÓDIO, 0,05%, SOLUÇÃO BUCAL 500ML	UND	IODONTOSUL	100	13,50	1.350,00
29682	FLUORETO DE SÓDIO, 1,23%, GEL TIXOTROPICO, ACIDULADO 200ML	FRASCO 200 ML	IODONTOSUL	15	3,99	59,85
29694	GESSO - USO ODONTOLÓGICO, PEDRA TIPO III 1KG	PCT 1 KG	ASFER	150	7,70	1.155,00
29702	SACO DE LIXO HOSPITALAR 30L, EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COR BRANCA.100X1	PCT 100 UND	RC PLÁSTICOS	30	21,50	645,00
29725	INDICADOR BIOLÓGICO, SEGUNDA GERAÇÃO, AUTO CONTIDO, AMPOLA COM MEIO DE CULTURA, BACILLUS STEAROTHERMO	UND	MAQUIRA	20	3,90	78,00
29770	BROCA ALTA ROTAÇÃO, DIAMANTADA, CONJUNTO EXTRA FINO, REF.: 1093, 1112, 1190	UND	MICRODONT	50	3,50	175,00
29777	BROCA ALTA ROTAÇÃO, AÇO INOXIDÁVEL, CONICA, MULTILAMINADA, 24 LAMINAS	UND	MICRODONT	40	28,99	1.159,60
30085	BUPIVACAINA CLORIDRATO, ASSOCIADA A EPINEFRINA, 0,5% + 1/200.000UI,1,8ML, CAIXA COM 50 TUBETES	CX 50 UNIDADE	CRISTALIA	10	149,00	1.490,00
30086	ALVEOLOTOMO, AÇO INOXIDÁVEL, LUER CURVO, ARTICULADO, AUTOCLAVAVEL	UND	6B INVENT	12	75,00	900,00
30088	KIT PARA ASPIRAÇÃO E SUCÇÃO PARA ENDODONTIA. EMBALAGEM COM 1 CANULA E 3 AGULHAS COM BISEL NOS DIAMET	KIT 3 UN	ORTOCENTRAL	10	40,00	400,00
30099	LIMA ENDODÔNTICA, NÍQUEL/TITÂNIO, ROTATÓRIA, 25 MM, PROTAPER F1 UNIVERSAL, 6X1	CX 6 UND	MK LIFE	50	160,00	8.000,00
32124	TACA DE BORRACHA - PARA PROFILAXIA EM BAIXA ROTAÇÃO	UND	PREVEN	100	1,30	130,00
32190	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 8 25MM	CAIXA	TDK	20	15,00	300,00
34544	ISOLANTE PARA RESINA ACRÍLICA	FRASCO 500 ML	LYSANDA	10	20,00	200,00
34568	BANDEJA DE COLUNA PARA EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	UND	PRISMA	3	229,99	689,97
3963521	TIRA DE LIXA - DE AÇO, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 6MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	CX 12 UND	AAF	30	6,80	204,00
3963522	TIRA DE LIXA - DE AÇO, EM ENVELOPE COM 12 UNIDADES DE TIRAS DE 4MM DE LARGURA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE	ENVELOPE 12 UND	AAF	30	6,80	204,00
3963764	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO PULSO PORTÁTIL COM CURVA PLESTIMOGRAFICA	UND	FINGERTIP	2	65,00	130,00
3963823	BROCA DE TUNGSTENIO MAXICUT PM	UND	SE	5	64,00	320,00
3963824	RESINA INCOLOR PÓ GRANDE - FRASCO 1 QUILO	UND	VIPI	30	160,00	4.800,00

Valor Total R$ 34.176,47 (Trinta e quatro mil e cento e setenta e seis reais e quarenta e sete centavos)

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 151/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: HIPERDENTAL COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E MEDICAMENTOS HOSPITALAR LTDA EPP

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL

969	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADAS, COR A1	UND	MAQUIRA	40	11,90	476,00
1095	FORMOCRESOL LIQUIDO 10 ML	FRASCO 10 ML	MAQUIRA	20	5,00	100,00
1552	SUGADOR ENDODÔNTICO DESCARTÁVEL PVC, NÃO ESTÉRIL - PACOTE COM 20 UND.	PCT	SSPLUS	50	13,99	699,50
1565	TIRA DE POLIÉSTER TRANSPARENTE 10X12X0,05MM	CX 50 UND	PREVEN	10	2,30	23,00
25552	CAMARA ESCURA - CONFECCIONADA EM PVC, PARA REVELAÇÃO DE FILME RADIOGRÁFICO ODONTOLÓGICO	UND	BIOTRON	2	230,00	460,00
25575	RESINA ACRÍLICA LIQUIDA TERMOPOLIMERIZAVEL MICRO-ONDAS 500ML	FRASCO 500 ML	IMODONTO	50	97,00	4.850,00
28836	PLACA DE VIDRO PARA ESPATULAÇAO DE CIMENTO ODONTOLÓGICO ESPESSURA GROSSA	UND	PREVEN	12	19,00	228,00
29494	ALGINATO, TIPO I, PO, PRESA RAPIDA 500G	UND	DENTSPLY	80	40,00	3.200,00
29501	PASTA PROFILÁTICA COM PEDRA POMES COM FLUOR 90G	UND	IODONTOSUL	20	3,99	79,80
29524	PARAMONOCLOROFENOL, CANFORA, LIQUIDO 10ML	UND	MAQUIRA	20	6,70	134,00
29525	PEDRA POMES PARA LIMPEZA E POLIMENTO DENTAL. POTE COM 100G	FRASCO 100 GRAMA	IODONTOSUL	10	3,99	39,90
29540	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA A2 4G	BISNAGA 4 GRAMA	MAQUIRA	50	18,00	900,00
29551	TESOURA, ACO INOXIDÁVEL, CERCA DE 11 CM, CURVA, GOLDMAN FOX	UND	COOPERFLEX	5	39,99	199,95
29611	COLGADURA, INDIVIDUAL, TIPO PERIAPICAL	UND	PREVEN	30	4,00	120,00
29728	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, ANTERIORES SUPERIORES, V21, COR 66, PLACA 6X1	UND	IMODONTO	100	4,20	420,00
29729	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, POSTERIORES INFERIORES, P3, COR 66, 8X1	UND	IMODONTO	100	3,85	385,00
29730	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, POSTERIORES SUPERIORES, P3, COR 66, 8X1	UND	IMODONTO	150	4,00	600,00
29750	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDÁVEL, GATES, 32MM, N°1	UND	MEDIN	5	8,99	44,95
29751	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDÁVEL, GATES, 32MM, N°2	UND	MEDIN	5	8,99	44,95
29754	BROCA BAIXA ROTAÇÃO, CONTRA ANGULO, ACO INOXIDÁVEL, GATES, 32MM, N°3	UND	MEDIN	25	8,99	224,75
30105	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA A3	BISNAGA 4 GRAMA	MAQUIRA	30	18,00	540,00
30106	RESINA COMPOSTA, FOTOPOLIMERIZAVEL, NANOPARTICULADAS, PASTOSA A3,5	BISNAGA 4 GRAMA	MAQUIRA	30	18,00	540,00
30541	DENTE ARTIFICIAL, DUPLA PRENSAGEM, ANTERIORES SUPERIORES, V14, COR 66, PLACA 6X1	UND	IMODONTO	100	4,40	440,00
33176	TUBO - EM POLIPROPILENO, TIPO FALCON, TRANSPARENTE, FUNDO CONICO, COM TAMPA ROSQUEAVEL, GRADUADO, CAPACIDADE 15ML, ESTÉRIL	UND	ALFA PLAST	10000	1,40	14.000,00
3963523	TURBINA EXTRA TORQUE 605C	UND	DENTFLEX	7	799,00	5.593,00
3963816	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, PROTAPER F1	CAIXA	DENTSPLY	10	34,00	340,00
3963817	CONE DE PAPEL ABSORVENTE, PROTAPER F2	CAIXA	DENTSPLY	10	34,00	340,00
3963822	ALVEOLEX (CURATIVO ALVEOLAR COM PRÓPOLIS)	UND	IODONTOSUL	2	24,00	48,00
3963825	RESINA LIQUIDA AUTOPOLIMERIZAVEL - EMBALAGEM DE 850ML	LT 850 ML	IMODONTO	1	105,00	105,00

Valor Total R$ 35.175.80 (Trinta e cinco mil e cento e setenta e cinco reais e oitenta centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 150/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: FEMAP COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29497	PORTA-AGULHA, AÇO INOXIDÁVEL, MAYO HEGAR, 16 CM, PONTA RETA COM VIDEA	UND	ABC	6	58,79	352,74
29586	CIMENTO DE IONÔMERO DE VIDRO, RESTAURAÇÃO, FOTOPOLIMERIZAVEL PO LIQUIDO, PRIMER GLAZER	CX 50 CAPSULA	MAQUIRA	10	59,01	590,10
29758	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, 702 CIRÚRGICA, HASTE LONGA	UND	KAVO	5	8,61	43,05

Valor Total R$ 985,89 (Novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta e nove centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 149/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: RET FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6634	ÁLCOOL 92,8% 1 L - CX C/12	CX 12UND	ITAJA	5	65,00	325,00
6761	SACO DE LIXO HOSPITALAR LEITOSO C/ TARJA, 60 LT - PCT C/100 UND.	PCT 100 UND	JR INDÚSTRIA	30	20,00	600,00

Valor Total R$ 925,00 (Novecentos e vinte e cinco reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 148/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29726	PROTETOR PLUMBIFERO, AVENTAL, LONGO, ADULTO, COM PROTETOR TIREOIDE.	UND	UNEMOL	2	464,00	928,00
36786	PROTETOR PARA OS PÉS DESCARTÁVEL EM TNT - PROPE - PACOTE C/100.	UND	AMEDICA	50	13,9000	695,00

Valor Total R$ 1.623,00 (Um mil e seiscentos e vinte e três reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 147/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25462	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - CALIBRE 27 G - EXTRA CURTA, 100X1	CX 100 UND	PROCARE	50	27,80	1.390,00

Valor Total R$ 1.390,00 (Um mil e trezentos e noventa reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 146/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: JR LACERDA MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29519	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 5 CM, 100 M, EM POLIÉSTER	ROLO	VEDAMAX	50	25,89	1.294,50
29520	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 8 CM, 100 M, EM POLIÉSTER	ROLO	VEDAMAX	30	39,50	1.185,00
29533	FIO DE SUTURA MONONYLON - CALIBRE, N.4-0, COM AGULHA CUTICULAR 3/8 DE CIRCUNFERÊNCIA 2,0 CM (CUTICULAR).	CX 24 UND	SHALON	30	35,00	1.050,00
29660	TOUCA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL - CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO. COR BRANCA, FORMATO ANATÔMICO PARA QUALQUER TAMANHO DE CABEÇA	PCT 100 UND	HNDESC	250	11,89	2.972,50
3963820	PAPEL GRAU CIRÚRGICO, TRIPLA LINHA DE SELAGEM E INDICADOR DE PROCESSO, 20CM, 100M, EM POLIÉSTER	ROLO	VEDAMAX	30	77,99	2.339,70
3963922	LENÇOL DESCARTÁVEL - EM TNT, PARA MACA, COMPRIMENTO DE 2,10X0,90 GRAMATURA 40G/M2, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ADEQUADA, NA COR BRANCA.	PCT COM 10 UND	HNDESC	1000	18,90	18.900,00

Valor Total R$ 27.741,70 (Vinte e sete mil e setecentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO.

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 041/2021.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Água Boa, Estado de Mato Grosso, designado 04/08/2020, na modalidade de Pregão Presencial Para Registro de Preço nº 041/2021, que teve como vencedora a empresa: Grameira Agua Boa Ltda, CNPJ: 23169673000175.

Água Boa - MT, 04 de agosto de 2021.

Ivania Cezira Volpi

Pregoeira Substituta

LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT, CNPJ 15.023.989/0001-90, torna público que requereu ao **CODEMA/MT**, **LICENÇA DE OPERAÇÃO** para extração de Cascalho na zona rural do município nas seguintes coordenadas **014º07'24,27" E 052º09'43,70"**.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 164/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: UNIMARCAS DISTRIBUIÇÃO E COMÉRCIO EIRELI-EPP

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
975	FILME RADIOGRÁFICO INFANTIL CAIXA C/100.	CX 100 UND	CARESTREAM	2	259,99	519,98
19743	PROTETOR FACIAL DE SEGURANÇA TRANSPARENTE - CONSTITUÍDO DE CARNEIRA SIMPLES E VISOR TRANSPARENTE 200MM ALTURA; FABRICADO EM MATERIAL LEVE E RESISTENTE; COM SUPORTE CONFECCIONADO EM MATERIAL PLÁSTICO; AJUSTE SIMPLES; COM VISOR POLICARBONATO.	UND	VALE PLAST	250	11,57	2.892,50
29489	AGULHA, GENGIVAL, 27G LONGA, CORPO EM AÇO INOX SILICONIZADO, BISEL TRIFACETADO, ADAPTÁVEL À SERINGA.	CX 100 UND	PROCARE	50	36,99	1.849,50
29518	PAPEL GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO E AO MANUSEIO, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 15 X 100 M, ROLO.	ROLO	HOSPFLEX	30	61,35	1.840,50
29521	PAPEL HOSPITALAR GRAU CIRÚRGICO - RESISTENTE A ESTERILIZAÇÃO, ATÓXICO, COM UMA FACE BRANCA OPACA E OUTRA TRANSPARENTE, DESCARTÁVEL, MEDINDO 10 CM X 100 M, EM ROLO.	ROLO	HOSPFLEX	30	38,47	1.154,10
36776	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO G.	CX 100 UND	MEDIX	25	44,98	1.124,50
36777	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO M	CX 100 UND	MEDIX	200	44,98	8.996,00
3963069	LUVA PARA PROCEDIMENTO - 100% BORRACHA NITRÍLICA, SEM PÓ, COR AZUL, TAMANHO P.	CX	MEDIX	200	48,60	9.720,00
3963921	SWAB ESTÉRIL HASTE PLÁSTICA COLETA OROFARINGE C/100.	CX	NEOLAB	100	76,65	7.665,00

Valor Total R$ 35.762,08 (Trinta e cinco mil e setecentos e sessenta e dois reais e oito centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 163/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: REALMED DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
5989	ÁLCOOL 70% 1000ML	UND	COCLOFARMA	7800	5,90	46.020,00
29592	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO M - EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA, SEM PÓ - CX C/100 UND	CX 100 UND	MEDIX	300	39,00	11.700,00
29594	LUVA PARA PROCEDIMENTO TAMANHO P - EM LÁTEX (BORRACHA NATURAL), AMBIDESTRA SUPERFÍCIE LISA, SEM PO - CX C/100 UND	CX 100 UND	MEDIX	300	39,00	11.700,00

Valor Total R$ 69.420,00 (Sessenta e nove mil e quatrocentos e vinte reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 162/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29587	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 6,5, MATERIAL SINTÉTICO NEOPRENE, LIVRE DE LÁTEX E PÓ, ANTIALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR	UND	BECARE/ SANRO	300	1,63	489,00
29588	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,0, COM BAIXO TEOR DE PROTEÍNA DO LÁTEX, ISENTO DE PÓ LUBRIFICANTE, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO LONGO AJUSTÁVEL AO ANTEBRAÇO, APRESENTAÇÃO EM PAR	UND	BECARE/ SANRO	300	1,63	489,00
29590	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 7,5, MATERIAL SINTÉTICO NEOPRENE, LIVRE DE LÁTEX E PÓ, ANTIALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR	UND	BECARE/ SANRO	300	1,63	489,00
29591	LUVA CIRÚRGICA ESTÉRIL - TAMANHO 8,0, MATERIAL SINTÉTICO NEOPRENE, LIVRE DE LÁTEX E PÓ, CANTIALÉRGICA, FORMATO ANATÔMICO, PUNHO COM BAINHA REFORÇADA, APRESENTAÇÃO EM PAR.	UND	BECARE/ SANRO	300	1,63	489,00
36829	ÁLCOOL GEL 70% ANTISSÉPTICO PARA AS MÃOS, FRASCO COM 420G, EM FORMA DE GEL BACTERICIDA.	FRASCO	ORIGINAL	200	5,95	1.190,00

Valor Total R$ 3.146,00 (Três mil e cento e quarenta e seis reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 161/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: M B DE ARAÚJO XAVIER – MBX PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARARES E ODONTOLÓGICOS

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1540	LIMA TIPO 31 MM 1ª SERIE FLEXOLIFE - CX C/6X1	CX 6 UND	TDK	30	20,00	600,00
28184	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 10 25MM - CX C/6 UND	CX 6 UND	TDK	30	18,00	540,00
29490	LIGA DE AMALGAMA COM ALTO TEOR DE COBRE EM CAPSULA 2 PORÇÕES, 500X1	POTE 500 UND	SDI	4	1.420,00	5.680,00
29491	ARCO ODONTOLÓGICO, NAILON, OSTBY, OCTOGONAL, 10 CM, ISOLAMENTO DENTAL ADULTO RÍGIDO E ESTERILIZÁVEL	UND	MAQUIRA	5	8,1500	40,75
29593	CIMENTO ODONTOLÓGICO, TEMPORÁRIO, OXIDO DE ZINCO E EUGENOL, PO + LIQUIDO, CONJUNTO COMPLETO	UND	IODONTOSUL	20	17,00	340,00
29645	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR CX C/ 6	CX 6 UND	TDK	15	18,00	270,00
29646	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 15, C/ CURSOR 6X1	CX 6 UND	TDK	15	18,00	270,00
29650	LIMA USO ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, Nº 20, C/ CURSOR CX C/ 6	CX 6 UND	TDK	15	18,00	270,00
29652	LIMA ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 21 MM, 1ª SERIE/15 A 40, CX C/ 6	CX 6 UND	TDK	50	19,00	950,00
29654	LIMA ODONTOLÓGICO, AÇO INOXIDÁVEL, TIPO KERR FLEXÍVEL, 25 MM, DIGITAL, 1ª SERIE/15 A 40, CX C/ 6	CX 6 UND	TDK	50	20,00	1.000,00
29795	LIMA TIPO K ESPECIAL FILE Nº 6 25MM - CX C/6 UND	CX 6 UND	TDK	20	18,00	360,00

Valor Total R$ 10.320,75 (Dez mil e trezentos e vinte reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 160/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ESTRELA COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
29547	COMPRESSA GAZE 100% ALGODÃO 7,5X7,5 QUANDO FECHADO SENDO 15X30CM QUANDO ABERTO NÃO ESTERIL 8 CAMADAS 11 FIOS 5 DOBRAS C/500	UND	CLEAN	200	15,00	3.000,00
29601	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, 2%, DEGERMANTE 1L	FRASCO 1000 ML	RIOQUIMICA	5	21,70	108,50
29796	CAIXA COLETORA DE MATERIAL PERFURO CORTANTE CAPACIDADE DE 7 LITROS	UND	DESCARBOX	30	5,53	165,90

Valor Total R$ 3.274,40 (Três mil e duzentos e setenta e quatro reais e quarenta centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 159/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: MMH MED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
6230	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, PEQUENA, CAIXA C/100	CX 100 UND	DESCARPACK	605	29,00	17.545,00
6231	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, MEDIA, CAIXA C/100	CX 100 UND	DESCARPACK	605	29,00	17.545,00
6232	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, GRANDE, CAIXA C/100	CX 100 UND	DESCARPACK	555	29,00	16.095,00
25041	LUVA DESCARTÁVEL PARA PROCEDIMENTO COM PÓ, EXTRA PEQUENA, CAIXA C/100	CX 100 UND	DESCARPACK	500	29,00	14.500,00
29614	MASCARA CIRÚRGICA, 3 CAMADAS, COM ELÁSTICO, CLIP NASAL CX C/50	CX 50 UND	M2 LIFE	1150	8,20	9.430,00

Valor Total R$ 75.115,00 (Setenta e cinco mil e cento e quinze reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 158/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: INDUSTRIAS H.A. BARONE LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963756	MÁSCARA HOSPITALAR N95 PFF2-S - (EPI HOSPITALAR)	UND	BARONE	16000	1,45	23.200,00

Valor Total R$ 23.200,00 (Vinte e três mil e duzentos reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 157/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: CENTRAX COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
3963821	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - PACOTE COM 20 UND.	PCT	SS PLUS	100	11,00	1.100,00

Valor Total R$ 1.100,00 (Um mil e cem reais).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 156/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - ME

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
25496	ESPELHO BUCAL INFANTIL Nº 3	UND	GOLGRAN	10	5,12	51,20
26427	LAMINA DE BISTURI Nº 12 C/ 50 UNID.	CX	LABORIMPORT	5	24,50	122,50
29613	ESPELHO BUCAL, AÇO INOXIDÁVEL E ESPELHO, 1º PLANO, Nº 5, ENCAIXE UNIVERSAL, CABO PADRÃO, AUTOCLAVAVEL	UND	IODONTOSUL	100	4,93	493,00
29887	LIMA, PARA OSSO, AÇO INOXIDÁVEL, Nº 12	UND	PRATA	10	30,71	307,10
30103	CONE ENDODÔNTICO, PRINCIPAL, GUTA-PERCHA, 28 MM, F1, 80X1	CX	DIADENT	5	25,59	127,95
30542	CONE ENDODÔNTICO, PRINCIPAL, GUTA-PERCHA, 28MM, F2, 80X1	CX	DIADENT	5	35,00	175,00
30543	CONE ENDODÔNTICO, PRINCIPAL, GUTA-PERCHA, 28MM, F3, 80X1	CX	DIADENT	5	35,00	175,00
36769	MACACÃO DE PROTEÇÃO COVERTECH 100 GG	UND	VICSA	200	18,85	3. 770,00

Valor Total R$ 5.221,75 (Cinco mil e duzentos e vinte e um reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. 155/2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 108/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 027/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: DENTAL OESTE EIRELI

OBJETO: Aquisições de material odontológico e equipamento de proteção (EPI`S), para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

COD	NOME	UND DE FORN	MARCA	QTD	VLR. UNT	TOTAL
1584	BROCA ALTA ROTAÇÃO TRONCO CONICA INVERTIDA N°330	UND	KAVO	30	4,98	149,40
25490	BROCA CIRÚRGICA ZECRYA 28MM	UND	ANGELUS	5	16,79	83,95
25508	CONE GUTA PERCHA SEGUNDA SERIE 45-80	CAIXA	MK-LIFE	30	19,99	599,70
25510	CIMENTO ENDODÔNTICO SEALAPEX	UND	KERR	3	141,90	425,70
29546	SELANTE, PARA FOSSULAS E FISSURAS, FOTOPOLIMERIZAVEL, FLÚOR	KIT	ANGELUS	10	15,85	158,50
29757	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, TRONCO CONICA, TOPO INATIVO, ENDO Z, 23,5 MM	UND	KAVO	100	15,40	1.540,00
29779	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 6	UND	KAVO	20	4,95	99,00
29780	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 7	UND	KAVO	30	4,95	148,50
29781	BROCA ALTA ROTAÇÃO, CARBIDE, ESFÉRICA, HASTE REGULAR, CORTE MÉDIO, REF. 8	UND	KAVO	20	4,95	99,00

Valor Total R$ 3.303,75 (Três mil e trezentos e três reais e setenta e cinco centavos).

DATA: 02 de agosto de 2021

VIGÊNCIA: 12 MESES

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR A ARP DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074 /CONCURSO PÚBLICO 001/2016

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

De 03 agosto de 2021

"Dispõe Sobre a Convocação de Candidatos Classificados no Concurso Publico Nº. 001/2016, Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, Estado de Mato Grosso, Sr. **MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO,** no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, determinando que a investidura em cargo público seja precedida de aprovação em concurso público de provas ou provas e títulos;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000, "*Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Água Boa, na forma que estabelece e dá outras providências";*

CONSIDERANDO a Homologação do Resultado Final do Concurso Público preenchimento de cargos vagos ao quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Água Boa – MT, Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados relacionados no ANEXO I desde Edital com vistas à nomeação para cargos efetivos, observadas as seguintes condições:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I do Presente Edital, deverão comparecer, pessoalmente à Gerência de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas – Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto nº 410, Centro, para apresentação e entrega dos documentos constantes no Anexo I e Anexo II do Decreto Municipal nº 3099, de 11 de agosto de 2017, parte integrante da presente convocação.

2. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II (Dec. Mun. nº 3099, de 11 de agosto de 2017), acarretará o não cumprimento do mesmo.

3. O não comparecimento no prazo legal implicará a renúncia tácita do aprovado convocado e, consequentemente, a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual foi aprovado.

Art. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão se apresentar no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente edital, para que sejam empossados, nos cargos o qual foram aprovados, com as documentações exigidas no ANEXO II (Dec. Mun. nº 3099/2017)

Art. 3º - A nomeação será feita exclusivamente no Regime Estatutário e a jornada de trabalho de acordo com o constate no Edital de Retificação e Ratificação nº 002/2016 – UNIFICADO.

Parágrafo Único Será tornado sem efeito o ato de nomeação do candidato se a posse não ocorrer dentro do prazo, conforme o disposto no § 1º do Art. 14 da Lei Complementar nº 009, de 10 de março de 2000.

Art. 4º - O presente Edital de convocação, com a relação completa dos CONVOCADOS, estará publicado no Diário Oficial de Contas – TCE, no Jornal Oficial Eletrônico da AMM, no site oficial www.aguaboa.mt.gov.br e no Mural da Prefeitura Municipal de Água Boa, atendendo a necessidade e conveniência de cada entre administrativo da Prefeitura Municipal de Água Boa/MT.

Art. 5º - É de inteira responsabilidade do candidato a sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Art. 6º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - Integram o presente Edital:

ANEXO I – Relação de Candidatos Convocados;

ANEXO II – ANEXO I do Decreto Municipal nº 3099/2017;

ANEXO III – ANEXO II do Decreto Municipal nº 3099/2017.

Água Boa- MT, 03 de agosto *2021*.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANDRE BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 74

De 03 de agosto de 2021

ANEXO I

1. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/ INFRAESTRUTURA

CARGO: VIGILANTE

INSCRIÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	NOTA PROVA OBJETIVA	RESULTADO
240811	SIDINEI DA COSTA FERREIRA	08/05/1989	80,00	4º
234809	ROGERIO PAULO CICERO V. ROCHA	19/11/1981	75,00	5º

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANDRE BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

De 03 de agosto 2021

ANEXO II

(ANEXO I – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	EXAMES
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória para todas as funções públicas.	1. Hemograma completo em jejum; 2. Glicemia em jejum; 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L.); 4. Gama GT (Gama Glutamil Transferase); 5. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L., Colesterol H.D.L. e Colesterol Total, Triglicérides); 6. Eletrocardiograma (E.C.G.) com avaliação do médico cardiologista; 7. Raio RX do tórax P.A. e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultra-sonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial; 8. Audiometria Total com avaliação do fonoaudiólogo OBS: se houver perda, ou redução, auditiva apresentar avaliação do médico otorrinolaringologista; 9. Atestado de acuidade visual, fundo do olho e tonometria, em ambos os olhos, emitido por médico oftalmologista; 10. Exame de urina tipo I (E.A.S.); 11. Atestado de saúde mental emitido por médico psiquiatra com indicação no Conselho Federal de Medicina; 12. Teste Palográfico (Avaliação Psicológica); 13. Eletroencefalograma (E.E.G.) com mapa e avaliação de médico neurologista para homens e mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 14. Colpocitologia Oncontica – Papannicolau para mulheres com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 15. Antígeno Prostático Estático Especifico – P.S. A. para homens com idade igual ou acima de 40 (quarenta) anos; 16. Toxicológico (cabelo).
02	Docência.	Exigidos para o exercício da função de Professor de Educação Infantil, Fundamental, Médio, Superior e Tecnológico.	1. Laringoscopia de cordas vocais com avaliação do médico otorrinolaringologista.
03	Nutrição.	Exigidos para o exercício da função do cargo de Apoio Administrativo Educacional – Nutrição e outras ligadas à manipulação de alimentos e/ou bebidas – Nutricionista.	1. Parasitológico de fezes; 2. Bacteriológico e secreção nasofaringea; 3. Pesquisa de BK no escarro (Baciloscopia).
04	Saúde.	Exigidos para o exercício da função de Assistente Social, Biólogo, Biomédico, Bioquímico / Farmacêutico, Educador em Saúde, Enfermeiro, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico, Médico Veterinário, Nutricionista, Odontólogo, Psicólogo, Terapeuta ocupacional, Agente de Consultório Dentário, Técnico em Enfermagem, Técnico em Patologia Clínica, Técnico em Prótese Dentária, técnico em Saúde Bucal, Técnico em Vigilância Sanitária, Técnico Laboratorista, Técnico Radiologia, Vigilante Sanitário.	1. Exame Anti-HCV; 2. Exame (HBsAg); 3. Tempo de protrombina (TP ou TAP) e tempo de tromboplastina ativada (TTP ou PTT).

CONCURSO PÚBLICO 001/2016

Edital de Retificação e Ratificação nº 02/2016 – UNIFICADO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 074

De 03 de agosto de 2021

ANEXO III

(ANEXO II – Decreto Municipal 3099/2017)

ITEM	CATEGORIA	DESCRIÇÃO	DOCUMENTOS
01	Obrigatórios.	Apresentação obrigatória todos os Cargos Públicos de Nível Superior, Médio e Fundamental e (fundamental e médio incompleto).	1. Certificado de Sanidade e Capacidade Física APTO expedido pela Perícia Médica do Município e/ou indicada ou contratada pelo Município; 2. RG; 3. CPF; 4. PIS/PASEP; 5. Título de Eleitor; 6. Certidão de Quitação Eleitoral expedida pela Justiça Eleitoral; 7. Certidão de Casamento, Sentença Declaratória de União Estável e/ou Escritura Pública de União Estável; 8. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso); 9. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso); 10. Documentos de quitação com o serviço militar ou certificado de desobrigação militar expedido pelo exército para homens com mais de 45 (quarenta e cinco) anos; 11. Comprovante de endereço atual; 12. Conta Corrente no Banco do Bradesco ou Conta Registro no Banco do Bradesco caso opte por receber proventos em outra instituição bancária; 13. Certidão Negativa Criminal Federal dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A

			certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 14. Certidão Criminal da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos. A certidão deve alcançar as instâncias de 1º e 2º Graus; 15. Comprovante de escolaridade de acordo com requisito do cargo; 16. Diploma de Graduação na área de atuação, reconhecido pelo MEC – Ministério da Educação; 17. Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe; 18. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (de acordo com a exigência do cargo); 19. Certidão de quitação com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional; 20. Declaração de não ocupar ou receber proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis previsto na Constituição Federal de 1988; 21. Declaração de que não foi demitido por justa causa ou em decorrência de processo administrativo e/ou criminal; 22. Declaração de não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo, que o impeça, ainda que temporariamente de exercer a profissão (suspensão, etc...); 23. Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio e dos dependentes; 24. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função; 25. 01 (uma) foto recente 3x4.

Água Boa- MT, 03 de agosto de 2021.

MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração

MARCOS ANDRE BERTOL

Secretário Municipal de Infraestrutura

LICITAÇÕES E CONTRATOS
DECISÃO REFERENTE AO CONTRATO 084/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 041/2020

PREGÃO ELETRÔNICO: 005/2020

NOTIFICANTE: Prefeitura Municipal de Água Boa-MT

FORNECEDOR REGISTRADO: JH BORGES COMÉRCIO E INDÚSTRIA EIRELI

DECISÃO: RESCISÃO UNILATERAL

PRAZO: 5 (CINCO) DIAS PARA APRESENTAÇÃO DE RECURSO.

Água Boa - MT. 04 de agosto de 2021

MARCOS ANDRÉ BERTOL

Secretário de Infraestrutura

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 3667, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Altera o Decreto Municipal nº 3647/2021, que nomeia os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Água Boa-MT.

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO, Prefeito do Município de Água Boa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais; e

CONSIDERANDO a solicitação do Ofício nº 152/2021-SEC, de 02 de agosto de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera o art. 1º do Decreto Municipal nº 3647, de 14 de junho de 2021, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Art. 1º.....

.....

II. REPRESENTANTE DE ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS:

1. ..... **2.** ..... **3.** ..... **4.** ..... **5. Representante da OAB: TITULAR:** Nilda Paula Pereira **SUPLENTE:** Karulliny Neves da Silva

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BOA, AOS 03 DE AGOSTO DE 2021**.**

Dr. MARIANO KOLANKIEWICZ FILHO

Prefeito Municipal

Secretaria Mun. de Administração e Planejamento de Água Boa, em 03 de agosto de 2021.

SEBASTIÃO ANTONIO LOPES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº. 001 – AO CONTRATO Nº. 148/2020.

TERMO ADITIVO Nº. 001/2021 ao Contrato nº. 148/2020 que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA/PREFEITURA MUNICIPAL – Estado de Mato Grosso, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A**.**

OBJETO: – 1.1 PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato nº. 148/2020. Supressão de aprox. 16,7% do valor atual do Contrato.

ALTERAÇÃO: Fica alterada à Cláusula Terceira – DA VIGÊNCIA do contrato originário; ficando sua vigência prorrogada pelo período de 12 meses, até o dia 05 de agosto de 2022.

Fica suprimido ao Contrato o valor de R$ 390,00 (Trezentos e noventa reais).

VALOR TOTAL: R$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Água Boa-MT, 03 de agosto de 2021.

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O TERMO ADITIVO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 013/2021

Convoca os Aprovados do Concurso Público de Provas e Provas de Títulos do Município de Alto Boa Vista - MT, e dá outras providências.

JOSÉ PEREIRA MARANHÃO, Prefeito Municipal de Alto Boa Vista, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Art.37 da Constituição Federal, as Legislações Estadual e Municipal em vigor e em conformidade com o Edital nº. 001/2019 TORNA **PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS, relacionados no anexo I deste edital, para o provimento de cargo público do quadro permanente do Município**, conforme resultado final homologado através do Decreto nº 012/2020, devidamente publicado, no sítio: www.amm.org.br e no mural da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista - MT.

1. DA ENTREGA DOSDOCUMENTOS 1.1. Os candidatos relacionados no Anexo I do presente Edital deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias ininterruptos, contados da data da publicação da presente convocação, ao Departamento de Recursos Humanos localizado no Prédio Sede da Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista, sito a Avenida Moises Dorneles Montiel nº 975, Centro, Alto Boa Vista- MT, devendo portar consigo para entregar os documentos constantes nos Anexos deste Edital e os exames médicos também relacionados des-

te Edital; 1. 2. Os candidatos serão atendidos por ordem de chegada. 1.3. A falta de qualquer documento constante nos anexos deste Edital acarretarão o não cumprimento da exigência do item 1.1.; 1.4. O não comparecimento nos termos do item 1.1 do presente edital implicará a perda do direito à posse ao cargo para o qual o candidato foi aprovado, sendo considerado o candidato desistente. 2. DA AVALIAÇÃOMÉDICA

2.1. A avaliação médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

a) Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato deverá comparecer a Unidade Básica de Saúde, horário das 08:00 às 11:00 h e das13:00h às 17:00horas, de segunda a sexta feira, durante o período de 30 dias contados a apartir desta data, para apresentação dos exames constantes no Item 20 do Anexo II deste edital e submissão à referida avaliação pelo profissional credenciado;

3. DOS ATOS DE NOMEAÇÃO

3.1. Os candidatos que apresentarem toda a documentação e os exames com a consequente aprovação pelo Médico credenciado serão convocados por um novo Edital, no qual constará a data da posse e da nomeação.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

JOSE PEREIRA MARANHAO

Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGO: MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	PONTOS
1º	LUCIA HELENA RINALDI	90,00
2°	WACILA ARRUDA SOARES	75,00
3º	ELIETE GARCIA DA SILVA	75,00
4º	CARLA DOS SANTOS SOUSA	75,00

ANEXOII RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1. Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18(dezoito) anos;

2. Certidão de Nascimento para solteiros ou Certidão de Casamento para os casados;

3. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

4. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos (se for o caso);

5. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF/MF);

6. Cartão do PIS/PASEP (se for o caso);

7. Comprovante de votação da última eleição que antecedeu à posse (se for o caso);

8. Título de Eleitor; Certidão Negativa fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos;

9. Certidão Negativa relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);

10. Atestado de Saúde Física e Mental (Pré - Admissional) expedido por profissional Médico;

11. 02(duas) fotos 3x4, colorida e recente;

12. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade;

13. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

14. Declaração contendo endereço residencial; Comprovante de Escolaridade. Os diplomas de conclusão de cursos deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida. Será aceita certidão de conclusão de curso, desde que acompanhado do histórico escolar;

15. Declaração de Bens (Anexo III);

16. Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária de seu cargo a qual exercerá sua função, para os cargos de professor e médico (Anexo V);

17. Declaração de que não exerce cargo, emprego ou função pública (Anexo IV);

18. Declaração que não responde a processo administrativo nas esferas federal, estadual e municipal (Anexo VI);

19. Não ter infringindo as leis que fundamentaram este Edital;

20. O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar para a posse no prazo de que trata o subitem anterior perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato aprovado, respeitado a ordem de classificação.

21. Os candidatos convocados farão exame medico admissional, que será realizado por profissional escolhido pelos mesmos; Os candidatos deverão comparecer à presença do profissional Médico credenciado pelo município portando os exames constantes da relação abaixo, que deverão ser providenciados e apresentados para análise, sob pena de não poder tomar a posse, estes exames são de responsabilidade do candidato, sendo:

a) Hemograma Completo;

b) Glicose;

c) Uréia;

d) Creatinina;

e) Acido úrico;

f) Colesterol total e frações;

g) Triglicerídios;

h) Transminases(TGO,TGP);

i) Sorologia para Chagas;

j) Sorologia para Hepatite B e C;

k) V.D.R.L e E.C.G.;

l) Raio - X do Tórax em PA e perfil.

ANEXOIII

DECLARAÇÃO DE BENS

Declaro, nos termos da Lei, nesta data, que possuo os seguintes bens:

( )Não Possuo bens a declarar

( )Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data da aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual
Veículo			
Tipo / Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda Atual
Outros			

Fonte de renda

NOME COMPLETO:

CARGO:

ALTO BOA VISTA– MT _____de de_____2021.

Assinatura do Candidato

RECONHECERFIRMA

ANEXOIV

D ECLAR A ÇÃ O

Eu, portador(a) da Carteira de Identidade nº ,inscrito (a) no CPF/MF sob o nº_____, Declaro para os devidos fins que não exerço cargo, emprego ou função pública em quaisquer das esferas(federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de_____deste Poder. E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Alto Boa Vista– MT de de 2021.

Assinatura do Candidato RECONHECERFIRMA

ANEXOV

D ECLAR A ÇÃ O

Eu, ,portador (a) da Carteira de

Identidade nº

, inscrito(a) no CPF/MF sob o

nº , Declaro para os devidos fins que exerço o cargo de

, vínculo , junto a(o) , lotado na , com a carga horária de horas/semanais, exercendo as atividades do cargo das horas às horas.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Informações Complementares:

Alto Boa Vista– MT de de 2021.

Assinatura do Candidato RECONHECERFIRMA

Obs: Somente para os Cargos de médico e Professor, caso já tenham outro emprego público.

ANEXOVI

DECLARAÇÃO

Eu, ,portador(a) da Carteira de Identidade nº

,inscrito (a) no CPF/MF sob o nº ,Declaro para os devidos fins que não respondo a nenhum processo administrativo em quaisquer das esferas (federal, estadual ou municipal),não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de deste Poder.

E por ser verdade, firmo a presente declaração. Alto Boa Vista – MT, de de_____2021.

Assinatura do Candidato RECONHECER FIRMA

ANEXOVII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE POSSE

Eu_____, portador do CPF nº_____,

Considerando o resultado do Concurso Público n.º001/2014, homologado através do Decreto n.º025/2014, realizado pela Prefeitura do Município de Alto Boa Vista – MT aprovado (a) para o cargo de , classificado (a) em lugar, DECLARA para todos os fins, por este ato que DESISTO DEFINITIVAMENTE, de forma firme, livre e valiosa de minha nomeação para o cargo em questão, bem como tenho conhecimento que nova convocação não se efetivará no período de vigência do presente Concurso Público.

Alto Boa Vista– MT de de 2021.

(Nome e assinatura do Candidato) RECONHECER FIRMA

Obs.: Caso o candidato não queira assumir a vaga.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
PORTARIA 282/2021

PORTARIA 282/2021

O Prefeito Municipal de Alto Paraguai – MT, **ADAIR JOSÉ ALVES MOREIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Tornar sem efeito a portaria N° **271/2021**, no qual nomeia a Srª. **MIRIA GONÇALVES DOS SANTOS,** portadora do **RG Nº 001336607 SSP/MT e do CPF Nº 017.708.161.94**, para exercer o cargo em comissão de **DIREÇÃO E ASSISTÊNCIA INTERMEDIÁRIA - DAÍ –ENCARREGADA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS** – Junto a Secretaria Municipal de Receita e Controle.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário**.**

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete do Prefeito Municipal de Alto Paraguai–MT. 03 de Agosto de 2021.

ADAIR JOSE ALVES MOREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO/RH
DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 49/2021.

Dispõe sobre feriado municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO ser tradição cultural do Município de Alto Paraguai ser feriado municipal o " Dia do Senhor Bom Jesus " que neste ano se comemora em 06 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO que a festa de Bom Jesus (Capelinha) consta no calendário turístico Estadual por meio da Lei Estadual nº 9.027/2008;

CONSIDERANDO ser dever dos poderes a observância e respeito à cultura e tradições do povo, respeitando-os e preservando para esta e as futuras gerações;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido feriado municipal a data de 06 de agosto de 2021, dia do Senhor Bom Jesus.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do prefeito municipal de Alto Paraguai, 04 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO TAQUARI

PORTARIA N° 287/2021

"Designar profissionais que irão compor a Equipe de Trabalho para Comissão de Avaliação dos requisitos da lei do incentivo financeiro previne Brasil aos servidores da atenção primaria."

A Prefeita Municipal de Alto Taquari, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, Marilda Garofolo Sperandio,

Considerando o disposto pela Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, que institui o programa previne Brasil. O novo modelo de financiamento altera algumas formas de repasse das transferências para os muni-

cípios, que passam a ser distribuídas com base em três critérios: capitação ponderada, pagamento por desempenho e incentivo para ações estratégicas;

Considerando o processo de avaliação para posterior pagamento do incentivo, conforme estabelecido a LEI municipal Nº1207/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar profissionais relacionados a seguir e compor a Equipe de Trabalho para Comissão de Avaliação dos requisitos da lei do incentivo financeiro previne Brasil aos servidores da atenção primaria."

Michel Lucas Rocha Souza – Secretário de Saúde; Mayara Bianca Barbosa Rodrigues – Coordenadora de Saúde; Ivonete de Lima – Assessora do Nasf; Robson Esmerino da Silva – Chefe da sessão de vigilância sanitária e ambiental.

Art. 2º. O grupo de trabalho ora formado, será responsável por analisar os demonstrativos de produção, para avaliar as metas alcançadas, sob a Coordenação Geral de Ivonete de Lima.

Art. 3º. Esta portaria entrara em vigor na data da sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Alto Taquari-MT, em 29 de julho de 2021.

MARILDA GAROFOLO SPERANDIO Prefeita Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 037/2021, cujo o objeto é **REGISTRO DE PREÇOS PRA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SONORIZAÇÃO VOLANTE, SONORIZAÇÃO DE AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, OS QUAIS SÃO NECESSÁRIOS E INDISPENSÁVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUARI-MT**, que iria acontecer às 08h30min, do dia 13/08/2021. Decide por **SUSPENDER** o certame para revisão e retificação do Termo de Referência e Edital. A nova data será divulgada na forma da Lei. Duvidas entrar em contato através do telefone (66) 3496-1448 ou pelo site www.altotaquari.mt.gov.br/licitacoes.

Alto Taquari – MT, 04 de agosto de 2021.

Rosana Cardoso dos Santos Costa

Pregoeira

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021- EDITAL COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Thais Regina Bender de Souza e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que retifica o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS E FUTURAS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TAPA BURACO, EM RUAS PAVIMENTADAS NO MUNICÍPIO DE ALTO TAQUARI – MT**, onde data e horário, foram alterados por questões administrativas**,** conforme Edital complementar 001/2021. Abertura às **08h30min (Horário de Brasília)** do dia **16/08/2021.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de agosto de 2021.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2021- EDITAL COMPLEMENTAR - RETIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, MT**,** por meio de sua Pregoeira Srª Thais Regina Bender de Souza e Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 273/2021, torna público, para todos os interessados, que retifica o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS FORNECEDORAS DE PEDRA RACHÃO E CASCALHO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA, VIAÇÃO, OBRAS E PLANEJAMENTO, DO MUNICIPIO DE ALTO TAQUAR-MT**, onde data e horário, foram alterados por questões administrativas**,** conforme Edital complementar 001/2021. Abertura às **14h30min (Horário de Brasília)** do dia **13/08/2021.** Maiores informações pelo e-mail: licitacao@altotaquari.mt.gov.br ou ainda ligar (66) 3496-1448.

Alto Taquari – MT, 04 de agosto de 2021.

Thais Regina Bender de Souza – Pregoeira.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº034/2021

A Prefeitura Municipal de Alto Taquari, através de sua Pregoeira e equipe de apoio no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados que o **PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2021,** cujo certame se deu início às 08h33min, do dia 02/08/2021, sagrou-se vencedor o proponente: **TINPAVI INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS EIRELI**- 17.592.525/0001-66, com o valor total de R$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais),**IMPACTO INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**- 08.952.092/0001-11, com o valor de R$: 141.287,25 (Cento e quarenta e um mil, duzentos e oitenta e sete reais e vinte e cinco centavos), **GRAFICA DO PRETO LTDA**- 03.750.414/0001-26, com o valor de R$: 5.399,73 (Cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta e três centavos), **CENTERMEDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**- 05.443.348/0001-77, com o valor de R$: 13.852,80 (Treze mil, oitocentos ee cinquenta e dois reais e oitenta centavos), **SAGATI COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI**- 22.327.120/0001-30, com o valor de R$: 8.820,68 (Oito mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e oito centavos), **PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA EIRELI-** 19.611.064/0001-57, com o valor de R$: 14.908,30 (quatorze mil, novecentos e oito reais e trinta centavos), **BRASIL SINALIZAÇÃO EIRELI ME** - 13.613.025/0001-02, com o valor de R$: 21.750,00 (Vinte e um mil, setecentos e cinquenta e cinco reais), **FORTCLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-** 36.327.075/0001-29, com o valor de R$: 11.466,00 (Onze mil, quatrocentos e sessenta e seis reais), **CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUCOES FERRAMENTAS E EPI S LTDA-** 37.853.101/0001-15, com o valor de R$: 4.940,88 (Quatro mil, novecentos e quarenta reais e oitenta e oito centavos), **ZERO GRAU GASES E EQUIPAMENTOS LTDA**- 16.885.222/0001-79, com o valor de R$: 19.691,00 (Dezenove mil reais e seiscentos e noventa e um reais), **COMERCIAL MONTANNA LTDA**- 39.528.472/0001-57, como o valor de R$: 12.600,00 (Doze mil e seiscentos reais), **MATERIAIS PARA CONSTRUCAO BOCALAN LTDA**- 36.754.183/0001-88, com o valor de R$: 29.618,50 (Vinte e nove mil, seiscentos e dezoito reais e cinquenta centavos). A licitação foi realizada pela modalidade Pregão Eletrônico, com certame homologado em 04 de Agosto de 2021.

Alto Taquari – MT, 04 de Agosto 2021.

ROSANA CARDOSO DOS SANTOS COSTA

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 200/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeado **o Sr. ODAIR ROBERSON DIAS,** portador da cédula de identidade nº 001.641.594 SEJSP/MS e inscrito no CPF sob o nº 027.824.671-07, para exercer o cargo de **COORDENADOR III,** lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL (ITR)

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL N° 00003, de 04 de Agosto de 2021.

Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003

MUNICÍPIO - APIACAS - MT

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar

de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do

artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196

/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado

[s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste

município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á

feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)

Nome Completo / Razão Social CPF/CNPJ Termo de Intimação Fiscal (ITR)

MEPLASTIC INDUSTRIAL LTDA 43.249.523/0001-89 9773/00003/2021

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR

Nome: JACKSON BIESDORF Matrícula: 00001916

Cargo: SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS / 13 Assinatura:

Data de afixação:

Data de desafixação:

04/08/2021

19/08/2021

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº. 201/2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO.

JULIO CESAR DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica Nomeada **a Srta. ZENAIDE PEREIRA DO CARMO,** portadora da cédula de identidade nº 2285977-2 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 044.787.371-77, para exercer o cargo de **CHEFE DE SETOR I,** lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua afixação ou publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT., 04 de Agosto de 2021.

JULIO CESAR DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

EXTRATO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA - MT

CONTRATADO: M C MARQUES DE MORAES -ME

OBJETO: Prorrogação de prazo na Prestação de serviços de Coleta de Lixo Residencial.

VALOR: R$ 125.000,00(Cento e vinte e cinco mil reais)

PRAZO: ATÉ 31/12/2021

DATA: 30/07/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 6º ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2018

EXTRATO 6º Aditivo ao Contrato Nº 16/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: J. Gerivan Evangelista Consultoria e Assessoria - ME

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto, a Prorrogação do Prazo de prestação de Serviços da Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Apoio Administrativo de Forma Geral, quanto a Articulação de Assuntos de Interesse da Prefeitura Municipal de Araguaiana/MT junto aos Órgãos Governamentais e não Governamentais em Cuiabá – MT.

VALOR: R$27.540,00 (Vinte e Sete Mil, Quinhentos e Quarenta Reais).

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 30/06/2021

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

EXTRATO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Araguaiana - MT.

CONTRATADO: Maria Madalena Miranda Rodrigues –ME

OBJETO: Prorrogação de prazo da contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições tipo Self-service e Marmitex, para atender as necessidades deste Município.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 30/07/2020

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2020

EXTRATO 2º Aditivo ao Contrato Nº 13/2020

CONTRATADO: SANDRO PERES XAVIER - ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ARAGUAIANA

OBJETO: Prorrogação de prazo na aquisição de materiais de construção para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araguaiana – MT.

PRAZO: Até 31/12/2021

DATA: 30/06/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga-MT, através da PREGOEIRA, torna público aos interessados, que o julgamento do certame supracitado realizado entre os dias 15/07 a 04/08/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Material Laboratorial, Hospitalar, Odontológico (itens que resultaram frustrados nos processos anteriores P. E 001, 009 e 010/2021) e Material de Biossegurança, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Assistência e Desenv.Social, resultaram vencedoras as empresas;

HELIANTO FARMACÉUTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.506.487/0001-30, vencedora dos itens 36 e 41 totalizando o valor de R$ 22.414,00.

W.N DIAGNÓSTICA EIRELI, inscrita no CNPJ: 09.100.467/0001-88, vencedora dos itens 1, 2, 4, 5, 7, 9, 10, 12, 15, 16, 17, 18, 19, 37 e 42 totalizando o valor de R$ 13.670,30.

VENTCARE INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 11.011.753/0001-19, vencedora dos itens 35 e 54 totalizando o valor de R$ 11.704,00.

SILVENINA UNIFORMES LTDA, inscrita no CNPJ: 18.386.337/0001-44, vencedora do item 34 totalizando o valor de R$ 1.236,25.

KIENTRO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 19.717.870/0001-04, vencedora do item 55 totalizando o valor de R$ 1.044,56.

LIDYFARMA COMÉRCIO DE PROD.FARMACEUTICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 28.651.151/0001-29, vencedora do item 45 totalizando o valor de R$ 25.682,25.

SQUADRA DO BRASIL DISTR.E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ: 30.037.851/0001-70, vencedora do item 31 totalizando o valor de R$ 19.450,00.

PROLINE MATERIAL HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ: 32.708.161/0001-20, vencedora do item 46 totalizando o valor de R$ 4.188,00.

CIRÚRGICAS MULLET IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUPAMENTOS, inscrita no CNPJ: 34.055.837/0001-50, vencedora dos itens 53 e 63 totalizando o valor de R$ 6.390,00.

DABES DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ: 37.028.350/0001-76, vencedora do item 71 totalizando o valor de R$ 3.816,00.

ISMAEL RIBEIRO DA SILVA, inscrita no CNPJ: 37.045.935/0001-02, vencedora dos itens 27 e 56 totalizando o valor de R$ 33.671,00.

INTERJET COMÉRCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ: 59.403.410/0001-26, vencedora do item 28 totalizando o valor de R$ 41.148,50.

Os itens 3, 6, 8, 11, 21, 29, 30, 32, 33, 38, 44, 49, 50, 51, 52, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 72, 73 e 74 resultaram em deserção.

Os itens 13, 14, 20, 22, 23, 24, 25, 26, 39, 40, 43, 47 e 48 resultaram fracassados.

Informa aos interessados que os autos do certame ficam desde já disponíveis para exame de quaisquer interessados.

Araputanga/MT, 04 de agosto de 2021.

Eliana Pains de Amorim

Pregoeira

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 300/2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 300/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.784, PÁGINA 92, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 300/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA";

Leia-se:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 304/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ASSESSORA";

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 50/2021.

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS DE SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença para compensação de horas, do banco de horas do mês de janeiro a Março de 2021, ao servidor Adão Augusto da Silva, motorista, conforme Decreto 58/2019.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade Tomada de Preço nº 002/2021, regida pela Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço global por lote para Contratação de Pessoa Jurídica para Construção de Calçadas nos Centros de Educação Infantil e das Escolas Municipais, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Dia: 02/09/2021. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL, até o dia 02/09/2021 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida à Rua Antenor Mamedes, nº 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78. 260-000, durante o horário normal de expediente: 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 04 de Agosto de 2021.

Cristina Maria de Lima

Presidente da CPL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 307/2021

DISPÕE SOBRE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO DE SERVIDORA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE ARAPUTANGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ENILSON DE ARAÚJO RIOS, Prefeito Municipal do Município de Araputanga Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1.º - Rescindir o contrato temporário nº 029/2020, pelo término da estabilidade provisória em 31/07/2021, vez que foi cessada a licença maternidade da servidora **ESLAY DA SILVA SOUZA,** matrícula nº 2373, ocupante do cargo temporário de **Professora.**

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos dois (02) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
PORTARIA INTERNA DRH 49/2021

DISPÕE SOBRE ATO DE AFASTAMENTO DE LICENÇA SAÚDE DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ARAPUTANGA / MT.

O **DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA/MT**,** no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1.º - Efetuar o ato de afastamento de licença saúde dos servidores públicos da Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, conforme consta no quadro abaixo.

Nome	Cargo	Afastamento	Tipo
Juracy Cardoso de Siqueira	Encanador	24/06/2021 à 24/08/2021	Licença Saúde
Sergio Luiz Pires Salome	Assistente Administrativo	05/07/2021 à 04/09/2021	Licença Saúde

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Araputanga-MT, 04 de agosto de 2021.

OVÍDIO DE FREITAS GODOY

Diretor de Recursos Humanos

Portaria nº 87/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS
ERRATA DA PORTARIA 301/2021.

ERRATA DA PORTARIA Nº 301/2021, DE 30 DE JULHO DE 2021, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS AMM/MT EDIÇÃO Nº 3.784, PÁGINA 91, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, A MESMA PASSARÁ A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

Onde se lê:

"SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 301/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRABALHO EMPREGO, RENDA E CIDADANIA";

Leia-se:

"SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - RECURSOS HUMANOS PORTARIA 305/2021 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE GERENTE DE TRABALHO EMPREGO, RENDA E CIDADANIA";

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos quatro (04) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

ENILSON DE ARAÚJO RIOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 4.229/2021.

SÚMULA:

"CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N°. 001/2019, CONFORME LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99, 095 e 096/2014".

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os Memorandos nºs 0503/2021/SEMEC e 504/SEMUSA/2021, os quais solicitam convocação de classificados no Concurso Público Municipal 001/2019, em razão da aposentadoria da Servidora ***Laurentina Ferreira da Cruz*** e dos pedidos de exoneração dos Servidores ***Edmar Lucas Bealozurw Bento*** e ***Tamires Caroline Gomes de Souza;***

DECRETA:

ARTIGO 1º Convocar os candidatos relacionados no Anexo I, classificados no concurso público 01/2019, de acordo com a ordem de classificação do Decreto de homologação nº 3.739/2020, a comparecer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação deste Decreto, na Secretaria Adjunta de Administração desta Prefeitura, para providências quanto à nomeação e posse, em conformidade o que dispõe a legislação.

1.1. Os candidatos deverá apresentar os documentos constantes do Anexo II (Checklist);

1.2. O não comparecimento do candidato no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de publicação do presente Decreto e a não apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

ARTIGO 2º As despesas decorrentes do presente decreto correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

ANEXO I

Convocado	Cargo
José Antônio Filho	Motorista de Automóvel – Sede
Katia Cristina Silva Costa	Técnico em Enfermagem – Sede

Convocado	Cargo
Sirlene Maria Christ	Professor de Pedagogia/Normal Superior – Sede

ANEXO II

CHECKLIST

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA NOMEAÇAO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada)				
Seq.	**DOCUMENTO**	**Sim**	**Não**	**OBS**
1	Cópia Cédula de Identidade - RG;			
2	Cópia Certidão de nascimento, casamento, divórcio; No caso de casado, trazer CPF e RG do Cônjuge.			
3	Cópia Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);			
4	Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso;			
5	Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal;			
6	Cartão PIS / PASEP;			
7	Título de Eleitor;			
8	Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral;			
09	Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado);			
10	Certidão negativa fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos do registro de distribuição criminal relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus;			
11	Certificado de conclusão de Curso especializado nos termos da regulamentação do CONTRAN para os candidatos ao cargo de Motorista de Ônibus, de acordo com a Resolução nº. 285/08 de 29 de julho de 2008;			
12	**Duas (02) fotos 3x4 coloridas;**			
13	Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada;			
14	Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital;			
15	Certificado de Reservista (sexo masculino);			
16	Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC;			
17	Certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu;			
18	Emitir Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos/DAE)			
19	Comprovante de residência no nome do candidato ex. (conta de água, luz, telefone), ou instrumento emitido pelo candidato declarando que reside no endereço constante na conta anexa.			
20	Declaração de acúmulo ou não de cargo público; (Anexo IV)			
21	Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função; (Anexo V)			
22	Declaração de bens; (Anexo VII)			
23	Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam este edital; (Anexo VI)			
24	Atestado de Saúde, considerando o candidato “apto” ou “inapto” para o cargo; Atestado de Saúde Física e Mental (pré-admissional) expedido pela Junta Médica Oficial do Município.			
25	Comprovante da conta corrente bancária do Banco do Brasil;			
26	Cópia da carteira de trabalho onde tem a foto e os dados pessoais			
27	CPF Pai/Mãe/Filhos			
28	Endereço de E-mail			
29	Numero de Telefone			
30	Qualificação Cadastral do e-social. http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial			
31	Outros			

Aripuanã, ____ de _____ de 2.021.

ANDREIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
PRIMEIRO ADITIVO Nº. 112/2021

AO CONTRATO Nº 086/2020; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE 06 (SEIS) POÇOS SEMI ARTESIANOS, INCLUINDO MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA E CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO; ÁGUA VIVA POÇOS ARTESIANOS LTDA – ME; ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO 27/08/2021 A 02/11/2021.

GABINETE DA PREFEITA
ATO Nº 040/2021

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS EDUCAÇÃO BÁSICA Nº 001/2020, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 396/99, DE ACORDO COM AS LEIS COMPLEMENTARES Nº 001/99 E 002/99 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SELUIR PEIXER REGHIN, Prefeita Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com amparo na Lei Municipal nº 396/1999;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam convocados os candidatos abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado para Profissionais da Educação Básica nº 001/2020, para comparecer na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, no dia 03/08/2021, às 8:00 horas para atribuição de funções e posterior contratação.

Art. 2º No ato da convocação os candidatos deverão apresentar fotocópia e os originais dos documentos exigidos no Edital, e demais REQUISITOS constante no quadro de nº de vagas, do Edital nº 001/2020 do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2020.

Art. 3º As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 02 de agosto de 2021.

Registre-se

E

Publique-se

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

DECLARAÇÃO

Para fins do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, declaramos que as despesas decorrentes das nomeações dos cargos referentes ao **Ato de Convocação nº 040/2021,** procedente do Processo Seletivo nº 001/2020, para Cadastro reserva **referente a contratação de pessoal em caráter temporário, nas secretarias municipais**, ocorrerão por conta das dotações orçamentárias específicas, suficientes para as necessidades de empenho para o exercício de 2021, havendo adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com o plano plurianual, com a lei de diretrizes orçamentária e baseada no Impacto Orçamentário e Financeiro.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 de agosto de 2021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeito Municipal

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM PEDAGOGIA/NORMAL SUPERIOR

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
117/2020	JOCIELLE DE OLIVEIRA	012.041.031-19	9.269.986-2 SESP/PR	PEDAGOGIA
050/2020	CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	022.250.231-23	2113511-8 SSP/MT	PEDAGOGIA

SEDE DO MUNICÍPIO

PROFESSOR COM LICENCIATURA EM GEOGRAFIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
246/2020	FABIO SPINA MORO CAPE	062.528.311-23	2382433-6 SESP/MT	GEOGRAFIA

SEDE DO MUNICÍPIO

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
330/2020	MIRELI OLIVEIRA CORREIA	050.396.171-00	2485308-9 SEJSP/MT	ENSINO MÉDIO
012/2020	BERENICE LUCIMAR LEITE	028.033.111-86	1727101-0 SSP/MT	LETRAS
221/2020	FRANCIÉLI DA SILVA RIBEIRO	038.680.221-12	2246543-0 SESP/MT	PEDAGOGIA

LOCALIDADE CONSELVAN

TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - TDE

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME	CPF	REGISTRO GERAL	HABILITAÇÃO
182/2020	DEIVITI ALVES LEMOS	976.838.412-34	000958223 SESDC/RO	ENSINO MÉDIO

Anexo I

Ato de Convocação nº 40/2021 do Processo Seletivo nº 001/2020

1.0 PROFESSOR DE PEDAGOGIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
JOCIELLE DE OLIVEIRA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	MAYDA DENIPOTI DOGAN (Coordenadora Pedagógica da Esc. Jari)	Professor Pedagogia	6.308,32	03/08/2021 A 22/12/2021
CLEYTIANA CATTANI PEREIRA	Professor Pedagogia	2.711,00	2041	352	**GEMA DE LURDES GALVAN (Supervisora Pedagógica da SEMEC)**	Professor Pedagogia	6.536,74	03/08/2021 A 22/12/2021

2.0 PROFESSOR DE GEOGRAFIA – SEDE DO MUNICÍPIO

Nome do Professor Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	Professor a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
FABIO SPINA MORO CAPE OBS; Não há necessidade de fazer impacto pois o convocado anterior desistiu da vaga	Professor Geografia	2.711,00	2041	352	ANTONIO LAERCIO DUARTE DA SILVA (DIRETOR DA ESC. JARI)	Professor Pedagogia		03/08/2021 A 22/12/2021

3.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – SEDE DO MUNICÍPIO

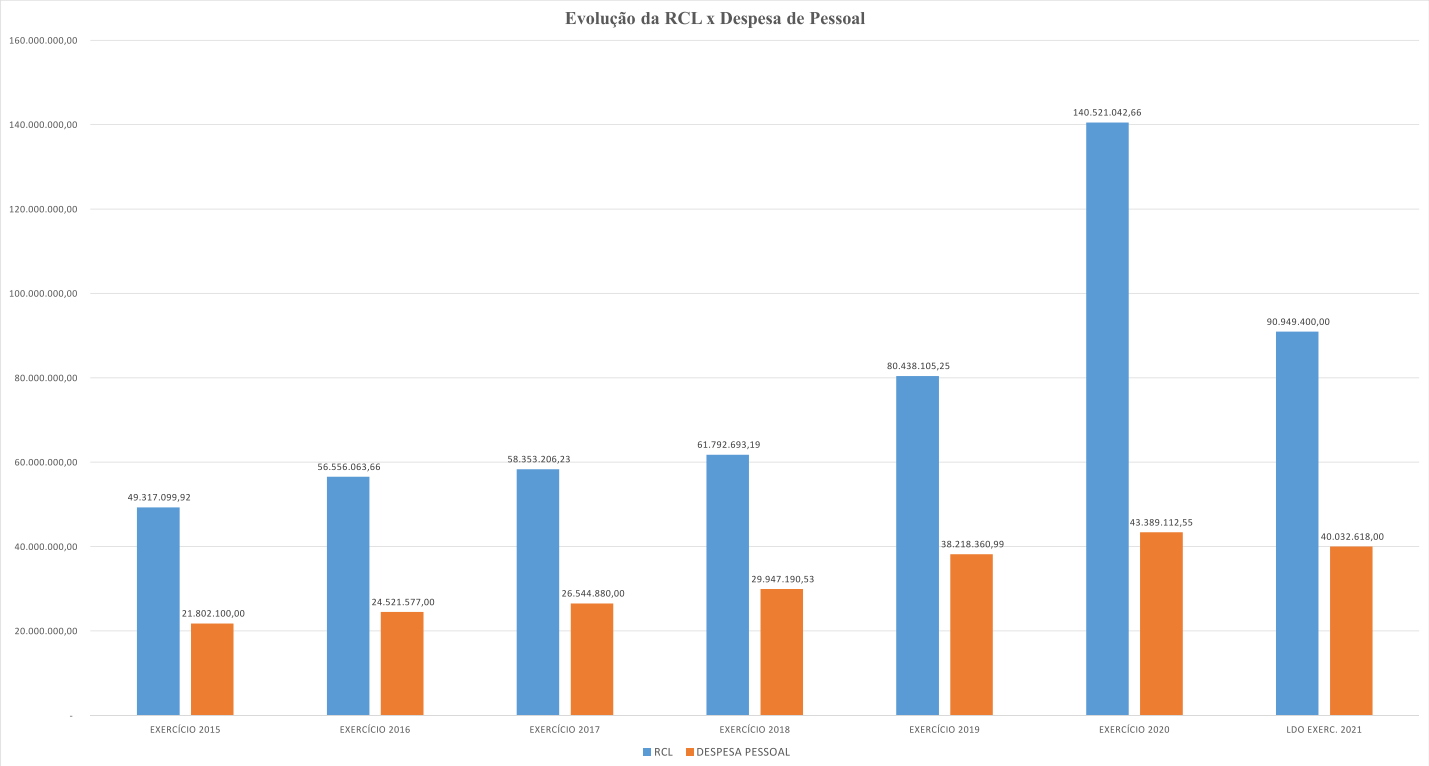
Nome do TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
MIRELI OLIVEIRA CORREIA OBS: Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	MARCELO SOMBRA MILNICZUK	Ensino Médio	1.403,03	03/08/2021 A 22/12/2021
BERENICE LUCIMAR LEITE OBS: Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	DIVANEIDE DA SILVA LOPES LIMA	Ensino Médio	1.403,03	03/08/2021 A 22/12/2021
FRANCIÉLI DA SILVA RIBEIRO OBS: Não há necessidade de fazer impacto o convocado anterior desistiu da vaga	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	TANIELY SANTOS DE ANDRADE CANGUÇU	Ensino Médio	1.403,03	03/08/2021 A 22/12/2021

4.0 TÉCNICO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL – TDE – LOCALIDADE CONSELVAN

Nome do TDE Contratado(a)	Especialidades	Vencimento R$	Projeto Atividade	Dotação	TDE a ser substituído	Especialidades	Vencimento R$	Período
DEIVITI ALVES LEMOS	Ensino Médio	1.403,03	2040	340	ELIZIENE MORAES DE SOUZA	Ensino Médio	1.403,03	03/08/2021 A 22/12/2021

GABINETE DA PREFEITA
PROJEÇÃO DE IMPACTO DE FOLHA - ATO 040.2021_04.08.2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71



ARIPUANÃ/MT, 04/08/2021

1

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I) **Em R$**

Especificação	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total
1 Receitas Correntes	**14.031.591,50**	**7.621.711,46**	**12.289.379,00**	**12.074.354,37**	**10.456.402,29**	**16.563.820,76**	**12.632.308,65**	**9.537.112,90**	**11.920.322,56**	**12.326.569,87**	**14.009.547,18**	**10.961.084,00**	**144.424.204,54**
1.1 IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	**3.641.442,64**	**2.481.083,01**	**3.334.249,77**	**3.216.429,32**	**2.468.880,32**	**4.333.147,61**	**3.902.169,08**	**1.420.553,73**	**2.125.797,80**	**3.068.507,58**	**3.532.407,62**	**3.569.812,16**	**37.094.480,64**
1.1.1.3.03.1 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - TRABALHO	130.025,35	144.066,76	125.013,00	78.733,65	9.706,61	675.347,22	16.297,09	71.162,62	169.076,42	144.838,20	284.478,64	159.326,83	2.008.072,39
1.1.1.3.03.4 IMPOSTO SOBRE A RENDA - RETIDO NA FONTE - OUTROS RENDIMENTOS	6.024,19	7.042,15	5.284,85	3.150,10	5.891,52	40.681,92	-	11.247,21	7.395,23	11.709,16	37.020,60	2.385,15	137.832,08
1.1.1.8.01.1 IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA	235.618,27	273.646,92	195.680,12	87.911,15	88.377,36	97.875,66	91.281,03	65.259,07	77.031,76	178.248,10	486.416,72	651.634,49	2.528.980,65
1.1.1.8.01.4 IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ¿INTER VIVOS¿ DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	158.490,31	80.824,76	75.486,96	92.784,79	194.630,15	501.725,42	59.377,20	96.976,02	69.326,58	72.992,19	64.430,00	110.318,37	1.577.362,75
1.1.1.8.02.3 IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA	3.048.154,87	1.896.076,63	2.869.878,40	2.901.279,90	2.118.967,09	2.977.846,09	3.673.180,92	1.077.500,63	1.682.574,92	2.551.603,77	2.455.474,51	2.505.595,98	29.758.133,71
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	63.129,65	79.425,79	62.906,44	52.569,73	51.307,59	39.671,30	62.032,84	98.408,18	120.392,89	109.116,16	204.587,15	140.551,34	1.084.099,06
1.2 CONTRIBUIÇÕES	**182.405,68**	**239.884,98**	**270.262,47**	**464.103,90**	**680.146,84**	**817.788,34**	**6.119,83**	**190.672,31**	**638.614,19**	**374.551,20**	**365.810,62**	**235.860,09**	**4.466.220,45**
1.3 RECEITA PATRIMONIAL	**358.645,46**	**-2.981.396,24**	**6.666,07**	**9.299,93**	**10.296,25**	**50.804,13**	**9.474,84**	**10.483,87**	**35.708,74**	**63.502,96**	**120.454,64**	**166.899,95**	**-2.139.159,40**
1.3.2.1.00.1 REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS	22.445,17	9.874,28	6.100,75	8.734,61	8.242,14	9.660,40	7.791,00	7.991,98	34.709,63	62.795,58	119.659,24	164.971,96	462.976,74
1.3.2.1.00.4 REMUNERAÇÃO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS	335.021,85	-2.991.837,27	-	-	-	39.011,63	-	-	-	-	-	-	-2.617.803,79
Outras Receitas Patrimoniais	1.178,44	566,75	565,32	565,32	2.054,11	2.132,10	1.683,84	2.491,89	999,11	707,38	795,4	1.927,99	15.667,65
1.6 RECEITA DE SERVIÇOS	**166.374,72**	**158.576,79**	**176.685,11**	**154.472,70**	**165.996,88**	**175.278,09**	**167.276,33**	**191.255,67**	**269.807,63**	**206.967,57**	**208.572,47**	**255.811,76**	**2.297.075,72**
1.7 TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	**9.584.121,10**	**7.717.184,19**	**8.486.723,12**	**8.217.929,97**	**7.120.692,21**	**10.943.015,04**	**8.545.283,16**	**7.700.315,70**	**8.839.623,90**	**8.574.338,61**	**9.765.599,00**	**6.705.154,33**	**102.199.980,33**
1.7.1.8.01.2 COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	701.705,46	749.289,25	603.559,10	812.146,90	1.076.439,19	1.128.209,30	1.166.583,24	1.529.094,85	1.024.920,15	1.071.476,36	1.287.767,04	1.113.718,53	12.264.909,37
1.7.1.8.01.5 COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	1.991,48	6.210,25	57.717,73	392.160,37	51.298,07	65.619,75	47.150,14	4.116,10	5.408,10	21.330,62	10.498,86	4.432,49	667.933,96
1.7.2.8.01.1 COTA-PARTE DO ICMS	1.471.004,27	1.396.779,80	1.980.808,40	1.778.961,64	1.592.855,42	2.169.356,67	1.845.599,04	1.494.383,15	2.169.987,67	1.855.165,27	1.784.084,45	2.296.253,11	21.835.238,89
1.7.2.8.01.2 COTA-PARTE DO IPVA	93.123,56	90.239,28	78.538,89	81.843,48	80.478,95	143.228,88	141.568,18	110.877,47	132.755,78	79.953,56	103.541,18	122.654,67	1.258.803,88
1.7.5.8.01.1 TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO ¿ FUNDEB	1.103.799,84	1.062.460,98	1.373.074,97	1.411.312,95	1.298.483,79	1.674.867,43	1.458.753,94	1.341.141,29	1.599.100,89	1.509.756,91	1.833.962,50	1.799.114,51	17.465.830,00
Outras Transferências Correntes	6.212.496,49	4.412.204,63	4.393.024,03	3.741.504,63	3.021.136,79	5.761.733,01	3.885.628,62	3.220.702,84	3.907.451,31	4.036.655,89	4.745.744,97	1.368.981,02	48.707.264,23
1.9 OUTRAS RECEITAS CORRENTES	**98.601,90**	**6.378,73**	**14.792,46**	**12.118,55**	**10.389,79**	**243.787,55**	**1.985,41**	**23.831,62**	**10.770,30**	**38.701,95**	**16.702,83**	**27.545,71**	**505.606,80**
(-) DEDUÇÕES	**-592.472,77**	**2.800.893,09**	**-244.737,66**	**-242.626,95**	**-241.964,80**	**-733.476,94**	**-6.119,83**	**-187.319,60**	**-239.214,39**	**-244.745,50**	**-243.310,68**	**-239.967,91**	**-415.063,94**
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	**-75.045,24**	**-3.895,60**	**-7.914,80**	**-4.172,79**	**-4.172,79**	**-8.345,58**	**-**	**-3.321,82**	**-2.497,11**	**-5.718,53**	**-4.107,82**	**-4.107,82**	**-123.299,90**
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	**-182.405,68**	**-187.048,58**	**-236.822,86**	**-238.454,16**	**-237.792,01**	**-686.119,73**	**-6.119,83**	**-183.997,78**	**-236.717,28**	**-239.026,97**	**-239.202,86**	**-235.860,09**	**-2.909.567,83**
Rend. Investimentos RPPS - Res. Consulta TCE-MT 19/2017	**-335.021,85**	**2.991.837,27**	**-**	**-**	**-**	**-39.011,63**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**	**2.617.803,79**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**13.439.118,73**	**10.422.604,55**	**12.044.641,34**	**11.831.727,42**	**10.214.437,49**	**15.830.343,82**	**12.626.188,82**	**9.349.793,30**	**11.681.108,17**	**12.081.824,37**	**13.766.236,50**	**10.721.116,09**	**144.009.140,60**

RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") **Em R$**

Despesa com Pessoal	jul/20	ago/20	set/20	out/20	nov/20	dez/20	jan/21	fev/21	mar/21	abr/21	mai/21	jun/21	Total (últimos 12 meses)
1 DESPESA BRUTA COM PESSOAL	**3.495.897,58**	**3.550.113,46**	**3.531.353,98**	**3.531.637,49**	**3.632.793,15**	**7.534.620,82**	**2.683.308,96**	**3.431.325,65**	**3.428.579,08**	**3.451.266,12**	**3.293.604,37**	**3.423.532,42**	**44.988.033,08**
1.1 Pessoal Ativo	**3.112.069,99**	**3.100.994,22**	**3.074.058,49**	**3.045.832,22**	**3.128.410,66**	**6.835.991,69**	**2.214.352,82**	**2.903.208,94**	**2.946.203,16**	**2.977.433,84**	**2.945.121,94**	**3.064.483,44**	**39.348.161,41**
1.1.1 Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	2.712.264,74	2.748.383,69	2.720.475,34	2.695.646,64	2.775.095,20	6.218.143,84	1.972.593,64	2.580.221,11	2.623.983,64	2.653.185,04	2.620.534,89	2.727.975,49	35.048.503,26
1.1.2 Obrigações Patronais	399.805,25	352.610,53	353.583,15	350.185,58	353.315,46	617.847,85	241.759,18	322.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	4.299.658,15
1.2 Pessoal Inativo e Pensionista	**169.036,89**	**175.170,53**	**176.423,51**	**178.691,19**	**183.941,11**	**353.430,05**	**187.397,36**	**200.124,73**	**207.991,66**	**206.188,73**	**208.102,75**	**217.048,99**	**2.463.547,50**
1.2.1 Aposentadorias, Reserva e Reformas	151.786,95	156.875,59	158.128,57	157.780,24	163.267,98	316.356,77	167.882,27	175.912,12	178.730,87	180.645,66	182.559,68	182.559,68	2.172.486,38
1.2.2 Pensões	17.249,94	18.294,94	18.294,94	20.910,95	20.673,13	37.073,28	19.515,09	24.212,61	29.260,79	25.543,07	25.543,07	34.489,31	291.061,12

2

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

1.3 Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	**72.000,00**	**132.000,00**	**137.999,80**	**139.999,70**	**139.999,70**	**156.799,98**	**118.000,00**	**137.999,98**	**101.999,99**	**120.000,00**	**97.999,98**	**141.999,99**	**1.496.799,12**
1.4 Outras Despesas com Pessoal - TCE-MT	**142.790,70**	**141.948,71**	**142.872,18**	**167.114,38**	**180.441,68**	**188.399,10**	**163.558,78**	**189.992,00**	**172.384,27**	**147.643,55**	**42.379,70**	**-**	**1.679.525,05**
1.4.2 Possibilidade de serem consideradas	142.790,70	141.948,71	142.872,18	167.114,38	180.441,68	188.399,10	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	-	1.679.525,05
2 DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
2.4 Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	**-169.036,89**	**-175.170,53**	**-176.423,51**	**-178.691,19**	**-183.941,11**	**-353.430,05**	**-187.397,36**	**-200.124,73**	**-207.991,66**	**-206.188,73**	**-208.102,75**	**-217.048,99**	**-2.463.547,50**
3 Dedução IRRF - Res. Consulta TCE-MT 19/2017 (até 2018)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL	**3.326.860,69**	**3.374.942,93**	**3.354.930,47**	**3.352.946,30**	**3.448.852,04**	**7.181.190,77**	**2.495.911,60**	**3.231.200,92**	**3.220.587,42**	**3.245.077,39**	**3.085.501,62**	**3.206.483,43**	**42.524.485,58**

*** Últimos 12 meses**

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	DIFERENÇA PARA OS LIMITES
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA	**144.009.140,60**	**144.009.140,60**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	**40.844.960,53**	**28,36%**	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP II	1.679.525,05		
(com Despesas possíveis de serem consideradas)	**42.524.485,58**	**29,53%**	
LIMITE MÁXIMO - (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	**77.764.935,92**	**54,00%**	**36.919.975,39**
LIMITE PRUDENCIAL - (parágrafo único do art. 22 da LRF)	**73.876.689,13**	**51,30%**	**33.031.728,60**
LIMITE DE ALERTA - (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	69.988.442,33	48,60%	29.143.481,80
SITUAÇÃO	**ABAIXO DOS LIMITES**		

3

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

METODOLOGIA DE APURAÇÃO DO IMPACTO

Metodologia: 23

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
MERENDEIRA	4	1.002,74	0%	1.002,74	25.389,38	5.331,77	30.721,15
						Impacto 030 Metodologia: 23	**30.721,15**

Metodologia: 24

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 032 Metodologia: 24	**10.746,23**

Metodologia: 25

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
						Impacto 033 Metodologia: 25	**41.528,72**

Metodologia: 26

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
						Impacto 034 Metodologia: 26	**62.293,09**

Metodologia: 27

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021

CARGOS	Nº	Remuneração	Adicional	Remuneração + adicional	Base Anual	Encargos	Prev. de Gastos
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36

4

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

						Impacto 035 Metodologia: 27	**20.764,36**

Metodologia: 28							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
AGENTE ADMINISTRATIVO	1	1.403,03	0%	1.403,03	8.881,18	1.865,05	10.746,23
						Impacto 036 Metodologia: 28	**10.746,23**

Metodologia: 29							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	34.321,26	7.207,46	41.528,72
PROFESSOR DE GEOGRAFIA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
PROFESSOR DE ED. FÍSICA	1	2.711,00	0%	2.711,00	17.160,63	3.603,73	20.764,36
TDE	7	1.403,03	0%	1.403,03	62.168,26	13.055,33	75.223,59
						Impacto 037 Metodologia: 29	**158.281,04**

Metodologia: 30							
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021							
CARGOS	**Nº**	**Remuneração**	**Adicional**	**Remuneração + adicional**	**Base Anual**	**Encargos**	**Prev. de Gastos**
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	2	2.711,00	0%	2.711,00	28.899,26	6.068,84	34.968,10
TDE	1	1.403,03	0%	1.403,03	7.478,15	1.570,41	9.048,56
						Impacto 040 Metodologia: 30	**44.016,67**

GASTOS COM PESSOAL 2020	
Gastos de Pessoal para 2020	39.894.514,11
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	1.552.634
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.940.899
Total geral de Gastos com Pessoal no exercício de 2020	**43.389.112,60**
Impactos Previstos para o Exercicio de 2021	
Crescimento Vegetativo PCR 0,8% (Elevação de Nível, Mudança de Classe, Licença Prêmios, Etc.)	194.153,30
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 030/2021	30.721,15
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 032/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 033/2021	41.528,72
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 034/2021	62.293,09
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 035/2021	20.764,36

5

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 036/2021	10.746,23
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 002/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 037/2021	158.281,04
Impacto sobre Convocação de servidores do processo seletivo 001/2020 - ATO CONVOCATÓRIO 040/2021	44.016,67
Sub Total de Alterações de junho a dezembro de 2021	**379.097,48**
Previsão Total de Gastos - Exercício 2021	**43.768.210,08**

Apuração do Cumprimento do Limite Legal - Projeção 2021					
Item	**Valor**			**% s/ RCL**	**Situação**
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	158.000.000,00				
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP	43.768.210,08			27,70%	
LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. -20 da LRF) - 54%	85.320.000			54,00%	REGULAR
LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art	81.054.000			51,30%	
LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do §1º do art. 5º	76.788.000			48,60%	

NOTA: Em atenção às vedações da Lei 173/2020, orientamos que as despesas de pessoal devem se manter dentro do comprometido quando da aprovação da Lei.
Ainda, que as substituições devam se dar apenas em carater substitutivo, para que o montante bazilar não se altere.

Neste cenário que apresenta um gasto de R$ 43.710.686,44 previsto para 2021, partimos dos gastos de Pessoal do Exercicio de 2020, acrescendo as movimentações já realizadas de janeiro a junho de 2021 somada as projeções até o final do exercício.

6

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

	Despesa Liquida				Despesa Projetada								
Descrição por elemento de despesa	**jan/21**	**fev/21**	**mar/21**	**abr/21**	**mai/21**	**jun/21**	**jul/21**	**ago/21**	**set/21**	**out/21**	**nov/21**	**dez/21**	**Total**
Pessoal Contratado	163.879,61	278.608,38	281.004,33	326.121,14	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	325.365,74	748.341,20	4.075.514,84
Vencimentos e Vantagens Fixas	1.808.372,17	2.301.284,67	2.314.736,53	2.316.913,24	2.284.951,27	2.336.325,62	2.336.325,62	2.336.326,62	2.336.327,62	2.336.328,62	2.336.329,62	5.373.558,13	30.417.779,73
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	241.759,18	319.987,83	322.219,52	324.248,80	324.587,05	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	336.507,95	773.968,29	4.325.818,37
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	118.000,00	137.999,98	101.999,99	120.000,00	97.999,98	141.999,99	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	115.000,00	1.407.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	163.558,78	189.992,00	172.384,27	147.643,55	42.379,70	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	168.000,00	1.891.958,30
TOTAL ORÇADO	**2.495.569,74**	**3.227.872,86**	**3.192.344,64**	**3.234.926,73**	**3.075.283,74**	**3.308.199,30**	**3.281.199,31**	**3.281.200,31**	**3.281.201,31**	**3.281.202,31**	**3.281.203,31**	**7.178.867,61**	**42.119.071,17**

* As despesas de janeiro a maio foram informadas pelo valor liquidado, e para os meses de junho a dezembro foram projetado com base na despesa de maio.
* Projeção de despesa de Pessoal somente dados da Prefeitura Municipal.

ARIPUANÃ/MT, 04/08/2021

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ
CNPJ 03.507.498/0001-71

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO (Artigo 16 da Lei Complementar 101/2000)

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO		**SUBSTITUIÇÃO**	

INICIO: AGOSTO/2021

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE

Descrição por elemento de despesa	**Valor orçado 2021**	**Valor orçado 2022**	**Valor orçado 2023**	**Total Geral**
Pessoal Contratado	6.617.411,26	6.908.577,36	7.150.377,56	20.676.366,18
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.671.680,74	32.021.234,69	33.141.977,91	95.834.893,34
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	5.999.180,00	6.263.143,92	6.482.353,96	18.744.677,88
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	2.551.500,00	2.551.500,00	2.551.500,00	7.654.500,00
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
TOTAL ORÇADO	**47.731.730,30**	**49.762.034,57**	**51.343.788,03**	**148.837.552,89**

O Orçamento previsto para 2021 suporta as despesas prevista de Pessoal para o mesmo exercício.

Despesa até Junho/2021

Descrição por elemento de despesa	**Até Junho/2021**
Pessoal Contratado	1.700.344,94
Vencimentos e Vantagens Fixas	13.362.583,50
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	1.869.310,33
Desp. Com Terceirização de Mao de Obra	717.999,94
Outras Despesas de Pessoal - TCE	883.958,30
TOTAL ORÇADO	**18.534.197,01**

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL

Descrição das despesas expandidas por elemento de despesa.	**2021**	**2022**	**2023**	**TOTAL**
Pessoal Contratado	4.075.514,84	4.483.066,33	4.662.388,98	13.220.970,15
Vencimentos e Vantagens Fixas	30.417.779,73	33.459.557,70	34.797.940,01	98.675.277,43
Obrigações Patronais - INSS / RPPS	4.325.818,37	4.758.400,20	4.948.736,21	14.032.954,78
Desp. Com Tercerização de Mao de Obra	1.407.999,94	1.437.999,97	1.437.999,97	4.283.999,88
Outras Despesas de Pessoal - TCE	1.891.958,30	2.017.578,60	2.017.578,60	5.927.115,50
Impacto por Movimentacao do PCCS e Convocações Processos Seletivos	379.097,48	417.007,23	458.707,96	1.254.812,67
Total das despesas	**42.498.168,66**	**46.573.610,03**	**48.323.351,72**	**137.395.130,41**
Variação		**9,59%**	**3,76%**	

Nota Explicativa 01:

Para apuração da previsão de gastos com pessoal no exercício de 2021, foi informado os gastos reais de janeiro a junho/2021 e projetado o gasto de julho a dezembro, considerando 13º e Férias no mes de dezembro, acrescido as movimentações/alterações prevista para julho a dezembro de 2021.

Neste cenário o valor previsto para 2021 é R$ 42.440.645,01 enquanto que em outra tabela o valor apurado foi partindo de 2020 o valor ficou maior. Esta diferença esta relacionado as despesas de encerramento de mandato com um número maior de rescisões entre outras despesas de pessoal.

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do evento	**2021**	**2022**	**2023**	**Total geral**
Previsão da RCL (Receita Corrente Líquida)	**158.000.000,00**	90.949.400,00	93.311.200,00	342.260.600,00
Percentual de aumento em relação ao Ano Anterior:	-			
Indice de Gastos Com Pessoal	**26,90%**	**51,21%**	**51,79%**	**40,14%**
Situação	**Regular**	**Regular**	**Regular**	**Regular**

Nota Explicativa 02:

Considerando o crescimento da RCL para o exercício de 2021, passamos a apurar a previsão de gastos com base na projeção de arrecadação e não mais pelo valor previsto na LDO2021.

Nota Explicativa 03:

A diminuição da RCL para os próximos exercícios 2021, 2022 e 2023 comparado a arrecadação de 2020, refere-se a recursos recebido relativo a Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos Minerais - CFEM - Principal e recursos destinados ao atendimento da Covid-19, entretanto não a previsão destes montantes para proximos exercicios, com isso houve variação negativa.

ARIPUANÃ/MT, 04/08/2021.

8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 040/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	34.968,10	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**34.968,10**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	9.048,56	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**9.048,56**	**23.761,39**	**24.949,46**
TOTAL GERAL	**3**	**4.114,03**	**4.977,98**	**44.016,67**	**115.587,10**	**121.366,46**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 05,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 037/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**4**	**8.133,00**	**9.840,93**	**83.057,45**	**183.651,44**	**192.834,01**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - FUNDEB 40%						
TDE	7	1.403,03	1.697,67	75.223,59	166.329,70	174.646,19
TOTAL	**7**	**1.403,03**	**1.697,67**	**75.223,59**	**166.329,70**	**174.646,19**

9

TOTAL GERAL	**11**	**9.536,03**	**11.538,60**	**158.281,04**	**349.981,14**	**367.480,20**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 035/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENS. INF. PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 034/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	2	2.711,00	3.280,31	41.528,72	91.825,72	96.417,00
TOTAL	**2**	**2.711,00**	**3.280,31**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENSINO INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 60%						
PROFESSOR ED. FÍSICA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**

10

TOTAL GERAL	**3**	**5.422,00**	**6.560,62**	**62.293,09**	**137.738,58**	**144.625,51**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2084 - ENSINO INFANTIAL PRÉ-ESCOLA- FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**2**	**5.422,00**	**6.560,62**	**41.528,72**	**91.825,72**	**96.417,00**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATOS 029 e 030/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	20.764,36	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**20.764,36**	**45.912,86**	**48.208,50**

11

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
MERENDEIRA	4	1.002,74	1.213,32	30.721,15	67.928,68	71.325,11
TOTAL	**4**	**1.002,74**	**1.213,32**	**30.721,15**	**67.928,68**	**71.325,11**
TOTAL GERAL	**5**	**3.713,74**	**4.493,63**	**51.485,51**	**113.841,53**	**119.533,61**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 06,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 027/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**48.415,29**	**50.836,05**
TOTAL GERAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 026/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

12

ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
PROFESSOR GEOGRAFIA	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	48.415,29	50.836,05
TOTAL	**2**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS*	1	-	-	-	-	-
TOTAL	**1**	**-**	**-**	**-**	**-**	**-**
*candidato convocado desistiu da vaga						
TOTAL GERAL	**3**	**5.717,52**	**6.918,20**	**57.628,60**	**96.830,58**	**101.672,10**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 025/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
PROFESSOR LETRAS	1	2.858,76	3.459,10	28.814,30	31.119,79	32.675,78
TOTAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
TOTAL GERAL	**1**	**2.858,76**	**3.459,10**	**28.814,30**	**31.119,79**	**32.675,78**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 024/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

13

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
MERENDEIRA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - MAN.APREND. INF. PRÉ-ESCOLA -FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.100,00	1.331,00	11.087,23	18.629,34	19.560,81
TOTAL	**1**	**1.100,00**	**1.331,00**	**11.087,23**	**18.629,34**	**19.560,81**
TOTAL GERAL	**3**	**4.911,00**	**5.942,31**	**49.499,44**	**83.171,54**	**87.330,12**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 22/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO						
				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2028 -MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR						
MOTORISTA	5	2.220,54	2.686,85	111.907,44	120.861,38	126.904,45
TOTAL	**5**	**2.220,54**	**2.686,85**	**111.907,44**	**120.861,38**	**126.904,45**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	14.141,56	15.273,05	16.036,71
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**14.141,56**	**15.273,05**	**16.036,71**

14

TOTAL GERAL	**6**	**3.623,57**	**4.384,52**	**126.049,00**	**136.134,44**	**142.941,16**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 8,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 023/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%						
PROFESSOR DE PEDAGOGIA	1	2.711,00	3.280,31	27.324,98	45.912,86	48.208,50
TOTAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,00**	**3.280,31**	**27.324,98**	**45.912,86**	**48.208,50**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 08,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 018/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2087 - ENS. INFANTIL FUNDEB 60%						
PROFESSOR EDUCAÇÃO FÍSICA	1	2.711,01	3.280,32	33.885,73	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**33.885,73**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

15

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 10,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 015/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
TOTAL GERAL	**1**	**2.711,01**	**3.280,32**	**40.446,37**	**45.913,03**	**48.208,68**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 014/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

			IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO			
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	2	1.002,74	1.213,32	29.920,36	33.964,34	35.662,55
TOTAL	**2**	**1.002,74**	**1.213,32**	**29.920,36**	**33.964,34**	**35.662,55**
MEMÓRIA DE CÁLCULO						

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

16

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 013/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO BASE	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	27.097,03	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**1**	**1.816,24**	**2.197,65**	**27.097,03**	**30.759,41**	**32.297,38**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2041 - ENS. FUND. FUNDEB 60%						
PROFESSOR PEDAGOGIA	4	2.711,01	3.280,32	161.785,49	183.652,11	192.834,72
PROFESSOR LETRAS	1	2.711,01	3.280,32	40.446,37	45.913,03	48.208,68
TOTAL	**5**	**5.422,02**	**6.560,64**	**202.231,86**	**229.565,14**	**241.043,40**
TOTAL GERAL	**7**	**9.054,50**	**10.955,95**	**256.425,92**	**291.083,97**	**305.638,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		

Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 12,33 mais 21% de previdência
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 011/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28

17

ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**3**	**3.821,72**	**4.624,28**	**61.641,67**	**64.723,75**	**67.959,94**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência						
Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses						
Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CONVOCAÇÃO ATO 01, 02, 03 e 04/2021 - PROCESSO SELETIVO 001/2020

ESTIMATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO ART. 16 § 1° DA LRF

QUADRO I

VAGAS E REMUNERAÇÃO

				IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO		
ESPECIALIDADES	VAGAS	SALÁRIO	SALÁRIO COM ENCARGOS	2021	2022	2023
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2025 - ENSINO FUNDAMENTAL						
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**2**	**2.818,98**	**3.410,97**	**45.468,17**	**47.741,58**	**50.128,66**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2040 - ENS. FUND. FUNDEB 40%						
ZELADORA	4	1.002,74	1.213,32	64.693,98	67.928,68	71.325,11
ZELADOR DE PÁTIO	1	1.816,24	2.197,65	29.294,68	30.759,41	32.297,38
TOTAL	**5**	**2.818,98**	**3.410,97**	**93.988,66**	**98.688,09**	**103.622,49**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2043 - ESPORTE E LAZER						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2086 - PRE-ESCOLA - FUNDEB 40%						
TDE	1	1.403,03	1.697,67	22.629,89	23.761,39	24.949,46
TOTAL	**1**	**1.403,03**	**1.697,67**	**22.629,89**	**23.761,39**	**24.949,46**

18

LOTAÇÃO - PROJETO ATIV. 2035 - APREND. INFANTIL - CRECHE						
ZELADORA	1	1.002,74	1.213,32	16.173,49	16.982,17	17.831,28
TOTAL	**1**	**1.002,74**	**1.213,32**	**16.173,49**	**16.982,17**	**17.831,28**
TOTAL GERAL	**10**	**9.046,47**	**10.946,23**	**194.433,71**	**204.155,40**	**214.363,17**
MEMÓRIA DE CÁLCULO				-		
Para o exercício 2021: O cálculo foi elaborado a partir do salário multiplicando os subsídios por 13,33 mais 21% de previdência Para o exercício 2022: Cálculo acrescido 5% do exercício 2021, com subsidios por 13,33 meses Para o exercício 2023: Cálculo acrescido 5% do exercício 2022, com subsidios por 13,33 meses						

DEMONSTRATIVO DE PRÉVIA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA SUFICIENTE PARA ATENDER ÀS PROJEÇÕES DE DESPESA DE PESSOAL
INCISO 1, § 1º DO ART. 169 DA CF

QUADRO II					-	
ANÁLISE DA SUFICIÊNCIA FINANCEIRA LOA 1985/2020					-	
AÇÃO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTOS DE DESPESAS	VAGAS	DESPESA FIXADA PARA 2021	TOTAL DO ATO	DÉFICIT/SALDO
2025 - ENSINO FUNDAMENTAL	01.01	3190.0400/31901300	4	280.000,00	131.911,07	148.088,93
2041 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 60%	01.01	3190.0400/31901300	20	1.470.000,00	556.039,80	913.960,20
2040 - ENS. FUNDAMENTAL FUNDEB 40%	01.01	3190.0400/31901300	14	1.040.000,00	291.833,60	748.166,40
2043 - ESPORTE E LAZER	01.00	3190.0400/31901300	1	49.300,00	16.173,49	33.126,51
2086 - PRE-ESCOLA FUNDEB 40%	01.19	3190.0400/31901300	7	217.000,00	115.393,95	101.606,05
2028 - MANUTENÇÃO DO TRANS. ESCOLAR	01.01	3190.0400/31901300	5	220.000,00	111.907,44	108.092,56
2035 - APREND. INFANTIL CRECHE	01.01	3190.0400/31901300	1	237.160,00	22.629,89	214.530,11
2087 - ENSINO INF. CRECHE FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	2	266.200,00	54.650,09	211.549,91
2084 -ENS.INFANTIL PRÉ ESCOLA - FUNDEB 60%	01.18	3190.0400/31901300	2	740.000,00	41.528,72	698.471,28
					1.342.068,07	
					-	

O MONTANTE APURADO CARACTERIZA UM IMPACTO REAL CUMULATIVO (ATOS CONVOCATÓRIOS 01, 02,03,04, 13, 14, 15, 18, 23, 22, 24, 25, 26,27, 29, 30 33, 34, 35, 37 e 40/2021) SOBRE O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO, SENDO AS CONTRATAÇÕES A TITULO SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL , CONFORME MEMORANDO 170/2021/SEMAD ONDE ANÁLISE DO IMPACTO EVIDENCIA QUE AS FONTES DE DESPESAS PREVISTAS NA LEI ORÇAMENTÁRIA -1985/2020- ABSORVE INTEGRALMENTE O IMPACTO GERADO PELOS PROCESSOS SELETIVOS PRETENDIDO, NÃO HAVENDO NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIA QUANTO A CONVOCAÇÃO PRETENDIDA. CONFORME EVIDENCIADO NO QUADRO II. OBSERVADOS QUE O ATO CONVOCATÓRIO , SEGUNDO MEMORANDO, ATENDE A LEI 173/2020.

Aripuanã, 04 de agosto de 2021.

Márcia A. Thomazi
ASSECONT
Port. 12.690/2021

19

COORDENADORIA DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO 013/2021 AO CONTRATO Nº 049/2020

DISTRATANTE: PREF. MUNICIPAL DE ARIPUANA; DISTRATADA: L DE LIMA SERVIÇOS DE SAUDE; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS AMBULATORIAIS NA ÁREA DE CLINICA GERAL EM ATENDIMENTO A UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO DISTRITO DE CONSELVAN, DESTE MUNICÍPIO DE ARIPUANÃ/MT; PREGÃO PRESENCIAL Nº. 061/2020; RESCISÃO A PARTIR DE 28/07/2021.

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 13.328/2021

A Prefeita Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o requerido no Memorando nº 0508/2021/SEMEC;

RESOLVE:

Artigo 1° - SUBSTITUIR, o Membro da Tomada de Contas Especial n° 003/2021, **Sr. Celestino Batista Panho – Mat. 2002,** nomeado pela Portaria nº 13.228/2021, pelo Servidor **Sr. Edi Franklin Tavares Araujo – Mat. 5323** - Membro**.**

Artigo 2° - Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Aripuanã, aos 04 dias de agosto de 2. 021.

SELUIR PEIXER REGHIN

Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS RODRIGUES

Secretária Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE MELGAÇO

PORTARIA Nº 109/2021

SÚMULA: Dispõe sobre Licença Premio por Assiduidade e estabelece outras providências.

Margareth Gonçalves da Silva, Prefeita Municipal de Barão de Melgaço, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art.1º - Conceder 03 (seis) meses de Licença Prêmio Especial por assiduidade, nos termos do Art. 55 da lei Complementar nº 07/2014, para a Servidora **BRANDINA ROSA DA SILVA** Merendeira, lotado na Secretaria

Municipal de Educação, referente aos Quinquênios 2008 a 2013, a partir do dia 02/08/2021 a 31/10/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data sua publicação,

Art.3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita**,** 02 de agosto de 2021.

MARGARETH GONÇALVES DA SILVA

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 189/2021

PORTARIA Nº 189/2021

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

R/E/S/O/L/V/E:

Art.1º - Ceder a servidora pública municipal efetivaSra**. ALESSANDRA DOS SANTOS CASTRO,** Escriturária, Nível 13, Classe E, para desenvolver suas atividades profissionais inerentes ao cargo, ao Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Barra do Bugres - BARRA-PREVI, sem ônus para o município, por 02 (dois) anos, no período de **02/03/2021 à 02/03/2023**, em conformidade com o Artigo 31, da Lei Complementar Nº 001/2005, alterada pela Lei Complementar nº 045/2012, devendo o referido órgão encaminhar mensalmente ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura, relatório de assiduidade e desempenho da referida servidora.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre - se

Publique - se

Cumpra - se

Gabinete do Prefeito, em 02 de março de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE SESSÃO ORDINÁRIA Nº 1340ª.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Barra do Bugres, **Eurípio da Costa Arantes,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do Regimento Interno desta Casa, CONVOCA as senhores e os senhores vereadores para Sessão Ordinária prevista no calendário anual, que será realizada na forma presencial, no Plenário da Casa Legislativa, às 09:00 (nove horas) do dia 05 de agosto do corrente exercício, para análise das matérias que compõem a ordem do dia.

Todos deverão observar as normas e protocolos de distanciamento social, do uso obrigatório de máscaras em espaço público, uso do álcool gel e restrição a participação do público em geral e imprensa.

Dado e passado nesta cidade de Barra do Bugres-MT, aos 03 de agosto de 2021.

Eurípio da Costa Arantes

Presidente

Afixado em lugar de costume, no mural da Câmara Municipal, aos 03 de agosto 2021, e publicado no site: https://diariomunicipal.org/mt/amm

Douglas Manzan

Secretário Geral

Portaria nº 001/2021

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA LDO - 2022

EDITAL PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

LDO - 2022

A Prefeitura Municipal de Barra do Bugres, Estado de Mato Grosso, nos termos do artigo 48, Parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04 de maio de 2000, convida a população em geral para, através dos seus diversos seguimentos sociais, para participarem da Audiência Pública que será realizada no Auditório da Câmara Municipal no dia 04 de agosto de 2021 (quarta -feira), às 15:00 horas, na oportunidade serão discutidas propostas para o Projeto de Lei que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício Financeiro de 2022.

O presente Edital, será fixado em local de costume, no mural da Prefeitura Municipal e publicado no site do Município https://www.barradobugres.mt.gov.br/transparencia/planejamento/ldo/.

Barra do Bugres – MT, em 29 de julho de 2021.

DIVINO HENRIQUE RODRIGUES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

RREO – ANEXO 8 (LDB, ART. 72)

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
1- RECEITAS DE IMPOSTOS	7.323.742,98	4.070.427,36
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	466.186,23	213.505,21
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	2.853.211,06	1.226.436,54
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	2.052.339,04	1.400.974,75
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.952.006,65	1.229.510,86
2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	46.013.495,99	29.172.677,52
2.1- Cota-Parte FPM	17.956.026,41	8.991.950,04
2.1.1- Parcela Referente à CF. art. 159, I, alínea b	17.956.026,41	8.991.950,04
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	0,00	0,00
2.2- Cota-Parte ICMS	22.400.078,05	18.573.362,50
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	145.320,62	130.085,06
2.4- Cota-Parte ITR	4.375.038,94	799.763,53
2.5- Cota-Parte IPVA	1.137.031,97	677.516,39
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	**53.337.238,97**	**33.243.104,88**
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	**9.202.699,20**	**5.834.535,50**
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2)+ (2.6)+ (2.7))	**4.131.610,54**	**2.476.240,72**

FUNDEB

RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	10.983.734,83	6.415.591,04
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	10.983.734,83	6.415.591,04
6.1.1- Principal	10.376.263,41	6.326.201,84
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	607.471,42	89.389,20
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1- Principal	0,00	0,00
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	1.173.564,21	491.666,34

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	191.233,29
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	191.233,29
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)	**6.606.824,33**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.747.869,84	698.405,97	698.405,97	538.571,27	0,00
10.1- Educação Infantil	438.580,63	184.064,38	184.064,38	155.919,28	0,00
10.1.1 - Creche	438.580,63	184.064,38	184.064,38	155.919,28	0,00
10.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- Ensino Fundamental	1.309.289,21	514.341,59	514.341,59	382.651,99	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1- Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.1 - Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.2- Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	**1.747.869,84**	**698.405,97**	**698.405,97**	**538.571,27**	**0,00**

INDICADORES DO FUNDEB

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) (h)
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.490.913,73	0,00	0,00	0,00
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MAXIMO PERMITIDO (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	641.559,10	6.415.591,04	6.415.591,04	100,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (r)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (t)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v) = (r) - (s) - (u)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	491.637,03	191.233,29	0,00	948.300,54	0,00	191.233,29
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos			0,00	474.150,27	0,00	
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)			0,00	474.150,27	0,00	

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.738.307,29	1.380.381,34	1.366.086,37	1.343.079,06	14.294,97
24.1 - Creche	3.738.307,29	1.380.381,34	1.366.086,37	1.343.079,06	14.294,97
24.2 - Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	15.578.070,08	4.709.692,05	4.088.059,52	4.013.258,99	621.632,53
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	**19.316.377,37**	**6.090.073,39**	**5.454.145,89**	**5.356.338,05**	**635.927,50**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))	5.928.296,16
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)	491.666,34
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)	0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))	0,00
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))	**5.436.629,82**

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	8.310.776,22	5.436.629,82	16,35

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad) = (z) - (ab) - (ac)
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Período (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICACÃO FINANCEIRA)	1.771.558,50	543.330,31
35.1- Salário-Educação	1.259.094,04	357.028,55
35.2- PDDE	15.028,19	0,00
35.3- PNAE	246.480,69	129.108,00
35.4 - PNATE	161.038,92	57.193,76
35.5- Outras Transferências do FNDE	89.916,66	0,00
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.652.105,96	69.974,89
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCACÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	305.000,00	127.221,53
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 +38 + 39)	**3.728.664,46**	**740.526,73**

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	4.216.550,68	1.604.108,48	1.569.982,13	1.518.829,72	34.126,35
41.1- Creche	4.216.550,68	1.604.108,48	1.569.982,13	1.518.829,72	34.126,35
41.2- Pré-escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	19.116.407,43	6.290.671,20	5.432.799,60	5.226.309,47	857.871,60
43- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	237.726,50	237.720,00	118.860,00	118.860,00	118.860,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	**23.570.684,61**	**8.132.499,68**	**7.121.641,73**	**6.863.999,19**	**1.010.857,95**

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	24.374.315,59	8.374.334,74	7.243.476,79	6.985.834,25	1.130.857,95
47.1- Despesas Correntes	22.809.383,35	8.369.006,74	7.238.148,79	6.980.506,25	1.130.857,95
47.1.1- Pessoal Ativo	15.457.318,51	6.413.913,22	6.413.913,22	6.159.490,28	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3-Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	502.442,24	477.720,00	238.860,00	238.860,00	238.860,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	6.849.622,60	1.477.373,52	585.375,57	582.155,97	891.997,95
47.2- Despesas de Capital	1.564.932,24	5.328,00	5.328,00	5.328,00	0,00
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas Correntes	1.564.932,24	5.328,00	5.328,00	5.328,00	0,00

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	VALOR	
	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	366.931,30	0,00
49- (+)INGRESSO DE RECURSOS DO FUNDEB ATÉ O PERÍODO (orçamentário)	6.326.201,84	267.639,35
50- (-)PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O PERÍODO (orçamentário e restos a pagar)	0,00	0,00
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O PERÍODO	6.693.133,14	267.639,35
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	6.693.133,14	267.639,35

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 04/ago/2021 as 08h e 52m.

Para maior transparência na divulgação das despesas liquidadas e das não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados, a coluna "INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS", deverá ser utilizada no RREO do último bimestre do exercício de referência.

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO – ANEXO 8 (LDB, art. 72) R$ 1,00

EDELO MARCELO FERRARI	IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA	ROSANA DOMICIANO
Prefeito Municipal	CRC/MT - 009076/O2	Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

LRF, Art. 48 - Anexo XIV — R$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até Período
RECEITAS	
Previsão Inicial	72.585.756,26
Previsão Atualizada	77.608.536,83
Receitas Realizadas	42.578.729,23
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	16.174.694,90
DESPESAS	
Dotação Inicial	72.585.756,26
Dotação Atualizada	93.783.231,73
Despesas Empenhadas	40.832.167,59
Despesas Liquidadas	31.297.639,64
Despesas Pagas	30.261.892,56
Superávit Orçamentário	11.281.089,59

DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até Período
Despesas Empenhadas	40.832.167,59
Despesas Liquidadas	31.297.639,64

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até Período
Receita Corrente Líquida	90.146.650,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	90.146.650,22
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	90.146.650,22

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	Até Período
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no AMF da LDO (a)	Resultado até o Período (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal	-736.636,12	10.975.405,28	-1.489,94
Resultado Primário	-206.840,92	10.886.016,08	-5.262,99

www.elotech.com.br

Continua Página: 2

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrito	Cancelado Até o Período	Pagamento Até o Período	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS				
Poder Executivo	726.099,65	0,00	659.628,42	66.471,23
Poder Legislativo	300,00	0,00	300,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
Poder Executivo	1.819.154,86	104.617,57	686.788,68	1.027.748,61
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Porder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.545.554,51	104.617,57	1.346.717,10	1.094.219,84

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado Até o Período
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	5.436.629,82	<18% / 25%>	16,35
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	0,00	70%	0,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50%	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00

Continua Página: 3

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado Até Período	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	1.798.607,41	10.232.593,62

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS	Valor Apurado Até Período	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	39.760,33
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até Período	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar Exerc.	% Aplicado até o Período
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	13.001.993,83	15,00	39,11

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

Continua Página: 4

Continuação

MUNICÍPIO DE BRASNORTE
PODER EXECUTIVO
ESTADO DO MATO GROSSO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2.021/BIMESTRE MAIO-JUNHO

FON TE: Sistema Elotech Gestão Pública, Unidade Responsável PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE, emitido em 04/ago/2021 as 09h e 01m.

EDELO MARCELO FERRARI
Prefeito Municipal

IVANISE LUIZA PASSARINI DALLA ROSA
CRC/MT - 009076/O2

ROSANA DOMICIANO
Tesoureira

GIOVAN LUIS BURG
Secretário de Finanças

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL ESPECIAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

CONTRATADA: PEDROSA JUNIOR & SANTOS LTDA ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo aditivo tem por objetivo **ACRESCENTAR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 43/2020-PGM**, **na condição de CONTRATANTE**, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

CLÁUSULA SEGUNDA – A Secretaria Municipal de Saúde se compromete a assumir, juntamente com a Secretaria Municipal Especial de Assuntos Estratégicos, todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 43/2020-PGM e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – **ADITAR O VALOR** do Contrato Administrativo nº 43/2020-PGM, atendendo aos limites prescritos pelo § 1º do artigo 65 da Lei 8.666/93, em 25% (vinte e cinco por cento) do valor original de R$ 98.808,00 (noventa e oito mil, oitocentos e oito reais), alterando-se o valor do contrato para R$ 123.510,00 (cento e vinte e três mil e quinhentos e dez reais), **totalizando um acréscimo de R$ 24.702,00 (vinte e quatro mil, setecentos e dois reais)**, conforme tabela:

VALOR INICIAL	VALOR ADITADO	VALOR FINAL
R$ 98.808,00	R$ 24.702,00 que corresponde ao acréscimo de 25%	R$ 123.510,00

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 18-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Prefeitura Municipal de Cáceres.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de material hidráulico e elétrico, visando atender as Secretarias de Saúde, Infraestrutura e Logística e Educação, Fazenda, Esporte, Cultura e Turismo, Assistência Social, Administração, Planejamento, Assuntos Estratégicos e Agricultura da Prefeitura Municipal de Cáceres-MT.

CNPJ: 29.567.496/0001-61 - A. PEREIRA LEITE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO ME – R$ 6.726,24 (SEIS MIL SETECENTOS E VINTE E SEIS REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

CNPJ: 20.483.193/000196 - BRASIDAS EIRELI – R$ 4.289,30 (QUATRO MIL DUZENTOS E OITENTA E NOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS).

CNPJ: 18.641.075/0001-17 - LICITARE PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS LTDA – **R$ 40.038,44 (**QUARENTA MIL E TRINTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS). **CNPJ: 13.338.681/0001-44 -** COMERCIAL SPONCHIADO EIRELI – R$ 8.995,00 (OITO MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS). **CNPJ: 03.217.016/0001-49 -** RPF COMERCIAL LTDA – **R$ 1.247,50 (**MIL DUZENTOS E QUARENTA

E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **CNPJ: 39.928.631/0001-00 -** FM SERVICOS COMBINADOS LTDA – R$ 12.568,40 (DOZE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). **CNPJ: 36.673.446/0001-24 -** J. LAVANDOSKI FERRAGENS – R$ 6. 115,00 (SEIS MIL CENTO E QUINZE REAIS). **CNPJ: 29.943.0001-74 -** SENTINELA DO VALE COMERCIAL EIRELI – R$ 4.119,60 (QUATRO MIL CENTO E DEZENOVE REAIS E SESSENTA CENTAVOS). **CNPJ: 08. 658.622/0001-13 -** J. J. VITALLI – **R$ 2.274,20 (**DOIS MIL DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS) CNPJ: 40.032.973/ 0001-27 - NACIONAL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI – R$ 340.708,83 (TREZENTOS E QUARENTA MIL QUINHENTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS)

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO R$ 427.082,51 (QUATROCENTOS E VINTE E SETE MIL E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Agosto de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 534 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o art. 67 de Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, onde determina que a execução dos Contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Memorando sob nº 23.995, de 03 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art.1º *Designar as servidoras ora indicadas, ambas lotadas na Secretaria Municipal Assistência Social, como responsáveis pela fiscalização e controle do contrato relacionado abaixo*.

Titular: Joselina Maria da Silva Mendonça

Suplente: Janete Aparecida Mendes de Oliveira Amorim

Nº Contrato	Contratado	Objeto	Data Assinatura do Contrato	Vigência
088/ 2021	J BATISTA DA SILVA FUNERARIA - ME	Constitui o objeto do presente a contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários com fornecimento de urnas (em 03 tamanhos) e translado, visando o atendimento de benefício eventual ao público em situação de vulnerabilidade pela Secretaria Municipal de Assistência Social.	29/07/21	12 meses

§ 1º Os servidores acima designados devem acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, bem como, registrar detalhadamente por escrito todas as ocorrências, encaminhá-las à Secretaria de Assistência Social e determinar o que for necessário para a regularização.

§ 2º Os casos em que excederem a competência das servidoras responsáveis pela fiscalização, deverão ser repassados ao Gestor da Pasta, para a adoção das providências necessárias.

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2021.

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 634 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO o que consta do Processo submetido ao memorando sob nº. 22801, de 23 de julho de 2021;

RESOLVE:

Art.1º Nomear a senhora **RAIANY MOTA RIBEIRO, para responder pelo cargo em comissão de** Gerência de Transferência de Renda e Cadastro Único, da Secretaria de Assistência Social do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 28 de julho de 2021.

Art.2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 03 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

FABÍOLA CAMPOS LUCAS

Secretária Municipal Interina de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 630 DE 02 DE AGOSTO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, Inciso VIII da Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO a necessidade de ampliar a carga horária dos professores objetivando o cumprimento do calendário ano letivo 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 158 de 11 de março de 2021, "Altera o art. 28, da Lei Complementar nº 47, de 29 de setembro de 2003, que dispõe sobre o plano de carreira dos profissionais da educação municipal de Cáceres, seus respectivos cargos, salários e dá outras providências".

CONSIDERANDO o que consta no Memorando nº 23.189, de 27 de julho de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Ampliar a jornada de trabalho da professora da Rede Municipal de Ensino de Cáceres-MT com efeitos retroativos, conforme relacionados no Anexo I, sendo parte integrante deste Decreto, para atender, única e exclusivamente, a situação excepcional, temporária e de interesse público.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 02 de agosto de 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal de Cáceres

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I					
NOME	**HABILITAÇÃO**	**LOCAL DE TRABALHO**	**HORAS SEMANAIS**	**PERIODO**	**JUSTIFICATIVA**
Mirian da Silva Marinho Moreira	Professora Licenciada em Pedagogia	E.M. Vila Irene	5HS	12/07/2021 até 06/01/2022	Considerando a transição da professora Mirian da Silva Marinho Moreira, da Educação Infantil de 5 anos (Calendário escolar de Educação Infantil de 4 horas/aulas de acordo com a Lei 14.040) para a turma de Atendimento Educacional Especializado em substituição a professora Isabel Cristina do Nascimento que se aposentou;

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO Nº 89

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Educação, senhor(a) **LIAMARA RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 1361575-0 , SSP/MT e do CPF n° 955.857.371-04 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **CAIO AUGUSTO DA SILVA FARINA,** portador(a) doRG nº 15647293 SSP/MT e do CPF n°004.241.351-67, vinculado ao cargo de GUARDA(P/G.I) e residente ao endereço RUA: FIGUEIRÓPOLIS, S/N, Bairro: CAVALHADA I, com efeitos desde 01/07/2021.

Cáceres, 02 de JULHO de 2021

_____

LIAMARA RODRIGUES DA SILVA

Secretário(a) Municipal de Educação

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de SAÚDE , senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **MELISSA CANHET PEREIRA LEITE,** portador(a) doRG nº 27974383 SESP/MT e do CPF n°064.542.971-60, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço DOS COMERCIANTES,S/N, Bairro: CAVALHADA III, com efeitos desde 07/07/2021.

Cáceres, 05 de julho de 2021.

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de SAÚDE

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secretário(a) Municipal de MUNICIPAL DE SAUDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **ADISSON GUILHERME ALEIXO LOPES COCA,** portador(a) doRG nº 21447888 SSP/MT e do CPF n°03874728196, vinculado ao cargo de ESTAGIARIO (a) e residente ao endereço SOBRADINHOS,S/N, Bairro: EMPA, com efeitos desde 02/07/2021.

Cáceres, 02 de julho de 2021

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO/COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
TERMO DE DESLIGAMENTO DE CONTRATO DE TRABALHO
CONTRATO

O MUNICÍPIO DE CÁCERES, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ n° 03.214.145/0001-83, com sede na Avenida Brasil, nº 119, Bairro Jardim Celeste, neste ato, representado pelo(a) Secre-

tário(a) Municipal de MUNICIPAL DE SAÚDE, senhor(a) **ELIS FERNANDA DE MELO SILVA** , brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade sob n° 16078950 , SSP/MT e do CPF n° 733.029.291-53 , por meio deste **TERMO DE DESLIGAMENTO**, finalizado o **CONTRATO DE TRABALHO** do(a) senhor(a) **RAFAELA FERNANDES FILGUEIRA TAVARES,** portador(a) doRG nº 25386689 SSP/MT e do CPF n°03494313105, vinculado ao cargo de ESTAGIÁRIO (a) e residente ao endereço DOS COLHEREIROS,S/N, Bairro: COHAB VELHA, com efeitos desde 01/07/2021.

Cáceres, 01 de julho de 2021

_____

ELIS FERNANDA DE MELO SILVA

Secretário(a) Municipal de Saúde

_____

Servidor

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

Nome: _____

CPF: _____ Ass. _____

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 086/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

CONTRATADA: VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 086/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Fazenda** e a empresa **VIA PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE TINTAS EIRELI**. Assim, a Administração Pública **visa o REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO** dos seguintes produtos, conforme tabela:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
01	Tinta Demarcadora de Tráfego **AMARELA.**	**R$ 169,00**	**21,73%**	**R$ 208,42**
02	Tinta Demarcadora de Tráfego **VERMELHO CICLOVIA.**	**R$ 169,00**	**16,60%**	**R$ 199,75**
03	Tinta demarcadora de Tráfego **AZUL SEGURANÇA.**	**R$ 188,00**	**16,60%**	**R$ 221,91**
04	Tinta Demarcadora de Tráfego **BRANCA.**	**R$ 169,00**	**18,77%**	**R$ 203,42**
06	**DILUENTE** de tinta demarcadora de tráfego.	**R$ 146,00**	**22,19%**	**R$ 178,40**

FISCAL: ALYSSON CHAGAS BARBOSA DE ANHAIA, CPF: 018.328.151-96, tendo como suplente a servidora Patrícia Maria Silva Frade, CPF: 052.127.511-36

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 152/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 152/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **26/07/2021 até 25/07/2022,** com renovação proporcional do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – RENOVAR PROPORCIONALMENTE O VALOR EM R$ 10.000,00 (dez mil reais), a ser utilizado durante a vigência do presente aditivo.

FISCAL: ALEX DE PAULA SANTOS, tendo como suplente o servidor Marcos Robert Andrade Gonzaga

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL E DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 143/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CÁCERES

CONTRATADA: OI CONTRATO OIPMSA PP 03/2018, composto das empresas: TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ Nº 33.000.118/0001-79 (EMPRESA LÍDER); OI MÓVEL S/A - CNPJ Nº 05.423.963/0001-11; OI S/A - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43 e BRASIL TELECOM COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA. - CNPJ 02.041.460/0001-93.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem por objeto alteração subjetiva do instrumento de contrato original, em razão de incorporação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A - CNPJ Nº 33.000.118/0001-79** pela empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL - CNPJ Nº 76.535.764/0001-43.**

CLÁUSULA SEGUNDA -A empresa **OI S/A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ: 76.535.764/0001-43,** se compromete a assumir todas as obrigações decorrentes do Contrato Administrativo nº 143/2019 e suas respectivas alterações no instrumento original do contrato ora aditadas permanecem inalteradas, desde que compatíveis, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Aditar o **PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019-PGM, PARA MAIS 12 (Doze) MESES, contados a partir de 23/07/2021 a 22/07/2022.**

CLÁUSULA QUARTA – RENOVAR O VALOR de R$ 137.874,10 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e setenta e quatro reais e dez centavos) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 26 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A.

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – ADITAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 155/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A, PARA MAIS 12 (DOZE) MESES** contados a partir do dia **27/07/2021** até **26/07/2022,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA – ***RENOVAR O VALOR PROPORCIONAL EM R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais),*** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo**,** proporcional a necessidade e considerando os valores gastos pela Secretária.

FISCAL: LUCAS GABRIEL RIBEIRO FARIAS, e, como suplente, pelo servidor PAULO SERGIO MOTA DE SOUZA

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 153/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 153/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 25/07/2021 a 24/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR DE R$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais),** a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: JOÃO BRAULINO DA FONSECA, CPF nº 352.778.401-25, e, como suplente, pelo servidor Demis Rogério Rodrigues Costa, CPF n° 794. 031.151-49

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
2º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2019-PGM

TERMO ADITIVO Nº 002/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

CONTRATADA: UNIVERSAL SEGURANCA LTDA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 138/2019-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA** e a empresa **UNIVERSAL SEGURANCA LTDA., PARA MAIS 12 (doze) MESES, contados a partir de 10/07/2021 a 09/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 164.832,00 (cento e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e dois reais),**a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 09 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 052/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 052/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da **Secretaria Municipal de Educação** e a empresa **W. F. DE JESUS VIEGAS EIRELI,** devido ao aumento dos custos do referido produto no mercado, a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - VENCEDOR	R$ 4,02	30,9%	R$ 5,26

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com o acréscimo decorrente deste termo aditivo, passará de R$ 144.767,86 **para R$ 177.022,47 (cento e setenta e sete mil, vente e dois reais e quarenta e sete reais)**.

QUANTIDADE E VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - VENCEDOR	26.012	R$ 4,02	R$ 104. 568,24

QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO COM REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - VENCEDOR	26.012	R$ 5,26	R$ 136. 823,12

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
41	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL - VENCEDOR	R$ 32.254,88

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
1º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO- FINANCEIRO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 048/2021-PGM

TERMO ADITIVO Nº 001/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA – ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica **REALINHADO FINANCEIRAMENTE O CONTRATO Nº 048/2021-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Educação e a empresa **SENHORA MERCES ANTUNES DE SOUZA – ME,** a fim de manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme demonstrativo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR HOMOLOGADO	REAJUSTE	VALOR REAJUSTADO
07	ARROZ 5 KG – MARCA KUMBUCA	R$ 18,00	0,95%	R$ 18,20
53	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML – MARCA LIZA	R$ 7,24	7,14 %	R$ 7,76

CLÁUSULA SEGUNDA – O VALOR GLOBAL DO CONTRATO, com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, passará de R$ 917.591,14 **para R$ 932.789,38 (novecentos e trinta e sete mil, setecentos e oitenta e nove reais e trinta e oito centavos).**

QUANTIDADE E VALOR ORIGINAL DO CONTRATO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	ARROZ 5 KG – MARCA KUMBUCA	25.052	R$ 18,00	R$ 450. 936,00
53	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML – MARCA LIZA	19.592	R$ 7,24	R$ 141. 846,08

QUANTIDADE E VALOR DO CONTRATO COM REAJUSTE:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNI	VALOR TOTAL
07	ARROZ 5 KG – MARCA KUMBUCA	25.052	R$ 18,20	R$ 455. 946,40
53	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML – MARCA LIZA	19.592	R$ 7,76	R$ 152. 033,92

ACRÉSCIMO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR DO ACRÉSCIMO
07	ARROZ 5 KG – MARCA KUMBUCA	R$ 5.010,40
53	ÓLEO COMESTIVEL DE SOJA 900 ML – MARCA LIZA	R$ 10.187,84
TOTAL		R$ 15.198,24

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 140/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2018-PGM,** celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA** e a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO VALE DO TELES PIRES, PARA MAIS 06 (seis) MESES, contados a partir de 03/07/2021 a 02/01/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA -**RENOVAR O VALOR de R$ 1.795.980,00** (um milhões, setecentos e noventa e cinco mil e novecentos e oitenta reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: CLAUDIONOR ELIAS DE ARRUDA, CPF n° 015.125.141-01, e como suplente, pelo servidor Vanilson da Silva Santa, CPF n° 014.978. 151- 26

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
5º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DE VALOR AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 67/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 005/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONTRATADA: ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – RENOVAR PROPORCIONALMENTE O VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 67/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** e a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA - EPP,** correspondente ao período de 10 (dez) meses, totalizando o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2017-PGM

TERMO ADITIVO Nº 004/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: MARISTELA CRISTHIANE MALI NASR-ME

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAR O PRAZO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 122/2017-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres através da Secretaria Municipal de Saúde e **MARISTELA CRISTHIANNE MALI NASR-ME, CNPJ nº 04.804.499/0001-40**,para mais **12 (doze) meses, a contar de 09/07/2021 a 08/07/2022.**

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR de R$ 96.000,00 (Noventa e Seis Mil Reais) a ser utilizado durante a vigência do presente Termo Aditivo.

FISCAL: MARILU SANTANA DE CARVALHO RODRIGUES, CPF: 396. 458.271-91

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
3º TERMO ADITIVO DE PRAZO, COM RENOVAÇÃO DO VALOR, AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 138/2018-PGM

TERMO ADITIVO Nº 003/2021-PGM

O município de Cáceres/MT, torna público a celebração do termo aditivo conforme abaixo:

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONTRATADA: LUIZA ARAÚJO MESQUITA

RESOLVEM:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Aditar o PRAZO do Contrato Administrativo nº 138/2018-PGM, celebrado entre o Município de Cáceres, através da Secretaria Municipal de Administração e a Sra. **LUIZA ARAÚJO MESQUITA,** para mais **12 (Doze) meses a contar de 02/07/2021 a 01/07/2022,** com renovação de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - RENOVAR O VALOR MENSAL de R$ 6.000,00 (Seis Mil Reais), totalizando o valor anual de R$ 72.000,00 (Setenta e Dois Mil Reais).

OBJETO	UN	QNT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
LOCAÇÃO DE IMÓVEL COMERCIAL	MÊS	12	R$ 6.000,00	R$ 72.000,00

FISCAL: EDNA MARIA DA SILVA, como Titular e JESUS DA LAPA COSTA ESCALANTE, Suplente

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 01 de julho de 2021.

ASSESSORIA TÉCNICA I
COVID-19: ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020-PGM

ASSESSORIA TÉCNICA I

ERRATA AO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 123/2020-PGM

A Assessoria Técnica da Prefeitura Municipal de Cáceres, Estado de Mato Grosso, torna público para o conhecimento dos interessados a seguinte errata á publicação no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso de Nº 3.784 de 03 de agosto de 2021, referente ao 5º Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 123/2020, assinado em 02 de agosto de 2021.

Onde se Lê: Aditar o **VALOR** e o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, valor para mais **R$ 18.877,27 (dezoito mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e prazo para mais **60 (sessenta) dias**.

Leia-se: Aditar o **VALOR** e o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 123/2020-PGM, celebrado entre o município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Assistência Social** e a empresa **M D E CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**, o valor para mais **R$ 13.877,27 (treze mil, oitocentos e setenta e sete reais e vinte e sete centavos)** e o prazo para mais **60 (sessenta) dias**.

Cáceres – MT, 04 de Agosto de 2021.

Fabíola Campos Lucas

Secretária Mun. De Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PAUTA DE JULGAMENTO - CONSELHO DE CONTRIBUINTES DE CÁCERES

A presidente do Conselho de Contribuintes de Cáceres, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, e pelo Decreto nº. 253 de 07 de maio de 2020;

Considerando o estabelecido pelo Artigo 41, Seção V do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020;

Torna pública a pauta de julgamento de processos para a sessão do Conselho de Contribuintes de Cáceres, que ocorrerá por vídeo conferência, conforme calendário abaixo:

30 DE JULHO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
4495/2019	Terezinha Martins Leite	Victor Luiz Martins de Almeida
10642/2019	Martinelli e Silva LTDA	Tiago Ruas Ferreira

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

77ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/dev-qohx-fqd

02 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17041/2019	Edison Freitas de Oliveira	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10279/2020	Silvio de Simões ME	Nycollas Fernandes de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

78ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/svx-mmho-amf

09 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
5593/2019	Gilson Cunha Espíndola	Ledson Glauco Monteiro Catelan
10325/2020	Stephani Rocha Tubino & Silva LTDA	Eliana da Silva Carvalho Duarte

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

80ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/haw-otjh-qpo

18 DE AGOSTO, ÀS 17:30:

PROCESSO	REQUERENTE	CONSELHEIRO RELATOR
17748/2020	R.A. Marques de Arruda Silva	Victor Luiz Martins de Almeida
17750/2020	Juliano Dalcanale & CIA LTDA	Victor Luiz Martins de Almeida

INFORMAÇÕES DE ACESSO:

81ª SESSÃO DO CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Informações de participação do Google Meet

Link da videochamada: https://meet.google.com/iyg-epmb-kxi

Conforme parágrafo 2º do Artigo 42 do Decreto nº. 144 de 30 de março de 2020, que institui o Conselho de Contribuintes de Cáceres, poderá a parte interessada requerer o tempo de 15 (quinze) minutos para sustentação oral de seus argumentos, desde que solicitado com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar da presente publicação.

Cáceres, 08 de julho de 2021

ELIANA DA SILVA CARVALHO DUARTE

Presidente

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 037/2021-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 037/2021-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA

Objeto de Aditivo: Aditar o **Prazo de Execução do Projeto** do Contrato Administrativo nº 037/2021-PGM, celebrado entre o município de Cáceres-MT, através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **EXITO EMPREENDIMENTOS LTDA** para mais **50 (cinquenta)** dias**.**

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E LOGISTICA

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 117/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 117/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E DA EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 117/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **TECMAX ENGENHARIA E TELECOMUNICAÇÕES EIRELI – EPP,** em mais 30 (trinta) dias.

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

ASSESSORIA TÉCNICA I
EXTRATO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 115/2020-PGM

ASSESSORIA TECNICA I

Extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 115/2020-PGM

Contratante: Prefeitura Municipal de Cáceres-MT

Contratada: ELETRO TARTARI LTDA

Objeto: Aditar o **PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO** do Contrato Administrativo n° 115/2020 – PGM celebrado entre o Município de Cáceres através da **Secretaria Municipal de Infraestrutura e Logística** e a empresa **ELETRO TARTARI LTDA,** em mais **30 (trinta)** dias.

Cáceres – MT, 04 de agosto de 2021.

Wesley de Sousa Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 635, DE 03/08/2021.

TRANSPOSICIONA *recursos do orçamento vigente de 2021*

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.934/2021.

DECRETA

Art. 1º - Ficam **transposicionados** na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021:

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de nº2934, de 23 de março de 2021 e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contempladas.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 03 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL:02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 146 04.123.1008.2022.0000 EQUILIBRIO FISCAL 200.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

Ficha: 148 28.843.1008.9005.0000 EQUILIBRIO FISCAL 10.000,00

3.2.90.21.00 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONT

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 126 04.129.1008.2182.0000 EQUILIBRIO FISCAL 1.000,00

3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - P

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES 211.000,00

REDUÇÕES

LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO

02 05 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Ficha: 155 28.846.1008.9003.0000 EQUILIBRIO FISCAL -210.000,00

3.3.90.91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS

02 16 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Ficha: 922 04.129.1008.1211.0000 EQUILIBRIO FISCAL -1.000,00

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

TOTAL DAS ANULAÇÕES -211.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº639, DE 04/08/2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso e gozo de suas legais atribuições e de acordo com a Lei N.º 2.916/2020.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar nos termos do item III, parágrafo primeiro do Art. 43 da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$35.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

1279 10.302.1009.2037.0000 MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I 35.000,00

3.3.90.34.00 OUTRAS DESP.PESSOAL DEC. CONTRATOS TERCEIRIZ. F.R. Grupo: 1.46

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

317 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -20.000,00

3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA F. R. Grupo: 1.46

319 10.302.1009.2037.0000MANUT. E ENC. DAS ATIVIDADES CENTRO DE ATENC. PSICO-SOCIAL CAPS I -15.000,00

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R. Grupo: 1.46

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIA ELIENE LIBERATO DIAS

Prefeita Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 17/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO Nº 17-2021 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2021 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2020 DO CON-

SÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO PARAIBUNA-CIMPAR.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de notebook para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: HS COMERCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ: 24.802.687/0001-47.

VALOR: **R$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 04 de agosto de 2021.

Cláudio Henrique Donatoni

Secretário Municipal Especial de Assuntos Estratégicos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 20-2021 COM REGISTRO DE PREÇO

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto: Constitui objeto deste termo de referência, por meio de Registro de preço, a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Contratação de vigilância e segurança armada, com a efetiva cobertura de 2 postos com 8 vigilante para trabalhar na UPA do Munícipio de Cáceres-MT.

CNPJ: 11.090.084/0001-18 – KONNTE – SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA – R$ 410.326,08 (QUATROCENTOS E DEZ MIL TREZENTOS E VINTE E SEIS REAIS E OITO CENTAVOS).

Observação: A pasta contendo o Edital e seus anexos poderão ser obtidos, na Prefeitura de Cáceres-MT, situada à Av. Brasil nº 119, CEP: 78210.906, ou baixadas no portal http://www2.caceres.mt.gov/licitacao/ e na plataforma ou gov.br/compras.

Prefeitura de Cáceres-MT, 04 de Agosto de 2021.

Wilton Bento Pimenta

PREGOEIRO OFICIAL

Portaria nº 484/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇÃO AO TERMO DE ADESÃO Nº 16/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES-MT

TERMO ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 17/2020 ORIGINADA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2020 DA PREFEITURA DE LAMBARI D'OESTE-MT.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de caminhão pipa para atender a demanda da Prefeitura de Cáceres.

Publique-se e cumpra-se.

EMPRESA: PAULO VICTOR MONTEIRO GUIMARÃES, CNPJ: 11.834.039/0001-20.

VALOR: **R$ 67.750,00 (sessenta e sete mil setecentos e cinquenta reais).**

Prefeitura Municipal de Cáceres- MT, 04 de agosto de 2021.

Wesley de Souza Lopes

Secretário Municipal de Infraestrutura e Logística

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 332 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SENHOR **JOÃO DOS REIS SEVERINO**, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO o teor do Oficio nº 312/GPM/2021

RESOLVE: I – Nomear o Sr.º JOÃO DOS REIS SEVERINO, para exercer o cargo em comissão, de COORDENADOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS EM BRASÍLIA, junto a GABINETE DO PREFEITO, desta Prefeitura Municipal.

II – Delegar a mesma todos os poderes, competências e atribuições inerentes ao cargo supracitado.

III - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinápolis - MT, 04 agosto de 2021.

JOSÉ BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL Nº 073/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, E A EMPRESA ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELLI.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ 24.772.287/0001-36, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66 NE, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito **RAFAEL MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no RG nº 5060425773 SSP/RS, CPF sob nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui, 90-NE, bairro Jardim Alvorada, nesta cidade.

CONTRATADA: ENGETELA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado,inscrita no CNPJ nº 12.721.248/0001-20, estabelecida na Avenida Ipiranga, nº 204, Bairro Centro na cidade de Três Pontas/MG, CEP 37.190-000, neste ato, representado pelo Sr. **MILLER SCATOLINO MESQUITA**, portador do RG nº 12.256.898 SSP/MG e inscrito no CPF nº 067.419.876-06, residente na Rua Dr. Carvalho de Mendonça, 65, Centro, Três Pontas/MG.

Objeto: O presente Termo de Apostilamento tem como objeto registrar a alterar o Agente fiscalizador do presente Contrato, respaldado no art. 67 da Lei 8.666/1993, atribuindo o acompanhamento e a fiscalização do presente Contrato para o servidor **LEONEL AUGUSTO SILVA DE ASSIS**, matrícula funcional nº 4337.

Campo Novo do Parecis-MT, 02 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Contratante

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 223 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 – PROGRAMA SAMU.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

Considerando:

o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal; o disposto na Lei Municipal nº 1.437/2011; a publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, que abriu inscrições para Processo Seletivo, em razão de excepcional interesse público para contratação de profissional cargo Técnico em Enfermagem e Agente Operacional do SAMU, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; o relatório apresentado pela Comissão de Processo Seletivo nº 002/2021, nomeada pela Portaria nº 063/2021, encaminhando o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021; o memorando nº 791/2021 proveniente da Secretaria Municipal de Saúde; a necessidade administrativa e o interesse público.

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação de profissional para o cargo de Técnico de Enfermagem e Agente Operacional do SAMU/Condutor Socorrista, para atuarem no Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, nos termos do edital, conforme relação de Resultado Final, como segue:

	AGENTE OPERACIONAL DA SAÚDE/CONDUTOR DE VEÍCULOS DE URGÊNCIA						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° Insc.**	**Candidato**	**CPF**	**N.PORTUGUES**	**N.C.GERAIS**	**N.C.ESPECIFICO**	**TOTAL**
01	43	ROBERTO JOSÉ TOMAZ	45228310134	17,5	17,5	40	75
02	46	NELSON DE ANDRADE OLIVEIRA	01932059121	17,5	17,5	40	75
03	40	DJAEL DASILVA ASSUNÇÃO	97523852149	21	12,5	40	73,5
04	54	JONAS RAFAEL VIANNA DO CARMO	01809845190	21	15	36	72
05	69	MARCIO JOSE DA SILVA	02120595135	17,5	12,5	40	70
06	41	ISABEL SOLER DA SILVA TAVARES	76740366187	24,5	15	28	67,5
07	82	EMIVALDO MENDES DE SOUZA	81825455104	14	20	32	66
08	83	CRISTIANE LEMOS DE OLIVEIRA DOS SANTOS	63439719200	21	10	32	63
09	45	DOUGLAS COELHO	96491337200	14	20	28	62
10	47	ANDRE AUGUSTO FINOTO	36713000860	14	15	32	61
11	63	ADAILTON CORREIA DOS SANTOS	95418091549	14	15	32	61
12	44	VALDEIR LUIZ DA ROCHA	80940587149	14	12,5	32	58,5
13	78	ANDRÉ GELVANE BARBOSA DE OLIVEIRA GERALDES	01917547145	10,5	15	28	53,5
	84	JOSIELTON MORAIS DE SOUSA	RG-1.014469	10,5	15	24	49,5
	65	TÂNIA MACEDO PRADE	00087472104	21	12,5	16	49,5
	62	ADAILDO RODRIGUES MARTINS JUNIOR	11549312693	10,5	5	28	43,5
	TÉCNICO DA SAÚDE/TÉCNICO DE ENFERMAGEM						
ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO	**N° Insc.**	**Candidato**	**CPF**	**N.PORTUGUES**	**N.C.GERAIS**	**N.C.ESPECIFICO**	**TOTAL**
01	52	ROSEVELT GOMES DE SOUZA	94749329134	21	15	40	76
02	66	RENATA FIRMO DE OLIVEIRA	00872847152	21	17,5	32	70,5
03	59	BARBARA MARGARETE FULGENCIO	01114315141	24,5	15	24	63,5
04	39	ALESSANDRO PETERSON TAVARES	01195988176	21	12,5	28	61,5
05	70	LUCIANA DIAS BARRETO SOUZA	83188630115	14	15	32	61
06	64	THAMIRYS FARIAS PAINS DA SILVA	05184600108	21	15	24	60
07	81	KAMILA FREITAS SOMERA	03354178175	28	15	16	59
08	61	STELA BIET LAJES	04795804133	21	17,5	20	58,5
09	68	MARIA DIANA ALVES DE LIMA	00022089381	21	12,5	24	57,5
10	75	JOSIMAR KOLOIZOMAE	02698263199	17,5	10	28	55,5
11	79	MARIA SEBASTIANA DA SILVA MOREIRA	19176759253	17,5	12,5	24	54
12	42	LEONILDO JOSÉ GUILHERME	09585224488	14	15	24	53
	57	ISAMARA VICENCIA DOS SANTOS COELHO	01677598255	21	12,5	16	49,5
	73	ROSELENE BARBOSA DE SOUZA	96673818115	14	10	24	48
	7 73	WIGNA RAYANE PAIVA DE OLIVEIRA	05535302163	17,5	12,5	16	46
	71	FABIULA DA SILVA	04246959103	17,5	10	16	43,5
	77	DEIZI FRANCIELE SANTOS VAIS	03519649160	10,5	10	16	36,5
	49	ELZI MARTINS DOS SANTOS	93314841191	14	7,5	8	29,5
	74	LUCILENE BRAGA DE CASTRO	28080866104	14	5	8	27
	80	MARILSA SANTANA DE ARRUDA	95716807100	7	10	12	24

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, 02 dias de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

2° TERMO ADITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: N° 262/2020

PREGÃO ELETRÔNICO N° 069/2020 – REGISTRO DE PREÇOS

Pelo presente instrumento, o ***MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT***, pessoa jurídica do direito público, estabelecida na Avenida Mato Grosso, 66-NE, na cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob n° 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Senhor ***Rafael Machado****,* brasileiro, casado, Publicitário, portador do RG 5060425773 SSP/RS e CPF nº 929.162.010-68, residente e domiciliado na Rua Caqui nº 90 NE Jardim Alvorada, nesta cidade, doravante denominado ***CONTRATANTE*** e a empresa ***MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,*** inscrita no CNPJ sob n***° 32.421.421/0001-82***, estabelecida na ***Avenida Pintassilgo***, Bairro ***Parque das Laranjeiras***, município de ***Maringá/RS,*** representada neste ato pelo seu Representante Legal***, Senhor Marcos Henrique Lahoud****, portador do CPF nº 000.744.681-03*, doravante denominada simplesmente, ***FORNECEDORA***, **acordam** *proceder, nos termos do* ***Edital de Pregão Eletrônico RP nº 069/2020****, ao* ***REGISTRO DE PREÇOS,*** *com seus respectivos preços unitários e totais* nas quantidades estimadas, atendendo as condições previstas no Edital e as constantes desta Ata de Registro de Preços, conforme as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e Decreto Municipal 079/2017, resolvem aditar a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 262/2020**, nos seguintes termos.

Cláusula Primeira – Do Objeto

1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio dos preços aos valores praticados pelo mercado dos itens inicialmente registrados, da Ata de Registro de Preços nº 262/2020, do Pregão Eletrônico nº 069/2020, conforme abaixo indicados, em conformidade com as disposições do artigo 65, II, "d", da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal 079/2017, da Ata de Registro de Preços.

Cláusula Segunda – Do Reequilíbrio Dos Preços

2. Ficam reequilibrados para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente, com fins de equilíbrio econômico-financeiro, o preço do seguinte produto:

Item	Cód. Item	Unid.	Descrição	Valor Unit. Atual R$	Valor Reiquilibrado R$
167	36200	Unid.	SORO FISIOLÓGICO 0,9% COM 250ML	R$ 2,00	R$ 2,30

2.1 O referido aditamento para reequilíbrio dos preços passa a ter a sua vigência a partir de sua publicação.

Cláusula Terceira - Condições Gerais

As demais cláusulas, condições e estipulações da Ata Originária permanecem inalteradas.

Campo Novo do Parecis, 13 de julho de 2021.

RAFAEL MACHADO MARCOS HENRIQUE LAHOUD

Prefeito Municipal MULTIHOSP COMERCIAL DE PRODUTOS

Contratante HOSPITALARES LTDA

Fornecedora

VIVIANE A. F. DIAS PETRY

Agente Fiscalizador

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 716, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DESIGNA OS SERVIDORES ALAN NILTON MELO DA SILVA E LETICIA ZAWASKI DEMENIGHI, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 47/2021.

FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 065/2021

PORTARIA Nº 065, DE 02 DE AGOSTO DE 2021 – RETIFICAÇÃO Retifica as Portarias nº 045/2019 e 035/2021 que dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por invalidez em favor da Sra. Maria Neucirene Borges.

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO*, no uso de suas atribuições legais,* Resolve:

Art. 1º Alterar em parte o teor da Portaria nº 045/2019, de 18 de Novembro de 2020, Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 26 de Novembro de 2020 e a portaria 035/2021, de 13 de abril de 2021 e Publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 16 de abril de 2021, a qual passa a vigorar com a seguinte redação:

O DIRETOR EXECUTIVO DO FUNSEM – FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DO PARECIS ESTADO DE MATO GROSSO, (...) Artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal com redação dada pela EC nº 41/2003 e o Art. 1º da Lei 10.887/2004 e Artigo 11, inciso I, aliena "a" e Art. 12 da Lei Municipal n° 1.170/2007 e da Lei Municipal nº 2.084/2019, cumulado pelos Decretos Executivos nº 029/2019 e 233/2020.

Resolve,

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, com proventos integrais calculados pela média contributiva,em favor da servidora **Sra. MARIA NEUCIRENE BORGES**, brasileira, solteira, funcionário público municipal, matrícula nº 3054, portador da Cédula de Identidade RG nº 0144204-0, SEJSP/MT e inscrito no CPF sob nº 205.185.011-91 residente e domiciliada na Rua Mangabeira nº 199 NE, Bairro Jardim Alvorada, Município de Campo Novo do Parecis-MT contando com um total de 5.059 dias, que corresponde à 13 anos 10 meses e 14 diasprestados*, contributivos, efetivada no cargo de Professora Licenciatura Plena em Pedagogia,*

Classe "C", Nível "5", conforme o processo nº 2020.04.30139P, até posterior deliberação.

RAYMILSON SANTANA

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM Interino

Homologo:

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 225, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 4.000,00 (quatro mil reais), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20086	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CENTRAL DE REGULAÇÃO		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. I do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20085	MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0100000000	Recursos ordinários - exercício	R$	4.000,00

Art. 3º**.** As alterações constantes deste Decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
COVID-19: DECRETO EXECUTIVO N 226, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária Nº. 2.164/2020 e Lei Nº 2.140/2020 - LDO.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no montante de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

10	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0008.20084	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A SECRETARIA DE SAÚDE		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	10.000,00
10.302.0010.20091	MANUTENÇÃO E ENCARGOS DAS AÇÕES DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
3390000000	Aplicações diretas		
0300077000	Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	110.000,00
10.302.0010.20093	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM LABORATÓRIO MUNICIPAL		
3390000000	Aplicações diretas		
	Transferências recursos para enfrentamento ao Coronavírus, instituído pela LC nº 173/2020 - livre	R$	30.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso os Provenientes do Superávit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, do § 1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64.

Parágrafo Único: O Crédito Adicional aberto no artigo 1º deste decreto onera o limite estabelecido no inc. II do art. 5º da Lei Orçamentária nº 2.164/2020.

Art. 3º**.** As alterações constantes deste decreto passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140, de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021– LDO, e a Lei Municipal nº 2.164 de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021– LOA.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado do Mato Grosso, em 2 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

CARLA CRISTINA FREITAS SILVA

Secretária Municipal de Administração

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 709, DE 29 DE JULHO DE 2021.

NOMEIA COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITO MAURO VALTER BERFT.

1.NOMEAR, os membros que comporão a COMISSÃO ADMINISTRATIVA DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL PREFEITO MAURO VALTER BERFT.

2. A referida comissão compor-se-á dos seguintes servidores:

I. Simone de Oliveira Cobra- Titular da Vigilância Sanitária II. Edna Mara Saibert Mallman – Suplente da Vigilancia Sanitária III. Flávia Pereira das Chagas – Representante da Associação dos Feirantes IV. Vantuir de Castro - Representante da Associação dos Feirantes V. Maria Irene Alcantara Nascimento – Presidente da Associação dos Feirantes VI. Sandra dos Santos – Vice -Presidente da Associação dos Feirantes VII. Geneí Mendonça de Freitas – Diretor do Serviço de Inspeção Municipal VIII. Diogo Gonçalves Ribeiro – Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente IX. Gezi Duarte Borges Júnior - Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 067/2021

A Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis**vem por meio desta** tornar público para conhecimento dos interessados que o recurso interposto pela empresa **PARECIS SERVIÇOS DE PAISAGISMO LTDA**,contra a decisão do Pregoeiro de habilitou a empresa **R. O. DA SILVA & CIA LTDA** do Pregão Eletrônico nº 067/2021, que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS a contratação de empresa para prestação de serviços de merendeiras/cozinheiras,** foi **NEGADO PROVIMENTO**.

Campo Novo do Parecis, 03 de agosto de 2021.

RAFAEL MACHADO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 04.372.020/0001-44

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	ATENOLOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100.000 UND	VITAMEDIC (CX C/ 30)	R$ 0,045	R$ 4.500,00
41	DIVALPROATO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	ZYDUS (CX C/ 20)	R$ 0,400	R$ 1.200,00
61	IBUPROFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	NATULAB	R$ 1,400	R$ 4.200,00
62	ISOFLAVONA - COMPRIMIDO REVESTIDO DE EXTRATO HIDROALCOÓLICO SECO DAS SEMENTES DE GLYCINE MAX 150 MG	27.000 UND	PHARMA-SCIENCE (CX C/ 30)	R$ 0,320	R$ 8.640,00
124	ACETILCISTEINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 600 MG, FORMA FARMACEUTICA GRANULADO, FORMA DE APRESENTACAO ENVELOPE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	GEOLAB (ENV C/ 16)	R$ 0,756	R$ 3.780,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.320,00 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E VINTE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 025/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE LUMINÁRIAS LED DIMERIZÁVEL COM TELEGESTÃO.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 31 de janeiro de 2022.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 221/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GEORGINI PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 10.596.721/0001-60

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
30	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO /DOSAGEM 1 G, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	15.000 UND	ABL ANTIBIÓTICOS DO BRASIL	R$ 5,06	R$ 75.900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 75.900,00 (SETENTA E CINCO MIL E NOVECENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 062/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: DECK 34 LTDA

CNPJ: 40.310.758/0001-40

ENDEREÇO: AVENIDA MATO GROSSO, 610, CENTRO

MULTA: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 232/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: F & F DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 28.093.678/0001-85

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
03	ACIDO TRANEXAMICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	E.M.S. (CX C/ 12)	R$ 0,850	R$ 4.250,00
21	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL	300 UND	BIOSINTÉTICA	R$ 30,00	R$ 9.000,00
54	GLICLAZIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 60MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	E.M.S. (CX C/ 60)	R$ 0,250	R$ 1.250,00
79	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 UND	LEGRAND (C X C/ 10)	R$ 1,010	R$ 6.060,00
80	ONDANSETRONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 8 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10.000 UND	LEGRAND (CX C/ 10)	R$ 1,800	R$ 18.000,00
85	POLICRESULENO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 360 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO CONCENTRADA,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 12 ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA OU VAGINAL	20 UND	TAKEDA	R$ 28,00	R$ 560,00
102	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4.000 UND	E.M.S. (CX C/ 10)	R$ 0,300	R$ 1.200,00
106	COLCHICINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 0,5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	MULTILAB (CX C/ 30)	R$ 0,200	R$ 4.000,00
120	TOPIRAMATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	NOVA QUÍMICA (CX C/ 60)	R$ 0,192	R$ 2.880,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 47.200,00 (QUARENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 058/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET FIBRA ÓPTICA 20 MB, 50 MB, E COM VELOCIDADE DEDIC

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: CENTRO OESTE TELECOM EIRELI-EPP

Objeto: Fica suprimido do contrato originário, o valor de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos).

Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 229/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: JETHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – EPP, CNPJ Nº 34.027.398/0001-71

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
24	CARBONATO DE LITIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	60.000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,433	R$ 25.980,00

			(CX C/ 500 CP)		

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.980,00 (VINTE E CINCO MIL, NOVECENTOS E OITENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL.

ONDE SE LÊ:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA RODOVIARIA MUNICIPAL.

LEIA-SE:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CRECHE PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING – PADRE JOÃO.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 223/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, CNPJ Nº 07.640.617/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 50 MG/ML + 12,5 MG/ ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 75 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	300 UND	SANDOZ	R$ 8,852	R$ 2. 655,60
11	AZITROMICINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 200 MG/5ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 15 ML (APOS RECONSTITUIÇÃO), VIA DE ADMINIS-TRACAO ORAL	4. 000 UND	BRAINFARMA	R$ 4,928	R$ 19. 712,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 22.367,60 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 230/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DROGAFONTE LTDA, CNPJ Nº 08.778.201/0001-26

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
22	CARBAMAZEPINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	800 UND	UNIÃO QUIMICA (CX C/ 35)	R$ 9,500	R$ 7. 600,00
48	FENOBARBITAL SODICO – CONCENTRAÇÃO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COM-PRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	35. 000 UND	UNIÃO QUMICA (XC C/ 200)	R$ 0,120	R$ 4. 200,00
55	HALOPERIDOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	36. 000 UND	CRISTALIA (CX C/ 200)	R$ 0,209	R$ 7. 524,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 19.324,00 (DEZENOVE MIL, TREZENTOS E VINTE E QUATRO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 027/2021, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA DA CRECHE PADRE JOHANNES BERTOLD HENNING – PADRE JO

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: M. A. VIANA DA CRUZ

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até o dia 21 de setembro de 2021, contados a partir do dia 03 de agosto de 2021, e execução da obra até o dia 21 de setembro de 2021, contados a partir do dia 22 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE
EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 007/ 2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA MUNICÍPIO – CAMPO VERDE – MT

EDITAL DE TERMO DE INICIO DE PROCEDIMENTO FISCAL Nº 007/ 2021

O Órgão da Administração Tributária Municipal, nos termos do artigo 52, inciso IV da Lei Complementar nº 045/2014 – Código Tributário Municipal, **INTIMA** o [s] sujeito [s] passivo [s] abaixo relacionado [s], a comparecer [em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da Secretaria Municipal da Fazenda deste município para tomar ciência do [s] Termo [s] de Início de Procedimento Fiscal a seguir identificado [s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita à intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo/ Razão Social	**CPF/CNPJ**	**Processo Administrativo**
PEDRO GUILHERME PAMPLONA BRUNETTA	30.021.140/ 0001-07	193/2021

Data de afixação: 05/08/2021

Data de desafixação: 20/08/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATO

TERMO DE ADESÃO N. 005/2021

O MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE – MT, pessoa jurídica de direito público, com sede à Praça dos Três Poderes, n° 03, CEP 78840-000, Campo Verde, MT, inscrito no CNPJ no 24.950.495/0002-69, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal**, ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 906.391-9 SSP/MT e CPF nº. 631.576.751-68, residente e domiciliado na cidade de Campo Verde-MT; e **RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO-EPP,** empresário individual, inscrito no CNPJ/MF nº 31.010.912/0001-78, e no CRM/MT sob n. 2654, com sede na Rua Tenente Eulálio Guerra, n. 50, bairro Araés, CEP 78005-510, cidade de Cuiabá-MT, neste ato representado por **Renyel Bruno Rodrigues Prudencio**, brasileiro, casado, médico, inscrito no CFM nº 5738/MT portador da Carteira de Identidade RG n.º 1174907-5 SSP/MT e do CPF/MF n.º 975.535.221-04; **assinam o presente termo de rescisão amigável do Termo de Adesão nº 005/2021** – cujo objeto é o Credenciamento de pessoa jurídica prestação de serviços médicos em consultas especializadas e procedimentos em **Otorrinolaringologista,** para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde de Campo Verde – MT, da seguinte forma:

Considerando que o termo de adesão n. 005/2021 tem vigência até 30/09/ 2021,

Considerando que o ofício n. 262/2021/SMFin informa que a empresa solicitou seu descredenciamento nos serviços médicos contratados;

CLÁUSULA 1ª – Pelo presente instrumento fica rescindido o termo de adesão n.º 006/2021, a contar desta data.

CLÁUSULA 2ª – A rescisão tem por fundamento o art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 3ª – Verificada a conveniência para o Município e a inexistência de prejuízo à empresa contratada, a rescisão opera-se de forma amigável.

CLÁUSULA 4ª – As partes exoneram-se de qualquer reclamação futura decorrente da presente rescisão contratual.

CLÁUSULA 5ª – O foro eleito é o da Comarca de Campo Verde.

E, por estarem plenamente ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas e Assessoria Jurídica do Município.

Campo Verde-MT, 27 de julho de 2021.

ALEXANDRE LOPES DE OLIVEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO-EPP **CNPJ/MF nº 31.010.912//0001-78** **CRM nº 2654/MT**	**RENYEL BRUNO RODRIGUES PRUDENCIO** **Médico CFM 5738/MT**

Testemunhas:

Nome: Nome:

CPF: CPF:

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 233/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 31.905.076/0001-90

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
109	CIPROFIBRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 100 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40.000 UND	NEO QUÍMICA	R$ 0,340	R$ 13. 600,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 13.600,00 (TREZE MIL E SEISCENTOS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 234/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: VIA FHARMA DO BRASIL EIRELI – ME, CNPJ Nº 30.949.099/0001-33

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
14	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL.	150 UND	CHIESI	R$ 35,21	R$ 5. 281,50
45	ENALAPRIL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	25. 000 UND	BELFAR	R$ 0,05	R$ 1. 250,00
74	NIMESULIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8. 000 UND	PRATI	R$ 0,09	R$ 720,00
99	TIAMINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM DE 300 MG, FORMA ARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	35. 000 UND	HIPOLABOR	R$ 0,377	R$ 13. 195,00
117	ÓXIDO DE ZINCO 25% + GLICERINA 25% + TALCO 25% + ÁGUA DE CAL 25%, FORMA FARMACÊUTICA PASTA AQUOSA, FORMA DE APRESENTAÇÃO POTE 100ML, VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA	500 UND	FARMAX	R$ 10,55	R$ 5. 275,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 25.721,50 (VINTE E CINCO MIL, SETECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 066/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ALEXSANDRO LAURINDO

CPF: 020.080.159-71

ENDEREÇO: AVENIDA FLORIANOPOLIS, 214, APTO 102, CENTRO

MULTA: R$ 500,00 (QUINHENTOS REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 235/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: ALPHAMED COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 34.351.642/0001-57

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
29	CEFTRIAXONA DISSODICA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR.	1. 500 UND	NOVA FARMA (CX C/ 50)	R$ 6,13	R$ 9. 195,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 9.195,00 (NOVE MIL, CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 065/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: CANTINA BAREA LTDA

CNPJ: 07.837.512/0001-56

ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, 403, CENTRO

MULTA: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MOTIVO: DESCUMPRIR A RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO EM NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 063/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: ITALON GUIMARAES SANTANA 60465020399

CNPJ: 12.876.070/0001-97

ENDEREÇO: RUA DO SABER, 882, JUPIARA

MULTA: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MOTIVO: PARTICIPAR E/OU PROMOVER ATIVIDADES, REUNIÕES OU EVENTOS QUE GERAM AGLOMERAÇÃO DE PESSOAS, EM DESCUMPRIMENTO AS NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 224/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: MED VITTA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – ME, CNPJ Nº 28.418.133/0001-00

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
33	CLINDAMICINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	6.000 UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 1,210	R$ 7. 260,00
56	HALOPERIDOL, DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA 1ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	300 UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 2,633	R$ 789,90
57	HIDROCORTISONA- CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 10 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 20 GRAMA, VIA TOPICA.	700 UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 7,850	R$ 5. 495,00
130	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	30. 000 UND	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,265	R$ 7. 950,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 21.494,90 (VINTE E UM MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 225/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 17.472.278/0001-64

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
19	BUDESONIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 64 MCG /DOSE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	400 UND	MULTILAB	R$ 12,87	R$ 5. 148,00
26	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 3,125 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	10. 000 UND	NOVA QUÍMICA	R$ 0,110	R$ 1. 100,00
27	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 6,25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO	30. 000 UND	NOVA QUÍMICA	R$ 0,093	R$ 2. 790,00
28	CEFALEXINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 250 MG/ 5ML, FORMA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO ORAL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1. 000 UND	ABL	R$ 5,10	R$ 5. 100,00
39	DIAZEPAM – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRAÇÃO PARENTERAL	400 UND	SANTISA	R$ 1,19	R$ 476,00
71	MIKANIA GLOMERATA + GUACO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5%, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL, 100 ML	1. 5000 UND	NATULAB	R$ 2,326	R$ 3. 489,00
84	PIPERACILINA SODICA + TAZOBACTAM SODICO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 4 G + 500 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	500 UND	NOVA FARMA	R$ 33,340	R$ 16. 670,00
97	TEICOPLANINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 400 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	700 UND	NOVA FARMA	R$ 57,00	R$ 39. 900,00
110	CLORETO DE POTASSIO - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 19,1 %, FORMA FARMACEUTICA INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO EM AMPOLA 10 ML	800 UND	SAMTEC	R$ 0,702	R$ 561,60

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 75.234,60 (SETENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 231/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: COMERCIAL DENTÁRIA HOSPITALAR FONTANNA LTDA – EPP, CNPJ Nº 78.688.660/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL

31	CIPROFLOXACINO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 400 MG,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INFUSAO,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA DE 200 ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	400 UND	NOVA FARMA	R$ 42,987	R$ 17. 194,80
35	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO AMPOLA 2,5 ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	20. 000 UND	FARMACE	R$ 3,279	R$ 65. 580,00
37	DEXAMETASONA -CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENÇÃO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA.	300 UND	NOVARTIS	R$ 7,743	R$ 2. 322,90
40	DIGOXINA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 0,25MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	10. 000 UND	PHARLAB	R$ 0,119	R$ 1. 190,00
69	METRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG/G, FORMA FARMACEUTICA GELEIA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA DE 50 G, VIA DE ADMINISTRACAO VAGINAL.	600 UND	PRATI	R$ 4,538	R$ 2. 722,80
75	NISTATINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100.000 UI/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	600 UND	PRATI	R$ 3,233	R$ 1. 939,80
81	PERMANGANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	2. 000 UND	UNIPHAR	R$ 0,170	R$ 340,00
95	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA-CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG/ML+8MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 50 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	400 UND	E.M.S.	R$ 3,720	R$ 1. 488,00
133	PROMETAZINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO / DOSAGEM 25 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	1. 000 UND	SANVAL	R$ 2,21	R$ 2. 210,00
139	GENTAMICINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OFTALMICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OFTALMICA	100 UND	ALLERGAN	R$ 9,350	R$ 935,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 95.923,30 (NOVENTA E CINCO MIL, NOVECENTOS E VINTE E TRÊS REAIS E TRINTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA DE FAZENDA
COVID-19: AUTO DE INFRAÇÃO N.º 064/2021 REFERENTE AO COMBATE AO CORONAVIRUS

A Coordenadoria de Fiscalização vem por meio deste informar a autuação referente ao combate ao COVID-19, segundo Decreto Municipal 53 e 59 E 66/2021 c/c Decreto Estadual 874/2021 c/c Lei Estadual n° 11.316/2021.

REPRESENTANTE LEGAL NOTIFICADO: LUIZ HUMBERTO SOARES DA SILVA EIRELI

CNPJ: 05.603.843/0001-04

ENDEREÇO: AVENIDA CURITIBA, 233, CENTRO

MULTA: R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)

MOTIVO: DESCUMPRIR A RESTRIÇÃO DE HORÁRIOS, CONFORME ESTABELECIDO EM NORMAS EDITADAS PELAS AUTORIDADES MUNICIPAL, ESTADUAL E/OU FEDERAL.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 216/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PRO-REMÉDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS EIRELI, CNPJ Nº 05.159.591/0001-68

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
05	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS + RETINOL + RACEALFATOCOFEROL - FORMA FARMACEUTICA LOCAO OLEOSA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 200ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	2.000 UND	NUTRIEX	R$ 4,75	R$ 9. 500,00
49	FENOBARBITAL – CONCENTRACAO /DOSAGEM 40MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO DE FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	400 UND	UNIÃO QUÍMICA	R$ 1,63	R$ 652,00
118	RIFAMICINA SV SODICA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 10 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO COM 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000 UND	NATULAB	R$ 2,90	R$ 2. 900,00
119	SULFATO DE ZINCO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO, FORMA DE APRESENTACAO XAROPE FRASCO DE 100 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 UND	MYRALIS	R$ 25,00	R$ 25. 000,00
127	ALCACHOFRA (EXTRATO SECO DE CYNARA SCOLYMUS) - CONCENTRACAO/DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20. 000 UND	NATULAB	R$ 0,50	R$ 10. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 48.052,00 (QUARENTA E OITO MIL E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 217/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 03.652.030/0001-70,

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
17	BROMAZEPAM – CONCENTRACAO /DOSAGEM 6 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	BRAINFARMA (CX C/ 30 - BL C/ 15)	R$ 0,103	R$ 309,00
18	BROMOPRIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 10 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 UND	MARIOL (CX C/ 96 – FR 20ML)	R$ 1,100	R$ 1. 100,00
20	BUDESONIDA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 32 MCG, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO NASAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 120 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO NASAL.	400 0UND	EMS (CX C/ 01)	R$ 7,00	R$ 2. 800,00
23	CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG + 400 UI RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	70. 000 UND	FITOWAY (CX C/ 1200 – BL C/ 15)	R$ 0,060	R$ 4. 200,00
25	CARVEDILOL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	32. 000 UND	NOVA QUÍMICA (CX C/ 30)	R$ 0,156	R$ 4. 992,00
34	CLONAZEPAM - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 2,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 20 ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	2.000 UND	HIPOLABOR (CX C/ 200)	R$ 1,400	R$ 2. 800,00
43	DOXICICLINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 UND	PHARLAB (CX C/ 600 / BL C/ 20)	R$ 0,196	R$ 196,00
47	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	5.000 UND	BRAINFARMA (CX C/ 30 – BL C/ 15)	R$ 0,290	R$ 1. 450,00
58	HIDROXIDO DE ALUMINIO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 61,5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	AIRELA (CX C/ 50)	R$ 2,300	R$ 6. 900,00
59	HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO CONCENTRATACAO / DOSAGEM 60 MG/ ML + 40 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000 UND	IFAL (CX C/ 140)	R$ 3,220	R$ 3. 220,00
73	NIFEDIPINO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINITRANCAO ORAL.	80. 000 UND	BRAINFARMA (CX C/ 30 – BL C/ 30)	R$ 0,140	R$ 11. 200,00
78	OMEPRAZOL CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	35. 000 UND	GLOBO (CX C/ 56 CAPS – BL C/ 14)	R$ 0,090	R$ 3. 150,00
82	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 10 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000 UND	IFAL (CX C/ 50)	R$ 1,500	R$ 1. 500,00
83	PERMETRINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA LOCAO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 60ML, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	1.000 UND	IFAL (CX C/ 50)	R$ 2,600	R$ 2. 600,00
91	SAIS DE REIDRATACAO ORAL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 27,9 G, FORMA FARMACEUTICA PO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	40. 000 UND	IFAL (CX C/ 100)	R$ 0,650	R$ 26. 000,00
104	VENLAFAXINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 150 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA DE LIBERACAO CONTROLADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	28. 000 UND	CELLERA (CX C/ 30)	R$ 1,220	R$ 34. 160,00
105	ZOLPIDEM, HEMITARTARATO – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	7.000 UND	TEUTO (CX C/ 20)	R$ 0,230	R$ 1. 610,00
108	CINARIZINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 75 MG,FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30. 000 UND	BRAINFARMA	R$ 0,320	R$ 9. 600,00
131	LEVODOPA+CARBIDOPA- CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 250MG+25MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DISPERSIVEL, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	5.000 UND	TEUTO (CX C/ 30 - BL C/ 10)	R$ 1,000	R$ 5. 000,00
140	ALPRAZOLAM CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 0,5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMADE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	5.000 UND	LEGRAND (CX C/ 30)	R$ 0,085	R$ 425,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 123.212,00 (CENTO E VINTE E TRÊS MIL, DUZENTOS E DOZE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 218/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: CIENTÍFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 07.847.837/0001-10

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
04	ACIDO VALPROICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	62. 000 UND	ABBOTT	R$ 0,513	R$ 31. 806,00
09	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 500 MG + 125 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15. 000 UND	RANBAXY	R$ 0,674	R$ 10. 110,00
46	ESCITALOPRAM, OXALATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDOS, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDOS REVESTIDOS, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000 UND	RANBAXY	R$ 0,171	R$ 171,00
53	GLICLAZIDA-CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 30MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8.000 UND	SUNPHARMA	R$ 0,114	R$ 912,00

76	NORTRIPTILINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	3.000 UND	RANBAXY	R$ 0,256	R$ 768,00
115	LACTULOSE - CONCENTRACAO/DOSAGEM 667 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA XAROPE,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 120ML,VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000 UND	ABBOTT	R$ 9,000	R$ 9. 000,00
137	OXIBUTININA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM DE 5MG FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL	12. 000 UND	APSEN	R$ 0,750	R$ 9. 000,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 61.767,00 (SESSENTA E UM MIL, SETECENTOS E SESSENTA E SETE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 219/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ Nº 02.520.829/0001-40

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
13	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 250 MCG, FORMA FARMACEUTICA AEROSSOL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 200 DOSES, VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA ORAL	300 UND	GLENMARK (CX C/ 1)	R$ 32,00	R$ 9. 600,00
63	ISOSSORBIDA, MONONITRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA OU COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	4. 000 UND	ZYDUS (CX C/ 10 BL C/ 10)	R$ 0,160	R$ 640,00
93	SULFADIAZINA DE PRATA – CONCENTRACAO / DOSAGEM DE 1%, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO EM POTE DE 400 GRAMA, VIA TOPICA	300 UND	NATIVITA (CX C/ 24)	R$ 43,00	R$ 12. 900,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 23.140,00 (VINTE E TRÊS MIL, CENTO E QUARENTA REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 220/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ Nº 12.889.035/0001-02

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACICLOVIR - CONCENTRACAO / DOSAGEM 50 MG/G, FORMA FARMACEUTICA CREME, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 10MG, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA.	200 UND	CIMED (BISNAGA)	R$ 1,975	R$ 395,00
06	AMICACINA, SULFATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM DE 250MG /ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 2ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	400 UND	TEUTO (CX C/ 50)	R$ 2,980	R$ 1. 192,00
12	BACLOFENO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10. 000 UND	TEUTO (CX C/ 20 CP)	R$ 0,142	R$ 1. 420,00
15	BENZILPENICILINA BENZATINA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 1.200.000 UI, FORMULA FARMACEUTICA PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO INTRAMUSCULAR	3. 000 UND	TEUTO (CX C/ 50)	R$ 5,946	R$ 17. 838,00
36	DEXAMETASONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 4 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30. 000 UND	TEUTO (20 BLISTERS C/ 10 CP)	R$ 0,237	R$ 7. 110,00
38	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 0,4 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA XAROPE, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	8. 000 UND	HIPOLABOR (CX C/ 50 FRASCOS)	R$ 1,301	R$ 10. 408,00
42	DOXAZOSINA, MESILATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 2 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	30. 000 UND	CIMED (CX C/ 30 CP)	R$ 0,099	R$ 2. 970,00
44	ENALAPRIL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIADE ADMINISTRAÇÃO ORAL	300. 000 UND	CIMED (25 BLISTER C/ 20 CP)	R$ 0,057	R$ 17. 100,00
52	FLUOXETINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA CAPSULA, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	100. 000 UND	TEUTO (CX= 05 BLISTER C/ 14 CAP.)	R$ 0,066	R$ 6. 600,00
60	IBUPROFENO – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 600MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	120. 000 UND	PRATI D. (CX= 50 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,159	R$ 19. 080,00
65	LORATADINA - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 10 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	15. 000 UND	CIMED	R$ 0,110	R$ 1. 650,00

			(CX= 30 BLISTER C/ 12 CP)		
66	METFORMINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	200.000 UND	MERCK (CX= 04 BLISTER C/ 15 CP)	R$ 0,085	R$ 17.000,00
72	NEOMICINA, SULFATO + BACITRACINA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/G + 250 UI/G RESPECTIVAMENTE, FORMAFARMACEUTICA POMADA, FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 15G, VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	3.500 UND	CIMED (BISNAGA)	R$ 2,114	R$ 7.399,00
87	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	17.000 UND	SANVAL (CX = 25 BLISTER C/ 20 CP)	R$ 0,072	R$ 1.224,00
88	PROPAFENONA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO /DOSAGEM 300 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	2.000 UND	PRATI D. (CX= 30 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,495	R$ 990,00
89	RISPERIDONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	1.000 UND	PRATI D. (CX C/ 20 BLISTER C/ 15 CP)	R$ 0,115	R$ 115,00
90	RISPERIDONA – CONCENTRACAO / DOSAGEM 1 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO ORAL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 30ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500 UND	PRATI D. (CX C/ 100 FRASCOS)	R$ 9,500	R$ 4.750,00
94	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA – CONCENTRACA / DOSAGEM 400 MG + 80 MG RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	12.000 UND	PRATI D. (CX = 20 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,179	R$ 2.148,00
101	TRAMADOL, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 50MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DEAPRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	2.000 UND	TEUTO (CX C/ 60 AMP)	R$ 0,950	R$ 1.900,00
103	VANCOMICINA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 500 MG, FORMA FARMACEUTICA PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO-AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	400 UND	TEUTO (CX C/ 50)	R$ 5,875	R$ 2.350,00
107	CETOCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 20 MG/G,FORMA FARMACEUTICA CREME,FORMA DE APRESENTACAO BISNAGA 30 GRAMAS,VIA DE ADMINISTRACAO TOPICA	600 UND	CIMED	R$ 3,250	R$ 1.950,00
122	COLECALCIFEROL - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 50.000UI - FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL	5.000 UND	CIMED (CX= 02 BLT C/ 04 CP)	R$ 2,600	R$ 13.000,00
129	PREDNISONA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 20 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	60.000 UND	SANVAL (CX= 25 BLT C/20 CP)	R$ 0,145	R$ 8.700,00
134	CARBAMAZEPINA CONCENTRACAO / DOSAGEM 200 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150.000 UND	TEUTO (CX= 50 BLISTER C/ 10 CP)	R$ 0,186	R$ 27.900,00
135	DIAZEPAM - CONCENTRACAO/DOSAGEM DE 5MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, FORMA DE APRESENTACAO EM COMPRIMIDO, VIA ORAL.	150.000 UND	SANTISA (CX= 100 BLT C/ 10 CP)	R$ 0,059	R$ 8.850,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 184.039,00 (CENTO E OITENTA E QUATRO MIL E TRINTA E NOVE REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 222/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, CNPJ Nº 81.706.251/0001-98

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/UND	MARCA/EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
16	BENZOILMETRONIDAZOL – CONCENTRACAO / DOSAGEM 40 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SUSPENSAO ORAL, FORMA DE APRESENTAÇÃO FRASCO DE 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	150 UND	BELFAR	R$ 6,166	R$ 924,90
51	FLUCONAZOL - CONCENTRACAO/DOSAGEM 2 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA.	700 UND	HALEX ISTAR	R$ 16,00	R$ 11.200,00
64	LEVOFLOXACINO-CONCENTRACAO/DOSAGEM 5MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO BOLSA OU FRASCO, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL FRASCO 100 ML.	400 UND	HALEX ISTAR	R$ 22,00	R$ 8.800,00
67	METFORMINA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 850 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO REVESTIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	500.00 UND	MERCK	R$ 0,077	R$ 38.500,00
68	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 5 MG/ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL.	2.000 UND	FARMACE	R$ 0,527	R$ 1.054,00
77	OLEO MINERAL – CONCENTRAÇÃO / DOSAGEM 1 ML/ML, FORMA FARMACEUTICA OLEO, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 100ML, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	1.000 UND	FARMAX	R$ 2,30	R$ 2.300,00
92	SOLUCAO FISIOLOGICA NASAL - CLORETO DE SODIO 0,9% SOLUCAO NASAL, FRASCO COM 30 ML.	1.000 UND	FARMACE	R$ 0,995	R$ 995,00

96	SULFATO DE POLIMIXINA B + SULFATO DE NEOMICINA + FLUOCINOLONA ACETONIDA + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA - CONCENTRACAO / DOSAGEM 10.000 UI/ML + 3,500 MG/ ML + 0,250 MG/ML + 20 MG/ML RESPECTIVAMENTE, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO OTOLOGICA, FORMA DE APRESENTACAO FRASCO 5ML, VIA DE ADMINISTRACAO OTOLOGICA	300 UND	ELOFAR	R$ 2,433	R$ 729,90
111	CLORETO DE SODIO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 20%, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 10ML, VIA DE ADMINISTRACAO PARENTERAL	800 UND	FARMACE	R$ 0,373	R$ 298,40
121	HIDROCLOROTIAZIDA – CONCENTRACAO /DOSAGEM 25 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL.	450.000 UND	MEDQUIMICA	R$ 0,026	R$ 11.700,00
125	SULFATO ZINCO – CONCENTRACAO/DOSAGEM 20MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	10.000 UND	MEDICAN	R$ 0,889	R$ 8.890,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 85.392,20 (OITENTA E CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ERRATA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 072/2021

ONDE SE LÊ:

Vigência do Contrato: 02 de agosto de 2021 à 01 de novembro de 2021.

LEIA-SE:

Vigência do Contrato: 02 de agosto de 2021 à 01 de novembro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 019/2019, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMOVEL PARA A SEDE DO ALMOXARIFADO CENTRAL.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: LUIZ NELSON LEHNEN

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 30 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 075/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A AQUISIÇÃO DE UM APARELHO DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA, COM BOM

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: SIEMENS HEALTHCARE DIAGNOSTICO LTDA

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 30 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 20.590.555/0001-48

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
02	ACIDO ACETILSALICILICO – CONCENTRACAO / DOSAGEM 100 MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRAÇÃO ORAL.	250.000 UND	IMEC (CART C/ 10)	R$ 0,043	R$ 10.750,00
123	ENOXAPARINA SODICA – CONCENTRACAO/ DOSAGEM 40MG/0,4ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL, FORMA DE APRESENTACAO SERINGA PREENCHIDA, VIA DE ADMINISTRACAO SUBCUTANEA /INTRAVENOSA.	3.000 UND	BLAU (C/ 10)	R$ 60,000	R$ 180.000,00
128	PLANTAGO OVATA - CONCENTRACAO/DOSAGEM 3,5 G, FORMA FARMCEUTICA PÓ EFERVESCENTE, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	20.000 UND	VITAMED (C/ 10)	R$ 1,450	R$ 29.000,00
132	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO CONCENTRACAO DOSAGEM 10MG, FORMA FARMACEUTICA COMPRIMIDO, VIA DE ADMINISTRACAO ORAL	15.000 UND	BELFAR (C/ 20)	R$ 0,0790	R$ 1.185,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 220.935,00 (DUZENTOS E VINTE MIL, NOVECENTOS E TRINTA E CINCO REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 047/2018, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE UMA ÁREA DE 5,500 HAS (CINCO HECTARES E CINCO ARES), COM A FINALIDADE DE DEPÓSITO DOS RESÍDUOS

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: MARIO BELLANDI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até 31 de outubro de 2021.

Data de Assinatura: 30 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 100/2020, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO

DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BATALÃO DA POLICIA MILITAR.

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: A. G. DE ARAUJO EIRELI EPP

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário e execução da obra até 27 de setembro de 2021.

Data de Assinatura: 27 de julho de 2021.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO Nº. 128/2019, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCLUSÃO DA OBRA DE DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS DO BAI

Contratante: MUNICÍPIO DE CAMPO VERDE

Contratado: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário até 05 de agosto de 2021.

Data de Assinatura: 23 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 228/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE-MT

FORNECEDOR: DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, CNPJ Nº 76.386.283/0001-13

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.

VIGÊNCIA DA ATA: DE 03/08/2021 À 03/08/2022

LOTE	DESCRIÇÃO	QTD/ UND	MARCA/ EMB.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
07	AMIODARONA, CLORIDRATO - CONCENTRACAO/DOSAGEM 150 MG/ ML, FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO INJETAVEL,FORMA DE APRESENTACAO AMPOLA DE 3ML,VIA DE ADMINISTRACAO INTRAVENOSA	200 UND	HIPOLABOR (CX C/ 50)	R$ 2,30	R$ 460,00
50	FENOTEROL, BROMIDRATO - CONCENTRACAO/ DOSAGEM 5 MG/ML,FORMA FARMACEUTICA SOLUCAO PARA INALACAO,FORMA DE APRESENTACAO FRASCO DE 20ML,VIA DE ADMINISTRACAO INALATORIA	400 UND	HIPOLABOR	R$ 4,98	R$ 1.992,00

VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: R$ 2.452,00 (DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS).

A ÍNTEGRA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ESTÁ DISPONÍVEL NO SITE DA PREFEITURA: https://novo.campoverde.mt.gov.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 60/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente a contratação de Empresa Especializada em serviços de ensaios e sondagens para caracterização de solo e sua compactação nas ruas Av. Valdir Masutti, Francisco Marasca, Marcos André Zanella, Zilda Ferreira de Souza, Danilo Antonio Gelati, J, Edemar Viana, Maximiliano Klahold.

Contratado: GETULIO DE C BORGES FILHO - ME**. CNPJ/MF nº.** 28.612.631/0001-80.

Valor Global: R$ 6.160,00 (seis mil cento e sessenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Obras

Unidade: 1 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 167/2021 – 05.02.2.028.3.3.90.39.05.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 24, II, da Lei 8.666/93 e art. 1º, II, do Decreto Federal nº 9.412/18, devendo adotar a pesquisa de preços conforme Decreto Municipal n° 65/2019.

Dispensa de Licitação: 60/2021, Processo Administrativo nº 1192021 e Processo de Compra nº 115/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 26 da lei n° 8.666/93 e suas alterações.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº.1.292, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo R$ 56.000,00

3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 96.300,00

Total suplementação R$ 152.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo Único do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1292/2021

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	2.721.124,97	2.412.992,55

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 91/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: Serviço de Profissional temporário – do tipo motorista em transporte de passageiros.

VIGÊNCIA: 02/08/2021 a 02/08/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO / CONTRATANTE ALCERI BARBOZA DOS SANTOS 71401067034 CNPJ/MF sob o nº 42.782.924/0001-37, CONTRATADA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 70/2020

DA ESPÉCIE: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Renovação do seguro e Prorrogação do prazo de Vigência Contratual

DO ADITAMENTO: Renovação de 41 veículos da Frota Municipal

DO VALOR DO ANO ANTERIOR (2020): R$ 73.929,37 (Setenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e trinta e sete centavos)

DO VALOR ATUAL PARA PAGAMENTO (2021): R$ 36.721,39 (Trinta e seis mil setecentos e vinte e um reais e trinta e nove centavos)

DO VALOR GLOBAL: Passará o valor global deste contrato a ser R$ 110.650,76 (Cento e dez mil seiscentos e cinquenta reais e setenta e seis centavos)

DA VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

ASSINAM:IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/CONTRATANTE, e a empresa GENTE SEGURADORA S/A, CNPJ nº: 90.180.605/0001-02/CONTRATADA.

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº. 35, DE 8 DE AGOSTO DE 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais faz saber que fica RETIFICADA a data constante do preâmbulo do Edital nº. 35, de 3 de agosto de 2021, para constar que onde se lê 8 de agosto de 2021, passa a ser lido doravante como 3 de agosto de 2021, permanecendo inalterados os demais dispositivos do sobredito edital.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.291, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

INSTITUI O PROGRAMA DE PARCELAMENTO INCENTIVADO – PPI DO MUNICÍPIO DE CAMPOS DE JÚLIO, NA FORMA QUE INDICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa de Parcelamento Incentivado – PPI, destinado a promover a regularização de créditos do município, decorrentes de débitos de natureza tributária e não tributária, constituídos ou não, inclusive os inscritos em dívida ativa, ajuizados ou a ajuizar, em razão de fatos geradores ocorridos até 31 de dezembro de 2020.

§ 1º Poderão ser incluídos no PPI eventuais saldos de parcelamentos em andamento ou ainda que rompido por falta de pagamento.

§ 2º O PPI será administrado pela Secretaria Municipal de Finanças, ouvido o órgão jurídico do município, sempre que necessário.

Art. 2º O ingresso no PPI dar-se-á por opção do sujeito passivo, mediante requerimento fornecido pelo Departamento de Tributação conforme anexo único dessa lei.

§ 1º Os débitos tributários incluídos no PPI serão consolidados tendo por base a data da formalização do pedido de ingresso.

§ 2º O prazo para a formalização de ingresso no PPI é até 15 de dezembro de 2021.

Art. 3º A formalização do pedido de ingresso no PPI implica o reconhecimento dos débitos tributários nele incluídos, ficando condicionada à desistência de eventuais ações ou embargos à execução fiscal, com renúncia ao direito sobre o qual se fundam, nos autos judiciais respectivos e à de-

sistência de eventuais impugnações, defesas e recursos apresentados no âmbito administrativo, além da comprovação de recolhimento de custas e encargos porventura devidos.

§ 1º Verificando-se a hipótese de desistência dos embargos à execução fiscal, o devedor concordará com a suspensão do processo de execução, pelo prazo do parcelamento a que se obrigou, obedecendo-se o estabelecido no Código de Processo Civil.

§ 2º No caso do parágrafo primeiro desse artigo, liquidado o parcelamento nos termos dessa lei, o município informará o fato ao juízo da execução fiscal e requererá a extinção do processo.

§ 3º As custas e despesas processuais incidentes sobre as ações serão suportadas pelos contribuintes inadimplentes, ficando dispensados do pagamento de honorários advocatícios.

Art. 4º Sobre os débitos tributários incluídos no PPI incidirão atualização monetária e juros de mora, até a data da formalização do pedido de ingresso,além de custas, despesas processuais, devidos em razão do procedimento de cobrança da Dívida Ativa, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º Em caso de parcela única com pagamento a vista, o contribuinte terá direito a exclusão de 100%(cem por cento) dos juros e multa, estendendo-se, exclusivamente, às famílias de baixa renda inscritas no cadastro Cadúnico junto a Secretaria de Assistência Social o mesmo desconto, com parcelamento em até 24 meses.

§ 2º Quando tratar-se de pagamento em até seis parcelas mensais e consecutivas incidirá o desconto de 80% (oitenta por cento) dos juros e multa.

§ 3º Quando tratar-se de pagamento entre sete e oito parcelas mensais e consecutivas incidirá o desconto de 70% (setenta por cento) dos juros e multa.

§ 4º Quando tratar-se de pagamento entre sete a 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas incidirá o desconto de 50% (cinquenta por cento) dos juros e multa.

§ 5º Aos contribuintes que possuírem débitos inscritos ou não em dívida ativa relativo a contribuição de melhoria lançados no exercício de 2020 terão direito aos descontos previstos no artigo 4º dessa lei, sem prejuízo dos demais previstos na Lei Municipal nº 1.066, de 18 de outubro de 2019, desde que preenchidos os requisitos legais previstos nos artigos 5º, incisos II e III e §1º.

§ 6º O montante residual ficará automaticamente quitado com a consequente anistia da dívida por ele representada, para todos os fins e efeitos de direito, em benefício do devedor, no caso de quitação do montante principal.

§ 7º O valor das custas processuais deve ser recolhido diretamente ao Poder Judiciário e comprovado quando do pagamento da primeira parcela ou da parcela única, sob pena de exclusão do PPI.

Art. 5º O sujeito passivo procederá o pagamento do montante principal do débito tributário ou não tributário consolidado, calculado em conformidade com o artigo 4º dessa lei:

Parágrafo único. Nenhuma parcela poderá ser inferior a:

I – R$ 100,00 (cem reais) para as pessoas físicas e empreendedores individuais;

II – R$ 300,00 (trezentos reais) para as microempresas e empresas de pequeno porte.

III – R$ 600,00 (seiscentos reais) para as demais pessoas jurídicas.

Art. 6º O vencimento das parcelas dar-se-á no 12º dia útil de cada mês, excetuando-se a primeira ou a parcela única.

Parágrafo único. O pagamento da parcela fora do prazo legal implicará cobrança da multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor da parcela devida e não paga, até o limite de 20% (vinte por cento) de atualização monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês contados a partir do mês seguinte ao do vencimento.

Art. 7º O ingresso no PPI impõe ao sujeito passivo a aceitação plena e irretratável de todas as condições estabelecidas nessa lei e constitui confissão irrevogável e irretratável da dívida relativa aos débitos tributários e não tributários nele incluídos, com reconhecimento expresso da certeza e liquidez do crédito correspondente, produzindo os efeitos previstos no artigo 174, parágrafo único, do Código Tributário Nacional e no artigo 202, inciso VI do Código Civil.

§ 1º A homologação do ingresso no PPI dar-se-á no momento do pagamento da parcela única ou da primeira parcela, para os casos de parcelamento previstos no artigo quinto dessa lei.

§ 2º O ingresso no PPI impõe ainda ao sujeito passivo o pagamento regular dos tributos municipais, com vencimento posterior à data de homologação de que trata o parágrafo primeiro desse artigo.

Art. 8º O sujeito passivo será excluído do PPI, sem notificação prévia, diante da ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – inobservância de qualquer das exigências estabelecidas nessa lei, em especial o disposto no § 2º do artigo 7º dessa lei;

II – estar em atraso com o pagamento de qualquer parcela há mais de 60 (sessenta) dias;

III – a não comprovação da desistência de que trata o artigo 3º dessa lei, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data de homologação dos débitos tributários do PPI;

IV - decretação de falência ou extinção pela liquidação da pessoa jurídica;

V – cisão da pessoa jurídica, exceto se a sociedade nova, oriunda da cisão ou aquela que incorporar a parte do patrimônio assumir solidariamente com a cindida as obrigações do PPI.

§ 1º A exclusão do sujeito passivo do PPI implica a perda de todos os benefícios dessa lei, acarretando a exigibilidade do saldo do montante principal, bem como da totalidade do montante residual, com os acréscimos legais previstos na legislação municipal à época da ocorrência dos respectivos fatos geradores e a imediata inscrição desses valores em dívida ativa.

§ 2º O PPI não configura novação prevista no inciso I do artigo 360 do Código Civil.

Art. 9º Não serão restituídas, no todo ou em parte, com fundamento nas disposições dessa lei, quaisquer importâncias recolhidas anteriormente ao início de sua vigência.

Art. 10. Os débitos não tributários, inclusive os inscritos em dívida ativa, poderão ser incluídos no PPI, exceto os débitos:

I – de natureza contratual, ressalvados os oriundos da alienação por concorrência pública, de imóveis constantes do Loteamento Industrial.

II – referentes a indenizações devidas ao município de Campos de Júlio por dano causado ao seu patrimônio.

§ 1º O débito não tributário consolidado será desmembrado no montante principal, constituído pelo débito não tributário, atualização monetária, juros de mora até a data da formalização do pedido de ingresso, custas, despesas processuais e 100% (cem por cento) da multa de mora e de infração.

§ 2º Excepcionalmente, no caso de multa devida pelo não pagamento de preço público ela comporá o montante principal e o montante residual pelos percentuais e nas condições previstas pelo artigo 4º dessa lei.

§ 3º Aplicam-se aos débitos não tributários, no que couber, as demais disposições dessa lei.

Art. 11. Os contribuintes com débitos protestados poderão aderir ao PPI, nos moldes dessa lei, sendo que em caso de parcelamento, a carta de

anuência para a respectiva baixa da inscrição somente será fornecida após a quitação integral do débito.

Parágrafo único. O pagamento das custas e emolumentos do cartório necessários à baixa do protesto serão de responsabilidade exclusiva do contribuinte.

Art. 12. Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.169, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.292, de 4 de agosto de 2021*;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 152.300,00 (cento e cinquenta e dois mil e trezentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE: 01 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00.2.009.03.0000 Material de Consumo R$ 56.000,00

3.3.90.39.00.00.2.009.03.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 96.300,00

Total suplementação R$ 152.300,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.292/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 168, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.303, de 4 de agosto de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ **290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 167.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 50. 000,00

3.1.90.13.00.00.01.0046 Obrigações Patronais R$ 55.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 18.000,00

Total suplementação R$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação, por tendência.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 167, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

***CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.302, de 4 de agosto de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ **223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.850,00

(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 14.310,40

(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distrib. Gratuita R$ 15.293,88

(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.850,00

(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.166, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.301, de 4 de agosto de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(864) 4.4.90.52.00.00.2.031.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 387.500,00

Total suplementação R$ 387.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.301/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 88/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 27/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, LEIDILENE FARIAS 97967971272 CNPJ: 31.464.011/0001-56, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 85/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 27/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ALDERIANE SILVA DE FARIAS 78781841272CNPJ: 36.296.539/0001-87, CONTRATADA.

DECRETO Nº. 165, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.300, de 4 de agosto de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(863) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0024 Equipam. e Mat. Permanente R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.164, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.299, de 4 de agosto de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(864) 4.4.90.52.00.00.2.031.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.299/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 163, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.298, de 4 de agosto de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de **R$** 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(863) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0024 Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 84/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 27/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ELENICE DOS SANTOS 02691162141 CNPJ: 41.393.947/0001-97, CONTRATADA.

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2021.

EXTRATO DO CONTRATO N° 83/2021.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: SERVIÇO DE PROFISSIONAL TEMPORARIO TIPO AGENTE DE CONSERVAÇÃO

VIGÊNCIA: 27/07/2021 a 27/07/2022.

VINCULAÇÃO: Inexigibilidade nº 07/2021, Processo Administrativo nº 26/2021, Processo de Compra nº 25/2021.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – PREFEITO MUNICIPAL / CONTRATANTE e, ERICA SANTANA FILOMENA CNPJ: 41.605.691/000134, CONTRATADA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 69/2020

DA ESPÉCIE: Prestação de serviços de seguro veicular.

DO OBJETO: Aditivo de Vigência contratual e Renovação do Seguro.

DO VALOR ADITADO: R$ 5.803,02 (Cinco mil oitocentos e três reais e dois centavos).

DA VIGÊNCIA: 03/08/2021 a 02/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito/ CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS CNPJ. 61.198.164/0001-60 / CONTRATADA.

DECRETO Nº.162, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDOo disposto no artigo 43, §1º, III da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.1.297, de 4 de agosto de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(482) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação - PJ R$ 8.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(546) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

(545) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 2.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R$ 4.000,00

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(479) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

(481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

(484) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(551) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0000 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

Total anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.160, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.295, de 4 de agosto de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 730.450,53 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.03.0046 R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêtica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 5.000,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 55.000,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 43.800,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.41.00.00.03.0046 R$ 6.200,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 85.300,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.044 Campanhas de Vacinação

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 50.000,00

3.3.90.34.00.00.03.0046 R$ 118.250,53

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 30.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.057 Projeto ReciclART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 3.000,00

Total da Suplementação R$ 730.450,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.295/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº.158, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.293, de 4 de agosto de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 143.546,36 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.03.0047 R$ 7.711,58

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.03.0047 R$ 135.834,78

Total da Suplementação R$ 143.546,36

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1293/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DO 2° ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2020.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares.**

DAS ALTERAÇÕES

Inclusão de objeto, do contrato original acrescentando o Sistema eSocial.

Do valor mensal: R$ 1.299,78 (Um mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e oito centavos)

DO VALOR GLOBAL: Passará a ser de R$ 913.378,96 (novecentos e treze mil trezentos e setenta e oito reais e noventa e seis centavos)

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.941.056/0001-90/ CONTRATADA.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO "SRP" N° 37/2021

O Município de Campos de Júlio - MT, através da Prefeitura Municipal, torna público que está realizando licitação na modalidade Pregão Eletrônico, sob o nº 37/2021, do tipo menor preço por item, pelo Sistema Registro de Preços, com a finalidade de **registrar preços para aquisições parceladas de medicamentos,** cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, disponíveis em https://www.camposdejulio.mt.gov.br/, em Licitações, e em https://licitanet.com.br.

A abertura da disputa de preços está marcada para o dia 18/08/2021, às 09h00 (nove horas) do horário de Brasília - DF.

Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (65) 3387 2800 ou (65) 9 9963 3595, ou pelo e-mail licitacao1@camposdejulio.mt.gov.br.

Campos de Júlio - MT, 04 de agosto de 2021.

Eric Rodrigo Pettenan

Pregoeiro

Portaria nº 127/2020

LEI Nº.1.300, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 500.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ **500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(863) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0024 Equipamentos e Material Permanente R$ 500.000,00

Total Suplementação: R$ 500.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 882640/2019, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.301, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 387.500,00 (trezentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(864) 4.4.90.52.00.00.2.031.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 387.500,00

Total suplementação R$ 387.500,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agoto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.301/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.121.703,93	2.012.413,59

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº. 161, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, ”c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43,§ 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.296, de 4 de agosto de 2021;*

RESOLVE:

Art. 1º Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº.1.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 22.000,00

(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000 Obrigações Patronais R$ 15.000,00

(482) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R$ 10.000,00

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação - PJ R$ 8.000,00

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(546) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 13.000,00

(545) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 2.000,00

Total suplementação R$ 70.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R$ 5.000,00

(509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R$ 4.000,00

(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 3.000,00

(533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(479) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0000 Auxilio Alimentação R$ 10.000,00

(481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 25.000,00

(484) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R$ 4.000,00

UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.000,00

(551) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0000 Obrigações Patronais R$ 2.000,00

(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R$ 5.000,00

Total anulação R$ 70.000,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações R$ 50.000,00

Total Suplementação: R$ 50.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 1.295, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 730.450,53 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.04.00.00.03.0046 R$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 80.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêtica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 5.000,00

ATIVIDADE: 2.041 Gerenciamento das Atividades do Hospital Municipal "Leocyr Lazarete"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 55.000,00

ATIVIDADE: 2.042 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Sanitaria - VISA

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 43.800,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.41.00.00.03.0046 R$ 6.200,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 4.200,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.03.0046 R$ 85.300,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 14.700,00

ATIVIDADE: 2.044 Campanhas de Vacinação

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 20.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.047 Gerenciamento das Atividades da USF - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 50.000,00

3.3.90.34.00.00.03.0046 R$ 118.250,53

3.3.90.39.00.00.03.0046 R$ 30.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R$ 15.000,00

ATIVIDADE: 2.057 Projeto ReciclART

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0046 R$ 3.000,00

Total da Suplementação R$ 730.450,53

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.295/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0046	730.450,53	0,00	730.450,53	0,00	730.450,53

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

EXTRATO DO 1° ADITIVO DO CONTRATO Nº 71/2020.

ESPÉCIE: Serviços.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para realizar migração/conversão, implantação, treinamento e fornecimento de licenças de uso de softwares.**

DAS ALTERAÇÕES

DO VALOR MENSAL: Passará a ser de R$ 38.906,00 (trinta e oito mil novecentos e seis reais), reajuste de 8,346%

DO VALOR GLOBAL: Passará a ser de R$ 897.781,60 (Oitocentos e noventa e sete mil setecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos)

DA VIGÊNCIA: Passará a ser de 10/08/2021 a 09/08/2022.

ASSINAM: IRINEU MARCOS PARMEGGIANI – Prefeito / CONTRATANTE, e STAF SISTEMAS LTDA, CNPJ/MF Nº 07.941.056/0001-90/ CONTRATADA.

LEI Nº.1.298, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFICA, ATÉ O LIMITE DE R$ 250.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 2**50.000,00** (duzentos e cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

ÓRGÃO: 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

UNIDADE: 03 Departamento de Manutenção de Veículos e Máquinas

(863) 4.4.90.52.00.00.2.031.01.0024 Equipamentos e Material Permanente R$ 250.000,00

Total Suplementação: R$ 250.000,00

Art. 2º Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através do convênio 898377/2020, de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através da SUDECO – Superintendência do Desenvolvimento do Centro-Oeste, na ordem de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).

Art. 3º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.299, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS

UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS

(864) 4.4.90.52.00.00.2.031.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R$ 130.000,00

Total suplementação R$ 130.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do superávit do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº.1.299/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.121.703,93	2.012.413,59

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

LEI Nº. 1.294, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 162.743,98 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.026 Reforma, Ampliação e Readequação das UBS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0042 R$ 100.679,98

ATIVIDADE: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0042 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêutica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0042 R$ 7.395,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 8.000,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 17.669,00

Total da Suplementação R$ 162.743,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº1.294/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0042	204.343,98	0,00	204.343,98	41.600,00	162.743,98

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

DECRETO Nº.159, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A Abertura de CrÉdito ADICIONAL SUPLEMENTAR POR S*UPERAVIT* FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, “c” da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO *o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei n° 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº.* **1.294, de 4 de agosto de 2021*;***

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R$ 162.743,98 (cento e sessenta e dois mil, setecentos e quarenta e três reais e noventa e oito centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.026 Reforma, Ampliação e Readequação das UBS

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.03.0042 R$ 100.679,98

ATIVIDADE: 2.033 Educação Permanente em Saúde

ELEMENTOS:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 5.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0042 R$ 10.000,00

ATIVIDADE: 2.039 Assistência Farmacêutica Básica - AFB

ELEMENTO:

3.3.90.32.00.00.03.0042 R$ 7.395,00

ATIVIDADE: 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.043 Gerenciamento das Atividades da Vigilância Epidemiológica e Ambiental- VIEP/VIAM

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 8.000,00

ATIVIDADE: 2.048 Gerenciamento das Atividades Saúde Bucal - II "Senador Jonas Pinheiro"

ELEMENTOS:

3.1.90.13.00.00.03.0042 R$ 3.400,00

3.3.90.46.00.00.03.0042 R$ 3.600,00

ATIVIDADE: 2.050 Gerenciamento das Atividades da Unidade de Atenção Psicossocial - UAPS "Bem Viver"

ELEMENTO:

3.3.90.30.00.00.03.0042 R$ 17.669,00

Total da Suplementação R$ 162.743,98

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.294/2021.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.302, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 223.304,28 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R$ 223.304,28** (duzentos e vinte e três mil, trezentos e quatro reais e vinte e oito centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(276) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.850,00

(423) 3.3.71.70.00.00.2.037.01.0042 Rateio pela Participação em Consórcio Público R$ 14.310,40

(432) 3.3.90.32.00.00.2.039.01.0042 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita R$ 15.293,88

(329) 3.1.90.11.00.00.2.047.01.0042 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 90.850,00

(774) 3.3.90.30.00.00.2.050.01.0042 Material de Consumo R$ 12.000,00

Total suplementação R$ 223.304,28

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº.1.303, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, CONSIDERANDO-SE A TENDÊNCIA DO EXERCÍCIO, ATÉ O LIMITE DE R$ 290.000,00 AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de **R$ 290.000,00** (duzentos e noventa mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROJETO: 1.210 – COVID – Ações de Prevenção e Combate

ELEMENTOS:

3.1.90.11.00.00.01.0046 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 167.000,00

3.1.90.04.00.00.01.0046 Contratação por Tempo Determinado R$ 50. 000,00

3.1.90.13.00.00.01.0046 Obrigações Patronais R$ 55.000,00

3.3.90.46.00.00.01.0046 Auxilio Alimentação R$ 18.000,00

Total suplementação R$ 290.000,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do eventual excesso de arrecadação por tendência.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2021

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO

EXTRATO DE TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2021

A Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Campos de Júlio - MT, nomeado pelo Portaria nº 73/2021, torna público para conhecimentos dos interessados a contratação abaixo:

Objeto: Referente aquisição de Caçamba Basculante para a Secretaria Municipal de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente.

Contratado: IVONE CLARA OBADOWSKI VIDOR**. CNPJ/MF nº.** 13.823.726/0001-76.

Valor Global: R$ 4.190,00 (quatro mil cento e noventa reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 8 – Secretaria Municipal de Educação;

Unidade: 1 – Departamento de Educação;

Centro de Custo: 8.100 – Secretaria Municipal de Educação;

Despesa: 843/2021 – 08.01.2.074.3.390.30.24.00.00.00

Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, Decreto Federal 9.412/18, devendo adotar a pesquisa de preços conforme Decreto Municipal n° 65/2019.

Dispensa de Licitação: 59/2021, Processo Administrativo nº 1162021 e Processo de Compra nº 112/2021.

Fica ratificada pelo prefeito municipal a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o parecer jurídico, nos termos do artigo 75. § 3º da Lei Federal n° 14.133/2021.

Campos de Júlio - MT, 03 de agosto de 2021.

Rosinéia Rodrigues Ramos Silva

Presidente da Comissão de Licitação

LEI Nº. 1.293, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R$ 143.546,36 (cento e quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e seis reais e trinta e seis centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde

UNIDADE: 01 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO: 1.201 Estruturação da Rede de Atenção Básica

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.03.0047 R$ 7.711,58

PROJETO: 1.202 Estruturação da Rede de Média e Alta Complexidade

ELEMENTO:

4.4.90.52.00.00.03.0047 R$ 135.834,78

Total da Suplementação R$ 143.546,36

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do s**uperávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.293/2021.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0047	194.467,85	0,00	194.467,85	0,00	194.467,85

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

PORTARIA Nº727/2021

Portaria Nº727/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Valdeson Damaceno de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2018 a 22/02/2019.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipa

LEI MUNICIPAL Nº 1.573 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.573 de 03 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº049/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe sobre a homologação do Relatório da Reavaliação Atuarial de 2021, altera o Custo Normal e modifica o Plano de Amortização do Regime Próprio de Previdência Social, custeados pelo Ente Federativo, conforme diretrizes Emanadas pela Portaria MF 464/2018 e das outras providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Considerando o reinício da contagem do prazo máximo de 35 (trinta e cinco anos) para o plano de amortização, a contar da publicação da Lei Municipal n.º 1.508 de 06 de julho de 2020, trazida pelo Art. 6º, I, da Instrução Normativa SPREV nº 007/2018, da Portaria MF 464/2018;

Considerando que o Art. 6º, II da Portaria SEPRT ME nº 14.816/2020, informa que em caráter excepcional, não será considerado o exercício de 2020, para contagem dos prazos remanescentes dos planos de amortização de déficit atuarial de que tratam a alínea "c" do art. 55 da Portaria MF nº 464/2018 e o inciso II do § 2º do art. 7º da I.N. SPREV nº 007/2018;

Art. 1° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos servidores ativos, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze) por cento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, nos termos do art. 8º, da Lei Complementar Municipal n.º 182/2020.

Art. 2° - A contribuição previdenciária de responsabilidade dos aposentados e pensionistas, relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários, necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 14,00% (quatorze) por cento, incidente sobre a parcela dos proventos concedidos pelo RPPS que superem o limite máximo estabelecido para os benefícios do regime geral de previdência social de que trata o art. 201.

Art. 3º. A contribuição previdenciária de responsabilidade do ente relativa ao custo normal dos benefícios previdenciários e ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e funcionamento da unidade gestora do RPPS será de 16,04% (Dezesseis inteiros e quatro centésimos) por cento, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos:

Art. 4° - Fica instituído plano de amortização destinado ao equacionamento do déficit atuarial, incidente sobre a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores ativos, conforme alíquotas de contribuição suplementar devidas pelo ente definidas na tabela anexo a esta Lei.

Art. 5° - Caso o Relatório da Reavaliação Atuarial anual indique a necessidade de majoração do plano de custeio, as alíquotas de contribuição do ente poderão ser revistas por meio de Decreto expedido pelo Poder Executivo.

Art. 6º - Fica homologado os resultados do Relatório da Reavaliação Atuarial nº 1.620/2021, data focal 31/12/2020, realizada em 12 de maio de 2021.

Art. 7º - Revoga-se neste ato, a Lei Municipal nº 1.508 de 06 de julho de 2020.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

ANEXO I

TABELA DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL

PERÍODO	ANO	SALDO DEVEDOR	AMORTIZAÇÃO	JUROS	PRESTAÇÃO	Custo Suplementar
0		(31.429.799,07)				

1	**2021**	**(31.615.386,13)**	**(185.587,06)**	1.703.495,11	**1.517.908,05**	**6,40%**
2	**2022**	**(31.795.852,93)**	**(180.466,80)**	1.713.553,93	**1.533.087,13**	**6,40%**
3	**2023**	**(31.970.770,16)**	**(174.917,23)**	1.723.335,23	**1.548.418,00**	**6,40%**
4	**2024**	**(31.953.442,01)**	17.328,16	1.732.815,74	**1.750.143,90**	**7,16%**
5	**2025**	**(31.906.193,08)**	47.248,93	1.731.876,56	**1.779.125,49**	**7,21%**
6	**2026**	**(31.826.921,74)**	79.271,33	1.729.315,66	**1.808.587,00**	**7,26%**
7	**2027**	**(31.713.404,52)**	113.517,22	1.725.019,16	**1.838.536,38**	**7,30%**
8	**2028**	**(31.563.289,34)**	150.115,18	1.718.866,53	**1.868.981,71**	**7,35%**
9	**2029**	**(31.374.088,43)**	189.200,91	1.710.730,28	**1.899.931,20**	**7,40%**
10	**2030**	**(31.143.170,83)**	230.917,60	1.700.475,59	**1.931.393,19**	**7,45%**
11	**2031**	**(30.867.754,50)**	275.416,33	1.687.959,86	**1.963.376,19**	**7,49%**
12	**2032**	**(30.544.897,98)**	322.856,51	1.673.032,29	**1.995.888,81**	**7,54%**
13	**2033**	**(30.171.491,64)**	373.406,35	1.655.533,47	**2.028.939,82**	**7,59%**
14	**2034**	**(29.744.248,34)**	427.243,29	1.635.294,85	**2.062.538,14**	**7,64%**
15	**2035**	**(29.259.693,77)**	484.554,58	1.612.138,26	**2.096.692,84**	**7,69%**
16	**2036**	**(28.714.156,05)**	545.537,71	1.585.875,40	**2.131.413,12**	**7,74%**
17	**2037**	**(28.103.754,96)**	610.401,09	1.556.307,26	**2.166.708,35**	**7,79%**
18	**2038**	**(27.424.390,42)**	679.364,54	1.523.223,52	**2.202.588,06**	**7,84%**
19	**2039**	**(26.671.730,47)**	752.659,95	1.486.401,96	**2.239.061,92**	**7,89%**
20	**2040**	**(25.841.198,49)**	830.531,97	1.445.607,79	**2.276.139,76**	**7,94%**
21	**2041**	**(24.927.959,85)**	913.238,65	1.400.592,96	**2.313.831,61**	**8,00%**
22	**2042**	**(23.926.907,66)**	1.001.052,18	1.351.095,42	**2.352.147,61**	**8,05%**
23	**2043**	**(22.832.647,96)**	1.094.259,71	1.296.838,40	**2.391.098,10**	**8,10%**
24	**2044**	**(21.639.483,87)**	1.193.164,08	1.237.529,52	**2.430.693,60**	**8,15%**
25	**2045**	**(20.341.399,12)**	1.298.084,76	1.172.860,03	**2.470.944,78**	**8,21%**
26	**2046**	**(18.932.040,44)**	1.409.358,68	1.102.503,83	**2.511.862,51**	**8,26%**
27	**2047**	**(17.404.699,22)**	1.527.341,22	1.026.116,59	**2.553.457,81**	**8,31%**
28	**2048**	**(15.752.292,00)**	1.652.407,22	943.334,70	**2.595.741,91**	**8,37%**
29	**2049**	**(13.967.340,01)**	1.784.951,99	853.774,23	**2.638.726,22**	**8,42%**
30	**2050**	**(12.041.947,51)**	1.925.392,50	757.029,83	**2.682.422,33**	**8,48%**
31	**2051**	**(9.967.779,04)**	2.074.168,47	652.673,56	**2.726.842,02**	**8,53%**
32	**2052**	**(7.736.035,37)**	2.231.743,67	540.253,62	**2.771.997,29**	**8,59%**
33	**2053**	**(5.337.428,18)**	2.398.607,19	419.293,12	**2.817.900,31**	**8,64%**
34	**2054**	**(2.762.153,33)**	2.575.274,85	289.288,61	**2.864.563,46**	**8,70%**
35	**2055**	137,28	2.762.290,62	149.708,71	**2.911.999,33**	**8,75%**

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 734/2021

Portaria n.º 734/2021

De 04 de agosto de 2021

"Dispõe sobre a aprovação de projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio no município de Canarana – MT."

Fábio Marcos Pereira de Faria, prefeito municipal de Canarana – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar público a aprovação do projeto de recuperação de pavimento asfáltico com microrrevestimento à frio com emulsão modificada com polímeros, totalizando uma área de 498.732,21m² em diversas ruas e avenidas nos bairros Cidade Jardim, Jardim Panorama, Jardim Tropical, Centro, Flamboyant, Flamboyant II, Nova Canarana e São Caetano, na área urbana do município, conforme descrição abaixo.

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DE PROJETO	RECUPERAÇÃO DE PAVIMENTO ASFÁLTICO COM APLICAÇÃO DE MICRORREVESTIMENTO À FRIO	EMPRESA - DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA - EIRELI
		ENGENHEIRO CIVIL DIEGO ROBERTO SBITKOWSKI CHAMMA
		CREA RNP 2511178010

Profissional Responsável pela Aprovação do Projeto.

Diego Ferreira da Silva

CREA MT Rn 1217842365

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 17 dias do mês de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº728/2021

Portaria Nº728/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Valdeson Damaceno de Oliveira**dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Valdeson Damaceno de Oliveira**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de outubro de 2021 a 30 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 22/02/2019 a 22/02/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº729/2021

Portaria Nº729/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Adão Ivo Moitoso** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Adão Ivo Moitoso**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 03/08/2020 a 03/08/2021.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº730/2021

Portaria Nº730/2021

De 03 de agosto de 2021.

Conceder férias regulamentares ao Servidor Público Municipal **Joinilson Anunciação Almeida** dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor**Joinilson Anunciação Almeida**por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 01 de setembro de 2021 a 30 de setembro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 31/01/2019

á 30/01/2020.

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 1.574 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

Lei Municipal nº 1.574 de 03 de agosto de 2021

(Projeto de Lei nº051/2021 de autoria do Executivo).

"Dispõe Sobre a Autorização para Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio), com base nos Artigos 42 e 43 da Lei 4.320/64 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal e dá Outras Providências".

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação (convênio) no valor de R$ 341.200,00 (Trezentos e Quarenta e Um Mil e Duzentos Reais) para dar cobertura à dotação orçamentária da Lei Municipal n.º 1.531/2020 de 07 de Dezembro de 2020, conforme abaixo discriminado.

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Proj:/Ativ: 1.013 – Aquisição de Veículos, ônibus e micro-ônibus PROGRAMA:006 – Expansão e Melhorias do Ensino Fundamental FONTE DE RECURSO: 22 – Transferência de Convênios ou Contratos de Repasse-Educação		
05.02.12.361.22.1.031	4.4.90.52.00 – Equipamento Material Permanente	200.000,00
TOTAL SUPLEMENTADO		200.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar autorizado no artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de Repasse da SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO – SEDUC.

REPASSE CONVÊNIO 0797/2020 R$ 200.000,00

CONTRAPARTIDA PREFEITURA R$ 141.200,00

TOTAL: R$ 341.200,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 128/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 046/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa**KIST & SEIBEL LTDA-EPP**, CNPJ nº **06.315.786/0001-12**, com sede à Avenida Industrial nº 1050, Setor Industrial, Agua Boa-MT, para o **fornecimento e instalação bombas em poços artesianos nos Assentamentos Guatapará e Três Poderes** ao custo total de **R$ 46.291,75 (quarenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 nas seguintes classificações: 3.3.90.30, 4.4.90.52 e 3.3.90.30.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2021

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 127/2021

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 045/2021

RATIFICO o ato da Comissão de Contratação, que dispensou licitação com fundamento no **art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 de 01/04/2021**, a favor da empresa **R.R. LOPES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 22.548.304/0001-20, estabelecida na Rua das Violetas nº 774, Bairro Jardim Cuiabá na Cidade de Cuiabá-MT, para o fornecimento de **grama sintetica para atender as necessidades das Secretarias de Educação e Assistencia Social** ao custo total de **R$ 23.188,00 (vinte e três mil, cento e oitenta e oito reais),** face ao disposto no Artigo 72, § único da Lei nº 14.133/2021, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente correrão à conta de dotação do orçamento vigente para o exercício de 2021 na seguinte classificação: 3.3.90.30 – material de consumo.

Publique-se.

Canarana-MT, 04 de Agosto de 2021.

FÁBIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO - CHAMADA PUBLICA Nº 002/2021

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Canarana-MT, faz saber que a licitação na modalidade **CHAMADA PUBLICA nº 002/2021,** teve como vencedor; **COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA PORTAL DO XINGU – COOPERPORTAL, vencedora dos itens** 001 ao 026, conforme ata da sessão**.**

Canarana-MT, 29 de Julho de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente

RESULTADO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A Comissão Permanente de Licitação torna público que a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº 006/2021,** realizada nas sessões publicas nos dias 19/07/2021 e 29/07/2021, foi declarado vencedor a empresa **MATRIX CONSTRUÇÕES LTDA**, conforme ata da sessão.

Canarana-MT, 29 de Julho de 2021.

KARINA DOS SANTOS

Presidente

PORTARIA Nº 733/2021

Portaria nº 733/2021

De 03 de agosto de 2021.

Converte Período de férias da servidora **Neiva Fátima Bressan Stefanello** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Converter o segundo período das férias da servidora, **Neiva Fátima Bressan Stefanello**, agendada por meio da portaria n°679/2020 de 24 de novembro de 2020, 10 dias em abono pecuniário para o mês de agosto de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 731/2021

Portaria nº 731/2021

De 03 de agosto de 2021.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 172/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Pecúnia de Licença Prêmio** de90 dias a **Pedro Osório Oliveira dos Santos**, ocupante do cargo de Motorista Categoria D, matricula n°410 lotado na Secretaria Municipal de Finanças, conforme dispõe legislação supramencionada.

Relativo ao quinquênio 2014 a 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, em 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº726/2021

Portaria Nº726/2021

De 03 de agosto de 2021.

Altera Período de férias da servidora **Ilse Teresinha Götz** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar o primeiro período de férias da servidora, **Ilse Teresinha Götz**, agendada por meio da Portaria n°659/2021 de 05 de julho de 2021, para a data a seguir descrita: 14 de outubro de 2021 a 28 de outubro de 2021.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º ja foi pago 1/3 a mais da sua remuneração no mês de julho de 2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº720/2021

Portaria Nº720/2021

De 02 de agosto de 2021.

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **Bruna da Silva Martins Koester** para exercer o cargo de Assessor de Apoio e Atendimento ao Idoso cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar n°156/2017 de 22 de março de 2017.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 02 de agosto de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 17

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2020

EDITAL DE SELEÇÃO N° 003/2020

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT, no uso de suas atribuições e em conformidade com o disposto no Edital de Seleção n° 003/2020, do Processo Seletivo Simplificado 2020, da Secretaria Municipal de Educação, resolve:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, conforme a classificação apresentada no edital de resultado final (edital de seleção n° 003/2020), a comparecer na Secretaria Municipal de Educação**, à** Avenida Antônio Castilho, 169, Centro, no dia 05 de agosto de 2021, às 8h.

PROFESSORES NA ÁREA DE PEDAGOGIA - SÉRIES INICIAIS E EDUCAÇÃO INFANTIL

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Leandra Aparecida Sachi Gezualdo Calixto	2880997-1 SESP/MT
02	Rosana Aparecida Coelho	1434097-6 SSP/MT

Professores de área –Matemática

ZONA URBANA

Ord.	Nome	RG
01	Francisca Araújo de Souza Nogueira	1165838-0 SEJSP/MT

O não comparecimento no prazo acima estipulado caracterizará desistência por parte do (a) candidato e será convocado (a) o (a) candidato (a) imediatamente melhor classificado (a) para o mesmo cargo no referido certame.

O (A) candidato (a) a ser contratado (a) deverá apresentar-se à Secretaria Municipal de Educação com original e cópia dos seguintes documentos:

Ø Carteira de Identidade; Ø CPF; Ø Título de Eleitor; Ø 01 foto 3x4; Ø Comprovante de escolaridade (Certificado e Histórico Escolar); Ø Comprovante de votação 1° e 2° turno; Ø CPF do Pai e da Mãe; Ø Certificado Militar (Homem); Ø Carteira de registro profissional (xerox da foto e verso da foto); Ø PIS ou PASEP ou cartão cidadão; Ø Comprovante de residência (atualizado); Ø Certidão de quitação eleitoral (http://www.tse.jus.br/) Ø Certidão de Casamento ou Nascimento; Ø RG e CPF do cônjuge; Ø Certidão de Nascimento dos filhos (menores que 14 anos); Ø Comprovante de escolaridade dos filhos que estão estudando; Ø Carteira de vacinação dos filhos (menores que 06 anos); Ø Dados Bancários (Banco/Agência/Conta) junto ao Banco do Brasil (Procurar departamento de recursos humanos para obter a declaração de abertura de conta. Caso o (a) candidato já possua conta no Banco do Brasil, deverá encaminhar cópia do cartão ou do extrato bancário); Ø Certidão Negativa de Antecedente Criminal (www.tjmt.jus.br ou www.trf1.jus.br) Ø Atestado Médico de sanidade física e mental; Ø Declaração de bens (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não foi demitido (a) com justa causa e a bem do serviço público no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de não acúmulo de cargo (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração de Grau de Parentesco (assinatura reconhecida em cartório); Ø Declaração que não possui empresa como micro, pequena, média e grande, mesmo sendo proprietário, membro (assinatura reconhecida em cartório); Ø Telefone para contato;

O (A) candidato (a) convocado será contratado (a) quando da apresentação de todos os documentos e assinatura do contrato.

Carmelinda Leal Martines Coelho

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADO: EDUARDO DA SILVA FERNANDES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E COMÉRCIO – ME sob CNPJ 22.303.601/00001-06

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA INFANTIL (CRECHE) TIPO B.

SUPRESSIVO: R$ 64.214,01 (sessenta e quatro mil duzentos e quatorze reais e um centavos)

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

PORTARIA Nº 132/2021

PORTARIA Nº 132/2021

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO RESPONSÁVEL PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 004/2021 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA-MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1° - Fica constituída, nos termos da legislação pertinente vigente, a Comissão Responsável para realização do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021 do Município de Carlinda-MT.

Art. 2° - A Comissão descrita no Art. 1° será composta pelos seguintes servidores municipais:

Representante da Secretaria Municipal de Educação:

Presidente: Daiane Mariana da Silva Benfica

Membro: Fabiana Aparecida Simonato

Representante do Executivo Municipal (Servidor Efetivo no cargo de Nutricionista):

Membro: Adriana Paula Leinig Crestani

Representante do Executivo Municipal (Departamento Jurídico):

Membro: Monali Ribeiro

Art. 3° - Constitui competências e atribuições da Comissão ora instituída:

I – Elaborar, executar e acompanhar o processo de seleção dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021;

II – Divulgar os procedimentos das etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021;

III – Fazer a contagem de pontos e análise dos currículos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021;

IV – Acolher, analisar e resolver as impetrações de recurso nas etapas do certame;

V – Coordenar a elaboração das provas do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021;

VI – Acompanhar todas as etapas do Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021;

VII – Realizar o encaminhamento dos documentos inerentes ao Processo Seletivo Simplificado N° 004/2021 para o responsável pela inserção no sistema APLIC;

Art. 4° – Após a conclusão dos trabalhos a Comissão será automaticamente destituída, independente de outro ato administrativo neste sentido.

Art. 5° - A quantidade de vagas a serem abertas, os critérios de acesso e outras disposições relevantes, serão definidas pela Secretaria Municipal de Educação;

Art. 6° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Carlinda/MT, em 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA
DECRETO Nº 53/2021

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR, Prefeito Municipal de Castanheira – MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 907/2020, de 26/11/2020.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica anulada parcialmente, a importância de **R$ 900,00 (novecentos reais)** da dotação orçamentária seguinte:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
13	01.001.031.2002.33.90.35.99	Serviços de Consultoria	R$	900,00

Art. 2.º - A importância anulada no Artigo 1.º deste Decreto fica transferida para a seguinte dotação orçamentária:

Reduzido	Classificação da Despesa	Especificação da Despesa	Valor	
14	01.001.031.2002.33.90.36.99	Outros Serv. de Terceiros - P. Física		900,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO à			**R$**	**900,00**

Art. 3.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Castanheira – MT, em 27 de julho de 2021.

REGISTRE-SE;

PUBLIQUE-SE;

CUMPRA-SE.

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

REGISTRADO e **PUBLICADO** no local de costume na data supra

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 56/2021.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO N° 56/2021.

PROCESSO LICITATÓRIO **Tomada de Preços nº 01/2021;**

OBJETO: ADITAMENTO DO CONTRATO REFERENTE À **OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE REFORMA DO PISO DA QUADRA DA ESCOLA ESTADUAL MARIA QUITÉRIA COM RECURSOS DO CONVÊNIO Nº 1990/2017/SEDUC, NO MUNICIPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO;**

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, inciso II, § 2, da Lei Federal n.º 8.666/93;

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Castanheira;

CONTRATADO: **PREMOLDADOS JUINA LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no **CNPJ/MF sob n° 07.753.036/0001-95;**

PERÍODO: 04/08/2021 A 04/10/2021

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

Poder Executivo - Castanheira-MT

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2021

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PP 45/2021

A Pregoeira torna público que fará licitação do **PREGÃO PRESENCIAL N°45/2021,** do tipo **"MENOR PREÇO POR ITEM"**, objetivando: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTADOR ESCOLAR, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CASTANHEIRA, ESTADO DE MATO GROSSO,** com sessão marcada para o dia 17/08/2021 às 08:00 horas. Maiores informações pelo fone 66 3581 1166, pelo e-mail: licitacaocastanheira2019@gmail.com ou pelo site www.castanheira.mt.gov.br.

Castanheira - MT, 04 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

PREGOEIRA DESIGNADA

PORTARIA N°189/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PP44/2021

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, por intermédio do Prefeito Municipal, por razões e motivos de interesse público o PREGÃO PRESENCIAL n° 44/2021, com abertura prevista para o dia 09 de agosto de 2021 às 08:00h, FICA ADIADO PARA O DIA 19 DE AGOSTO DE 2021 ÀS 08:00h. Os interessados poderão no horário das 07h às 11h e das 13h às 17h, nos dias normais de expediente, obter demais informações, na se-

de da PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRA, situada na Rua Mato Grosso, n.º 84, Bairro Centro, Castanheira-MT – CEP.: 78345-000 – Fone: (66) 3581-1166, e-mail: prefeituracastanheira@gmail.com.

Castanheira, 04 de agosto de 2021.

CAUANE DA SILVA GONÇALVES

Pregoeira

JAKSON DE OLIVEIRA RIOS JUNIOR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

DECRETO MUNICIPAL Nº 2024/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 2024/2021, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre exoneração de Servidor em cargo de Comissão e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 37, Inciso II da Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado do cargo em comissão de **DIRETOR DE DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO,** de livre nomeação e exoneração, o senhor **VINICIUS SOUSA DA SILVA**, portador da CI-RG nº 21494827 SSP/MT e CPF nº 040.813.511-55.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

Márcio Conceição Nunes de Aguiar

Prefeito Municipal

CONTRATO AQUISIÇÃO Nº 035/2021 RESERVATORIOS

CONTRATO AQUISIÇÃO

Nº 035/2021

Pelo presente Contrato de aquisição, de um lado o Município de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº. 676, Centro, devidamente inscrita no **CNPJ sob o nº. 00.965.145/0001-27**, neste ato representado pelo seu titular, o Prefeito Municipal, **Sr.º. MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR**, Brasileiro, Casado, Contador, portadora da **CI nº.** 1.734269-4 SSP/MT e inscrita no **CPF sob o nº.** 014**.711.181-18**, residente e domiciliada à rua do bosque s/nº. Setor Cidade Nova, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado empresa HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.426.829/0001-47, com sede à Avenida Jataí, s/n, Quadra 06, Lote 001-E, CEP 74.993-115, Jardim Eldorado, Aparecida de Goiânia-GO, neste ato representado pelo seu administrador, Sr. Marco Antônio Milhomem, brasileiro, casado, portador da CNH nº 007797153318 Detran-GO, e CPF nº 875.318.521-87, doravante denominado **CONTRATADA**, com Processo Administrativo nº 034/2021 e Dispensa de Licitação nº 015/2021 tem entre si justos e contratados os seguintes, o que mutuamente aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Consiste em objeto do presente contrato a fabricação entrega de 06 (seis) reservatórios cilíndricos altos, sem células, com capacidade total de 106,11 m³ (cento e seis, vírgula onze metros cúbicos) de água, com as seguintes especificações: 1.1.1. Altura total: 13,20 m; 1.1.2. Diâmetro: 3,20 m; Raio: 1,60 m 1.1.3. Chapa em **aço patinável** SAC 300 (USIMINAS), COR 420 (C.S.N.), Chapa **especifica para resistência a corrosão atmosférica (alta resistência a umidade e ação do tempo),** material que garante a integridade estrutural do reservatório. **Preparação de superfície com tratamento anti-ferrugem, jateados a seco com granalha de aço, decapante, fosfatizante e desengraxante**); 1.1.4. 01 x 50 mm Entrada, luva metal tipo rosca interna; 1.1.5. 01 x 75 mm Saída para RTI, luva metal tipo rosca interna; 1.1.6. 01 x 32 mm Extravasor, luva metal tipo rosca interna;

1.1.7. 01 x 32 mm Descarga de fundo/Dreno/Limpeza, luva metal tipo rosca interna;

1.2. Normas Técnicas aplicáveis 1.2.1. MB-25-ABNT – "Nomenclatura de bases e definições para um sistema que coordena medidas dos componentes da construção, desde o projeto até a execução" 1.2.2. NB-89-ABNT – "Estabelece normas de execução que devem serem seguidas para materiais, projetos, fabricação, montagem, soldagem e testes em tanques cilíndricos verticais em aço-carbono" 1.2.3. NB-593-ABNT – "Fixa as condições exigíveis na elaboração de Projeto de reservatório de distribuição de agua para abastecimento público" 1.2.4. EB-79-ABNT – "Estabelece ensaios para barras emendadas para concreto armado" 1.2.5. ANSI e ASMT "Para Reservatórios de chapa em aço 1.2.6. ASME seção VIII - div. 1 - "Vaso de pressão" 1.2.7. ASME seção IX - "Soldagem, ensaios de tração e dobramento" 1.2.8. AWWA-D 100/96 "Para Tanques soldados para armazenamento de água" 1.2.9. AWWA-D 102/97 "Armazenamento de água de aço de revestimento" 1.2.10. AWWA - D - 102/03 - "Pintura em tanques metálicos para estocagem de água" 1.2.11. AWWA - D – 103-09- "Parafusos e conexões" 1.2.12. API-12B- "sistemas verticais, cilíndricos, pressão interna" 1.2.13. API- 650/2007- "Tanques soldados para armazenamento de óleo" 1.2.14. AISC- "Normas regentes para construções de estruturas em aço no EUA" 1.2.15. AWS A 5.18, "Para processo semi-automático (solda-mig) utilizando arames sólidos e cobreados" 1.2.16. AWS D1.1/10, "Sociedade Americana de Soldagem" 1.2.17. N 13/90 - "Procedimento para aplicação de tinta" 1.2.18. NBR-5008 "Chapas de Aço em Baixa Liga e Alta Resistencia Mecânica" 1.2.19. NBR-5731 "Define termos entregados na construção coordenada modularmente" 1.2.20. NBR-6123 "Para Força devida aos ventos em edificações" 1.2.21. NBR-6356 "Trabalhos em ambientes/espaços confinados" 1.2.22. NBR-7821 "Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados" 1.2.23. NBR-8800/08 "Projetos de estrutura de Aços" 1.2.24. NBR-10443 "Tintas e vernizes – Determinação da espessura da película seca sobre superfície rugosa – Método de ensaio" 1.2.25. NBR-15575 "Edificações Habitacionais - Desempenho" 1.2.26. ANSI-B-16.5 "Flanges em aço, variação de pressão e temperatura" 1.2.27. ANSI-B-16.11 "Conjunto de peças de encaixe, acessórios, padrões" 1.2.28. MISS-SP-6 "Acabamento de conexões finais e acessórios" 1.2.29. MISS-SP-44 "Normatiza o tipo de aço das flanges" 1.2.30. SIS-05.5900/67 "Preparação do metal para recepção da pintura anti-corrosiva mantendo a potabilidade da água, conforme Norma Sueca – SIS-05.590-1967".

1.3. Acessórios

1.3.1. Escada interna fixa tipo marinheiro; 1.3.2. Escada externa fixa tipo marinheiro com guarda corpo; 1.3.3. Boca de inspeção no teto (01 x 600 mm); 1.3.4. Alças de içamento; 1.3.5. Braçadeiras p/tubulações; 1.3.6. Grade de proteção no teto; 1.3.7. Suporte/haste c/isoladores p/ Para Raio; 1.3.8. Suporte para Luz Piloto (teto); 1.3.9. Chumbadores para fixação do reservatório na fundação da base (NICHO); 1.3.10. Ganchos / Parafusos / Porcas / Arruelas para ancoragem; **1.4. Solda 1.4.1. Processo MIG de alta profundidade, com camada de gás composta por 75% de argônio e 25% de CO2, utilizando arames sólidos e cobreados, qualificadas na norma AWS A5.18; 1.4.2. Internas e externas.**

1.5. Pintura do reservatório

1.5.1. **Pintura interna:** Tinta Epóxi azul piscina, anticorrosivo e atóxico, com potabilidade comprovada do Instituto Adolfo Lutz, a base de poliamida

aplicação de 02 demãos em média de 125 micrômetros de espessura seca com alta proteção contra corrosão e atóxica, totalizando em média de 200 a 250 micrômetros, produtos que comportam dupla função primer e acabamento. **O material utilizado (ADEPOXI) satisfaz as exigências das resoluções nº 105 de 19/05/1999 nº51 e nº52 de 26/11/2010, publicado pela ANVISA.** (Cor: Azul SANEAGO),.**Pintura externa:** Tinta especial de alta espessura e proteção contra corrosão aplicação de 02 demãos em média de 60 micrômetros de espessura seca, totalizando em média 100 a 120 micrômetros. (*Cor: Branco*)

CLAUSULA SEGUNDA

DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A entrega dos reservatórios será efetuada em até 20 (vinte) dias úteis, contados do pagamento do valor da entrada de 30% (trinta por cento), do valor do contrato.

2.2. Os reservatórios, objetos deste Edital, serão recebidos pelo responsável pelo Setor, os quais os vistoriarão, verificando se os mesmos atendem a todas as condições especificadas neste Edital.

2.3. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos reservatórios, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-lo ou corrigir os defeitos imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do contrato nos termos legais. 2.4. A Prefeitura rejeitará, no todo ou em parte os objetos que estiverem em desacordo com este contrato. 2.5. A CONTRATADA deverá comprometer-se a fornecer os reservatórios a Prefeitura, com prioridade no atendimento, tendo em vista o interesse público. 2.6. Os reservatórios que serão entregues pela licitante vencedora deverão ser idênticos às especificações contidas neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO VALOR DO CONTRATO

3.1. Importa o presente contrato aquisição de 06 (seis) reservatórios no valor unitário de R$ no valor total de R$ 77.000,00 (setenta e sete mil reais), totalizando o contrato o valor de R$ 462.000,00 (quatrocentos e sessenta e dois mil reais), válidos para a data de encerramento do contrato, baseado na lei 8.666, art. 24.

CLÁUSULA QUARTA

DOS PAGAMENTOS

4.1. Os pagamentos serão efetuados com 30% (trinta por cento) do valor do contrato, no valor de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais), no ato da assinatura do presente termo, e o restante, divididos em seis parcela iguais R$ 53.900,00 (cinquenta e três mil e novecentos reais), pagos na entrega de cada reservatório, totalizando R$ 323.400,00 (trezentos e vinte e três mil e quatrocentos reais). 4.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; o pagamento será efetuado na modalidade “ordem de pagamento bancário” na conta doBanco Itaú, Ag. 4387, C/C: 83696-0, CNPJ: 32.426.829/0001-47, Hidroserve M.C.R. Hídricos Eireli. 4.3. Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa da Contratante, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA QUINTA

DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

5.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito. 5.2. Os reservatórios deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido.

CLÁUSULA SEXTA

DO PRAZO CONTRATUAL

6.1. O prazo de vigência do Contrato será de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data da sua assinatura. 6.2. O prazo indicado nesta cláusula poderá ser estendido com as condições estabelecidas no Artigo 57, da Lei Federal nº.8.666/93 e correspondente atualização através das Leis nº.8.883/94 e 9.648/98. 6.3. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecido o disposto no § 1° do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes da presente aquisição, correrão por conta o orçamento vigente, na seguinte dotação orçamentária: (código reduzido: 589)

ÓRGÃO	08	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos
Unidade	002	Departamento de Água e Esgoto
Função	17	Saneamento
Subfunção	512	Saneamento Básico Urbano
Programa	0080	Saneamento Básico
Atividade	1.037	Const. Ampliação e Ref. Da rede de Distribuição de Água.

Elemento Despesa	Descrição	R$ Valor
4.4.90.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	485.000,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DO FORO

14.1. Será competente o Foro da Comarca de Água Boa, Estado de Mato Grosso, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.

E por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas.

Cocalinho, 02 de agosto de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

HIDROSERVE FABRICAÇÃO E CONSERVAÇÃO GÍDRICOS EIRELI

CNPJ 32.426.829/0001-47

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER - LICITAÇÃO
EXTRATOS - DEMAIS ATOS DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021.

Contratante: Município de Colíder-MT. Contratada: **ELETROCONSTRO PRESTAÇÃO E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA**. Instrumento Vinculante Dispensa de Licitação nº 001/2021**.** Objeto: Prestação de serviços de apoio às atividades operacionais subsidiárias, asseio e conservação dos prédios e locais públicos do município de Colider/MT. **ACRÉS-**

CIMO DE VALOR: R$ 1.871.864,40 (hum milhão oitocentos e setenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Código Red.: 09; Código Red.: 62; Código Red.: 128; Código Red.: 206; Código Red.: 342; Código Red.: 706; Código Red. : 899 e Código Red.: 956. **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, terminando a vigência do contrato original em 16 de setembro de 2021. Data de Assinatura: 02/07/2021.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2021 – SRP.

A Prefeitura Municipal de Colider/MT, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, com data de abertura prevista para o **dia 17 de agosto de 2021, ás 14:00 horas/minutos (Horário de Mato Grosso)**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, tendo como objeto o **registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de água mineral, gelo potável e para prestar serviços de locação de mesas, cadeiras, caixas térmicas, tendas, fechamento lateral de tendas e grade inibidora para atender eventos a serem realizados por diversas secretarias do município de Colider/MT**. O Edital completo está à disposição dos interessados, gratuitamente, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Colider/MT, localizada na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Colider/MT *e no site* www.colider.mt.gov.br (Ícone: Cidadão - Portal Transparência - Licitações).

Colider/MT, 04 de agosto de 2021

ANA PAULA ZAMONER

Pregoeira Oficial

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER- LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

O Sr. HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO, Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, comunica a quem possa interessar que após a análise detalhada dos elementos constantes dos autos, **RATIFICOU**, conforme disposto no art. 26 da Lei 8666/93, com fulcro no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal 8.666/93 e alterações, a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** a favor da contratação da Sra. **LUCIANA DIAS TADIOTTO**, inscrita no CPF nº 887.102.461-34, objetivando a locação de 01 (um) imóvel em alvenaria, com aproximadamente 162,08m2 de área construída, localizado na Rua Cuiabá, nº 561, Lote 27, Quadra 75, Setor Leste, Bairro Centro, CEP. 78. 500-000, no município de Colider/MT, para Funcionamento da Sede do Centro Especializado de Assistência Social (CREAS) do município de Colider/MT, perfazendo o valor total da contratação em R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) para locação do imóvel no período de 04 de agosto á 31 de dezembro de 2021.

Colider/MT, 04 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal

Publique-se

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DO DECRETO Nº 087/2021

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.784 de 3 de Agosto de 2021, página 245, no Decreto n° 87/2021, que **"DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ARQUIMEDES FERNANDES PEREIRA."**

Onde se lê:

"CONSIDERANDO falecimento do ex-servidor da Câmara Municipal de Colíder e empresário, o Sr. Arquimedes Fernandes Pereira."

Leia-se:

"CONSIDERANDO falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Colíder e empresário, o Sr. Arquimedes Fernandes Pereira."

Colíder - MT, em 04 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
ERRATA DO DECRETO Nº 087/2021

Na publicação do Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso nº. 3.784 de 3 de Agosto de 2021, página 245, no Decreto n° 87/2021, que **"DECRETA LUTO OFICIAL POR 3 (TRÊS) DIAS, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DO ARQUIMEDES FERNANDES PEREIRA."**

Onde se lê:

"CONSIDERANDO falecimento do ex-servidor da Câmara Municipal de Colíder e empresário, o Sr. Arquimedes Fernandes Pereira."

Leia-se:

"CONSIDERANDO falecimento do ex-vereador da Câmara Municipal de Colíder e empresário, o Sr. Arquimedes Fernandes Pereira."

Colíder - MT, em 04 de agosto de 2021.

HEMERSON LOURENÇO MÁXIMO

Prefeito Municipal de Colíder - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 005/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES, Secretário Municipal de Administração, com fundamento no artigo inciso I e II do artigo 88 da Lei orgânica do Município de Colniza/MT, e:

CONSIDERANDO que foi homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, através do DECRETO Nº. 093/GP/2021, de 23 de junho de 2021;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência dos atos administrativos;

RESOLVE:

ART. 1º - CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, para contratação imediata, temporária e emergencial no preenchimento de vagas na Secretaria Municipal de Saúde nos termos do ANEXO I deste Edital.

ART. 2º - Os candidatos ora convocados neste Edital deverão apresentar os seguintes documentos no momento da contratação.

* REGISTRO GERAL (RG);

*CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS (CPF);

* TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE QUITAÇÃO ELEITORAL;

* CARTEIRA DE TRABALHO;

* PIS / PASEP SE HOUVER, CASO NÃO TENHA * FAVOR INFORMAR;

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO OU CASAMENTO;

* HISTÓRICO ESCOLAR E CERTIFICADO (OBS. AUTENTICADO);

* RESERVISTA (HOMENS);

* ATESTADO MÉDICO (FÍSICO E MENTAL);

* DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO;

* DECLARAÇÃO DE BENS;

* COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;

*COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO EXIGIDA PARA O CARGO;

*REGISTRO DE CONSELHO REGIONAL (NO CASO DE PROFISSÕES REGULAMENTADAS);

* CERTIDÃO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS;

* CARTEIRA DE VACINA DOS FILHOS MENORES DE 07 ANOS;

* DECLARAÇÃO ESCOLAR DOS FILHOS MAIORES DE 07 ANOS;

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DOS ÚLTIMOS 05 ANOS;

APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DE CRIMES ELEITORAIS;

WWW.tse.jus.br/eleitor-e-eleicoes/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA FEDERAL – SUBSEÇÃO DE MATO GROSSO;

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA ESTADUAL DE MATO GROSSO, PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS;

cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/

* APRESENTAR CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA MILITAR;

WWW.stm.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-c...

* CERTIDÃO NEGATIVA DE ANTECEDENTES CRIMINAIS POR SENTENÇA JUDICIAL TRANSITADA EM JULGADO POR MEIO DE CERTIDÃO NO ÂMBITO ESTADUAL E FEDERAL.

* APRESENTAR DADOS BANCÁRIOS DE CONTA CORRENTE OU SALARIAL NO BANCO DO BRASIL;

* NÚMERO DE TELEFONE E EMAIL;

* CPF DO CONJUGE;

* CPF DA MÃE;

* CPF DO PAI;

Colniza/MT, 04 de agosto de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

CARGO: VIGIA - SEDE				
NOME	**CPF**	**DATA NASC.**	**PONT.**	**RES.**
ARLINDO MIRANDA DA SILVA	792.954.601-20	27/11/1974	0,5	3º
REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	220.242.428-80	23/05/1979	0,5	4º

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SEDE				
ANDREIA LIMA DE SOUZA	056.710.771-09	06/08/1992	2,5	11º

Colniza/MT, 04 de agosto de 2021.

ZACARIAS ANTUNES MAGALHÃES

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

EDITAL COMPLEMENTAR Nº. 004/2021

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, no uso de suas atribuições e visando o principio da publicidade;

RESOLVE:

I – Divulgar a homologação das inscrições dos candidatos com inscrições Deferidas e Indeferidas, conforme anexo I, II, III e IV deste Edital.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

ANEXO I

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: ODONTÓLOGO - Cadastro Reserva

Nº da Inscrição	NOME	SITUAÇÃO-INSCRIÇÃO
06	ANA PAULA DA SILVA TRETTEL	**DEFERIDA**
21	ALINY KETELIN CASTRO MENDONÇA	**DEFERIDA**
54	NATALIA CAVALCANT MAURÍCIO	**DEFERIDA**
112	GERVANIA PEREIRA GIGANTE	**DEFERIDA**
10	JOSIANE BRAGA SCARPA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
48	CARLOS ERINALDO BATISTA CAMACHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
62	LUDMILA SUELLEN ANDRADE DE CASTRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
66	MÁRCIA DE SOUZA LOPES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
85	FERNANDO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
102	DEISE DAIENE DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
111	JÉSSICA SOUZA DA CRUZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
114	CAROLINE BENITES TEIXEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
133	ORLANDO PEREIRA JÚNIOR	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
158	JUDSON NASCIMENTO BRASIL	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
160	SOLAYNE VITORIA FARIA DUTRA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
190	SIMONE CARDOSO DOS SANTOS GOMES LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
192	UBIRAJARA DOS SANTOS IZAGUIRRES GUEDES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO II

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: FARMACÊUTICO - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
04	CLAUDIO ROBERTO QUIRINO MARQUES	**DEFERIDA**
23	CRISTIANE RAMPANELLI	**DEFERIDA**
43	MELISSA ENGELMANN	**DEFERIDA**
55	CAMILA ANDRADE ALVES	**DEFERIDA**
57	KATYUSKY LORRANY MOREIRA OTT	**DEFERIDA**
142	ALINE LIMA CASTRO	**DEFERIDA**
196	ALEX TIMOTHEO OLIVEIRA DE SANTANA	**DEFERIDA**

20	ROSANA ROSA DA SILVA SODRÉ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
34	CAIO SILVA DE CARVALHO COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
53	DANIELY BEZERRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
60	CASSIANE DA CRUZ TAVARES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
78	KAUANY FARIAS PAINS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
93	CASSYA FONSECA SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
104	DAYANE JHENNYFER ANDRADE MUNHOZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
150	JOSÉ LUIZ ROSA ABADIA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
152	LAURA SANTOS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
154	SCARLAT STEPHANI MACHADO DE ANDRADE	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
165	LUAN JÚNIOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
191	BRUNO TIAGO PESSOA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO III

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: TÉCNICO DE RAIO X - Cadastro Reserva

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
11	FABIANA LIMA MARTINS	**DEFERIDA**
38	CLEIDSON DE MIRANDA PIRES	**DEFERIDA**
79	LAILA CANUTO PORTO	**DEFERIDA**
83	MILTON FILGUEIRAS GOMES	**DEFERIDA**
84	FLAVIANA MACIEL BUSNELLO	**DEFERIDA**
124	JACKSON MORAIS DA SILVA	**DEFERIDA**
127	ROSANGELA DE LIMA CARVALHO	**DEFERIDA**
159	MARIA GIVALDETE DE ANDRADE	**DEFERIDA**
172	LUCIA REGINA DE SOUZA	**DEFERIDA**
185	FANI KRIGNL	**DEFERIDA**
25	GIZELDA LOVO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
36	ELIESER FENANDES DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
71	ROSILENE BRUMATI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
76	GILMARA LOPES DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
91	NATANAEL MOURA DAVILA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
97	LUAN DE OLIVEIRA LEMOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
98	ALESSANDRO SOARES DE LIMA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
101	BRUNA VILELA DE FREITAS LISOWSKI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
121	DINO CESAR KULBA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
122	MAYARA PEREIRA VALIM	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
146	ENIO DA SILVA AQUINO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
153	OSILENE FAGUNDES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
162	ALINE REGINA COLLA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
166	MARCIA LINO GONÇALVES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
194	MAURO SERGIO PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
195	ÉRICA MARTINS DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ANEXO IV

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 002/2021

RELAÇÃO NOMINAL DE INSCRITOS

INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

Cargo: AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE - Cadastro Reserva

ACS - Micro Área - 09 - ESF Centro

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
50	MATHEUS DALL ALBA	**DEFERIDO**
68	JÉSSICA CAROLINE DA SILVA	**DEFERIDO**
80	TCHIÁLYTA BRITTO MOTA	**DEFERIDO**
90	NOEMI TEIXEIRA DA SILVA TOMAZELI DE SOUZA	**DEFERIDO**
100	EDINEIA APARECIDA CORRÊA SANTOS	**DEFERIDO**
119	DOUGLAS GONÇALVES BARRETO	**DEFERIDO**
125	GABRIEL DA SILVA FREITAS	**DEFERIDO**
128	THIATIRA PIRES RAMOS SEGALA	**DEFERIDO**
144	GENECI GURALSKI PEREIRA	**DEFERIDO**
167	IRISNEIA FERREIRA DE SOUZA	**DEFERIDO**
1	LUCAS CAMPOS CHIMENES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
9	AMANDA NOGUEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
16	TAISA MARTINS RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
41	YASMIM MARIA DO BONFIM	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
45	PATRÍCIA SOARES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
46	GENIVALDA DA CRUZ PRIMO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
49	GENI MARIA DA CRUZ	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
61	JONES HENRIQUE BASTOS DE MOURA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
72	JULIENE RODRIGUES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
75	ALSUELLY JANAINA RAMOS ROSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
81	DELEUSA DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
92	RAQUEL MARIA DE SOUZA RIBEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
110	FRANCISCA LORRAYNE MENDES PEREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
116	SUELY SOARES LAGES ROCHA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
126	SUZIANY COSTA PINHEIRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
129	MARIA OZARINA SANTOS DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
130	UELIDA CRISTINA ANICETO SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
131	ELISANGELA COELHO DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
139	JOSIANE GURALSKI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
163	DIEGO ROBERTO DO NASCIMENTO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
170	JAQUELINE APARECIDA DE OLIVEIRA SIMÃO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
178	CARLENE PEREIRA DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
200	JOÃO VICTOR VIOTTO DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 07 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
15	VALÉRIA DE ALMEIDA PENIDO	**DEFERIDO**
19	THAYNARA VITÓRIA WILKE SPOLTI	**DEFERIDO**
42	LUCIANE VELOZO	**DEFERIDO**
69	KAROLINE SOARES RAIMUNDO	**DEFERIDO**
74	KAROLAINE SOARES RAIMUNDO	**DEFERIDO**
96	MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
113	MARIANA CABRAL SANTOS PESSOA	**DEFERIDO**
151	ROMARIO ATAYDE CAMARGO	**DEFERIDO**
169	LORISLENE DAIANE DA SILVA ROSA	**DEFERIDO**
176	DANIELY DA SILVA MALAQUIAS	**DEFERIDO**
3	TAMIRES DE SOUZA JERVASIO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
37	TAMILLY FERREIRA SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
58	ROSANGELA LOPES FERREIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
59	RAIMUNDA DE SOUZA OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
77	STHEFANY KAROLAYNE MARTINS SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
109	JULIANA CRISTINA SCHIRMANN BRUGNERA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
115	JANAINE CASSOLI DA-SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
145	SOLANGE FERNANDES FRIBEL	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
155	FLAVIO CASTILHO BUSNELLO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
156	WAREM RIUSTO DE SOUZA LOURENÇO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
187	FRANCIELY APARECIDA JESUS SOUZA BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
189	PAULO JOSE DANTAS DE SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 034 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
12	JAQUELINE DA SILVA SANTANA	**DEFERIDO**
22	MAIBY FRANCIELE DE SOUZA E SOUZA TEÓFILO	**DEFERIDO**
171	OGLEICE LUANA GUEDES DA SILVA	**DEFERIDO**
186	LUANA OLIVEIRA GALLI	**DEFERIDO**
5	GISLENE AGUIAR DE ARAUJO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
193	WELITON APARECIDO ROCHA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 56 - ESF São Francisco

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
14	REGIANE MARQUES SUSSAI	**DEFERIDO**
99	PATRICIA MARTINS DE SOUZA	**DEFERIDO**
120	RODRIGO SILVA SANTOS	**DEFERIDO**
141	ROSÂNGELA ROSA DE CARVALHO	**DEFERIDO**
188	ELIANA LINA DE JESUS	**DEFERIDO**
31	RAFAEL MARQUES DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
51	LUANA FERREIRA MATOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
73	PAULO MARCELO MARTINS DE BARROS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
135	APARECIDA SANTOS RODAS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
164	PAULA KESIA SILVA IAGUELA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 25 - ESF Cristo Rei

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
70	NILMA SERPA FERREIRA	**DEFERIDO**
86	LUCIMAR TEIXEIRA DA SILVA	**DEFERIDO**
105	PABLO GABRIEL FERREIRA SILVA	**DEFERIDO**
147	LAUANY SOARES DA SILVA	**DEFERIDO**
161	IVONE PAIM CHIMENES LESEUX	**DEFERIDO**
183	TAISSA MARTINS RIBEIRO SOUZA	**DEFERIDO**
7	RENATHA MOREIRA CASTRO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
28	JANISLEI MIRANDA ALCEBIADES BEZERRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
30	LAILTON DA SILVA SOUZA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
39	JONAS BORGES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
44	IZABELA APARECIDA BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
52	CLAUDIO MESSIAS DE SALES	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
103	SILVANE DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
132	MARCILENE ANICETO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
173	ANA LETÍCIA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
179	EMERSON GUERO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
181	TAMIRES ARAUJO DA COSTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
199	ELAINE DOS SANTOS OLIVEIRA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 24 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
47	FERNANDA SOARES PEREIRA	**DEFERIDO**
108	NILVA APARECIDA DE OLIVEIRA	**DEFERIDO**
149	ALESSANDRA RENATA CATELAN MAIA	**DEFERIDO**
26	ELLEN SILVA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
2	FERNANDA APARECIDA RODRIGUES DA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 21 - ESF Nova Alvorada – Gleba Macuco – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
107	GILSON CÂNDIDO DA SILVA	**DEFERIDO**
177	TELMA SANTOS DE AMORIM	**DEFERIDO**
24	LUANA CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 44 - ESF Nova Alvorada – Gleba Mazutti – Zona Rural

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
82	KÁTIA MOREIRA MORAES	**DEFERIDO**
184	LUCIMAR PEREIRA DOS SANTOS	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
197	RAQUEL GARCIA DE PAULA MARTINHO	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

ACS - Micro Área - 37 – Novo Cafezal - PASCAR

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
	Não houve inscritos	**Não houve inscritos**

ACS - Micro Área - 18 – Distrito de Noroagro

Nº Inscrição	NOME	SITUAÇÃO – INSCRIÇÃO
94	OTAVIO APARECIDO DE SOUZA	**DEFERIDO**
137	SIMONE MEDEIROS FERARI	**DEFERIDO**
13	NISRAINY CRISTINA FERNANDES BATISTA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
67	ANDREA SIMÃO BARBOSA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
95	ELIETE JULIETA DE ANDRADE	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
157	EDSLENE SOUZA SILVA	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 do Edital nº001/2021
87	JOÃO PAULO DE OLIVEIRA LAVRATTI	INDEFERIDO – Desacordo com item 4.1 e item 5.14 do Edital nº001/2021

Secretária Municipal de Saúde de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ELAINE MACHADO DA SILVA

Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº002/2021

PORTARIA Nº. 586/2021 DE: 03.08.2021

ROGÉRIO VILELA VICTOR DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE,

Art. 1º. CONCEDER Progressão Vertical (classe) ao servidor abaixo relacionado, em conformidade com os artigos 17 e 19 e anexo III, da Lei Municipal n.º 1.326, de 29 de julho de 2011, bem como suas alterações, referente ao Processo Virtual nº 1024.001.010.0000230, **nesta municipalidade.**

Mat.	Servidor (a)	Cargo	Nível	Classe a Prog.
3751	Rogério Mandu da Silva	Médico Veterinário	05	C

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Comodoro, Estado de Mato Grosso, aos 03 dias do mês de agosto do ano de 2021.

Rogério Vilela Victor de Oliveira

Prefeito Municipal

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se

Dyego Henrique Rocha de Oliveira

Secretário Municipal de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 280/2021/SMEEL

PORTARIA Nº 280/2021/SMEEL

Dispõe sobre a criação de Comissão de Gerenciamento das Ações de Prevenção a COVID -19 nas Unidades Escolares e Transporte Escolar da Rede Municipal de ensino Município de Confresa –MT.

O Secretário Municipal de Educação, Esportes e Lazer, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para constituir a Comissão de Gerenciamento das Ações de Prevenção a COVID -19 nas Unidades Escolares e Transporte Escolar os seguintes membros conforme sua representatividade institucional.

MEMBROS	TITULARES	REPRESENTAÇÃO
Edilaine Mendes da Silva	Titular / Presidente	Secretaria de Educação - Pedagógico
Gabriela Medina Oliveira	Titular	Secretaria de Saúde
Luciana Calisto da Silva	Titular	Secretaria de Administração
Ederson da Cunha	Titular	Conselho Tutelar
Niceia Gonsalves de Melo Franco	Titular	Nutricionista Sec. Educação
Maria Celia R. Ribeiro Abreu	Titular	Sec. De educação – Equipe Técnica
Luiz Antonio Barbosa Soares	Titular	Conselho Municipal de Educação

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a Junho de 2021.

Confresa-MT, 04 de agosto de 2021.

Jales Alves de Oliveira

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.79/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 20 de Julho de 2021 a 18 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 19 de Julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 279/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria 279/2021 de 03 de Agosto de 2021.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei 208/2005.

CONSIDERANDO: o atestado médico de 26/07/2021 – Dr. Luiz Marques da Silva- CRM 4558/MT

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA MATERNIDADE por 120 (cento e vinte) dias no período de 26/07/2021 a 22/11/2021 a servidora pública municipal CELIA ALVES FERNANDES DOS SANTOS, matricula 000509, efetiva no cargo de APOIO ADMINIS EDUCACIONAL/MANUTENÇÃO INFRAESTRUTURA, lotada na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer/ Escola Municipal Jacaré Valente.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 03 de Agosto de 2021.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 026/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2018;

PREGÃO PRESENCIAL N.º 014/2018;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **VIGÊNCIA** DO CONTRATO POR MAIS 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) DIAS, VIGORANDO DE 30 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE **EXECUÇÃO** DO CONTRATO POR MAIS 154 (CENTO E CINQUENTA E QUATRO) DIAS, VIGORANDO DE 30 DE JULHO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2021, POR RAZÕES DE INTERESSE ENTRE AS PARTES.

DATA: 30/07/2021;

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA-MT;

CONTRATADO: BRUNO DOS SANTOS OLIVEIRA – ME - C.N.P.J Nº 24. 846.562/0001

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.78/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 20 de Julho de 2021 a 18 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 19 de Julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
PORTARIA 148/2021 ADM DE 11 DE JUNHO DE 2021.

DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE ATA FIRMADO POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO: o disposto na Instrução Normativa do Sistema de Licitações, Compras e Contratos, a qual dispõe sobre os procedimentos e normas para a celebração e acompanhamento da execução de contratos, aditivos e instrumentos congêneres no Poder Executivo Municipal, e no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

CONSIDERANDO:a necessidade de padronizar, otimizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos contratos de prestação de serviços e fornecedores da Prefeitura Municipal de Confresa.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor público municipal, abaixo qualificados como **FISCAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

Art. 2º - O servidor designado ficará responsável pela Ata respectiva a vossa secretaria, departamento e/ou unidade gestora.

SECRETARIA DE OBRAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
	WALTER RAMOS TELES	-

ATA DE REGISTRO	142/2021	CNPJ	VALOR TOTAL
CONTRATADA	A. R. DE SOUSA EIRELI	33.191.846/0001-05	R$ 477.340,00
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETÁRIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.		
VIGÊNCIA	12 MESES – 11/06/2021 A 11/06/2022.		

Art. 3º - O Departamento de Compras e CPL - Comissão Permanente de Licitações

Disponibilizará aos Fiscais designados, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º - Os documentos mencionados no art. 2º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem lançados na pasta compartilhada na rede denominada “Pública” e em pastas e subpastas específicas com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º - Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Confresa-MT, 11 de Junho de 2021.

_____ **RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM**

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ERRATA DE PUBLICAÇÃO AO EXTRATO DE CONTRATO 099/2021.

A Comissão Permanente de Licitações Torna Público que na Publicação realizada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XVI | N° 3.780, Página 190, do dia 28 de Julho de 2021**.**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 177/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 048/2021

LOCADOR: Marcos de Sa Fernandes da Silva, inscrito no CPF sob o n° 921.471.271-91.

ONDE LÊ-SE: Locação de um Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Finanças, onde será o Almoxerifado. localizado na Rua dos Reis, nº 200, Bairro: Universitario Ii de Confresa-MT.

LER-SE: Locação de um Imóvel para atender a Secretaria Municipal de Finanças, onde será o Arquivo localizado na Rua dos Reis, nº 200, Bairro: Universitario Ii de Confresa-MT.

Confresa-MT, 04 de Agosto de 2021.

_____

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito do Município

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2°TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.62/2020

PROCESSO LICITATÓRIO N° 105/2020

PREGÃO PRESENCIAL N° 070/2020

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Serviços de Acesso à Internet num total mínimo de 130 MB/Mês, por meio de Transmissão de Rede Fibra Óptica no Perímetro Urbano na cidade de Confresa e Via Rádio 5.8 GHZ nos Distritos (Zona Rural) com Link dedicado Full – Duplex, com IP Fixo frequência mínima de 5.8 GHZ com Fornecimento da Infra Estrutura necessária em Regime de Comodato (Cabos Ópticos, Torres, Etc.), para atender as necessidades das Secretarias do Município de Confresa/MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do Prazo de Vigência do contrato original por mais **02 (dois) meses**, iniciando no dia 04 de Agosto de 2021 e encerrando–se em 04 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público. o valor global do presente contrato passa a ser Majorado em **R$ 47.402,30** (Quarenta e Sete Mil, Quatrocentos e Dois Reais e Trinta Centavos).

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA – **CONTRATADA**: JOSÉ NILTON DE FREITAS E CIA LTDA CNPJ Nº 18.905.245/0001-23.

DATA: CONFRESA, 04 DE AGOSTO DE 2021.

FORO: PORTO ALEGRE DO NORTE – MT.

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021 PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 044/2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N° 165/2021

PREGÃO ELETRONICO – SRP N° 044/2021

A Prefeitura Municipal de Confresa/MT torna público, para o conhecimento dos interessados, o resultado do Processo Licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 044/2021, conforme segue:

OBJETO:AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO COM O OBJETIVO DE ATENDER O SETOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA URBANO, RURAL E NA MANUTENÇÃO ELÉTRICA DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS QUE FAZEM PARTE DA GESTÃO MUNICIPAL ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

HOMOLOGADO/ADJUDICADO para as empresas:

ELETRICA LUZ COMERCIAL DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 00.226.324/0001-42

ENDEREÇO: AV. INDEPENDÊNCIA, 6060 QD. 70C LT. 02, BAIRRO SETOR AEROPORTO.

CIDADE: GOIÂNIA-GO

CEP: 74.070-010

FONE: (62) 3924-7226

EMAIL: eletricaluzz02@gmail.com

Vencedora dos itens 01, 02, 03, 04 e 14 do Certame no valor global de R$ 379.200,00 (Trezentos e Setenta e Nove mil e Duzentos Reais).

ELETRO MENDONÇA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS-ME

CNPJ: 03.806.018/0001-73

ENDEREÇO: RUA 13 DE JUNHO, N° 462, BAIRRO CENTRO.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78005-018

FONE: (65) 3661-17000 (65) 3661-23000 (65) 9932-20082

EMAIL: licitacao4@luzecia.net

Vencedora do item 05 do Certame no valor global de R$ 16.920,00 (Dezesseis Mil e Novecentos e Vinte Reais).

RUBENS JORGE PEREIRA VASCONCELOS 47483334134 (FM MATERIAL DE CONSTRUÇÃO)

CNPJ: 39.928.631/0001-00

ENDEREÇO: RUA FORMOSA, LOTE PEDREGAL, Nº 520, BAIRRO PEDREGAL, QUADRA 89, LOTE 01, SALA 02.

CIDADE: CUIABÁ-MT

CEP: 78068-600

FONE: (65) 9925-87040 (65) 9996-68006

EMAIL: fmvendas1@bol.com.br

Vencedora dos itens 06, 07 e 08 do Certame no valor global de R$ 41. 229,00 (Quarenta e Um Mil e Duzentos e Vinte e Nove Reais).

S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 14.805.780/0001-51

ENDEREÇO: RUA JACINTO LEAO DA SILVA, N° 1464, BAIRRO VILA CEARA.

CIDADE: ARAGARÇAS-GO

CEP: 76240-000

FONE: (64) 36742211 (64) 9843-43218

EMAIL: licitacao@s3mconsultorias.com.br

Vencedora dos itens 09, 10, 11, 12 e 13 do Certame no valor global de R$ 98.482,50 (Noventa e Oito Mil e Quatrocentos e Oitenta e Dois Reais e Cinquenta Centavos).

Registro de Preços válido por um período de 12 meses, visto que as empresas atenderam todos os requisitos do Edital e seus Anexos.

Confresa- MT, 04 de AGOSTO de 2021.

_____

PALANNA OLIVEIRA BEZERRA

PREGOEIRA

PORTARIA N° 0126/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 142/2021

Aos 11 dias do mês de Junho do ano de Dois Mil e Vinte e Um, o MUNICÍPIO DE CONFRESA, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Centro Oeste nº 286, Centro, Confresa - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº 37.464.716/0001-50, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, n° 133 – Centro, nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n. 0875190-0 SSP-MT e inscrito no CPF sob o n. 535.561.191-53 a seguir denominada simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR**, institui a presente Ata de Registro

de Preços (ARP), decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 045/2021** na modalidade **Pregão Presencial nº 018/2021** da Prefeitura Municipal de Confresa-MT, **HOMOLOGADO EM 09/06/2021**, cujo objetivo é a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT**, a qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, conforme o disposto no art. 15 da Lei nº 8.666/93, regulamentado pelo Decreto Municipal nº26 e 27/2009, de 29 de Maio de 2009, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para o registro de preços referente a eventual e futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, ATENDENDO AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE CONFRESA-MT.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ÓRGÃOS INTEGRANTES

Integra a presente ARP a PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA, localizada na Av. Centro Oeste nº286, Centro, em Confresa - MT, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR;** Parágrafo único – qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal poderá solicitar a utilização do presente ARP, independentemente da participação ou não na licitação em epígrafe.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da Seção de Licitação e Contratos, obriga-se a:

a) gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

b) convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

c) observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

d) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

e) realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

f) consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento dos serviços a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente ARP;

g) comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

h) coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

i) acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE E NÃO PARTICIPANTE

O ÓRGÃO PARTICIPANTE e o ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, através de gestor próprio indicado, obrigam-se a:

a) tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

b) consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;

c) verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR, eventuais desvantagens verificadas;

d) encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva nota de empenho;

e) enviar, no prazo máximo de **05 (cinco) dias** úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

f) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao ÓRGÃO GERANCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR obriga-se a:

a) assinar a ARP, retirar a respectiva nota de empenho e assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação, no que couber;

b) informar, no prazo máximo de 01 (um) dia, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;

c) realizar os serviços solicitados nos prazos estabelecidos e conforme autorização de fornecimento, conforme solicitado no edital;

d) Realizar os serviços conforme especificações e preços registrados na presente ARP;

e) Realizar os serviços solicitados no respectivo endereço do órgão participante ou não participante da presente ARP, sem nenhum ônus adicional ao Município de Confresa;

f) providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERANCIADOR referentes às condições firmadas na presente ARP;

g) fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

h) prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

i) ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

j) pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos materiais entregues, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

k) O objeto licitatório deverá ser entregue na Secretaria Municipal solicitante, de imediato após solicitação - (entrega da A.F.), junto ao Município de CONFRESA/MT, sem nenhum ônus adicional para a contratante.

l) - As ordens de fornecimento parciais deverão ser entregues em sua totalidade, caso a empresa entregue a ordem de fornecimento parcial faltando produtos, o recebedor poderá devolver todos os produtos ante a não totalidade da ordem de fornecimento parcial ou receber os produtos, porém, só atestando o pagamento quando os produtos faltantes forem entregues.

m)- será exigido das empresas vencedoras, no ato da assinaturas do contrato e/ou ATA REGISTRO DE PREÇOS e para a execução dos serviços a comprovação de atribuições para a atividade objeto do presente certame, comprovação feita através de : CONTRATO SOCIAL, CERTIDÃO DE REGISTRO DO CREA PESSOA JURIDICA DE SUA ORIGEM, E AINDA QUE POSSUA EM SEU QUADRO DE PROFISSIONAIS, GEOLOGO E/OU ENGENHEIRO DE MINAS CONSTANTES NA CERTIDÃO DO CREA, E QUE SEJA APRESENTADA A CERTIDÃO DO CREA DA PESSOA FISICA EM NOME DO PROFISSIONAL.

n) - AS COMPROVAÇÕES EXIGIDAS NO ITEM ACIMA DEVERÃO ESTAR DEVIDAMENTE ASSINADA POR PROFISSIONAL QUE ESTA REGISTRADO NO CREA, DEVENDO CONSTRAR O NOME DE QUEM ESTA REPRESENTANDO O REFERIDO ATESTADO, ENDEREÇO, CNPJ, TELEFONE E MUNICIPIO OU EMPRESA ONDE FOI EXECUTADO OS SERVIÇOS OBJETO DO PRESENTE CERTAME.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, vigorando até o dia 11 de Junho de **2022.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, as quantidades, os fornecedores e as especificações dos serviços registrados nesta Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: A. R. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

END: Rua Porto Seguro, Nº 32, Quadra 85, Lote 19, Jardim Planalto, Município De Confresa-Mt, CEP: 78.652-000.

TELEFONE: (66) 98403-0124 - E-MAIL: marciobrunari@hotmail.com

REPRESENTANTE LEGAL: ANDREA ROCHA DE SOUSA

RG n° 35151508227047 SESP/GO e CPF: 951.208.151-20

Especificação - Valor Unitário - Quantidade

ITEM	COD. BETHA	COD. TCE	DESCRIÇÃO	QT	V. UNIT.	VALOR TOTAL
1	33121339	230527-5	SERVICO EM POCO TUBULAR NAS ESCOLAS- EXECUCAO DE POCO TUBULAR DIAMETRO 6 POL., PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATE 150M, INCLUSIVE BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENCA DE INSTALACAO E OPERACAO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGACOES HIDRAULICAS E ELETRICAS.	3	R$ 35. 980,00	R$ 107. 940,00
2	133124058	230527-5	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 PO. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATE 151M A 200 MT, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.	1	R$ 101. 400,00	R$ 101. 400,00
3	133124057	230527-5	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 PO. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATE 201M A 250, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS. OBS: PARA ATENDER O ESTADIO CAMILÃO E VILA TRÊS FLECHAS.	3	R$ 72. 000,00	R$ 216. 000,00
4	133124056	230527-5	SERVIÇO PERFURAÇÃO EM POÇO ARTESIANO TUBULAR DIÂMETRO 6 POL. PROFUNDIDADE ESTIMADA DE ATE 251 A 300 MTS, INCLUINDO BOMBA SUBMERSA, ANALISE DA ÁGUA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO POÇO, QUADRO DE COMANDO E LIGAÇÕES HIDRÁULICAS E ELÉTRICAS.	1	R$ 52. 000,00	R$ 52. 000,00
VALOR TOTAL						**R$ 477.340,00**

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até **30 (Trinta)** dias condicionado à prestação do serviço e apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura à qual deverá ser atestada pelo setor de compras, ou outro servidor formalmente designado;

Parágrafo primeiro – o pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com a seguridade social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e com a Fazenda Federal através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de débitos.

Parágrafo segundo – o pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO

ORGAO.: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

UNID.: 02 – URBANISMO.

PROJ. ATIV.: 2052 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O SETOR DE URBANIZAÇÃO.

COD. RED.: 1238 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDA

FONTE.: 0000 – RECURSOS ORDINARIOS

ELEMENTO: 3.3.90.39.00.00.00.00

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONDIÇÃO ESPECÍFICA

A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga o ÓRGÃO GERENCIADOR, nem o ÓRGÃO PARTICIPANTE, se for o caso, a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, em caso de igualdade de condições, a preferência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA PUBLICIDADE

Os preços, os quantitativos, os fornecedores e as especificações resumidos do objeto, como também as possíveis alterações da presente ARP, serão publicadas no Diário Oficial do Município, na forma de extrato, em conformidade com o disposto no parágrafo único do **artigo 61 da Lei nº 8.666/93.**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CRITERIO DE REAJUSTE

O preço da presente contratação será fixo e irreajustável

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE SUPRESSÕES E/OU ACRESCIMOS

A empresa contratada obrigar-se-á a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas no Edital/contrato, os acréscimos e/ou supressões que se fizerem necessários nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado atualizado, nos termos do art. 65, § 1º da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos não poderão exceder os limites acima mencionados, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, com fulcro no art. 65, § 2º, da Lei 8.666/1993.

As supressões e/ou acréscimos referenciados serão considerados formalizados mediante assinatura de Termo de Aditamento Contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração, quando:

a) não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

b) recusarem-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

c) der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

d) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

e) não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

f) não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação;

g) em razões de interesse público, devidamente justificadas.

II – Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual;

Parágrafo único – o cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal, gestor do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS PENALIDADES

15.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta e do Município de CONFRESA /MT pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 Pela inexecução total ou parcial da ATA DE REGISTRO DE PREÇO ou pelo atraso injustificado na execução da ATA DE REGISTRO DE PREÇO sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no Art. 86 e Art. 87 da Lei nº. 8.666/93; a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao Contratado as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ATA DE REGISTRO DE PREÇO; neste caso a Contratante aplicará a MULTA CONTRATUAL correspondente a:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso no prazo de execução dos serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;

O atraso para efeito de cálculo, mencionado no item anterior será contado em dias corridos, a partir do 1º dia útil subsequente ao término do prazo ajustado em até 20 (vinte) dias;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço/Empenho, pelo descumprimento de qualquer clausula contratual exceto prazo de execução;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor constante da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, pela inexecução total do objeto, sem prejuízo das outras sanções cabíveis;

d) A multa será descontada dos créditos constantes da Fatura, ou outra forma de cobrança Administrativa ou Judicial.

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sansão aplicada com base no inciso anterior.

15.3 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa previa do interessado e recurso dos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos Serviços será exercida pelos servidores credenciados, nomeado mediante **Portaria Municipal Nº 148/2021**, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinado pelo FORNECEDOR, o seu exclusivo juízo:

SECRETARIA DE OBRAS	FISCAL	FISCAL SUPLENTE
	WALTER RAMOS TELES	-

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DA DOCUMENTAÇÃO

A presente Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

a) Edital do **Pregão Presencial nº 018/2021** e anexos;

b) Proposta Comercial da FORNECEDORA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir as questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte-MT, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

_____

A. R. DE SOUSA EIRELI

CNPJ: 33.191.846/0001-05

Representante Legal: Andrea Rocha de Sousa

CPF: 951.208.151-20

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
EXTRATO DO 2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.80/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.179/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº.009/2020

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em Construção de Alambrados para Proteção da Usina de Energia Solar, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, junto a Prefeitura Municipal de Confresa – MT.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogações dos Prazos de **Vigência e Execução** por mais 90 (noventa) dias, vigorando de 20 de Julho de 2021 a 18 de Outubro de 2021, sob pena de prejuízo do interesse público.

DATA: Confresa, 19 de Julho de 2021.

PARTES: Prefeitura Municipal de Confresa – **CONTRATADA**: M.A CONSTRUÇÕES EIRELI inscrita no CNPJ n°35.991.738/0001-42.

FORO: Porto Alegre do Norte – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA D`OESTE

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 036/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 259/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 009/2021 do **Pregão Presencial nº 018/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DIVERSOS DE JARDINAGEM EM LOCAIS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ANTONIO AVELINO DA CONCEIÇÃO FURTADO - MEI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 09.001.15.452.0038.2072.3390.39.00.00.00 – 657.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **ANTONIO AVELINO DA CONCEIÇÃO FURTADO** pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 029/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 741/2020

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 030/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONQUISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.001.20.122.0035.2066.339030.00.00.00 – 579.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 43.396,66 (quarenta e três mil trezentos e noventa e seis reias e sessenta centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **DANSLEY ALVES BRÁS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 21 de maio de 2020.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e VINICIUS GUSTAVO PORTO SALASAR pela CONTRATADA.

PRESTAÇÃO DE CONTAS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 031/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 445/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO 021/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO TOPOGRÁFICA NAS VIAS DE ACESSO E RUAS DO BAIRRO AMOREIRAS DESTE MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: P.A DA CRUZ CREMA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10.302.0025.2048.339039.00.00.00 – 408.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 4.000,00(quatro mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidor **LUCIO DIVINO GOMES.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de junho.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e PEDRO AUGUSTO DA CRUZ CREMA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 032/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 408/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO Nº 024/2021, **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 014/2021** DO **PREGÃO PRESENCIAL 017/2021** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (um) VEÍCULO TIPO PICK-UP CABINE DUPLA, para atender a demanda do **Gabinete do Prefeito.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.001.04.122.0002.1003.4490.52.00.00.00 – 021.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellem Teixeira Petrunilho.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 01 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR pela CONTRATADA.

PORTARIA/DECRETO
LEI Nº. 588 /2021

Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual de 2022 e dá outras providências.

MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO, Prefeita **Municipal de Conquista D Oeste , Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,**

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição, nos Art. 118 a 130 da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do Município de Conquista D' Oeste, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, compreendendo: I - metas e prioridades da administração municipal; II - estrutura e organização da lei orçamentária; III - diretrizes gerais para elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações; IV - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais; V - alterações na legislação tributária. **Capítulo I METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Art. 2º - As metas e prioridades da administração municipal para o exercício de 2022 foram estabelecidas em compatibilidade com o Plano Plurianual relativo ao período 2022 - 2025, conforme Anexo I, integrante da presente lei. **Art. 3º -** Integram a presente lei os Anexos de Metas Fiscais (Anexo II) e de Riscos Fiscais (Anexo III), elaborados de conformidade com o que dispõe os §§ 1º, 2º e 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000. **Capítulo II ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 4º - A Lei Orçamentária compor-se-á de: I - Orçamento Fiscal; II - Orçamento da Seguridade Social. **Art. 5º -** O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo será constituído de: I - mensagem; II - texto da Lei; III - Demonstrativo da Evolução da Receita

e de Despesa referente aos três últimos exercícios; § 1º Integrarão a Lei Orçamentária Anual os seguintes demonstrativos: I - sumário geral da Receita por fontes e da Despesa por funções de governo; II – Anexos 1 a 9 da Lei 4.320/64; III – Descrição sucinta das principais finalidades de cada unidade administrativa e respectiva legislação;. IV - Quadro de detalhamento da despesa por órgão/unidade;

§ 2º Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária, além dos definidos no parágrafo 1º deste artigo, demonstrativo contendo as seguintes informações complementares: I – Programação dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 212 da Constituição Federal, da Emenda Constitucional nº 53, de 19 de dezembro de 2006. II – Programação dos recursos destinados às ações e serviços públicos de saúde, de modo a evidenciar o cumprimento do disposto no Artigo 198, § 2º da Constituição Federal na forma da Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro de 2000; III - Demonstrativo dos efeitos sobre as receitas em razão da concessão de descontos, isenções, anistias, remissões e qualquer benefício de natureza financeira, tributária e creditícia e os decorrentes do aumento das despesas obrigatórias de caráter continuado; IV - Demonstrativo da compatibilidade da programação do orçamento com as metas previstas no Anexo de Metas Fiscais desta lei, de acordo com o inciso I do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000; V - Relação em ordem cronológica das sentenças judiciais a serem pagas no decorrer do exercício de 2022. **Art. 6º -** Orçamento discriminará as despesas por órgãos, unidades orçamentárias, projetos, atividades e/ou operações especiais, segundo a classificação funcional programática, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação e fontes de recurso. Parágrafo único. As programações dos Fundos Municipais serão incluídas nas unidades administrativas que estiverem subordinados.

Art. 7º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por: I - Diretriz: o conjunto de princípios que orienta a execução dos Programas de Governo: II - Unidade Orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional; III - Função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público; IV – Sub-função: uma partição da função que visa agregar determinado subconjunto da despesa do setor público; V - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando a concretização dos objetivos pretendidos, mensurados pelos indicadores estabelecidos no Plano Plurianual; VI - Atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo; VII - Projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; VIII - Operação especial: o conjunto de despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo das quais não resulta um produto e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, representando, basicamente, o detalhamento da função Encargos Especiais; IX - Categorias Econômicas: classificação da despesa quanto a sua finalidade se correntes ou de capital. - Despesas correntes: classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital, (despesas de manutenção). - Despesas de Capital: classifica-se nesta categoria aquelas despesas que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital. X - Modalidade de aplicação: a especificação da forma de aplicação dos recursos orçamentários; tem por finalidade indicar se os recursos são aplicados diretamente por órgãos ou entidades no âmbito da mesma esfera de Governo ou por outro ente da federação e suas respectivas entidades; XI - Grupos de natureza de despesas: a agregação de elementos de despesas que apresentam as mesmas características quanto ao objeto do gasto; XII - Elemento de despesa: tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortizações e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins; § 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação. § 2º Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam. **Capítulo III**

DIRETRIZES GERAIS PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS - DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 8º - O projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2022, as receitas e as despesas serão orçadas nos mesmos valores, a preços correntes de 2022. **Art. 9º -** As receitas serão estimadas tomando-se por base o comportamento da arrecadação nos três últimos exercícios e a tendência para o exercício em curso. § 1º Na estimativa da receita serão consideradas as modificações da legislação tributária e ainda, o seguinte: I - atualização dos elementos físicos das unidades imobiliárias; II - atualização de planta genérica de valores; III - a expansão do número de contribuintes; IV - as projeções do crescimento econômico. § 2º Os casos de renúncia de receita a qualquer título dependerão de lei específica, devendo ser cumprido o disposto no Art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000; § 3º Caso os parâmetros utilizados na estimativa das receitas sofram alterações significativas que impliquem na margem de expansão da despesa, o Anexo de Metas Fiscais será atualizado por ocasião da elaboração da proposta orçamentária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal fixadas no Anexo II, desta lei. **Art. 10 -** As despesas para o exercício de 2022 serão fixadas de acordo com as metas e prioridades da administração, compatível com o Plano Plurianual 2022/2025, e Lei de Diretrizes Orçamentárias. § 1º Nenhum compromisso será assumido sem que exista dotação orçamentária e recursos financeiros previstos na programação de desembolso; § 2º Na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais só incluirão novos projetos após adequadamente atendidos os em andamento e contempladas as despesas de conservação do patrimônio público; § 3º Considera-se em andamento, para os efeitos desta lei, o projeto cuja execução tenha sido iniciada, ou que o cronograma de sua execução ultrapasse o término do exercício de 2022. **Art. 11 -** A Lei Orçamentária conterá, no âmbito do orçamento fiscal, dotação consignada à Reserva de Contingência, constituída de até 3% (três por cento) da receita corrente líquida .

§ 1º - Ocorrendo à necessidade de serem atendidos passivos contingentes ou outros riscos eventos fiscais imprevistos, o executivo providenciará a abertura de crédito adicionais à conta de reserva do caput, na forma do artigo 42 da Lei 4320/64.

§ 2º - Na hipótese de não vir a ser utilizada, no todo ou em parte, a reserva de que trata o caput deste artigo, poderão os recursos remanescentes serem utilizados para abertura de crédito adicionais autorizados na forma do artigo 42 da Lei no 4.320/64.

Parágrafo único. O valor consignado em Reserva de Contingência será classificado no elemento de despesa 9999.99.99.99 - Reserva de Contingência. **Art. 12 -** O Projeto de Lei do Orçamento para 2022, deverá assegurar o equilíbrio na gestão dos recursos públicos, para atender prioritariamente: I - ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de julho do presente exercício; II - as despesas com pessoal; III - a manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde; IV - a conclusão de projetos em andamento; V - a contribuição para a formação do Patrimônio do Servidor Público. **Parágrafo único.** Os recursos do Tesouro Municipal somente poderão ser programados para atender despesas de capital após atendidas as despesas relacionadas nos incisos deste artigo. **Art. 13 -** O Município aplicará no mínimo, os percentuais constitucionais, na manutenção e no desenvolvimento

do ensino art. 212 da Constituição Federal, bem como nas ações e serviços de saúde, nos termos do art. 7º da Emenda Constitucional nº 29, de 13/09/2000. **Art. 14 -** O Poder Legislativo encaminhará ao Poder Executivo a proposta orçamentária da Câmara, correspondente a no máximo 7% da receita base de cálculo definida na legislação vigente, para fins de inclusão no Orçamento do Município. **Parágrafo único.** Quando o Poder Legislativo aumentar o valor da proposta orçamentária da Câmara Municipal em percentual superior ao estabelecido no caput deste artigo, o montante excedente será objeto de veto por parte do Chefe do Poder Executivo. **Art. 15 -** O Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo até o dia 30 de setembro do presente exercício, a proposta orçamentária do Município de Conquista D' Oeste, para apreciação e aprovação.

Art. 16 - O produto da alienação de bens e direitos pertencentes ao patrimônio do Poder Público Municipal será aplicado no atendimento de despesas de capital.

Art. 17 - O Poder Executivo poderá incluir na previsão das receitas recursos à conta de Operações de Crédito a serem contratadas. § 1º A programação das despesas a serem custeadas com recursos de operações de crédito não poderá exceder o montante das despesas de capital fixadas no orçamento, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pelo Poder Legislativo por maioria absoluta, disposto no inciso III, do Art. 167 da Constituição Federal. § 2º O Poder Executivo fará constar da programação orçamentária da despesa custos com juros e outros encargos decorrentes da contratação de operação de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, observando o disposto na Seção III, da Lei Complementar nº 101/2000 e demais normas que regem a matéria, e ainda, lei autorizativa específica. **Art. 18 -** A contratação, prorrogação e composição de dívidas confessadas, de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita depende de lei autorizativa específica, observadas as normas que disciplinam a matéria. **Art. 19 -** A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhada de estimativa do impacto orçamentário e financeiro, no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, ressalvadas as despesas consideradas irrelevantes, desde que possuam dotação orçamentária específica. **Parágrafo único.** Para efeito do disposto no artigo 16, § 3º da LRF, são consideradas despesas irrelevantes, aqueles decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento da ação governamental que acarrete aumento da despesa, cujo montante no exercício financeiro de 2022, em cada evento, não exceda ao valor limite para dispensa de licitação, fixado no item I do Art. 24 da Lei nº 8.666/93, devidamente atualizado. **Art. 20 -** Ao Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser incorporadas emendas, que sejam compatíveis com as disposições do Plano Plurianual e da presente lei.

Art. 21 - Ao Projeto de Lei Orçamentária, é vedada a inclusão de créditos orçamentários com finalidade imprecisa, com dotação ilimitada, destinados a investimentos com duração superior a um exercício que não estejam previstos no Plano Plurianual e ou em lei específica que autorize a inclusão. **Art. 22 -** O Poder Executivo Municipal é autorizado a conceder auxílios, contribuições ou subvenções sociais somente para entidades privadas sem fins lucrativos, desde que sejam: I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para o ensino, esporte e cultura, ou representativas da comunidade escolar; II - voltadas para as ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público; III - voltadas para as ações de assistência social; IV - consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos que participem da execução de programas nacionais, estaduais ou regionais; V - instituições de apoio ao desenvolvimento social e econômico do Município; VI - voltadas para o fortalecimento do associativismo municipal; VII – ser reconhecida de utilidade publica, no mínimo, perante a administração publica municipal e estadual. § 1º Para consecução do proposto no caput deste artigo, fica o Executivo autorizado a arcar com despesas parciais, de responsabilidade de outras esferas do governo, desde que firmados os respectivos Convênios, termos de acordo, ajustes ou congêneres, e que venha a oferecer benefícios à população Município e desde que existam recursos orçamentários disponíveis.

§ 2º É vedada a transferências de recursos para cobertura de déficits ou prejuízos de pessoas jurídicas. **Art. 23 -** O Poder Executivo, mediante lei autorizativa específica, poderá firmar convênios com a administração direta e indireta da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, destinados à cobertura de despesas de natureza institucional de outros entes da Federação. **Art. 24 -** Os recursos recebidos pelo Município provenientes de convênios, ajustes, acordos e outras formas de contratos e ou transferências efetuadas por outras esferas de governo ou pelo setor privado, devem ser registrados como receita e suas aplicações programadas nas despesas orçamentárias, só podendo sofrer desvinculação por lei específica.

Art. 25 - As dotações orçamentárias a serem custeadas com recursos provenientes de convênios, contratos e operações de crédito, ficarão condicionadas à efetiva formalização dos respectivos instrumentos. **Art. 26 -** Até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2021, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, observando, em relação às despesas constantes desse cronograma, a abrangência necessária à obtenção das metas fiscais. § 1º O Poder Executivo publicará, até 30 dias após o encerramento do bimestre, o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, na forma do Art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000. § 2º O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Presidente da Câmara Municipal, e será publicado até 30 dias após o encerramento de cada semestre, conforme artigo 63 da lei 101/2000, com amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico. § 3º Até o final dos meses de maio e setembro de 2021, e de fevereiro de 2022, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, realizadas através de audiências públicas. **Art. 27 -** Para fins de adequar a estrutura do orçamento às necessidades técnicas decorrentes da execução das metas físicas e fiscais, fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei Orçamentária Anual – LOA autorização para abertura de Créditos Suplementares em até **30% (trinta por cento)** do total da Despesas, nos termos do artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 43, § 1º, Incisos I a IV, da Lei Federal 4.320/64, e, inciso V do artigo 167 da Constituição Federal.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a criar elementos de despesa e fontes de recurso em projetos, atividades e operações especiais já existentes, procedendo a sua abertura através de Decreto, na forma do art. 42 da Lei Federal nº 4.320/64. **Art. 28 -** A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do controle dos custos e resultados dos projetos e atividades financiados com os recursos do tesouro municipal, será efetuada de acordo com a legislação vigente, na hipótese de ser constatada após o encerramento de um bimestre, frustração na arrecadação de receitas, mediante atos próprios, os Poderes Executivo e Legislativo determinarão limitação de empenhos e movimentação financeira no montante necessário à preservação do resultado estabelecido.

§ 1º - **Ao determinarem a limitação de empenhos e movimentação financeira, os chefes dos poderes executivo e legislativo adotarão critérios que produza o menor impacto possível nas ações de caráter social, particularmente a educação, saúde e assistência social.**

§ 2º - N**ão se admitirá a limitação de empenhos e movimentação financeira nas despesas vinculadas, caso a frustração na arrecadação esteja ocorrendo nas respectivas receitas.**

§ 3º - **Não serão objetos de limitação de empenhos e movimentação financeira as despesas que constituem obrigações legais do município.**

§ 4º - **A limitação de empenho e movimentação financeira também será adotada na hipótese de ser necessário à redução de eventual excesso da dívida em relação aos limites legais obedecendo ao que dispõem o artigo 31 da Lei Complementar 101.**

Art. 29 - Restabelecida a capacidade financeira, ainda que parcial, a retomada da execução orçamentária dar-se-á nos limites das disponibilidades, mediante ato do Executivo, suspendendo os efeitos das medidas de contenção editadas por força da aplicação do disposto no artigo anterior.

Capítulo IV AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 30 - A programação da despesa destinada a cobertura dos gastos com pessoal e encargos sociais será fixada em até 60% da receita corrente líquida e não poderá exceder os seguintes limites: I - 6% (seis por cento) para o Legislativo; II - 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo. Parágrafo único. Para fins de cálculo, entende-se como despesas com pessoal, o disposto no art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/2000. **Art. 31 -** Na programação das despesas com pessoal, ficam os Poderes Executivo e Legislativo Municipal autorizados incluir os custos com o reenquadramento de servidores, abonos, adicionais por tempo de serviço, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, mediante a realização de concurso público ou processo seletivo, ou ainda, decorrentes de reajuste ou aumento do vencimento dos servidores, em cumprimento ao disposto no Art.169, da Constituição Federal, observadas as limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/2000, e desde que não comprometa as metas fiscais estabelecidas no Anexo II, desta Lei. § 1º Na Lei Orçamentária Anual, no mínimo 70% (sessenta por cento) dos recursos provenientes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB serão destinados a remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício de suas atividades na educação infantil e ensino fundamental da educação pública. § 2º Na execução orçamentária de 2022, caso a despesa de pessoal extrapolar noventa e cinco por cento do limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal, é vedado ao Município: I - concessão de vantagem aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição; II - criação de cargo, emprego ou função; III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa; IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança; V - contratação de horas extras, salvo no âmbito dos setores da educação e da saúde, ou quando destinadas ao atendimento de situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a coletividade.

Capítulo V ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 32 - O Executivo Municipal, no decorrer do exercício de 2021, mediante lei autorizativa específica, poderá ajustar o orçamento em face de alterações na Legislação Tributária ocorridas entre a data de envio do projeto de lei do orçamento à Câmara até o início da vigência da presente Lei, em especial quanto: I - às modificações na Legislação Tributária decorrentes da revisão de Sistemas Tributários; II - à concessão e ou redução de descontos, isenções e ou incentivos fiscais; III - à revisão de alíquotas dos tributos de competência; IV - revisão e atualização da Planta Genérica de Valores; e V - ao aperfeiçoamento do sistema de controle e cobrança de tributos e da Dívida Ativa municipal.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Prefeitura Municipal de Conquista D' Oeste, 04 de agosto de 2021.

Maria Lúcia de Oliveira Porto

Prefeita Municipal

INTRODUÇÃO

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, estabelece normas de finanças públicas visando disciplinar a gestão fiscal e dar transparência na apuração dos resultados fiscais dos governos.

Nesse sentido, as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) reforçam a obrigatoriedade de se prever a receita orçamentária, observando as normas técnicas e legais, conforme consta nos artigos 11 e 12 do mencionado instrumento legal.

"Art. 12 As previsões de receita observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àquele a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas. (BRASIL, 2000)"

Portanto, a previsão orçamentária da receita deve pautar-se em dados históricos de arrecadação e nos seguintes parâmetros: inflação, crescimento econômico e legislação.

Na mesma linha, as bases para a fixação das despesas devem estar pautadas na busca do equilíbrio fiscal, por meio de parâmetros estabelecidos que subsidiem as projeções da despesa da Administração Pública Municipal.

A definição desses parâmetros é importante haja vista que boa parte das despesas, inclusive a de pessoal e os encargos da dívida, estão atreladas a algum indicador (INPC, câmbio, IPCA, etc.).

Dessa forma, a utilização de metodologias de previsão e parâmetros estabelecidos pela legislação é necessária para melhorar a projeção da receita e da despesa pública municipal.

ANEXO DE METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no do art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, são estabelecidas as metas fiscais da administração municipal, em valores correntes e constantes, para as receitas, as despesas, os resultados primário e nominal, bem como para o montante da dívida pública para o triênio 2021/2023, cujas premissas e memórias de cálculos estão demonstradas nos quadros e tabelas adiante.

Assim, o presente relatório será instruído com a memória e metodologia de cálculo dos valores obtidos. Para uma melhor compreensão da matéria recordamos os seguintes conceitos:

a) **Valores Correntes:** correspondem aos valores estimados com a inflação projetada para o triênio 2022/2024;

b) **Valores Constantes:** correspondem aos valores estimados sem considerar a inflação;

c) **Receitas Primárias**: são as receitas totais (correntes e de capital) sem as receitas consideradas "financeiras", tais como: Receitas de aplicações financeiras (juros de títulos de renda, remuneração de depósitos bancários, etc) e as receitas de alienação de bens.

d) **Despesas Primárias**: são as despesas totais, deduzidas as despesas com o serviço da dívida pública (amortização e juros);

e) **Resultado Primário:** é a diferença entre as Receitas Primárias e as Despesas Primárias. Equivale, portanto, à economia que o Município faz para pagar os juros e encargos da dívida fundada.

Para a elaboração das metas fiscais foi adotada a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizada pela STN – Secretaria do Tesouro Nacional, a qual dispõe sobre o Manual Técnico de Demonstrativos Fiscais.

Para se chegar aos valores constantes, as metas anuais dos anos de 2022, 2023 e 2024 foram deflacionadas pelo Índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo (IPCA) a preços médios de 2021, estimados pelo Banco Central em 4,00% para 2022, 3,55% para 2023 e 3,43 para o exercício de 2024.

Para se obter os percentuais das metas fiscais previstas para o triênio 2022 a 2024, em relação ao PIB estadual, foram utilizados os valores do Produto Interno Bruto do Estado, projetados pela SEPLAN - MT.

Fonte: Os parâmetros Nacionais e Estaduais foram extraídos das estimativas projetadas pelo Projeto Lei de Diretrizes orçamentárias do Estado de Mato Grosso através do site da SEPLAN – MT e projeções do Banco do Central (https://www3.bcb.gov.br/expectativas/publico/consulta/serieestatisticas) .

O cálculo das Receitas Primárias foi efetuado mediante a exclusão das receitas financeiras (aplicações financeiras) da Receita Total. De igual modo as Despesas Primárias através da dedução do total da despesa, dos valores projetados para a Amortização e os Encargos da Dívida.

O Resultado Nominal, corresponde ao resultado primário somados as receitas com aplicações financeiras (juros, encargos e variações monetárias ativos), subtraindo-se as despesas com juros e encargos (juros, encargos e variações monetárias passivos).

O quadro acima demonstra as metas previstas e realizadas durante o exercício de 2020, suas variações e percentuais tendo como parâmetro o PIB do Estado de MT.

Demonstra-se as estimativas de receitas e despesas a valores correntes e constantes para o triênio 2022-2024, comparadas as receitas e despesas realizadas dos exercícios de 2019, 2020 e orçadas para 2021. Levando-se em consideração para os cálculo os índices oficiais de Inflação divulgados pelo Banco Central.

O Demonstrativo refere-se à evolução do patrimônio líquido do município dos três últimos exercícios, destacando a parte, o patrimônio do Fundo Municipal de Previdência Social.

O Patrimônio Líquido apresentado no primeiro quadro, é apenas da Prefeitura Municipal, extraído do balanço patrimonial das contas de gestão, (excluídos os valores da câmara e RPPS) dos últimos 3 exercícios, e o segundo quadro refere-se a evolução do patrimônio do Fundo Municipal de Previdência em conformidade com os Balanços Patrimoniais do Fundo dos últimos três Exercícios, levando-se em consideração as deduções das provisões matemáticas.

O quadro acima demonstra a origem e aplicação dos recursos oriundos de alienação de bens, do exercício de 2018 a 2020. O valor arrecadado alienação de bens móveis de 2018, foram aplicados em sua totalidade no exercício de 2019, no valor de R$ 5.100,00 (Cinco mil e cem reais). E nos exercícios de 2019 e 2020 não houve receitas e consequentemente nem despesas com alienação de ativos.

A avaliação financeira e atuarial do Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Conquista D' Oeste, estão demonstradas nos anexos de Receitas e Despesas Previdenciárias e Projeção Atuarial do RPPS, realizado pela empresa Agenda Assessoria Ltda.

Anualmente o executivo através de Lei Municipal autoriza dos descontos de juros e multas da dívida ativa tributária aos contribuintes que quitarem seus débitos, sendo os descontos de juros e multas de 100% a 50%, dependendo do número de parcelas.

A Previsão de aumento permanente da receita orçada de 2021 para 2022 é de R$ 2.719.600,00 (Dois Milhões, Setecentos e Dezenove Mil e Seiscentos Reais), menos o aumento de Transferências ao FUNDEB de R$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), subtraindo também uma margem para aumento de despesa com pessoal baseado na estimativa de inflação para 2021 (4,52%), referente ao RGA anual de R$ 435.000,00 (Quatrocentos e Trinta e Cinco Mil Reais), resultando assim numa margem bruta para aumento de despesas de caráter continuado de R$ 2.034.600,00 (Dois Milhões, Trinta e Quatro Mil e Seiscentos Reais) para outras despesas, conforme demonstrado no quadro acima.

Obs: Conforme manual do STN a linha de transferências constitucionais não se aplica aos municípios para preenchimento.

O quadro acima demonstra um acréscimo na arrecação receita de 2019 com relação ao exercício de 2020 de 10,27% no valor de R$ 2.693.322,53 (Dois Milhões, Seiscentos e Noventa e Três Mil, Trezentos e Vinte Dois Reais e Cinq uenta e Três Centavos). Com referência aos exercícios seguintes, de 2021 a 2024 , o valor estimado para 2021 (R$ 25.280.400,00) . Baseado na Receita Arrecadada em 2020, a despesa orçada de 2021 para 2022 estima-se um aumento de10,76% e de 2022 para 2023 2,86% e de 2023 para 2024 um acréscimo de 2,09% . A seguir demonstramos as planilhas com as variações em percentuais dos exercicios de 2019 e 2020 e as previsões para 2021 a 2024.

Neste quadro podemos observar o comportamento das despesas executadas nos exercícios de 2019 e 2020 e a previsão para os exercícios futuros de 2021 a 2024, incluindo a Reserva de Contingência.

As Metas Fiscais para as Despesas foram fixadas levando-se em conta a proporcionalidade histórica dos gastos, assegurando o cumprimento mínimo dos limites constitucionais, a manutenção dos serviços públicos, visando também a firmatura de alguns convênios com órgãos governamentais, segue abaixo quadros com a metodologia e memória de cálculo das despesas de 2019 a 2024.

As Receitas Primárias correspondem a diferença entre a receita total, menos a receita de aplicações financeiras e as Despesas Primárias a despesa total, menos as despesas com juros e encargos da dívida. Assim, o resultado primário corresponde a diferença ente as receitas e despesas primárias.

O Resultado Nominal corresponde ao resultado primário somado as aplicações financeiras menos as despesas com juros e encargos da dívida.

A Divida Consolidada representa o montante demonstrado no anexo 16 da Lei 4.320/64, do balanço anual que somado aos restos a pagar processados, menos o ativo disponível, resultam no valor da Dívida Consolidada Líquida, conforme demonstrativo acima, os valores da DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA do quadro acima aparecem negativos, pois o valor da dívida fundada somados aos restos a pagar processados são menores do que o ativo disponível, pois o Município quitou o parcelamento com INSS no exercício de 2019.

Apresentamos os possíveis riscos fiscais que poderão afetar as finanças do Município de Conquista D' Oeste, no próximo exercício, e as providências.

Entende-se por "Riscos Fiscais" quaisquer eventos capazes de provocar desequilíbrio nas contas públicas, sejam no tocante a despesa, ou a receita.

Caso venha a ocorrer o risco acima descrito utilizar-se-á dos recursos consignados a conta da Reserva de Contingência, na forma da línea b, Inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, Cobrança Extra-judicial e Ajuizamento da Dívida Ativa e em perdurando o desequilíbrio, serão adotadas as medidas de limitação de empenho e movimentação financeira.

PROJETO LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS - 2022

OBRAS EM ANDAMENTO – JULHO 2021					
Especificação	***Realização***				***Fonte de Recurso***
	Executado	***%***	***Á Executar***	***%***	
Instalação de Sistema de Esgoto Sanitário Convênio 1020/2009 Valor: R$ 2.486.791,99 Vigência: 01.07.09 a 31.12.2021	**2.314.577,58 CONVÊNIO VIGENTE**	**93,07%**	**R$ 172.214,41**	**6,93%**	**Fundação Nacional de Saúde**
Sistema de Abastecimento de Água Convênio 0187/2012 Valor: R$ 2.514.690,85 Vigência: 29.03.12 a 31.12.2021	**904.537,11 CONVÊNIO VIGENTE**	**35%**	**R$ 1.610.153,74**	**65%**	**Fundação Nacional de Saúde**
QUADRA ESCOLA COBERTA PAC N° 206869/2013 Valor: R$ 509.635,43 Vigência: 20.05.2014 a 31.12.2021	**R$ 486.185,40 CONVÊNIO VIGENTE**	**97,28%**	**R$ 13.591,13**	**2,72%**	**FNDE**
PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA CONVÊNIO N° 897437/2019 VALOR R$ 1.296.316,16 VIGÊNCIA: 31.12.2019 à 31.12.2022	**OBRA EM ANDAMENTO**	**0%**	**R$ 1.296.316,16**	**100%**	**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL**
REFORMA E AMP. DA ESCOLA MUN. INDÍGENA HANAWINA TRES LAGOAS VALOR : R$ 306.116,10 VIGÊNCIA : 18/11/2020 à 17/11/2021 CONTRATO N° 069/2020	**OBRA EM ANDAMENTO**	**0%**	**R$ 306.116,10**	**100%**	**RECURSO PRÓPRIO**
REFORMA DE EDIF. PÚBLICA NA COMUNIDADE SANTA CLARA VALOR : R$ 122.823,32 VIGÊNCIA : 24/08/2021 à 30/09/2021 CONTRATO N° 058/2020	**R$ 13.571,98 OBRA EM ANDAMENTO**	**11,05%**	**R$ 109.251,34**	**88,95%**	**RECURSO PRÓPRIO**
REFORMA E AMPLIAÇÃO UNIDADE EDUCACIONAL INDÍGENA SARARÉ-SERRA DA BORDA VALOR : R$ 155.601,25 VIGÊNCIA : 26/06/2020 à 30/09/2021 CONTRATO N° 050/2020	**R$ 77.645,03 OBRA EM ANDAMENTO**	**49,90%**	**R$ 77.956,22**	**50,1%**	**RECURSO PRÓPRIO**

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 033/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 409/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: PREGÃO 025/2021, **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2020** DO **PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2020, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIRATINGA-MT**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES COMPLETOS PARA ATENDER DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CONQUISTA D'OESTE – MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CAPITAL COMERCIO DE ELETRONICOS, MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.04.122.0005.1004.4490.52.00.00.00 – 58,
04.001.12.122.0012.1005.4490.52.00.00.00 – 96,
04.003.12.361.0012.1006.4490.52.00.00.00 – 146,
06.001.10.301.0023.1014.4490.52.00.00.00 – 329,
07.002.08.244.0033.2063.3390.30.00.00.00 – 542,
09.001.15.452.0038.1024.4490.52.00.00.00 – 646,
08.001.20.122.0035.1020.4490.52.00.00.00 – 573..

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 128.820,00 (Cento e vinte e oito mil oitocentos e vinte reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellem Teixeira Petrunilho.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 02 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e MATHEUS RODOLFO DA GRAÇA SOUZA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 035/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 201/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 008/2021 do **Pregão Presencial nº 017/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIA TIPO FURGONETA DE SIMPLES REMOÇÃO PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: REAVEL VEÍCULOS EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 06.001.10302.0025.1016.449052000000 – F 381.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 115.000,00 (Cento e quinze mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **MARINA DA GAMA SOUZA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e SINOMAR VAZ DE OLIVEIRA JUNIOR pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 042/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 258/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 012/2021 do **Pregão Presencial nº 021/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM VEICULOS, MAQUINAS E OUTROS DA FROTA MUNICIPAL.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: MESSIAS PEREIRA JUNIOR 65103734168.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 033, 130, 203, 272, 428, 517, 558, 583, 657, 687, 696.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 29.300,00 (Vinte e nove mil e trezentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor LEANDRO VIEIRA DE OLIVEIRA**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e **MESSIAS PEREIRA JUNIOR** pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 043/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 359/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 011/2021 do **Pregão Presencial nº 20/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: WS GRANZOTO EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 73.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 41.960,00 (Quarenta e nove mil novecentos e sessenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellen Teixeira Petrunilho.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de junho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Willian Souza Granzoto pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 359/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO Ata de Registro de Preços nº 011/2021 do **Pregão Presencial nº 20/2021**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA DE INTERESSE DO MUNICIPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: TVCO AGENCIA DE PUBLICIDADE LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 73.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellen Teixeira Petrunilho.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de junho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Eridison Vasni Fontoura Vieira pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 045/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 145/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 014/2021 do **Pregão Presencial nº 023/2021**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL EM POSTOS DENTRO DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE A SER UTILIZADO PELA FROTA DE VEÍCULOS E MAQUINAS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J.A FIUZA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 029, 067, 136, 200, 294, 309, 427, 442, 453, 515, 556, 579, 612, 653, 695 e 710.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 1.330.810,00 (hum milhão e trezentos e trinta mil e oitocentos e dez reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **ELVIO ALVES SILVA.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 21 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JOSE ABADIO FIUZA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 046/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 544/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: DISPENSA 022/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROVAS E TITULOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: W2 AUDITORIA E CONSULTORIA EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.001.04.122.0005.2006.3390.39.00.00.00 – 73.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **CELIA ROMUALDO DA COSTA REIS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Wellington Raimundo dos Santos pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 047/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 386/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Processo de Licitação Pregão 028/2021 Adesão a Ata de Registro de Preços 10/2021 do Pregão Presencial 04/2021 do Município de Curvelândia.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA, EM APOIO A ADMINISTRAÇÃO, EXECUTAR SERVIÇOS, SOB A MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DE LEVANTAMENTO E ANÁLISE, CONFERÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS QUE SÃO UTILIZADAS PELA SEFAZ, PARA A APURAÇÃO DO VALOR ADICIONADO AO MUNICÍPIO, PRINCIPAL PARÂMETRO DO COMPUTO DO IPM, E AINDA, FORNECIMENTO DE SOFTWARE ESPECÍFICO DE GERENCIAMENTO DO IPM, DESENVOLVIDO EM PLATAFORMA WEB, DEVENDO SER CONSIDERADO A IMPLANTAÇÃO E A CONSTITUIÇÃO DO BANCO DE DADOS.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ETCA CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.04.123.0008.2080.3390.39.00.00.00 – 730.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **BRUNO FERREIRA DIAS.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de julho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e Claudio Henrique Teodoro de Almeida pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 974/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 032/2020 do **Pregão Presencial nº 047/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA AS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ABSOLUTO SUPERMERCADO LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 062, 112, 304, 316, 376, 449, 461, 491, 515, 538, 585**.**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 60.734,47 (Sessenta mil setecentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **FABRICIO RUI BIANCO.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JULIANO BEDIN pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 048/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 243/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO), HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS BRAÇAL E PINTURA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: J. FERREIRA LEMOS EMPREENDIMENTOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 73, 119, 130, 175, 183, 313, 486, 517, 583, 593, 616, 687 e 715.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 276.900,00 (Duzentos e setenta e seis mil e novecentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **LUCIO DIVINO GOMES.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 29 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e JACONIAS FERREIRA LEMOS pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 037/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 281/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 019/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA, DEVIDAMENTE REGULAR NO CREA (CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA) PARA FISCALIZAÇÃO, SUPERVISÃO, MEDIÇÃO, ORIENTAÇÃO TÉCNICA, SERVIÇOS TÉCNICOS, VISTORIA, AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO, ACOMPANHAMENTO DE OBRAS E OUTRAS ATRIBUIÇÕES PERTINENTES AO CARGO, NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA DOESTE – MT.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: DLN SERVIÇOS EIRELI.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0669 – 09.001.15.122.0038.2071. 339039000000.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 100.080,00 (Cem mil e oitenta reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor EMERSON RODRIGUES**.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 30 de junho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 08 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e DÉBORA LAURENÇO NUNES MARIANO pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 038/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 243/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 015/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM ALVENARIA (PEDREIRO), HIDRAULICA, ELETRICA DE BAIXA TENSÃO, SERVIÇOS BRAÇAL E PINTURA EM GERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DO MUNICIPIO**.**

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: CONSTRUTORA K K EIRELI

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Cód. Reduzido: 73, 119, 130, 175, 183, 313, 486, 517, 583, 593, 616, 687 e 715.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 496.921,25 (Quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Geissi Ellen Teixeira Petrunilho.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e KEPLER KLAYS GOBIRA DE SOUZA RODRIGUES pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 040/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 974/2020.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Ata de Registro de Preços nº 032/2020 do **Pregão Presencial nº 047/2020**.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, HORTIFRUTIGRANJEIROS E UTENSILIOS DE COPA E COZINHA AS DO MUNICÍPIO.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: C L SUPERMERCADO LTDA - EPP.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Código reduzido: 062, 112, 304, 316, 376, 449, 461, 491, 515, 538, 585**.**

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 82.793,19 (Oitenta e dois mil setecentos e noventa e três reais e dezenove centavos).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal o servidor **FABRICIO RUI BIANCO.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de dezembro de 2021, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e CESAR AUGUSTO VENANCIO FERREIRA pela CONTRATADA.

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2021-PMCO/MT

Proc. adm. n° 441/2021.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Pregão nº 026/2021, Adesão a Ata de Registro de Preços 04/2021 do Pregão Presencial Nº 04/2021 do município de rosário oeste – MT.

OBJETO: CONTRATACAO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE, ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA FISCALIZAÇÃO E OPERAZIONALIZAÇÃO DO ITR.

BASE LEGAL: O presente contrato administrativo tem como fundamento legal a Lei nº 8.666/1993.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA D'OESTE/MT.

CONTRATADA: ALTERNATIVA ASSESSORIA CONTABIL, ADMINISTRATIVA E TRIBUTARIA LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 10.001.04.123.0008.2080.3390.39.00.00.00 – 730.

VALOR CONTRATADO: O valor total contratado é de **R$ 47.400,00 (Quarenta e sete mil e quatrocentos reais).**

DA FISCALIZAÇÃO: Como fiscal a servidora **Rosilene Dutra Pereira.**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será até 31 de julho de 2022, contados a partir da data de sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57, da Lei 8.666/93.

E ASSINATURA: 14 de junho de 2021.

ASSINAM: MARIA LUCIA DE OLIVEIRA PORTO – PREFEITA MUNICIPAL DE CONQUISTA D'OESTE e ANTONIO AGNALDO DA SILVA pela CONTRATADA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

DEPARTAMENTO PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 047/2021

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO DO MUNICIPIO DE COTRIGUAÇU, ESTADO DE MATO GROSSO**,** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Artigo 37, item II da Constituição Federal, e o disposto no artigo 24 da Lei Municipal nº 019/2005.

C O N V O C A:

Os abaixo relacionados, aprovados em Processo Seletivo Simplificado 001/2021 e 003/2021, que deverão ENVIAR POR MEIO ELETRÔNICO EM ANEXO ÚNICO no prazo de 10 (Dez) dias, a contar desta data, no endereço rh@cotriguacu.mt.gov.br a fim de assumirem suas funções, na conformidade da Lei, **fotocópia** da seguinte documentação:

• Fotocópia da certidão de nascimento ou casamento ou averbações, se houver;

• Fotocópia da certidão de nascimento e CPF dos filhos, se tiver;

• Fotocópia da Cédula de Identidade e CPF;

• Cópia da Carteira de Trabalho e do Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP;

• Fotocópia do Título de Eleitor com o comprovante de votação na última eleição;

• Fotocópia do Certificado de Reservista, de isenção ou de dispensa (se do sexo masculino);

• Declaração de que nunca foi demitido do serviço público por justa causa; (prefeitura fornece modelo)

• Fotocópia do comprovante de Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores (quando exigido);

• Declaração de Bens e Direitos; (prefeitura fornece modelo da declaração);

• Declaração de não acumulo ilegal de cargo; (prefeitura tem o modelo)

• Conta bancária;

• Endereço atualizado;

• Fotocopia da CNH exigida para o exercício do cargo (quando necessário).

Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 10 (Dez) dias, à partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi selecionado(a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

Cotriguaçu – MT, em 04 de Agosto de 2021.

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO – CENTRO

MARYVELTH TORRES DE MOURA

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/CENTRO

EDIMAR BRAVO BATISTA

CARGO: APOIO OPERACIONAL – MOTORISTA/NOVA UNIÃO

LORIVALDO FERNANDES DE FIGUEIREDO

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/CENTRO

ROSILEIDE BERGER SCHEREDER

CARGO: PROFESSOR – PEDAGOGO/NOVA UNIÃO

JOSICLEIA DA SILVA DOS REIS

SEC. GOVERNO
NOTIFICAÇÃO

À Empresa

CIRURGICA MM HOSPITALAR LTDA

CNPJ 17.059.112/0001-10

NOTIFICAÇÃO

Prezados Senhores,

Conforme Dispensa de nº 06/2021 da Prefeitura Municipal de Cotriguaçu, conforme Processo de Compra nº 14/2021, a empresa Cirurgica MM Hospitalar LTDA, foi vencedora no certame licitatório do seguinte item abaixo relacionado:

ITEM	QUANT	UNID	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	1	UNI	VENTILADOR PULMONAR - RESPIRADOR ELETRONICO MICRO PROCESSADO, PARA TRANSPORTE DE PACIENTE, MODOS: VCV, SIMV, PEEP, PLATO (30% T. INSP.), CONTROLES PARA VOLUME, FREQ. RESP. PEEP, CPAP CONCENTRACAO DE OXIGENIO, FLUXO DE BASE, SENSIBILIDADE P/PRESSAO, MONITORACAO DOS PARAMETROS: DISPLAY C/CURVA PXT E BARGRAPH DE PRES.DE 10 A 100CM H2O, PRES. INSP.E EXP.TEMPO INSP.E EXP., MOSTRADOR (ES) TELA DE CRISTAL LIQUIDO, ALARMES PARA ALARME DE PRESSAO	R$ 56. 925,00	R$ 56. 925,00

			E PEEP ALTA E BAIXA, APNEIA, ALIMENTACAO 100 A 240V AC.50/60HZ, ACOMPANHA: FILTRO AR COMP, CONEXAO EM Y, BRACO ART.DIAFRAGMA P/VAL.EXP.UMIDIFICADOR AQUEC.02 CIRC.SILIC.COMPLETO, INCLUI: GARANTIA DE 01 ANO		

A referida compra se deu através da emissão da Autorização de Fornecimento nº 654/2021, enviada a esta empresa no dia 09/03/2021. A compra foi enviada através do endereço de e-mail comprascotriguacu@gmail.com, empresa nos constatou que demora em torno de 40 dias para a confecção e entrega do aparelho na empresa.

A entrega do aparelho foi efetuada no dia 30/04/2021, depois de 53 dias. Foi constatado defeito no aparelho e no dia 03/05/2021 foi feito contato com a empresa repassando o devido problema e solicitando um novo aparelho e assim que chegasse o novo seria enviado o aparelho com defeitos. Foi coletado o antigo aparelho no dia 27/07/2021 e conforme contato com o responsável disse que assim que o aparelho chegasse realizaria o processo de troca. Porém passados 93 dias, não foi efetuado entrega do aparelho e tendo dificuldades de contato com o responsável.

E havendo urgência no uso desse ventilador pulmonar pois auxilia os pacientes com insuficiência respiratória no hospital do município.

Pelo fato de não termos recebido os produtos no prazo exigido, vimos através desta, **NOTIFICAR** esta empresa, que deverão entregar as mercadorias, impreterivelmente até 05 dias úteis a contar a partir da data de recebimento desta notificação, sob pena de sofrer as sanções previstas na Lei 8666/93 e cláusulas constantes no edital desta licitação.

Cotriguaçu-MT, 03 de Agosto de 2021.

Atenciosamente,

Taiane Giliolli Geller

Chefe de Departamento

Portaria 068/2021

Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2020

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N° 059/2020

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula Quinta, referente ao prazo do Contrato nº 059/2020, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO CLINICO GERAL PARA SUPORTE EMERGÊNCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 CENTRO E MÉDICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (RURAL) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE"

De um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU/MT, inscrito no CNPJ/MF sob N.º 37.465.309/0001-67, com sede na Av. 20 de dezembro, N.º 725 Centro, Cotriguaçu/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Srº OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS, doravante denominado **"Contratante"**, e a empresa, HUMBERTO RESENDE DOURADO CNPJ 31.676.197/0001-07 localizado na RUA SIMIÃO ARRAYA nº 334 QD Q6 LT 19 SL 01, CIDADE VELHA, BARRA DO GARÇAS - MT CEP: 78.600-000, doravante denominada "CONTRATADO", resolvem de mútuo acordo celebrar o presente aditivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ADITIVO – DO PRAZO - As partes contratantes mediante transação, resolvem aditar à Cláusula quinta do contrato, prorrogando o prazo, por 12 (doze) meses, com vigência a partir de 08/08/2021 A 08/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - Permanecem inalteradas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 063/2020 objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, DO TIPO CLINICO GERAL PARA SUPORTE EMERGÊNCIAL DEVIDO A PANDEMIA COVID-19 CENTRO E MÉDICO PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE NOVA UNIÃO (RURAL) PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE" As quais serão respeitadas pelas partes.

Cotriguaçu/MT, 29 de julho de 2021.

PREFEITURA MUN.DE COTRIGUAÇU

OLIRIO OLIVEIRA DOS SANTOS

CONTRATANTE

HUMBERTO RESENDE DOURADO

CNPJ: 31.676.197/0001-07

CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURVELÂNDIA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 076 DE 27 DE JULHO DE 2021

"Dispõe sobre realização da VIII Conferência Municipal de Assistência Social, e dá outras providências."

JADILSON ALVES DE SOUZA, Prefeito do Município de Curvelândia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo inciso VIII, do artigo 74, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município.

DECRETA:

Art. 1º- Fica convocada a VIII Conferência Municipal de Assistência Social, a ser realizada no dia 26 de Agosto de 2021 (quinta-feira), tendo como tema central: **"Assistência Social: Direito do Povo e dever do Estado, com Financiamento Público para enfrentar as desigualdades e garantir proteção Social".**

Art. 2º- As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de Assistência Social.

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Curvelândia, 27 de julho de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2021

A Prefeitura Municipal de Curvelândia/MT, através do Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Pregão Presencial nº 008/2021, do tipo “Menor Preço Global", cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de apoio administrativo, a fim de subsidiar os trabalhos de gestão e administração da prefeitura de Curvelândia, em especial ao gabinete do prefeito, conforme demanda, “in loco” ou por telefone/internet; com orientações técnicas ao pessoal envolvido em cada setor e assessoramento na condução dos atos e procedimentos administrativos e de gestão, promovendo orientação e auxílio na elaboração de defesas perante os órgãos de controle das esferas municipal, estadual e federal. Cujo certame teve como vencedora a empresa: S&M CONSULTORIA EM LICITAÇÕES E CONTRATOS LTDA inscrita no CNPJ: 39.479.158/0001-21, com o valor mensal de R$ 5.000,00 perfazendo o valor total do pregão em R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Curvelândia/MT, 04 de agosto de 2021.

Gustavo Alves do Carmo

Pregoeiro Oficial

LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2021

O Prefeito Municipal de Curvelândia/MT, no uso das atribuições e de acordo com o art. 24 inciso IV, art. 43 inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93, art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020 e Decreto Municipal nº 10/2021 e conforme consta no Processo a manifestação do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica desta Prefeitura, Resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** o Processo Licitatório nº 039/2021, Dispensa de Licitação nº 020/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de elaboração de projetos de interiores da Prefeitura de Curvelândia contemplando todas as salas internas, paisagismo externo e interno e projeto de locação de pontos de iluminação. **DETERMINO** que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da profissional: CINTIA EMERICK GÓES inscrita no CPF Nº 900.489.461-68, no valor total de R$ 8.300 (oito mil e trezentos reais).

Curvelândia/MT, 04 de agosto de 2021.

JADILSON ALVES DE SOUZA

Prefeito Municipal

EDITAL Nº 05-2021 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021

(ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO – ANEXO V)

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, que estarão abertas as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2021,** destinado a selecionar profissionais para provimento de vagas temporárias **– Prazo por Tempo Determinado**, submetidos ao **Regime Geral da Previdência Social**, conforme abaixo discriminado:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO a que se refere o presente edital será organizado e executado pela empresa **MÉTODO E SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, com supervisão dos membros da Comissão de Organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, que ficará instalada na sede da Prefeitura Municipal de Diamantino.

1.2. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO se destina a selecionar candidatos para o provimento dos cargos para o preenchimento de vagas temporárias, verificando o atendimento de todos os requisitos necessários à sua investidura.

1.3. As informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas e demais eventos, não serão fornecidas por telefones ou e-mail. Devendo o candidato, observar as formas de divulgação estabelecidas neste edital de mais publicações nos endereços eletrônicos: https://www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.amm.org.br;

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA URBANA

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
01	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
02	Professor Ensino Fundamental	03 + CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	R$ 2.223,11	20 h
03	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infra Estrutura)	07 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
04	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	09 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
05	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	10 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
06	Técnico de Desenvolvimento Infantil	35 + CR	2	Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h
07	Técnico Administrativo Educacional	01 + CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA RURAL - EM CASTRO ALVES

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
08	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
09	Professor Ensino Fundamental	02 + CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	R$ 2.223,11	20 h
10	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infra Estrutura)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
11	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
12	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
13	Técnico de Desenvolvimento Infantil	01 + CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h
14	Técnico Administrativo Educacional	01 + CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA RURAL - EM MARIA EUZEBIA FERREIRA

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
15	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
16	Professor Ensino Fundamental	02 + CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	R$ 2.223,11	20 h
17	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infra Estrutura)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
18	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
19	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA RURAL - EMEI TANEA MARA DREHER

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
20	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
21	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infra Estrutura)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
22	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01+ CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
23	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
24	Técnico de Desenvolvimento Infantil	01 + CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA RURAL - EM JOSÉ FRANCISCO KROHLING

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
25	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
26	Professor Ensino Fundamental	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	R$ 2.223,11	20 h
27	Apoio Administrativo Educacional	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h

Av. Joaquim P. F. Mendes, 2284 – Centro – CEP 78.400-000 - Fone: (65) 3336-6400
Diamantino – MT
www.diamantino.mt.gov.br

	(Manutenção de Infra Estrutura)					
28	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
29	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
30	Técnico de Desenvolvimento Infantil	01 + CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h

ESCOLA MUNICIPAL - ZONA RURAL - EM DECIO FURIGO

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
31	Professor Educação Infantil	CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para Educação Infantil	R$ 2.223,11	20 h
32	Professor Ensino Fundamental	03 + CR	-	Pedagogia – Licenciatura Plena para os anos iniciais do ensino fundamental	R$ 2.223,11	20 h
33	Apoio Administrativo Educacional (Manutenção de Infra Estrutura)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
34	Apoio Administrativo Educacional (Nutrição Escolar)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
35	Apoio Administrativo Educacional (Vigilância)	01 + CR	-	Ensino Fundamental	R$ 1.115,61	30 h
36	Técnico de Desenvolvimento Infantil	02+ CR		Ensino Médio	R$ 1.372,25	30 h

MOTORISTA EDUCACIONAL - NÃO PROFISSIONALIZADO

Cód	CARGO	VAGA	PCD	REQUISITOS	VENCIMENTOS (R$)	CARGA HORÁRIA
37	Motorista Educacional - não Profissionalizado – Linha zona urbana	04 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.978,33	40 h
38	Motorista Educacional - não Profissionalizado – Linha zona rural	05 + CR	-	Ensino Fundamental Incompleto	R$ 1.978,33	40 h

2.1. Os candidatos classificados e não convocados para as vagas ofertadas, serão considerados remanescentes, podendo ser convocados dentro do período de validade do Processo Seletivo Simplificado, de acordo com critérios de necessidade, conveniência e oportunidade.

2.2. As atribuições de cada cargo encontram-se descritas no **Anexo I** deste Edital.

3. INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições ficarão abertas entre às 00 horas e 01 minuto do **dia 05 de agosto de 2021** até às 23 horas e 59 minutos (horário oficial de Mato Grosso) do **dia 16 de agosto de 2021**, através do endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br.

3.2. As inscrições serão realizadas somente via internet no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, durante o período das inscrições, através dos links correlatos ao Processo Seletivo, conforme o procedimento estabelecido abaixo:

a) Ler atentamente este Edital e seus anexos, certificando-se que possui todos os requisitos exigidos para investidura no cargo.

b) Preencher corretamente o formulário eletrônico de inscrição e confirmar a transmissão dos dados pela Internet.

c) Imprimir o boleto bancário da taxa de inscrição correspondente e efetuar o pagamento em qualquer agência bancária até o vencimento.

3.2.1. O vencimento do pagamento das inscrições para ter sua validade, será até o **dia 17 de agosto de 2021.**

3.2.1.1. O valor da taxa de inscrição será a seguinte:

Cargo de Nível Superior	**R$ 80,00 (oitenta reais)**
Cargo de Nível Médio	**R$ 40,00 (quarenta reais)**
Cargo de Nível Fundamental	**R$ 30,00 (trinta reais)**

3.2.2. Boleto bancário com vencimento até o **dia 17 de agosto de 2021**, disponível no endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, somente poderá ser impresso após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.2.3. As inscrições realizadas via internet somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.2.4. A empresa Método e Soluções Educacionais LTDA, bem como o Município de Diamantino não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitam a transferência de dados.

3.2.5. Ao se inscrever o candidato deverá preencher o nome e sobrenome corretamente e indicar o cargo para qual pretende concorrer. O candidato que deixar de preencher nome e sobrenome terá sua inscrição indeferida.

3.2.6. O descumprimento das instruções via internet implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.7. O candidato é responsável pelas informações prestadas no formulário de inscrição, arcando com as eventuais consequências de erros de preenchimento daquele documento.

3.2.8Ao inscrever-se no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO é recomendável ao candidato observar atentamente as informações sobre a aplicação das provas.

3.2.9. As informações prestadas no formulário de inscrição via internet serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de cargo.

3.2.11. O candidato poderá realizar somente uma inscrição.

3.2.12. Haverá devolução da importância paga a título de taxa de inscrição nos seguintes casos: não realização ou anulação do PROCESSO SELETIVO.

3.2.13. Não serão aceitas inscrições por via postal, transferência de conta corrente, DOC, ordem de pagamento, condicionais ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste edital.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

4.1. O candidato Aprovado e Classificado no PROCESSO SELETIVO de que trata este edital só poderá ser admitido no cargo se atendidas às seguintes exigências:

4.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou português amparado pelo Estatuto de Igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º da Constituição Federal;

4.3. Estar em gozo de direitos políticos;

4.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais, documentado com os últimos comprovantes de votação ou certidão da Justiça Eleitoral;

4.5. Apresentar Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;

4.6. Ter idade mínima de 18 anos, à época da contratação;
4.7. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, avaliada por médico;
4.8. Não estar afastado junto ao INSS, na data limite para contração, por motivo de doença ou acidente detrabalho;
4.9. Apresentar documentação comprobatória dos requisitos mínimos exigidos;
4.10. Apresentar outros documentos que se fizerem necessários, a época da contração, de acordo com a legislação em vigor;
4.11. Não registrar antecedentes criminais por sentença judicial transitada em julgado;
4.12. Não receber remuneração de cargo ou função pública, ressalvados os casos de acúmulo previstos na Constituição Federal.

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. Terão direito à isenção da taxa de inscrição os candidatos que se encontrarem desempregados ou que perceberem até um salário mínimo, os inscritos no Cadastro Único- CadÚnico – para famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, até a data de publicação do Edital de abertura do certame, que for doador regular de sangue, ou ainda, que prestarem serviços no período eleitoral, visando à preparação, execução e apuração de eleições oficiais, plebiscitos ou referendos, bem como os jurados que prestarem serviço perante o Tribunal do Júri em uma das comarcas do Estado de Mato Grosso, conforme Lei Estadual n° 11.238, de 28 de outubro de 2020, sendo permitido apenas 01 (um) pedidode isenção por candidato.
5.2. Os maiores de 60 anos na forma da Lei, completados até a data de publicação do Edital de abertura do certame;
5.3. Pessoas com deficiência, devidamente comprovado por laudo médico.
5.4. Os candidatos com direito à isenção deverão observar os seguintes procedimentos no ato da inscrição:
5.4.1. Realizar a inscrição e no ato da inscrição selecionar a opção “pedido de isenção”;
5.4.2. Anexar no próprio site no ato da inscrição os seguintes documentos:
5.4.2.1. Para candidato desempregado, cópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e a data de saída, assim como a folha subsequente em branco;
5.4.3.1. Para o candidato que possui Carteira de Trabalho digital, deverá apresentar extrato completo da CTPS, constando a inexistência de vinculo vigente;
5.4.3.2. Para candidato que receba até um salário mínimo, fotocópia da página de identificação (frente e verso) da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contendo número e série, bem como fotocópia de todas as folhas de contrato de trabalho que identifiquem a data de contração e o valor da remuneração ea folha subsequente em branco ou fotocópia do contracheque (holerite) referente aos dois últimos meses que antecedem a publicação do edital.
5.5. Para os inscritos no Cadastro Único - CadÚnico – destinado a famílias de baixa renda, que serve de base para os programas sociais do Governo Federal, basta inserir o número do cadastro, que o sistema automaticamente buscará os dados no CadÚnico.
5.6. A comprovação de doadores de sangue deverá ser feita por meio de documento comprobatório padronizado (declaração de regularidade) de sua condição de doador regular, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo poder público), em que faz a doação, constando no mínimo três doações no período de doze meses, anteriores a publicação deste edital.

5.7. A comprovação da Pessoa com Deficiência, deverá ser mediante apresentação de Laudo Médico Pericial, na forma do Decreto Federal nº 3.298/1999.

5.8. Para enquadramento ao benefício previsto na Lei n° 11.238/2020, o eleitor convocado e o jurado terão que comprovar, por meio de certidão expedida pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri competente, o serviço prestado à Justiça Eleitoral ou Tribunal do Júri por, no mínimo, dois eventos eleitorais (eleição, plebiscito ou referendo) ou júri, consecutivos ou não.

5.8.1. Para fins de comprovação do serviço prestado, o candidato deverá apresentar, no ato da inscrição, comprovante expedido pela Justiça Eleitoral ou Vara Criminal do Tribunal do Júri, contendo o nome completo do eleitor ou jurado, a função desempenhada, o turno e a data da eleição e/ou as datas em que prestou serviço de jurado perante o Tribunal do Júri.

5.9 O requerimento de isenção de taxa de inscrição conforme mencionado no item 5, será somente pelo site www.metodoesolucoes.com.br , no período entre **05 a 06 de agosto de 2021.**

5.10 A relação dos pedidos de isenção e pagamento de taxa de inscrição, contendo o número da inscrição, nome do candidato, cargo para o qual se inscreveu será publicada no dia **10 de agosto de 2021**, nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br e https://www.amm.org.br.

5.11 Não serão aceitos, documentos de solicitação de isenção fora da data estipulada no item 5.9.

5.12. Após a data estipulada neste edital, o campo para anexar os documentos será desabilitado.

5.13. O candidato que teve seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição indeferido, poderá participar do presente certame, desde que efetue, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e siga todas as demais determinações deste edital.

5.14. O candidato que não concordar com o resultado da solicitação de isenção da taxa de inscrição,poderá requerer revisão da análise documental apresentada, a fim de comprovação para garantir o direito, mediante pedido fundamentado no prazo de **11 a 12 de agosto de 2021**. O mesmo deverá ser feito por meiodo site www.metodoesolucoes.com.br, no campo “recurso”, utilizando login e senha do candidato, seguindo as orientações contidas no site.

5.15. A divulgação de resultados das impugnações das isenções de taxas de pagamento será publicada no dia **13 de agosto de 2021**.

5.16. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

5.17. A isenção de pagamento de taxa de inscrição não homologa a inscrição do candidato, devendo o mesmo se inscrever ao cargo pretendido, dentro do prazo estipulado neste edital.

6. DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD E CONDIÇÕES ESPECIAIS

6.1. As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para o cargo em PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, desde que o exercício do cargo seja compatível com a deficiência de que são portadoras.

6.1.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado ás pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.

a) Se a fração do número for inferior a 0,5 (cinco décimos), este poderá ser desprezado, não se reservando vagas para pessoas com deficiência;

b) Se a fração do número for igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), este será arredondado, de modo que o número de vagas destinadas a pessoas portadoras de necessidades especiais seja igual ao número inteiro subsequente.

6.1.2. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PCD estas serão preenchidas pelos demais classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, com estrita observância à ordem classificatória.

6.1.3. Consideram-se pessoas PCD aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e art. 2º, da Lei Federal 13.146/2015.

6.1.4. As pessoas PCD resguardadas as condições especiais previstas no artigo 7º do Decreto Federal 9508/2018, participarão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e ao local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através da ficha de inscrição especial, diretamente no site;

6.1.5. As pessoas com deficiência, após a realização da sua inscrição, deverão anexar no campo indicado, contido na área do candidato, laudo médico recente (não superior a 12 meses), até a data da publicação do edital, informando a espécie e o grau ou nível de deficiência da qual é portador, até o dia **17 de agosto de 2021;**

6.1.6. Serão indeferidas as inscrições na condição especial PCD dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente edital e no respectivo laudo médico.

6.1.7. Às pessoas com deficiências visuais (amblíopes) serão oferecidas provas amplificadas, com tamanho e letra correspondente ao corpo 24;

6.1.8. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no presente Edital não serão considerados como PCD e não terão provas especialmente preparadas, sejam quais forem os motivos alegados;

6.1.9. O candidato PCD que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste Edital, não poderá interpor recurso em favor de sua situação;

6.1.10. A publicação do resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PCD, e a segunda somente a pontuação destes últimos.

6.2. Lactantes terão o direito de amamentar seus filhos durante a realização de provas, conforme determinação da lei 13.872/19. A amamentação poderá ocorrer a cada duas horas, por até trinta minutos e o tempo não será descontado do tempo de duração da prova.

6.2.1. A lactante deverá fazer a solicitação de condição especial no ato da inscrição;

6.2.2. No dia da prova, a lactante deverá levar uma pessoa para acompanhá-la. O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade, próxima ao local de aplicação das provas.

7. DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS

7.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de provas objetivas e títulos.

7.1.1. A duração da prova objetiva será de até 03 h (três horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.

7.1.2. O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 30 (trinta minutos), **usando máscara**, munido de um dos seguintes documentos originais: Cédula de identidade- RG; Carteira de Ordem ou Conselho de Classe; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado Militar; Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei Federal nº 9.503/1997 (com foto); Passaporte.

7.1.3. Não serão aceitos documentos de identificação pessoal, na modalidade digital (aplicativos de smartphones), considerando que será necessária apresentação do documento de identificação pessoal durante a realização da prova.
7.1.4. Os documentos citados no subitem 7.1.2 somente serão aceitos, se neles houver a foto do candidato.

8. DAS PROVAS OBJETIVAS

8.1. As provas objetivas desenvolver-se-ão em forma de testes, através de questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada uma (A, B, C e D). Cada questão terá apenas 01 (uma) alternativa correta. Será atribuída pontuação 0,0 (zero), às questões com mais de uma opção assinalada, questões sem opção, com rasuras ou preenchidas a lápis.
8.2. Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos, e os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independentes de recurso.
8.3. Durantes as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie, utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos celulares deverão ser desligadosna presença de um fiscal de sala, colocados em embalagens e lacradas; no caso de candidatos (as) que estiverem portando bolsas, estas serão alocadas em local apropriado. A empresa não se responsabiliza pelos pertences do candidato durante aprova.
8.4. O candidato que, durante a realização da prova, for encontrado utilizando qualquer um dos objetos especificados acima, será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.
8.5. É vedado o ingresso de candidato portando arma nos locais de realização da prova, exceto policiais em serviço.
8.5. Será também eliminado do Processo Seletivo, o candidato que incorrer nas seguintes situações: Se recusar a permanecer até o término da realização das provas e fechamento do malote, em se tratando dos últimos três candidatos; deixar o local de realização da prova sem a devida autorização; tratar com falta de respeito os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes; proceder de forma a tumultuar a realização das provas; estabelecer comunicação com os outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio; usar de meios ilícitos para obter vantagens para si ou para outros; deixar de atender as normas contidas no caderno de provas e as demais orientações expedidas pela organização do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
8.6. A folha de respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção e deverá ser entregue no final da prova ao fiscal.
8.7. Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que tenha mais de uma resposta, ainda que uma delas esteja correta. Em nenhuma hipótese haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.
8.8. Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala.
8.9. O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1h (uma hora) do horário previsto para o início das mesmas e constantes do presente Edital, devendo entregar ao fiscal da sala a respectiva folha de respostas. Após realizar a entrega, o mesmo deve se retirar do local da prova.
8.10. O candidato poderá levar o caderno de provas após decorridos 1h (uma hora) do início da prova;
8.11. O candidato que se ausentar antes do prazo determinado no item anterior, não terá direito a reaver o caderno de provas.

9. DA PONTUAÇÃO NAS PROVAS OBJETIVAS

9.1. NOTA DE CORTE 50 pontos

9.1.1. Nível Fundamental e Médio – Etapa prova objetiva com 20 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	10	6 pontos	60 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	4 pontos	20 pontos
Conhecimentos Gerais	05	4 pontos	20 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. NOTA DE CORTE 50 pontos

9.2.1. Nível Superior – Etapa prova objetiva com 25 questões

Matéria	Nº de questões	Peso	Total
Língua Portuguesa	05	3 pontos	15 pontos
Matemática e Raciocínio Lógico	05	3 pontos	15 pontos
Conhecimentos Gerais	05	2 pontos	10 pontos
Conhecimentos Específicos	10	6 pontos	60 pontos
TOTAL GERAL			**100 PONTOS**

9.2. Os conteúdos Programáticos das provas estão descritos no Anexo III deste edital.

10. DAS PROVAS DE TÍTULOS

10.1. A prova de títulos será para os candidatos às vagas de **Nível Superior;**

10.2. O Envio dos documentos relativos à prova de títulos não é obrigatória. O candidato que não enviar o título não será eliminado do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.3. A prova de títulos, será exclusivamente, por meio de envio da documentação comprobatória via site https://www.metodoesolucoes.com.br, por meio de login e senha do candidato no período de **05/08/2021 até as 23:59h do dia 18/08/2021;**

10.4. O passo a passo para o envio dos títulos encontra-se **no anexo VI**;

10.5. Caso seja constatada qualquer fraude documental na análise da prova de títulos, o candidato será submetido as penalidades previstas em legislação vigente e desclassificação automática do Processo Seletivo;

10.6. Serão aceitos como documentos, os títulos que forem representados por diplomas e certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por instituições reconhecidas pelo MEC – Ministério de Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.7. Os documentos e títulos que forem representados por declarações, certidões, atestados, e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de conclusão de curso, deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por instituição reconhecida pelo MEC – Ministério da Educação ou em conformidade com a legislação educacional, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento;

10.8. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.9. É de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de títulos.

10.10 . Não serão aceitas entregas ou substituições posteriores ao período determinado, bem como, títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste capítulo.
10.11 . A pontuação da documentação de títulos se limitará ao valor máximo de 5,0 (cinco) pontos.
10.12 . No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.
10.13 . Somente poderá ser apresentado 1 (um) título, sendo pontuado o de maior grau.
10.14 . A prova de títulos terá caráter classificatório.
10.15 . Serão considerados títulos somente os constantes nas tabelas a seguir:
10.16 **. Tabela para Nível Superior:**

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	COMPROVANTE
Doutorado, concluído até a datade apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**5,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Mestrado, concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido.	**3,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.
Pós-Graduação "lato sensu" (especialização), concluído até a data de apresentação dos títulos, desde que relacionada a área do cargo pretendido	**2,00**	Cópia autenticada do diploma, expedido por instituição oficial de ensino, devidamente validado pelo Ministério da Educação – MEC, ou declaração de conclusão de curso, acompanhada da cópia autenticada do respectivo histórico escolar.

11. DA DATA DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

11.1. A prova objetiva será realizada no dia **30 de agosto de 2021**, com previsão de início às 08h (oito horas) e término às 11h (onze) horário de Cuiabá/MT. Esses horários estão sujeitos à alteração, considerando-se o número de inscritos no PROCESSO SELETIVO e a quantidade de carteiras e salas, disponíveis no Município.
11.2. Previsão para divulgação do local de aplicação das provas objetivas e práticas é na semana que antecede a data estipulada para sua realização.
11.5. Em caso de atraso para o início das provas, será acrescido ao horário previsto para o término.
11.6. EXCEPCIONALMENTE, a contar pelo número de candidatos inscritos, as datas e horários previstos no item 11, podem ser alterados.
11.7. A prova de título será exclusivamente pelo site da empresa conforme especificado no item 10.

12. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

12.1 Na classificação final entre candidatos, com igual número de pontos, serão fatores de desempate os seguintes:
a) Candidato com idade superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal nº 10.741/2004, entre si e frente aos demais, sendo que será dada a preferência aos de idade mais elevada; terá preferência o candidato que tiver mais idade considerado o horário de nascimento.
12.2. Persistindo o empate após a aplicação dos critérios descritos no item 12.1, será utilizado o critério de pontos para o desempate na seguinte ordem:

12.2.1. Para os cargos de nível fundamental e médio:
b) Aquele que obtiver maior número de acertos em Língua Portuguesa;
12.2.2. Para os cargos de nível superior:
c) Aquele que obtiver maior número de acertos em conhecimentos específicos.

13. DA DIVULGAÇÃO DO GABARITO

13.1. O gabarito da prova será divulgado no primeiro dia útil após a realização da referida prova, a partir das 17h, mediante Edital afixado na sede da Prefeitura Municipal, disponibilizado nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br , https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br .

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso à Comissão Examinadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO contra:
a) Omissões ou erros materiais significativos e prejudiciais ao candidato, verificado nas etapas de publicação de Edital de abertura;
b) Divulgação das listas de solicitação de isenção da taxa de inscrição, deferida ou indeferida;
c) Divulgação das listas de candidatos inscritos, deferidos e indeferidos;
d) Publicação dos gabaritos preliminares de provas;
e) Divulgação do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO;
14.2. O prazo para interpor recurso é de 2 dias úteis, a contar do dia subsequente à publicação darespectiva etapa;
14.3. O pedido de recurso deverá ser encaminhado via internet, junto ao endereço eletrônico www.metodoesolucoes.com.br, campo específico **RECURSO**, acessado através de login e senha do candidato, com as seguintes especificações:
a) A questão controversa de objeto, de forma individualizada;
b) A fundamentação e embasamento, com as devidas razões do recurso.
14.4. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter a indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração.
14.5. Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por e-mail, devendo ser digitado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
14.6. Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento e mérito. A banca examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
14.7. Os resultados dos recursos interpostos serão publicados nos endereços eletrônicos www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

15. RESULTADO FINAL

15.1. O resultado final do PROCESSO SELETIVO está previsto para ser divulgado no dia **17 de setembro de 2021**, a partir das 17h, mediante Edital, publicados nos endereços eletrônicos:
www.metodoesolucoes.com.br, https://www.diamantino.mt.gov.br/ e https://www.amm.org.br.

16. DA CONTRATAÇÃO

16.1. O processo de contratação dos candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO será realizado, observando-se os dispositivos da legislação vigente, devendo ser apresentado pelo candidato no momento da contratação os seguintes documentos:

a) Cópia: RG E CPF autenticado ou cópia e original para ser autenticado pelo funcionário público;
b) Cópia: Documento emitido pela Justiça Eleitoral que comprove sua regularidade;
c) Cópia: Cartão PIS/PASEP;
d) Cópia: Comprovante de residência (autenticado);
e) Cópia: Comprovante de escolaridade (autenticado) comprovando a exigência disposta no Anexo I deste Edital;
f) Cópia: Certidão de nascimento ou casamento;
g) Cópia: CPF do cônjuge;
h) Cópia: Certidão de nascimento de filhos; menores de 18 anos;
i) Cópia: CPF dos dependentes
j) Cópia: Cartão de vacina para filhos menores de 5 anos;
k) Cópia: Declaração da escola, que estão em sala de aula, para filhos entre 5 anos até 14 anos;
l) Declaração de não acúmulo de Cargo;
m) Declaração de Bens e Comprovante;
n) Cópia: CNH; se for o caso
o) Cópia: Comprovante de quitação ou dispensa do serviço militar (quando do sexo masculino), (autenticado);
p) Cópia: CPF dos Pais;
q) Cópia: da carteira profissional no caso de profissão regulamentada (autenticado);
r) Declaração de Não estar incompatibilizado para nova investidura em cargo público;
s) Ter idade mínima de 18 anos ou superior conforme exigência específica de determinados cargos;
t) Certidão de Antecedentes Criminais;
u) Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal – Art.329 do Código de Transito Brasileiro.

16.2. Para efeito de contratação, o candidato convocado **ficará sujeito à aprovação em exame médico pericial, que será realizado por médico ou junta médica do Município de Diamantino (SUS), que comprovará sua aptidão física, e se necessário mental.**

16.3. Para que o candidato seja avaliado nos termos do item anterior (16.2), o mesmo deverá apresentar, com custos e despesas sob sua responsabilidade, atestado de aptidão mental (expedido por médico psiquiatra), atestado de saúde física e resultado dos exames exigidos no anexo II - exames obrigatórios para a contratação, deste Edital.

16.3.1. Os dispêndios com a realização dos exames dispostos no item 16.3 serão por conta do candidato classificado e convocado para contratação.

16.3.2. Poderá não ser contatado a pessoa com deficiência, classificada e convocada, caso seja comprovado via perícia médica, a incompatibilidade entre a deficiência e o exercício do cargo.

16.3.3. O candidato classificado e convocado para contratação, quando na apresentação dos exames exigidos no item 15.3, poderá não ser contratado quando constatado a presença de doenças, sinais ou sintomas que inabilitem o candidato para as exigências das atribuições do cargo e das tarefas próprias do exercício do cargo.

16.3.4. Os exames constantes no item 16.3 deverão ser realizados com antecedência de, no máximo, 30 (trinta) dias da data prevista para a sua apresentação.

16.3.5. Além dos exames relacionados no item 16.3, poderão ser solicitados outros exames ou pareceres especializados necessários à avaliação para possibilitar a verificação da capacidade ou incapacidade do candidato para o exercício do cargo.
16.3.6. A presença de doenças, sinais ou sintomas, deficiência física, ou outra patologia constatada na apresentação dos exames exigidos no item 16.3 e demais exigências deste Edital, na ocasião de não impedimento da contratação, ficarão condicionados à legislação do Regime Especial de Providencia Social, e outras que tratam das regras dos benefícios de licença médica e aposentadoria por invalidez.
16.4. Será considerado desistente, sem efeitos a contratação, perdendo a vaga respectiva, o candidato classificado que não se apresentar no prazo fixado pelo edital de convocação para contratação e não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo.
16.5. Não obstante a todas as disposições deste Edital sobre a contratação do classificado, os órgãos competentes aplicarão no que couber, as disposições das legislações Municipais e Federais vigentes condizentes a este certame que legislem relação a este ato.

17. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO E DO REGIME PREVIDENCIÁRIO

17.1. As contratações dos candidatos aprovados neste PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terão regime jurídico estatutário e ficarão vinculadas ao **Regime Geral de Previdência Social.**

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis a falsidade da declaração;
18.2. O órgão realizador do presente certame, não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.
18.3. Após 120 (cento e vinte) dias da divulgação oficial do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, as folhas de respostas serão incineradas e mantidas em arquivos eletrônicos, com cópia de segurança pelo prazo de 05anos;
18.4. O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, telefone de contato e e-mail, junto ao órgão realizador, após o resultado final;
18.5. A convocação para contratação dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito a contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as demandas e necessidades locais, a critério da Administração;
18.6. Ficam impedidos de participar do certame os sócios da Método Soluções Educacionais LTDA, ouaqueles que possuam relação de parentesco disciplinadas nos artigos 1.591 a 1.595 do novo código civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificando posteriormente a homologação do candidato, será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis;
18.7. Para efeito de contratação, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame de saúde, elaborado por médico especialmente designado pela Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, e apresentação de documentos legais que lhe forem exigidos, anexo II;
18.8. Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos neste edital, serão resolvidos em comum pela comissão organizadora do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO e a empresa Método Soluções Educacionais LTDA;
18.9. Os vencimentos constantes no presente Edital, são referentes ao da data do presente Edital;

18.10. O Cronograma da execução do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, encontra-se no anexo IV;
18.11. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO terá prazo de validade de 2 (anos) anos, podendo ser prorrogado apenas uma vez, por igual período, conforme artigo 37, III, da Constituição Federal de 1988.
18.12. Durante a vigência do processo seletivo simplificado, devido à hipótese de abertura de novas vagas por vacância ou necessidade da Prefeitura Municipal, ficam considerados como CADASTRO RESERVA os candidatos relacionados no Resultado Final (pós-recurso) deste processo, que exceder em quantidade de vagas oferecidas para cada cargo neste Edital, obedecida rigorosamente à ordem de classificação e o quantitativo de vagas estabelecidas em lei. O candidato poderá ser convocado para contratação na medida em que surgirem novas vagas, por cargo, observando-se o exclusivo interesse da Prefeitura Municipal de Diamantino - MT.
18.13. Entende-se como cadastro reserva a inscrição dos candidatos aprovados com direito garantido à contratação quando houver o surgimento de novas vagas, desde que dentro das necessidades, regras e do prazo de validade do presente Processo Seletivo.
18.14. Terminadas todas as fases recursais, o Prefeito Municipal de Diamantino homologará a classificação final dos candidatos no presente seletivo.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 04 de agosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (MANUTENÇÃO DE INFRA ESTRUTURA):
Efetuar a limpeza e higienização das unidades escolares em pátios, salas, banheiros, vestiários, cozinhas, refeitório e outros locais, varrendo, tirando o pó, encerando, lustrando móveis, lavando vidraças e instalações, arrumando armários e estantes; executar a higienização em salas, móveis, objetos e equipamentos; coletar e acondicionar o lixo; lavar, secar, passar e efetuar pequenos consertos em peças de roupas da unidade; executar pequenos reparos elétricos, hidráulicos, sanitários e de alvenaria, efetuara manutenção e conservação de jardins; irrigar e preparar a terra; podar plantas, arbustos e árvores; plantar mudas; formar canteiros; zelar pela guarda e conservação dos equipamentos e materiais utilizados; carregar e descarregar veículos; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (NUTRIÇÃO ESCOLAR):
Receber e armazenar adequadamente os gêneros alimentícios; aplicar os princípios básicos de limpeza, higiene e aproveitamento dos alimentos; organizar controlar depósito de materiais e gêneros alimentícios, verificando estoque, prazo de validade e estado de conservação; cortar, picar, lavar os alimentos, preparar e distribuir refeições conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; lavar, enxugar e guardar utensílios; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local detrabalho; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL (VIGILÂNCIA):
Fiscalizar, identificar e controlar a entrada e a saída de pessoas; controlar a movimentação de veículos e materiais, fazer a vigilância das áreas internas e externas das unidades escolares e órgão central, comunicar ao diretor das unidades escolar o diretamente ao órgão de Segurança Pública, todas situações de risco à integridade física das pessoas e do patrimônio público, prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas dentro das unidades escolares; detectar, registrar e relatar à direção da unidade escolar e/ou à chefia imediata, possível situações de riscos à integridade física das pessoas e a integridades dos bens públicos sob sua responsabilidade; executar outras tarefas de mesma natureza ounível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

PROFESSOR:
Participar da elaboração, desenvolvimento e avaliação do projeto político pedagógico, fixando metas, definindo objetivos, cronogramas e selecionando conteúdos; refletir, analisar e avaliar o rendimento do aluno; atuar de forma integrada e articulada com os profissionais da unidade escolar. e comunidade; oferecer informações e orientações sobre os diferentes recursos existentes para a comunidade escolar; estabelecer contato com os apoios educacionais especializados quando necessário; promover educação e a relação ensino-aprendizagem de crianças de 0 a 6 anos; desenvolver de forma harmoniosa o aspecto afetivo-social, cognitivo e perceptivo-motor, a fim de fazer crescer na criança a capacidade de investigação, observação, experimentação e curiosidade, para a formação de cidadãos autônomos, capazes de responsabilidade e escolhas próprias; interagir com a família e a comunidade; ministrar aulas nos quatro primeiros anos e nos anos finais do ensino fundamental; preparar aulas, pesquisando e selecionando materiais e informações;

diagnosticar a realidade dos alunos, avaliando seu conhecimento, acompanhando o processo de desenvolvimento e aplicando instrumentos de avaliação.

TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL:
Realizar escrituração, digitação; arquivar, protocolar; elaborar estatística, atas, transferências escolares, boletins, relatórios relativos ao funcionamento das secretarias escolares; assistência e/ou administração dos serviços de almoxarifado, dos serviços de planejamento e orçamentários, dos serviços financeiros; dos serviços de manutenção e controle da infra-estrutura; dos serviços de transporte, dos serviços de manutenção, guarda e controle dos materiais e equipamentos para a prática de esportes nas unidades escolares e outros; executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade e ambiente organizacional.

TÉCNICO EM DESENVOLVIMENTO INFANTIL:
Atuar nas Unidades de Educação Infantil da Prefeitura Municipal de Diamantino-MT, acolhendo, cuidando e educando crianças (0 a 6 anos), em conformidade com uma proposta educacional; promover o contato afetivo e harmonioso entre adulto e a criança; conhecer e acompanhar o desenvolvimento das crianças a forma como vivem, seus progressos edificuldades; participar da formulação de políticas educacionais nos diversos âmbitos do sistema público daEducação Básica, da elaboração de planos, programas e projetos educacionais no âmbito de sua atuação, daelaboração do Plano Político-Pedagógico; participar das reuniões pedagógicas; subsidiar e orientar as crianças em suas atividades pedagógicas recreativas, alimentares, higiênicas, fisiológicas e de repouso;cuidando da higiene adequada, mantendo as crianças sempre limpas, secas e confortáveis; zelar e organizartodos os ambientes da unidade escolar de maneira adequada às crianças; zelar e cuidar adequadamente dacriança, nos mementos de refeição, mamadeiras, manter-se vigilante quando a criança estiver dormindo,zelando pelo bom sono da mesma; preparar e servir as refeições, mamadeiras e dietas especiais, conforme técnica adequada para cada gênero alimentício; ministrar remédio conforme receituário médico; zelar daintegridade física da criança, observando seu estado, na chegada e saída da unidade escolar, comunicandose for o caso a autoridade competente suspeita de mau trato ou abuso; portar-se sempre com boa educaçãoe controle emocional nos cuidados com as crianças; manter o material didático e pedagógico organizado,orientando a forma correta de serem utilizado por todos; manter a ordem, higiene e segurança dos utensílios, materiais e equipamentos do local de trabalho; auxiliar o Professor regente, quando for o caso, em todas as suas atividades, de forma a atender os educandos conforme as suas peculiaridades; Acompanhar e orientar as crianças quanto aos procedimentos de disciplina, atitudes corretas e cidadania;executar outras tarefas de mesma natureza ou nível de complexidade, associadas à sua especialidade eambiente organizacional.

MOTORISTA EDUCACIONAL:
Motorista Educacional - cujas principais atividades são conduzir com segurança os veículos pertencentes a Secretária Municipal de Educação e Cultura de acordo com as disposições contidas no Código Nacional de Trânsito e as normas de Transporte Escolar, ser educados e cordial com os alunos e demais usuários, manter os veículos sob sua responsabilidade em condições adequadas de uso , detectar, registrar e relatar ao superior hierárquico todos eventos mecânicos, elétricos e de funilaria anormais que ocorram com o veículo durante o uso. Tendo o compromisso também de desempenhar suas funções com lealdade, conduta, ética, obediência, eficiência e demais deveres inerentes do servidor público visando o regular funcionamento do serviço público e o interesse coletivo.

ANEXO II

EXAMES OBRIGATÓRIOS PARA CONTRATAÇÃO

Cargo	Categoria	Exames Necessários
TODOS	**Para todos os cargos**	1. Hemograma completo. 2. Glicemia em jejum. 3. Reação sorológica para Lues (V.D.R.L). 4. Perfil Lipídico (Colesterol L.D.L, Colesterol H.D.L e Colesterol Total, Triglicérides). 5. Raio RX do tórax P.A e perfil e os laudos correspondentes OBS: dispensável para gestantes mediante apresentação do laudo de ultrassonografia (ecografia) recente a data da avaliação médica pericial. 6. Exame de urina tipo I (E.A.S). 7. Atestado de saúde física 8. Teste Paleográfico (Avaliação Psicológica).

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO III

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

NÍVEL FUNDAMENTAL:

LÍNGUA PORTUGUESA: Noção e compreensão de texto verbal e/ou não verbal; Denotação e conotação; Tipos de textos; Sintaxe: frase, oração e período (simples e composto); termos essenciais e integrantes da oração; modo e tempo verbal; Nomes: próprios e comuns; Morfologia: Processo de formação de palavras; Ortografia; Pontuação; Acentuação gráfica; Vogais e consoantes; Letras maiúsculas e minúsculas; Ordem alfabética; Nomes: próprios e comuns; plural e singular; Aumentativo e diminutivo; Entendimento de textos; Interpretação de figuras; Interpretação de texto;

MATEMÁTICA: Conjunto de números: naturais, inteiros, racionais, irracionais, reais, operações, expressões (cálculo), problemas, raiz quadrada; Resolução de problemas; Porcentagem; Juros simples; Regras de três simples; Sistema de medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL MÉDIO

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto; Fonética; Sílaba; Tonicidade; Ortografia; Acentuação gráfica; Notações Léxicas, Morfologia: estrutura das palavras, formação das palavras; sufixos, prefixos, classificação e flexão das palavras, substantivos, artigo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção, interjeição, conectivos; Semântica: significação das palavras; Sintaxe: análise sintática, termos essências da oração, termos integrantes da oração, termos acessórios da oração, período composto, orações coordenadas e independentes, orações principais e subordinadas, orações subordinadas substantivas, orações subordinadas adjetivas, orações subordinadas adverbiais, orações reduzidas; Sinais de pontuação; Estilística: figuras de linguagem, língua e arte literária.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Equações de Primeiro e Segundo graus; Análise Combinatória; Juros (simples e Compostos); Noção de Função; Probabilidade; Progressão Aritmética; Progressão Geométrica; Razão e Proporção; Regra de Três (simples e composta); Sistema Métrico Decimal; Sistema de Medidas: comprimento, superfície, massa, capacidade, tempo, volume.

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

NÍVEL SUPERIOR

LÍNGUA PORTUGUESA: Elementos de construção do texto e seu sentido: gênero do texto (literário e não literário, narrativo, descritivo e argumentativo); interpretação e organização interna. Semântica: sentido e emprego dos vocábulos; campos semânticos; emprego de tempos e modos dos verbos em português. Morfologia: reconhecimento, emprego e sentido das classes gramaticais; processos de formação de palavras; mecanismos de flexão dos nomes e verbos. Sintaxe: frase, oração e período; termos da oração; processos de coordenação e subordinação; concordância nominal e verbal; transitividade e regência de nomes e verbos; padrões gerais de colocação pronominal no português; mecanismos de coesão textual. Ortografia. Acentuação gráfica. Emprego do sinal indicativo de crase. Pontuação. Estilística: figuras de linguagem. Reescrita de frases:

substituição, deslocamento, paralelismo; variação linguística: norma culta.

MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO: Sistemas de Numeração; Problemas com frações; Introdução à Álgebra; Expressões Algébricas; Polinômios e Produtos Notáveis; Porcentagem; Razão e proporção; Divisão proporcional; Regra de três simples e composta; Equações e problemas do primeiro grau; Equações e problemas do segundo grau; Funções; Funções afim; Sistemas de equações; Probabilidade; Lógica de Argumentação; Problemas de Associação Lógica (Verdades e mentiras).

CONHECIMENTOS GERAIS: Aspectos Históricos, Geográficos, Econômicos, Políticos e Sociais do Estado de Mato Grosso e do Município de Diamantino/MT; Atualidades (levar em consideração fatos e acontecimentos ocorridos nos anos 2019/ 2020/2021: cultura, política, educação, esporte, saúde, geografia, história, economia, sociedade brasileira.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

PROFESSOR:

Processo de ensinar e aprender. Pedagogia da Infância, as diferentes dimensões humanas, direitos dainfância, Didática e Metodologia do Ensino em Anos Iniciais. Alfabetização e letramento. Linguagem oral e escrita. Produção de textos. Precursores e seguidores da Literatura Infantil no Brasil. Conceitos Metodológicos específicos das áreas do conhecimento de Português, Matemática, História, Geografia, Ciências e Artes do Ensino Fundamental nos Anos Iniciais. Temas Transversais. Alfabetização e letramento. Processos cognitivos na alfabetização. A construção e desenvolvimento da leitura e escrita. A formação do pensamento lógico da criança. O ambiente alfabetizador e as dificuldades de aprendizagem. A alfabetização nos diferentes momentos históricos. A função social da alfabetização. A intencionalidade da avaliação no processo de apropriação e produção do conhecimento. Desenvolvimento linguístico e desenvolvimento cognitivo. As etapas do processo de alfabetização. A importância da consciência fonológica na alfabetização. A tecnologia a favor da alfabetização. A perspectiva infantil na fase da alfabetização. Teorias da aprendizagem. Avaliação. Planejamento docente: dinâmica e processos. Currículo e didática: histórico, teorias e tendências atuais. Interdisciplinaridade. Projeto Político Pedagógico: princípios e finalidades. Tendências e concepções pedagógicas da educação brasileira. A função social da escola pública contemporânea. O Sistema Nacional de Ensino Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. LDB (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional). Parâmetros curriculares nacionais. Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA – Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 005/2021	
Data	**Eventos**
04/08/2021	Publicação Edital do Processo seletivo
05 a 06/08/2021	Prazo para impugnação ao Edital
09/08/2021	Publicação das respostas as impugnações ao Edital
05 a 16/08/2021	**Período das inscrições**
05 e 06/08/2021	Data de pedido de isenção de taxas
10/08/2021	Divulgação do resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, deferidas e indeferidas
11 e 12/08/2021	Prazo para recurso da divulgação ao pedido de isenções de taxas
13/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos das isenções de taxa
17/08/2021	**Último dia para pagamento da taxa de inscrição via boleto bancário.**
18/08/2021	Publicação da Relação dos inscritos
19 e 20/08/2021	Prazo para recurso contra a relação dos inscritos
23/08/2021	Divulgação do resultado dos recursos da relação de inscritos
23/08/2021	Publicação do Edital da Homologação das Inscrições
23/08/2021	Publicação do Edital Complementar – Local de provas
29/08/2021	**Prova objetiva**
30/08/2021	Publicação do gabarito preliminar da prova objetiva Publicação do resultado preliminar da prova de títulos
01 e 02/09/2021	Prazo de recurso contra o gabarito preliminar da prova objetiva Prazo de recurso contra resultado preliminar da prova de títulos
13/09/2021	Divulgação das decisões dos recursos contra o gabarito preliminar da prova objetiva Divulgação do gabarito oficial da prova objetiva Divulgação das decisões dos recursos resultado preliminar da prova de títulos Divulgação do resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
14 e 15/09/2021	Recurso contra resultado preliminar dos aprovados e classificados no Processo Seletivo 004/2021.
17/09/2021	Previsão de divulgação do resultado Final do PROCESSO SELETIVO de Diamantino/MT.
18/09/2021	**Homologação do Resultado Final do Certame**

***Este Cronograma tem caráter orientativo, podendo suas datas ser alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da Prefeitura Municipal de Diamantino/MT e Método Soluções Educacionais.
Todos os atos inerentes ao prosseguimento do PROCESSO SELETIVO serão objeto de publicação por editais afixados na Prefeitura Municipal de Diamantino/MT, publicado na internet, no diário oficial da AMM e no site www.metodoesolucoes.com.br

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO V

ORIENTAÇÕES PARA EVITAR O CONTÁGIO PELA COVID-19 NO CENTRO DE APLICAÇÃO

Este documento traz diretrizes para a realização das Provas Objetivas e Práticas para o Processo Seletivo 004/2021 do Município de Diamantino/MT, observando as recomendações dos órgãos sanitários, sem prejuízo de outras medidas que se apresentem como necessárias.

A responsabilidade pelo atendimento dessas normas é individual e coletiva, devendo ser observadas pelos aplicadores, fiscais, candidatos e prestadores de serviços.

1. DISTANCIAMENTO ENTRE PESSOAS

Considerando que a transmissão do Covid-19 acontece por meio de gotículas, sendo o vírus liberado em secreções respiratórias durante os atos de falar, espirrar e tossir, considerando-se seguro o distanciamento mínimo de 02 metros, entre pessoas, em ambientes internos. Assim será observado este espaçamento na disposição de cadeiras para os candidatos que realizarão a prova. Ainda será respeitado o distanciamento nas demais áreas, como no corredor para a locomoção ao banheiro, evitando contato com as pessoas.

Não Haverá o fornecimento de copos, para não haver compartilhamento de objetos e materiais, devendo cada candidato leva sua garrafa de água.

2. USO DE MÁSCARAS

É obrigatório o uso de máscaras por todos os participantes (candidatos, aplicadores, fiscais e prestadores de serviços) no ingresso do prédio e durante todo o tempo que permanecer, mesmo que não esteja em contato direto com outra pessoa. Todos devem se atentar às regras abaixo para o uso de máscaras:

• Para colocar a máscara, fazer boa higiene das mãos e utilizar os elásticos para vesti-la;
• Durante o uso, não colocar a mão na máscara ou na face;
• Trocar a máscara a cada 2h ou quando tossir, ou espirrar;
• As máscaras descartadas devem estar acondicionadas em embalagens plásticas mantidas fechadas;
• Lembrar sempre de higienizar as mãos antes de retirar as máscaras; As máscaras devem cobrir nariz, boca e queixo.

3. ACESSO

O acesso ao centro de aplicação será por uma única entrada e contará disponibilização do álcool em gel durante o percurso, sendo obrigatória a higienização das mãos. Estará presente dois fiscais, que se necessário organizará a entrada para evitar que se forme fila, respeitando o distanciamento de 1,5 metros. Recomenda-se manter os cabelos presos e evitar o uso de adornos (anéis, brincos, pulseiras e etc). Portar alimentos e/ou água, desde que acondicionados em embalagens transparentes e plásticas de modo a permitir a higienização.

4. NO AMBIENTE DE APLICAÇÃO DA PROVA

Ler e cumprir as informações contidas nos cartazes, atender expressamente as orientações da equipe de aplicação da prova, mantendo sempre o distanciamento. Também será disponibilizado álcool em gel como água e sabão nos banheiros para permitir a higienização.

A lista de frequência de assinaturas será disponibilizado álcool em gel para higienização das mãos, antes e após a assinatura, proibindo o compartilhamento de canetas.

5. LIMPEZA E DESINFECÇÃO DOS AMBIENTES O piso das salas será higienizado com solução de hipoclorito de sódio diluído em água, antes a aplicação da prova. Os banheiros serão limpos com frequência. Os servidores das limpezas estarão utilizando os EPIs de acordo com a Norma Regulamentar.

A SUA ATITUDE PROTEGE A TODOS.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

ANEXO VI

TUTORIAL PARA ENVIO DA PROVA DE TÍTULOS

O Candidato que desejar encaminhar a documentação necessária para aprova de Títulos, conforme descrito no item 10. Previsto no Edital do Processo seletivo, deverá encaminhar a documentação seguindo passos conforme descrito a seguir:

Após entrar em seu login e senha, o candidato escolhe a opção "recursos", conforme imagem abaixo:

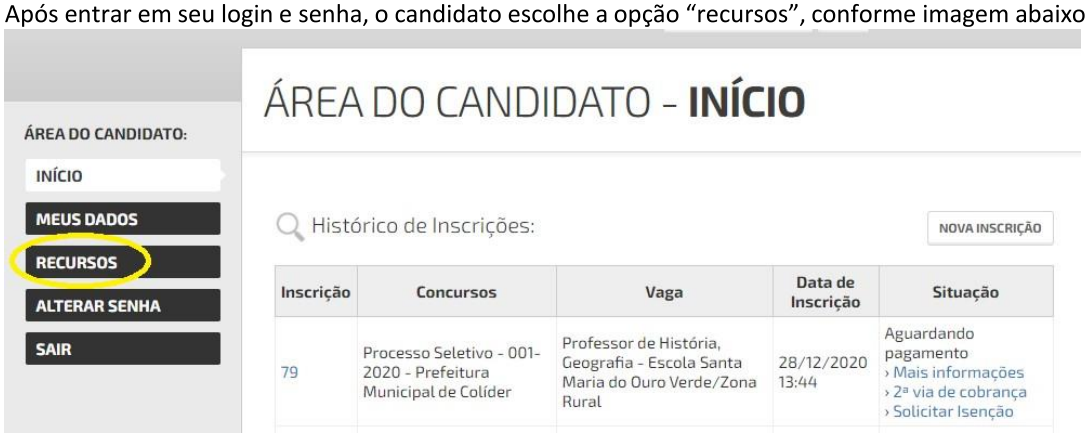


**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após clicar na opção descrita abaixo, o candidato, deve optar pela opção, **"ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE A PROVA DE TÍTULOS"**, conforme imagem apresentada:

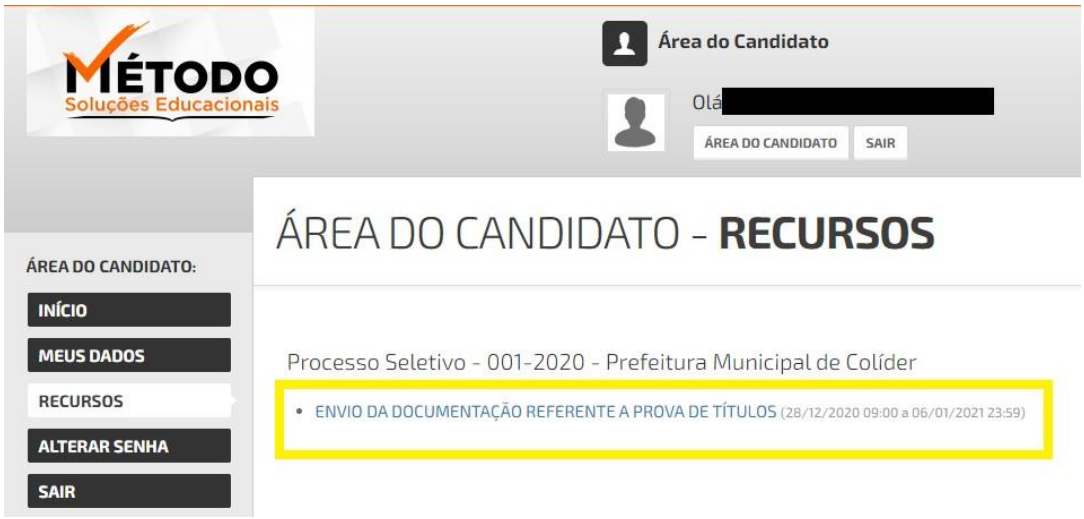


**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Para enviar a documentação referente a prova de títulos, o candidato, escolha a opção circulada:

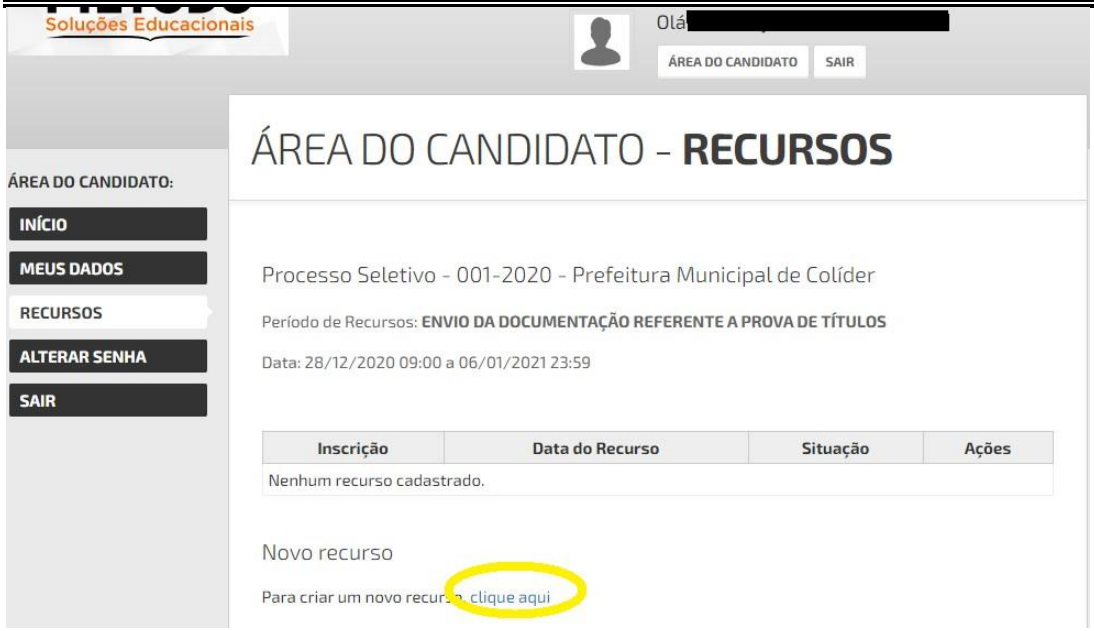


**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Após esse passo, o candidato anexa a documentação, e envia, na tela abaixo:

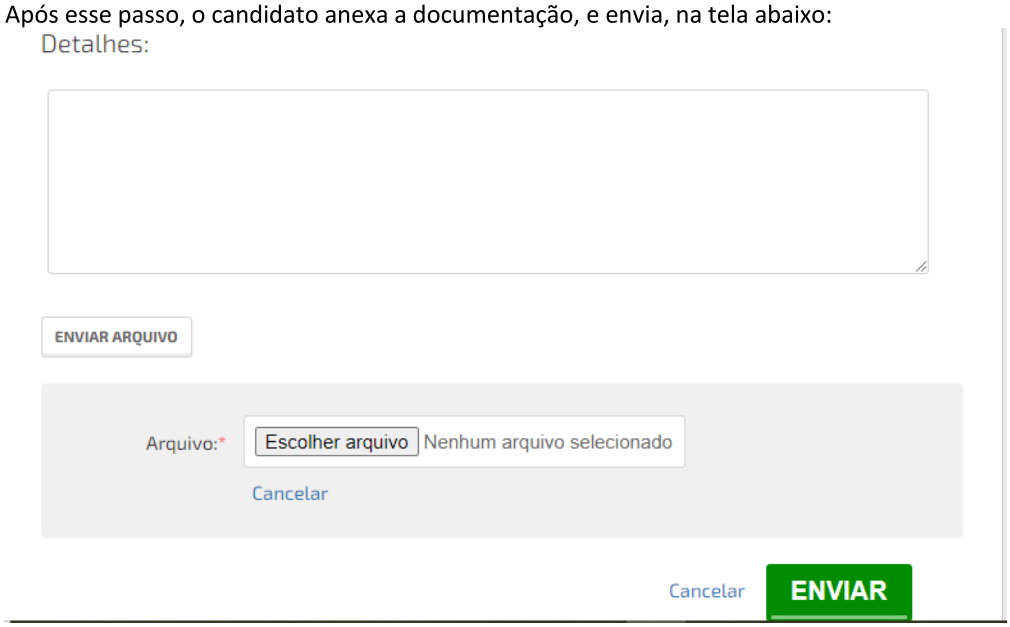


**Imagem ilustrativa, o candidato deverá acessar a área do certame correspondente.*

Cabe informar que TODOS OS DOCUMENTOS, devem ser escaneados em um único arquivo formato PDF, inclusive o ANEXO VI do edital, conforme documento orientativo, sob pena de não serem contabilizados, por estarem em desconformidade com as regras editalícias.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DEDIAMANTINO
CNPJ 03.648.540/0001-74

DECRETO Nº 142/2021

DECRETO Nº 142/2021

Nomeia contribuintes responsáveis tributários e dá outras providências.

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal de Diamantino, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que o Poder Público, deve adotar medidas tendentes à simplificação da ordem tributária, promovendo, inclusive, a redução de custos no cumprimento das obrigações fiscais;

CONSIDERANDO a necessidade de incluir contribuintes no Anexo-I do Decreto 030/2021 de 25 de fevereiro de 2021;

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n° 039/2017, art 8º e incisos.

D E C R E T A:

Art. 1º O Anexo-I, do Decreto 030/2021 de 25 de Fevereiro de 2021, passa a vigorar com a nova composição de contribuintes por este decreto nomeados em acréscimo a anterior.

Art. 2º As novas empresas nomeadas Substitutas Tributárias e os Responsáveis Tributários por este decreto deverão proceder à retenção do ISSQN, a partir do dia 10 do mês subseqüente.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Diamantino - MT, 04 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CONTRIBUINTES NOMEADOS SUBSTÍTUTOS TRIBUTÁRIOS

CNPJ / CPF	INSC.ESTADUAL	CONTRIBUINTE
07.375.630/0013-23	19575	AGROCAT DISTRIBUIDORA DE INSUMOS AGRICOLAS LTDA
86.807.526/0001-01	19388	AGROPECUARIA SANTA ADRIANA S/A
10.425.282/0059-49	19889	BOM FUTURO AGRICOLA LTDA
75.669.127/0002-88	17539	CAMAGRIL AGROPECUARIA LTDA
40.432.544/0443-57	20178	CLARO S.A.
03.100.732/0003-03	20237	DIOCESE DE DIAMANTINO - PARÓQUIA IMAC. CONCEI
03.467.321/0001-99	17911	ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
29.391.578/0001-06	19140	FR INDUSTRIA E COMERCIO DE CEREAIS LTDA
03.789.872/0013-02	1974	PAX NACIONAL PREVER SERVICOS POSTUMOS LTDA
10.834.577/0003-14	18229	SUINOBRAS ALIMENTOS LTDA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 080/2020.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO AO CONTRATO 080/2020.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NA COHAB BOM FILHO COCCO NO MUNICIPIO DE DIAMANTINO-MT

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (CENTO E OITENTA) DIAS.

CONTRATADO: WELLOX LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - ME

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 28 DE JULHO DE 2021.

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 DO PROC SELETIVO SIMPL 004/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021

Manoel Loureiro Neto, Prefeito do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conjunto com a **COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO MUNICIPAL,** nomeada pela **Portaria nº 400/2021, de 06 de julho de 2021**, mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICO**, aos interessados, **EDITAL COMPLEMENTAR 001/2021 DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2021 contendo LOCAL, HORARIO E ENSALAMENTO, referente a aplicação das provas,** conforme abaixo discriminado**:**

SALA 1

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 1
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000365	ABIDES DE OLIVEIRA PIRES	RG 0177196-5 ssp MT	26/09/1951	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000389	ADEILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 23332328 SSP MT	20/05/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000256	ADEMIR SANTANA DO NASCIMENTO	RG 28018230 ssp MT	10/07/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000422	ADIRCE DA SILVA PAES	RG 16825344 ssp MT	07/01/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000236	ADMIL PEREIRA DA SILVA	RG 0025361-6 SSP MT	18/06/1955	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000037	ADRIELE SOARES CORREA	RG 16657780 SSP MT	02/12/1983	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000313	ADRIELLY DE FÁTIMA BOTH DOS SANTOS	RG 24206598 SSP MT	24/02/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000044	AIANE SOUZA DE OLIVEIRA	RG 22016465 Ssp MT	15/06/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000017	ALANN VITOR DE SANTANA MOREIRA	RG 3012454-9 SSP MT	12/12/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000300	ALENILDES OLIVEIRA DE ALMEIDA	RG 2287136-5 SSP MT	19/08/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000090	ALEX LEITE PADILHA	RG 21591385 Ssp MT	28/02/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000298	ALICE PEREIRA DOS SANTOS	RG 17375797 SSP MT	18/07/1983	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000402	ALINE RAYANE BISPO MOREIRA DA SILVA CRUZ	RG 20514387 Ssp MT	28/08/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000197	ALINE RIBEIRO DE SOUZA	RG 27891321 SSPMT MT	15/03/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000283	ALINE ROSA DE ARAUJO	RG 1776743-1 ssp MT	29/05/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000276	ALISSON WILLIAN ALVES PINHEIRO	RG 24931861 SEJUSP MT	18/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000127	AMABILI LETICIA DA SILVA	RG 23782340 SSP MT	24/04/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000293	AMANDA DIAS DA SILVA RONDON	RG 21820821 Ssp MT	17/10/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000295	ANA CLARA SILVA DE SOUZA	RG 3142817-7 Ssp MT	03/08/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000193	ANA LÚCIA MARIA LEITE	RG 1548124-7 Ssp MT	13/10/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000332	ANA MARIA DE ALMEIDA	RG 1843133-0 SSP MT	25/08/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000327	ANDERSON THIAGO DOS SANTOS FIDELES	RG 22264540 Ssp MT	25/09/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 2

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 2
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000176	ANDRESSA APARECIDA DA SILVA BISSIATO	RG 23311460 SSP MT	14/02/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000134	ANDRIZELI REGIS GONÇALVES	RG 22879676 SSP MT	17/10/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000279	ANGELA MARA BRUGNAGO AYALA	RG 1073546-1 Ssp MT	12/10/1978	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000247	ANIDRA MORAES OLIVEIRA	RG 22410007 Sspmt MT	24/03/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000091	ANIELE CAROLINA OLIVEIRA DA SILVA	RG 26002604 Ssp MT	06/12/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000056	ANNA BEATRIZ REBELO BARATA	RG 7648261 SSP PA	14/09/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000144	ARLETE DA SILVA PAES	RG 1638468-7 ssp MT	28/05/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000042	ASSUERO MARTINELI CICERO	RG 28807324 SESP MT	01/05/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000314	BRUNO ALVES GOMES RIBEIRO	RG 22027068 SSP MT	14/03/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000106	BRUNO PATRICK MANTOVANI DA TRINDADE	RG 26517868 MT MT	03/08/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000292	BRUNO SANTOS DA SILVA	RG 368908355 SSP SP	18/02/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000345	CACILDA JANUÁRIA PADILHA	RG 16026896 SSP MT	19/09/1972	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000291	CAMILA BARROS DA SILV	RG 24911675 Sspmmt MT	12/12/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000178	CAMILA DIAS DE MORAIS	RG 26090163 SSP MT	26/01/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000467	CARLA BRUNNER ARAUJO	RG 16691598 SSP MT	29/12/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000296	CARLOS HENRIQUE DA SILVA MARTINS	RG 23478438 Ssp MT	22/01/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000130	CARLOS ROITILA MONTEIRO ALMEIDA	RG 246056596 ssp MT	03/07/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000094	CAROLINA DE MELLO BATISTA	RG 22590811 Ssp MT	05/11/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000209	CAROLINA GARCIA DE ARRUDA BRAVIN	RG 2556462-5 SSP MT	20/01/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000394	CATIANE DA CRUZ LUIZ	RG 2207740-5 SSP MT	10/10/1986	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000062	CÉLIA APARECIDA DE ALMEIDA	RG 16375068 Ssp MT	25/03/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000452	CELIS INES FRANCA LEITE	RG 0546739-0 SSP-MS MS	16/12/1965	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 3

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 3
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000142	CHAIENE CAROLINE BORGES DA SILVA	RG 23002107 Ssp MT	05/11/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000366	CHRISTIANE MOREIRA PIRES	RG 15596184 ssp MT	24/07/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000234	CINTIA ARAUJO DE SOUZA	RG 13492985 SSP MT	22/06/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000053	CLEBER CAUVILA	RG 22169733 ssp MT	13/12/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000101	CLEITON APARECIDO VIEIRA DA ROSA	RG 18653804 ssp MT	17/09/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000034	CYNTIA RAQUEL MOREIRA DA SILVA	RG 21068453 SSP MT	01/03/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000069	DAIANE REIS SANTOS	RG 1936521_7 Ssp MT	05/09/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000150	DAMILLY HELOISE FERREIRA DE JESUS	RG 27159370 SSP/MT MT	08/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000356	DANDARA ANTONIELE DA SILVA OLIVEIRA	RG 2202632-0 SSP MT	22/07/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000199	DANIEL FELIPE FERREIRA DOS SANTOS	RG 26002582 Ssp MT	15/08/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000067	DANIELE DOS SANTOS ALMEIDA	RG 27614530 SSP MT	08/05/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000136	DANIELE SANTANA DE OLIVEIRA MARTINS	RG 19591179 SSP MT	12/06/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000453	DANIELE SILVA DA CONCEIÇÃO	RG 1772010_9 Diamantino MT	20/11/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000077	DANIELLI CRISTINA ADVERSI DA SILVA	RG 15642143 ssp MT	10/07/1986	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000161	DANIELY GOMES DE ARAÚJO	RG 2341180-5 SSP MT	03/06/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000222	DAYANE RODRIGUES JARA	RG 24364851 Ssp MT	01/05/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000297	DEBORA DA SILVA FARIA	RG 26399997 Ssp MT	21/08/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000426	DEISE DALVA DA SILVA	RG 16021932 SESP MT	07/01/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000218	DIEGO MARTINS DE SOUZA RODRIGUES	RG 25160729 Ssp MT	26/06/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000315	DIEGO PHELLIPE DA SILVA SANTANA	RG 31060579 secretaria de estado MT	21/10/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000253	DIOGENES GONÇALVES DA SILVA	RG 24282952 sjsp MT	02/05/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000248	DIOGO CEZAR ARAÚJO SANTO	RG 3094402-3 SSP MT	16/02/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 4

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 4
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000063	DIVANEIDE MACEDO SILVA	RG 002049953 ssp RN	11/10/1979	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000463	DJALMA GOMES PACHECO	RG 0469252-7 SSP MT	03/03/1967	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000172	DOUGLAS HENRIQUE DE SOUZA GALDINO	Estado ceará CE	15/03/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000468	DOUGLAS VINICIUS OTTERBACK PINHEIRO	RG 001903353 Sejsp MS	22/10/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000085	DOUGLAS VINICIUS SOUSA ARAÚJO DA SILVA	RG 28746678 ssp MT	22/04/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000128	EDLAINE RODRIGUES DOS SANTOS	RG 17959187 ssp MT	09/03/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000294	EDSON GONÇALVES COSTA	RG 11831626 SSP MT	04/03/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000139	EDUARDO SILVA NUNES	RG 234222106 ssp MT	29/05/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000019	ELAINE SANTOS ROCHA	RG 27936775 SSP MT	24/10/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000339	ELIANE VIANA GONÇALVES RODRIGUES	RG 16769309 SJSP MT	28/09/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000137	ELIENE DOMICIA DA SILVA SOARES	RG 28591496 Secretaria de estado MT	07/02/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000003	ELIEZER SOARES DE ARRUDA	RG 26181053 SSP MT	16/02/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000362	ELINETE DUTRA DA ROCHA	RG 12189235 Ssp MT	12/02/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000406	ELISANGELA DE JESUS BORGES	RG 1645419-7 SPP MT	15/03/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000083	ELISE MARIA RODRIGUES FRANÇA	RG 13906348 Ssp/MT MT	03/01/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000454	ELIUDE BOAVENTURA MATOS	RG 19427883 SSP MT	23/10/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000301	ELIZANGELA MENDES DE ASSIS MAGALHAES	RG 2230891_1 SSP/MT MT	29/12/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000064	ELLEM VANESSA FERNANDES AMORIM	RG 21989885 SSP MT	04/04/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000080	ELMA BARBOSA DA COSTA	RG 9297529 SSP MT	03/04/1968	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000168	ELSA SILVA DO CARMO	RG 12266469 SJ MT	22/08/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000333	ELUANA ALVES DOS SANTOS	RG 25199400 SSP/MT MT	11/03/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000232	EMANNUELLEYALINE SILVA VIEIRA	RG 23175133 SSP MT MT	26/10/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 5

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 5
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000066	EMANUELLA REGINA DE MORAES LEMES	RG 19029063 ssp MT	20/05/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000289	EMILY CAMILA DE BETIO GIMENEZ	RG 28357442 Sesp MT	01/05/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000160	EMILY GREICE BORGES GUIMARÃES	RG 22127852 SSP MT	13/09/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000072	ENIR JOSE BERTHOLDO DE SOUZA	RG 02804263 ssp MT	23/07/1963	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000330	ERIC RONNAN CORREA E SILVA	RG 26979535 Ssp MT	25/09/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000388	ERISLANE LIMA DOS REIS	[illegible] MT	10/02/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000375	ETELVINO JOAO SANTANA	RG 1258537-8 ssp/mt MT	27/12/1978	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000386	FABIANA CATARINA MOURA DA SILVA	RG 24452564 ssp MT	14/04/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000451	FELIPE CARVALHO DA SILVA	RG 2710679-9 Secretaria de Estado MT	30/04/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000307	FERNANDA SUPELETO CAMARGO	RG 23939915 SEJSP MT	18/06/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000312	FERNANDO EMANUEL CONTE	RG 21320004 SSP MT	20/03/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000360	FLAVIA DANIELLE FERRAZ DOS SANTOS	RG 23187484 SSP MT	28/09/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000126	FRANCIELLI ALMEIDA DA SILVA	RG 18431070 ssp MT	16/07/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000163	FRANCILENE OLIVEIRA DA SILVA	RG 2493196-9 Secretaria de Estado MT	21/08/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000308	GABRIEL ALEXANDRE DA SILVA PEREIRA	RG 31909744 Ssp MT	03/07/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000246	GABRIEL SOARES DA SILVA	RG 24497894 SSP MT	29/08/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000316	GABRIELA MORAES	RG 27131351 Secretaria de estado MT	02/03/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000175	GABRIELA RIBEIRO DE SOUZA	RG 2789129-1 SSP/MT MT	05/12/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000416	GABRIELLA NICOLLE ORMOND ZULLI	RG 3104243-0 SSP/MT MT	18/08/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000275	GABRIELLI THAIS SILVA DE SOUZA BARROS	RG 23783974 Politec MT	29/11/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000273	GABRIELLY ALMEIDA DE FRANÇA	RG 25990128 Sejusp MT	10/06/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000071	GABRIELLY DE PAULA	RG 29568366 ssp MT	11/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 6

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 6
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000110	GEISIANY RODRIGUES NASCIMENTO	RG 22250000 ssp MT	24/10/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000431	GERALDO SENA LIMA JUNIOR	RG 0769853935 SSP BA	21/03/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000450	GIOVANA MARTINS PINHATA	RG 31118810 Secretaria de Estado MT	12/12/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000011	GIRLEY MARTINS SILVA	RG 14052202 SSP MT	03/04/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000425	GLEYCIANE ADVERSI	RG 20610530 SSP MT	16/08/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000143	GREICIANI SOUZA SANTOS	RG 2075915-0 SSP MT	26/09/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000401	HERONY SANTOS DE OLIVEIRA	RG 18170544 SSP MT	29/09/1986	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000023	IASMIN LOPES DA SILVA SANTANA	RG 23059966 SSP MT	14/01/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000079	IDIVANIA MARIA ROCHA SANTIAGO DOS ANJOS	RG 19365292 SSP MT	27/11/1986	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000263	ILZELEYSER DA SILVA REZENDE	RG 14732017 ssp MT	08/10/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000084	INDIANARA DE SÁ TELLES SILVA	RG 22629980 SSP MT	30/09/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000240	INGRID FERREIRA DA SILVA	RG 24057932 Secretaria de Estado MT	30/10/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000249	ISLAINE DOS SANTOS	RG 22420657 Mt MT	09/07/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000268	ISRAEL SILVA DE AQUINO	RG 28957377 Estadual MT	27/02/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000318	IVALDO OLIVEIRA JUNIOR	RG 11569735 SSP MT	19/11/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000022	JACIANE DA SILVA MORAIS	RG 24364916 Ssp/mt MT	15/06/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000446	JAINE MACEDO SOUZA	RG 1449747 SSP RO	14/09/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000202	JANAINY DE SOUZA PAULA	RG 21484708 Ssp MT	29/01/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000038	JAYANNY PROENÇA SILVA	RG 19815980 ssp MT	18/03/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000384	JAYNNE LOPES SANTIAGO	RG 30211913 Ssp MT	15/10/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000111	JEAN CARLOS GUSMÃO DE LARA	RG 22869905 Ssp MT	30/05/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000166	JEFFERSON AGRIPINO DA SILVA	RG 28145461 SSP MT MT	07/07/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 7

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 7
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000411	JENNIFER PADILHA FERREIRA	RG 30025931 SSP MT	06/02/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000245	JÉSSICA ADRIANE DE SOUZA	RG 21244740 SSP MT	07/11/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000086	JÉSSICA NASCIMENTO SOARES	RG 30907845 SSP AM	17/02/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000272	JEVERSON ORTEGA DE ARRUDA	RG 11206594 Ssp MT	28/01/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000096	JOALIDES FERREIRA DA SILVA FERREIRA	RG 04959957 ssp MT	28/12/1968	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000219	JOÃO DANTAS DE QUEIROZ FILHO	RG 25984063 SSP MT	29/12/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000251	JOAO OLAVO SILVA ANTON	RG 26312743 ssp MT	07/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000244	JOÃO PEDRO DA FONSECA MAFRA	RG 32860510 SSP MT	21/04/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000088	JOÃO WEHTEKE MAHKUKURYE	RG 29251265 MSP AM	14/05/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000372	JOEL PIRES DA SILVA	RG 13559427 sesp MT	15/02/1982	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000001	JOLIETH CONCEIÇÃO RODRIGUES LEITE	RG 12440329 Ssp MT	08/12/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000205	JONATAS MATHEUS DE SOUZA RODRIGUES	RG 28470818 ssp MT	30/03/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000045	JONATHA DOS SANTOS FERREIRA	RG 24496910 SESP MT	21/06/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000341	JONATHA WINICIUS ARRUDA DIAS FERREIRA	RG 25795252 SSPMT MT	14/07/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000195	JORDANE GOMES OLIVEIRA	RG 2836954-8 SESP MT	21/06/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000306	JORGE LUIS ORIBES BARBOSA	RG 11861991 SSP/MT MT	17/06/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000343	JOSIANE CRISTINA LUCAS REGIS	RG 26001527 ssp MT	19/12/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000211	JOSIANE DE SILVA SANTANA	RG 14118378 ssp MT	13/09/1980	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000305	JOVAN GUSMAO DA SILVA	RG 17591694 ssp mt MT	29/03/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000447	JUCELIA LOURENÇO DE ALMEIDA	RG 14838138 SSP MG	11/04/1983	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000261	JUCIMARA BIBIANA DA SILVA	RG 2252509 SSP MT	26/06/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000121	JULIANA FERREIRA MAGALHÃES	RG 27831809 ssp MT	20/09/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 8

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 8
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000169	JULIANNA LETICIA DO CARMO DUARTE	RG 27715426 SSP MT	13/07/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000190	KAROLINA RODRIGUES DE MATOS	RG 272256 Ssp MT	10/10/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000340	KAUANNY STEFFANY	RG 7869053 Secretaria de segura GO	18/09/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000119	KELVINSON DOUGLAS DOS SANTOS GODOY	RG 2318741-7 SSP MT	12/04/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000073	KLEDIR EVERSON DA SILVA CUNHA	RG 14193612 SSP MT	12/01/1982	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000243	LAURA DE SOUZA SIMPLÍCIO	RG 2306663 Ssp MT	19/08/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000223	LAURA WANESSA QUEIROZ DE SOUZA	RG 26001845 SSP MT	22/05/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000241	LAURINEIA TAVARES DOS SANTOS	PA	26/08/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000337	LEANDRO FAGUNDES COSTA	RG 16306511 SSP MT MT	09/11/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000321	LEANDRO GOMES DA SILVA FERRAREZI	RG 24664766 SJS MT	12/05/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000413	LEILA R N SOLOVY	RG 76013233 SSP PR	20/09/1979	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000183	LESELLY AIANNY DE ROMA BARROS	RG 23466804 Secretaria de Segura MT	13/08/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000154	LETICIA MARA DA SILVA BOABAID REGIS	RG 19283903 SSP MT	17/09/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000125	LETÍCYA CAMPOS DE ALMEIDA	RG 19419988 SSP MT	17/06/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000427	LILI DA SILVA SOARES	RG 237819701 SESP MT	22/03/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000404	LORENA LEMES DE SOUZA	RG 24040371 SSP MT	16/04/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000448	LORENA MAYUME FERREIRA DE OLIVEIRA	RG 2449769-0 SSP MT	30/05/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000204	LOUISE DUARTE APOLINÁRIO	RG 320460900 Detran RJ	02/06/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000217	LOURIVERA MARIA MAGALHAES DE ALMEIDA MORAIS	RG 12745987 ssp MT	20/04/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000325	LUANA ALMEIDA NASCIMENTO	RG 2726502-1 Secretaria de Estado MT	05/12/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000303	LUCAS PEREIRA DA CRUZ	RG 2481323-0 SSP MT	26/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000405	LUCAS RAFAEL TOBIAS PORTO SILVA	RG 23312432 SSP MT	14/07/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 9

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 9
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000334	LUCIANA AUGUSTA DA SILVA	RG 432450245 SSP SP	01/05/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000181	LUCIANA MARIA LEITE	RG 15300943 ssp MT	23/08/1982	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000198	LUCIANE BUCIANELLI OLIVEIRA	RG 2090393444 sjs RS	02/10/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000032	LUCINELI APARECIDA SCHINAIDER	RG 19706430 SSP MT	18/11/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000373	LUIZ FLÁVIO DE ARRUDA	RG 18695400 Spi MT	30/10/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000224	LUZIA GASPAR DA SILVA	RG 07236115 SSP MT	25/03/1972	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000274	LUZIANE ALMEIDA DE FRANÇA	RG 18431402 SSP MT	11/12/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000029	LUZIANE BATISTA DA SILVA ALMEIDA	RG 31119069 Ssp mt MT	28/10/1986	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000192	MAIARA CARNAUBA SAMPAIO	RG 30067111 SSP MT	17/03/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000285	MAIZA BARBARA OLIVEIRA DA SILVA	RG 16430859 Sejusp MT	28/02/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000328	MANUELI RODRIGUES DE PAULA	RG 23958766 ssp MT	13/01/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000082	MARCOS VINÍCIUS RIBEIRO DA SILVA	RG 23677724 SSP/MT MT	30/01/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000282	MARELI ELENICE HERBER CONEGUNDES	RG 0537026-4 SSP MT	23/12/1966	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000159	MARIANA DE OLIVEIRA BUENO FILHA	RG 075584 075584 MT	10/08/1958	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000194	MARIANE DOS SANTOS SALES	RG 21524432 ssp MT	07/01/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000220	MARIANE RODRIGUES	RG 2246092? SSP-MT MT	17/08/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000060	MARIANE TAVARES MATOS	RG 16809009 SSPMT MT	24/08/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000399	MARILDETE AGOSTINHA DA SILVA CAMPOS	RG 29948932 Ssp MT	20/02/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000439	MARILZA RODRIGUES DA SILVA	RG 18327214 Ssp MT	08/07/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000421	MARILZETI AGUSTINHO DA SILVA CAMPOS	RG 20945701 SSP MT	18/10/2018	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000455	MARINEIDE APARECIDA DA SILVA	RG 20946970 Ssp MT	24/01/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000358	MARLON DA SILVA	RG 16277074 ssp MT	03/03/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 10

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 10
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000108	MARLY RODRIGUES PEREIRA	RG 15137473 SSP MT	14/01/1979	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000057	MARTA DOLORES TAVARES GRANDIZOLLI	RG 13096206 SSP MT	22/11/1978	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000207	MARYANNE VICTÓRIA MARINS	RG 2717362-3 ssp MT	27/08/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000129	MATHEUS HENRIQUE BRASIL ALMEIDA	RG 28598016 Sesp MT	11/11/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000200	MATHEUS SANTOS BRITO	RG 27603288 sesp MT	24/02/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000174	MAURICIO RODRIGUES DA SILVA	RG 24944483 Ssp MT	09/03/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000284	MAYCON DOUGLAS LIMA DA SILVA	RG 24863815 Estado de mato gross MT	19/08/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000070	MAYSSA BRUNELLE SANTIAGO ALMEIDA	RG 23836261 SSP MT	23/01/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000299	MIKAEL JACKSON DAVI DE MACEDO	RG 003603047 ITEP/RN MT	21/02/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000018	MILAINI MEURE DE SOUZA	RG 7617233 Ssp SC	25/10/1983	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000392	MILENA DE SOUZA GONÇALVES	RG 27264980 Ssp MT	13/04/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000201	MIRELE CAROLINE CAMPOS DOS REIS	RG 20180926 Ssp MT	03/06/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000393	MIRETE MARIA DA SILVA	RG 11634065 SSP MT	28/01/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000061	MIRIÃ GONÇALVES DOS SANTOS	RG 001336607 SSP MS	04/07/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000444	MIRIAN MENDES DE ASSIS	RG 1891037-8 SSP/MT MT	08/03/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000075	MORGANA TAIURY RIBEIRO	RG 24931489 SSP/MT MT	18/08/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000443	MURILO OLIVEIRA SAMPAIO	RG 17585729 ssp/mt MT	09/09/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000116	NATÁLIA SANTANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	RG 27071790 SSP-MT MT	28/12/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000397	NATHALY PADILHA DE MORAES RODRIGUES	RG 18718272 SSPMT MT	23/11/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000250	NEILA SINANDRA ZALESKI	RG 2146699-8 SSP MT	01/08/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000304	NEIZIELI RÉGIS GONÇALVES	RG 22251634 Ssp MT	26/12/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000009	NELMA GOMES DA SILVA CAMPOS	RG 18430651 Ssp MT	27/04/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 11

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 11
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000138	NEMURA DA SILVA MORAES	RG 2225285-1 SSP MT	02/08/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000329	NEYLIANNE DE OLIVEIRA CONRADO	RG 21875405 Ssp MT	18/03/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000131	NILDA ANTONIELE ALVES GOMES RIBEIRO	RG 24945552 SSP MT	18/03/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000424	PATRICIA MARIA LOURENÇO	RG 23200537 SSP MT	13/06/1988	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000004	PEDRO LUIS PEREIRA MOREIRA	RG 12847437 SSP MT	22/01/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000054	POLIANA RODRIGUES DOS SANTOS	RG 22873481 ssp MT	18/04/1991	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000368	RAFAEL GAVA MARTINS	RG 26411431 ssp MT	02/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000437	RAFAELA PEREIRA DE ARAÚJO	RG 24944548 ssp MT	19/11/1998	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000002	RAINERO YSMIDA CRUZ	RG 7781040 SSP PA	02/01/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000359	RANIELLY FRANCINE DE SOUZA	RG 3095645-5 SSP MT	24/03/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000081	RAPHAEL HENRIQUE CORVOISIER DE FIGUEIREDO	RG 20197616 SSP MT	28/02/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000151	RAQUEL LUBE DOS SANTOS	RG 3298893-1 SSP MT	24/12/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000214	RAQUEL SANTANA DA SILVA	RG 2702731-7 Ssp MT	12/07/1997	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000286	RENAN DE CEZARI MEDINA	RG 24158518 SSP MT	12/12/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000324	RHISYA LALUNNE DO NASCIMENTO ABREU	RG 1055570 SSP TO	28/11/1994	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000093	RICARDO COSTA ANTUNES	RG 22848150 Sine MT	13/03/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000203	ROBERTO BENEDITO DA SILVA JUNIOR	RG 2148473-2 ssp MT	03/12/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000252	RODRIGO GLAUCIANO BONFIM SOARES	RG 20109776 SSP MT	29/07/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000379	ROSÂNGELA DE ARAÚJO NERES	RG 18817637 SSP MT	10/02/1987	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000149	ROSÉLIA MARIA DA SILVA	RG 12844799 SSP MT	09/12/1979	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000087	ROSICLER DA SILVA FARIA	RG 23228644 ssp MT	27/04/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000403	ROSINÉIA PEREIRA DA COSTA	RG 24583995 SSP MT	04/05/1981	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 12

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 12
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000456	SABRINA ALMEIDA COSTA	RG 32697570 SSP MT	04/09/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000265	SAMARA MARTINS DA SILVA	RG 19786603 Ssp MT	27/06/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000213	SELMA ALVES LIMA KRAIESKI	RG 08852057 Sspmt MT	16/12/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000049	SILVANA APARECIDA DA SILVA	RG 14345200 ssp MT	27/07/1969	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000287	STEPHANIE ALMEIDA COSTA	RG 30378524 SSP MT	13/01/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000102	STEPHANIE MAIARA OLIVEIRA GOMES	RG 33759278 Sspmt MT	21/02/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000323	TAMILI OLIVEIRA DA SILVA	RG 29341809 Secretaria de estado MT	27/11/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000259	TANIA MARIA DE ALMEIDA	RG 10531656 1086498-9 MT	31/05/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000115	TATIANE DE MATTOS	RG 7670026 SSP SC	26/02/1983	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000317	TATIANE DOS SANTOS LEAL	RG 13863282 SSP MT	30/10/1977	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000007	TATIANE RITA ONORI	RG 15642755 Diamantino MT	05/11/1984	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000050	TAYLA FRANCIELE FERNANDES DA SILVA	RG 24841226 Ssp MT	06/03/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000171	THAIS SANTANA DE SOUZA	RG 22871934 Ssp/MT MT	10/05/1992	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000277	THALITA OLIVEIRA ALTHOFF	RG 34797351 SSP MT	12/06/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000012	VANESSA DE ASSIS MAGALHÃES	RG 27925528 POLITEC MT	29/10/1996	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000233	VANILCE LEITE DE QUEIROZ	RG 13473166 ssp MT	02/08/1978	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000165	VANILDE RIBEIRO FERREIRA	RG 18070167 SSP/MT MT	04/06/1975	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000385	VANILZE MOREIRA VITOR	RG 1648233-6 SSP MT	13/04/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000464	VICTOR DE SIQUEIRA CABRAL	RG 22409297 22 MT	18/05/2000	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000048	VICTOR MANOEL MENDES DE JESUS	RG 30857716 Mato Grosso MT	24/10/2002	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000381	VITÓRIA ARAÚJO CAMPOS	RG 27159256 SSP MT	29/08/2003	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000148	WALAPHY DOUGLAS DOS SANTOS	RG 21457174 ssp MT	08/09/1993	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 13

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 13
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000428	CLEYONE BALICA DE ALMEIDA	RG 24423580 SSP MT	21/08/1995	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000417	DANIELLE MARA LOPES	RG 106598177 IIPR PR	19/01/1997	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000319	JULIA LUISA ZMUDA	RG 22028064 SSP - MT MT	06/05/1997	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000058	KELTHON PATRICK SANTOS MAGALHÃES	RG 22560297 ssp MT	23/10/1996	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000370	MARCELA DA COSTA SOUZA	RG 22786457 SSP MT	31/05/1993	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000387	NAGELLA CRISTINA DA CUNHA PIRES	RG 14032643 ssp MT	18/10/1993	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000040	THASSIA CAROLINE DE ALMEIDA GODOES	RG 14168804 Ssp MT	22/04/1984	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000043	VALDECI GOMES FERREIRA	RG 11859130 ssp MT	15/01/1978	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000030	WALLEFY RYHAN BONFIM OLIVEIRA	RG 25142500 Ssp MT	13/10/1995	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000170	WILDIANE SILVA SANTOS	RG 18816738 SSP MT	10/05/1989	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000242	WILKER MARQUES DA SILVA	RG 16431804 Ssp MT	06/01/1985	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000221	WILLIAM BARELLA DA ROCHA	RG 16657322 SJSP MT	03/08/1987	003 - MÉDICO VETERINÁRIO - SECRETARIA DE AGRICULTURA
0000396	WILLIAM PATRIC COSTA PONDÉ	RG 30673143 SECRETARIA DE SEGURA MT	19/10/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000074	WILLY ALVES DA SILVA	RG 19719531 SSP MT	20/03/1990	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000147	WINNIDY JUNIOR MARTINS CANUTO	RG 30710677 ssp MT	21/08/2001	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000157	YSTEPHANNY VITORIA SILVA ALMEIDA	RG 29620112 SEJUSP MT	17/07/1999	001 - AGENTE DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PROCESSO SELETIVO - 001/2021
ORGANIZAÇÃO: MÉTODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS

DISTRIBUIÇÃO DE CANDIDATOS / LOCAIS DE PROVA

SALA 14

001 - ESCOLA ESTADUAL SERRA AZUL - SALA 14
08/08/2021 08:00

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	NASC.	VAGA
0000117	ALEXANDRE BATISTA FERREIRA	RG 14036207 SSP MT	19/11/1980	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000271	ANDRE NOGUEIRA DOS SANTOS	RG 15442217 SSP MT	17/06/1985	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000310	BEATRIZ SILVA NOGUEIRA	RG 23170514 SSP MT	06/08/1998	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000140	CRISNÁRIA FERREIRA PAULA	RG 2265060-1 SSP MT	11/03/1997	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000024	DANILO ALVES DE FRANÇA	RG 397192666 SSP-SP SP	30/09/1996	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000326	ÉRICA FIRMINO FIDÉLIS DE OLIVEIRA	RG 23437863 Ssp MT	25/08/1994	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000078	ESTÉFÂNY CAROLINE DOS SANTOS SILVA	RG 2509489-0 Secretaria de estado MT	02/09/1999	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000414	KAROLYNE VIEIRA BASSETTO	RG 26245930 SEJUSP MT	12/10/1996	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000098	KATIANE DOS SANTOS HOFMEISTER	RG 14156886 SSP MT	12/08/1985	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000184	KETHURY NATALY DE PAULA BATISTA	RG 23807563 SSP MT	16/02/1996	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000206	LILIAN CARDOSO HECK	RG 9094746361 SJS RS	01/07/1992	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000364	LILIANE DE SOUZA ANADÃO	RG 1442905 Ssp RO	11/11/1997	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000196	MARIA CAROLINA MANTELLI FOGAÇA	RG 20814674 ssp MT	22/03/1998	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000457	NAYARA FERREIRA LAGE	RG 14726735 SSP MG	30/06/1995	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000055	RAQUEL DA SILVA PROCÓPIO	RG 340043441 SSP SP	17/04/1986	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000155	STELLA ALCANTARA TSUTSUMI VIEIRA PORTILHO	RG 413543389 SSP SP	01/09/1983	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA
0000020	VANDERSON DE SOUZA PINHO	RG 1007803 ssp RO	18/03/1991	002 - MÉDICO VETERINÁRIO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Diamantino/MT, 04 deagosto de 2021.

Manoel Loureiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

SETOR RH
ERRATA DA PORTARIA/DRH Nº 055/2021

Portaria/DRH nº 055/2021, publicada no Diário Oficial AMM-MT nº 3. 773, de 19/07/2021

Correções:

ONDE SE LÊ:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 048/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.752, em 18 de Junho de 2021,** que **CONCEDEU LICENÇA PRÊMIO** a Servidora Maria Helena Moraes da Costa.

LEIA-SE:

Art. 1º - **Tornar sem efeito a Portaria nº 048/2021, publicada no Diário Oficial nº 3.752, em 18 de Junho de 2021,** que **CONCEDEU AGASTAMENTO PARA TRABAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MARIA HELENA MORAES DA COSTA**.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Diamantino/MT, 30 de Julho de 2021.

CARLOS HENRIQUE LOUREIRO GRANJA

Secretário Municipal de Administração

Portaria nº 398/2021

ERRATA DE PORTARIA

ERRATA DA PORTARIA RH Nº 326/2021 de 24 de Junho de 2021

PORTARIA RH 326/2021, publicada no Diário Oficial AMM-mt Nº 3.745, DE 09 de JUNHO de 2021

Correção:

ONDE SE LÊ:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I,** a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.807.991.60.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Assistência Social**, revogadas as disposições em contrário.

LEIA-SE:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para o cargo de **ASSESSOR DE SECRETARIA I,** a Senhora **BRUNA TATIELY DEL CASTANHEL DOS SANTOS,** portadora do RG nº 2341173-2 SSP/MT, inscrita no CPF nº 040.807.991.60.

Art. 2º - O subsídio será de conformidade com o valor definido na Lei Municipal nº 56/19.

Art. 3º - O servidor desempenhará suas funções junto a **Secretaria Municipal de Administração**, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 050/2021 (SMEC)

PORTARIA Nº 050/2021/SMEC

A Secretária Municipal de Educação e Cultura do município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de formar uma Comissão para o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de Reservas para o ano de 2.021 que lhe confere a Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Comissão Organizadora do Processo Seletivo (COPSS) de 2.021, para atuar na forma do Edital nº 05 /2021.

Art. 2º O Processo Seletivo Simplificado será coordenado e fiscalizado pela seguinte Comissão Organizadora:

Sr.ª Carla Adriana Rossi Ramos, Professora, matrícula nº 405, CPF nº 593.062.781-20, RG nº 766641-1 SSP/MT;

Sr.º Jamil Rodrigues Barroso, Professor, matricula nº453, CPF 062.070. 318-06, RG nº 16.209.670 SSP/SP;

Sr.º Eledil Pereira Queiróz, Apoio Administrativo Educacional, matricula nº2944-1, CPF Nº 825.257.731-87, RG Nº1315253-0 SSP/MT;

Sr.ª Wânia Maria Augusto, Professora, Professora, matrícula nº 488, CPF nº 802.097.421-00, RG nº 364702-1 SSP/MT;

Art. 3º- Desde já, fica nomeada como Presidente da Comissão, a Sr.ª Carla Adriana Rossi Ramos;

Art. 4º É de responsabilidade da Comissão Organizadora, acompanhar, analisar e emitir pareceres em eventuais recursos e, ainda prestar informações que requeiram esclarecimentos técnicos referentes ao processo seletivo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE.

Diamantino – MT, em 08 de Julho de 2021.

Profª Rosilei Carris Montini

Secretária Municipal de Educação e Cultura

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 118/2017

EXTRATO DO VIGÉSIMO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA AO CONTRATO Nº 118/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL DOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (SESSENTA) DIAS.

CONTRATADO: **LUCAS VIANA ARRUDA SANTOS ANJOS GEOLOGIA - ME**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 21 DE JULHO DE 2021.

SETOR DE CONTRATOS

PORTARIA Nº 452/2021

MANOEL LOUREIRO NETO, Prefeito Municipal do Município de Diamantino, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JORGE PAULO ORIBES BARBOSA,** brasileiro, casado, portador do RG N. º 0928129-0 SJ/MT e CPF N.º 777.834.501-30, como **Fiscal do Contrato nº 084/2021 – com início em 21/06/2021 e término em 21/06/2022**, cujo OBJETO é: **Futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de plantas para paisagismo, vasos e acessórios, incluindo plantio e manutenção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Diamantino/MT.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Diamantino, 04 de Agosto de 2021.

MANOEL LOUREIRO NETO

Prefeito Municipal

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 87/2017

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 87/2017

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INTERNET VIA RADIO NAS PRAÇAS DELBRAY CRISTOFOLLI, PRAÇA BAIRRO BURITI, PRAÇA DO BAIRRO PEDREGAL, PRAÇA DO BAIRRO DA PONTE, PRAÇA DO BAIRRO SÃO BENEDITO, PRAÇA MAJOR CAETANO DIAS PRAÇA DO AEROPORTO (AGRICULTURA) E UAB, DO MUNICÍPIO DE DIAMANTINO-MT**

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.

CONTRATADO: **CELLONI DIST. DE EQUIP. DE INFORMATICA E TECNOLOGIA-LTDA**

CONTRATANTE: MANOEL LOUREIRO NETO– PREFEITO MUNICIPAL

DIAMANTINO/MT, 23 DE JULHO DE 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 033/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 033/2021

DATA ASSINATURA: 02 DE JULHO DE 2021

CREDOR: R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA

VIGÊNCIA: 29 DE SETEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 116.378,87 (CENTO E DEZESSEIS MIL, TREZENTOS E SETENTA E OITO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E PISO DO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFORMA DA COBERTURA E PSF BELA VISTA, E REFORMA DO PSF ASSENTAMENTO ENA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 042/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 042/2021

DATA ASSINATURA: 02 DE AGOSTO DE 2021.

CREDOR: WM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

VIGÊNCIA: 01 DE AGOSTO DE 2022.

VALOR: R$ 25.240,00 (VINTE E CINCO MIL E DUZENTOS E QUATRENTA REAIS)

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 017/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS NOS GRUPOS A, B e E, e RESÍDUOS INDUSTRIAIS CLASSIFICADOS COMO CLASSE I e II, PRODUZIDOS NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 332/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a Sra. **RAQUEL QUEIROZ**, de seu cargo de **COORDENADORA DE PROTEÇÃO SOCIAL**, matrícula n° 2383, lotada junto a Secretaria Municipal de Assistência social, do Município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N° 333/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar, a pedido do servidor, o Sr. **LUIZ OVIDIO SCHEUER**, de seu cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO I**, matrícula n° 2273, lotado junto a Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças, do Município de Feliz Natal, Mato Grosso.

Artigo 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 335/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Artigo 1º - Ceder a Sra. **BRUNA EVELYN WEISSHAUPT DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSORIA II**, lotada na secretaria de Administração, Planejamento e Finanças, para laborar junto a Secretaria Municipal de Saúde de Feliz Natal - MT.

Parágrafo único - A servidorafica cedida a Secretaria Municipal de Saúde, e suas funções que exercerá serão compatíveis às atribuições do cargo de **ASSESSORIA II**, em conformidade com Art. 121 em seu parágrafo único Lei Complementar n° 003/2007.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 330/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Alterar percentual de RETIDE, de 35% (trinta e cinco por cento) para 50% (cinquenta por cento) do Sr. **GUILHERME HARRES**, ocupante do cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE COMPRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal n° 288/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

LICITAÇÃO/ CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 034/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL-MT

CONTRATO: Nº 034/2021

DATA ASSINATURA: 12 DE JULHO DE 2021

CREDOR: R. DE ALMEIDA PAIVA LTDA

VIGÊNCIA: 08 DE NOVEMBRO DE 2021

VALOR: R$ 158.606,96 (CENTO E CINQUENTA E OITO MIL, SEISCENTOS E SEIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)

LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇO Nº 002/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REFORMA DA COBERTURA E PISO DO AUDITÓRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, REFORMA DA COBERTURA E PSF BELA VISTA, E REFORMA DO PSF ASSENTAMENTO ENA, NO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL – MT.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL Nº 331/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA, **PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL**, **ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder o Sr. **ANDERSON SANTANA DOS SANTOS**, ocupante do cargo comissionado de **ASSESSOR DE IMPRENSA E COMUNICAÇÃO SOCIAL**, lotado junto a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, **RETIDE** de 15% (quinze por cento), com fundamento na lei complementar nº 64/2021 de 02 de junho de 2021.

Parágrafo único - O servidor foi designado para controlar datas importantes e comemorativas junto ao marketing da Prefeitura Municipal de Feliz Natal, assim se justifica o acréscimo pelo § 2º, inciso I da lei complementar nº 64/2021

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3° - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE AGOSTO DE 2021.

JOSÉ ANTÔNIO DUBIELLA

PREFEITO MUNICIPAL

EMANUEL LIMA COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,

PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

AVISO DE ADESÃO A LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 057/2021

ADESÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021

ATA DE SRP Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O Município de Gaúcha do Norte/MT, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna se público para conhecimento dos interessados, que aderiu a **ATA DE SRP Nº 002/2021 – PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2021,** cujo objeto é a **aquisição de peças e acessórios de máquinas pesadas,** onde será fornecido pela empresa **TRICATE COMÉRCIO E PEÇAS PARA TRATORES EIRELI** empresa de direito privado com cadastro de pessoas jurídicas sob nº 70.430.558-0001/92, conforme solicitado pelo Poder Executivo do município de Gaúcha do Norte MT.

Gaúcha do Norte, 04 de agosto de 2021.

JENNYFER CRISTINA SALES ROSA

PCL

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO Nº 018/2021

CONTRATO, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE E TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI COMO ABAIXO SE DECLARA.

Pelo presente instrumento contratual, o **MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua Pará esquina com rua Brasília n º 229 Gaúcha do Norte - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. 01.614. 539/0001-01, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo Prefeito Municipal o **Sr**. **VONEY RODRIGUES GOULART**, brasileiro, solteiro, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Gaúcha do Norte, inscrito no CPF nº. 402.603.301-59, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, que doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE** e a empresa **TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI** , inscrita no CNP sob o nº 70430558000192, estabelecida na AV MIGUEL SUTIL, Cuiaba-MT, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo senhor Abilio Siqueira Mendonça, brasileiro, RG nº 0098206-7 SSP/MT, CPF nº 201824901-06, resolvem celebrar entre si o presente Contrato de prestação de serviços, referente a ADESÃO nº 006/2021 da ATA - SRP Nº 002/2021 do municipio de Nova Nazaré MT por meio do Procedimento Administrativo nº 057/2021 nas condições em que segue que será regido pelas Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e alterações, pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA FORMA DE EXECUÇÃO ***1.1. – O presente contrato tem por objeto*** **AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE MÁQUINAS PESADAS PARA O MUNICIPIO DE GAÚCHA DO NORTE/MT.**

1.2 Os preços contratados referem-se aos seguintes itens:

Item	Quant	Unid.	Descrição	Valor máximo de referência	Desconto oferecido (%)
01	1	Unid	PEÇAS E ACESSÓRIOS- MÁQUINAS PESADAS (PÁ CARREGADEIRA, TRATOR DE ESTEIRAS, ESCAVADEIRA HIDRAULICA, MOTONIVELADORA, ETC)-CATERPILLAR, NEW HOLLAND, CLARK, STARA, TATU, VALTRA, CBT, KOMATSU, CASE, MASSEY FERGUNSON, DYNAPC E DEMAIS MARCAS FUTURAS ADQUIRIDAS.	Maior desconto aplicado sobre preço médio cotado pelo comprador	**36%**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO FATO GERADOR CONTRATUAL

2.1 - Para celebração do presente Contrato foi instaurado o processo de , referente a ADESÃO nº 006/2021 da ATA - SRP Nº 002/2021 do municipio de Nova Nazaré MT por meio do Procedimento Administrativo nº 057/2021, as quais a CONTRATANTE e a CONTRATADA encontram-se vinculados.

3.1 – O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado em igual período. 3.2 – Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido: I. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo servidor responsável pelo recebimento, no verso da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e II. **Definitivamente** – será efetuado com a aposição de carimbo no corpo da nota e, quando for o caso, mediante Termo de Recebimento, após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo fiscal do contrato (ou comissão). 3.3 - Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei de licitação. 3.4 - O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído conforme Termo de Referência, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação. 3.5 Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual. 3.6 - Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente pelos agentes acima mencionados e em definitivo, após constatar-se a conformidade em face dos termos pactuados. 3.7 - Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação

de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa. 4.1 - As partes declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, legislação posterior e cláusulas deste Contrato, bem como as normas e legislação municipal que verse sobre o assunto. 4.2 - Aplica-se subsidiariamente a este Contrato as disposições do Código Civil. **5. CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO** 5.1 - O valor aquisição de peças para manutenção preventiva e corretiva de veículos operacionais da frota do Município de Gaúcha do Norte/MT será pago através de sistema de orçamentação eletrônica, após apresentação de nota fiscal na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT. 5.2 - O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários. 5.3 O pagamento será efetuado de acordo com o Termo de Referência, ambos contados a partir da apresentação da fatura/nota fiscal. 5.4 Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária. 5.5 A nota fiscal ou nota fiscal-fatura deverá ser entregue na sede do Contratante, aos cuidados do fiscal do contrato. 5.6 Deve acompanhar a fatura toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame. 5.7 Faculta-se à Administração, quando viável, a verificação da manutenção dos requisitos de habilitação do contratado através de consulta em sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões. 5.8 O pagamento somente será efetuado se houver o aceite/certificação do Fiscal do Contrato na fatura/nota fiscal e a documentação da empresa estiver regular. Se a fatura/nota fiscal não for apresentada ou for apresentada em desacordo ao contratado, com irregularidades ou ainda se a documentação da empresa estiver irregular, o prazo para o pagamento será interrompido até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Município de Gaúcha do Norte MT. 5.9 Sanadas a irregularidades, o prazo será contado do início a partir da data de protocolo da comunicação escrita da regularização das falhas e omissões pelo contratado. 5.10 O Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de: I. Existência de qualquer débito para com o Contratante; e II. Execução do objeto em desacordo com as condições

contratadas. 5.11 Os pagamentos serão efetuados até 5º (quinto) dia útil do mês subsequente após fornecimento dos produtos, mediante a emissão da nota fiscal/fatura, devidamente entregue e atestada pela Secretaria requisitante, sendo que em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado. 15.12 Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência apresentando os seguintes documentos: a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Tributos Federais, fornecida pela Fazenda Federal e a Divida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional), salvo quando for unificada e demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (INSS), b) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da participante, incluindo Dívida Ativa), fornecido pela Prefeitura Municipal, c) Certidão Negativa de débito fornecida pela Caixa Econômica Federal (CND-FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

15.13 - O presente contrato é firmado pelo preço certo e ajustado no total de ***R$ 600.000,00 (SEISSENTOS MIL REAIS).***

6. DO LOCAL O FORNECIMENTO DOS PRODUTOS 6.1 – O objeto da presente licitação será recebido na data de sua entrega, no endereço da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte-MT, pelo responsável competente para tanto. 6.2 - Os itens serão entregues na Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte -MT, na Av. Brasil, nº1.200, Centro, Gaícha do Norte MT, CEP 78.875-000, comunicando-se a data e horário de entrega a esta Municipalidade, com no mínimo três dias de antecedência, com o responsável pelo recebimento. 6.3 - O objeto dos respectivos itens deverá ser entregue conforme especificações constantes nas Propostas apresentadas; acompanhado da respectiva Nota Fiscal e garantias, SENDO QUE DEVERÁ SER EMITIDA A NOTA FISCAL PARA CADA PEDIDO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO PEDIDO. 6.4 - Ficarão a cargo da(s) vencedora(s) deste certame, as despesas de seguros, entrega, transporte, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do Fornecimento do objeto desta licitação. 6.5 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 02 (dois) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções estabelecidas pelas leis federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

7.1 - As despesas decorrentes deste contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

SEC OBRAS

ORGAO: 09

UNIDADE: 001

PROJ/ATIV: 20042

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.00

COD REDUZIDO: 281

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA 8.1 – Garantir o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência; 8.2 Obter, quando necessário, todas as licenças, autorizações e franquias necessárias ao fornecimento dos produtos contratados, arcando com o ônus dos emolumentos previstos em lei; 8.3 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, quanto o fornecimento dos produtos contratados; 8.4 Todos os custos de manutenção deverão ser arcados pela CONTRATADA. 8.5 Manter-se durante a execução do objeto, com as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; 8.6 A empresa contratada deverá entregar/fornecer o objeto, de acordo com as especificações na Ordem de Fornecimento; 8.7 Providenciar a imediata correção das divergências apontadas pela Secretaria Municipal de Saúde, referente ao fornecimento do objeto ora solicitado; 8.8 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do presente objeto; 8.9 Substituir e/ou refazer as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem com defeitos ou incorreções; 8.10 Não será aceito em hipótese alguma, o objeto fora das especificações exigidas neste termo; 8.11 Responder pelos danos causados diretamente a Secretaria Municipal de Saúde e/ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do objeto. 8.12 Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrente do fornecimento a boa e perfeita execução dos objetos do presente termo. 8.13 Responsabilizar-se também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus funcionários ou subordinados. 8.14 - Conduzir a execução do contrato em estrita conformidade com as normas técnicas, bem como a legislação Federal, Estadual e Municipal. 8.15

- Refazer às suas expensas o fornecimento em desacordo com o estabelecido no Contrato.

9.1 – A Administração se obriga a:

a. Requisitar o fornecimento dos produtos mediante entrega de Nota de Empenho à empresa compromissária da Ata de Registro de Preços, conforme a existência de demanda da Secretaria Municipal de Saúde e recursos orçamentários disponíveis;

b) Fornecer todas as informações necessárias para que a contratada possa realizar o fornecimento do objeto dentro das especificações técnicas recomendadas deste termo; c) Notificar à CONTRATADA, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos expedientes, para que sejam adotadas as medidas necessárias; d) Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto no decorrer da conferência e efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados. **10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES** 10.1 - Comete infração administrativa nos termos do ***Decreto nº. 948 de 2020 Processo Sancionatório*** e da Lei nº 8.666/1993 e da Lei nº 10.520/2002 a Contratada que: a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; b) Ensejar o retardamento da execução do objeto; c) Fraudar na execução do contrato; d) Comportar-se de modo inidôneo; e) Cometer fraude fiscal; f) Não mantiver a proposta. 10.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV, da Lei nº 8.666/1993, a Contratada que: a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; b) Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos de licitação; c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados. 10.3 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções: a) Multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso injustificado calculado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10% (dez por cento); b) Multa compensatória limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; c) Suspensão temporária em participar de licitação e contratar com Administração, aplicados conforme a seguinte tabela das faltas cometidas: c.1) § 1º Gravíssima: 05 (cinco) anos, *mais declaração de inidoneidade* para licitar e contratar com a Administração Pública. Compreende os casos de crime na execução do contrato, inexecução total e a recusa em assinar o contrato;

c.2) § 2º Grave: 04 (quatro) anos. Compreende os casos de retardamento da execução do objeto com prejuízo à Administração; c.3) § 3ºLeve: 02 (dois) anos. Retardamento da execução do objeto, sem prejuízo à Administração; d) Advertência; e) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados. 10.4 A sanção acima poderá ser cumulada com outras previstas na legislação correlata e no Instrumento Convocatório. 10.5 Se a Contratada não recolher o valor da multa eventualmente imposta, o mesmo será automaticamente descontado da fatura a que fizer *jus*, Caso a mesma não tenha nenhum valor a receber, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita em dívida ativa (Decisão TCU nº 1.122/00 – Plenário, publicada no DOU de 01/06/01). 10.6 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante. 10.7 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, bem como, recurso no prazo definido em lei, sendo-lhe franqueada vista aos autos, tudo conforme o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784/1999. 10.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena,

bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade. 11.1 - A rescisão contratual poderá ser: 11.1.1 - Determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93; 11.1.2 - Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração. 11.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas no item 10.2. 11.3 - Constitui motivo para rescisão o previsto no artigo 78 da Lei Federal 8.666/93. 11.4 - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido. 11.5

- A rescisão contratual que trata o inciso I do artigo 78 acarreta as consequências previstas no artigo 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal nº. 8.666/93.

12.1 - Compete ao servidor nomeado, o acompanhamento e a fiscalização do Contrato. 13.1- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, a contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6º do artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93. 13.2

- Tanto a prorrogação como a alteração do contrato será feita por meio de termo aditivo.

14.1 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca Paranatinga /MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvida na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que outro seja.

E por estarem assim justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Gaúcha do Norte MT, 04 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE GAÚCHA DO NORTE

VONEY RODRIGUES GOULART

CONTRATANTE

TRICATE COMERCIO DE PECAS PARA TRATORES EIRELI

CNP sob o nº 70430558000192

FISCAL DO CONTRATO

SECRETARIA DE OBRAS

TESTEMUNHAS: 1)_____CPF:_____

2)_____ CPF: _____

CÂMARA MUNICIPAL
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Gaúcha do Norte/MT, Sr. FÁBIO DA SILVA SOUZA torna público que no dia **16 de AGOSTO de 2021**, as **19:00** horas, em Sessão Ordinária se realizará no Plenário da Câmara Municipal a apreciação e votação dos Processos relativos as Contas Anuais de Governo do Exercício de 2019, da Prefeitura Municipal de Gaúcha do Norte/MT, sobre as quais o Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, emitiu **PARECER PRÉVIO Nº023** de 030.03.2021, com a seguinte ementa:

- PREFEITURA DE GAÚCHA DO NORTE. CONTAS ANUAIS DE GOVERNO DO EXERCÍCIO DE 2019. PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL À APROVAÇÃO. COM RECOMENDAÇÕES AO PODER LEGISLATIVO PARA QUE DETERMINE AO CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADOÇÃO DE MEDIDAS CORRETIVAS.

Gaúcha do Norte, 02 de Agosto de 2021.

FÁBIO DA SILVA SOUZA

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PR 018/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Resultado de Licitação PREGÃO PRESENCIAL Nº. 018/2021

A Prefeitura Municipal de General Carneiro/MT, através da **PREGOEIRA**, torna público, que no Pregão Presencial nº.018/2021 com o objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, CAMARAS, PROTETORES NOVOS DE 1ª LINHA E BATERIA PARA VEÍCULOS QUE COMPÕE A FROTA DAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE GENERAL CARNEIRO-MT , CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL**.

Obteve o seguinte resultado a empresa: PNEUS VIA NOBRE – LTDA CNPJ- 01.976.860/0048-91, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 01 R$ 412,00 ITEM 06 R$ 2.730,00 ITEM 08 R$ 2.090,00 ITEM 13 R$ 1.149,00 ITEM 14 R$ 5.200,00 ITEM 15 R$ 1.840,00 ITEM 16 R$ 1. 990,00 ITEM 17 R$ 1.649,00 ITEM 19 R$ 2.700,00 ITEM 22 R$ 1.449,00 ITEM 23 R$ 6.099,00 ITEM 26 R$ 3.000,00 ITEM 27 R$ 1.175,00 ITEM 29 R$ 970,00 ITEM 33 R$ 1.044,00 ITEM 35 R$ 299,00 ITEM 37 R$ 399,00 ITEM 42 R$ 189,00 ITEM 43 R$ 69,00 ITEM 44 R$ 69,00 ITEM 45 R$ 249,00 ITEM 49 R$ 484,00 ITEM 50 R$ 682,00 ITEM 51 R$ 800,00 ITEM 52 R$ 825,00

PNEUAR COM. PNEUS LTDA CNPJ-03.532.991/0001-41, sagrou-se vencedora dos seguintes itens: ITEM 02 R$ 518,00 ITEM 03 R$ 1.050,00 ITEM 04 R$ 850,00 ITEM 05 R$ 2.650,00 ITEM 07 R$ 1.850,00 ITEM 09 R$ 380,00 ITEM 10 R$ 840,00 ITEM 11 R$ 610,00 ITEM 12 R$ 890,00 ITEM 18 R$ 1.840,00 ITEM 20 R$ 2.990,00 ITEM 21 R$ 1.350,00 ITEM 24 R$ 5.050,00 ITEM 25 R$ 2.840,00 28 R$ 840,00 ITEM 30 R$ 235,00 ITEM 31 R$ 330,00 ITEM 32 R$ 330,00 ITEM 34 R$ 449,00 ITEM 36 R$ 175,00 ITEM 38 R$ 300,00 ITEM 39 R$ 60,00 ITEM 40 R$ 60,00 ITEM 41 R$ 60,00 ITEM 46 R$ 165,00

Foram recebidos os documentos de HABILITAÇÃO das empresas vencedoras onde foram julgadas e consideradas devidamente HABILITADAS as empresas :

PNEUS VIA NOBRE – LTDA CNPJ- 01.976.860/0048-91 E PNEUAR COM. PNEUS LTDA CNPJ-03.532.991/0001-41

O Processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Aveinda Delson Rodrigues s/n Bairro Centro , neste município de General Carneiro/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público.

General Carneiro -MT, 04 de Agosto de 2021

AGLEIDISTELLY ALMEIDA CAPELI LOPES

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N° 008/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ– MT

CONTRATADA: LORIVAL CORREA GODINHO – ME – CNPJ: 18.008. 521.0001.50

OBJETO: O presente termo tem por objeto a rescisão amigável ao Contrato nº 008/2021, celebrado em 09 de fevereiro de 2021, para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA PARA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CAMINHÕES, ÔNIBUS E MICRO-ÔNIBUS DA FROTA MUNICIPAL DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE ITANHANGÁ – MT", através do processo de Licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 002/2020, em razão da nova licitação em vigência para a prestação dos serviços mecânicos.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

PROCURADORIA JURIDICA
PORTARIA N° 327, DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

*"Dispõe sobre a **retificação da portaria nº 148/2020- ITIPREV, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a servidora **Sra. Maria Alves do Nascimento."***

O Prefeito Municipal de Itiquira do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - **RETIFICAR** a Portaria nº. 148, de 23 de Março de 2020 – ITIPREV, publicada no JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO - AMM, na data de 24 de Março de 2020, que concedeu o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, a servidora **Sra. Maria Alves do Nascimento,** conforme processo administrativo do **ITIPREV n.º 2020.04.0005P,** a partir de **11/03/2020.**

Onde se Lê:Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra.Maria Alves do Nascimento**, brasileira, portadora do RG n.º 0472398 SESP/MT, e do CPF sob n.º 340.057.811-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor, **Classe "C", Nível "III",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 007, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério (...).

Lêia-se: Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, à servidora **Sra.Maria Alves do Nascimento**, brasileira, portadora do RG n.º 0472398 SESP/MT, e do CPF sob n.º 340.057.811-87, residente e domiciliada no Município de Itiquira-MT, servidora efetiva no cargo de Professor, **Classe "C", Nível "VII",** lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 007, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, contando com **27 (vinte e sete) anos, 03 (três) meses e 24 (vinte e quatro) dias** de tempo de contribuição exclusivos na função de magistério (...).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a **11/03/2020**, revogados as disposições em contrário.

ITIQUIRA/MT, 02 de agosto de 2021.

GLENIO FABIO VIEIRA FERNANDES

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

FABIANO DALLA VALLE

Prefeito Municipal

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM ITIQUIRA/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 04 de agosto de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual subscreve, torna público que realizará **ÀS 13h30 DO DIA 19 DE AGOSTO DE 2021**,na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada a Praça Frei Liberato Keterrer, 311, centro em Itiquira/MT, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**, do tipo **MENOR PREÇO**, tendo por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE MEIOS FIOS, SARJETAS, DEMOLIÇÃO E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS NO DISTRITO DE OURO BRANCO DO SUL/MT.** Os interessados poderão ler ou obter a integra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, no endereço acima mencionado, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 04 de agosto de 2021.

LUCIANA GONÇALVES RIBEIRO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 045/2021

A Prefeitura Municipal de Jaciara-MT, através do Pregoeiro nomeado, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, ao **MENOR VALOR UNITÁRIO**, tendo por objeto **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA TRITURAR / PROCESSAR GALHOS, TRONCOS, ARBUSTOS E FOLHAS E CONJUNTO DE BRITADOR DE RESÍDUOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO DO MUNICIPIO DE JACIARA MT"** nos termos da Lei 10. 520/02, a realizar-se no dia **23 DE AGOSTO DE 2021 – 13:30 h - MT**. Os interessados poderão obter o Edital completo através do site www.jaciara.mt.gov.br ou na Prefeitura, à Av. Antonio Ferreira Sobrinho, n.º 1075, das 12:00 até às 18:00 horas. Informações: tel. (0**66) 3461 7925. Jaciara-MT, 04 de agosto de 2021.

Adevanir Marcos Rodrigues De Araújo

Pregoeiro – Prefeitura Municipal de Jaciara-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

PORTARIA Nº 103, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

Portaria nº 103,

De 03 de agosto de 2021.

"Dispõe sobre a composição da comissão Permanente de Licitação, para o Exercício 2021"

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA, Prefeito Municipal de Jangada, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, resolve:

Considerando o que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 em seu art. 51 caput;

Art. 1º - Ficam nomeados Os servidores abaixo relacionados, para compor a Comissão Permanente de Licitação – CPL passando a vigorar a partir de 03 de Agosto de 2021.

Presidente: Adilson Pereira Nunes

1 – Equipe de Apoio: Gildean Lima Dos Santos

2 - Equipe de Apoio: Nilson Ribeiro Do Nascimento

Art.2º - Esta Portaria entrara e vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de Jangada/MT, 03 de Agosto de 2021.

ROGÉRIO DE OLIVEIRA MEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAURU/MT

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ASSEMBLEIA DE FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE JAURU/MT

A Comissão Provisória escolhida por unanimidade das pessoas presentes na reunião realizada nesta data, com o objetivo de se organizarem em associação, convida as pessoas interessadas para Assembleia de Fundação da Associação de Catadores de Materiais Recicláveis de Jauru – MT, a comparecerem no dia 16 de agosto de 2021, às 19h, na sede da COOPER-JAURU, localizada na Rua Francisco Melo Palheta, nº 758, Sala – B, Centro, Jauru/MT, para participarem da assembleia, na qualidade de sócios fundadores, ocasião em que será levada à efeito a fundação da referida associação, na sequencia, realizada a eleição da diretoria executiva e membros do conselho fiscal e, ao final, discutida e votada a proposta do estatuto social. Este edital será publicado no átrio da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal de Jauru/MT, bem assim, em locais de fácil acesso e visualização, tais como Cooperativa de Crédito Sicredi, Banco do Brasil, Agência da Lotérica e dos Correios.

Dúvidas sobre o processo eleitoral poderão ser enviadas para o endereço eletrônico (arlesdias@hotmail.com).

Jauru/MT, 30 de JULHO de 2.021.

_____

FRANCISCO PEDRO DA SILVA

_____

CARMEGUNDER FURTADO DE OLIVEIRA

_____

FRANCISCO DAS CHAGAS SOUZA NASCIMENTO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação "ADJUDICA" a empresa **E J VICENTE MECÂNICA E PEÇAS – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.175902/0001-12, com sede na Av. Barão do Rio Branco 264, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000, visto que a mesma foi vencedora deste Processo Licitatório Modalidade de Credenciamento nº. 007/2021, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, conforme discriminados no Edital. Jauru - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

ITAMAR DE FREITAS DIAS

Presidente da CPL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Referente ao Credenciamento n° 007/2021, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DO TIPO ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, conforme discriminados no Edital. De conformidade com o parecer exarado pelo Assessor Jurídico desta Prefeitura e pela Comissão Permanente de Licitação, FAÇO SABER, que nesta data fica "HOMOLOGADO" o processo licitatório modalidade Credenciamento n° 007/2021, tendo como vencedor o licitante: **E J VICENTE MECÂNICA E PEÇAS – MEI**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ nº 10.175902/0001-12, com sede na Av. Barão do Rio Branco 264, Centro, Jauru – MT, CEP 78.255-000.

Jauru - MT, aos 04 dias do mês de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 063/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **GOVFÁCIL GESTÃO & TECNOLOGIA LTDA**

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO

DA LICENÇA DE USO DO APLICATIVO GOVFÁCIL QUE FAZ O ACOMPANHAMENTO DE

CERTIDÕES E OBRIGAÇÕES ESTADUAIS E FEDERAIS, RECEITAS, DEMONSTRATIVOS

DOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS,EDUCAÇÃO, FUNDEB, SAÚDE E FOLHA DE PAGAMENTO, ACOMPANHAMENTO DOS PROGRAMAS E CONVÉNIOS FEDERAIS, ANÂLISE DA PRÉVIA FISCAL, DADOS DE EMPRESAS, EMPREGOS, FROTA, ACOMPANHAMENTO DAS PUBLICAÇÕES REFERENTE AOS PROCESSOS JURÍDICOS DOS PRINCIPAIS TRIBUNAIS, INDICADORES GERENCIAIS, E ALGUNS COMPARATIVOS ONDE É POSSÍVEL TRAZER DIVERSAS INFORMAÇÕES FUNDAh/IENTAIS COM O OBJETIVO DE FACILITAR O CONTROLE DA GESTÃO PÚBLICA E TORNAR MAIS EFICIENTE A GESTÃO DO MUNICÍPIO.

VIGÊNCIA: 30 de julho de 2021 a 29 de julho de 2022

VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

CONTRATO Nº 064/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCIO TABOA DE SOUZA - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, À secretaria de asÚde, neste municÍpio, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 065/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **WANDERSON FARJADO - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimônio pÚblico, À secretaria de saÚde, neste municÍpio, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 066/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VANDERLEI MESSIAS DE LIMA - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimônio pÚblico, À secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 067/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOILSON FERREIRA DOS SANTOS - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, a secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICIPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 068/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **JOÃO JUSTINO DE SOUZA ARAUJO - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, À secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 069/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **VALDEVINO RIBEIRO DA SILVA - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, À secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 070/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **ANTÔNIO PEDRO DE ALMEIDA - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, À secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 071/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JAURU

CONTRATADA: **REGINALDO DOS SANTOS OLIVEIRA - MEI**

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUARDADOR, executando as funçÕes de guardar/zelar pela integridade do patrimÔnio pÚblico, À secretaria de EDUCAÇÃO MUNICIPAL, NESTE MUNICÍPIO, que designará o local onde serÁ lotado.

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 8,75 V/H (oito reais e setenta e cinco centavos por hora)

CONTRATO Nº 072/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE JAURU

CONTRATADA: **MARCIO LUIZ LOPES-ME**

Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de topografia em Levantamento Planimétrico/Planialtimétrico cadastral e levantamento Perimétrico

VIGÊNCIA: 02 de agosto de 2021 a 01 de agosto de 2022

VALOR: R$ 15.680,00 (quinze mil reais seiscentos e oitenta reais)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico na forma do Artigo 26, da Lei Federal 8.666/93 a Dispensa de licitação constante do Processo Administrativo nº. 3724/2021, DISPENSA nº. 035/2021, com base no Caput do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município datado de 04/08/2021. **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO NO "VOLTA ÁS AULAS".** Tendo como fornecedor a empresa **WALERIA DOS S CORDEIRO EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº. 30.985.777/0001-13, no valor de R$ 10.651,79 **(dez mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e nove centavos).**

Paço Municipal "José Peres", em Jauru – MT, 04 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DECRETO Nº116 /2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA QUE ABAIXO MENCIONA, APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E PROVAS E TÍTULOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

VALDECI JOSÉ DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jauru, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO a aprovação dos candidatos no Concurso Público de Provas e Provas e Títulos, realizado no dia 29 de setembro de 2019, conforme Edital de Concurso Público nº. 001/2019, cumpridas as exigências e formalidades legais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear para cargos de provimento efetivo a servidora pública, abaixo relacionado no respectivo cargo e padrão:

	CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA - PNE	NIVEL	GRAU
1	ANALUCIA MARQUES MENEZES SÁ	01	I

Parágrafo Único – A nomeação e lotação da servidora objetos deste Decreto consumar-se-á com a posse dos mesmos cumpridas as disposições formais e legais, que disciplinam a matéria, com especificidade para as que constam na Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores do Município de Jauru e o edital do referido concurso.

Artigo 2º - Para a elaboração do ato de posse o convocado deverá apresentar duas cópias dos seguintes documentos:

a) Comprovante de residência e telefone de contato;

b) Declaração de não acumulo de Cargo Público;

c) Declaração de bens;

d) Titulo de eleitor e comprovante de estar quites com a justiça eleitoral;

e) Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, se o candidato for do sexo masculino;

f) Cópia do RG e CPF;

g) Certidão de Nascimento ou Casamento;

h) Certidão de Nascimento (menores de 18 anos) e Cartão de vacina dos filhos (menores de 07 anos);

i) PIS/PASEP;

j) Copia da Carteira de Trabalho;

k) 02 fotos 3x4;

l) Certidão negativa de antecedentes criminais, emitida pelo Fórum da Comarca de domicílio do candidato.(original)

m) Carteira Nacional de habilitação (para o cargo que exige).

n) Diploma ou Certificado de Escolaridade com o devido registro no respectivo Conselho de Classe;

Realizado pelo perito contratado do município:

o) Atestado médico de aptidão física (original)

p) Atestado médico de aptidão mental (original) e o

Candidato deve apresentar:

q) O resultado dos seguintes exames: (original)

CARGO: PROFESSOR DE PEDAGOGIA:

Faixa etária de 18 aos 44 anos

• Hemograma completo, com eritograma, leucograma e plaquetas;

• Ácido Úrico,

• Creatinina,

• Urina EAS,

• Glicemia de jejum,

• Sorologia para Chagas,

• Sorologia (hepatite "B", hepatite "C", VDRL, HSV 1 e 2)

• TGO,TGP, Bilirrubina total e frações,Gama GT, AST, ALT,

• Colesterol total e frações,

• Triglicerídeos,

• Parasitológico,

• Radiografia de Tórax - AP e perfil,

• Preventivo Ginecológico - mulheres - (colpocitologia)- Válido 06 meses

• Avaliação clínica oftalmológica com acuidade visual com e sem correção, biomicroscopia, tonoscopia e conclusão diagnóstica,

Avaliação fonoaudiológica,

Videolaringoscopia e/ou videolaringoestroboscopia, em caso de avaliação fonoaudiológica alterada,

Avaliação otorrinolaringológica.

Vacinas (todo o calendário).

Psicotécnico

Faixa etária; dos 45 anos aos 50 anos

• Todos os exames relacionados acima

• Eletrocardiograma (validade 06 meses)

• PSA - sangue (homens) (validade 06 meses)

Faixa etária dos 50 anos:

• Todos os exames relacionados acima

• Mamografia (mulheres) válido último ano

Observação 1:

O exame admissional do candidato inscrito como pessoa com deficiência será realizado pelo perito designado, que elaborará parecer observando:

• as indicações de caracterização de deficiências descritas no Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999;

• as informações prestadas pelo candidato;

• a natureza das atribuições e tarefas essenciais do cargo ou da função a desempenhar;

• a viabilidade das condições de acessibilidade e as adequações do ambiente de trabalho na execução das tarefas;

• a possibilidade de uso, pelo candidato, de equipamentos ou outros meios que habitualmente utilize;

• a Classificação Internacional de Doença - CID, e outros padrões reconhecidos nacional e internacionalmente;

• as informações prestadas pelos profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato.

Além de se submeter ao exame admissional, a pessoa com deficiência considerada APTA será acompanhada, por profissional habilitado para a finalidade, durante o estágio probatório.

Observação: - De acordo com os exames apresentados pelo candidato, o perito designado poderá solicitar exames complementares para emitir o resultado do exame admissional.

Artigo 3º - O não comparecimento no prazo de 30(trinta) dias, após a publicação deste Decreto, implicará na presunção de desistência dos classificados nomeados, podendo ser convocado(s) aqueles classificados imediatamente posterior(es), obedecida em qualquer caso a ordem de classificação.

Artigo 4º - Caberá aos órgãos competentes as providências pertinentes para o registro funcional, o lotacionograma, previsão/execução orçamentária e financeira, acompanhamento, controle e avaliação dos servidores nomeados, inclusive para efeito do cumprimento do estágio probatório.

Artigo 5º - Este Decreto, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal “José Perez”, em Jauru-MT, 04 de agosto de 2021.

VALDECI JOSÉ DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO N. 062/2021/SECAD TIPO: PRESENCIAL APURAÇÃO: MENOR VALOR POR ITEM.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Prestação de Serviços de Exames de Endoscopia Digestiva Alta (com ou seu biópsia) e Retira de Corpo Estranho de Forma Invasiva no Sistema Digestivo em Atendimento a Secretaria Municipal de Saúde / Hospital Municipal de Juara "Elídia Maschietto Santillo", conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser obtido a partir de 05/08/2021, na Sede da Prefeitura Municipal de Juara/MT – Divisão de Licitações e Contratos, localizada à Rua Niterói, 81N, Centro – Juara/MT – Fone: (066) 3556-9400/9401 ou por meio dos sites: www.juara.mt.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL: Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura dos envelopes, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. As petições deverão ser protocoladas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Serviço de Protocolo desta Prefeitura ou diretamente ao Pregoeiro Oficial ou ainda através do Fax (66) 3556-9400/9401 ou **ainda e preferencialmente através do Site**: www.portaldecompraspublicas.com.br e/ou e-mail: licitacao@juara.mt.gov.br que tem o prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis para respondê-las.

SESSÃO DE ABERTURA DE PROPOSTA E DISPUTA DE LANCES: dia 18 de agosto de 2021 às 08h30 – Horário Local.

Juara/MT, em 04 de agosto de 2021.

Luis Carlos Correia Carlos Amadeu Sirena

Pregoeiro Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

LEI MUNICIPAL Nº 2.915/2021

Lei Municipal n° 2.915, de 4 de agosto de 2021.

Autoria: Vereadoras Sandy, Marta Dalpiaz e Drª Monica Costa.	**Institui o Plano Municipal para Humanização da Assistência ao Parto e Nascimento em todos os estabelecimentos de saúde do Município de Juara.**

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Juara, com base no disposto no inciso III do artigo 1º, no inciso II do art. 23 e do art. 196 da Constituição Federal, o Plano Municipal para a Humanização da Assistência ao Parto e Nascimento.

§ 1° O presente Plano se fundamenta na atual política de combate à mortalidade materna instituída pelo Estado brasileiro pela Política Nacional de Humanização ao Parto e Nascimento, visando à melhoria da saúde materna para cumprimento dos Objetivos de Desenvolvimento do Milênio, da Organização das Nações Unidas.

§2° Emprega-se para definir o termo “humanização” o sentido usado na Política Nacional de Humanização ao Parto e Nascimento, do Ministério da Saúde, que versa sobre o compromisso para o resgate dos valores de autonomia e protagonismo dos sujeitos, de corresponsabilidade entre usuários, profissionais de saúde e gestores, de solidariedade dos vínculos estabelecidos, dos direitos dos usuários e da participação coletiva no processo de gestão.

Art. 2º O Plano Municipal visa desenvolver ações de promoção, prevenção e assistência à saúde de gestantes e recém-nascidos, promovendo a ampliação do acesso a essas ações, o incremento da qualidade da assistência obstétrica e neonatal, bem como sua organização e regulação para mobilizar e disseminar a importância da humanização da assistência ao parto e nascimento.

Art. 3º A assistência humanizada ao parto consistirá em:

I – respeitar as Resoluções da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, notadamente a RDC 36/2008 que dispõe sobre o

Regulamento Técnico para Funcionamento dos Serviços de Atenção Obstétrica e Neonatal e a RDC 36/2013 que dispõem sobre a Segurança dos Procedimentos para o Paciente;

II – cumprir as Portarias do Ministério da Saúde atinentes ao parto e nascimento, especialmente as Portarias nº 1.067/2005, 371/2014 e 11/2015 e as diretrizes do Pacto Nacional pela Redução da Mortalidade Materna e Neonatal firmado pela Comissão Tripartite do Ministério da Saúde em 09/03/2004;

III – cumprir estritamente a legislação federal de proteção à maternidade, especialmente as Leis Federais nº 11.108/05 (Lei do Acompanhante) e nº 11.634/2007 (Lei do Vínculo da Gestante à Maternidade);

IV – adotar os procedimentos indicados pela Organização Mundial de Saúde, especialmente o Manual de Boas Práticas de Atenção ao Parto e Nascimento;

V – adotar rotinas e procedimentos de atenção cuja extensão e conteúdo tenham sido objeto de revisão e avaliação científica por parte da Organização Mundial da Saúde – OMS, segundo as melhores evidências científicas para assistência à gestação, parto e puerpério;

VI – não comprometer a segurança do processo, nem causar risco à saúde da mulher ou da criança;

VII - garantir à mulher o direito de optar pelos procedimentos que lhe propiciem maior conforto e bem-estar, incluindo administração de substâncias analgésicas e anestésicas para eficiente alívio da dor;

VIII – respeitar os desenvolvimentos fisiológico e psicológico da gestação, do parto e nascimento e do puerpério, vetados os procedimentos desnecessários ou proscritos e dando-se a preferência pela utilização dos métodos menos invasivos e mais naturais;

IX – oportunizar à mulher a escolha das circunstâncias em que o parto deva ocorrer considerando o local, posição do parto e uso de intervenções;

X – dar garantia de informação baseada em evidências científicas de modo prévio à gestante ou parturiente, assim como ao acompanhante dos métodos e procedimentos eletivos, estimulando a elaboração do Plano Individual de Parto para que a mulher formalize sua vontade livre e voluntariamente;

XI – assegurar a responsabilidade compartilhada que garanta relações isonômicas entre a gestante e a equipe, garantindo a autonomia da mulher e o necessário consentimento prévio, livre e informado para cada procedimento da assistência;

XII – garantir a presença de um acompanhante de livre escolha da mulher, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto;

XIII – garantir o acompanhamento de uma doula, que não se confunde com o acompanhante, se esta for a vontade da mulher, durante todo o período de trabalho de parto, parto e pós-parto.

Art. 4º O Plano Municipal de que trata a presente lei tem como finalidade precípua, além do disposto no caput do artigo 1º:

I – trabalhar a constitucional garantia do direito à vida, à saúde, à proteção da maternidade e dos princípios da assistência humanizada ao parto;

II – combater a violência obstétrica;

III – viabilizar mecanismos de democracia participativa, controle social e institucional;

IV – garantir a inclusão de medidas de esclarecimento e incentivo ao protagonismo da mulher.

Art. 5º Considera-se violência obstétrica todo ato praticado pelo profissional da saúde dos estabelecimentos hospitalares localizados no município, por familiares ou acompanhantes das mulheres gestantes, em trabalho de parto ou, ainda, no período de puerpério, que a ofenda, de forma verbal ou física.

Art. 6º Para efeitos da presente Lei considera-se ofensa verbal ou física, dentre outras, as seguintes condutas:

I - tratar a gestante ou parturiente de forma agressiva, não empática, grosseira, zombeteira, ou de qualquer outra forma que a faça sentir-se mal pelo tratamento recebido;

II - fazer graça ou recriminar a parturiente por qualquer comportamento, como gritar, chorar, ter medo, vergonha ou dúvidas;

III - fazer graça ou recriminar a mulher por qualquer característica ou ato físico como, por exemplo, obesidade, pelos, estrias, evacuação e outros;

IV - não ouvir as queixas e dúvidas da mulher internada e em trabalho de parto;

V - tratar a mulher de forma inferior, dando-lhe comandos e nomes infantilizados e diminutivos, tratando-a como incapaz;

VI - fazer a gestante ou parturiente acreditar que precisa de uma cesariana quando esta não se faz necessária, utilizando de riscos imaginários ou hipotéticos não comprovados e sem a devida explicação dos riscos que alcançam a ela e ao feto;

VII - realização de procedimentos que incidam sobre o corpo da mulher, que interfiram ou causem dor, ou dano físico com o intuito de acelerar o parto por conveniência médica;

VIII - recusar atendimento de parto, haja vista este ser uma emergência médica;

IX - promover a transferência da internação da gestante ou parturiente sem a análise e a confirmação prévia de haver vaga e garantia de atendimento, bem como tempo suficiente para que esta chegue ao local;

X - impedir que a mulher seja acompanhada por alguém de sua preferência durante todo o trabalho de parto e pós-parto;

XI - impedir a mulher de se comunicar, tirando-lhe a liberdade de telefonar, fazer uso de aparelho celular, caminhar até a sala de espera, conversar com familiares e acompanhante;

XII - submeter a mulher a procedimentos dolorosos, desnecessários ou humilhantes, como lavagem intestinal, raspagem de pelos pubianos, posição ginecológica com portas abertas, exame de toque sem o seu consentimento;

XIII - deixar de aplicar anestesia na parturiente, quando esta assim o requerer;

XIV - proceder a episiotomia quando esta não é realmente imprescindível;

XV - manter algemadas as detentas em trabalho de parto;

XVI - fazer qualquer procedimento sem, previamente, pedir permissão ou explicar, com palavras simples, a necessidade do que está sendo oferecido ou recomendado;

XVII - após o trabalho de parto, demorar injustificadamente para acomodar a mulher no quarto;

XVIII - submeter a mulher e/ou o recém nascido a procedimentos feitos exclusivamente para treinar estudantes;

XIX - submeter o recém-nascido saudável a aspiração de rotina, injeções ou procedimentos na primeira hora de vida, sem que antes tenha sido colocado em contato pele a pele com a mãe e de ter tido a chance de mamar;

XX - retirar da mulher, depois do parto, o direito de ter o recém-nascido ao seu lado no alojamento conjunto e de amamentar em livre demanda, salvo se um deles, ou ambos necessitarem de cuidados especiais;

XXI - não informar a mulher, com mais de 25 (vinte e cinco) anos ou com mais de dois filhos sobre seu direito à realização de ligadura nas trompas, gratuitamente nos hospitais públicos e conveniados ao Sistema Único de Saúde (SUS);

XXII - tratar o pai do recém-nascido como visita e obstruir seu livre acesso para acompanhar a parturiente e o bebê a qualquer hora do dia;

Art. 7º Diagnosticada a gravidez, a gestante terá direito à elaboração de um Plano Individual de Parto, no qual deverão ser indicados:

I - o estabelecimento onde será prestada a assistência pré-natal, nos termos da lei;

II - a equipe responsável pela assistência pré-natal;

III - o estabelecimento hospitalar onde o parto será preferencialmente efetuado;

IV - as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto pelos quais a gestante fizer opção.

Art. 8º A elaboração do Plano Individual de Parto deverá ser precedida de avaliação médica da gestante, na qual serão identificados os fatores de risco da gravidez, reavaliados a cada contato da gestante com o sistema de saúde durante a assistência pré-natal, inclusive quando do atendimento preliminar ao trabalho de parto.

Art. 9º No Plano Individual de Parto a gestante manifestará sua opção sobre:

I - a presença, durante todo o processo ou em parte dele, de um acompanhante livremente escolhido pela gestante;

II - a presença de acompanhante nas duas últimas consultas, nos termos da lei;

III - a utilização de métodos não farmacológicos para alívio da dor;

IV - a administração de medicação para alívio da dor;

V - a administração de anestesia peridural ou raquidiana;

VI - o modo como serão monitorados os batimentos cardíacos fetais.

Parágrafo único. O médico responsável poderá restringir as opções em caso de risco à saúde da gestante ou do nascituro.

Art. 10. Durante a elaboração do plano individual de parto, a gestante deverá ser assistida por um enfermeiro-obstetra ou médico-obstetra, que deverá esclarecê-la de forma clara, precisa e objetiva sobre as implicações de cada uma das suas disposições de vontade.

Art. 11. O Poder Público Municipal deverá informar a toda gestante atendida pelo SUS, de forma clara, precisa e objetiva, todas as rotinas e procedimentos eletivos de assistência ao parto, assim como as implicações de cada um deles para o bem-estar físico e emocional da gestante e do recém-nascido.

Art. 12. As disposições de vontade constantes do Plano Individual de Parto só poderão ser contrariadas quando assim o exigir a segurança do parto ou a saúde da mãe ou do recém-nascido.

Art. 13. O Poder Público Municipal deverá estipular por meio de regulamento as condições em que o parto domiciliar poderá ser realizado por decisão voluntária da gestante.

§ 1º A decisão a que se refere o “caput” deste artigo deverá merecer menção expressa no Plano Individual de Parto, que, nesta hipótese, será de observação pelo Poder Público.

§ 2º O Plano Individual de Parto deverá estipular, pormenorizadamente, os cuidados necessários ao êxito e à segurança do processo.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 4 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

AVISO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 063/2020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Niterói, 81, centro, Juara - MT, inscrita no CNPJ 15.072.663/0001-99, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. Carlos Amadeu Sirena, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade n. 2.181.389-3 SSP/PR e do CPF nº 578.160.189-91, torna público aos interessados o CANCELAMENTO da Ata de Registro de Preços n.º 063/2020, oriunda do processo licitatório de Pregão Presencial de n.º 079/2020, cujo objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em Manutenção Completa, Aquisição de Recarga de Gás e Peças de Reposição, Reparos e Consertos de Aparelhos Condicionadores de Ar e Refrigeradores, em Atendimento a Diversas Secretarias Municipais, firmada entre a municipalidade e a empresa *GEOVANE JONATHAN DE LIMA MOTTA*, inscrita com o CNPJ sob o n.º *33.502.502/0001-70*, conforme Decisão Administrativa FC/2021 nº 062/2021 anexo ao processo.

Juara-MT, em 04 de agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito Municipal

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO COVID-19: DECRETO Nº 1.665/2021

Decreto nº 1.665, de 04 de Agosto de 2021.

Dispõe sobre o Retorno Híbrido, Gradativo e Escalonado das atividades presenciais nas Unidades Escolares da Rede Pública de Ensino do Município de Juara-MT, e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial a partir do dia 04 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19;

D E C R E T A:

Art. 1º Estabelecer orientações atinentes ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na rede pública municipal de ensino de Juara, a partir do dia 04 de agosto de 2021.

Art. 2º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem seguir o PLANO DE CONTINGENCIAMENTO elaborado de acordo com sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar para atender as medidas de biossegurança necessárias para volta às aulas presenciais de forma híbrida, gradativa e escalonada.

Art. 3º O retorno gradativo e escalonado será ajustado pela SME com cada unidade escolar de acordo com sua realidade, número de turmas e ou alunos matriculados, observando dos maiores para os menores, conforme o formato da organização escolar, número de alunos a atender com distanciamento social por sala de aula e alunos que utilizam transporte escolar.

Art. 4º Definir a quantidade de alunos a ser atendido por sala de aula, respeitando o distanciamento mínimo e em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme orientação do retorno às aulas do MEC.

Art. 5º Organizar máscaras reservas, material de limpeza e álcool 70% (setenta por cento), assim como instalações necessárias, entre outras medidas de biossegurança.

Art. 6º As escolas definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche, de modo que evite aglomeração.

Art. 7º Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, solicitando, ainda, que os mesmos se retirem imediatamente para que não haja aglomeração.

Parágrafo único. Quando necessário, os pais deverão procurar a direção escolar para agendar atendimento.

Art. 8º A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos com álcool 70% ou água e sabão.

Parágrafo único. Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão garantir que estes participem presencialmente das aulas portando os itens de biossegurança, tais como álcool 70%, toalha de mão, garrafa de água com a devida identificação do aluno, e ainda duas máscaras para que seja procedida a troca em após o lanche, ou ainda, quando houve imperiosa necessidade.

Art. 9º A gestão escolar deverá organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 10. A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e profissionais e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Art. 11. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes, em articulação com as famílias para a organização da continuidade do atendimento pedagógico/atividades remotas a serem realizadas.

Parágrafo único. Para o retorno gradual presencial híbrido dos alunos pertencentes ao atendimento educacional especializado, os pais ou responsáveis deverão procurar a gestão escolar para orientação específica.

Art. 12. No caso de alunos ou profissionais da educação que fazem parte do grupo de risco, que demonstrem documentalmente que possuem comorbidades como cardiopatias, doenças pulmonares crônicas, diabetes mórbidas, doenças imunossupressoras ou oncológicas, etc, bem como pessoas com mais de 60 anos, continuarão à exercer atividade remota.

§1º Havendo dúvida acerca da necessidade de afastamento de qualquer servidor, poderão ser submetidos à perícia oficial;

§2º As servidoras gestantes deverão permanecer afastadas das atividades presenciais sem prejuízo de sua remuneração, devendo exercer atividades remotas.

Art. 13. Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Juara/MT.

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO ESPECIAL Nº 069-2021

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO ESPECIAL Nº 00069/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	5.419,00
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	937,00
Sub-Total:	**6.356,00**
Total Parcial Suplementado:	**6.356,00**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 03, Maio de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 22/06/2021 16:05:38 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 066-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00066/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.04.122.0002.2005.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	36.000,00
Sub-Total:	**36.000,00**

01.130-UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

01.130.04.124.0002.2010.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	500,00
Sub-Total:	**500,00**

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	10.000,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	1.600,00
03.001.10.122.0014.2301.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	3.000,00
Sub-Total:	**14.600,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	350.000,00
03.100.10.301.0013.2305.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	600,00
Sub-Total:	**365.600,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	200.000,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	46.000,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	109.703,00
03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0126076000-Transferencia de recursos do Programa de Enfrentamento ao Coronavirus, institui	1.995,80
03.110.10.304.0016.2308.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00066/2021

03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		42.000,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.850,00
03.110.10.305.0016.2311.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		7.000,00
	Sub-Total:	**410.048,80**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		60.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		20.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**

04.110-DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

04.110.04.123.0005.2404.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
	Sub-Total:	**45.000,00**

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.3.3.9.0.93.00.00.00	INDENIZACOES E RESTITUICOES	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
	Sub-Total:	**10.000,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		38.500,00
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
04.140.04.122.0002.2410.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		10.851,00
	Sub-Total:	**59.351,00**

04.170-DEPARTAMENTO DE INFORMATICA

04.170.04.126.0037.2419.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0192000000-Alienacao de Bens		64.500,00
	Sub-Total:	**64.500,00**

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0002.2406.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		21.120,00
05.100.04.121.0018.2502.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários		6.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários		32.560,00
	Sub-Total:	**79.680,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00066/2021

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.04.122.0002.2822.3.3.9.0.14.00.00.00	DIARIAS CIVIL	
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
08.190.26.451.0027.1804.4.4.9.0.51.00.00.00	OBRAS E INSTALACOES	
0192000000-Alienacao de Bens		9.065,00
	Sub-Total:	**14.065,00**

09.110-DEPARTAMENTO DE TURISMO

09.110.04.122.0002.2925.4.4.9.0.52.00.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários		3.210,00
	Sub-Total:	**3.210,00**

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.9001.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		62.201,00
13.100.04.122.0002.9205.3.3.9.0.91.00.00.00	SENTENCAS JUDICIAIS	
0100000000-Recursos Ordinários		6.087,00
	Sub-Total:	**68.288,00**
	Total Parcial Suplementado:	**1.250.842,80**

REDUCAO

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		9.000,00
03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.600,00
	Sub-Total:	**10.600,00**

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		4.500,00
03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		4.500,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.30.00.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		13.518,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		130.150,00
	Sub-Total:	**152.668,00**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.305.0016.2310.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		2.850,00
	Sub-Total:	**2.850,00**

03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA

03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		52.000,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00066/2021

	Sub-Total:	**52.000,00**

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	60.000,00
03.130.10.302.0015.2315.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	54.200,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	15.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	15.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	10.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	232.024,80
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal	100.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado	98.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	100.000,00
Sub-Total:	**884.224,80**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.1509.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0100000000-Recursos Ordinários	35.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0100000000-Recursos Ordinários	65.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0100000000-Recursos Ordinários	48.500,00
Sub-Total:	**148.500,00**
Total Parcial Reduzido:	**1.250.842,80**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 03, Maio de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 067-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00067/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.001-GABINETE DO PREFEITO

Superávit Financeiro

01.001.04.122.0002.2005.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 5.700,00

Sub-Total: 5.700,00

04.120-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO TRIBUTARIA

04.120.04.129.0005.2405.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 3.688,00

Sub-Total: 3.688,00

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2416.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0392000000-Alienacao de Bens 3.688,00

Sub-Total: 3.688,00

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.26.451.0027.1804.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
0392000000-Alienacao de Bens 275.691,23
08.190.26.782.0028.1820.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES
0392000000-Alienacao de Bens 53.343,90

Sub-Total: 329.035,13

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

03.110.10.122.0041.2342.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 12.149,76

Sub-Total: 12.149,76

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0007.2606.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 9.780,00

Sub-Total: 9.780,00

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 30.000,00

Sub-Total: 30.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00067/2021

Total Parcial Suplementado: **394.040,89**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 03, Maio de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 068-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00068/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	670.727,50
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	356.652,00
Sub-Total:	**1.027.379,50**
Total Parcial Suplementado:	**1.027.379,50**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 03, Maio de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 22/06/2021 16:02:11 Page 1 de 1

Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 070-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.140.04.122.0002.2011.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 2.500,00

Sub-Total: 2.500,00

02.140-FUNDO DE MANUT. DESENV DA EDUCACAO BASICA -

02.140.12.365.0034.2230.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0118000000-Transferencias do FUNDEB - (aplicacao na remuneracao dos profissionais do Magis 45.064,00

Sub-Total: 45.064,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.000,00

Sub-Total: 1.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 760,00

Sub-Total: 760,00

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 14.515,00

Sub-Total: 14.515,00

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
0100000000-Recursos Ordinários 100,00

Sub-Total: 100,00

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0100000000-Recursos Ordinários 5.000,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 1.500,00

Sub-Total: 6.500,00

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 6.100,00

Homologado

ESTADO DE MATO GROSSO

MUNICIPIO DE JUINA

CNPJ: 15359201000157

Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro

Telefone 06635668300

www.juina.mt.gov.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00070/2021

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS	
0100000000-Recursos Ordinários	44.000,00
Sub-Total:	**50.100,00**
Total Parcial Suplementado:	**120.539,00**

REDUCAO

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	120.539,00
Sub-Total:	**120.539,00**
Total Parcial Reduzido:	**120.539,00**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. JUINA, 03, Maio de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 079-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00079/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

01.140-ASSESSORIA DE COMUNICACAO E MARKETING

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.140.04.122.0002.2011.3.3.9.0.14.00.00.00 DIARIAS CIVIL
0100000000-Recursos Ordinários 200,00

Sub-Total: 200,00

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC

02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 7.000,00

Sub-Total: 7.000,00

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

02.110.12.361.0032.2232.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 44.500,00

Sub-Total: 44.500,00

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2233.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação 36.500,00

Sub-Total: 36.500,00

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

02.130.13.392.0033.2222.3.3.9.0.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO
0100000000-Recursos Ordinários 3.800,00

Sub-Total: 3.800,00

03.001-GESTAO DO SUS

03.001.10.122.0014.2301.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 161.000,00

Sub-Total: 161.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado 8.000,00
03.100.10.301.0013.2304.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 170.000,00

Sub-Total: 178.000,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 285.212,09

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00079/2021

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		435.216,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		50.000,00
03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		495.780,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		104.200,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		21.000,00
03.110.10.304.0016.2329.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		113.000,00
03.110.10.305.0016.2309.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		1.500,00
	Sub-Total:	**1.505.908,09**
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP		
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		40.000,00
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		68.200,00
03.130.10.302.0015.2319.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		15.000,00
03.130.10.302.0015.2322.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		18.000,00
03.130.10.302.0015.2326.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		18.366,40
03.130.10.302.0015.2337.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		189.886,98
	Sub-Total:	**349.453,38**
04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA		
04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
	Sub-Total:	**20.000,00**
04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU		
04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.465,90
	Sub-Total:	**5.465,90**
04.180-COORDENADORIA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUM		
04.180.14.422.0003.2420.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		123,22
	Sub-Total:	**123,22**
05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV		
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		5.000,00
05.100.04.121.0018.2504.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00079/2021

	Sub-Total:	**25.000,00**
07.100-DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA		
07.100.20.606.0019.1702.3.3.5.0.41.00.00.00 CONTRIBUICOES		
0100000000-Recursos Ordinários		110.240,00
	Sub-Total:	**110.240,00**
08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA		
08.190.04.122.0002.2834.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0130000000-Recursos do Fundo de Transporte e Habitação - FETHAB		50.000,00
	Sub-Total:	**50.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**2.497.190,59**

REDUCAO

02.100-DEPARTAMENTO DE APOIO ADMINISTRATIVO E TEC		
Anul. Total ou Parcial de Dotação		
02.100.12.361.0002.2203.3.3.9.0.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES		
0193000000-Outras Receitas Nao-Primarias		65.000,00
	Sub-Total:	**65.000,00**
02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL		
02.110.12.361.0032.1214.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0122000000-Transferencias de Convenios - Educacao		40.000,00
02.110.12.361.0032.1214.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		40.000,00
02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0101000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação		70.000,00
	Sub-Total:	**150.000,00**
02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA		
02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
02.130.13.392.0033.2934.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		50.000,00
	Sub-Total:	**80.000,00**
03.120-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ASSISTENCIA FARMA		
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		95.000,00
03.120.10.303.0017.2312.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		24.000,00
	Sub-Total:	**119.000,00**
03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP		
03.130.10.302.0015.2315.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		14.000,00
03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		25.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00079/2021

03.130.10.302.0015.2316.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		85.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		110.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		296.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		28.500,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		150.000,00
03.130.10.302.0015.2318.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		15.000,00
03.130.10.302.0015.2338.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		60.000,00
	Sub-Total:	**783.500,00**

03.150-FMS/BLOCO DE INVESTIMENTOS

03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		151.000,00
03.150.10.301.0013.1302.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde		19.000,00
03.150.10.302.0015.1319.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		100.000,00
03.150.10.302.0015.1322.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0147000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal		200.000,00
03.150.10.302.0015.1324.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0142000000-Transferência de Recursos do Sistema +nico de Saúde - SUS - Estado		480.000,00
	Sub-Total:	**950.000,00**

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.1603.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		45.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		35.000,00
06.180.08.244.0006.2601.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		32.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO		
0100000000-Recursos Ordinários		20.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.36.00.00.00 OUTROS S TERC P FISICA		
0100000000-Recursos Ordinários		10.000,00
06.180.08.244.0007.2608.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		30.000,00
06.180.08.244.0008.2611.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		26.000,00
	Sub-Total:	**198.000,00**

06.195-FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOS

06.195.08.241.0008.1608.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES		
0100000000-Recursos Ordinários		60.000,00
06.195.08.241.0008.2613.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0100000000-Recursos Ordinários		51.690,59
	Sub-Total:	**111.690,59**

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00079/2021

09.100-DEPARTAMENTO DE DE ESPORTES

09.100.27.812.0009.1908.4.4.9.0.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES	
0100000000-Recursos Ordinários	40.000,00
Sub-Total:	**40.000,00**
Total Parcial Reduzido:	**2.497.190,59**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Junho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 080-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00080/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Superávit Financeiro

04.100.04.123.0005.2403.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0393000000-Outras Receitas Nao-Primarias 2.000,00

Sub-Total: 2.000,00

02.110-DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

02.110.12.361.0032.2209.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 973,37

Sub-Total: 973,37

02.120-DEPARTAMENTO DE EDUCACAO INFANTIL

02.120.12.365.0034.2219.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0315000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educacao - FN 118.031,90

Sub-Total: 118.031,90

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2303.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
0347000000-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal 215,00

Sub-Total: 215,00

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0346074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 600,00

Sub-Total: 600,00

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.243.0008.2612.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0329000000-Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS 3.638,45
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 1.820,00
06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19 200,04

Sub-Total: 5.658,49

08.190-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

08.190.26.782.0028.2823.3.3.9.0.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
0324000000-Transferencias de Convenios - Outros (nao relacionados a educacao/saude/assiste 27.151,31

Sub-Total: 27.151,31

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00080/2021

Total Parcial Suplementado:	**154.630,07**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:	

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Junho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO ESPECIAL Nº 081-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00081/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01949/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Superávit Financeiro-Rec.Vinc.

06.180.08.244.0041.2639.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	4.922,20
06.180.08.244.0041.2639.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	
0329074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	32.987,00
Sub-Total:	**37.909,20**
Total Parcial Suplementado:	**37.909,20**

REDUCAO

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Junho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 28/07/2021 15:55:33

Page 1 de 1
Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 082-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00082/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

02.130-DEPARTAMENTO DE CULTURA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

02.130.13.392.0033.2222.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 3.000,00

Sub-Total: 3.000,00

03.100-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/ATENCAO BASICA

03.100.10.301.0013.2302.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0102000000-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde 1.620,00

Sub-Total: 1.620,00

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.1.9.0.05.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS PREVIDENCIARIOS
0100000000-Recursos Ordinários 153,81

Sub-Total: 153,81

04.150-DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITACAO

04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL
0100000000-Recursos Ordinários 5.400,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 1.000,00
04.150.04.122.0023.2415.3.1.9.1.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS RPPS
0100000000-Recursos Ordinários 600,00

Sub-Total: 7.000,00

05.100-DEPARTAMENTO DE ESTUDOS E PROJETOS E DESENV

05.100.04.121.0018.2504.3.1.9.0.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS
0100000000-Recursos Ordinários 8.000,00

Sub-Total: 8.000,00

06.180-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

06.180.08.244.0006.2601.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 1.080,00

Sub-Total: 1.080,00

13.100-PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

13.100.04.122.0002.2009.3.1.9.0.94.00.00.00 INDENIZACOES E REST TRABALHIS
0100000000-Recursos Ordinários 4.600,00

Sub-Total: 4.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00082/2021

Total Parcial Suplementado:	**25.453,81**

REDUCAO

03.130-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/MEDIA E ALTA COMP

Anul. Total ou Parcial de Dotação

03.130.10.302.0015.2318.3.1.9.0.11.00.00.00 VENC E VANTAGENS FIXAS P CIVIL	
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19	25.453,81
Sub-Total:	**25.453,81**
Total Parcial Reduzido:	**25.453,81**

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Junho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 28/07/2021 15:50:06

Page 2 de 2
Homologado

UCI - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
DECRETO SUPLEMENTAR Nº 083-2021

ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICIPIO DE JUINA
CNPJ: 15359201000157
Travessa Emmanuel, 0000033 - Centro
Telefone 06635668300
rhjuina2017@gmail.com

DECRETO Nº 00083/2021

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

O Poder Executivo Municipal de JUINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **01958/2020** , e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

SUPLEMENTACAO

04.100-DEPARTAMENTO DE FINANCAS E TESOURARIA

Excesso de Arrecadação

04.100.04.123.0005.2403.4.4.9.0.52.00.00.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE		
0192000000-Alienacao de Bens		641,00
	Sub-Total:	**641,00**

04.140-DEPARTAMENTO DE ADMINISTRACAO E RECURSOS HU

04.140.04.122.0002.2410.3.3.9.0.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS PASEP		
0100082000-Transferencias da Uniao - Lei Complementar 176/2020		6.784,20
	Sub-Total:	**6.784,20**

03.110-FMS/DEPARTAMENTO DE SAUDE/VIGILANCIA EM SAU

Excesso de Arrecadação-Rec.Vinc.

03.110.10.122.0041.2342.3.3.9.0.39.00.00.00 OUTROS S TERC P JURIDICA		
0146074000-Acoes de saude para o enfrentamento do Coronavirus - COVID 19		280.000,00
	Sub-Total:	**280.000,00**
	Total Parcial Suplementado:	**287.425,20**

REDUCAO

	Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

JUINA, 01, Junho de 2021

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito(a)

Emissão: 28/07/2021 15:48:16

Page 1 de 1
Homologado

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **24/08/2021**, às **9:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 026/2021, Processo Administrativo N.º 079/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SOLDA E FERRAGEM PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO PARA REPAROS E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO FROTA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

A proposta será recebida a partir da data 09/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 04 DE AGOSTO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/08/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 027/2021, Processo Administrativo N.º 088/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

A proposta será recebida a partir da data 09/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 04 de AGOSTO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **23/08/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 027/2021, Processo Administrativo N.º 088/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DURANTE 12 (DOZE) MESES, A DEMANDA ORIUNDA DAS UNIDADES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

A proposta será recebida a partir da data 09/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 04 de AGOSTO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Juruena, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria n.º 131/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará no dia **19/08/2021**, às **09:00 horas (horário de Brasília)**, no endereço, Avenida Quatro de Julho, 360, Centro, Juruena - MT, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação **Pregão Eletrônico SRP N.º 028/2021, Processo Administrativo N.º 094/2021**. Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no site www.pmjuruena.com.br. Maiores informações pelo telefone (66) 3553-1346 ou pelo email: licitacao@pmjuruena.com.br.

Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAMES DE ULTRASSONOGAFIA A NIVEL DE SUPORTE AO DIAGNOSTICO MEDICO HOSPITALAR E AMBULATORIAL EM CASO DE EMERGENCIA E URGENCIA NO HOSPITAL MUNICIPAL.

A proposta será recebida a partir da data 09/08/2021 – as 08:00 fuso horário de Brasília.

Juruena - MT, 04 de AGOSTO de 2021.

ROBSON GOMES DIAS Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA

DECRETO Nº 737, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"ALTERA 0 ARTIGO 2º DO DECRETO N° 734 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 QUE DETERMINA LUTO OFICIAL E PONTO FACULTATIVO."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, MOISÉS DOS SANTOS no uso das atribuições legais e,

Considerando° Os altos indices de contaminação neste municipio, bem como de servidores municipais;

Considerando que é dever do Poder Publico Juscimeirense zelar pela saúde e bem estar de seus servidores, colaboradores e municipes;

DECRETA

Art. 1º - O Artigo 2º do Decreto nº 734 de 04 de agosto de 2021, vai passar a vigorar com a seguinte redação: "Fica Decretado ponto facultativo nos dias 04/08/2021 (quarta-feira) e 05/08/2021 (quinta-feira) nas repartições publicas ligada ao paço Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Os demais artigos do Decreto 734 de 04 de agosto de 2021 permanecem inalterados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº 735, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO MUNICIPAL Nº 735, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"Dispõe sobre o funcionamento das atividades privadas no município de Juscimeira e dá outras providências".

CONSIDERANDO o avanço do processo de contaminação do COVID-19 em âmbito municipal;

CONSIDERANDO a dificuldade de autorregulação da iniciativa privada para reduzir os fatores de riscos de proliferação do vírus COVID-19;

CONSIDERANDO a necessidade de se adotar medidas excepcionais para reduzir a circulação da população;

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA, ESTADO DO MATO GROSSO, senhor MOISÉS DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais, Decreta:

Art. 1°. As medidas de que trata este decreto são complementares aos decretos anteriores e possuem caráter temporário devendo viger em todo o território de Juscimeira – MT.

Capítulo I

Das Atividades Privadas e Utilização dos Espaços Públicos

Art. 2º. Ficam suspensos todos os alvarás para realização de eventos, sejam eles em espaços públicos ou privados, ficando proibido também qualquer forma de aglomeração independente da exigência de alvarás como, eventos, festas, praças, ginásios esportivos, academias ao ar livre, modalidades esportivas coletivas e outras atividades congêneres.

Art. 3º. Pelo prazo de vigência do presente decreto ficam fechados as praças e parques públicos.

Parágrafo Único. Por tempo indeterminado fica proibido o acesso e utilização das cachoeiras localizadas no município.

Art. 4º. As atividades privadas, o comércio em geral e as igrejas e templos religiosos poderão funcionar até as 22:00h, de segunda-feira a domingo, **com limitação de 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local**.

§1º. A restrição de horário descrita no *caput* não inclui o serviço de Delivery, nem as farmácias.

§2º. Fica proibido o consumo de bebida alcóolica no estabelecimento.

§3º. Cada estabelecimento deverá fixar a informação da sua capacidade máxima de atendimento, nos termos do *caput*.

§4º. A gerência de Vigilância Sanitária poderá rever a capacidade máxima de atendimento conforme diligência feita ao estabelecimento, devendo, para tanto, notificar o(a) comerciante da necessidade de adequação do número fixado.

§5º. É de responsabilidade de cada comerciante o controle da quantidade de clientes em seu estabelecimento.

§6º. A higienização dos carrinhos, cestas, corrimão, balcão, mesas e similares deverá ser realizada após o uso de cada consumidor.

Art. 5º. Os estabelecimentos deverão primar pela adoção das normas de higienização amplamente conhecidas.

Art. 6º. Em se verificando a ausência de controle, poderá toda e qualquer atividade econômica ou social ser suspensa de forma preventiva a pedido da Gerência de Vigilância Sanitária até que sejam realizadas melhores análises sobre a viabilidade da manutenção das atividades em tempos de emergência de saúde pública.

Parágrafo Único. Para os fins deste artigo, em caso de descumprimento das normas dispostas, ficará o estabelecimento sujeito a revogação de seu alvará de localização e funcionamento independente de notificação.

Art. 7º. O uso dos equipamentos públicos de desporto e lazer ficam suspensos pelo prazo de vigência do presente decreto.

§1º. O uso das quadras, academias ao ar livre, campos e ginásios fica proibido independente da quantidade de usuários ou da regularidade da prática de atividades físicas nestes espaços;

Art. 8º. Fica proibido a aglomeração em espaços públicos como calçadas, vias, canteiros, praças e locais privados.

Capítulo II

Das Disposições Finais

Art. 9º. Tanto os agentes públicos empregados no combate à pandemia, como a sociedade em geral, deverão somar esforços para conscientização e prevenção da COVID-19, bem como H1N1 e Aedes aegypti.

Art. 10. Aos agentes públicos municipais que desempenharão a função fiscalizatória das medidas acima elencadas fica autorizada a solicitação de apoio policial em caso de descumprimento das medidas de isolamento social impostas.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Saúde deverá publicar semanalmente informativos relacionados a classificação de risco do município de Juscimeira, de acordo com os boletins expedidos pela Secretaria de Estado de Saúde.

Parágrafo Único. A publicação de que trata o *caput* deverá ser veiculada nos sítios eletrônicos e páginas institucionais.

Art. 12. Este Decreto entrará em vigor em 04 de agosto de 2021, **com vigência até 19 de agosto de 2021**, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Juscimeira-MT, 04 de agosto de 2021.

Moisés dos Santos

Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2021 AO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA-MT, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA os candidatos constantes nos quadros **ANEXO I**, que foram classificados no Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de Juscimeira – MT nº 001/2021, destinado ao preenchimento de vagas, portando os documentos, conforme abaixo relacionado:

a) documentos pessoais (RG, título de eleitor, CPF e comprovante de endereço); b) documentos de escolaridade; c) cópia do cartão de PIS/PASEP, em caso de não ser o 1° emprego – caso ainda não o tenha, é de responsabilidade do candidato procurar os órgãos responsáveis pela emissão do Cartão do PIS/PASEP; d) estar em dia com o serviço militar, apresentar registro/certificado (sexo masculino); e) declaração de não acúmulo de cargo assinada pelo interessado, e, em caso de ocupar outro cargo público licitamente acumulável, comprovar o tipo de cargo, compatibilidade de horários, apresentando comprovante de carga horária semanal no ato da contratação; f) atestado médico apontando que o candidato está gozando de condições físicas epsicológicas, podendo ser considerado apto para o exercício de suas funções. O atestado poderá ser emitido por médico do município, podendo também, o candidato apresentar atestado médico particular, em virtude da pandemia. g) conta corrente ATIVA (pessoal) no Banco do Brasil em Agência de Mato Grosso - cópia da 2ª via do contrato de abertura com data de emissão do mês vigente ou cópia do cartão magnético vigente;

h) comprovante de residência atual; i) certidão negativa de antecedentes criminais da Justiça Federal e Estadual (fórum da comarca onde reside), dos últimos 5 (cinco) anos; j) atestado médico de sanidade física e mental, podendo ser dos últimos 120 (cento evinte) dias, considerando a data de início do contrato; k) 1 foto 3x4 recente (colorida); l) cópia do certidão de nascimento ou casamento; m) Cópia de certidão dos filhos menores; n) Cópia CPF dos pais (solteiro); o) Cópia CPF do cônjugue (casado) p) Email/ nº de telefone.

O candidato NÃO PODERÁ ter infringindo as leis que fundamentaram o Edital do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2021 e, se, por qualquer motivo, não se apresentar no prazo, perderá o direito à vaga, sendo convocado outro candidato classificado, respeitando a ordem de classificação. Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados na data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para contratação ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo processo seletivo e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do edital.

ANEXO I

Os candidatos convocados, deverão comparecer nas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA/MT, no Departamento de Recursos Humanos (RH), situada na Av. Joaquim Miguel dos Santos, nº 210, de segunda a sexta-feira, no horário das 07h às 13h, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação, para ocupar sua vaga de acordo com ordem classificatória.

PROFESSOR (PEDAGOGO)- PCD (PESSOA COM DEFICIÊNCIA)

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
391-78	FABIO RODRIGUES BATISTA	04/05/1979	45,0	2º

APOIO ADM. ED. EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E INFRAESTRUTURA - ESCOLA MONTEIRO LOBATO

INSCRIÇÃO	NOME	NASCIMENTO	PONTOS	CLASSIFICAÇÃO
291-9	MARCELO DOS SANTOS LOPES	03/06/1990	35,0	2º

Registre-se, publique-se e cumpra-se,

Juscimeira/MT, 04 de Agosto de 2021.

DECRETO Nº 734, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DECLARA LUTO OFICIAL DE 03 (TRES) DIAS E PONTO FACULTATIVO NO DIA 04 DE AGOSTO DE 2021 NO PAÇO MUNICIPAL E SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DAS SENHORAS MARIA PEREIRA DA COSTA, MARGARIDA GOMES DA SILVA E DO SENHOR. JOÃO EVANGELISTA COSTA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA MATO GROSSO, **MOISÉS DOS SANTOS** no uso das atribuições legais e,

Considerando° o falecimento das Sra° MARIA PEREIRA DA COSTA, MARGARIDA GOMES DA SILVA e do Sr. JOÃO EVANGELISTA COSTA;

Considerando que é dever do Poder Publico Juscimeirense render justas homenagens aqueles que com seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação contribuem para o bem estar da coletividade;

DECRETA

Art. 1º - Luto Oficial no Município de Juscimeira, nos dia 04, 05 e 06/08/2021, em virtude do falecimento das Senhoras MARIA PEREIRA DA COSTA, MARGARIDA GOMES DA SILVA e do Senhor. JOÃO EVANGELISTA COSTA.

Art. 2º - Fica Decretado ponto facultativo no dia 04/08/2021 (quarta- feira) nas repartições publicas ligada ao paço Municipal e a Secretaria de Desenvolvimento Social.

Parágrafo único - O disposto neste artigo não se aplica aos plantões necessários às atividades de caráter essencial e emergencial nos órgãos/unidades administrativas do Poder Executivo, que prestam serviços de relevante interesse público, considerados essenciais e/ou de prestação continuada, tais como: saúde, saneamento básico, sepultamento, vigilância, coleta, remoção, etc.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

MOISES DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARI D´OESTE

PORTARIA Nº 224/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 224/2021, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"Dispõe sobre a exoneração de Cargo em Comissão."

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAMBARI D'OESTE, Estado de Mato Grosso, Senhor **MARCELO VIEIRA VITORAZZI,** no uso de suas atribuições legais. Exaradas no art. 62, incisos, VI e IX, combinado com o art. 90, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município e Art. 11, inciso II, da Lei Complementar nº. 25/2006, de 28 de abril 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º- Exonerar, o senhor AGNOMAR PEREIRA DA SILVA, do Cargo em Comissão Chefe de Departamento de Viação e Obras/Secretaria Municipal de Infraestrutura, de para o qual o mesmo foi designado, cargo este de livre nomeação e exoneração.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia três de agosto de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, Edifício Sede do poder Executivo, em Lambari D'Oeste – MT, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE

MARCELO VIEIRA VITORAZZI

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO – CARTA CONVITE Nº 06/2021

A Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, o resultado de julgamento da Licitação na Modalidade Carta Convite n.º 06/2021, que após análise das propostas de preços das empresas habilitadas na referida Licitação, cujo objeto consiste na "**contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação/desinstalação e manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, pelo período de doze meses, incluindo o fornecimento de peças, para aparelhos instalados nas Secretarias Municipais de Lambari d'Oeste – MT e seus Departamentos, conforme especificado no Projeto Básico, anexo I do Edital"** (Processo administrativo n.º 45/2021), sagrou-se vencedora de todos os itens, a empresa ROBERTO MACEDO DE MENDONCA – ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.152.930/0001-08, tendo a mesma atendido às exigências do edital quanto à habilitação e classificação, por ter apresentado a melhor proposta, com o valor global de R$ 149.630,00 (cento e quarenta e nove mil, seiscentos e trinta reais). Os interessados, querendo, poderão ter vistas dos autos, para, inclusive interposição de recurso, no prazo de 02 dias úteis (art.109, §6º da Lei 8.666/93).

Lambari d´Oeste - MT, 04 de agosto de 2021.

CLAUDEMIR RODRIGUES JOVANO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCIARA

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 030/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Onde se lê:

"Art. 25

Leia-se :

At. 24 da Lei nº 8.666/93

Luciara-MT, 04 de Agosto de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Presidente da CPL

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃOPROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

ERRATA AO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021

Onde se lê:

"Art. 25

Leia-se :

At. 24 da Lei nº 8.666/93

Onde se lê:

03 de agosto de 2021

Leia-se:

02 de Agosto de 2021

Luciara-MT, 04 de Agosto de 2021.

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Presidente da CPL

ERRATA AO EXTRATO DE CONTRATO 031/2021

Na publicação da edição datada em 04/08/2028, extrato de contrato 031/2021

ONDE SE LÊ:

Extrato de Contrato 031/2021

LEIA-SE:

Extrato de Contrato 020/2021

ONDE SE LÊ:

03/08/2021

LEIA-SE:

02/08/2021

Luciara-MT, 04 de Agosto de 2021

TALITA TEIXEIRA FEITOSA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 638/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 15 de julho de 2021, ao Sr. Leandro Celestino Urbano dos Santos, servidor contratado no cargo de Técnico em Raio X, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 648/2021

DATA: 26 de julho de 2021

SÚMULA: Desliga Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Fica desligada a partir de 26 de julho de 2021 do quadro de servidores ativos, a Sra. Maria Rodrigues de Oliveira, brasileira, portadora do RG nº 2764402-2 SSP/MT, CPF n° 581.207.509-34, do cargo de Apoio Administrativo Escolar - Zeladora, carga horária de 40 horas semanais, admitida em 01 de fevereiro de 2002, matrícula n° 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em virtude de Processo de Aposentadoria por Invalidez.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 642/2021

DATA: 19 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 19 de julho de 2021, a Sra. Renata Pires Ramos Lourenço, servidora contratada no cargo de Agente de Combate a Endemias, matrícula n° 3051, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 032/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. KEILA DE OLIVEIRA MESQUITA RODRIGUES, brasileira, maior,

portadora do RG nº 1814960-0 SSP/MT e CPF nº 021.297.301-08, residente e domiciliada na Rua

Altamira, nº 1455, Terra Rica, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada,

tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40

(quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 06 de julho de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 06 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Keila de Oliveira Mesquita Rodrigues

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 640/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 15 de julho de 2021, ao Sr. Weslei Shaefer Salgado, servidor contratado no cargo de Cirurgião Dentista, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 009/2021 PARA NOMEAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021.

O Exmo. Senhor **Celso Luiz Padovani**, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Simplificado nos termos do Edital 001/2021 e homologado pelo Decreto de nº 076/2021 de 27 de abril de 2021, convoca pelo presente Edital os candidatos Aprovados e Classificados para preenchimento de vagas existentes no momento, conforme relação abaixo:

Quadro 1

Nº Insc	Candidato	Cargo	Carga Horária	Classificação
80	Andreia Banks Vieira	Agente Comunitária de Saúde – ESF II	40 horas	3º Aprovada
03	Michele Azevedo Serra	Agente de Combate a Endemias	40 horas	10º Aprovada

Os candidatos convocados por este Edital terão o prazo de até 10 (dez) dias a contar desta data, 02 de agosto de 2021, para entrega de documentos e nomeação do referido cargo.

Os candidatos convocados deverão apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, munido dos documentos constantes do Anexo I.

Os Candidatos convocados que não apresentarem as documentações no prazo estabelecido serão considerados eliminados do Processo Seletivo Simplificado.

O Município de Marcelândia - MT reserva-se o direito de solicitar outros documentos que julgar legal e necessário para o ato de nomeação dos candidatos para os respectivos cargos/funções.

Marcelândia MT, em 02 de agosto de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Municipal de Administração e Finanças

ANEXO I

DOCUMENTOS PARA NOMEAÇÃO

Documento de Identidade (original) e I (cópia); CPF (original) e 1 (cópia) Título de Eleitor (original) e 1 (cópia) comprovação que está quite com as obrigações eleitorais; Carteira de trabalho, PIS ou PASEP (original) e 1 (cópia); Certidão de Nascimento ou Casamento (original) e 1 (cópia); RG e CPF do cônjuge; Certificado de Reservista (original e 1 cópia) (se masculino); Diploma de conclusão do curso relativo ao cargo concorrido, devidamente registrado (original e 1 cópia). Comprovante de residência Carteira de Habilitação (motorista) CPF dos Pais (cópia) Certidão de nascimento dos filhos (dependentes) (original) e 1 (cópia); CPF dos Filhos, (cópia); Carteira de Vacina dos filhos menores de 14 anos, (cópia); Declaração do filho em idade escolar menores de 14 anos;	**ORIGINAL** 01 Fotos 3x4; Atestado Médico de Sanidade Física e Mental; Certidão negativa da Justiça (civil e criminal) onde tenha residido nos últimos cinco anos; Declaração do exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, em qualquer esfera de governo, da administração direta de qualquer dos Poderes; Apresentar Registro e Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe conforme o caso; Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio; Declaração dos Dependentes de IRRF; Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar; Declaração que não foi demitido com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 646/2021

DATA: 23 de julho de 2021

SÚMULA: Programa Municipalidade Cidadã que prorroga Licença Maternidade de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - De acordo com a Lei Municipal nº 800/2012 de 29 de junho de 2012, prorrogar por 60 (sessenta) dias a duração da Licença Maternidade da Sra. Ataídes do Nascimento Magalhães, servidora efetiva no cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula 2892, lotada na Secretaria Municipal de Educação, no período consecutivo de 28 de julho de 2021 a 26 de setembro de 2021, com direito a sua remuneração integral, nos mesmos moldes devidos de percepção do salário – maternidade.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 23 de junho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 644/2021

DATA: 21 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Público Municipal, Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder Licença para Tratamento de Saúde ao Sr. José Edilson Nunes, servidor efetivo no cargo de Vigia, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2006, lotado na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.016, a partir de 12.07.2021 até 12.10.2021, de acordo com perícia médica realizada.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 12 de julho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 647/2021

DATA: 26 de julho de 2021

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Maria Rodrigues de Oliveira, servidora efetiva no cargo de Apoio Administrativo Es-

colar -Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 236, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2020.01.007, devido Processo de Aposentadoria por Invalidez, a partir de 26 de julho de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Karla Adriana Blanc Enge

Secretária Municipal de Educação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 057/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03.238.987/0001-75, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230.271-8 SESP/PR, CPF nº 546.553.409.59, e a Sra. WESLEY SCHAEFER SALGADO, brasileiro, maior, portador do RG nº 2427352-0 SEJUSP/MT e CPF nº 045.516.071-69, residente e domiciliada na Rua Diamante n° 13, Residencial Vale do Sol, Distrito de Analândia do Norte, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do contrato de prestação de serviço na função de Cirurgião Dentista, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 23 de julho de 2021, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente á obrigação assumida no ajuste ora rescindida.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 23 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Wesley Schaefer Salgado

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 641/2021

DATA: 19 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidora Pública Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 19 de julho de 2021, a Sra. Michele Ferreira Batista, servidora contratada no cargo de Agente Comunitária de Saúde, matrícula n° 3050, 20% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 19 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 637/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Término de Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Encerrar a Licença para Tratamento de Saúde da Sra. Angela Maria Vieira, cargo de Merendeira, carga horária 40 horas semanais, matrícula nº 21, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, conforme Processo administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.011, a partir de 16 de julho de 2021.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL CONTRATO Nº 005/2021

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE RESCISÃO, o

MUNICÍPIO DE MARCELANDIA, pessoa jurídica de direito público interno, sito a Rua dos Três

Poderes, nº 777, Marcelândia - MT, inscrito junto ao CNPJ sob o n.º 03. 238.987/0001-75, neste ato

representado pelo seu Prefeito Municipal CELSO LUIZ PADOVANI, brasileiro, residente e domiciliado

na Avenida Colonizador Jose Bianchini n° 10, portador do RG nº 3.230. 271-8 SESP/PR, CPF nº

546.553.409.59, e a Sra. CARLIANE DA SILVA PENHA, brasileira, maior, portadora do RG nº

2747099-7 SESP/MT e CPF nº 061.926.791-77, residente e domiciliada na Rua Rosa de Paula, nº 1229,

Vila Esperança, Centro, neste Município de Marcelândia, Mato Grosso, na qualidade de contratada, tem

justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual.

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente termo tem por objetivo a rescisão do

contrato de prestação de serviço na função de Zeladora, com carga horária de 40 (quarenta) horas

semanais desempenhadas junto à Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – Por força da presente rescisão, as partes dão por

terminado o contrato de que trata a Cláusula primeira, a partir de 01 de julho de 2021, nada mais tendo a

reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente a obrigação assumida no

ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA – As partes elegem o Fórum da Comarca de

Marcelândia – MT, para dirimir dúvidas oriundas do presente termo.

E, por estarem assim justos e de acordo, firmam as partes, o presente

instrumento em três vias de igual teor e forma, sendo subscrito por duas testemunhas.

Marcelândia MT, 01 de julho de 2021.

Contratante: Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Contratado: Carliane da Silva Penha

Testemunhas:

Tatiane Bulgarelli Grelak Denise Aparecida Siebert Molina

CPF: 014.658.421.01 CPF: 910.904.661.53

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 643/2021

DATA: 21 de julho de 2021

SÚMULA: Concede Licença Prêmio em Gozo a Servidor Público Municipal Regime Jurídico Estatutário Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder ao Sr. Reinaldo Castilhos Pawlak, servidor público municipal efetivo no cargo de Agente de Fiscalização, 40 horas semanais, matrícula nº 2347, admitido em 01 de abril de 2013, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, 03 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, referente ao período aquisitivo de 04/2013 a 04/2018, a partir de 21 de julho de 2021 até 18 de outubro de 2021.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretária Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 639/2021

DATA: 16 de julho de 2021

SÚMULA: Dispõe sobre Adicional de Insalubridade a Servidor Público Municipal, Regime Contrato por Tempo Determinado, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - Conceder a partir de 14 de julho de 2021, ao Sr. Antonio Mateus de Moura, servidor contratado no cargo de Motorista, 40% de adicional de Insalubridade, de acordo com o artigo 65 da Lei Complementar 004/2005, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento – Hospital Municipal.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 16 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Tatiane Bulgarelli Grelak

Secretária Municipal de Saúde e Saneamento

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP N° 645/2021

DATA: 21 de julho de 2021

SÚMULA: Prorroga Licença para Tratamento de Saúde de Servidora Pública Municipal Regime Jurídico Efetivo, e dá outras providências.

O Sr. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei,

Considerando a Emenda Constitucional n° 103/2019 Art. 9° e § 3º "Os afastamentos por incapacidade temporária para o trabalho e o salário-maternidade serão pagos diretamente pelo ente federativo e não correrão à conta do regime próprio de previdência social ao qual o servidor se vincula",

R E S O L V E:

ART. 1º - Prorrogar a licença para tratamento de saúde da Sra. Housilene de Oliveira Souza, servidora efetiva no cargo de Zeladora, carga horária 40 horas semanais, matrícula n° 2776, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, conforme Processo Administrativo de Licença Saúde nº 2021.01.014, até 25.07.2021, de acordo com perícia médica.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 21 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Alvaneu Navarro

Secretário Mun. de Administração e Finanças

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº002/2021

QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE MARCELÂNDIA – APAE, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA:

Que celebram entre si de um lado o MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA, CNPJ nº03.238.987/0001-75, com sede na Rua Três Poderes, nº 777, neste ato representado pelo Prefeito Sr. Celso Luiz Padovani, CPF nº 546. 553.409-59, residente e domiciliado nesta cidade de Marcelândia-MT, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO e, de outro lado, a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS de Marcelândia, CNPJ nº 03.175.200/0001-73, com sede na Rua Domingos Martinis, 540, Jardim Andressa, aqui representada por sua Presidente a Sra. Silvania Garcia Miranda Martins, portadora do CPF n.º806.190.889-15 e Cédula de Identidade Civil RG nº58821381 SEEP/PR, doravante denominada simplesmente APAE, de conformidade com a **Lei nº 1.055/2021**, de 07 de junho de 2021 e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a transferência de recursos financeiros pelo Município à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, para custear despesas com manutenção de sua estrutura assim especificado:

a) - Transferência de recursos financeiros para custar à ajuda de custo para o desenvolvimento de suas ações, aí compreendendo as despesas com manutenção de sua estrutura no período de agosto a dezembro de 2021, no valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR

O presente convênio tem o valor total de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), dividido em 05 (cinco) parcelas correspondentes aos meses de agosto a dezembro de 2021, sendo transferido mensalmente a importância de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), proveniente da transferência de recursos financeiros.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A presente despesa será suportada pelo Município através da Secretária Municipal de Educação, na seguinte dotação:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Unidade: 001 - Gabinete da Secretaria

Função: 12 - Educação

Subfunção: 367 – Educação Especial

Programa: 0015 – Gerenciamento Global da Educação.

Ação: 1117 - Apoio a APAE

Reduzido 296 - Elemento de Despesa 3.3.50.41.00.00 Contribuições

Fonte de Recurso – 0.1.01.000000 Receitas de Imposto e de Transferência de Impostos – Educação

CLÁUSULA QUARTA: DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão depositados direto na conta corrente específica do convenio para movimentação dos recursos repassados a APAE, sendo a primeira, após a assinatura do presente Termo, que corresponde ao mês de agosto, e as remanescentes que pertinentes aos próximos meses, serão pagas no dia 30 de cada mês, lembrando que a parcela seguinte somente será liberada após a aprovação da prestação de contas da parcela anterior; Além disso há a necessidade de aplicação dos saldos financeiros do convênio.

CLÁUSULA QUINTA: DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos transferidos na forma prevista no presente convênio deverão ser aplicados exclusivamente na manutenção das ações que beneficiem diretamente os excepcionais mantidos pela APAE, propiciando melhor atendimento, sendo vedada a aplicação em outras ações.

CLAÚSUA SEXTA: VIGENCIA

O presente Convênio vigorará até **31/12/2021**, em conformidade com a Lei nº 1.055/2021.

CLÁUSULA SETIMA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O acompanhamento e controle deste Convênio será feito permanentemente por representantes especialmente designados pelas partes, sendo a fiscalização financeira realizada pela Secretaria Municipal de Educação, podendo a qualquer momento verificar “in loco” a aplicação dos recursos.

§ 1º - A entidade beneficiária do repasse de recursos deverá efetuar a prestação de contas pela utilização dos recursos financeiros recebidos mensalmente até o último dia útil do mês subsequente ao mês correspondente à parcela recebida, sob pena, de suspensão imediata das transferências das demais parcelas vencidas, as quais ficarão retidas até a apresentação e aprovação da citada prestação de contas, nos termos da Instrução Normativa Nº. 10-2009 Versão 01 - Sistema de Convênios e Consórcios, aprovado através do Decreto Municipal Nº. 087/2010, de 30 de novembro de 2.010.

§ 2º - A Prestação de Contas e demais Documentos, que comprovem a boa e real aplicação dos recursos recebidos, deverão obrigatoriamente ser assinados, pelos ordenadores de despesa da entidade conveniada.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser rescindido unilateralmente pelo concedente em caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas aqui estabelecidas ou por interesse público desde que justificado, ou ainda por acordo das partes. O Convênio ora celebrado poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que seja comunicado a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

Para dirimir quaisquer dúvidas advindas do presente Convênio, que não possam ser solucionadas administrativamente entre as partes, fica eleito o Foro da Comarca de Marcelândia.

CLAÚSULA DECIMA: A execução deste Termo de Convenio será a partir da data de assinatura.

E, por estarem assim ajustadas, as partes assinam o presente Convênio em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura Municipal de Marcelândia - MT, 01 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE MARCELÂNDIA - MT

Celso Luiz Padovani - Prefeito

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS

Silvania Garcia Miranda Martins - Presidente 2020/2022

Testemunhas:

1._____

2._____

ADMINISTRAÇÃO/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GP Nº 649/2021

DATA: 26 de julho de 2021

SÚMULA: Exonera Servidora Pública Municipal, Regime Jurídico Cargo em Comissão, e dá outras providências.

O SR. Celso Luiz Padovani, Prefeito Municipal de Marcelândia Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART. 1º - A pedido exonerar a partir de 31 de julho de 2021 a Sra. Geicyane dos Anjos Duquesne, brasileira, portadora do RG nº 21951152 SESP/MT e CPF n° 060.615.871-55, do cargo em comissão de Encarregada de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer.

ART. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Marcelândia, Estado de Mato Grosso, em 26 de julho de 2021.

Celso Luiz Padovani

Prefeito Municipal

Rosemar dos Santos Machetto

Secretária Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 3692 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS, EMPENHADOS NO EXERCÍCIO DE 2020, PORÉM NÃO CONSUMADOS NA SUA TOTALIDADE, CONSIDERANDO A IMPOSSIBILIDADE DE SUA REALIZAÇÃO NA FORMA ESPECÍFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MARCOS ICASSATTI PORTE, Prefeito de Matupá em Exercício – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, CANCELADOS os créditos empenhados no exercício de 2020, inscritos em Restos a Pagar – não processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
12/06/2020	5763/2020	R$ 120,00	Med Vitta Comércio de Prod. Hospitalares Ltda
08/09/2020	8610/2020	R$ 610,00	João Carlos da Silva Rocha Me
29/12/2020	12654/2020	R$ 218,00	Promefarma Representações Comerciais Ltda
30/12/2020	12710/2020	R$ 130,40	Dimaster Comércio de Produtos Hospitalares Ltda

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processados e não liquidados, bem como ainda não enquadrados nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, serão anulados devido ao não fornecimento dos serviços/produtos por impossibilidade de suas realizações, não podendo ser utilizados como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, serem formalizadas as suas baixas legais no passivo do balanço do exercício de 2020, para os fins de mister, não se admitindo suas restaurações, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seus processamentos em virtude da não implementação de condições por parte dos credores.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e um.

Registre-se; Publique-se.

MARCOS ICASSATTI PORTE

Prefeito de Matupá em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 033/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que a Licitação agendada para o dia 28 de julho de 2021 às 09h30min na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA LOCAÇÃO DE DOIS CAMINHÕES PIPAS (UM PARA ÁREA URBANA E OUTRO PARA ÁREA RURAL) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT" foi declarada DESERTA. Maiores informações podem ser solicitadas pelo e-mail atendimento@matupa.mt.gov.br ou junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Pregoeira –

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA PARA IMPLANTAÇÃO DE PLATAFORMA GOOGLE WORKSPACE, CRIAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE SUBDOMÍNIO WWW.EDU.MATUPA.MT.GOV.BR E INSERÇÃO DOS USUÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DOS SERVIÇOS E PACOTES OFERECIDOS PARA O ENSINO HIBRIDO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO", onde se contratou a Empresa **LEONARDO SOARES CONRADO – devidamente inscrita no CNPJ sob n° 28.561.257/0001-31,** com um valor total de R$ 6.980,00. O processo tem Fundamento Legal no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 04 de agosto de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
EDITAL Nº 004/2021 DE 03 DE AGOSTO DE 2021

CONVOCAÇÃO PARA AS AUDIÊNCIAS PÚBLICAS OBJETIVANDO A PARTICIPAÇÃO POPULAR NO PROCESSO DE ELABORAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2022/2025.

MARCOS ICASSATTI PORTE, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, DO MUNICÍPIO DE MATUPA – MT, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao art. 9º, §4º, da Lei Complementar nº 101/00, **CONVOCA** a população em geral para audiência pública a realizar-se no **dia 17 de Agosto de 2021**, às **16:00** horas com a finalidade de ouvir a população para definir as metas e prioridades da administração pública para elaboração do PPA – Plano Plurianual para os próximos (4) quatro anos, podendo ser revisado a cada ano. Nele constará o planejamento da execução das políticas públicas para alcançar resultados que reflitam no bem-estar da população em diversas áreas. Em razão do estado de Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional/Internacional decorrente do COVID-19 e seguindo as instruções Portaria do Ministério da Saúde nº 356 de 11 de março de 2020, do Decreto do Governo do Estado de Mato Grosso nº 407 de 16 de março de 2020, do Decreto Municipal n.º3.197/2020 e da Orientação Técnica do TCE-MT nº 04/2020, a Audiência Pública será transmitida de forma online.

Com início às 16h, a audiência poderá ser acompanhada pela população interessada por meio da página: https://www.facebook.com/prefeiturama-

tupa, evitando a aglomeração de pessoas, meio propício à disseminação do COVID-19.

A população poderá participar através de envio de sugestões ou solicitações de informações via chats on-line, no momento da audiência e pelo e-mail: contabilidade@matupa.mt.gov.br.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ – MT, EM 03 DE AGOSTO DE 2021.

Marcos Icassati Porte

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 043/2021

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou **o** PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IRRIGAÇÃO DE PRAÇAS, JARDINS E RUAS DO MUNÍCIPIO DE MATUPÁ/MT", onde se contratou a Empresa M. SIGNOR TRANSPORTES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 33. 044.424/0001-07com um valor total de R$ 8.000,**00**. O processo tem Fundamento Legal no art. 24, inc. V, da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores. Maiores Informações junto à sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-3100 das 07h00min às 11h00min. Matupá – MT, 22 de junho de 2021. ALEXSANDRA TOSTA BATISTA - Presidente da Comissão Permanente de Licitação-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D´OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 029/2021

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA N. 029/2021

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO DA

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL -

LOA 2022

O Prefeito do Município de Mirassol D´Oeste Estado de Mato Grosso, Hector Alvares Bezerra, vêm a público, em atendimento ao disposto no Parágrafo Único do Art. 48, da Lei 101 de 04 de maio de 2000 (LRF), para convocar todos os cidadãos miradolenses a participarem da Audiência Pública para apresentação e discussão da proposta da Lei Orçamentária Anual-LOA/2022, que em razão à Lei Federal 13.979 de 06/02/2020; Decreto Estadual 407 de 16/03/2020; Portaria do Ministério da Saúde 356 de 11/03/2020; Decreto Federal 10.212 de 30/01/2020; Decretos Estaduais 425 de 25/03/2020 e 432 de 31/03/2020 e os Decretos Municipais 3782 de 31/07/2020 e suas alterações contidas no Decretos Municipais 3796, 3813, 3824,3833, 3838, 3855, 3859, 3868, 3895/2020, 3901/2021; 3908/2021; 3916/2021; 3926/2021, se fará de forma VIRTUAL, no dia 16/08/2021 às 09 (nove) horas, no canal da "PREFEITURA DE MIRASSOL D'OESTE" www.youtube.com/watch?v=QbzTt99ON7Y,Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Cópia do presente Edital, publicado pela Imprensa Oficial do Município, permanecerá afixada em local visível nas dependências do Paço Municipal. Mirassol D'Oeste-MT, 03 de Agosto de 2021.

Hector Alvares Bezerra

Prefeito

LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA P.E 61/2021

ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO n. 61/2021 –Tipo de Licitação: Menor Preço por Item. (Com participação exclusiva de ME e EPP nos itens cujo valor total de referência seja de até R$80.000,00 (oitenta mil reais). OBJETO: **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, REAGENTES E SERVIÇOS PARA A VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SECRETARIA DE SAÚDE)**. Prazos para Recebimento e Julgamento das propostas: VIDE EDITAL. Início da sessão de disputa de preços: **18/08/2021 às 09h. (horário de Brasília).** Local: www.licitanet.com.br. Obtenção do edital pelos sites: www.mirassoldoeste.mt.gov.br e www.licitanet.com.br. INFORMAÇÕES: Telefone: (0**65) 3241.3090/5152/1012 e (65)999928213. Pregoeira: MARA APARECIDA AMARANTE - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 04/08/2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE RATIFICAÇAO

Dispensa de Licitação/Ratificação nº 20/2021. O Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, comunica que o Prefeito **RATIFICOU EM 05/08/2021** a dispensa acima para REVISÃO DE 119 MIL KM PARA VEICULO DA SECRETARIA DE SAUDE PLACA RAK-6021 Empresa: DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ 01.016.616/0001-13 : Valor total: R$5.275,67 (cinco mil duzentos e setenta e cinco reais e sessenta e sete centavos) M. D'Oeste, 05/08/2021. Célia Regina de Mattos Prado – Presidente da CPL. Hector Alvares Bezerra – Prefeito.

SAEMI - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA CONSELHO CONSULTIVO

PORTARIA Nº 059 DE 04 DE AGOSTO DE 2021 NOMEIA MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOREM O CONSELHO CONSULTIVO E FISCALIZADOR DO SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL DOESTE -MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOAO LUCIANO DE OLIVEIRA, Diretor Geral do Serviço Autônomo de Agua e Esgoto de Mirassol D'Oeste - MT, no uso de suas legais atribuições, em conformidade com as disposições contidas na Lei Complementar nº 045 de 07 de Dezembro de 2005 e, considerando término do mandato dos conselheiros e indicação dos novos membros, resolve baixar a seguinte,

P O R T A R I A

Art. 1º- Ficam nomeados os membros titulares e suplentes para comporem o Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, conforme constituição seguinte:

I - REPRESENTANTES DA CAMARA MUNICIPAL: TITULARES: ROMEU ANTONIO TEIXEIRA DA ROCHA E JOAO MARTINS MARTINEZ

SUPLENTES: VITORIA FERRIRA AVILA E LAERCIO ALVES PEREIRA

II -REPRESENTANTES CDL:

TITULAR: PAULO ROBSON CARNEIRO GONDIM

SUPLENTE: ELAINE CASTILHO

III - REPRESENTANTE ROTARY CLUBE:

TITULAR: CLAUDIO BARRANCO SUPLENTE: JULIO SALUSTIANO

IV - REPRESENTANTES DAS LOJAS MAÇÔNICAS: TITULAR: AMERICO MOREDA JUNIOR

SUPLENTE: RAUSER BUZO

V -REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE: TITULAR: VLAUKENIA KLIPPEL MOREIRA SUPLENTE: VALDIR RODRIGUES GARCIA

Art 2° - O mandato dos membros do Conselho ora nomeado será de 02 (dois) anos, compreendendo o período de 04/08/2021 a 04/08/2023, per-

mitida uma única recondução para o mandato subsequente, sendo atuação dos membros não remunerada e considerada atividade de RELEVANTE interesse social.

Art3° - Compete ao Conselho Consultivo Fiscalizador do SAEMI, exercer as atividade descritas na Lei 045/2005 que instituiu a Autarquia Municipal.

At 4º - Esta Portaria Entra em vigor na data de sua publicação , revogando-se as disposições em contrário 026 de 13 de agosto de 2019 .

de 2021.

REGISTRE- SE, PUBLIQUE - SE CUMPRA-SE.

Sala do Diretor, Serviço Autônomo de Agua e Esgoto - SAEMI, em 04 de agosto DE 2021

Diretor Geral

LICITAÇÃO
RESULTADO DO PE. 55/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N. 55/2021. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TECIDOS, AVIAMENTOS, MATERIAIS PARA OFICINAS (SECRETARIAS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SAÚDE E EDUCAÇÃO) - NO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS. Sendo vencedoras as empresas: APPOLARI INFORMATICA LTDA - ME o item 1, com o valor de R$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 2, com o valor de R$ 66,60 (sessenta e seis reais e sessenta centavos); o item 4, com o valor de R$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais); o item 10, com o valor de R$ 2.970,00 (dois mil, novecentos e setenta reais); o item 31, com o valor de R$ 818,00 (oitocentos e dezoito reais); o item 32, com o valor de R$ 92,80 (noventa e dois reais e oitenta centavos); o item 33, com o valor de R$ 180,00 (cento e oitenta reais); o item 39, com o valor de R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 40, com o valor de R$ 319,20 (trezentos e dezenove reais e vinte centavos); o item 44, com o valor de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais); o item 50, com o valor de R$ 779,00 (setecentos e setenta e nove reais); o item 51, com o valor de R$ 475,60 (quatrocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 52, com o valor de R$ 599,20 (quinhentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 53, com o valor de R$ 399,00 (trezentos e noventa e nove reais); o item 54, com o valor de R$ 148,00 (cento e quarenta e oito reais); o item 55, com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 56, com o valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais); o item 57, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 58, com o valor de R$ 120,00 (cento e vinte reais); o item 59, com o valor de R$ 130,00 (cento e trinta reais); o item 77, com o valor de R$ 2.271,50 (dois mil, duzentos e setenta e um reais e cinquenta centavos); o item 90, com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais); o item 91, com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais); o item 92, com o valor de R$ 538,00 (quinhentos e trinta e oito reais); o item 93, com o valor de R$ 484,20 (quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos). Perfazendo o valor total de R$ 13.942,90 (treze mil, novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos). CONTATOS LIVRARIA E PAPELARIA LTDA o item 3, com o valor de R$ 40,00 (quarenta reais); o item 5, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); o item 6, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); o item 7, com o valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais); o item 8, com o valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais); o item 9, com o valor de R$ 441,00 (quatrocentos e quarenta e um reais); o item 11, com o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais); o item 12, com o valor de R$ 5.912,00 (cinco mil, novecentos e doze reais); o item 13, com o valor de R$ 4.275,20 (quatro mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte centavos); o item 14, com o valor de R$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais); o item 20, com o valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais); o item 21, com o valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais); o item 22, com o valor de R$ 282,00 (duzentos e oitenta e dois reais); o item 23, com o valor de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais); o item 24, com o valor de R$ 49,50 (quarenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 26, com o valor de R$ 842,50 (oitocentos e quarenta e dois reais e cinquenta centavos); o item 27, com o valor de R$ 58,80 (cinquenta e oito reais e oitenta centavos); o item 28, com o valor de R$ 99,00 (noventa e nove reais); o item 29, com o valor de R$ 789,50 (setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 35, com o valor de R$ 313,60 (trezentos e treze reais e sessenta centavos); o item 36, com o valor de R$ 507,00 (quinhentos e sete reais); o item 37, com o valor de R$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais); o item 38, com o valor de R$ 316,00 (trezentos e dezesseis reais); o item 41, com o valor de R$ 61,00 (sessenta e um reais); o item 42, com o valor de R$ 1.692,00 (um mil, seiscentos e noventa e dois reais); o item 43, com o valor de R$ 299,90 (duzentos e noventa e nove reais e noventa centavos); o item 45, com o valor de R$ 1.892,10 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais e dez centavos); o item 46, com o valor de R$ 2.485,70 (dois mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos); o item 47, com o valor de R$ 1.306,80 (um mil, trezentos e seis reais e oitenta centavos); o item 48, com o valor de R$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais); o item 49, com o valor de R$ 898,20 (oitocentos e noventa e oito reais e vinte centavos); o item 60, com o valor de R$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais); o item 61, com o valor de R$ 6.425,10 (seis mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e dez centavos); o item 62, com o valor de R$ 297,00 (duzentos e noventa e sete reais); o item 63, com o valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais); o item 64, com o valor de R$ 190,00 (cento e noventa reais); o item 65, com o valor de R$ 215,20 (duzentos e quinze reais e vinte centavos); o item 66, com o valor de R$ 594,50 (quinhentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos); o item 67, com o valor de R$ 1.945,50 (um mil, novecentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos); o item 68, com o valor de R$ 80,00 (oitenta reais); o item 69, com o valor de R$ 299,20 (duzentos e noventa e nove reais e vinte centavos); o item 70, com o valor de R$ 299. 850,00 (duzentos e noventa e nove mil, oitocentos e cinquenta reais); o item 71, com o valor de R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais); o item 72, com o valor de R$ 1.275,00 (um mil, duzentos e setenta e cinco reais); o item 73, com o valor de R$ 1.177,28 (um mil, cento e setenta e sete reais e vinte e oito centavos); o item 74, com o valor de R$ 2.212,50 (dois mil, duzentos e doze reais e cinquenta centavos); o item 75, com o valor de R$ 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 76, com o valor de R$ 4.495,50 (quatro mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e cinquenta centavos); o item 79, com o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); o item 80, com o valor de R$ 458,00 (quatrocentos e cinquenta e oito reais); o item 81, com o valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 82, com o valor de R$ 468,00 (quatrocentos e sessenta e oito reais); o item 83, com o valor de R$ 2.997,00 (dois mil, novecentos e noventa e sete reais); o item 84, com o valor de R$ 6.930,00 (seis mil, novecentos e trinta reais); o item 85, com o valor de R$ 2.497,50 (dois mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos); o item 86, com o valor de R$ 1.691,50 (um mil, seiscentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); o item 87, com o valor de R$ 1.534,00 (um mil, quinhentos e trinta e quatro reais); o item 88, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 89, com o valor de R$ 520,00 (quinhentos e vinte reais); o item 94, com o valor de R$ 825,30 (oitocentos e vinte e cinco reais e trinta centavos); o item 95, com o valor de R$ 408,00 (quatrocentos e oito reais); o item 96, com o valor de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais); o item 97, com o valor de R$ 3.286,40 (três mil, duzentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos); o item 98, com o valor de R$ 2.072,00 (dois mil e setenta e dois reais); o item 99, com o valor de R$ 573,00 (quinhentos e setenta e três reais). Perfazendo o valor total de R$ 384.962,78 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos). ALTO GIRO ATACADO E DISTRIBUIDORA DE AVIAMENTOS - o item 15, com o valor de R$ 69,60 (sessenta e nove reais e sessenta centavos); o item 16, com o valor de R$ 37,80 (trinta e sete reais e oitenta centavos); o item 17, com o valor de R$ 75,60 (setenta e cinco reais e sessenta centavos); o item 25, com o valor de R$ 265,00 (duzentos e sessenta e cinco reais). Perfazendo o valor total de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais). ORIGI-

NAL COMERCIO E SERVICOS LTDA o item 18, com o valor de R$ 998,80 (novecentos e noventa e oito reais e oitenta centavos); o item 19, com o valor de R$ 259,50 (duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos); o item 30, com o valor de R$ 1.671,00 (um mil, seiscentos e setenta e um reais); o item 78, com o valor de R$ 652,50 (seiscentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Perfazendo o valor total de R$ 3.581,80 (três mil, quinhentos e oitenta e um reais e oitenta centavos). O item 34 foi DESERTO. Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 402.935,48 (quatrocentos e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e quarenta e oito centavos). O pregão foi **HOMOLOGADO** em **04/08/2021.** CÉLIA REGINA DE M. PRADO - Pregoeira - Portaria 073/2021. M. D' Oeste, 04/08/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D OESTE MT
DECRETOS PLANEJAMENTO 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4024 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 76.896,41 distribuídos as seguintes dotações:

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

687	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
689	17.512.0015.2071.0000	MANUTENÇAO DOS SERVIÇOS OPERACIONAIS	30.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	
699	17.512.0015.2088.0000	MAN. DA COLETA E DISPOSIÇÃO DE RESIDUOS SOLIDOS	16.896,41
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 10 01 SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAEMI

670	04.122.0002.2174.0000	RESGATE DA DIVIDA INTERNA - SAEMI	-69.396,41
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

02 10 04 SERVICO AUT. DE AGUA E ESGOTO DE MIRASSOL D'OESTE

705	17.512.0015.2171.0000	MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DA E. T. A.	-7.500,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 0 1 00
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	110 000	GERAL	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 12 de julho de 2021

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4024 , DE 12 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

PREFEITURA MUN. DE MIRASSOL DOESTE
RUA ANTONIO TAVARES, 3310
03755477/0001-75 Exercício: 2021

DECRETO Nº 4027 , DE 14 DE JULHO DE 2021 - LEI N.1648

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRASSOL DOESTE, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 1.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

02 06 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

427	10.302.0029.2040.0000	MANUTENÇAO DAS DESPESAS COM ATENÇAO MAC AMBU	1.000,00	
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 0 1 02	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 03 01 GAB. DO SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

58	04.122.0002.2005.0000	MANUTENÇAO E ENCARGOS COM O GAB DO SEC DE ADMIN	-1.000,00	
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	F.R. Grupo: 0 1 00	
	1	Recursos do Exercício Corrente		
	110 000	GERAL		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MIRASSOL DOESTE, 14 de julho de 2021

HECTOR ALVARES BEZERRA
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA DE SAÚDE
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE -CMS

RESOLUÇÃO

CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE – CMS

LEI 329 DE 14/02/1992
LEI COMPLEMENTAR Nº 005 de 24/06/1996
LEI COMPLEMENTAR 096 de 24/06/2010

EMAIL: cmsmirassoldoeste.mt@gmail.com

RESOLUÇÃO RECOMENDATÓRIA CMS/MT Nº 013/2021

Dispõe sobre: Recomendar à Secretaria de Saúde de Mirassol d´Oeste-MT a formar uma comissão para definição da melhor abordagem no atendimento à pessoa com Sintomas do Covid-19, diante do contexto atual.

O Conselho Municipal da Saúde de Mirassol D'Oeste/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90, e Lei Complementar Municipal nº 005/24/06/1996, reeditada pela LCM nº 096 de 12/04/2010, de acordo com a decisão do pleno em Reunião ordinária, conforme ata nº 366 (trezentos e sessenta e seis) do dia três de agosto de dois mil vinte e um.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Resolução Recomendatória para a Secretaria de Saúde do Município de Mirassol d`Oeste-MT para que as partes competentes formem uma comissão e estudem a melhor alternativa quanto ao atendimento à Pessoa com Sintomas de Covid-19, diante do contexto atual.

Artigo 2º - Esta resolução foi aprovada por unanimidade e terá a validade a partir da data de sua assinatura e publicação.

Mirassol D' Oeste/MT, 04 de Agosto de 2021

Pr. Pedro Lima

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR - BIÊNIO 2021 - 2022

O **Conselho Municipal de Turismo**, doravante denominado simplesmente COMTUR, neste ato representado por seu presidente (Biênio 2019/2020), Sr. ***Antônio Constantino da Silva Campos Filho***, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Municipal nº 1.420/2016, CONVOCA os segmentos da sociedade civil de Nobres, abaixo relacionados, para as reuniões de seus segmentos conforme calendário que segue. Haverá lista de presença e as indicações de seus representantes titulares e suplentes deverão constar na ata da reunião. As indicações ora citadas farão parte da composição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR – Nobres, cujo mandato será de 02 (dois) anos – Biênio 2021/2022.

Reuniões no dia 16 de agosto de 2021

14h00min – Segmento de agencias de viagens receptivas (Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Sito à Rua Alaor Soares de Souza – S/nº - Jardim Paraná – Nobres/MT);

14h15min – Segmento de proprietários de atrativos (Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Sito à Rua Alaor Soares de Souza – S/nº - Jardim Paraná – Nobres/MT);

14h30min – Segmento dos meios de hospedagem (Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Sito à Rua Alaor Soares de Souza – S/nº - Jardim Paraná – Nobres/MT);

14h45min - Segmento de bares e restaurantes e lanchonetes (Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Sito à Rua Alaor Soares de Souza – S/nº - Jardim Paraná – Nobres/MT);

15h00min - Segmento artístico e artesanato local (Local: Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – Sito à Rua Alaor Soares de Souza – S/nº - Jardim Paraná – Nobres/MT);

Os representantes dos segmentos acima elencados deverão apresentar documentos comprobatórios de legitimidade representativa na reunião do seu segmento sob pena de nulidade de sua escolha como representante do mesmo.

Sobre as demais representatividades segue o procedimento:

Os representantes do Poder Público (sejam: Representantes da Secretaria Municipal de Turismo; Representantes da Secretaria Municipal de Cultura; Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura; Representantes da Secretaria de Fiscalização Tributária; Representantes da Subprefeitura; Representantes da Secretaria Municipal de Educação) serão indicados pelo Prefeito Municipal.

Quanto às entidades de Classe (sejam): Representantes da Câmara de Dirigentes e Lojistas (CDL); Representantes dos Guias e Condutores Locais; Representantes do setor de mineração; Representantes das Associações Comunitárias serão indicados pelo seu representante legal mediante apresentação de Ofício e cópia de ata de reunião da classe.

Representantes da Secretaria de Estado de Meio Ambiente (SEMA) será indicado pelo Secretário de Estado de Meio Ambiente;

E por fim, os Representantes da Câmara Municipal serão indicados pelo presidente da instituição.

Somente poderão votar e/ou ser representante de classe as empresas que estiverem devidamente cadastradas junto a Secretaria de Turismo e Cultura.

Os eleitos por seus pares nas reuniões acima citadas já ficam convocados a comparecer à cerimonia de posse, eleição de diretoria e posse da própria na mesma data (16/08/2021), as 16h00min, a realizar-se também no Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, sito à Rua Alaor Soares de Souza, s/n°, Jardim Paraná, Nobres-MT.

Nobres, 02 de agosto de 2021.

Antônio Constantino da Silva Campos Filho

Presidente do Conselho Municipal de Turismo (COMTUR)

LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 114/2021.

Pelo presente instrumento, o Município de Nobres, Estado de Mato Grosso, devidamente cadastrado com o CNPJ: 03.424.272/0001-07 neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. LEOCIR HANEL, brasileiro, casado, agente político, portador da RG sob o n.º 740.239 SSP/PR e CPF n.º 159.026.509-25, residente e domiciliado nesta cidade de Nobres – MT, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 06/2021, tendo por objeto REGISTRO DE PREÇOS, para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital. RESOLVE registrar os preços da Empresa: **DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.016.616/0001-13, estabelecida à Av. da Feb, nº 2255, Bairro: Manga, na cidade de Várzea Grande/MT, CEP. 78.115-806, E-mail: erivaldo.bezerra@grupodomani.com.br, Fone (65) 3388-4400 / (65) 3388-4413, neste ato representada pelo Sr. Erivaldo Bezerra de Araújo, portador do CIRG n.º 1344276 SSP/RN e CPF n.º 837.942.474-34, nas quantidades estimadas na CLÁUSULA PRIMEIRA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a classificação por ela alcançada, conforme especificações constantes no Anexo I do edital, aten-

dendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes da presente Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº 8.666/1993 e 10.520/2002, alterações e demais normas aplicáveis,, em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta licitação o Registro de Preços pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual **AQUISIÇÃO DE VEICULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2021, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I DO EDITAL, PARA ATENDER A DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE NOBRES/MT**, conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I, do edital – Pregão Eletrônico SRP nº 06/2021, onde a vencedora obriga-se a fornecer os produtos, sujeitando-se a atender rigorosamente os termos do Edital desta licitação e seus anexos que fazem parte desta Ata, inclusive o limite de quantitativos:

Código	Descrição/Veículo	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
31481	**ARGO 1.0 -** 4P FLEX 77CV - DADOS TÉCNICOS: **Cilindrada total (cc): 999 potência máxima (cv): 72,0 (G) a 6000 rpm/ 77,0 (E) a 6250 rpm** Torque máximo (kgf.m): **10,4 (G) / 10,9 (E) a 3250 rpm** Altura do solo (mm) : **154,7** Altura do veículo (mm) : **1.503** Capacidade do porta-malas (litros) **300** Comprimento do veículo (mm) : **3.998** Entre-Eixos (mm) **2.521** Largura o veículo (mm) **1.962** Tanque de combustível (litros) 04/08/2021 **48.**	FIAT	UNIDADE	3	R$ 71. 000,00	R$ 213. 000,00
						R$ 213. 000,00

O valor total desta ata de RP é de R$ 213.000,00 (Duzentos e treze mil reais).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, se não for outra a decisão da autoridade competente, não ultrapassando a vigência da ARP, contados a partir de sua assinatura.

2.1.1. Publicada na imprensa oficial a Ata de Registro de Preço terá efeito de compromisso de fornecimento.

2.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Nobres não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E DOTAÇÕES

3.1. Os preços registrados, as quantidades máximas e a descrição dos produtos, são os constantes do Anexo I do Edital, que é parte integrante da presente ata.

3.2. Durante a vigência desta Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

3.3 – As **DOTAÇÕES** das quais serão efetuados os pagamentos são:

SECRETARIA MUN DE ADMINISTRAÇÃO.....72-03.001.04.122.0004.2010.449052000000SECRETARIA MUN DE SAUDE.....231-06.002.10.122.0029.2086.449052000000 4. CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a sua vigência, a presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal, que não tenha participado do certame licitatório, mediante manifestação de interesse junto ao Departamento de Licitações, para que este, mediante aceite da licitante, autorize e indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecendo a ordem de classificação, e desde que comprovada a vantagem.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.3. As aquisições adicionais não poderão exceder por Órgão, ou Entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados nesta Ata de Registro de Preços.

4.4. Os órgãos ou entidades que utilizarem esta Ata de Registro de Preços, deverão observar, quanto ao preço unitário, as quantidades máximas, cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O Contrato será fiscalizado pelo servidor Sr. **Micael Miqueias Calisto**, **Sr. Willian de Souza Romero,** nomeado por portaria.

6. CLÁUSULA SEXTA- DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO.

6.1. A licitante vencedora deverá fornecer os produtos solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, nos termos da presente Ata de Registro de preços.

6.1.1. Para fornecimento dos produtos registrados na ARP-Ata de Registros de Preços, que deve estar devidamente assinada e publicada, nos termos legais, será celebrado o Contrato ou Nota de Empenho ou ainda Autorização de Fornecimento específico a critério da Administração, conforme constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.

6.2. Os Produtos solicitados deverão ser entregues pela empresa vencedora na Sede da Prefeitura Municipal de Nobres - MT, localizado na Rua Ludgardes Hoffmann Riedi, s/nº, bairro Jardim Paraná, no município de Nobres - MT, **no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;**

6.2.1. A entrega deverá ser feita, impreterivelmente, na quantidade total solicitada, descrita no empenho.

6.2.2. A licitante deverá ter disponíveis, todos os produtos adjudicados, para efetuar a entrega. Caso não seja efetivada a entrega dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar poderá ser convocada para o fornecimento dos mesmos.

6.3. Os prazos especificados neste item consideram-se cumpridos, se a empresa vencedora comprovar o envio dos produtos dentro do lapso temporal mencionado.

6.4. O prazo de Garantia dos veículos, quando da entrega pela contratada Unidade contratante, deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses sem limite de Quilometragem.

6.5. Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.6. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento do produto, desde que obedecidas às condições da presente edital.

6.7. O Município reserva para si o direito de recusar os produtos fornecidos em desacordo com a Ata de Registro de Preços, devendo estes, serem substituídos às expensas, da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

7. CLÁUSULA SÉTIMA- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. Os produtos solicitados deverão ser fornecidos em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no **ANEXO** I deste Edital e à proposta adjudicada, que serão parte integrante da Ata de Registro de Preços.

7.2. O recebimento do veículo será feito em 02 (duas) etapas por funcionário designado pelo Departamento de Compras, conforme a seguir:

7.3. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do veículo com a especificação. No local da entrega, o servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na nota fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da nota a data da entrega do veículo e, se for o caso, as irregularidades observadas.

7.4. Definitivamente, até o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, por servidor designado que procederá ao recebimento, verificando as especificações e as qualificações do veículo entregue, de conformidade com o exigido neste EDITAL e com o constante na proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA.

7.5 Se constatada irregularidades no veículo entregue, a CONTRATANTE, através de seu Departamento de Compras, poderá:

7.6 Se disser respeito à sua especificação, rejeitá-lo, no todo ou em parte, determinando sua substituição ou contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.7 Na hipótese de substituição, a LICITANTE CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Departamento de Compras, no prazo por ele estipulado, contado de sua notificação, mantido o preço inicialmente proposto;

7.8 Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar a sua complementação, ou rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

7.9 Será recusado o veículo que não atenda as especificações constantes da proposta de preços da LICITANTE CONTRATADA e/ou que não esteja adequado para o uso. Devendo a LICITANTE CONTRATADA substituí-lo imediatamente.

7.10 Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

7.11. Após a entrega do produto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações do mesmo, o município reserva–se o direito de os substituir, complementá-los ou devolvê-los.

7.12. Ocorrendo a rejeição em algum produto, a CONTRATADA será notificada pelo destinatário, Secretaria Municipal de Administração, para a retirada dos mesmos dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis.

7.13. A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no presente edital.

7.14. A CONTRATADA será a única responsável pela qualidade dos produtos entregues.

7.15. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo gestor responsável de cada unidade Requisitante.

7.16. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preço, a Contratada será OBRIGADA ao fornecimento dos produtos, desde que obedecidas às condições da presente edital.

7.17. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Efetuar à CONTRATADA os pagamentos, nas condições estabelecidas neste Instrumento.

8.1.1. Cumprir todas as obrigações assumidas através do Edital e Ata de Registro de Preços, efetuando os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nos respectivos Edital e Ata;

8.1.2. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;

8.1.3. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução da presente Ata, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;

8.1.4. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução desta Ata, alertando o fornecedor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade o fornecedor;

8.1.5. Esclarecer as dúvidas e indagações do fornecedor, por meio da fiscalização do Contrato;

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada obriga-se a fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas no Termo de Referência.

9.2. Além dos encargos de ordem legal e os demais assumidos em outras cláusulas e documentos integrantes desta Ata e sem alteração dos preços estipulados, obriga-se, ainda, a CONTRATADA a:

9.2.1. Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao CONTRATANTE;

9.2.2. Manter estoque regular de produtos, de modo a poder atender de imediato as solicitações da contratada.

9.2.3. Fornecer os produtos em conformidade com as disposições do Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;

9.2.4. Fornecer os produtos de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

9.2.5. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do presente fornecimento;

9.2.6. Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pela contratante quanto aos produtos fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da Prestação dos Serviços, no prazo assinalado pelo Município;

9.2.7. Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao requerer que ela seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos ao detentor da ata;

9.2.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato;

9.2.9. Responsabilizar-se por todas as despesas da execução do contrato;

9.2.10. Aceitar, nas mesmas condições do contrato, os acréscimos ou supressões que se façam necessários nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, não sendo necessária à comunicação prévia da Contratante;

9.2.11. Cumprir todas as obrigações de natureza fiscal, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado para a realização do fornecimento, que não terão com o CONTRATANTE qualquer vínculo empregatício;

9.2.12. Manter, durante toda a execução desta Ata e do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

9.2.13. Apresentar durante a execução da ata, caso seja solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, com relação às obrigações assumidas, em especial, com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

9.2.14. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

9.2.15. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

9.2.16. Submeter-se à fiscalização por parte da Contratante, bem como às disposições legais em vigor;

9.3. A presente ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as Cláusulas Contratuais e as normas enumeradas na Lei nº 8.666/93.

9.4. Designar formalmente um preposto para representá-la administrativamente junto à contratante, durante o período de execução do objeto, para exercer a supervisão e controle quanto ao cumprimento dos mesmos;

9.5. Ficam fazendo parte da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o EDITAL DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP nº 06/2021 e seus Anexos, bem como a PROPOSTA DA CONTRATADA.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1. Pelo cumprimento do objeto contratado, o Contratante pagará ao beneficiário da ata, a quantia relativa ao efetivo fornecimento dos produtos, calculado de acordo com os preços constantes da proposta, já incluídas todas as despesas necessárias, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

10.2. Nos preços ofertados nas propostas das licitantes, deverão estar inclusas, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes e outras despesas, de qualquer natureza, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação, ou que venham a implicar no fiel cumprimento do Contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

10.3. Os pagamentos serão efetuados, mediante Termo de Recebimento dos produtos, emitido pela Secretaria Municipal Solicitante, em até 30 (trinta) dias, após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas.

10.3.1. Os pagamentos serão creditados em favor da beneficiária por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

10.4. As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada e seu vencimento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua apresentação válida.

10.5. Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinentes.

10.6. A licitante vencedora deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

10.7. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação em qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

11.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

11.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

11.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela CONTRATANTE para a devida alteração do valor registrado em Ata.

11.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a CONTRATANTE não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

11.5. Para a concessão da revisão dos preços, a empresa deverá comunicar a Contratante, a variação dos preços, por escrito e imediatamente, com pedido justificado de revisão do preço registrado, anexando documentos comprobatórios da majoração e/ou planilha de custos.

11.5.1. Até a decisão final da Administração Municipal, a qual deverá ser protocolada em até 15 (quinze) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto solicitado pela Administração ao Contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, quando:

12.1.1. Houver redução nos preços praticados no mercado, em relação aos preços registrados, ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, cabendo a Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

12.1.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado;

12.1.2.1. Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

12.1.2.2. Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, e

12.1.2.3. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

12.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento, e

12.1.3.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

12.1.4. Não havendo êxito nas negociações, a Contratante irá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa à aquisição pretendida.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata ou o Registro de Fornecedor específico poderão ser cancelados de pleno direito nas seguintes situações:

13.1.1. Pela autoridade administrativa competente, mediante comunicação da UNID. requisitante, quando:

13.1.1.1. a empresa detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

13.1.1.2 a empresa detentora não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido e a autoridade competente, consultada a UNID. requisitante, não aceitar sua justificativa;

13.1.1.3. a empresa detentora der causa à rescisão administrativa da contratação decorrente deste instrumento de registro de preços, em alguma das hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

13.1.1.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da contratação decorrente deste instrumento de registro;

13.1.1.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a detentora não aceitar reduzir o preço registrado;

13.1.1.6. por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

13.1.2. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI da Lei Federal n.º 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores.

13.1.2.1. A solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida à Assessoria Jurídica do município, facultada a esta a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

13.2. Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

13.2.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

13.3. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I, do art. 79, da Lei nº 8.666/93, o Município de Nobres-MT., adotará as medidas ordenadas pelo art. 80, do mesmo diploma legal.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A licitante que, sem justa causa, não cumprir as exigências constantes desta licitação e compromissos em suas propostas, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente, justificados e comprovados a juízo da administração, aplicar-se-ão as penalidades, em função da natureza e gravidade da falta cometida, considerando ainda, as circunstâncias e o interesse da Administração.

14.1.1. Pelo descumprimento total ou parcial do contrato e/ou pelo retardamento na sua execução, bem como sua execução fora das condições e especificações definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, garantida a prévia defesa, a CONTRATADA sujeitar-se-á, as seguintes penalidades enunciadas no Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

a) Advertência - sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha concorrido, e desde que, ao caso, não se apliquem as demais penalidades;

b) Multa de 0,3 % (zero vírgula três décimos por cento) por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, após o 30° (trigésimo) dia, limitada ao percentual de 10% (dez por cento), sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, incidente no caso de inexecução total;

e) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento;

f) Suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município, pelo prazo de até 02(dois) anos;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa;

h) Cancelamento da Ata de Registro de Preços e suspensão temporária ao direito de licitar com o Município, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos, na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Serviço ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Serviço.

14.1.2. Poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para a contratação e, ainda, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes na punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, o licitante que não assinar o contrato, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

14.2. As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante;

14.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela contratante, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente;

14.4. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da Ata da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município;

14.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta Ata não exclui a possibilidade de aplicação das demais,

bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e nº 10.520/02, no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações.

14.6. Das sanções acima, caberá o direito do contraditório e a ampla defesa

14.6.1. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis a espécie.

15.1.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

15.2. Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização deste Departamento.

15.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento à outra entidade ou órgão, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

15.4. As aquisições adicionais de que trata o subitem 12.2 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO CONTRATUAL

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Nobres, Estado de Mato Grosso, como foro competente para dirimir quaisquer questões advindas da aplicação deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente Instrumento Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos efeitos.

Nobres / MT, 04 de agosto 2021.

_____

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

_____

DOMANI DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ n.º 01.016.616/0001-13

Sr. Erivaldo Bezerra de Araújo

CPF n.º 837.942.474-34

Testemunhas:

Nome: C.P.F. n.º Assinatura:_____	Nome: C.P.F.n.º Assinatura:_____

DECRETO N.º 072/2021

"Dispõe sobre a PROMOÇÃO DE CLASSE de servidores Públicos Municipais efetivos, conforme dispõe a Lei 1.297/2013".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. **LEOCIR HANEL**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **DECRETA:**

Art. 1º. **Conforme parecer da comissão especial instituída para análise de promoção de servidores efetivos Municipais instituídos pela portaria 022/2019, resolve conceder a promoção de classe conforme quadro abaixo.**

SERVIDORES	CLASSE ATUAL	PROMOÇÃO
ADRIANA ANGE RIBEIRO	B/3	C/1
BENILDES ANTONIA DE ALMEIDA	B/1	C/1
DEUZETE FERREIRA DE LIMA	B/1	C/1
SANDRA DIAS ORIBES	B/2	C/1
SILMA MARIA GUERRA	B/2	C/1

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir 01/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres, 03 de agosto de 2021.

LEOCIR HANEL

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, através de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição Federal, **HOMOLOGA** as inscrições para realização do referido Processo Seletivo.

O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso, conforme disposto no item 12 do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2021, anexando as comprovações necessárias. O/A candidato/a que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.

Informamos os/as candidatos/as que o dia, horário e local de realização da Prova Objetiva será divulgado no dia 09 de agosto de 2021, após as 15h00min por meio de Edital.

Resultado da homologação por ordem alfabética:

ANEXO TABELA HOMOLOGAÇÃO INSCRIÇÃO PROCESO SELETIVO

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021, DE 07 DE JULHO DE 2021

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

A Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, através de cadastro reserva, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público, devidamente reconhecido com fulcro no art.37, IX, da Constituição Federal, **HOMOLOGA** as inscrições para realização do referido Processo Seletivo.
O/A candidato/a que não tiver sua inscrição homologada poderá interpor recurso, conforme disposto no item 12 do Edital do Processo Seletivo n.º 001/2021, anexando as comprovações necessárias. O/A candidato/a que não interpor recurso em tempo hábil perderá o direito de realizar a prova.
Informamos os/as candidatos/as que o dia, horário e local de realização da Prova Objetiva será divulgado no dia 09 de agosto de 2021, após as 15h00min por meio de Edital.
Resultado da homologação por ordem alfabética:

Secretaria Municipal de Educação						
Professor Ensino Fundamental 1º ao 5º						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Arlindo Marques de Assunção	943547741-00	016	Professor/ Vera Pereira Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita de Campos Curado	581.195.071-34	009	Professora/E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Carolina de Almeida Figueiredo	033.841.971-35	024	Professora/E.M Betina Tavares	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Claudinete de Pinho Campos	008.914.921-19	012	Professora/E.M José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Cleidinéia Silva	038.925.081-35	015	Professora/E.M José Desiderio Pinho/ Cristal	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Dalva Alice Pulquério Machado	787.438.181-53	032	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Debora Cristina Ferraz de Campos Pereira	321.050.501-82	002	Professora/E.M Ana Antônia de Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Degenita Aparecida Borges Ledesma	111.643.441-53	031	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edicleia Benedita do E. Santo	064.491.651-62	018	Professora/E.M Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edilza Dalva dos Santos	016.264.531-79	034	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edilza Maria de Almeida	944.081-571-04	039	Professora/E.M Waldez Teixeira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elem Verediana de Arruda Silva	007.667.311-11	022	Professora/E.M Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Eliana Emilia de Arruda	689.961.601-72	013	Professora/E.m Délia Galdina	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Elizangela Meira de Almeida	026.318.031-08	029	Professora/Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Erenice Paulina da Silva	961.014.741-00	004	Professora/E.M Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Iolanda Domazia Marques da Silva	019.107.211-74	037	Professora/Luis Mandes Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isolina Eneide Leite	016.893.511-28	041	Professora /E.M Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joana Lemes de Morais	378.005.231-87	021	Professora/E.M Agrícola Geronimo Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jocineide Ribeiro Piovezan	419.849.861-04	027	Professora/E.M Ana Antônia Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joicy Suzana Almeida de Arruda	054.549.021-00	014	Professora/E.M Betina Tavares /Figueiral	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Josiane Aparecida do Prado	040.188.351-59	010	Professora/E.M Ana Antônia Almeida Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliene Maria de Barros	028.303.581-12	023	Professora/ E.M Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Karolayne Cristina de Campos	077.763.991-24	026	Professora/E.M Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luciane Ferreira da Silva	899.602.541-00	035	Professor/ Manoel Santana	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcele Barros França	055.016.991-17	008	Professora/E.M Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcos Jose da Silva	812.717.271-53	033	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariane Carmo de Camargo Figueiredo	702.730.731-68	017	Professora/E.M Luis Mandes Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marilúcia de Jesus Silva	976.501.961-00	006	Professora/E.M Eliete Pedrosa/sala Anexa Mata Cavalo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mauro Ledesma	731.102.801-91	030	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Pedro Passolli	446.620.501-97	038	Professor/Sala Anexa Mata Cavalo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Relinda Paes Novaes	035.343.221-00	011	Professora/E.M Vera Pereira Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Ronize Gusmão de França	615.507.601-49	025	Professor/Venceslau da S. Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosângela Leite de Araújo	300.820.258-60	036	Professora/E.M Waldez Teixeira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosinalva Lima do Nascimento Silva	031.916.411-06	020	Professora/E.M Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Saturnina da Silva Marques	941.517.761-68		Professora/Cristal	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Verônica Deluque Aguilar	022.570.421-82	028	Professora/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.5, 2.7.2 e 2.8 do Edital
Wilker Carmo Assunção	001.447.191.42	007	Professor/Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Professor EJA

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Alessandra Pinheiro	869.830.751-53	002	Profesor/EJA Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Luiza da Costa	012.981.611-69	003	Professora EJA/E.M Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odete Maria de Oliveira	907.241.351-20	001	Professor/EJA Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Professor 6º Ao 9º

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Edilainy Rodrigues Nascimento	960.513.611-20	005	Profª E.M Ana Antônia Almeida de Leite	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 2.2 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Franciely Magalhães Moreira	735.380.271-53	019	Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gabriele de Campos Curado Brandão	064.961.071-73	003	E.M Profª Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Júnia Auxiliadora Santana Trevisan	979.622.281-72	040	Professora/ E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Motorista

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Advalton Batista Guimarães	487.519.011-53	004	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 01	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Domingos Savio Metelo	174.199.721-68	015	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edivan de Almeida Silva	020.116.861-80	012	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 01	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edson Gonçalo de Campos Curado	034.175.711-03	003	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joel de Almeida	842.441.861-15	009	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jose de Almeida Prado	390.217.342-49	010	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 05	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
José Domingos Pinto da Silva	432.466.301-78	001	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 08	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Josias Joel de Oliveira	889.916.441.04	013	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 09	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Junior Augusto Pinheiro	020.837.121-45	005	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 11	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Marcos Divino Caldas	514.053.341-34	007	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 11	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Nilton Antonio do Nascimento	012.391.261-07	008	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota Sede	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odenilton Carlos Pulquerio	042.190.281-70	002	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 4	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Osmar José de Campos Curado	907.981.711-20	011	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 03	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Oswaldo Pinho	915.913.841-68	014	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 12	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Rita da Conceição Arruda	420.156.501-72	016	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota 10	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Roberto de Souza Castro	697.821.561-91	006	Motorista/ Transporte Escolar/ Rota Sede	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital

Professor Educação Infantil/ CMEI

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Claudineia do Prado Monteiro da Silva	810.183.041-34	008	Professora/CMEI Iracilda Monteira da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edna Domingas dos Santos	953.566.141-87	012	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elaine Maria Monteiro da Silva	850.123.351-04	013	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elionay Cristina da Silva Araujo	535.655.091-04	009	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elizete Norata da Silva	001.798.351-73	004	Professora/CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Emanuela Cristiana da Conceição	029.371.141-05	007	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ginisleidy Laura de F. Conceição	011.004.711-70	003	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gleicy Ferreira de Lima	013.681.931-10	006	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Kamila Fatima de Campos	035.738.791-01	017	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luzia Palmira de Moraes	008.066.051-70	001	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maciele Aparecida Ferreira da Silva	912.453.971-68	016	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marinil da Silva Rondon Amorim	858.843.671-04	014	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marionete do Prado	842.547.341-15	010	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Regina Cassia Maffini	483.728.031-53	005	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosemeire dos Santos Feraz	784.147.171-87	015	Professora/Sala Anexa Mata Cavalo/CMEI Iracilda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Silvene Aparecida Ribeiro	011.495.321-06	002	Professora/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suelem Cristina Silva e Silva	009.454.721-10	011	Professora/CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Apoio Educacional

Candidato (a)	Documento	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação
Adriana de Jesus	02634978103	045	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Adriana do Nascimento Silva	05626509119	039	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Adriele Cristina Leite Pereira	06117296100	060	Apoio Educacional/ Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Aline Lívina Morais dos Santos	05471403126	018	Apoio Educacional/Cira Luzia N. Cunha	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Allysson Felipe de Campos Silva	08982299106	059	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Amair da Silva Barros	03716688169	105	Apoio Educacional/Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Benta de Morais Antunes	02711106195	005	Apoio Educacional/Ana Antonia Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Ana Lúcia da Silva	47480956153	003	Apoio Educacional/Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Lucia de Campos	71947531115	053	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Maria da Silva	73865656153	097	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Maria Ferreira de Souza	00019813155	093	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ana Paula Leite Pereira	05529086144	063	Apoio Educacional /Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Andreia Jessica da Silva	04427867197	037	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Angela Paula Borges da Silva	04325677127	020	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Angela Ribeiro Dantas	06794353105	021	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Anny Caroline Aparecida Alcantara	03514338132	007	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Antônia Auxiliadora dos Santos	01357862156	051	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Aracelly da Silva Medeiros	04857285169	071	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Arlinda Pereira Nunes	966153130178	001	Apoio Educacional/Manoel Santana da Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Augusto Chocair oliviéri prado	03667937130	113	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Beatriz Nascimento Coelho	00493221174	070	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita Cristina Leite Pereira	65129830172	061	Apoio Educacional/ Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Benedita Nunes da Silva	02038669163	078	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Bento Vieira da Cunha	03950418130	085	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Berenice de Miranda	03851849132	086	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Camila de Oliveira MAlheiros	38974420864	110	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Catia Maria da Silva	03491300193	076	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Célia Jéssica da Silva	06162626121	036	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Christiane Borralho de Barros	45334641149	006	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Clarinda Rodrigues de Almeida	01039127118	087	Apoio Educacional/Betina Tavares Taques	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Claudiane Santos de Campos	04446447173	069	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Creuza Xavier de Assunção	04995596143	072	Apoio Educacional/ Vera Pereira do Nascimento	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Cristiane Rosa de Araujo	97619248153	114	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Dalila de Campos Santos	05412546188	033	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Daniele de Campos Santos	04494217166	034	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Daniele Lopes dos Santos	05177684105	103	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Debora França de Barros	06452309102	013	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Edilaine Caroline Dinho da Silva Leite	04191718193	023	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Edilene Carmo da Silva	00880762101	011	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elias Bertides dos Santos	34623710106	028	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elisabete Karen de Almeida	05293094165	068	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elizabeth Maria Nascimento	03834227102	088	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elizângela Souza da Conceição	02305744242	002	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Elizia Cristina de Morais Curado	01829144103	043	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Emanoel da Silva Gonçalves	09424823100	047	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Erica de Arruda	03513834175	080	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Fernanda Auxiliadora Lisboa	04018838174	030	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Fernanda Maria de Santana	05660047122	019	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gerusa Maria de Campos	71947426168	052	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital
Gizelia Nascimento Arruda	93442483115	010	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Glaucilene de Oliveira Maciel	04776915103	029	Apoio Educacional/Luis Mandes de Silva	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o Quadro I e Quadro II do Edital
Gonçalina Pedrosa Monge	53592069187	062	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gonçalo da Conceição	16170016191	040	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Gustavo Roberto Bruce Leite Junior	70364801140	046	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Heloisa Nascimento da Costa	02392423199	077	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Iraci Maria da Silva	04113220107	056	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isabela Silva Lopes dos Santos	04923004100	104	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Isabelly de Campos Maciel	06094110129	049	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Istael Oliveira Barros	02107796165	065	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jackline Domingas da Cunha	09572046128	044	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jania Antonia da Costa	94608709100	100	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jéssica Maria Silva Costa	05607626156	111	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
João Gabriel da Silva Leite	06180615179	089	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jocima Antônia de Arruda	03539379169	098	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joel Germano dos Santos	02032447100	054	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Joelma Silva Campos	03645145150	107	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joice Maria Marques	06710096130	041	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joici Campos da Silva	06137796140	090	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Joselina Curvo do Espirito	05176192301	031	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jozenil Conceição dos Santos Costa	02402212144	099	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Jucinete Felix de Lima	02849949108	050	Apoio Educacional/ Betina Tavares Taques	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliana Curvo de Morais e Silva	02354360118	066	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Juliana de Campos	01283389118	064	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Jusinéia Pereira dos Santos Alcântara	00023407123	058	Apoio Educacional/ Ana Antonia Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Katia Ferreira Mendes	02368341188	038	Apoio Educacional/ Benedito Pereira Leite	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Keila Gonçalina Guimarães	01853092169	012	Apoio Educacional/ Luis Mandes de Silva	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lais Divina da Silva Guia	03109786109	082	Apoio Educacional/ Faval Anexa Benedito Pereira	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lais Laiane de OLiveira	05569794190	009	Apoio Educacional/ CMEI Alice Viegas	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lauriani Aparecida Nascimento do Espirito Santo	05399366185	067	Apoio Educacional/Henriqueta Rainha de França	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucia Aparecida da Silva Ferraz	01028265107	106	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Luciana de Campos Figueiredo	00688469167	035	Apoio Educacional/ Monte Hermon	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luciene Maria Pereira	03865159133	073	Apoio Educacional/ Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucilene Maria da Silva Rufino	88436063104	015	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Lucineia da Silva	05627307102	096	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende os subitens 3.2 do Edital
Luis Felipe Duarte Rodrigues	05465038101	106	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Lurdes Marques de Carvalho	00949040142	102	Apoio Educacional/ Agrícola Gerônimo de Souza	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Fernanda Katiély da Guia Silva dos Santos	07697871181	026	Apoio Educacional/ Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maisa Silva Barros	08020401105	025	Apoio Educacional/ Venceslau da Silva Barros	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Marcilene Maria de Assunção OLiveira	08028139175	055	Apoio Educacional/ José Desidério de Pinho	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria de Anunciação	00877879117	075	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Isabel de Morais	97902748153	084	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Maria Veronica de Campos	62793438120	074	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariele Ana de Almeida	04922741186	004	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mariolânny Laura de Carvalho Mendes	07497163124	094	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Matheus Felipe Gonzaga Marques	07178630183	014	Apoio Educacional/ Ana Antonia de Almeida	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Mirian Freitas da Silva	00667527109	048	Apoio Educacional/ Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Mirian Mendes de Campos	06256521188	092	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Nancy de Campos	03142085181	057	Apoio Educacional/ CMEI Nilce Gomes	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Natalia Aparecida de Pinho Nunes	02973284171	016	Apoio Educacional/ CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Nayara Aparecida Galvão e Sousa	03451101106	101	Apoio Educacional/ CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Odenil Bosco do Nascimento	427.729.311-53	042	Apoio Educacional / Iracilda Monteiro	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o Quadro I e Quadro II do Edital
Odilina Lucia de Campos	029.018.671-46	095	Apoio Educacional/Agrícola Geronimo	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Paula Cecilia de Arruda	040.370.671-88	032	Apoio Educacional/Betina Tavares	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 2.7.2 e 2.8 do Edital
Roberto Carlos Magalhães Junior	051.099.721-09	109	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Roberto Oliveira de Assis	035.778.701-33	081	Apoio Educacional/Profª Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Ronaldo Augusto de Campos	058.769.011-99	112	Apoio Educacional/CMEI	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

			Iracilda Monteiro de Arruda			
Rosemare Artur de Oliveira	016.994201-57	027	Apoio Educacional/E.M Eliete Pedrosa da Costa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosemeire de Campos	807.620.341-49	008	Apoio Educaciona/E.M Cira L. do N. Cunha	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Rosiane Celma da Silva	05457072185	091	Apoio Educacional /CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Sebastiana Cezarina de Arruda	047.505.951-44	017	Apoio Educacional/E.M Eliete Pedrosa	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Silvana da Silva Espirito Santo Moraes	014.196.691-25	108	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suellen Edeviges de Campos Muniz	004.617.881-36	079	Apoio Educacional/CMEI Alma Wilma Fegger	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Suzen Walkiria Campos Silva	050.667.621-83	024	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Indeferida	Não atende o subitem 3.2 do Edital
Tatiane Cristina da Silva	021.043.121-08	083	Apoio Educacional/E.M Délia Galdina Duarte	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Waldineia Cristina Conceição Felhberg	667.178.681-04	022	Apoio Educacional/CMEI Iracilda Monteiro de Arruda	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Nutricionista						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ana Carolina Gonçalvez Barros	05098348170	005	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Leticia Cristina Oliveira Braun	04366825163	001	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Patricia de Paula Albernaz Arruda	40572889100	003	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Shyrley Mendes da Silva	06180412146	002	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Vitória Regina dos Santos Barbosa	07118217123	004	Nutricionista	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Educador Físico						
Candidato (a)	**Documento**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ana Karoline de Campos Silva	05678434160	001	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Diego Fernando Filsinger Cunha	02073690114	003	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Luseu Alexandrino da Silva Filho	86609319120	002	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Karla Fernanda Duarte Rodrigues	05465020164	004	Educador Físico	Sec. Mun. de Educação	Deferida	---
Secretaria Municipal de Saúde						
Candidato (a)	**R.G.**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Adão José De Pinho	988.699.901-25	051	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Alice Luiza Silva	009.524.031-45	023	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aline Aparecida Da Silva	048.574.561-50	021	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aline Monteiro Da Silva	043.952.441-57	132	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Carolina Mendes Queiroz Costa	017.919.491-77	116	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Caroline Dos Santos	700.865.301-86	066	Tec. De Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ana Paula Nascimento De Oliveira	061.412.751-33	026	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento

Ana Ruth Batista De Souza Ferreira	666.720.821-15	008	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Andréia Regina Santos Leite	621.425.501-34	042	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Andreia Rodrigues Eufrausino	012.981.081-95	104	Cirurgião Dentista - Urb	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Aniele Raiane Nunes De Barros	065.916.891-09	001	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Anita Decarvalho Faria	000.182.751-09	089	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Camila Campos Magalhães	048.590.671-69	106	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Carlos José Da Costa	796.622.501-15	037	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Charles Piter Rocha	667.953.031-87	080	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Clarice Da Conceição Campos	004.927.611-59	053	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Claudiane Rainha De Almeida	016.520.851-14	073	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Clotildes Pinho Da Costa	869.919901-59	040	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Crislaine Tania De Almeida	036.956.171-60	074	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Crislene Bueno Brandão	054.783.881-65	034	ACS	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o Quadro I do Edital
Cristiane Pereira Matias	018.782.671-40	124	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Daiany Rita Do Nascimento Queluz	049.423.761-90	049	Ed. Físico - Noturno	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Danielle De Souza Curado	008.285.741-54	121	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Darley Savio Nascimento Queluz	038.914.761-32	133	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edilaine Raquel De Magalhães Campos	014.219.531-61	070	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edna Maria Apoitia	204.433.901-34	086	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Edna Maria Gomes Rezende	979.421.381-00	115	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Eduardo Carneiro Da Silva	974.442.191-68	120	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Elem Cristina Da Silva	018.584.601-20	044	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Eliane Regina Mendonça Da Silva Ulhoa	007.647.641-36	134	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Emelli Lais Rondon De Siqueira	054.006.961-20	069	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Evelyn Poliana De Oliveira	062.172.191-31	119	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Ezanil Morais De Arruda	630.608.681-15	091	Tec. Laboratório	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fabiana Zarque Monteiro Da Silva	018.365.991-02	047	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fátima Rosária Dos Santos	882.098.731-72	024	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernanda Patricia De Barros Ferraz	018.723.281-48	056	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernanda Silva Evaristo De Almeida	056.553.931-07	095	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Fernando José De Oliveira Moraes	030.488.831-18	045	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Franciele Da Silva	064.790.121-86	085	Acs -Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Francisley Antonia Da Costa	699322981-15	087	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gilberto Marques Dos Santos	036.715971-60	002	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gislainy Pereira Da Silva	062.431.801-07	125	Bioquímico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gislene Luz De Santana	952.170.701-10	022	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Gonçalo Anestor Da Conceição	860.663.071-34	067	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Graciele Da Silva Amorim Proença	011.894.281-64	058	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Hayannede Moraes Das Chagas	064.504.961-18	127	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Hevellyn Renata Campos E Silva Cáceres	048.298.041-90	004	Bioquímico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o item 3.2 do Edital
Iana Mara Falcão Da Silva Campos	937.383.401-06	063	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Ilma Faria Miranda	780.834.601-25	107	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Itaiane Morais Da Costa Silva	057.509.161-46	113	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Ithalo Paolo Rondon De Siqueira	038.895.941-07	068	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Izadora Botelho Do Prado	061.084.321-12	011	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jacira Corrêa Sarate Silva	284.602.941-53	059	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jaime Alves Timoteo Da Silva	048.809.521-25	100	Medico - Psf Sul	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Janaina Maria Paulino	704.112.981-00	030	Médico - Norte	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jane Ramira Batista Da Silva	987.079.651-68	102	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jacqueline Silva Almeida	044.426.851-00	118	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jeferson Ribeiro Paulino	111.231.171-87	028	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
João Pedro Pompeo Vitto	007.627.631-75	029	Ed. Físico - Noturno	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
João Vitor Pinho Da Mata	079.213.341-21	027	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende o subitem 2.6 do Edital
José Da Costa Rosário	838.696.709-91	013	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
José Luiz De Campos	020.685.491-90	010	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
José Porfírio De Campos Silva	496.767.841-68	005	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Joseandrey Santos Leite	037.383361-09	043	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Jucilene Maria De Campos	055340481-40	096	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Julio Campos Maciel	011.368.511-43	094	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Julyana Aredes Silva Assis	015.968311-46	083	Ed. Física - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kamila Correia De Brito	413.912.968-93	090	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karla Regina Joerke Mendes Fukushima	631.840.361-20	032	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karoline Aparecida Silva De Souza	060.528.241-23	071	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Karynne Karollyne De Pinho Gomes E Silva	033.977.431-25	064	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kelvin Derick Souza Do Nascimento	055.221.761-13	126	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Kenia Karine De Albuquerque Nunes	983.189.421-91	054	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Kezia Christina De Campos Modesto	066.368.269-08	060	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lais Miranda Bruno Da Silva	531.553.191-00	103	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Laurinei De Almeida Lima	008.685.861-02	062	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Leticia Emanuelle Fereira Campos	055.669.691-35	084	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Letícia Vieira Dall Bello	038.010.131-97	082	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Levi Casarotto	405.975.391-20	072	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Liley Correa De Campos	021.982.391-08	019	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lilian Fabiana Pereira Leite Macedo	848.850.681-34	129	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luana De Matos Ferreira Albuquerque	041.896.931-03	092	Cirurgião Dentista - Urb	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lucas Santana De Barros	070.064.861-57	130	Acs-Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciana Aparecida De Santana	056.600.351-16	018	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciana Verônica De Lima	899.602.381-72	055	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciane Luzia Mendes	694.900.071-53	009	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luciane Maciel Durães	920.545.521-00	031	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Lucio Benedito Magalhães	826.048.601-63	025	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luiz Carlos Da Costa	074.022.331-38	039	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os itens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Luiz Gustavo Guimarães Silva	039.853.721-60	097	Ed. Física - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Luzia Aparecidade Morais Gomes	011.887.731-03	112	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maiara Valdivina Rocha Da Silva	737.810.881-20	093	Assistente Social	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Mailze Faustinode Oliveira Garcia	474.901.441-91	099	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marcelo Rodrigues Ferreira	968.835.291-87	020	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marciele Paulino Martins De Mello	972.086.631-49	033	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Maria Cristina Caldas Rosa	973.863.241-20	098	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maria De Fátima Moreira Neves	051.769.961-38	017	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Mariane Prieto Dávalos	059.402.751-92	075	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Maricely Vieira De Oliveira	017.197.671-14	108	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marlene Pinheiro Freire	531.713.731-49	050	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Marlon Alonso Martins De Mello	007.257.111-08	081	Bioquimico/Biomédico	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Micael Dacosta Santos	050.178.441-12	079	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Milena Oliveira Maciel	059.609.221-00	076	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Monique Marsi Miranda	041.330.631-39	110	Ed. Físico Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Nadia Amorim Santos	062.582.791-04	128	Acs-Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Natan Del Corso Lopes	071.292.801-40	065	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Nilza Suzana De Oliveira	388.010.601-06	057	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Oliva Venância Dos Santos	592.669.701-82	088	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Oswaldo Pinho	915.913.841-68	078	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pamela Larissa Do Carmo Silva	061.215.291-05	072	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pamela Pleslley De Barros Gonçalves	030.123.581-37	077	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Patricia Moreira Dos Santos	061.082.751-03	091	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Pedro Luís Pereira Moreira	889.183861-68	007	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Regina Almeida Do Bomdespacho	051.731.301-48	003	Auxiliar De Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Renata Arruda Miranda	022.951.411-17	035	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rodolfo Francisco Da Silva	739.710.571-87	006	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosane Maria Da Silva Lara	033.288.891-67	014	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosária Domingas Dos Santos	022.263.661-05	114	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rosinete Santana De Miranda	034.451.871-00	038	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Rubens Kaique De Almeida	056.255.621-48	016	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---
Ruthe Kaine De Almeida Costa	071.122.581-89	052	Acs - Seco	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Solange Aparecida Miranda De Faria Dutra	488.693.331-91	117	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Solayne Vitória Faria Dutra Ribeiro	061.252.811-16	131	Cirurgião Dentista - Urb.	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Thamires Amanda Ferreira Da Silva	048.228.231-21	061	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Thaysa Gabrielle Marques De Melo	023.089.472-09	072	Medico - Psf Norte	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Thayze Emanuelle Leite Silva	037.768.561-57	036	Ed. Físico - Matutino	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Thifany Dos Santos Costa	065.006.631-60	105	Fisioterapeuta	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Tiago Da Silva Figueiredo Carvalho	055.159.561-25	101	Aux. Farmácia	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Valdirene Cristina Da Silva	071.410961-40	041	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Vanessa Lopes Barbosa	958.516.311-04	109	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Vitor Hugo Lino Da Silva	706.305.271-30	012	Motorista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Vitória Regina Almeida Lobo	051.303.451-00	122	Enfermeiro	Sec. Mun. de Saúde	Indeferida	Não atende os itens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Viviane Aparecida Da Costa	067.342.221-60	046	Acs - Capão Bonito	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Wellen Maria De Oliveira	054.520.361-99	088	Nutricionista	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Widiellykelly Silva De Jesus	044.564.701-94	123	Psicóloga	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Winston George De Siqueira Silva	846.287.231-68	048	Cirurgião Dentista - Rural	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Yago Willian Virgulino Da Silva Lima	039.747.131-90	015	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------
Yasmin Pinto De Arruda	040.392.431-61	111	Tec. Enfermagem	Sec. Mun. de Saúde	Deferida	---------

Secretaria Municipal de Assistência Social

Candidato (a)	R.G.	Nº Inscrição	Cargo	Lotação	Situação	Observação

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Alvanete dos santos	00751890464	0011	Assistente social Gestão	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Ana Beatriz de Oliveira	82810257191	0013	Assistente Social CREAS	Sec. mun.de Assistência social	Deferida	---------
Edilene Maria Pereira de Souza Silva	01589064119	001	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital
Gabriela Rayane Morais da Silva	03692870108	005	Psicólogo CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Gleydsone Lourdes da Silva	01408265133	008	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Janilza Silva da Cruz	01589165144	0010	Assistência Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Jucineia Silva Ribeiro	02255939126	009	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Juliene Catarina do Prado Silva	03626774171	007	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Maria Aparecida dos prazeres	35089989249	0012	Psicólogo CREAS	Sec.mun.de Assistência Social	Deferida	---------
Nelrimar Cardoso Marques	00097054143	006	Assistente Social CREAS	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Rodrigo José Santos de Arruda	02203313161	002	Psicólogo Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Rosenil da Silva	02829475151	003	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Deferida	---------
Rosenil Maria Guimaraes	01875465190	0014	Assistente Social CREAS	Sec.Mun.de Assistência social	Deferida	---------
Sérgio Meneghetti	66766788291	004	Assistente Social Equipe Volante	Sec.mun.de Assistência social	Indeferida	Não atende os subitens 2.7.2 e 2.8 do Edital

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura						
Candidato (a)	**R.G.**	**Nº Inscrição**	**Cargo**	**Lotação**	**Situação**	**Observação**
Ademir Gustavo de Morais	99928400130	002	Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Anderson Proença da Silva	97133901991	0024	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Antonio Ramos Correia	07956770149	0010	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Benedito do Carmo Lima Leite	82369062134	006	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Bruno Leandro de Almeida Mineiro	04117807100	0020	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Cleber Antonio da Silva Campos	73404519191	0015	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Cleverson Batista de França Brito	05306339140	0027	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Gabriel Rodrigues de Oliveira	04458275135	0013	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
George Lucas de Arruda Godoy	02330774133	007	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Gonçalo Santana de Figueiredo	62210626113	0021	Motorista Operador de Máquina pesada (Escavadeira Hidráulica)	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Josias Aniceto Muniz Filho	03315921180	0023	Operador de Máquina pesada (Moto niveladora patrol)	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Juliano Joao de Almeida	94564590120	001	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Marcio Antonio Martins de Melo	18183352120	0022	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Marcos Antonio de Miranda	00805074171	0014	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Matheus Vinicius Volpato	02446310184	0018	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Nayara Lorrayne Santos Silva Sobral	04991130123	0019	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Osvaldino Campos de Morais	80394833104	0026	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Indeferida	Não atende os subitens 2.1.2 e 2.3 do Edital
Ozeias Benedito de Campos	05533487102	009	Apoio Pedreiro	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---
Paulo Luciano das Dores Campos	00361875185	004	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---

Prefeitura Municipal de
Nossa Senhora do Livramento

Sidiana Elen Marques Leite	03807721169	0011	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Silvana Alves da Silva	88536653191	0012	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Suzique Benedito de Jesus Silva	03066086310	008	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Weliton Campos Gonçalves	00960693173	005	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Wesley Victor Siqueira Medeiros	05066759123	0016	Apoio Motorista	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------
Ygor Guimaraes Rodrigues	04688624123	003	Engenheiro Civil	Sec. Mun. de Obras e Infraestrutura	Deferida	---------

Nossa Senhora do Livramento, 04 de agosto de 2021.

ELIZABETH LEITE DE OLIVEIRA TEODORO
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado nº.001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021 3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2021

3ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL N.º 001, DE 03 DE AGOSTO DE 2021

A Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo Simplificado n.º 001/2021, no uso de suas atribuições legais, nos termos estabelecidos no **Decreto n.º 016/2021,** na forma prevista no Art. 37 da Constituição Federal e mediante as condições estipuladas neste Edital e demais disposições legais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA** a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

1. No **QUADRO I –** Demonstrativo por Secretarias: Nomenclatura dos Cargos, Local, Vagas, Carga Horária Semanal e Vencimentos, **ONDE SE LÊ**:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc. /R$**
Assistente Social	SMS	Cadastro Reserva	40h	R$ 3. 516,65
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc. /R$**
Assistente Social – Equipe Volante	Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R$ 3. 516,65
Assistente Social - CREAS	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R$ 3. 516,65
Assistente Social - GESTÃO	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	40h	R$ 3. 516,65

LEIA-SE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc. /R$**
Assistente Social	SMS	Cadastro Reserva	30h	R$ 2. 637,49
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
Nomenclatura dos cargos	**Local**	**Vagas**	**Carga horária semanal**	**Venc. /R$**
Assistente Social – Equipe Volante	Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R$ 2. 637,49
Assistente Social - CREAS	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R$ 2. 637,49
Assistente Social - GESTÃO	Sede e Zona Rural	Cadastro Reserva	30h	R$ 2. 637,49

1.1. Justifica-se a presente retificação para adequar a carga horária necessária ao exercício profissional de assistente social, em conformidade com a Lei n.º 12.317, de 26 de agosto de 2010.

Os demais itens e subitens do citado Edital permanecem inalterados.

Nossa Senhora do Livramento, 03 de agosto de 2021.

Elizabeth Leite de Oliveira Teodoro

Presidente da COAPSS de Nossa Senhora do Livramento

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011 2021

2º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 011 2021CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE EDUCAÇÃO E OBRAS E INFRAESTRUTURA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2654/2020, AS CLAUSULAS A SEGUIR:

O Pelo presente instrumento, o Município de Nossa Senhora do Livramento, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.507.514/0001-26, com sede na Av. Coronel Botelho, 458– Centro, e denominado de CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **Silmar de Souza Gonçalves**, brasileiro, casado, , portador do RG nº 279284 SSP/MT, e do CPF nº, 167.522.791-87 residente e domiciliado na Estrada Rio dos Peixes S/N Fazenda São Rafael – Zona Rural Município de Nossa Senhora do Livramento-MT, em pleno exercício de seu mandato e funções, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pelo Sr. Andre Teixeira de Freitas Silveira portador da Carteira de Identidade nº 849.986 2º Via SSP/TO, e CPF nº 016.002.861-27, tendo em vista o que consta no Processo nº 2654/2020 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017,resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 016/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas segundo termo aditivo de valor.

Considerando o interesse público na continuidade contratual nos moldes previamente definidos **EIRELI PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°2654/2020**.

Considerando que o referido contrato está fundamentada nos Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, mediante termos aditivos e/ou havendo conveniência e interesse público;

Considerando o Processo Administrativo nº 2686/2021 de aditivação de reequilíbrio financeiro ao contrato nº 011/2021 que autorizou termo aditivo.

Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade, em razão dos quais se procede o presente Termo Aditivo, conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1. O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela empresa e parecer do setor de engenharia através do no Processo Administrativo nº 2686/2021 de aditivo de valor de R$ 83.731.74 (Oitenta e Tres Mil Setecentos de Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos) alterando o valor do contrato original 011/2021 através do Art. 57, no inciso II e 65, II, conforme a Lei 8666/93, **Contratação de Empresa Especializada em prestação de serviços de engenharia para atender a demanda das secretarias de Educação e Obras e Infraestrutura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referencia 97/2020 Pregão Eletrônico Nº 16/2020 Processo Administrativo n. °2654/2020 com a EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43, com sede a na Avenida dos Expedicionarios, 576, Centro Ribeirão Cascalheira/MT CEP: 78.675-000 , firmam o presente termo aditivo de prazo.

LOTE IV – Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 8,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Tabatinga – MT 452 – Coordenadas 21L 572886,88 – 21L 8252423,40.

LOTE V– Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 10,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Vicentão – MT 452 –Coordenadas 21L 576283,65 – 21L 8245534,51.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor total Termo aditivo conforme a planilha fisica orçamentaria é de R$ 83.731.74 (Oitenta e Tres Mil Setecentos de Trinta e Um Reais e Setenta e Quatro Centavos)

LOTE IV – Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 8,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Tabatinga – MT 452 – Coordenadas 21L 572886,88 – 21L 8252423,40. VALOR R$ 29.341,01 (Vinte Nove Mil Trezentos e Quarenta e Um Centavos e Um Centavos)

LOTE V– Construção de Ponte de Concreto armado com extensão de 10,00 m de comprimento e 4,50 m de largura sobre o Córrego Vicentão – MT 452 –Coordenadas 21L 576283,65 – 21L 8245534,51, VALOR R$ 54.390,73(Cinquenta e Quatro Mil Trezentos e Noventa Reais e Setenta e Tres Centavos)

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Ficha da Dotação	Natureza de Despesa	Fonte	Valor
Secretaria de Obras	Próprio	2019 – Atividades de Infra-estrutura CEFEM	324	44.90.51	100	R$ 83.731.74
TOTAL: R$ 83.731.74						

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, no inciso II e 65, II, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 421/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1 Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 011/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento, 30 de Julho de 2021

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADA:

EMPRESA CONSTRUTORA BRIDGE LTDA,

CNPJ sob o nº 26.827.066/0001-43,

Representado pelo Sr. Andre Teixeira de Freitas Silveira

RG: nº 849.986 2º Via SSP/TO, e CPF nº 016.002.861-27

DECRETO Nº 107/2021.

DECRETO Nº 107/2021.

"Autoriza e regulamenta o funcionamento de estádios, ginásios de esporte, campos de futebol e quadras poliesportivas de propriedade do Poder Público Municipal e dá outras providências."

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e

CONSIDERANDO a diminuição de casos diários de infecção pela COVID 19 no território do Município de Nossa Senhora do Livramento;

CONSIDERANDO a classificação do Município de Nossa Senhora do Livramento com estando com baixo grau de risco no boletim epidemiológico estadual.

DECRETA:

Art. 1º**Fica permitida a realização de treinos esportivos nos mini estádios, ginásios, campos de futebol e quadras poliesportivas de propriedade da municipalidade, desde que cumpridas as proibições e normas de segurança dispostas neste Decreto.**

Art. 2º A prática esportiva poderá ser realizada nos mini estádios, ginásios, campos de futebol e quadras poliesportivas de propriedade da municipalidade devendo ser cumpridas as seguintes exigências:

I- Fica proibida a realização de torneios de futebol e de qualquer outra modalidade esportiva (campeonatos etc), sendo permitida a prática esportiva apenas na modalidade treino; II- Fica proibida a presença de público nos treinos, tanto nas áreas internas e externas do estabelecimento; III- O agendamento dos treinos deverá ser feito junto a Coordenação de Esporte Municipal, momento em que deverá ser retirado e assinado Termo de Compromisso e Responsabilidade de cumprimento das medidas de biossegurança; IV- O espaço deverá ter registro com os nomes e telefones e cópia do cartão de vacina (com pelo menos 1 dose da vacina covid) dos atletas, de modo a facilitar futuro rastreamento, caso necessário; V- Fica limitada a quantidade máxima de 22 (vinte e dois) atletas por partida, acessando o espaço apenas os atletas que treinarão no tempo previamente estabelecido; VI- Fica proíbida a ocorrência de confraternizações após os jogos; VII- Fica proibida a troca de uniformes e coletes durante os jogos entre os atletas ou outros; VIII- Deverá ser respeitado o intervalo mínimo de 15 (quinze) minutos entre as partidas, evitando-se aglomerações; IX- Deverá ser controlado o fluxo de entrada e saída dos campos e quadras com intervalo de tempo entre as partidas, evitando-se cruzamento entre os times que finalizaram e os que irão começar os jogos; X- Deverá ser divulgado, em local visível, informações sobre a prevenção à covid-19; XI- Cada atleta deverá portar sua própria garrafa de água, devidamente identificada, evitando-se eventuais trocas, vedado o compartilhamento com outros atletas; XII- Os atletas deverão chegar no estabelecimento já vestidos com a roupa do jogo, proibido o uso de vestiários; XIII- Será permitido apenas jogadores do município previamente cadastrados junto a Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer; XIV- Deverão os banheiros serem providos de sabonete líquido, papel toalha, álcool 70% e lixeiras com tampa de acionamento automático; XV- Deverá ser disponibilizado álcool em gel também nas imediações do campo ou quadra; XVI- Os ambientes fechados deverão ser mantidos ventilados; XVII- Fica proibido que os atletas deixem no estabelecimento uniformes, tênis/chuteiras, bolas ou qualquer outro material, os quais deverão ser retirados do local após os jogos; XVIII- Fica proibido o uso de bebedouros ou qualquer equipamento similar; XIX- Os atletas terão sua temperatura medida na entrada do estabelecimento, por meio de termômetro infravermelho, sendo recusada sua entrada caso apresente febre ou sintomas gripais; XX- Os treinos poderão acontecer nas quinta feiras, das 18h às 20h; XXI- Somente os jogadores desativados poderão realizar as atividades esportivas desde que estejam vacinados com a 1ª dose da vacina contra o covid; XXII- Será obrigatório o uso de mascara pelos jogadores que estiverem a espera do próximo treino; XXIII- Se um ou mais jogadores apresentarem sintomas de síndrome gripal após os treinos,será imediatamente suspenso os próximos treinos até que passe o período de quarentena.

Art. 3º Havendo piora em relação ao risco de contágio pela Covid19 verificada pela Secretaria Municipal de Saúde deverão ser suspensas as atividades desportivas de forma imediata, sem necessidade de aviso prévio.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nossa Senhora do Livramento MT, 03 de agosto de 2021.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 109/2021.

DECRETO Nº 109/2021.

"DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PARTE DO INCENTIVO TEMPORÁRIO COCNEDIDO PELA LEI N.952/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que com a Pandemia da Covid19 a demanda por serviços médicos aumetnou de forma acentuada;

CONSIDERANDO que o aumento da demanda pela contratação de médicos provocou uma valorização da remuneração paga a esses profissionais;

CONSIDERANDO que em decorrencia dessa valorização da remuneração dos medicos vem trazendo serias deficuldades para contratação desses profissionais;

CONSIDERANDO que pelos valores atualmente oferecidos aos médicos por esta Administração, comprovadamente não estamos conseguindo profissionais para atenderem pelo PSF Rural, havendo risco a saúde da população e mesmo de perda de recursos federais,

DECRETA:

Art.1º Fica prorrogado para os meses de julho e agosto de 2021 o incetivo concedido pela Lei n.952/2021, com os valores estabelecidos no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento, 04.08.2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº108/2021.

DECRETO Nº108/2021.

"DISPÕE SOBRE O RETORNO HÍBRIDO, GRADATIVO E ESCALONADO DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ESTADO DE MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SILMAR DE SOUZA GONCALVES, PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO- MT, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a retomada das atividades letivas de forma presencial à partir do dia 09 de agosto de 2021, apresentamos medidas a serem adotadas no âmbito das unidades escolares, para as ações e orientações aos estudantes, pais ou responsáveis, e a entrega de materiais impressos ou apostilados àqueles que necessitem e possam se dar de forma segura em razão da Pandemia da COVID-19,

DECRETA:

Art.1º Estabelece orientações ao retorno híbrido, gradativo e escalonado das atividades presenciais nas unidades escolares na rede pública municipal de ensino de Nossa Senhora do Livramento, Mato Grosso, isto a partir do dia 09 de agosto de 2021.

Art. 2º Todas as unidades escolares da rede municipal de ensino devem seguir o PLANO DE AÇÃO elaborado de acordo com sua realidade, adaptando espaços e organizando a unidade escolar para atender as medidas de biossegurança necessáriás para a volta às aulas presenciais de forma híbrida, gradativa e escalonada.

Art. 3º As escolas definirão cronograma de entrada e saída dos alunos, bem como os intervalos para lanche e de como será servido.

Art. 4º As aulas presenciais no sistema híbrido terão duração máxima de três horas por dia letivo e deverão seguir todos os protocolos de biossegurança de modo que evite aglomeração.

Art. 5º O transporte escolar será previamente higienizado antes dos trajetos e será exigido dos alunos a higienização das mãos com alcool 70%, utilização da mascara e distanciamento estabelecido no veículo durante todo o trajeto.

Art. 6º as unidades escolares deverão manter máscaras de reserva, material de limpeza e álcool 70 % (setenta por cento), assim como instalações adequadas entre outras medidas de biossegurança.

Art. 7º As aulas presenciais se darão com o numero máximo de 50% da lotação dos alunos matriculados, respeitando o distanciamento mínimo de 1,5 metros, inclusive em ambiente de acesso comum como biblioteca, refeitório, pátio, banheiro, na entrada e saída, conforme orientativo do retorno às aulas do MEC.

Art. 8º O retorno gradativo e escalonado será ajustado pela SME com cada unidade escolar de acordo com sua realidade, número de turmas e alunos matriculados.

Art. 9° Os alunos só serão atendidos presencialmente mediante a autorização dos pais, e para aqueles que não tiverem a autorização, receberão as atividades em apostilas que serão entregeues pela escola.

Art. 10º Não será permitido aos pais ou responsáveis adentrarem nas unidades escolares, podendo, entretanto, acompanhar os filhos até próximo ao portão indicado para entrada dos alunos, devendo se retirar imediatamente para que não haja aglomeração.

Art. 11 A direção de cada unidade escolar deverá organizar, monitorar e fazer cumprir as regras de entrada dos alunos e funcionários, higienização, uso de máscara e controle de fluxo para não haver aglomeração no entorno e no interior da unidade escolar.

Art. 12 A recepção dos alunos deverá ser de forma ordenada na entrada e saída, utilizando termômetro, máscaras e higienizando as mãos sempre com álcool 70%.

Parágrafo Único: Os pais ou responsáveis pelos alunos deverão garantir que estes participem presencialmente das aulas portando os itens de biossegurança, tais como álcool 70%, garrafa de água com a devida identificação do aluno, e ainda duas máscaras para que seja procedida a troca se necessário.

Art. 13 A equipe gestora deverá acompanhar e monitorar todas as atividades desenvolvidas pelos professores e estar atenta aos cuidados de biossegurança no interior da unidade escolar.

Art. 14 O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido, mobilizado e orientado por professores regentes, em articulação com as famílias para a organização do retorno presencial híbrido, gradativo e escalonado das atividades pedagógicas a serem realizadas.

Art. 15 Os casos excepcionais ou omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Nossa Senhora do Livramento.

Art. 16 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Nossa Senhora do Livramento, 04.08.2021.

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através do Prefeito Municipal **Sr CESAR AUGUSTO PÉRIGO**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação resultante do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Presencial n.º 060/2021, Processo Licitatório n° 108/2021, cujo objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

EMPRESA**: R J M COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 20.771.901/0001-94

VALOR TOTAL R$: 37.018,80 (trinta e sete mil e dezoito reais e oitenta centavos);

EMPRESA**: FLORESTA TINTAS LTDA**

CNPJ: 08.933.472/0001-09

VALOR TOTAL R$: 553.964,48 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

EMPRESA**: GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA EIRELI**

CNPJ: 40.109.668/0001-96

VALOR TOTAL R$: 421.672,50 (quatrocentos e vinte e um reais e seiscentos e setenta e dois centavos e cinquenta centavos);

EMPRESA**: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**

CNPJ: 14.82.760/0001-15

VALOR TOTAL R$: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ: 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL R$: 383.844,12 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quarenta e quatro reais doze centavos).

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

PREFEITO MUNICIPAL

DEPTO DE ENGENHARIA
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 308/2021 - FISCAL DE OBRA

NOVA BANDEIRANTES – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ATRIBUI A FLAVIO PAULINO FILHO, REGISTRO CREA Nº MT040672, A RESPONSABILIDADE PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO, Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes**,** Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições Legais.

CONSIDERANDO a resolução Normativa nº 006/2008 do Tribunal de Contas do estado de Mato Grosso, que dispõe sobre a implantação do sistema GEO-OBRAS, estabelece prazos e regras para remessa de informações via internet pelas unidades gestoras estaduais e municipais de Mato Grosso e dá providencias:

CONSIDERANDO a necessidade do engenheiro municipal responsável pela fiscalização de obras e serviços, objeto de convênios para de recomendação da equipe técnica do TCE/MT para inserção de documentos no Sistema Geo-Obras.

RESOLVE:

Art.1º - Atribuir ao Senhor **FLAVIO PAULINO FILHO**, Brasileiro, **ENGENHEIRO**, portador da carteira de identidade/RG nº**1710109-3 SSP/MT** e do CPF nº**378.014.988-52, CREA – MT040672** – residente e domiciliado na cidade de **Nova Bandeirantes – MT**, a responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização da obra cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT,** conforme especificações em Anexo V.

Oriunda da **Concorrência Pública N. º 001/2021**, publicada no dia **29/06/2021** no Jornal Oficial da Associação Mato-grossense dos Municípios (AMM).

Art.2º O serviço de fiscalização deverá ser exercido em conformidade com as normas do TCE/MT, e demais responsabilidades pactuadas no contrato nº **086/2021,** firmados entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES e a empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI,** assinado em **03 de agosto de 2021.**

Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 065/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 116/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 065/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPAROS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LIMPEZA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, SOLDAS, RECARGA DE GÁS, EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT E DE JANELA, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo com Termo de Referência, ANEXO I deste edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de agosto de 2021 às 13:30 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

Aviso de Licitação – Pregão Presencial nº. 064/2021

O Município de Nova Bandeirantes, Estado de Mato Grosso, através da Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar a Licitação abaixo especificada:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº.: Nº. 115/2021

MODALIDADE:PREGÃO PRESENCIAL Nº. 064/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MARCENARIA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA MOBILIÁRIO SOB MEDIDA, A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, de acordo termo de referência, anexo I deste edital.

SERÁ UTILIZADO PARA CONFECCIONAR A PROPOSTA DE ACORDO COM SOFTWARE MEDIADOR) - A SER SOLICITADO ATRAVÉS DO EMAIL: licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br: ou www.novabandeirantes.mt.gov.br

DATA DE ABERTURA/HORA: Dia 18 (dezoito) de agosto de 2021 às 09:00 horas.

LOCAL: Sala de Reunião/Licitações, sito na Avenida Comendador Luiz Meneghel, nº. 62, Centro, Município de Nova Bandeirantes-MT.

INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados noSetor de licitações **-** das 07:00 às 11:00 – 13:00 às 17:00, de 2ª a 6ª feira, Avenida Comendador Luiz Meneghel nº 62 – Centro – Nova Bandeirantes/MT– Tel.: 66-3572-1950 ou através de solicitação pelo e-mail: ***licitacao@novabandeirantes.mt.gov.br***

Nova Bandeirantes/MT, 04 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Pregoeira Oficial (Decreto 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 060/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **060/2021**, Processo Licitatório n° **108/2021**, tendo como objetoo **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TINTAS E MATERIAIS DE PINTURA PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES MT**, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência (Anexo I).

SAGRARAM-SE vencedoras da presente licitação as empresas:

EMPRESA**: R J M COMERCIAL EIRELI**

CNPJ: 20.771.901/0001-94

VALOR TOTAL R$: 37.018,80 (trinta e sete mil e dezoito reais e oitenta centavos);

EMPRESA**: FLORESTA TINTAS LTDA**

CNPJ: 08.933.472/0001-09

VALOR TOTAL R$: 553.964,48 (quinhentos e cinquenta e três mil novecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e oito centavos);

EMPRESA**: GEDALVA TEIXEIRA DE LIMA EIRELI**

CNPJ: 40.109.668/0001-96

VALOR TOTAL R$: 421.672,50 (quatrocentos e vinte e um reais e seiscentos e setenta e dois centavos e cinquenta centavos);

EMPRESA**: LH LOJA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO LTDA**

CNPJ: 14.82.760/0001-15

VALOR TOTAL R$: 7.980,00 (sete mil novecentos e oitenta reais);

EMPRESA**: CONSTRUFER MAQUINAS CONSTRUÇÕES FERRAMENTAS E EPI S LTDA**

CNPJ: 37.853.101/0001-15

VALOR TOTAL R$: 383.844,12 (trezentos e oitenta e três mil oitocentos e quarenta e quarenta e quatro reais doze centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes/MT.

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2021.

_____

ANDRESSA CRISTINE F. MOREIRA

PREGOEIRA (Decreto nº 045/2021)

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2021

PORTARIA DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA MUNICIPAL Nº 290/2021

EMENTA: "DESIGNA FISCAL PARA CONTATO CELEBRADO PELO MUNÍCIPIO DE NOVA BANDEIRANTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR CESAR AUGUSTO PÉRIGO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DEMAIS DISPOSIÇÕES ATINENTES À MÁTERIA:

RESOLVE

Art. 1º Designar como **Fiscal de Contrato** os servidores:

GREISSON MARTINS DE ARAUJO, Chefe Departamento de Manutenção - Controle de Pátio, portador do CPF 046.869.371.83, matricula 5169.

De acordo com preceitua na ***Lei de Licitações Nº 8.666/93, nos Art. 67, e Art. 68,*** para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato **Nº 082/2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes e o fornecedor: **M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA,** tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA KOMATSU PC 130-6 ANO/MODELO 2019/2019 SERIE B10691 MOTOR 574481 Nº INDENTIFICACAO: KMTPC202CKBB10691, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES,** conforme especificações e condições constantes no edital do Pregão Presencial nº. 020/2020.

Art. 2º Fica designado como **Suplente** do referido contrato os servidores:

AMIBSON EVANGELISTA DE ARRUDA, Agente de fiscalização, portador do CPF 014.704.271.25, matricula 4138.

Art. 3º Fica os servidores acima, igualmente ciente de que:

a) suas atribuições estão descritas no Manual para Fiscais de Contratos Administrativos dispostos na Instrução Normativa nº 010/2020;

b) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa;

c) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação;

d) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização;

e) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados

para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população.

Art. 4º Revogar a *Portaria nº 228/2020* de 04 de agosto de 2020. Esta Portaria entra em vigor a partir da data 07/04/2021, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Bandeirantes - MT, 27 de julho de 2021.

CESAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

Fiscal de contrato

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

Suplente

Ciente em	*Assinatura*	*Nome por extenso*

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2021

CONTRATADA**: M. DIESEL CAMINHOES E ONIBUS LIMITADA**

CNPJ sob nº **07.811.058/0003-26**

OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, PEÇAS E SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 24.280 CRM 6X2 - PLACA QBP 3384 - CHASSI 953658248FR507187 ANO/MOD. 2014/2015, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde **R$62.261,05 (sessenta e dois mil duzentos e sessenta e um reais e cinco centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 083/2021

CONTRATADA**: POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**

CNPJ sob nº **01.379.965/0001-08**

OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AMPLIACAO DE DUAS SALAS DE AULA NA ESCOLA INFANTIL PINGO DE GENTE NO DISTRITO DE JAPURANÃ E EXECUÇÃO DA CALÇADA DA ESCOLA ERNESTO NEIVERTY DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

VALOR GLOBALde **R$47.326,51 (quarenta e sete mil trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2021

CONTRATADA**: MARIA CLEUZA RODRIGUES**

CNPJ sob nº **24.569.803/0001-20**

OBJETO:a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS, SERVIÇOS DE USINAGEM, TORNEARIA E SOLDA PARA MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DA MAQUINA PA CARREGADEIRA SDLG LG938L ANO 2015 CHASSI 6B14H011490, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

VALOR GLOBALde **R$10.877,53 (dez mil oitocentos e setenta e sete reais e cinquenta e três centavos).**

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 007/2021

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 114/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES (MT)

CONTRATADO: **LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ Nº.: **04.196.357/0001-48**

OBJETO: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COM A AQUISICAO DE COMPONENTES (TURBIDIMETRO) PERTECENTE AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 25, da Lei nº 8.666/93.

VALOR GLOBAL **R$ 5.531,99 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).**

Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2021.

_____

Andressa Cristine F. Moreira

Presidente CLP (Portaria nº 004/2021

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Homologo a Presente inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021, adjudicando a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COM A AQUISICAO DE COMPONENTES (TURBIDIMETRO) PERTECENTE AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA:**LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**

CNPJ Nº.: **04.196.357/0001-48**

VALOR GLOBAL**R$ 5.531,99 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).**

REGISTRA-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE

Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 007/2021

Nos termos do Artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, RATIFICA-SE a Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2021 que tem como objeto a **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENCAO E REPARACAO DE APARELHOS E INSTRUMENTOS DE MEDIDA TESTE E CONTROLE COM A AQUISICAO DE COMPONENTES (TURBIDIMETRO) PERTECENTE AO DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO BASICO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, TECNOLOGIA E SANEAMENTO DO MUNICIPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT.**

CONTRATADA:LINECONTROL COMERCIO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA

CNPJ Nº.: 04.196.357/0001-48

VALOR GLOBAL**R$ 5.531,99 (cinco mil quinhentos e trinta e um reais e noventa e nove centavos).**

Registra-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nova Bandeirantes - MT, 04 de agosto de 2021.

_____

CÉSAR AUGUSTO PÉRIGO

Prefeito Municipal

DEPTO DE ENGENHARIA
ORDEM DE SERVIÇO

CONTRATO Nº 086/2021

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2021

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT, CONFORME PLANTAS, CRONOGRAMAS, PLANILHAS E MEMORIAL DESCRITIVO, E DEMAIS DOCUMENTOS DE ENGENHARIA ANEXOS AO PRESENTE EDITAL, PARA ATENDER O CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO-FINISA- APOIO FINANCEIRO PARA DESPESA DE CAPITAL CONTRATO N° 0536184-74/2020, DO MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES/MT, conforme especificações em Anexo V.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES - MT, através do **Prefeito Municipal,** no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. º 001/2021, determina à empresa **C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI**, com sede na Rua Jorge Amado nº s/n, Jardim Novo Horizonte no Município de Poxoreo – MT, inscrita no CNPJ sob o n.º **34.134.962/0001-55**, e-mail: saintsconstrutora@gmail.com, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, representada por **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 03555811637-DETRAN/MT e titular do CPF nº 997.003.101-59, conforme documento que fica arquivado na Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes, tendo como Responsável Técnico **CARLOS CEZAR DOS SANTOS,** portador da carteira profissional N.º **MT49046**, a executar os serviços de execução da obra conforme descriminado acima em conformidade com as planilhas e projetos do mesmo, **a partir do dia da ciência pela empresa,** dentro das especificações constantes no Contrato nº 086/2021, conforme segue:

Nova Bandeirantes – MT, 04 de agosto de 2021.

_____

CESAR AUGUSTO PERIGO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

CIENTE EM: _____/____/2021.

_____

C. CEZAR DOS SANTOS EIRELI

CNPJ: **34.134.962/0001-55**

CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **PNEUS BARBOSA LTDA-ME**

CNPJ: 14.481.695/0001-85

OBJETO: O objeto desta Ata é **O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021.

Valor Total R$ 611.404,00 (seiscentos e onze mil quatrocentos e quatro reais).

ASSINATURA: **30 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

LEI N° 845/2021 DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E D

LEI N° 845/2021

DISPÕE SOBRE CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADES TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO NOS TERMOS DO INCISO IX DO ARTIGO 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nova Brasilândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Faço Saber que a Câmara Municipal de Nova Brasilândia aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Para atender a necessidade de excepcional interesse público, os órgãos da Administração Municipal Direta e Autarquias poderão efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, para os cargos do anexo I, nas condições e prazos previstos nesta Lei.

Parágrafo Único - Os contratos serão de natureza administrativa regulada pelo Direito Administrativo, face ao regime estatutário adotado pelo Município através da Lei do Regime Jurídico Único.

Art. 2º. Considera-se necessidade temporária de excepcional interesse público:

I - Atender à situação de calamidade pública;

II - Assistência a emergências em saúde pública;

III - Promover campanhas de saúde pública que não sejam de caráter contínuo, mas eventuais, temporárias ou imprevisíveis, por fato alheio à vontade da administração pública;

IV - Atender ao suprimento de profissionais na área da saúde, educação, assistência social, infraestrutura e serviços públicos;

V - Atender situações que tiverem necessidade originária em convênio, acordo ou ajuste, entre o Município e os demais níveis de Poder;

VI - Atender necessidade de pessoal nos casos de greve em serviços essenciais;

VII - Realizar serviços emergenciais de conservação em rodovias municipais;

VIII - Atender demais situações de urgência ou emergência que vierem a ser definidas em lei.

Art. 3º. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo para cadastro de reserva que visa a contratação para os cargos contidos no anexo I, e dos que vagarem e forem necessários ao Quadro de Pessoal.

§1º. A contratação para atender às necessidades decorrentes de calamidade pública prescindirá de processo seletivo.

Art. 4º. As contratações serão feitas por tempo determinado, observados os seguintes prazos máximos:

I. de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período;

II. pelo período de afastamento do servidor efetivo.

Art. 5º. As contratações somente poderão ser feitas com observância da dotação orçamentária específica e mediante prévia autorização do executivo Municipal.

Art. 6º. É proibida a contratação, nos termos desta Lei, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de empregados ou servidores de suas subsidiárias e controladas.

Art. 7º. A remuneração do pessoal ora contratado perceberá salários iguais aos ocupantes dos cargos semelhantes no serviço público municipal.

§1º. Para os efeitos deste artigo, não se consideram as vantagens de natureza individual dos servidores ocupantes de cargos tomados como paradigma.

§ 2º. A carga horária dos contratados deverá ser de 40 horas semanais, podendo ter carga horária diferente, quando determinado por Lei, com vencimento proporcional.

Art. 8º. O pessoal contratado fica vinculado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 9º. O pessoal contratado nos termos desta Lei não poderá:

I. Receber atribuições, funções ou encargos não previstos no respectivo contrato.

II. Ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Art. 10. As infrações disciplinares atribuídas ao pessoal contratado nos termos desta Lei, serão apuradas mediante sindicância, prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município e assegurada ampla defesa.

Art. 11. Aplica-se ao pessoal contratado o mesmo expediente de trabalho dos servidores de carreira, ressalvados sempre os direitos da municipalidade.

Art. 12. O contrato firmado de acordo com esta Lei extinguir-se-á, sem direito a indenizações, exceto 13º salários proporcional e saldo de salários trabalhados:

I. Pelo término do prazo contratual;

II. Por iniciativa do contratado;

III. Pela prática ou cometimento de atos ou faltas graves pelo contratado.

IV. Interrupção da política ou do programa, quando for o caso;

V. Pela extinção da situação ensejadora da contratação, ainda que antes de seu término regular, e

VI. Por interesse da administração pública, sem necessidade de justificativa.

§1º. A extinção do contrato, nos casos dos incisos II, será comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

§2º. A extinção do contrato será efetivada após processo sindicância, conforme previsto no art. 10, que apure a prática ou o cometimento de ato ou de falta grave, ou de infração disciplinar pelo contratado, salvo se este se negar a responder o processo ou se a falta for ou estiver devidamente comprovada, caso em que a extinção do contrato ocorrerá de imediato.

Art. 13. O recrutamento do pessoal a ser contratado, nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo sujeito a ampla divulgação, obedecidos os princípios constitucionais.

Art. 14. A Seleção de pessoal a ser contratado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, observará a aplicação de prova escrita em formato de provas de matérias específicas e relacionadas a habilitação do cargo, de prova prática quando for o caso, como forma eliminatória.

Art. 15. No momento da sua candidatura, o interessado deverá preencher uma ficha de inscrição que será anexada aos seus documentos, sendo que seus dados servirão de base para sua seleção.

Parágrafo único – O preenchimento correto da ficha e a veracidade das informações serão de inteira responsabilidade do interessado, ficando sujeito à desclassificação no caso de informações incompletas ou inverídicas.

Art. 16. A divulgação do processo seletivo será feita através de Edital afixado na Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia, e ainda terá sua veiculação, no Jornal Oficial dos Municípios e no site oficial da Prefeitura.

§ 1º. O Edital de Seleção deverá conter, no mínimo, o nome do Município, o órgão interessado, o setor responsável, o nome dos cargos, as quantidades de vagas e as remunerações oferecidas, a jornada semanal, as experiências exigidas, o local onde o interessado poderá obter informações para se inscrever, a data e prazo da inscrição e os documentos exigidos.

§ 2º. A divulgação do Edital de resultado final deverá ser feito, pelos mesmos meios de comunicação utilizados para a divulgação do processo seletivo.

Art. 17. Publicado o resultado final do processo seletivo e encerrada a fase recursal a Autoridade administrativa superior deverá homologá-lo ou anulá-lo, de ofício, no caso de ilegalidade, podendo ainda revogá-lo no caso da existência de fato superveniente devidamente comprovado.

Art. 18. A contratação para os cargos estabelecidos na presente lei será imediata à homologação do resultado final do processo seletivo, obedecendo sempre à ordem de classificação dos candidatos.

§ 1º. O candidato aprovado será regularmente convocado para a contratação, devendo obedecer ao prazo estipulado no edital do processo seletivo.

§ 2º. O candidato que não comparecer dentro do prazo estipulado para contratação, ou comparecer sem os documentos obrigatórios, perderá a vaga para o candidato classificado na sequência, desde que este cumpra os requisitos.

§ 3º. Não será contratado o candidato, que, embora aprovado e munido de documentos, não apresente condições físicas e mentais para o desempenho satisfatório das funções do cargo.

Art. 19. O tempo de serviço prestado em virtude de contratação nos termos desta Lei será contado para todos os efeitos.

Art. 20. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, Nova Brasilândia-MT. 04 de Agosto de 2021.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Nova Brasilândia/MT

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2021.

ORGÃO GERENCIADOR: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

FORNECEDORA REGISTRADA: **D.P. DE SOUZA COMERCIO DE PNEUS E BORRACHAS-EPP**

CNPJ: 21.711.134/0001-90

OBJETO: O objeto desta Ata é **O REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PNEUS, CAMARAS E ACESSORIOS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILÂNDIA/MT, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONTIDAS NO ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL,** PREGÃO ELETRÔNICO/REGISTRO DE PREÇOS: N° 005/2021.

Valor Total R$ 672.497,00 (seiscentos e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e sete reais).

ASSINATURA: **30 de julho de 2021.**

VIGENCIA: **30 de julho de 2021 a 30 de julho de 2022.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93 e a lei nº 10.520/2002**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2021 PROC. LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO ELETRONICO: 09/2021

AVISO DE RESULTADO DA LICITAÇÃO 09/2021

PROC. LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO ELETRONICO: 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

CONTRATADO: LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA e S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI.

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos Administrativos do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Agosto de 2021.

CONTRATADO:

1- LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - VALOR: R$ 4.996,00(Quatro mil e novecentos e noventa e seis reais);

2- S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - VALOR: R$ 26.910,00 (Vinte e seis mil e novecentos e dez reais).

Ata de Registro 43/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021 PROC. LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO ELETRONICO: 09/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2021

PROC. LICITATÓRIO: 68/2021 PREGÃO ELETRONICO: 09/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Nova Lacerda-MT

OBJETO: Registro de preço para aquisição de Bandeiras do Brasil, Estado do Mato Grosso e do Município de Nova Lacerda - MT, para serem utilizadas nos departamentos Administrativos do município.

PRAZO: 12 Meses, a partir de 02 de Agosto de 2021.

CONTRATADO:

1- LITORAL BANDEIRAS COMERCIO DE BANDEIRAS E EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - VALOR: R$ 4.996,00(Quatro mil e novecentos e noventa e seis reais);

2- S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVICOS EIRELI - VALOR: R$ 26.910,00 (Vinte e seis mil e novecentos e dez reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA –MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JACSON DOUGLAS NUNES CORDEIRO.

Pregoeiro.

Portaria no 003/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 034/2021

CONTRATO N°034/2021 – ASS- 30/07/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
11	429790-3	700	SERVIÇO DE MÃO DE OBRA COM A REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA NO MUNICÍPIO	R$ 106,67	R$ 74.669,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL

CONTRATADO: **M. B ARAÚJO - ME,** inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 15.128.550/0001-68**.

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 033/2021

CONTRATO N°033/2021 – ASS- 30/07/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
01	.0004222	110	CONSULTA – GINECOLOGICA E OBSTETRICIA	R$ 140,00	R$ 15.400,00

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**

CONTRATADO:**A. M. PAROLIN SILVA,** inscrita no CNPJ sob o n° **21.686.087/0001-60**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

PORTARIA MUNICIPAL Nº 191/2021

Data: 04 de Agosto de 2021.

EMENTA: CONCEDE 30 (TRINTA) DIAS DE FÉRIAS À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª. **CINTIA TOMAZINE BASILIO.**

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI MUNICIPAL Nº. 725/2016 E LEI MUNICIPAL Nº 782/2017, EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO:

Art. 1º – Conceder 30 (Trinta) dias de férias a servidora Pública Municipal Sr.ª **CINTIA TOMAZINE BASÍLIO**, portadora da Carteira de Identidade sob o RG Nº **50.829.743-6** – SSP/SP, ocupante do Cargo de **"PSICÓLOGA"**, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego, Cidadania e Assistência Social, atendendo a requerimento de **FÉRIAS** que têm direito, em conformidade com a Art. 180 da Lei Nº 725/2016.

Art. 2º - O período concedido neste ato terá início em 05/08/2021 e término em 03/09/2021, retornando as suas atividades no dia 06/09/2021.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá a servidora retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à sua Secretaria neste município Nova Marilândia – MT.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE UM – 04/08/2021.

_____

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito de Nova Marilândia – MT

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 031/2021

CONTRATO N°031/2021 – ASS- 24/07/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

1	219639-5	DIÁRIA	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVAS NOS PRÉDIOS PÚBLICOS	500	R$ 186,33	R$ 93.165,00

OBJ: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA.

OSVALDO CAETANO DA SILVA 62227440104, inscrita no **CNPJ sob o nº 32.397.948/0001-19**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 029/2021

CONTRATO N°029/2021 – ASS- 05/07/2021 –Vcto – 05/07/2022. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
12	219371-0	12	SERVIÇO MENSAL - TÉCNICO DE ENFERMAGEM	R$ 2.380,00	R$ 28.560,00
13	.00012222	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO - CUIABÁ	R$ 180,00	R$ 16.200,00
14	.00015153	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO - TANGARA DA SERRA	R$ 130,00	R$ 11.700,00

15	.00023557	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO - DIAMANTINO	R$ 130,00	R$ 11.700,00
16	216057-9	90	TÉCNICO DE ENFERMAGEM - SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE REMOÇÃO - ARENÁPOLIS	R$ 50,00	R$ 4.500,00

Contratada (o): **LENITA LINS DA LUZ**, inscrita no CPF 975.967.791-15 e RG 1074349-0

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 028/2021

CONTRATO N°028/2021 – ASS- 05/07/2021 –Vcto – 05/07/2022. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
2	.00031831	110	CONSULTA - ORTOPÉDICA	R$ 105,87	R$ 11.645,70
6	304243-0	100	RAIO X DE URGÊNCIA FORA DO MUNICÍPIO	R$ 80,00	R$ 8.000,00

Contratada (o): **TRAUMA MED – CLINICA DE ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 12.098.193/0001-44**

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 030-2021

CONTRATO N°030/2021 – ASS- 24/07/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

3	372197-3	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE PEQUENO PORTE.	300	R$ 40,00	R$ 12.000,00
4	372195-7	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE MEDIO PORTE.	300	R$ 80,00	R$ 24.000,00
5	.00014585	UNIDADE	SERVICO DE JARDINAGEM - DO TIPO PODA DE ARVORE DE GRANDE PORTE.	300	R$ 100,00	R$ 30.000,00

Contratada (o): **WILSON DE SOUZA 654829051-87**, inscrita no **CNPJ sob o nº 24.038.931/0001-47**

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE JARDINAGEM, PINTURA E MANUTENÇÃO PREDIAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2021

Texto:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE NOVA MARILÂNDIA-MT.

Recebimento da Documentação: ás 08:00 horas, do dia 13/08/2021.

Edital Completo: Mural da Prefeitura Municipal de Nova Marilândia.

Fundamento Legal: art. 24, inc. II da Lei 8.666/93.

Interessada: VALÉRIA REGINA AZEVEDO

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

BRUNA C. P. DADALT

PRESIDENTE DA CPL

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO 032/2021

CONTRATO N°032/2021 – ASS- 30/07/2021 –Vcto – 31/12/2021. - Valor conforme rol de procedimentos da tabela municipal.

ITEM	COD TCE	QUANT	DESCRIÇÃO	MEDIA	VALOR TOTAL
04	.0004217	100	CONSULTA - PSIQUIATRICA	R$ 236,67	R$ 23.667,00

OBJ: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS/EMPRESAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE SAÚDE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SÁUDE, CONFORME ROL DE PROCEDIMENTOS DEFINIDOS EM TABELA MUNICIPAL**

CONTRATADO: **EQUILIBRIUM SERVIÇOS MEDICOS EIRELI,** inscrita no CNPJ sob o n° **CNPJ 30.660.132/0001-00**

NOVA MARILANDIA – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

JEFFERSON NOGUEIRA SOUTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

LICITAÇÃO
SEXTO TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 019/2020.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA COM ADEQUAÇÃO, FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA O PREDIO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT CONFORME PROJETO.

TOMADA DE PREÇOS 004/2020.

Por este instrumento de Aditivo de Valor e, na melhor forma de direito, de um lado o **MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ/MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Avenida Amos Bernardino Zanchet, nº 50E, Centro, na cidade de Nova Maringá/MT, inscrito no CNPJ/MF sob nº 37.464. 831/0001-24, representado neste ato pela Prefeita Municipal, Srª **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE** brasileira, viúva, portadora do CPF: 378.869. 831-49 e RG n.º 1400970 SSP-PR, natural de Amoreira/PR, residente e domiciliado no município de Nova Maringá/MT, tendo em vista o disposto no artigo 61, da Lei nº. 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, em sequência denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **SIM ENGENHARIA EIRELI**, CNPJ nº. 26.884.260/0001/60 estabelecida na cidade de Cuiabá - MT, com sede a Rua Doutor José Alvares Maciel, n° 151, Bairro Goiabeiras, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo seu representante legal, engenheiro, Sr**. ISAAC COSTA QUEIROZ**, inscrito no CPF sob o nº. 088.694.106-76, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em comum acordo resolvem celebrar o presente **ADITIVO DE VALOR** ao CONTRATO Nº 019/2020, nos termos da Tomada de Preços 004/2020, devidamente homologado em 07/12/2020, regido pelas seguintes cláusulas e nos termos da Lei Federal n. º 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

01.1. Fica aditivado o valor de **R$ 117.472,01** (Cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e dois reais e um centavo) do contrato nº. 019/2020 celebrado entre as partes supra discriminadas, a partir de sua assinatura. **01.2.** O aditivo de valor do referido Contrato n. º 019/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 65, §1°, da Lei nº 8.666/93. **01.3.** Itens, quantidades e valores aditivados:

ITEM	COMPOSIÇÃO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO C/ BDI	VALOR TOTAL
001	**DEMOLIÇÕES/REMOÇÕES**						
1.1	97628	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/ 2017	M3	17,37	184,82	235,88	4. 097,23
1.2	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,26	37,39	47,72	60,12
1.3	97626	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,68	397,81	507,72	345,24
002	**INFRAESTRUTURA**						
2.1	87495	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X19X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M²	175,39	63,95	81,61	14. 313,57
2.2	87904	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL.	M2	417,26	6,31	8,05	3. 358,94
2.3	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/201	M²	417,26	23,64	30,17	12. 588,73
2.4	COMP 01	RODAPÉ COM PORCELANATO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS DE DIMENSÕES 60X60CM.	M	118,52	13,73	17,52	2. 076,47
2.5	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	32,57	34,46	43,98	1. 432,42
2.6	94992	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADOIN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, ESPESSURA 6 CM, ARMADO. AF_07/2016	M2	131,72	55,89	71,33	9. 395,58
2.7	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	1,08	313,33	399,90	431,89
2.8	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	2,88	146,29	186,70	537,69
2.9	92775	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	230,40	11,99	15,30	3. 525,12
2.10	92410	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES COM ÁREA MÉDIA DAS SEÇÕES MENOR OU IGUAL A 0,25 M², PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 2 UTILIZAÇÕES. AF_12/2015	M2	16,80	97,00	123,80	2. 079,84
2.11	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	24,00	50,86	64,91	1. 557,84
2.12	COMP 06	FORNECIMENTO DE PLACA DE FORRO DE FIBRA MINERAL BRANCO	CX	3,00	850,00	1.084,85	3. 254,55
2.13	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO.	M	24,10	38,23	48,79	1. 175,83

003	**VIGA DE CONSERTO DE PAREDE ESQUERDA DO FUNDO**						
3.1	94971	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 600 L. AF_07/2016	M3	0,14	313,33	399,90	55,98
3.2	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	0,14	146,29	186,70	26,13
3.3	92778	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	12,22	8,63	11,01	134,54
3.4	92776	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE UMA ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO EM UMA EDIFICAÇÃO TÉRREA OU SOBRADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_12/2015	KG	5,17	10,86	13,86	71,65
3.5	92265	FABRICAÇÃO DE FÔRMA PARA VIGAS, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E = 17 MM. AF_12/2015	M2	2,42	69,56	88,77	214,82
004	**ESQUADRIAS**						
4.1	90822	PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), 80X210CM, ESP ESSURA DE 3,5CM, INCLUSO DOBRADIÇAS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	2,00	310,14	395,83	791,66
4.2	91307	FECHADURA DE EMBUTIR PARA PORTAS INTERNAS, COMPLETA, ACABAMENTO PADRÃO POPULAR, COM EXECUÇÃO DE FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	4,00	55,94	71,39	285,56
4.3	90801	BATENTE PARA PORTA DE MADEIRA, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E MONTAGEM. AF_12/2019	UN	4,00	181,01	231,02	924,08
4.4	100659	ALIZAR DE 5X1,5CM PARA PORTA FIXADO COM PREGOS, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	43,20	5,67	7,23	312,33
4.5	91341	PORTA EM ALUMÍNIO DE ABRIR TIPO VENEZIANA COM GUARNIÇÃO, FIXAÇÃO COM PARAFUSOS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	1,26	547,07	698,22	879,75
4.6	38124	ESPUMA EXPANSIVA DE POLIURETANO, APLICACAO MANUAL - 500 ML	UN	8,00	28,99	36,99	295,92
4.7	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,90	368,41	470,20	423,18
4.8	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	33,00	265,83	339,27	11.195,91
4.9	COMP 02	BANDEIRA FIXA EM VIDRO TEMPERADO INCOLOR 8MM COM MOLDURA EM ALUMÍNIO PERFIL U	M2	1,80	351,26	448,31	806,95
4.10	84088	PEITORIL EM MARMORE BRANCO, LARGURA DE 15CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4 (CIMENTO E AREIA MEDIA), PREPARO MANUAL DA ARGAMASSA	M	26,90	96,34	122,95	3.307,35
4.11	COT 01	PERFIL CANTONEIRA ALUMÍNIO BRANCO, ABAS IGUAIS, 1"	UNID	2,00	165,24	210,89	421,78
4.12	COT 02	PERFIL CADEIRINHA BRANCA, PARA VIDRO 10MM	UNID	1,00	168,07	214,50	214,50
4.13	COT 03	MOLA HIDRÁULICA AÉREA	UNID	1,00	552,15	704,70	704,70
4.14	39961	SILICONE ACETICO USO GERAL INCOLOR 280 G	UNID	3,00	17,20	21,95	65,85
4.15	88325	VIDRACEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	19,10	24,37	73,11
4.16	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	3,00	15,65	19,97	59,91
4.17	COMP 03	FORNECIMENTO DE JANELA BASCULANTE 8MM, 60X50CM	UND	2,00	350,00	446,70	893,40
4.18	COMP 04	FORNECIMENTO DE VIDRO FIXO 8MM, 60X120CM	UND	1,00	400,00	510,52	510,52
4.19	COMP 05	FORNECIMENTO DE FECHADURA PARA PORTA VIDRO/PAREDE BRANCA	UND	1,00	220,00	280,78	280,78
005	**COBERTURA**						
5.1	92580	TRAMA DE AÇO COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCL'USO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M2	24,00	24,34	31,06	745,44
5.2	94207	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MAIOR QUE 10°, C	M2	24,00	30,00	38,28	918,72
5.3	100327	RUFO EXTERNO/INTERNO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 26, CORTE DE 33 CM, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M	90,86	40,19	51,29	4.660,20
5.4	100378	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA (INTEIRA OU MEIA) EM AÇO, VÃOS MAIORES QUE 6,0 M E MENORES QUE 12,0 M, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019 (OBS: ESTRUTURA PARA MARQUISE)	KG	187,20	5,52	7,04	1.317,88
5.5	COMP 03	TUBO DE QUEDA PARA ÁGUA PLUVIALEM CHAPA GALVANIZADA	M	7,00	59,86	76,39	534,73
006	**PINTURA**						
6.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	521,36	1,47	1,87	974,94
6.2	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	416,63	10,88	13,88	5.782,82
6.3	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,55	12,23	15,60	226,98
6.4	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	14,55	19,46	24,83	361,27
6.5	40905	VERNIZ SINTETICO EM MADEIRA, DUAS DEMAOS	M2	12,80	18,01	22,98	294,14
007	**LOUÇAS E METAES**						
7.1	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO . AF_12/2013	UN	2,00	319,21	407,40	814,80
7.2	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	4,00	31,05	39,62	158,48
7.3	93396	BANCADA GRANITO CINZA POLIDO 0,50 X 0,60M, INCL. CUBA DE EMBUTIR OVAL LOUÇA BRANCA 35 X 50CM, VÁLVULA METAL CROMADO, SIFÃO FLEXÍVEL PVC, ENGATE 30CM FLEXÍVEL PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR -FORNEC. E INSTALAÇÃO. AF_12/2013	UN	2,00	440,66	562,41	1.124,82
7.4		ÁREA DE GRANITO REMANESCENTE PARA PIA DA COZINHA, PARA FECHAMENTO DA PAREDE	M2	0,35	620,91	792,46	277,36
7.5	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	2,00	51,83	66,15	132,30
7.6	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UND	2,00	320,00	408,41	816,82

7.7	COMP 07	FORNECIMENTO DE SIFÃO FLEXÍVEL PVC DE COMPRIMENTO MAIOR QUE 1M	UND	1,00	20,70	26,41	26,41
008	**INSTALAÇOES ELETRICA**						
8.1	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	17,00	16,31	20,81	353,77
8.2	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA	UN	4,00	15,50	19,78	79,12
8.3	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	24,48	31,24	31,24
8.4	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TE'RMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	139,85	5,85	7,46	1.043,28
8.5	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	153,15	1,74	2,22	339,99
8.6	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	702,75	2,50	3,19	2.241,77
8.7	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	248,99	4,00	5,10	1.269,84
8.8	91937	CAIXA OCTOGONAL 3" X 3", PVC, INSTALADA EM LAJE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UND	65,00	7,46	9,52	618,80
009	**INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS**						
9.1	89356	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA- FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	34,42	14,42	18,40	633,32
9.2	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2" INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	9,00	10,61	13,54	121,86
9.3	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	20,16	25,73	51,46
9.4	97906	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_05/2018	UN	8,00	308,80	394,12	3.152,96
9.5	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA E LÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO.	UN	13,00	17,17	21,91	284,83
9.6	89557	REDUÇÃO EXCÊNTRICA, PVC, SERIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ENCAMINHAMENTO. AF_12/2014	UN	2,00	18,56	23,68	47,36
9.7	89800	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALA DO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	48,94	16,76	21,39	1.046,82
9.8	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	32,12	40,99	122,97
9.9	39398	KIT DE ACESSORIOS PARA BANHEIRO EM METAL CROMADO, 5 PECAS	UN	2,00	51,88	66,21	132,42
9.10	COMP01	ESTRUTURA DE MADEIRA PARA SUPORTE DE CAIXA D ÁGUA DE 500 LITROS	UND	1,00	322,24	411,28	411,28
010	**LIMPEZA GERAL**						
10.1		LIMPEZA FINAL DA OBRA	M²	212,18	7,60	9,69	2.056,02
011	**FINALIZAÇÃO GESSO ACARTONADO**						
11.1		MÃO DE OBRA DE CONSERTO DO GESSO	H	4,00	100,00	127,63	510,52
11.2	39412	PLACA / CHAPA DE GESSO ACARTONADO, STANDARD (ST), COR BRANCA, E = 12,5 MM, 1200 X 1800 MM (L X C)	M2	2,16	19,21	24,51	52,94
11.3	39432	FITA DE PAPEL REFORCADA COM LAMINA DE METAL PARA REFORCO DE CANTOS DE CHAPA DE GESSO PARA DRYWALL	M	5,80	2,82	3,59	20,82
11.4	39434	MASSA DE REJUNTE EM PO PARA DRYWALL, A BASE DE GESSO, SECAGEM RAPIDA, PARA TRATAMENTO DE JUNTAS DE CHAPA DE GESSO (NECESSITA ADICAO DE AGUA)	KG	2,00	3,78	4,82	9,64
11.5	39435	PARAFUSO DRY WALL, EM ACO FOSFATIZADO, CABECA TROMBETA E PONTA AGULHA (TA), COMPRIMENTO 25 MM	UN	15,00	0,05	0,06	0,90
11.6	88484	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM TETO, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	15,00	1,35	1,72	25,80
11.7	88496	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	17,87	22,80	342,00
11.8	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	15,00	6,47	8,25	123,75
SUBTOTAL R$ 117.475,01							

01.4. O valor do Contrato de R$ 238.787,74 (duzentos e trinta e oito mil setecentos e oitenta e sete reais e setenta e quatro centavos reais), sendo Aditivado o valor de R$ 117.475,01 (cento e dezessete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e um centavo). Ficando o valor do contrato originário em R$ 356.262,75 (trezentos e cinquenta e seis mil duzentos e sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos) **01.5.** O Aditivo de Valor do referido Contrato n. º 019/2020, tem sua fundamentação legal no artigo 57 e 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02.1. As despesas decorrentes deste aditivo correrão no exercício de 2021 à conta da Natureza de Despesa: **DOTAÇÃO: 05.001.12.122.005.1128. 449051.000000-629**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

03.1. A fiscalização do objeto deste contrato continuará sendo efetuado pelo fiscal **GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA**, designado pela administração deste Município, cabendo o acompanhamento do cumprimento das obrigações geral da **CONTRATADA** e fazendo cumprir as determinações legais.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

04.1. As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas**.**

Nova Maringá – MT, 04 de Agosto 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT /SIM ENGENHARIA EIRELI

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE /CNPJ:26.884.260/0001-60

Contratada /Contratante

_____

GRACILIANO NOBRE DE ALMEIDA

CPF: 049.565.904.58

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

_____/ _____

VANDA DA SILVA /PAULO DA SILVA PEREIRA

CPF: 622.550.611-04/ CPF: 701.332.801-44

LICITAÇÃO
PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2021

PREGÃO PRESENCIAL 002/2021.

Pelo presente instrumento, a PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ, com CNPJ 37.464.831/0001-24 neste ato representado pela Prefeita Municipal Srª. **ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE**, RESOLVE reajustar os preços da empresa **EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA**, inscrito no CNPJ 33.866.645/0001-60, neste ato representado pelo Sr. MARCOS CAMERINDO ASSIS BRAGA portador do **CPF/MF n.º 794.818.685-91**, tendo em vista o contido na Ata de Registro de Preços n° 004/2021, oriunda do Pregão Presencial n° 002/2021, ajustam e celebram o presente Termo, nos termos da Lei Federal n° 8.666/93,com suas alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E TRANSPORTE ESCOLAR PARA O DISTRITO DE BRIANORTE E MUNICIPIO DE NOVA MARINGÁ-MT,**conforme especificações e condições constante na Ata, no edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS

2.1. Os novos preços, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados neste Termo de Aditivo encontram-se indicados na Ata de registro de Preços conforme tabela abaixo:

ITEM	QNT KM DIAS	QNT APROX. DE ALUNOS	DESCRIÇÃO DA LINHA	VALOR UND	AUMENTO PERCENTUAL	VALOR UND APÓS REAJUSTE
01	252KM X 200 DIAS = 50.400 KM	11 ALUNOS	Saída da Escola Wilson Ribeiro, passando pelo sitio Agro Norte, Sitio Clovis, Fazenda Mabu, Fazenda Bom Pastor, Sitio Geraldinho, Fazenda Armando Ribeiro, Fazenda São Gabriel, Fazenda Santa Teresinha, Fazenda Santa Teresinha (fundo), Fazenda Vale do Alegre I, Fazenda Balaroti.	R$ 3,60	19,95%	R$ 4,31

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O reajuste se justifica, tento em vista a alta nos preços do petróleo no mercado internacional.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Os demais itens e cláusulas da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2021, PREGÃO PRESENCIAL 002/2021 original permanecem inalteradas.

Nova Maringá – MT, 04 de Agosto de 2021.

_____

MUNICÍPIO DE NOVA MARINGÁ-MT

ANA MARIA URQUIZA CASAGRANDE

Contratante

_____

EXPRESSO MF TRANSPORTES LTDA

CNPJ: 33.866,645/0001-60

MARCOS CAMERINDO ASSIS BRAGA

TESTEMUNHAS:

EDI CARLOS RODRIGUES JULIO ROSANGELA MELO GOLARTE

CPF: 849.406.201.82 CPF: 036.132.621-18

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICA-SE A PORTARIA Nº 184, DE 03 DE AGOSTO DE 2021, PARA SE LER;

PORTARIA Nº 184, DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: FICA NOMEADA A Sr.ª **ROSANGELA SLOVINSKI WONS**, PARA O CARGO DE COORDENADORA PEDAGÓGICA DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL – FUTURO FELIZ, PARA O ANO DE 2021, DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica nomeada a Sr.ª **ROSANGELA SLOVINSKI WONS**, para o cargo de Coordenadora Pedagógica da Escola Municipal de Educação Infantil e Fundamental – Futuro Feliz, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo da Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso.

ARTIGO 2º - A carga horária para o cargo de Coordenadora Pedagógica é de 30 horas semanais, com remuneração de acordo com o nível de formação, acrescidos de um percentual de 33% devido à função de Dedicação Exclusiva.

ARTIGO 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação,

Nova Monte Verde - MT, 03 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 152, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 152, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: ALTERA-SE A COMISSÃO DE CONTROLE DE INFECÇÃO HOSPITALAR – CCIH PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA UNIDADE MISTA DE SAÚDE IGNÁCIO KONÓPKA DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o Decreto nº 77.052/1976 do Ministério da Saúde, que em seu artigo 2º, inciso IV, determinou que nenhuma instituição hospitalar pode funcionar no plano administrativo se não dispuser de meios de proteção capazes de evitar efeitos nocivos à saúde dos agentes, pacientes e circulantes;

CONSIDERANDO que a portaria 196/1983 do Ministério da Saúde determina que todos os hospitais do país deverão manter Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH, independente da entidade mantenedora.

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Controle de Infecção hospitalar – CCIH para prestar serviços na Unidade Mista de Saúde Ignácio Konopka do Município de Nova Monte Verde a ser composta pelos seguintes membros:

Serviço Médico: Marcos André Marinho da Silva;

Serviço de Enfermagem: Andressa Borges Martins Zorzi,

Serviço de Farmácia: Ana Maria Vanelli;

Serviço de Microbiologia: Andrea Brustolin Pereira;

Serviço Administrativo: Marines Peres Beserra da Silva Noetzold.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº 111/2016 de 22 de julho de 2016.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 153/2021

DECRETO Nº 153/2021

SÚMULA: "DECRETA LUTO OFICIAL DE DOIS DIAS NO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT EM RAZÃO DO FALECIMENTO DA CRIANÇA PEDRO LUIZ MACIEL BEZERRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o falecimento da criança **Pedro Luiz Maciel Bezerra**, ocorrido em 04 de Agosto de 2021 em decorrência de trágico acidente automobilístico, e que é enorme o sentimento de consternação no Município de Nova Monte Verde;

CONSIDERANDO a comoção geral da comunidade e o sentimento de solidariedade, da dor que emerge pela perda de uma criança em tenra idade;

DECRETA:

Art. 1º. LUTO OFICIAL de **DOIS DIAS**, contados a partir desta data, no Município de Nova Monte Verde-MT, em sinal de profundo pesar pelo falecimento da criança **Pedro Luiz Maciel Bezerra**.

Art. 2º. Em decorrência desse triste fato, o expediente nos órgãos públicos do Município de Nova Monte Verde/MT iniciará às 13h:00m no dia 05 de Agosto de 2021.

Art. 3º. Os serviços essenciais devem ser mantidos à população de Nova Monte Verde/MT.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.

NOVA MONTE VERDE-MT

Em, 04 de Agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
EDITAL 014/2021 NONA CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2021

EDITAL 014/2021

Nona Convocação do Processo Seletivo Simplificado 001/2021

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Modalidade Análise Curricular, de 12 de fevereiro de 2021, homologado no dia 22 de fevereiro de 2021, CONVOCA pelo presente Edital os candidatos para preenchimento de vagas existentes, conforme relação abaixo:

Classificação	Nome	Lotação	Cargo
5º	Schaiane Angelica Dellagnolo	**Escola Dom João VI**	Professor De Pedagogia

Os candidatos convocados por este Edital terão prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar desta data, para tomar posse no referido cargo.

O Candidato deverá apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado e trazer original e 01 (uma) cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF (Frente e Verso) na mesma página Título de Eleitor Comprovante da Última Eleição ou Certidão Da Justiça Eleitoral de que está quite com a mesma Certidão De Casamento ou Certidão De Nascimento Certificado De Escolaridade Ou Diploma Do Curso (Registrado No Órgão Competente) Histórico Escolar Carteira Profissional de acordo com o cargo Pis/ Pasep Telefone para contato e E-mail Comprovante de residência, em nome do candidato; Carteira de trabalho frente e verso na mesma pagina Atestado de saúde ocupacional (exame admissional) Declaração De Bens (Anexo I) Declaração de não acúmulo de cargo (Anexo II) Foto 3x4 (Atualizada) Número da conta do Banco do Brasil. Carteira De Reservista (Se Masculino); Carteira de habilitação conforme edital (para motorista e operador de máquinas CNH categoria C) Cópia de documentos do cônjuge; Certidão de nascimento de filhos menores de 21 (vinte e um) anos;

A falta de quaisquer documentos, bem como a não apresentação em conformidade com o Edital, implicará na inabilitação do candidato.

Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2021

Edemilson Marino dos Santos

Prefeito Municipal

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), residente e domiciliado na (endereço), declaro para os devidos fins que até a presente data o meu patrimônio é constituído pelos bens arrolados a seguir:

1) Bem... Valor

2) Bem... Valor

3) Bem... Valor

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

(assinatura)

OBS: Em sendo o caso, substituir a última parte por "declaro para os devidos fins que até a presente data não possuo bens a declarar".

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF sob o nº (informar) e no RG nº (informar), declaro para os devidos fins que, na presente data, não exerço outro cargo público.

Sendo o que havia a declarar e por ser a expressão da verdade, firmo a presente declaração.

(localidade), (dia) de (mês) de (ano).

_____

(nome completo)

Assinatura

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 005/2021/SMECET/MT

PORTARIA N° 005/2021/SMECET/MT

04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre o retorno das aulas presenciais no Sistema Híbrido nasunidades escolares da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Nova Monte Verde, *e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E TURISMO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei em conformidade com o disposto no artigo 100, da Lei Orgânica do Município de Nova Monte Verde e na Lei Municipal N.º 627/2013;

CONSIDERANDO a Lei Estadual N° 11.367, de 10 de maio de 2021 que reconhece as atividades educacionais, escolares e afins como essenciais para o Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 108, de 16 de abril de 2021 que estabelece e fixa critérios para aplicação de medidas restritivas a circulação e aglomeração para prevenção dos riscos de disseminação e contágio pelo novo coronavírus (Covid 19).

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer procedimentos para a organização das instituições que constituem o Sistema Municipal de Ensino de Nova Monte Verde/MT, com vistas ao retorno das aulas presenciais de maneira híbrida/escalonada, em conformidade com o disposto na presente Portaria.

CAPÍTULO I

DO

RETORNO

Art. 2º Em cumprimento ao Calendário Escolar, os professores retornam do período de recesso no dia 02 de agosto de 2021.

Art. 3º As aulas presenciais retornarão no dia 09 de agosto e se dará com uma metodologia de ensino híbrido (presencial e não presencial), e por meio de atividades remotas.

Art. 4º Entre os dias 02 e 06 de agostoserá realizada uma semana pedagógica para todos os profissionais da educação com o objetivo de promover capacitações que ajudará no recebimento com segurança dos alunos.

Art. 5º Concomitantemente ao desenvolvimento das capacitações será realizado o levantamento e preenchimento do Termo de Responsabilidade, junto aos pais e/ou responsáveis legais, pela opção do ensino de forma híbrida ou remota.

Art. 6º As aulas presenciais nas Instituições de Ensino ficam condicionadas à:

I- Organização das turmas, com base nas informações contidas no Termo de Responsabilidade assinada pelos pais e/ou responsáveis legais; **II-** Execução do PPE, Plano Pedagógico Estratégico para Retorno às aulas presenciais.

§ 1º Os pais e/ou responsáveis pelos alunos matriculados na Rede Municipal de ensino deverão ser informados sobre a data de retorno às atividades de forma híbrida/escalonada, considerando a divisão das turmas e organização de cada instituição de ensino.

Art. 7º As aulas presenciais da Educação Infantil terá início no dia 09 de agosto de 2021, somente para as turmas da Pré Escola I e II.

Art. 8º As aulas presenciais das turmas de Educação Infantil que compõe a creche não iniciará no dia 09 de agosto, o atendimento será organizado posteriormente mediante análise do cenário da pandemia da Covid-19.

Art. 9º O retorno das atividades de forma híbrida/escalonada está vinculado ao cumprimento integral do disposto nesta Portaria, podendo ser suspenso ou reorganizado a qualquer tempo se identificado descumprimento ou qualquer outra situação que enseje risco à saúde.

Art. 10 As instituições de ensino deverão permanecer com atendimento ao público de segunda-feira à sexta-feira, conforme horário de funcionamento de cada Instituição de Ensino, mesmo no período em que não estiverem com atendimento presencial aos alunos.

CAPÍTULO II

DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO REMOTO OU HÍBRIDO

Art. 11 Considera-se ensino remoto as aulas não presenciais planejadas e elaboradas pelo professor aos alunos matriculados regularmente na Rede Municipal de Ensino de Nova Monte Verde, nas Etapas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, sendo realizadas por meio de materiais impressos, retirados e devolvidos nas instituições de ensino, conforme organização própria.

Parágrafo único: O ensino remoto será considerado para os alunos pertencentes ao grupo de risco e para aqueles cujos pais e/ou responsáveis optarem pela modalidade não presencial.

Art. 12 Considera-se ensino híbrido/escalonado a alternância entre atividades remotas e presencias, sendo que neste sistema os alunos frequentarão a instituição de ensino em uma semana e na outra desenvolverão atividades em casa, conforme planejamento e orientações do professor na semana anterior.

§ 1º Para o atendimento aos alunos no modelo híbrido/escalonado, as turmas serão divididas em grupos, atendendo apenas 50% da capacidade para que haja revezamento entre o grupo que frequenta a instituição de ensino presencialmente e o que realiza atividades em casa.

Art. 13 O retorno às atividades de forma híbrida/escalonado será facultativo aos alunos, sendo que, os pais e/ou responsáveis legais que optarem pelo ensino remoto, deverão estar cientes que estas atividades terão caráter obrigatório.

§ 1º Todas as Instituições de Ensino deverão ofertar atividades presenciais e não presenciais aos alunos.

§ 2º As Instituições de Ensino deverão garantir no ensino remoto atividades que contemplem os mesmos Componentes Curriculares e Saberes e Conhecimentos propostos no ensino presencial.

§ 3º A devolutiva das atividades remotas será instrumento para cômputo de frequência para os alunos que estiverem em ensino remoto.

§ 4º Cabe aos pais e/ou responsáveis legais retirar as atividades, conforme organização da Instituição de Ensino.

CAPÍTULO III

DAS MEDIDAS SANITÁRIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 14 A adoção e cumprimento das medidas de prevenção e controle para Covid-19 são de responsabilidade de cada Instituição de Ensino, alunos, pais, colaboradores e todos aqueles que frequentarem estes locais.

Art. 15 Os profissionais e alunos deverão comparecer para o exercício de suas atividades observando:

I- Condições para o cumprimento dos protocolos de saúde necessários para a presença nos ambientes educacionais;

II- Utilização de Equipamento de Proteção Individual – EPIs.

Art. 16 As Instituições de Ensino podem ser fechadas, conforme avaliação do cenário epidemiológico local e regional, e respeitando as decisões das Secretarias Estadual e Municipal da Saúde.

Art. 17 Cada Instituição de Ensino deve realimentar o seu PPE, Plano Pedagógico e Estratégico da Covid-19 para Atividades Escolares, atualizando dados sobre condições clínicas e contato de alunos, professores, servidores, pais e/ou responsáveis legais, bem como efetivando ações de prevenção e combate à disseminação da Covid-19, por meio das medidas sanitárias nele elencadas, visando no mínimo:

I. Não permitir o retorno de alunos e profissionais com condições clínicas de risco, salvo autorização médica; **II.** Aferir a temperatura dos alunos, profissionais, pais e/ou responsáveis legais que adentrarem à Instituição de Ensino; **III.** Uso obrigatório e constante de máscaras por alunos, professores, servidores e outras pessoas que eventualmente acessem o espaço físico da Instituição de Ensino; **IV.** Manter especial atenção na etiqueta respiratória e higienização na entrega de materiais, equipamentos de proteção individual, entre outros; **V.** Proibir o uso de dispensadores de água em bebedouros que exijam aproximação da boca, ficando permitido apenas para abastecimento de copos ou garrafas de uso individual, sem que os mesmos encostem nas saídas de água dos bebedouros ou dispensadores; **VI.** Realizar escalonamento de entrada e saída de turmas; **VII.** Manter no mínimo 1,5 metros de distanciamento entre alunos, com delimitação e marcação dos espaços e carteiras; **VIII.** Priorizar atividades em espaços abertos, respeitando os protocolos sanitários, como também manter os ambientes arejados, evitando o uso de ventiladores e ar condicionados; **IX.** Realizar as aulas de Educação Física, preferencialmente em espaço aberto, respeitando o distanciamento entre os alunos, bem como a higienização de materiais antes da utilização; **X.** Orientar a lavagem e higienização das mãos frequentemente; **XI.** Realizar a limpeza/desinfecção dos espaços regularmente; **XII.** Permitir a entrada de fornecedores e insumos e prestadores de serviços de manutenção, preferencialmente fora dos horários de entrada e saída, e intervalo dos alunos, exigindo uso de máscaras, higienização das mãos e verificação da temperatura; **XIII.** Adotar estratégias para identificação precoce de alunos e professores e demais servidores classificados como casos suspeitos ou confirmados de Covid-19, devendo seguir medidas de isolamento/quarentena conforme recomendações vigentes; **XIV.** Caso a temperatura registrada esteja igual ou maior a 37,1°C, condutas devem ser adotadas para o isolamento imediato. No caso de alunos, os pais ou responsáveis devem ser prontamente comunicados e orientados a procurar assistência médica. **XV.** Prever área individualizada para permanência temporária de casos suspeitos de Covid-19 que surgirem no decorrer da atividade escolar, incluindo alunos que apresentem quadro febril durante este período, observando-se: **a.** Deve ser escolhido um local com baixa circulação de pessoas, próximo a sanitários e com possibilidade de assegurar o distanciamento físico necessário. Também deve haver janelas para ventilação e troca de ar. **b.** A área a que se refere este inciso não se constitui um espaço de saúde para atendimento do caso suspeito. **c.** A temperatura corporal do estudante deve ser monitorada e registrada nos próximos 15 (quinze) a 30 (trinta) minutos, após a primeira aferição. **d.** Qualquer intercorrência com o estudante no tempo de permanência na Instituição de Ensino deve ser registrada em agenda ou livro de ocorrências e repassada aos familiares. **XVI.** Locais com possibilidade de concentração e aglomeração de pessoas devem manter cartazes informativos com o alerta da capacidade máxima de lotação permitida, que assegure o distanciamento físico de 1,5 m (um metro e meio) entre elas. **XVII.** Devem ser disponibilizados cartazes com orientações das medidas para o controle e prevenção da Covid-19 em diferentes pontos da Instituição de Ensino. **XVIII.** Os corredores devem ser sinalizados com direcionamento do fluxo em sentido único para minimizar o tráfego de pessoas frente a frente, sempre que possível. **XIX.** Locais onde exista possibilidade de formação de filas devem ser demarcados de forma visual, por meio de sinalizações no piso, fitas, entre outros materiais, a fim de assegurar a medida de 1,5 m (um metro e meio) para o afastamento entre as pessoas. **XX.** As refeições podem ser realizadas nas salas de aulas sempre que necessário para garantir o distanciamento físico entre os estudantes e evitar a aglomeração nos refeitórios. Na Educação Infantil esta prática deve ser especialmente monitorada por servidores ou professores. **XXI.** A organização das refeições escolares deve respeitar o distanciamento de 1,5 m (um metro e meio) entre os alunos, de forma que pode haver a readequação da disposição dos mobiliários, como cadeiras e mesas, e alguns deles podem ter seu uso bloqueado, se necessário. **XXII.** Manter cartazes na entrada da unidade educativa, com informações objetivas das medidas de prevenção a serem adotadas no local, utilizando linguagem acessível às famílias

e aos alunos, com imagens e outras formas de comunicação para além da escrita.

CAPÍTULO IV

DO GRUPO DE RISCO E DO TELETRABALHO

Art. 18 São consideradas condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19:

I. Idade igual ou superior a 60 anos; **II.** Gestantes em qualquer idade gestacional; **III.** Lactantes com filhos de até 06 meses de idade; **IV.** Pessoas com as seguintes condições clínicas: cardiopatias graves ou descompensadas (insuficiência cardíaca, infartados, revascularizados, portadores de arritmias, hipertensão arterial sistêmica descompensada); pneumopatias graves ou descompensadas (portadores de Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica – DPOC ou asma moderada/grave); imunodeprimidos; doentes renais crônicos em estágio avançado (graus 3, 4 e 5), doença hepática em estágio avançado, diabéticos conforme juízo clínico, e obesidade (IMC ≥40).

§ 1º A comprovação da condição clínica de risco deve ser realizada por meio de laudo ou atestado médico atualizado.

§ 2º Os professores e demais servidores que apresentem condições clínicas de risco para desenvolvimento de complicações da Covid-19, de acordo com este artigo, devem receber atenção especial, priorizando-se sua permanência na residência em teletrabalho ou trabalho remoto ou, ainda, em atividade ou local que reduza o contato com outros trabalhadores e o público, quando possível, conforme organização da Direção e Coordenação Pedagógica.

§ 3º Os servidores ocupantes de cargos cujas atividades não permitam o teletrabalho, ou os cuidados descritos no parágrafo anterior, devem permanecer afastados de suas funções.

CAPÍTULO V

DO TRANSPORTE ESCOLAR

Art. 19 O transporte escolar atenderá exclusivamente apenas os alunos residentes na zona rural, devido à necessidade de reorganizar o itinerário das linhas para manter os protocolos de biossegurança.

Art. 20 O transporte escolar deve garantir a adoção das medidas sanitárias para prevenção e controle da COVID-19, adotando medidas para assegurar o distanciamento físico entre os estudantes no interior do veículo, assim como:

I. Intensificação das rotinas de limpeza e desinfecção com álcool 70% (setenta por cento) de superfícies habitualmente muito tocadas por estudantes no interior do veículo após cada viagem;

II. Circulação com o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de estudantes, desde que o distanciamento físico possa ser assegurado.

III. Obrigatoriedade do uso de máscaras por todos os integrantes do veículo durante o trajeto;

IV. Aferição da temperatura dos estudantes no momento de entrada no veículo;

V. Higienização das mãos com álcool gel 70% (setenta por cento) durante os momentos de embarque e desembarque;

VI. Proibição da ingestão de bebidas e alimentos no interior do veículo durante todo o trajeto do deslocamento;

VII. Manutenção dos basculantes e janelas dos veículos abertas, com amplitude que permita a troca de ar sem comprometer a segurança dos passageiros.

VIII. Proibição da troca de assentos entre os ocupantes do veículo durante o percurso;

IX. Alguns assentos devem ser mantidos bloqueados a fim de evitar que os estudantes sentem de forma muito próxima uns aos outros.

X. Estudantes com sinais e sintomas da COVID-19 não devem usar o transporte escolar.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21 As Instituições de Ensino deverão contabilizar a frequência diária e acesso de todos os alunos matriculados, que retornarem para as atividades híbridas/escalonadas e dos que permanecerem em ensino remoto, intensificando as ações de busca ativa para evitar evasão escolar.

Art. 22 As disposições desta Portaria não isentam o cumprimento de outras medidas sanitárias emanadas das autoridades competentes, bem como da efetivação do PPE, Plano Pedagógico e Estratégico de para Atividades Escolares da Instituição de Ensino.

Art. 23 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Monte Verde, 04 de agosto de 2021.

_____ Angela Etelvina Ferro da Silva

Secretária Mun. de Educação, Cultura, Esporte e Turismo

Decreto nº 004/2021

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE RETIFICAÇÃO - TERMO ADITIVO Nº 01/2021

AVISO DE RETIFICAÇÃO

PELO PRESENTE, FICA RETIFICADO O CNPJ DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT NO TERMO ADITIVO N.º 01/2021, QUE DEVERÁ CONSTAR: CNPJ: 37.465.556/0001-63. (publicação original: 21/07/2021, jornal oficial dos municípios, do Estado de Mato Grosso, ANO XVI, n.º 3. 775).

TERMO ADITIVO Nº 01/2021

CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2021

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 37.465.556/0001-63, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **EDEMILSON MARINO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, portador da C. I. RG n. 1467013-5 SESP/MT, CPF/MF nº 330.412.338-51, doravante denominado simplesmente de **CONSORCIADO;**

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS, constituído sob a forma de Associação Pública e de natureza autárquica, integrante da Administração Indireta, com sede administrativa situada no Município e Comarca de Alta Floresta/MT, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 02.228.364/0001-59, neste ato representado por seu presidente, o Prefeito Municipal **VALDEMAR GAMBA**, brasileiro, casado, Portador do RG nº 484.990 SSP/MT e CPF nº 345.216.151-04, doravante denominado simplesmente de **CONSÓRCIO.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

Pelo presente termo aditivo fica acrescido à Cláusula Terceira do Contrato de Rateio nº 01/2021 celebrado entre as partes supramencionadas, o valor de R$ 56.022,20 (cinquenta e seis mil, vinte e dois reais e vinte centavos), a ser pago em parcela única, com a finalidade de adquirir reagentes e kits para realização de exames RTPCR para diagnóstico de 1.000 (um mil) exames para detecção de covid-19.

CLÁUSUL SEGUNDA

As demais Cláusulas do Contrato de Rateio nº 01/2021 permanecem inalteradas.

Alta Floresta/MT. 20 de Julho de 2021.

MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE/MT

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO ALTO TAPAJÓS

VALDEMAR GAMBA

RECURSOS HUMANOS
RESUMO CONTRATO Nº 26

RESUMO CONTRATO Nº 26/2021.

1. PARTES: Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde e **VANILZA SPAK DA SILVA**

2. OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROFESSORA DE PEDAGOGIA CUJA ATRIBUIÇÕES ESTÃO ELENCADAS NA LEI QUE DISCIPLINA O EXERCÍCIO DA PROFISSÃO.

3. DATA ASSINATURA: 04 DE AGOSTO DE 2021.

4. VIGÊNCIA: 17 de dezembro de 2021.

5. VALOR: R$ 10.971,79 (dez mil novecentos e setenta e um reais e setenta e nove centavos)

6. BASE LEGAL: Lei 1100/2021.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº185/2021

PORTARIA N.º 185/2021

04 agosto de 2021

SÚMULA: Nomeia Fiscal Administrativo para o Contrato nº 26/2021 DEPTO/RH.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 90, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em seu art. 67, exige que a execução dos contratos seja acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 141, de 03 de novembro de 2011 definiu e regulamentou as atribuições do fiscal de contrato no âmbito da Administração Pública Municipal e deu outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear servidor para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato nº 26/2021 DEPTO/RH, celebrado com amparo na Lei Municipal 1100/2021, entre o **MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE e VANILZA SPAK DA SILVA** para a prestação de serviço de Professora de Pedagogia com vigência prevista de 04 (quatro) meses e 13 (treze) dias, iniciando-se o cômputo a partir da data de 04/08/2021.

Art. 2º - Nomear a servidora **VALDIRENE APARECIDA FERREIRA DA CRUZ**, Matrícula nº 136, CPF nº023. 283.979-48 RG nº16196694 SSP/MT. Professora de Pedagogia lotada na Secretaria Municipal de Educação, para exercer a função de Fiscal Administrativo do Contrato especificado no artigo anterior.

Art. 3º - Nomear a servidora **ANDREIA ALVES DA SILVA COELHO**, matrícula nº 2204, CPF nº 990.562.081-87, RG nº 1442220-4 SSP/MT, Diretora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, como substituto eventual para os fins mencionados no artigo 1º desta Portaria.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Monte Verde/MT, 04 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 025/2021

Ementa: Altera o um membro da equipe de apoio para realização de Licitação na Modalidade Pregão, no Âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde-MT, e dá outras providências.

Eder Fernandes da Silva, Presidente da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as normas gerais de direito público, e na forma da Legislação vigentes;

Considerando o período de atestado médico da Servidora Eva Moreira de Zouza;

Considerando, ainda a necessidade de realizar durante esta sessão legislativa, procedimentos licitatórios;

RESOLVE:

Art. 1 º - Alterar o membro da equipe de apoio da Câmara Municipal de Nova Monte Verde, para a realização de licitação na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Legislativo do Município de Nova Monte Verde – MT, conforme composição a seguir:

Pregoeiro: Aparecida Picon Fornazieri

Equipe de Apoio: Vera Lucia N. dos Santos

Agna Urdiale dos Santos

Art. 2 º - Esta Portaria terá validade somente no período em que a Servidora Eva Moreira de Souza estiver de atestado médico.

Art. 3 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Nova Monte Verde-MT, 04 de agosto de 2.021

EDER FERNANDES DA SILVA

Presidente

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

DECRETO Nº 151, DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: COMPÕE EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA AUXILIAR A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO (CPL), DO MUNICÍPIO DE NOVA MONTE VERDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS, Prefeito do Município de Nova Monte Verde, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA:

ARTIGO 1º - Compõe equipe técnica da secretaria municipal de saúde para auxiliar a comissão permanente de licitação (CPL).

Parágrafo único. A Comissão referida no caput deste artigo será constituída pelos servidores relacionados a seguir:

Ana Maria Vanelli - Farmacêutica

Jucielle de Pontes Alexandre – Assistente de Controle Administrativo

Thais Martins Paz - Enfermeira

Lara Cristina Ferreira da Silva – Odontóloga

Marines Peres Beserra da Silva Noetzold - Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

ARTIGO 2º - A equipe ora instituída destina-se ao acompanhamento, análise e supervisão técnica da documentação de habilitação e propostas de preços, produtos e materiais a serem disponibilizados às unidades de Saúde por meio da realização dos processos licitatório realizados no exercício de 2021/2022, para eventual aquisição de Medicamentos para a Assistência Farmacêutica.

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, alterando o Decreto nº 154/2017.

Nova Monte Verde - MT, 04 de agosto de 2021.

EDEMILSON MARINO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA NAZARÉ

PREFEITURA
LEI N° 635 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

lei n° 635 de 04 de AGOSTO de 2021.

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE NOVA NAZARÉ, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 255.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020807 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVA NAZARE

Ficha: 169 - 08.244.0008.0551.0000

CO-FINANCIAMENTO FEAS..... 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 171 - 08.244.0008.0552.0000

IDG SUAS - INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SISTEMA DE ASSISTENCIA SOCIAL 55.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 172 - 08.244.0008.0553.0000

IGD/PBF - SERVICO DE APOIO E GESTAO DESCRNTRALIZADA DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA 45.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 173 - 08.244.0008.0554.0000

SERVIÇO DE CONVIENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV 25.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 174 - 08.244.0008.0555.0000

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/PBF 45.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Ficha: 175 - 08.244.0008.0555.0000

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/PBF 15.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Ficha: 176 - 08.244.0008.0555.0000

SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO INTEGRAL A FAMILIA - PAIF/PBF 45.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020306 Departamento de Administração Geral

Ficha: 039 - 04.122.0003.2063.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. ADMINSTRAÇÃO GERAL..... -25.000,00

3.1.91.00.00 APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ORGÃOS, FUNDOS

Local: 020404 Departamento de Tesouraria

Ficha: 051 - 04.123.0004.2065.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPART. TESOURARIA..... -20.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020502 Departamento de Ensino

Ficha: 060 - 12.361.0005.2068.0000

MANUT. E ENC. C/ DEPTO DE ENSINO..... -100.000,00

3.1.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 020801 Gabinete do Secretario de Ação Social

Ficha: 102 - 08.122.0008.1020.0000

AQUISIC. EQUIP. E MAT. PERMANENTE..... -50.000,00

4.4.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Local: 021102 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

Ficha: 133 - 15.482.0389.3079.0000

CALÇADA COMUNITARIA..... -60.000,00

3.3.90.00.00 APLICAÇÕES DIRETAS

Artigo 3o.- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Nazaré, 04 de agosto de 2021

_____

JOAO TEODORO FILHO

Prefeito

PREFEITURA/LICITAÇÃO
ERRATA RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021

Processo nº 064/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA NAZARÉ-MT, através de sua autoridade competente torna público para tornar sem efeito a publicação DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso Edição Nº 3.785 do dia 04/08/2021– página 355. Pois o artigo 48 § parágrafo 3º da **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993** prevê o prazo de até 8 dias uteis para entrega de nova documentação ou nova proposta, quando todos participantes tem sua habilitação e proposta inabilitadas.

Nova Nazaré-MT 03 de agosto de 2021

JOÃO TEODORO FILHO

CPF: 441.299.551-87

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA
LEI N° 636 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N° 636 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº 030 DE 15 DE JULHO DE 2021.)

"Autorização concessão de abono salarial na forma de 14º salário ao pessoal do magistério, utilizando recursos provenientes do Fundeb, para os fins que especifica e dá outras providências ".

O PREFEITO DO MUNICIPIO NOVA NAZARÉ, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais aprovou em dois turnos de votação e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, atribuir em caráter excepcional e, somente no exercício de 2021, abono salarial na forma de 14º salário, exclusivamente para os profissionais da educação que percebam remuneração a conta do FUNDEB 70%.

Art. 2º - O abono de que trata o artigo anterior, somente será pago, com o saldo de recursos financeiros oriundos do FUNDEB, alusivo ao exercício de 2021.

Parágrafo Único — O pagamento do abono de que trata esta Lei, não implica no pagamento integral da remuneração.

Art. 3º - Para fazer face à execução desta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, por força da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, abrir no corrente orçamento, crédito adicional de natureza especial, em valor suficiente e necessário a completa execução da presente.

Parágrafo Único — A abertura de crédito de que trata esse artigo, dar-se-á mediante Decreto a ser expedido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, obedecido no que couber as disposições contidas na Lei Federal no 4. 320/64 e na Lei Complementar no 101/00.

Art. 4º - Em dezembro o poder executivo irá divulgar portaria contendo a relação dos servidores e valores que irão receber, conforme rateio proporcional ao salário.

Art. 50. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, aos 04 dias do mês de Agosto de 2021.

JOAO TEODORO FILHO

PREFEITO

PREFEITURA
LEI N° 637 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

LEI N° 637 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

(PROJETO DE LEI Nº. 031 DE 20 DE JULHO DE 2021.)

SUMULA: "ALTERA A LEI Nº 633/2021 DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO TEODORO FILHO,Prefeito do Município de Nova Nazaré – MT, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Soberano Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele **SANCIONA** a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica Alterado o **Art. 1º da Lei nº 633/2021** que passa a Vigorar com a Seguinte Redação :

Onde se Lê:

CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	Vaga	REQUISITOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	40 hrs	R$ 5.236,92	CR	Ensino Sup.+ Registro no Conselho
TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA	40 hrs	R$ 1.994,99	CR	Ensino Medio Comp.+ Registro no Conselho

Leia-se:

CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	Vaga	REQUISITOS
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12X36	R$ 5.236,92	CR	Ensino Sup.+ Registro no Conselho
TEC. ENFERMAGEM PLANTONISTA	12X36	R$ 1.994,99	CR	Ensino Medio Comp.+ Registro no Conselho

Art. 2. Inclui o Cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária:

CARGO	CH	REMUNERAÇÃO	Vaga	REQUISITOS
FISCAL DE VIGILÂNCA SANITÁRIA	40 hrs	R$ 1.058,23	CR	Ensino Med. Completo

Art. 3. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as eventuais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de Agosto de 2021.

JOÃO TEODORO FILHO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

REGISTRO DE PREÇOS

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Nova Nazaré, Estado de Mato Grosso, torna público que na sessão realizada em **04/08/2021** na modalidade de **Pregão Presencial nº 030/2021**, menor preço por item, foram declaradas **vencedoras:** a empresa **ALMEIDA FILHO E CHAVES MARTINS LTDA ME** com valor total de **R$ 114.575,00 (cento catorze mil e quinhentos e setenta e cinco reais),** e a empresa **BIAVATTI & CIA LTDA,** com valor total de **R$ 258.900,00 (duzentos e cinquenta e oito mil e novecentos reais).**

Nova Nazaré-MT, 04 de agosto de 2021.

ENOQUE DE SOUSA LIMA

Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO TEMPORÁRIO CELEBRADO ENTRE:

Contrato de Prestação de Serviço de Interesse Público n.º 3694/2021

Contratante: Município de Nova Olímpia-MT

Contratada: THAIANA FLAVIANA DUARTE

Através do Teste Seletivo N.º 001/2021 realizado em 07 de Fevereiro de 2021.

Cargo/ Função: Professora

Vencimento Mensal: R$ 2.164,61 (Dois mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta e um centavo)

Vigência: 02/08/2021 à 28/02/2022.

Nova Olímpia MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA MUNICIPAL N.º 210 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

"QUE DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO".

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais que lhe são inerentes por lei, expede a seguinte portaria.

R E S O L V E N D O:

Art. 1º - Conceder a **Licença Prêmio por Assiduidade** a servidora pública deste município, **Senhora CARMELITA MATIAS DE ALMEIDA ocupante do CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE ENFERMAGEM,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo primeiro desta portaria, **será pelo prazo de 03 (três) meses**, considerando como período aquisitivo **2013/2018**, tendo **início em 01 de Julho de 2021 e término em 29 de Setembro de 2021**, nos termos do artigo 99º da Lei Municipal 775/2008.

Art. 3º - - Esta portaria estará retroagindo seus efeitos para o dia 01/07/2021, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal em Nova Olímpia – MT, 02 de Agosto de 2021.

JOSÉ ELPIDIO DE MORAES CAVALCANTE

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL
REGIMENTO INTERNO DA XIII CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA/MT 2021

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO, TEMÁRIO

Art. 1º - A Conferência Municipal da Assistência Social será presidida pela Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e realizada de forma remota entre os dias 08, 09, 13, 14 e 15 de julho de 2021 e presencial no dia 20 de julho de 2021.

Art. 2º - A Conferência Municipal da Assistência Social foi convocada por meio do Decreto Municipal nº 041 de 30 de junho de 2021.

Art. 3º - A Conferência Municipal da Assistência Social constitui-se em instância que tem por atribuição a avaliação da política da assistência social e a definição de diretrizes para o aprimoramento do Sistema Único da Assistência Social – SUAS.

Art. 4º - A Conferência Municipal tem por objetivo analisar, propor e deliberar com base na avaliação local, reconhecendo a corresponsabilidade de cada ente federado, e eleger Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Art. 5º - A XIII Conferência Municipal tem como tema: "Assistência Social: Direito do povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", e está organizada em 5 Eixos Temáticos:

EIXO 1 – A proteção social não-contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

EIXO 2 – Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

EIXO 3 – Controle social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

EIXO 4 – Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferência de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

EIXO 5 – Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

CAPÍTULO II - DA ORGANIZAÇÃO

Art. 6º - A XIII Conferência Municipal será presidida pela Presidente do CMAS.

Parágrafo único. Na ausência da Presidente, a Vice-Presidente do CMAS assumirá a Presidência.

Art. 7º - A XIII Conferência Municipal deverá ser realizada a partir das seguintes etapas:

a) Abertura oficial e aprovação do Regimento Interno; b) Palestra/Painéis sobreo temário; c) Grupos de Trabalhos; d) Plenária Final.

CAPÍTULO III - DOS PARTICIPANTES

Art. 8º - Poderão se inscrever como participantes da Conferência Municipal todos os atores envolvidos na Política de Assistência Social subdivididos nas seguintes categorias:

I - Delegado com direito a voz e voto na conferência:

a) Representantes governamentais; **1.** gestor da Política de Assistência Social e demais políticas setoriais; **2.** trabalhadores do Sistema Único de Assistência Social - SUAS; **b)** Representantes da sociedade civil, considerando os seguintes segmentos: **1.** usuários e organizações de usuários; **2.** trabalhadores do SUAS e entidades de representação ou organização; **3.** entidades ou organizações de assistência social.

II - Convidados: participantes parceiros da Política de Assistência Social indicados pelo Conselho de Assistência Social para a participação na conferência com direito a voz;

III - Observadores: participantes previamente inscritos e selecionados, segundo os critérios estabelecidos e o número de vagas disponíveis.

Parágrafo único. Dentre os Convidados deverá ser priorizada a participação de:

I - representantes dos Poderes Legislativo e Judiciário;

II - representantes do Ministério Público;

III - representantes de conselhos de políticas setoriais e defesa de direitos.

Art. 9º - São Delegados (as) Natos (as) conselheiros (as) titulares e suplentes do Conselho Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO IV - DO CREDENCIAMENTO

Art. 10 - O credenciamento dos (as) participantes da Conferência Municipal será efetuado no dia 20 de julho de 2021 das 07h00 ás 08h00 horas e tem como objetivo identificar os participantes e a condição de participação.

Art. 11 - As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora.

CAPÍTULO V - DOS PAINÉIS E PALESTRAS

Art. 12 - As Palestras/Painéis terão por finalidade promover o aprofundamento do debate do temário da Conferência.

Art. 13 - Deverá um(a) Relator(a) ficar responsável, durante a exposição, pelo resumo escrito da fala do(s) expositor(es) sobre o tema.

Art. 14 - As intervenções dos participantes será de até 2 minutos e poderão ser feitas oralmente ou apresentadas por escrito à Mesa.

CAPÍTULO VI - DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO

Art. 15 - Os grupos de Trabalho serão organizados de modo que cada grupo discuta um dos Eixos da Conferência.

Art. 16 - Cada Grupo de Trabalho contará com um(a) coordenador(a), um(a) relator(a) e um(a) mediador(a) que auxiliarão na condução e registro das prioridades por esfera de governo a ser apresentada na Plenária Final para deliberação.

Art. 17 - As propostas de deliberação construídas devem ser registradas por cada um dos grupos, com a respectiva indicação se são para o próprio Município, para o Estado ou para a União.

CAPÍTULO VII - DA PLENÁRIA FINAL

Art. 18 - A Plenária Final é o momento de discussão e deliberação.

Art. 19 - Na Plenária final terão direito a voto os (as) Delegados (as) devidamente credenciados (as) na Conferência Municipal de Assistência Soci-

al e que estejam de posse do crachá de identificação. Aos demais participantes será garantido o direito a voz.

Art. 20 - As Deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando o temário da Conferência.

Art. 21 - As propostas de deliberação construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e votadas pelos delegados, visando à definição das deliberações finais que serão encaminhadas para a sistematização pelo ente estadual.

Art. 22 - A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) deliberações para o próprio Município; 2 (duas) prioridades para o Estado e 2 (duas) para União.

Art. 23 - O Produto da Conferência Municipal será encaminhado para o Conselho Estadual em instrumento próprio conforme Informe CNAS nº 1.

CAPÍTULO VIII - DA ELEIÇÃO DOS (AS) DELEGADOS (AS)

Art. 24 - Na Plenária Final serão eleitos Delegados (as) para participar da XIV Conferência Estadual de Assistência Social de MT, a ser realizada de forma remota no mês de outubro de 2021.

Art. 25 - Serão candidatos (as) a Delegados(as) para a Conferência Estadual de Assistência Social, os participantes elencados no inciso I do artigo 8º deste Regimento.

Parágrafo único. Os (as) candidatos (as) a Delegados (as) para a Conferência Regional deverão apresentar documento de identificação pessoal.

Art. 26 - A escolha dos (as) delegados (as) para a Conferência Estadual, entre participantes da XIII Conferência Municipal de Assistência Social, será paritária na seguinte proporção:

I - 50% dos (as) representantes da Sociedade Civil, conforme segmentos abaixo relacionados:

a) dos (as) usuários(as) e Organizações de Usuários do SUAS; **b)** dos (as) trabalhadores(as) do SUAS; **c)** das entidades e organizações de assistência social.

II - 50% de representantes do Governo local.

§ 1º. A escolha dos (as) Delegados (as) para a Conferência Estadual se dará em conformidade com o número de vagas destinadas ao município pelo Conselho Estadual de Assistência Social, CEAS/MT, previamente informada.

§ 2º. Será eleito (a) o (a) respectivo (a) suplente, para cada delegado representante do Município para a Conferência Estadual, de acordo com a representatividade de cada.

Art. 27 - A relação dos Delegados eleitos para a Conferência Estadual, e seus respectivos suplentes, deverá ser enviada ao Conselho Estadual de Assistência Social cinco dias após a realização da Conferência, a fim de até subsidiar a realização da 14ª Conferência Estadual de Assistência Social de Mato Grosso.

Parágrafo único. Na impossibilidade do (a) Delegado (a) titular participar da Conferência Estadual de Assistência Social de MT, de forma remota, nos dias estabelecidos pelo CEAS/MT, o respectivo suplente será convocado para exercer a representação do município.

CAPÍTULO IX - DAS MOÇÕES

Art.28 - As moções deverão ser apresentadas à Relatoria da Conferência Municipal, previamente aprovada pelo Grupo de Trabalho ou diretamente para a Coordenação de Mesa da Plenária Final.

Parágrafo Único. As Moções poderão ser de repúdio, indignação, apoio, congratulação ou recomendação.

Art.29 - As moções serão apreciadas pela Plenária Final. Após a leitura de cada moção proceder-se-á a votação, sendo aprovadas as que obtiverem a maioria dos votos dos (as) Delegados (as).

CAPÍTULO X - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 30 - Aos participantes das Plenárias é assegurado o direito de levantar questões de ordem à Mesa Coordenadora, sempre que julgarem não estar sendo cumprido este Regimento.

Parágrafo único. Em regime de votação, são vedados os levantamentos de questões de ordem.

Art. 31 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora e apresentados para votação da Plenária.

Art. 32 - Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de delegados (as) da Conferência Municipal aptos (as) a votar, bem como o número de convidados (as).

Art. 33 - O presente Regimento entrará em vigor após aprovação da plenária da XIII Conferência Municipal de Assistência Social.

Nova Olímpia-MT, 20 de julho de 2021.

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇAO

PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021/PMNO

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 172/2021/PMNO

O município de Nova Olímpia - Mato Grosso, através da pregoeira devidamente instituída pela portaria n 202/2021, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a sessão do PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2021/PMNO com o objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE MATERIAL ELETRICO DESTINADOS A MANUTENÇÃO DA REDE ILUMINAÇAO PUBLICA DE NOVA OLIMPIA/ MT A abertura está prevista para o **dia 17 de agosto de 2021 as 08h00-min**, as dúvidas sobre o certame serão dirimidas no departamento de licitações de segunda a sexta-feira no prédio da prefeitura municipal de nova Olímpia localizado na Rua Wilson de Almeida, nº 259 s Bairro Jardim Ouro Verde, Cidade de Nova Olímpia/ MT, no horário de 07h00min as 13h00min ou contatar pelo telefone (65) 3332-1130.

Nova Olímpia/MT, 04 de agosto de 2021.

Eliete silva

Pregoeira oficial

Port. 202/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 270/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora DANNA GIZELA SCHORR SPOHR, portadora da Cédula de Identidade de nº 9.771.547-5 SSP/PR e do CPF de nº 084.693.829.42 como Titular e a Servidora SUELEN ANDREIA DOLEYS PAULATTI, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.480.994-2 SSP/MT e do CPF de nº 049.763.881.90 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução das Atas de Registro de Preço, conforme abaixo relacionadas:

ATA 063/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL - EIRELI

CNPJ Nº: 13.278.238/0001-25

ATA 064/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ Nº: 19.962.121/0001-42

ATA 065/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ Nº: 04.968.099/0001-70

ATA 066/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA – MT.

EMPRESA: GRÁFICA POLIART LTDA

CNPJ Nº: 12.151.290/0001-53

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 08 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2021 a 04/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021, 064/2021, 065/2021 E 066/2021



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: 4 D DESIGNER GRÁFICA EDITORA E COMUNICAÇÃO VISUAL – EIRELI
CNPJ: 13.278.238/0001-25

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23195	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,20CM C/ SUPORTE	UN	110	4D	**80,00**	**8.800,00**
2	408087	BANNER EM LONA VINIL COLORIDO TAMANHO 1,00X1,30CM C/ SUPORTE	UN	25	4D	**107,00**	**2.675,00**
3	408088	BLOCO DE NOTAS	UN	20	4D	**6,50**	**130,00**
4	26232	BLOCO FICHA RESUMO DIARIO DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DADENGUE- PNCD, C/100 FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	10	4D	**15,00**	**150,00**
5	26233	BLOCO FICHA RESUMO SEMANAL DO SERVICO ANTIVETORIAL- PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DA DENGUE- PNCD, C/ 100FOLHAS, PAPEL SULFITE 75G, IMPRESSAO FRENTE EM P/B TAMANHO A4	BLOCO	10	4D	**15,00**	**150,00**
6	27260	BLOCO RECEITA AMARELA MEDICAMENTO CONTROALDO A C/50X1 PAPEL BOND AMARELO IMPRESSAO P/B FRENTE C/ 50 FOLHAS	BLOCOS	30	4D	**5,50**	**165,00**
7	26227	BLOCO DE FICHA VISITA DOMICILIAR 100X1 BRANCA, PAPEL SULFITE 75G, TAMANHO A4 IMPRESSAO P/B SO FRENTE	UN	20	4D	**10,00**	**200,00**
8	27275	CAPA DE IPTU COLORIDA EM PAPEL COUCHE 120G TAMANHO 10X44CM	UN	5.000	4D	**0,30**	**1.500,00**
9	408645	CAPA PERSONALIZADA PARA PROCESSO CONFECCIONADA EM PAPEL CARTAO/CARTOLINA MEDINDO 31CMX23CM NA COR BRANCA	UN	800	4D	**0,90**	**720,00**
10	26217	CARTAO FISIOTERAPIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM PRETO E BRANCO TAMNAHO 15X10CM PAPEL CARTAO VERDE	UN	300	4D	**0,35**	**105,00**
11	26218	CARTAO PSICOLOGIA IMPRESSAO FRENTE E VERSO, EM PRETO E BRANCO TAMANHO 15X10CM PAPEL CARTAO AZUL	UN	220	4D	**0,45**	**99,00**
12	24102	CARTEIRINHA DE VACINACAO TAMANHO 19X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	UN	3000	4D	**0,20**	**600,00**
13	408089	FAIXA EM LONA 100CM X 300CM PERSONALIZADA, COM ILHOS	UN	20	4D	**210,00**	**4.200,00**
14	408090	FAIXA EM LONA 200 x 70 cm, PERSONALIZADA, COM ILHOS	UN	20	4D	**110,00**	**2.200,00**
15	408083	FAIXA - FAIXA EM LONA, MEDINDO 4,5MX0,70CM, COM IMPRESSAO DIGITAL	UN	20	4D	**220,00**	**4.400,00**
16	408093	FOLDER 1 DOBRA A4 (210X297mm) PERSONALIZADO EM PAPEL COUCHÊ FRENTE E VERSO	UN	800	4D	**1,20**	**960,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

17	408094	FOLDER 2 DOBRAS PERSONALIZADO FRENTE E VERSO, EM PAPEL COUCHÊ, DOBRA SANFONA	UN	800	4D	**1,25**	**1.000,00**
18	408091	PAINEL BANNER DECORAÇÃO 3,00x2,00 METROS	UN	12	4D	**535,00**	**6.420,00**
19	238673	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE DENGUE, IMPRESSAO EM OFF SET, MEDINDO 21 X 30 CM, EM PAPEL SULFITE 75G BOLETIM DE RECONHECIMENTO	BLOCO COM 50 FOLHAS (cód.: 1133)	20	4D	**9,00**	**180,00**
20	408085	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE HIPERTENSO, EM PAPEL CARTAO, COR BRANCO, MEDINDO 19,5X14CM.	UN	1000	4D	**0,25**	**250,00**
21	238674	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO FICHA DE VISITA DOMICILIAR (E-SUS) 100X1 VIA, SULFITE 75G, FORMATO F32 - 11X15,5 CM, 1X0 CORES	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	25	4D	**8,00**	**200,00**
22	408086	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FICHA DE REFERENCIA E CONTRARREFERENCIA RX: CONFECCIONADO EM PAPEL 72G/M2. FORMATO 21X30CM BLOCO COM 100	BLOCO	30	4D	**12,50**	**375,00**
						VALOR TOTAL R$	**35.479,00**

Nova Santa Helena – MT, 04 de Agosto de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 064/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: C. PINHEIRO DOS SANTOS & CIA LTDA

CNPJ: 19.962.121/0001-42

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	408096	BANNER PERSONALIZADO 1000X2000MM EM LONA COM TRIPE	UN	15	MIRAMAR	**180,00**	**2.700,00**
2	15068	BLOCO LAUDO PARA SOLICITACAO /AUTORIZACAO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL 50X2 VIAS (BRANCA /AMARELA CARBONADA) AO MEIO, IMPRESSAO P/V FRENTE, TAMANHO A4 – BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCOS	250	MIRAMAR	**11,20**	**2.800,00**
3	27259	BLOCO RECEITA AZUL MEDICAMENTO CONTROALDO B C/50X1 PAPEL BOND AZUL IMPRESSAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	100	MIRAMAR	**3,70**	**370,00**
4	24028	BLOCO RECEITUARIO CONTROLE ESPECIAL 50X2 VIAS CARBONADAS 1§ VIA BRANCA 2§ VIA VERDE, TAMANHO 15X21 EM IMPRESAO P/B FRENTE BLOCOS COM 50 FOLHAS	BLOCOS	400	MIRAMAR	**5,25**	**2.100,00**
5	24018	BLOCO RECEITUARIO PAPEL COMUM BRANCO SULFITE 75G 100X01, TAMANHO 15X21 EM P/B FRNTE BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	600	MIRAMAR	**2,70**	**1.620,00**
6	24027	BLOCO REQUISICAO DE EXAME CITOPATOLOGICO DO COLO DO ULTERO 100X1, EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO TAMANHO A4, IMPRESSAO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	20	MIRAMAR	**11,00**	**220,00**
7	27264	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (CENTRO DE REABILITACAO VIVER MELHOR) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 50 FOLHAS	BLOCO	15	MIRAMAR	**9,70**	**145,50**
8	14959	BLOCOS PRONTUARIO ATENDIMENTO AMBULATORIAL (UNIDADE SAUDE JOAO ALBERTO ZANET) 50X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 50 FOLHAS	UN	200	MIRAMAR	**5,00**	**1.000,00**
9	408646	CARTAZ A4 (210X297mm)	UN	150	MIRAMAR	**1,49**	**223,50**
10	27268	CARTEIRINHA DE ATLETA TAMANHO 10X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO, IMPRESSAO FRENTE E VERSO	UN	1.450	MIRAMAR	**0,24**	**348,00**
11	27267	CARTEIRINHA P/ PISCINA TAMANHO 21X7CM, PAPEL CARTAO 180G BRANCO IMPRESSAO FRENTE E VERSO EM P/B	UN	650	MIRAMAR	**0,47**	**305,50**
12	14970	COPIA IMPRESSO D AGUA EM PAPEL SULFITE 75G BRANCO IMPRESSAO P/B TAMANHO	UN	30	MIRAMAR	**7,40**	**222,00**

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

		15X21CM					
13	26239	ENVELOPE TIMBRADO 19 X 28CM	UN	200	MIRAMAR	**1,05**	**210,00**
14	238672	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINA, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF. CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULFITE 90G(LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	UN	50	MIRAMAR	**80,00**	**4.000,00**
15	238671	SERVICO DE IMPRESSOS - CADERNETA DE SAUDE CRIANCA - MENINO, F18 (15X21), 92 PG, 4X4, SULF., CAPA COUCHE 250 GR. 4X0 LOM QUADRADA MIOLO SULF. 90G (LIVRO DE 84 PAGIAS, COLORIDO, MODELO DO MINISTERIO DA SAÚDE)	UN	50	MIRAMAR	**80,00**	**4.000,00**
16	238676	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO CARTAO DE VACINA ESPELHADO F-16, SULF 180G, 01 COR, FRENTE E VERSO/ CARTÃO DE VACINA ANIMAL/ 13X12CM.	UN	2000	MIRAMAR	**0,19**	**380,00**
17	238675	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - CARTAO AGENDAMENTO E RETORNO: CONFECCIONADO EM PAPEL COUCHE 250 G FRENTE E VERSO, TAMANHO 60X90MM.	UN	10.000	MIRAMAR	**0,18**	**1.800,00**
						VALOR TOTAL R$	**22.444,50**

Nova Santa Helena – MT, 04 de Agosto de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 065/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: COLIGRAF IMPRESSOS GRÁFICOS LTDA

CNPJ: 04.968.099/0001-70

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	15066	BLOCO REQUISICAO DE EXAME MAMOGRAFIA 100X1, PAPEL SULFITE 75G BRANCO, TAMANHO A4, IMPRESAO FRENTE E VERSO P/B BLOCO COM 100 FOLHAS	BLOCO	12	GRÁFICA ALIANÇA	**14,30**	**171,60**
2	18095	BLOCO TERMO DE RECEBIMENTO, 50X3(BRANCA, AMARELA, ROSA) COM CARBONO AO MEIO TAMANHO 21X32 IMPRESSAO P/B E NUMERADO	UN	10	GRÁFICA ALIANÇA	**18,00**	**180,00**
3	27274	CARIMBO AUTOMATICO 4912 PARA 4 LINHAS	UN	73	GRÁFICA ALIANÇA	**62,50**	**4.562,50**
4	408092	FLYER 74X105MM PAPEL COUCHÊ, SO FRENTE	UN	500	GRÁFICA ALIANÇA	**0,69**	**345,00**
5	24122	FOLDER EM PAPEL COUCHE 120G, IMPRESSAO FRENTE E VERSO COLORIDO TAMANHO 21X30CM C/01 DOBRA	UN	14.000	GRÁFICA ALIANÇA	**0,27**	**3.780,00**
6	238677	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO ETIQUETAS ADESIVAS, EM PAPEL COUCHE, MEDINDO 8,50X4,50CM	UN	1000	GRÁFICA ALIANÇA	**0,30**	**300,00**
7	238670	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - FOLDER IMPRESSAO OFF-SET FORMATO: 15X21 CM MATERIAL: COUCHE 170G COR: 4X0 ACABAMENTO: COM ARTE FRENTE E VERSO	UN	5.000	GRÁFICA ALIANÇA	**0,39**	**1.950,00**
						VALOR TOTAL R$	**11.289,10**

Nova Santa Helena – MT, 04 de Agosto de 2021.

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA
Praça João Alberto Zaneti, s/nº - Centro.
Cep: 78.548-000 – Nova Santa Helena - MT
Telefone: (66) 3523-1035/1036
E-mail: prefeitura@novasantahelena.mt.gov.br

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2021 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 060/2021
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022

REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT.

EMPRESA VENCEDORA: GRÁFICA POLIART LTDA
CNPJ: 12.151.290/0001-53

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNIDADE	QTID	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	27262	BLOCO ATESTADO 100X1 PAPEL 75G BRANCO TAMANHO 15X21CM, IMPRESSAO FRENTE P/B C/100 FOLHAS	UN	25	GRÁFICA POLIART	**6,40**	**160,00**
2	15069	BLOCO AUTO TERMO C/50 FOLHAS EM 3 VIAS BRANCA/VERDE/AMARELA COM NUMERADOR COLADO NA PARTE SUPERIOR IMPRESSAO P/B	UN	20	GRÁFICA POLIART	**17,80**	**356,00**
3	27271	CAPA PROCESSO TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ECSRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	UN	100	GRÁFICA POLIART	**1,75**	**175,00**
4	27269	CAPA PROCESSO (SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) TAMANHO 46X32CM, DOBRADA AO MEIO, ESCRITA EM UMA DAS PARTES NA COR AZUL CALRO, EM PAPEL SULFITE 180G BRANCA	UN	1.200	GRÁFICA POLIART	**0,95**	**1.140,00**
5	24036	CARIMBO AUTOMATICO 4911 PARA 3 LINHAS	UN	25	GRÁFICA POLIART	**49,80**	**1.245,00**
6	236638	CARIMBO AUTOMATICO TAMANHO MÉDIO	UN	50	GRÁFICA POLIART	**70,00**	**3.500,00**
7	14953	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36	UN	300	GRÁFICA POLIART	**0,99**	**297,00**
8	24033	ENVELOPE PREFEITURA TIMBRADO 26 X 36CM, NA COR AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	UN	1.320	GRÁFICA POLIART	**0,99**	**1.306,80**
9	27273	ENVELOPE TIMBRADO 20X28, AMARELO OURO ESCRITO EM UM LADO P/B	UN	800	GRÁFICA POLIART	**1,10**	**880,00**
10	26231	SERVICO DE CONFECCAO DE IMPRESSOS - DO TIPO BLOCO DE FICHA DO PROGRAMA DE CONTROLE DA FEBRE AMARELA E DENGUE, FICHA DE VISITA, MEDINDO 19,8 X 12,9, SULFITE 240G	BLOCO-100 FOLHAS (cód.: 1127)	20	GRÁFICA POLIART	**15,90**	**318,00**
						VALOR TOTAL R$	**9.377,80**

Nova Santa Helena – MT, 04 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 269/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Servidora PATRICIA DA ROSA, portadora da Cédula de Identidade de nº 2.225.322-0 SSP/MT e do CPF de nº 043.515.011.11 como Titular e a Servidora SIMONE CORDOVA, portadora da Cédula de Identidade de nº 1.706.373-6 SSP/MT e do CPF de nº 019.425.051.24 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 053/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM TV COM ABRANGÊNCIA DE COBERTURA LOCAL E MÍDIA ELETRÔNICA PARA A DIVULGAÇÃO DE TRABALHOS, RESULTADOS, MATERIAIS PUBLICITÁRIOS E INSTITUCIONAIS, PRODUZIDOS PELO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, OBJETIVANDO MAIOR ADEQUABILIDADE E RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL PARA QUE OS SERVIÇOS REQUERIDOS SEJAM REALIZADOS DENTRO DOS PARÂMETROS LEGAIS.

EMPRESA: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA - ME

CNPJ Nº: 07.296.611/0001-78

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2021 a 04/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 267/2021

O EXMO. PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, Sr.° PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

Considerando que Os contratos administrativos de que trata a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais dispositivos legais, serão acompanhados e fiscalizados por servidores previamente designados pela autoridade competente, na forma prevista no art. 67 da Lei nº 8.666/9;

Considerando que o fiscal é o representante da Administração Pública Municipal, responsável pelo acompanhamento e fiscalização dos contratos, de forma a garantir que seja cumprido o disposto nos respectivos instrumentos e atendidas as normas orçamentárias e financeiras da Administração Pública, devendo informar a Administração sobre vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados e produtos entregues pela contratada, propondo soluções para regularização das faltas e defeitos observados e indicando a necessidade de sanções ao Prefeito Municipal.

Considerando que A portaria de nomeação do fiscal de contratos será editada pela Chefe do Poder Executivo, antes da celebração do contrato, no qual constará cláusula com o nome do fiscal e o número da referida Portaria.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Servidor KADE RICHARD DINIZ PORFIRIO portador da Cédula de Identidade de nº 1905287-1 SSP/MT e do CPF de nº 036.098.021.03 como Titular e o Servidor RODERSON BEZERRA FURQUIM, portador da Cédula de Identidade de nº 1.534.769-9 SSP/MT e do CPF de nº 005.538.771.35 como Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, conforme abaixo relacionado:

CONTRATO 052/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIL PARA APLICAÇÃO DE LAMA ASFÁTICA GROSSA COM EMULSÃO RL - 1C EM RUAS DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA - MT, DEVIDAMENTE IDENTIFICADAS NO PROJETO, MEMORIAL DESCRITO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA EM ANEXO, E CONFORME CONVÊNIO Nº 0298/2020, PROCESSO Nº 531094/2019, CELEBRADO COM A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA – SINFRA

EMPRESA: SIM ENGENHARIA EIRELI BALSAMO CONSTRUÇÕES EIRELI

CNPJ Nº: 25.220.650/0001-73

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 03 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2021 a 03/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 268/2021

EXMO. PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA SANTA HELENA, ESTADO DE MATO GROSSO, PAULINHO BORTOLINI, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art. 1º Nomear o Srº JEANCARLO CRUVINEL DAL PAI SANDRI, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1421221-8 SSP/MT e do CPF nº. 030.263.941.14 para exercer o cargo de PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO, a partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, 03 de agosto de 2021.

PAULINHO BORTOLINI

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 03/08/2021 a 03/09/2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Presencial nº 026/2021, cujo objeto é o Registro de Preço para Futura e Eventual Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Conserto, Montagem e Troca de Pneus da Frota de Veículos e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Nova Santa Helena/MT, onde sagrou-se vencedora a seguinte empresa:

M. J. MULLER – ME – CNPJ: 32.649.435/0001-58

TOTAL DE ITENS: 35

VALOR TOTAL (R$): 80.700,00

Nova Santa Helena/MT, 03 de agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Pregoeira Oficial

Publique-se

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 053/2021

Contratante: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

Parte Contratada: JOSE PAULO BATISTA DA SILVA - ME

Objeto: Contratação de veículos de comunicação para prestação de serviço em TV com abrangência de cobertura local e mídia eletrônica para a divulgação de trabalhos, resultados, materiais publicitários e institucionais, produzidos pelo Município de Nova Santa Helena/MT, objetivando maior adequabilidade e responsabilidade profissional para que os serviços requeridos sejam realizados dentro dos parâmetros legais.

VALOR: R$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2021 até 31/12/2021

Data de Assinatura: 04/08/2021

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO – CREDENCIAMENTO Nº 002/2021

A Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público o RESULTADO do julgamento do Credenciamento nº 002/2021, cujo objeto é a Contratação de serviços de procedimentos de alta complexidade de Tomografia Computadorizada e Ressonância Magnética pelo Sistema Único de Saúde – SUS, sob gestão municipal, para atender a resolução CIB/MT n° 010/2017, onde sagrou-se vencedora a empresa DIS – DIAGNÓSTICO POR IMAGEM DE SORRISO LTDA, inscrita no CNPJ nº 14.677.583/0001-02 com valor total de R$ 143.129,12 (Cento e Quarenta e Três Mil Cento e Vinte e Nove Reais e Doze Centavos).

Nova Santa Helena/MT, 04 de Agosto de 2021.

EDINALVA NUNES

Presidente da CPL

Publique-se

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA- PROFESSOR II

Nova Santa Helena/MT. 04 de agosto de 2.021.

CONVOCAÇÃO

Prezada Senhora,

O Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Exmo. Senhor Paulinho Bortoline, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no artigo 4º, parágrafos 1º e 2º da Lei Municipal n.º 010 de 17 de janeiro de 2.001 e suas Leis posteriores, e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2021 de Provas e Provas e Títulos, para o provimento de cargos e cadastro reserva no quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, realizado em 31 de janeiro de 2.021, vem à presença de V. Senhor., nos termos da legislação em vigor, tendo em vista a sua aprovação para o Cargo de PROFESSOR II, CONVOCÁ-LA a comparecer na sede da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, sito na Praça João Alberto Zaneti s/n.º, para tomar posse ao cargo supra Processo Seletivo Simplificado 001/2021, munida dos seguintes documentos, sob pena de ser considerada desistente:

1. Documento de identidade - 1 (uma) cópia autenticada;

2. CPF - 1 (uma) cópia autenticada;

3. Título eleitoral 1 (uma) cópia autenticada;

4. Carteira de Trabalho e Previdência Social 1 (uma) cópia autenticada;

5. Certificado de reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação - 1 (uma) cópia autenticada (se candidato do sexo masculino);

6. Comprovação que está quite com as obrigações eleitorais.

7. PIS ou PASEP - 1 (uma) cópia, no caso de já ter sido empregado;

8. Comprovante de endereço;

9. Comprovação da Escolaridade e os respectivos registros nos órgãos fiscalizadores quando exigidos, 1 (uma) cópia autenticada;

10. Certidão de nascimento ou casamento - 1 (uma) cópia autenticada;

11. Certidão de nascimento dos filhos - 1 (uma) cópia autenticada;

12. CPF dos dependentes- 1 (uma) cópia autenticada;

13. Certidão negativa da justiça (civil e criminal) das cidades onde o(a) candidato(a) tenha residido nos últimos cinco anos;

14. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;

15. Declaração de bens e valores que compõem seu patrimônio;

16. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública;

17. Declaração de que não foi exonerado com justa causa e a bem do serviço público, no período de 5 (cinco) anos, nas esferas federal, estadual e municipal.

18. Declaração de não acumulação ilegal de cargo e emprego público;

19. Certidão Negativa de Débito Fiscal junto ao Município;

20. (uma) foto 3x4 recente;

21. Atestado de Sanidade Física e Mental expedido por Órgão Oficial;

22. Comprovar a Qualificação Cadastral junto ao sistema e-social do Governo Federal.

23. Das declarações exigidas, modelos serão disponibilizados pelo Departamento de Recursos Humanos aos(as) candidatos(as) para a efetiva posse.

24. O(a) candidato(a) que não atender a convocação para apresentar a documentação citada no prazo estabelecido será considerado(a) eliminado(a) do Concurso Público.

Após a posse, o(a) candidato(a) será lotado(a) na unidade da Estrutura Administrativa, desde que seja compatível com o cargo concorrido, observado o interesse da Administração e a legislação vigente, exceto aos cargos previamente definidos.

Atenciosamente,

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

A Ilustríssima Senhora

SOLANGE PINTO DA SILVA LORCA RG Nº 1.621.152-9 SSP/MT

669.8442.8323 . E-mail- solangensh@hotmail.com

Nova Santa Helena – MT.

CIENTE: .....
EM_____/_____/_____

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 271/2021

Dispõe sobre a Concessão de Férias por Assiduidade aos profissionais que menciona.

O Exmo. Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, Srº PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e considerando o que dispõe a seção IX, da Lei 061 de 25 de fevereiro de 2. 002.

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER Férias aos Servidores abaixo mencionados, conforme períodos abaixo relacionados.

Servidor Matricula Período Aquisitivo de Férias Período de gozo de Férias Data de retorno

Gilberto De Souza Da Paixão 800 De: 21/08/2018 a 21/08/2019 De: 09/08/2021 a 07/09/2021 Dia: 08/09/2021

Leila Pimenta Zaneti 535 De: 02/02/2019 a 02/02/2020 De: 19/08/2021 a 03/09/2021 Dia: 04/09/2021

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, em 04 de agosto 2021.

PAULINHO BORTOLINI

- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE.

Publicado e afixado no mural desta Prefeitura Municipal no período de 04/08/2021 a 04/09/2021.

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
LEI MUNICIPAL Nº 985/2021

DATA: 04 DE AGOSTO DE 2021

SÚMULA: “SÚMULA: AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A CONCEDER DESCONTO, DEFINIR PARCELAMENTO NO PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL URBANO PARA O EXERCÍCIO DE 2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Nova Santa Helena, Estado de Mato Grosso, PAULINHO BORTOLINI, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no que estabelece o artigo 2º, §3º c/c artigo 37, III, ambos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder aos contribuintes descontos no pagamento do Imposto Predial Urbano, para o Exercício de 2.021.

Parágrafo Único – Os descontos de que trata esta Lei, serão concedidos no percentual previstos no artigo 2º desta Lei, a todos os contribuintes que efetuarem o recolhimento do citado Imposto na data de pagamento prevista em Decreto Municipal.

Artigo 2º - Serão concedidos os seguintes descontos sobre o valor total do Imposto predial, aos contribuintes:

I – 30% (trinta pontos percentuais) para pagamento à vista;

II – 20% (vinte pontos percentuais) para pagamento em 02 (duas) parcelas;

III - 10% (dez pontos percentuais) para pagamento em 03 (três) parcelas.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA SANTA HELENA/MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

PAULINHO BORTOLINI

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ

PORTARIA N° 0502 DE 2021.

PORTARIA DE APROVAÇÃO DE PROJETO

PORTARIA N° 0502 DE 2021.

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PROJETO DE **CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO** NA AVENIDA TANCREDO NEVES E AVENIDA GETÚLIO VARGAS NO MUNICÍPIO DE NOVA UBIRATÃ/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

EDEGAR JOSÉ BERNARDI, PREFEITO MUNICIPAL, DE NOVA UBIRATÃ/MT, NO USO AS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI, PELA PRESENTE PORTARIA,

RESOLVE:

ARTIGO 1° Por meio desta Portaria, através do Setor de Engenharia do Município de Nova Ubiratã/MT, tornar público a APROVAÇÃO DO PROJETO DE **Conservação de Pavimento com Microrrevestimento Asfáltico**, conforme discriminação abaixo:

EXPEDIENTE	OBJETO	RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO
APROVAÇÃO DO PROJETO	**CONSERVAÇÃO DE PAVIMENTO COM MICRORREVESTIMENTO ASFÁLTICO 39. 925,50m²**	**Guilherme Borges Leal Guedes**
		Crea: 121.878.638-8

PROFISSIONAIS RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO:

ENGENHEIRO CIVIL: **Fernando Augusto Silva de Oliveira**

CREA: MT**50356**

ARTIGO 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

ARTIGO 3° revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 0497/2021.

Nova Ubiratã, 03 de agosto de 2021.

Fernando Augusto Silva de Oliveira

Engenheiro Civil

CREA: MT**50356**

Edegar José Bernardi

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua Pregoeira Oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2.021, o qual teve por **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES E ACESSÓRIOS PARA IMPLANTAÇÃO DOS LABORATÓRIOS DE INFORMÁTICA**. Empresas habilitadas e vencedoras: CAMPOS COMERCIO DE VARIEDADES, inscrita no CNPJ nº 11.228.410/0001-00, com o valor global de R$ 17.060,30 (dezessete mil, sessenta reais e trinta centavos; e S3M EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 14.805.780/0001-51, com o valor global de R$ 385.127,00 (trezentos e oitenta e cinco mil, cento e vinte e sete reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira Oficial

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 56/2020.

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 56/2020.

OMunicípio de Nova Xavantina, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, sediada no Paço Municipal, na Avenida Expedição Roncador Xingu, nº 249, inscrita no CNPJ 15.024.45/0001-73, representada pelo seu Prefeito Municipal Sr. **JOAO MACHADO NETO – JOÃO BANG,** brasileiro, casado, inscrito (a) no CPF/MF nº. 581.980.241.15 e no RG nº. 698.029 SSP/MT, ora denominado CONTRATANTE, **RESOVE**;

- Retificar o **1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 56/2020;**

ONDE SE LÊ;

... ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA HELENA CORREIA DA SILVA**, brasileiro (a), matricula funcional nº 4460, inscrito (a) no CPF/MF nº 701.635.101.72 e no RG n.º 3692821 SPTC/GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **TECNICO (A) DE ENFERMAGEM - 40 HS,** detentores do contrato celebrado entre si em 04 de Agosto de 2020, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 56/2020...

LEIA- SE:

... ora denominado CONTRATANTE e do outro lado (a) Sr (a) **MARIA HELENA CORREIA DA SILVA**, brasileiro (a), matricula funcional nº 4460, inscrito (a) no CPF/MF nº 701.635.101.72 e no RG n.º 3692821 SPTC/GO neste ato denominado contratado (a), na qualidade de **ENFERMEIRA,** detentores do contrato celebrado entre si em 04 de Agosto de 2020, resolvem celebrar o 1º Termo Aditivo ao contrato nº 56/2020...

Ficam inteiramente ratificadas em todos os seus termos, cláusulas e condições, as disposições contratuais originais, no que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente TERMO, que fica fazendo parte integrante e inseparável do Contrato nº **56/2020.**

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Nova Xavantina-MT, 03 de agosto de 2021.

JOÃO MACHADO NETO – JOÃO BANG MARIA HELENA CORREIA DA SILVA

Prefeito Municipal Contratado (a)

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2.021

A Prefeitura Municipal de Nova Xavantina – MT, através de sua pregoeira oficial, vem a público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 029/2.021, processo administrativo nº 056/2.021, o qual tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E FOTOCÓPIAS, COM O OBJETIVO DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA-MT. Empresa vencedora GUIA TIPOALFA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.979.697/0001-48, com o valor global de R$ R$ 58.356,00 (cinquenta e oito mil, trezentos e cinquenta e seis reais).

Nova Xavantina – MT, 04 de agosto de 2.021.

Marina Angélica Marca

Pregoeira

LICITAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 061/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 061/2.020, passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.643,47 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos).

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO
4º TERMO DE APOSTILAMENTO À ARP N° 083/2.020

O MUNICÍPIO DE NOVA XAVANTINA, MT e a empresa **DISTRIBUIDORA BRASILEIRA DE ASFALTO LTDA - DISBRAL**, inscrita no CNPJ nº 26.917.005/0009-24, resolvem fazer o equilíbrio econômico-financeiro previsto no artigo 65 da Lei 8.666/1993, desta forma a Ata de Registro de Preços nº 083/2.020, passa a vigorar conforme segue: **Item 50577 - RR 2C** de R$ 3.416,93 (três mil, quatrocentos e dezesseis reais e noventa e três centavos) por tonelada para R$ 3.643,47 (três mil, seiscentos e quarenta e três reais e quarenta e sete centavos) por tonelada. **Item 50579 - CM-30** de R$ 6.138,00 (seis mil, cento e trinta e oito reais) por tonelada para R$ 6.530,00 (seis mil, quinhentos e trinta reais), por tonelada.

Nova Xavantina - MT, 04 de agosto de 2.021.

JOÃO MACHADO NETO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

PORTARIA Nº 228/2021

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA EM CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte /MT, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido a senhora **JANE PEREIRA DA SILVA,** portadora do RG. nº: 2080608-6 SSP/MT e do CPF Nº: 041.233.351-10, brasileira, maior, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTO DE SAÚDE,** lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA/LICITACAO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 015/2021

Espécie: Termo Aditivo; **Contratante:** Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT; **Contratado:** Avante Construções EIRELI - ME; **Base Legal:** Lei Federal 8.666/93; **Objeto:** Termo aditivo para reequilibro econômico financeiro com aplicação de 11,22% do índice INCC – Índice Nacional de Construção Civil na obra de reforma da unidade de atenção especializada em saúde - Hospital Municipal Kara José; **Natureza da Despesa:** 44.90.51.00; **Modalidade:** Tomada de Preços 001/2021; **Valor Global:** R$ 30.399,19 (trinta mil, trezentos e noventa e nove reais e dezenove centavos); **Convênio:** 878866/2018/MS/CAIXA; **Data assinatura:** 03/08/2021; **Vigência:** 10/02/2022; **Signatários:** Silvano Pereira Neves – Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte e o Sr. Claudemir Ferreira de Oliveira, representante da empresa**; Fiscais de Contrato:** Patrícia Jamariqueli Castilho e Elisiê Karine de Oliveira.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 067/2021

PREGÃO ELETRÔNICO: 025/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO: 033/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte – Estado de Mato Grosso**, inscrita com o **CNPJ sob o nº 03.238.888/0001-93**, com sede administrativa na Rua Augusto de Souza, 171, Centro, na cidade de Novo Horizonte do Norte - MT, neste ato representada pelo Prefeito Municipal o Sr. **Silvano Pereira Neves**, brasileiro, casado,pecuarista, residente e domiciliado neste Município, portador da **Carteira de Identidade/RG n° 0625916-2 SSP/MT** e inscrito no **CPF sob o n° 503.521.641-15**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa, **NVF Comercio e Serviços de Climatização EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ: 41.401.446/0001-05**, localizada na Av. Demien Biancardini, nº 359, Bairro Parque Cuiabá, CEP: 78.095-308, no município de Cuiabá - MT, telefone de contato (65) 2136 3720 e endereço de e-mail licitacao@nvfar.com.br, representada pelo Sr. **Nixon Vieira Franco**, portador do **RG: 1670323-5 SSP/MT** e **CPF: 013.831.641-42**, na quantidade estimada, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes nesta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei 10.520/2002 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir.

1 - DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de papel sulfite formato A4, conforme especificado no anexo I – Termo de referência do edital.

1.1.1. Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos produtos obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial.

3 - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Administração, através de fiscal de contrato, no seu aspecto operacional e à Coordenadoria Jurídica de Licitações, nas questões legais.

4 – DOS ITENS

4.1 O Item, as especificações, unidades, marcas, fornecedores, e os valores unitários que estão registrados nessa Ata de Registro de Preços, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Papel, formato A4, gramatura 75g/m2, alta alvura, dimensões 210 x 297mm, embalagem em material impermeável, com identificação do produto, marca do fabricante, embalagem 01 resma de 500 folhas, cor branca alcalina.	3270	Resma	New Slim	18,00	58.860,00
					Total	**58.860,00**
(cinquenta e oito mil, oitocentos e sessenta reais)						

4.2. Os descontos acima poderão eventualmente sofrer revisão (aumento ou decréscimos) nas seguintes hipóteses:

a) Para mais, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial desta Ata, na hipótese de sobrevir fatos supervenientes imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior caso fortuito, fato do príncipe e fato da administração, nos termos do art. 65, II, “d” e § 5º da Lei 8.666/93;

b) Para menos, na hipótese do valor contratado ficar muito superior ao valor do mercado, ou, ainda, quando ocorrer o fato do príncipe previsto no art. 65, § 5º da Lei 8.666/93.

4.3. A revisão de preços será feita com fundamento em planilhas de composição de custos e/ou preço de mercado;

4.4. Nos preços supracitados estão incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.)

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. As quantidades descritas acima são meramente estimativas, podendo variar durante a vigência da ata de registro de preços, não cabendo a licitante vencedora do certame quaisquer direitos, caso não seja atingida a quantidade total durante o prazo da vigência da ata de registro de preços;

5.2. As solicitações de compra serão de forma fracionada, condicionadas a necessidade de atender a demanda e viabilidade financeira deste município.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Se obriga a fornecer os produtos na sede da Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte na Rua Augusto de Souza, nº 171, Bairro centro de Novo Horizonte do Norte – MT, no prazo máximo de até 10 (dez) dias da solicitação formal através de requisição emitida pelo órgão competente. **6.2.** A empresa arcara com todas as despesas de pessoal, equipamentos, produtos apropriados, frete e também por danos ou defeitos que apresente em decorrência da entrega do objeto contratado. **6.3.** A contratada apenas poderá fornecer os produtos com a devida autorização da secretaria solicitante mediante a apresentação de requisição emitida pelo órgão competente. **6.4.** Na entrega não serão aceitos produtos fora das especificações constantes no Termo de referência do edital Pregão Eletrônico 025/2021 bem como a proposta da licitante vencedora.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Assinar a Ata com o órgão no prazo de **05 (cinco) dias corridos**, a contar da data do recebimento da convocação;

7.2. Após a homologação da licitação, **assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

7.3. Realizar a entrega dos produtos nas quantidades, prazos e condições estabelecidas no anexo I – Termo de Referência do edital;

7.4. Responsabilizar se pela qualidade dos produtos entregues, substituir, às suas expensas, no prazo de **05 (cinco) dias**, após notificação formal, dos equipamentos entregues em desacordo com as especificações deste Edital, seus anexos e com a respectiva proposta, ou que apresente vício de qualidade;

7.5. Conceder livre acesso de servidores do órgão concedente do recurso, bem como órgãos de controle interno e externo, aos processos, documentos, informações, registro contábeis e locais de execução, referente ao objeto contratado, inclusive nos casos em que a instituição financeira oficial não controlada pela União faça gestão da conta bancaria especifica do convênio.

7.6. Atender, para o devido recebimento, ao que determina o Decreto 4.752, de 06 de agosto de 2002, no tocante a emissão da Nota Fiscal/Fatura;

7.7. Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item **7.1.** ou recusar-se a retirar a nota de empenho, sem justificativa formalmente aceita pelo órgão, decairá do direito de fornecer o objeto adjudicado, sujeitando-se às penalidades constantes da Seção **12 e anexo I – Termo de Referência do** Edital.

7.8. Se a licitante vencedora, injustificadamente, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, a sessão será retomada e os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes da Seção **12** e anexo I – Termo de Referencia do Edital.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. À Contratante se reserva o direito de não mais adquirir os equipamentos da Contratada caso esta não cumpra o estabelecido na presente Ata de registro de preços e contrato, cabendo ao infrator as penalidades previstas no edital, na Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93;

8.2. Efetuar os pagamentos de acordo com a Cláusula nona;

8.3. Fiscalizar a utilização e a qualidade dos equipamentos entregues;

8.4. Denunciar as infrações e aplicar as penalidades cabíveis nos termos da clausula 13º (décima terceira) desta ata, da Lei n. 10.520/02 e Lei n. 8.666/93.

9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado conforme Ata de Registro de Preços, devendo ainda atender aos termos do **art. 60 da Lei federal n.º 4.320, de 17/03/1964,** após entrega dos produtos em até 30 (trinta) dias, contado a partir do recebimento da Nota Fiscal, mediante apresentação da Nota Fiscal, atestada pelo servidor responsável da Prefeitura, devidamente acompanhada dos documentos estabelecidos na Legislação Vigente ou o que venha a substituí-los, através de boleto ou transferência bancaria em conta jurídica da empresa contratada.

10. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

10.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

a) quando o fornecedor/signatário não cumprir com as obrigações constantes no Edital e desta Ata;

b) quando o fornecedor/signatário der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota do contrato decorrente deste Registro;

d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas;

11.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/signatário será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

11.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.4. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR relativas ao fornecimento dos Itens.

11.6. Caso a Administração não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, pode suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

12. DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS, ENCARGOS, SEGUROS, ETC.

12.1. Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: **custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.**

12.2. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexeqüível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse, ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.

13. DAS PENALIDADES

(Art. 86 e 87 Lei 8.666/93 e Art. 7 da Lei 10.520/02)

13.1. Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato: 01 (um) ano de suspensão impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.

13.2. Adjudicatária ou contratada que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame:

13.2.1. Deixar de executar totalmente o contrato ou apresentar documentação falsa: **Suspensão de 02 (dois) anos impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios**;

13.2.2. Deixar de executar parcialmente o contrato: **Suspensão por 18 (dezoito) meses e multa de 20% do valor dos serviços a serem prestados.**

13.3. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto: **Multa com mora de 2% (dois) ao dia até limite de 10% (dez).**

13.4. Não mantiver a proposta: **Suspensão de 01 (um) ano impedido de licitar e contratar coma União, Estados, DF ou Municípios.**

13.5. Falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal: **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada conforme Inciso III do Art. 87 da Lei 8.666/93.**

13.6. Será concedido o direito de ampla defesa a empresa que cometer as penalidades acima relacionadas.

14. DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais comunicações aplicáveis.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta de recursos próprios e de convênio consignados com credito orçamentário especial do exercício financeiro de 2021 e para os subsequentes em dotações de mesma natureza:

Elemento de Despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
Gabinete do Prefeito;
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos;
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania;
Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comercio.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

b) vincula-se a esta Ata, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Pregão Eletrônico nº 025/2021, seus anexos e as propostas das classificadas.

c) é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da Administração Municipal.

17 -DO FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da presente Ata de Registro de Preço, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Novo Horizonte do Norte - MT, 30 de julho de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

Contratante

NVF COMERCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO EIRELI – EPP

CNPJ: 41.401.446/0001-05

Nixon Vieira Franco

Fornecedor/Signatário

MELISSA RAIMUNDI RODRIGUES

Fiscal de Contrato

Secretaria Administração

PATRICIA JAMARIQUELI CASTILHO

Fiscal de Contrato

Secretaria Saúde

GESIANE MARIA DOS SANTOS

Fiscal de Contrato

Secretaria Assistência Social

SELMA DE ARAÚJO AMORIM

Fiscal de Contrato

Secretaria Educação

ANA CRISTINA DE LIMA

Fiscal de Contrato

Secretaria de Agricultura

BRUNO RICARDO BARELA IORI

Assessor Jurídico

OAB nº 18.438/MT

PORTARIA Nº 229/2021

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a senhora **JOSIANE MALAQUIAS MOREIRA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2078587-9 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 025.878.811-96, para exercer o Cargo em Comissão de **SECRETÁRIA ADJUNTA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, desta Prefeitura**.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 230/2021

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES,** no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

ARTIGO 1º- Nomear a senhorita **SILVIA LUCAS GUIMARÃES PIMENTA,** portadora da Cédula de Identidade RG: nº 2330558-4 SSP/MT devidamente inscrita no CPF: sob nº 052.965.851-86, para exercer o Cargo em Co-

missão de **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO** desta Prefeitura.

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, em 04 de Agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES ALBERTO GORGES

PREFEITO MUNICIPAL SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA N°232/2021

Concede Licença Particular (sem remuneração) ao servidor lotado na área da Saúde.

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado do Mato Grosso, **Sr. Silvano Pereira Neves,** no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art.45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder **Licença Particular** sem remuneração ao servidor **Valdinei Moreira da Silva,** brasileiro, maior, portador do RG: nº 12152730 SSP/MT e do CPF: nº 957.461.101-91 lotado na **Secretaria Municipal de Saúde** no cargo de **Motorista I**, de acordo com o Art. 84 da Lei Municipal nº 429/98- Estatuto dos Servidores Público Municipal, Inciso I e III do Artigo 38 da Constituição Federal, pelo período de 02 (dois) anos, iniciando 04/08/2021 à 03/08/2023.

Art.2º- Esta poderá ser interrompida a qualquer momento, havendo interesse do servidor e da Administração, conforme §1º do Art. 84 da Lei 429/98.

Art.3°- Esta Portaria entrará em vigor produzindo seus efeitos a partir da data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, 04 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº231/2021

CONCEDER LICENÇA EM CARÁTER ESPECIAL AO SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DO CARGO QUE MENCIONA

Silvano Pereira Neves, Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o atendimento aos requisitos previstos nos Art. 80 da Lei nº 920/2012 e a Lei Complementar nº 1.283/2020.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prêmio ao servidor **ORLANDO RODRIGUES DOS SANTOS,** brasileiro, maior, portador do RG: n° 1230273-2 SSP/MT e CPF: n° 537.160191-00, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura** no Cargo de **GARI,** pelo período de 90 (noventa) dias a contar a partir do dia 04/08/2021 à 01/11/2021 retornando aos trabalhos no dia 02/11/2021.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte-MT, em 04 de agosto de 2021.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

ALBERTO GORGES

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 163/2021- INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E REAGENTES PARA USO E MANUTENÇÃO DE APARELHO EM LABORATORIO MUNICIPAL DE EXAMES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Faz necessário, a contratação da empresa especializada no fornecimento de produtos de limpeza e reagentes para manutenção do laboratório de exames da Secretaria Municipal de Saúde de Novo Mundo-MT

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a contratação da Empresa CQC TECNOLOGIA EM SISTEMA DIAGÓSTICO LTDA, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 163/2021 e INEXIGIBILIDADE Nº 004/2021 para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATO DE PESSOA JURIDICA: CQC TECNOÇOGIA EM SISTEMA DIAGNÓSTICOS LTDA

CNPJ 46.962.122/0003-21

VALOR GLOBAL ESTIMADO: R$ 20.512,17(vinte mil quinhentos e doze reais e dezessete centavos)

VIGÊNCIA: agosto de 2021 a agosto de 2022.

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO – PROCESSO N. º 167/2021.

OBJETO: **AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA AÇOES DE PROMOÇÃO DE SAÚDE E PREVENÇÃO A COVID-19 NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO BÁSICA DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NOVO MUNDO-MT.**

O Prefeito Municipal de Novo Mundo-MT, resolve **RATIFICAR** ao ato de Dispensa de Licitação, fulcrada no artigo 25, inciso I da Lei 8.666/93.

Faz necessário, a aquisição dos materiais de consumo para ações de promoção de saúde e prevenção a COVID-19, nas escolas da Rede Pública Municipal de Novo Mundo-MT.

Considerando a justificativa apresentada pela ilustre Secretária Municipal de Saúde e a emissão de parecer jurídico da ilustre Assessora Jurídica Municipal, onde a mesma expressa ser favorável a contratação da referida empresa, através da dispensa de licitação;

Considerando ainda, que concordamos e entendemos necessário e legal a aquisição dos produtos, RATIFICO os termos da presente Dispensa de Licitação Nº 167/2021 para que produza todos os efeitos legais.

Por fim determino, a publicação desse ato de ratificação, com a consequente publicação de seu extrato, na imprensa oficial para que produza todos os efeitos previstos em lei.

CONTRATADO: WILMAN ANDERSON DE MOURA 02562655931- WM INFORMÁTICA & VANIA ARTES E PERSONALIZADOS

CNPJ: 39.302.937/0001-57

VALOR GLOBAL: R$ 12.780,00

CONTRATADO: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR

CNPJ. 06.065.614/0001-38

VALOR GLOBAL: 9.072,66(nove mil setenta e dois reais e sessenta e seis centavos)

Novo Mundo/MT, 02 de agosto de 2021.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021 PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

AVISO DE LICITACÃO DESERTA E REABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

A Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira, torna público que o **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2021, PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021 que foi aberto** no dia **24 de Junho de 2021, às 14h00min** (horário local), foi declarado **DESERTO e terá REABERTURA em 20 de Agosto de 2021 ás 14h00min.**

O Edital e seus anexos estarão disponíveis na sala do Departamento de Licitações e Contratos no endereço situada na sede da Prefeitura Municipal diretamente na sala da CPL no horário das 08 as 12 e das 13:00 às 17:00 horas e também disponibilizado pelo site www.novosantoantonio.mt.gov.br ou através do e-mail licitacao@novosantoantonio.mt.gov.br, demais esclarecimentos pelo telefone (66)3548-1140.

OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E MARMITEX, EM ATENDIMENTO AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO-MT

Serra Nova Dourada-MT, 03 de Agosto de 2021.

Pregoeira

EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 15/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT.

CONTRATADO: HERCON CONSTRUTORA EIRELI

CNPJ: 14.020.137/0001-12

OBJETO: O PRESENTE TERMO DE ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA AO **CONTRATO 015/2021** PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

VIGÊNCIA: 05/08/2021 A 04/11/2021

NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 04 DE AGOSTO DE 2021.

ADÃO SOARES NOGUEIRA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SÃO JOAQUIM

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

PROCESSO Nº 53/2021 - TIPO: Menor Preço por Item.

A Prefeitura Municipal de Novo São Joaquim/MT, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Pregão Eletrônico nº 12/2021, cuja abertura ocorreu às 08h30min do dia 02 de agosto de 2021, na sede da Prefeitura Municipal, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SONDAGEM DE SOLO PARA RECONHECIMENTO DE PERFIL GEOLÓGICO POR MEIO DE ENSAIO DE SPT (*STANDART PENETRATION TEST*) EM ÁREA URBANA E RURAL COM FORNECIMENTO DE LAUDO TÉCNICO, RELATÓRIOS TÉCNICOS E ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA), NO MUNICÍPIO DE NOVO SÃO JOAQUIM-MT, sagrando vencedoras as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	QUANT/ ITENS	VALOR TOTAL
LEVE ENGENHARIA LTDA	33.448.704/ 0001-80	01	R$ 115. 781,40

Os autos do Processo Licitatório encontram-se à disposição dos interessados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cachoeira da Fumaça, n° 77, Jardim das Palmeiras, Novo São Joaquim/MT.

Novo São Joaquim-MT, 04 de agosto de 2021.

VALBER KENEDY BARBOZA SANDES - Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR Nº 02 AO CONTRATO Nº 90/2019

Aditivo nº 02 ao Contrato 90/2019 - Processo de Pregão Presencial n° 044/2019 – **CONTRATANTE**: Prefeitura Municipal de Paranatinga; **CONTRATADA**: **ANDERSON BARON - 09060415116, CNPJ: 34.047.314/0001-61.** Objeto: Constitui Objeto da presente licitação para a Contratação de Empresa Especializada para Locação de 02 (dois) Caminhões Pipa e 02 (dois) Caminhões Basculantes (caçamba) para atender na localidade do Santiago do Norte e Salto da Alegria,atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos de Paranatinga – MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Prazo: 29/07/2021 A 29/09/2021; Do Valor Mensal R$: 3.743,75** (três mil e setecentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos) conforme o acréscimo do parecer jurídico 574/2021 de 25% (vinte e cinco por centavo)**; Do Valor Global R$: 7.487,50** (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos)**.** Departamento de Licitações e Contratos, em 29 de julho de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
CONTRATOS - 2021

JULHO DE 2021

Nº. /ANO:	FUNCIONÁRIO:	PERÍODO:	DESCRIÇÃO:	VALOR TOTAL:

111/2021	Wilson Souza Miranda	12/07/2021 a 31/12/2021	Contratação para exercer ao cargo de Agente de Inspeção Sanitária III	R$: 1.557,99

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial

Nº 57/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga, através do Pregoeiro ***Devenilson da Silva,*** nomeado pela portaria 025/2020, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2021 - REGISTRO DE PREÇOS,** regido pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 (e suas alterações posteriores), Decreto Federal 3.555 de 08 de Agosto de 2000, que regulamenta o Pregão e Lei nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 1452/2018, 1759/2020, Lei Municipal nº 1909/2020 e Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006 que Institui o Estatuto Nacional da ME da EPP. **Objeto**: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa Especializada em **Prestação de Serviços de Limpeza e Desentupimento de Fossa,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais Secretarias de Paranatinga - MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e Termo de Referência do respectivo Edital. **Abertura da Sessão: Dia 17/08/2021. Ás 08:00 h (Hora Local).** O Edital e os seus Anexos poderão ser retirados no site da Prefeitura www.**paranatinga**.mt.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Paranatinga - MT, Sito Av. Brasil, 1900 – Centro, das **07 às 11h,** Informações pelo e-mail: **edital.ptga@hotmail.com** ou - Telefone 66 3573-1329/1756. Em 04 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 48/2021

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, através do Pregoeiro **Devenilson da Silva,** nomeado pela **Portaria 025/2020**, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação pela modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 48/2021**, regido pela lei 10.520/2002 e pelo Decreto Municipal n°1.005/2014, subsidiada pela Lei 8.666/93, tendo por Objeto: Constitui Objeto da Presente licitação o Registro de Preços para Futura e Eventual **Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Higiene, limpeza e Utensílios domésticos,** atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e demais secretarias do Município de Paranatinga-MT. Conforme especificações contidas no ANEXO I e termo de Referência do respectivo Edital. Empresa Vencedora.

NOME DA EMPRESA	CNPJ DA EMPRESA	Valor Total
APARECIDA MARCIA TOMAZINI - EPP	00.145.325/0001-62	R$ 3.801,700
MONTORO CARVALHO - COMERCIO DE ALIMENTOS	37.674.131/0001-64	R$ 23.176,900

Em 04 de agosto de 2021. Pregoeiro Devenilson da Silva.

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 269 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA DE SUSPENSÃO N. 269 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA – SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO Nº 241, DA LEI 024, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1997, E A TEOR DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS;

RESOLVE:

SUSPENDER por 30 (trinta) dias, a contar de 04 agosto de 2021, o prazo dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 037/2021, de 22 de janeiro de 2021, no Jornal Oficial dos Municípios AMM**, em razão das Férias de um dos membros, conforme artigo 72, inciso I da Lei 024/1997.**

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 268 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 268 DE 02 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, **Sr**. **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, no uso e gozo das suas atribuições legais:

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ZINALDO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula n. 5826, brasileiro, inscrito no CPF sob o número 550.653-411-68, ocupante do Cargo de **CHEFE DE DIVISÃO DE ESPORTE** na Secretaria Municipal de Esporte para atender as demandas de fiscalização referente ao enfrentamento da COVID-19, passando a compor a Secretaria Municipal de Finanças.

III – As atribuições conferidas são para atuação do servidor com caráter Preventivo, Orientador e Fiscalizador:

Fazer a averiguação de denúncias quanto ao descumprimento de Protocolos Sanitários e tomar as devidas providências; Realizar orientação a população quanto as normas de prevenção e contenção da Pandemia da COVID-19; Lavrar Notificações/orientações, Intimações e autos de infração; Fiscalizar estabelecimentos, população em geral e organizações coletivas quanto ao cumprimento dos protocolos de segurança em vigilância da COVID-19; Ofícios e demais documentos.

IV- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

V – Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, 02 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 097/2021

Processo de Dispensa de Licitação Nº 54/2021 – CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT**, **CNPJ: 15.023.971/0001-24**. CONTRATADA**: CENTRO DE FORMAÇÃO FERRARI W L LTDA – ME, CNPJ: 11.244.816/0001-87.** Objeto:Contratação de Empresa especializada na **Elaboração do CURSO DE TRANSPORTE CVE (CONDUÇÃO DE VEICULOS DE EMERGENCIA) e CURSO DE TP (TRANSPORTE DE PASSAGEIROS)**, em atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93. Do valor global **R$: 8.220,00 (oito mil e duzentos e vinte reais).** Vigência: **30/07/2021 A 30/09/2021**.

Fica designado para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, e através da **Portaria nº 237 de 23 de junho de 2021,** o servidor **Oscalino Pereira de Oliveira,** CPF nº. **32032870134,** matriculanº. **6958**, lotada e representando a Secretaria Municipal de Saúde.

_____ Data: / / .

Oscalino Pereira de Oliveira.

CPF nº. 32032870134.

Departamento de Licitações e Contratos, em 04 de agosto de 2021.

DEPARTAMENTO PESSOAL
RESCISÕES - 2021

JULHO DE 2021

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
IRENE GONÇALVES DA SILVA	**128/A/01- Ag Insp Sanitária III**	20/07/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

Funcionário	Cargo	Data da Rescisão	Descrição
ROGERIO SANTOS	**222/A/01- AAE I - VIGIA**	01/07/2021	TÉRMINO DO CONTRATO DE TRABALHO.

LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA – MT.

Dispensa de Licitação 55/2021.

RATIFICAÇÃO:

Contratada: CENTRO OESTE ATACADISTA LTDA - ME; CNPJ: 13.076.767/0001-46.

Objeto; Contratação de Empresa Especializada em **Prestação Serviços e Aquisição de peças para Manutenção de impressora Multifuncional Xeroz workcentre 4260**, atendendo as necessidades da secretaria municipal de finanças.

Fundamento Legal: com fulcro no Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Valor da contratação: R$: 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).

Data da contratação: 04/08/2021.

Dispensa de Licitação 55/2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, o Senhor **JOSIMAR MARQUES BARBOSA**, tendo concordado com os motivos e as motivações apresentados pela ilustre Secretária Municipal de Finanças a Senhora **Debora Gomes Bezerra** e que resultaram na contratação direta acima especificada, resolve **RATIFICAR** a justificativa para contratação direta em questão e determinar sua publicação aprazada na imprensa oficial em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da lei 8.666/93.

Paranatinga – MT., 04 de agosto de 2021.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal.

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 272 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

PORTARIA Nº 272/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021.

O Prefeito Municipal de Paranatinga-MT, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA no exercício de suas funções e uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal específica,

CONVOCA os candidatos especificados no Anexo I desta Portaria, aprovados e classificados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n° 001/2021, Termo de Homologação Decreto nº 1964 de 20 de abril de 2021 devidamente publicado no Jornal Oficial da AMM na data de 23 de abril de 2021, para realização de perícia médica e entrega dos documentos exigidos para contratação.

1 – DA PERÍCIA MÉDICA E DA CONTRATAÇÃO.

1.1. Os candidatos aprovados e convocados terão 48 (quarenta e oito) horas contados da publicação da Portaria de convocação, para se manifestarem sobre a aceitação do cargo e apresentação na Secretaria Municipal de Saúde, cujo atendimento acontece de segunda-feira a sexta-feira das 7:00 às 13:00 horas, devendo entregar 02 (duas) cópias da seguinte documentação para sua contratação: a) 02 Fotos 3X4 recentes coloridas. b) 02 Cópias dos documentos abaixo relacionados: I. 02 (cópias) RG, CPF, Título de Eleitor, Certificado de Reservista para o sexo masculino; II. 02 (cópias) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (cópia da página com a numeração da CTPS e verso da mesma página, contendo os dados pessoais); III. 02 (cópias) Certidão de Nascimento ou Casamento; IV. 02 (cópias) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos; V. 02 (cópias) Comprovante de escolaridade para o cargo que se habilitou; VI. 02 (cópias) Cartão de vacina de filhos menores de 14 anos; VII. 02 Copias de endereços com data atualizadas. VIII. 02 Cópias da CNH (Carteira Nacional de Habilitação) de acordo com a categoria exigida para o cargo, em caso de candidato aprovado para os cargos de Apoio Administrativo Educacional II – Motorista. c) 01 (cópias) Declaração contendo: Endereço residencial; Telefone; n.º de conta corrente no Banco do Brasil; n.º do PIS/PASEP. d) 02 (cópias) Certidão de quitação eleitoral. e) 01 (cópia) Certidão Negativa Civil e Criminal. f) 02 (cópias) Declaração de bens. g) Declaração de não acúmulo de cargo público. h) Exame Admissional realizado pelo Médico do Trabalho; i) Número de conta bancária do Banco do Brasil. j) 02 (cópias) Registro no respectivo Conselho Profissional, com a comprovação de estar quite com as obrigações. (Para os cargos que se fizerem necessário). k) 02 (cópias) de comprovante de endereço com data recente. l) Certidão Negativa de Tributos Municipais; original. m) 02 Declaração de não demissão por justa causa no funcionalismo Público Municipal. n) 02 (cópias) Declaração de disponibilidade de carga horária. o) 02 Cópias originais ou declaração de CPFs do pai, mãe e dos filhos p) 02 copias acompanhadas do original dos títulos que tenha declarado no ato da inscrição. 1.2. O candidato que não comparecer nas datas e horários definidos nesta Portaria, será considerado desistente do Processo Seletivo, e será convocado(a) o(a) próximo(a) na ordem de classificação, de acordo com o item 11-4 do Edital de abertura do referido Processo. 1.3. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. 1.4. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paranatinga/MT, 04 de agosto de 2021.

JOSIMAR MARQUE BARBOSA

Prefeito Municipal

ANEXO I

Cargo: Medico(a) Veterinário(a) - Secretaria Municipal de Saúde	
Ordem	**Candidato**
3	SAVIO SILVIA SANTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO N.º 061/2021 - VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI

CONTRATO N.º 061/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: **TOMADA DE PREÇO N.º 04/2021**	**DATA:** 29/07/2021.
CONTRATADO: VITURINO PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM EIRELI	
OBJETO : O contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA, PARA A EXECUÇÃO DO SEGUINTE SERVIÇO: ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE GUIAS E SARJETAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA QUALIFICADA.	
PRAZO: 70 dias	**dotação:** **05.001.15.451.0009.1.015.4.4.90.51.00.0 Pavimentação e Drenagem de Vias Públicas**

CONTRATO N.º 071/2021 - ZAAPHE DESINFECÇÃO TÊXTIL HOSPITALAR LTDA. ME

CONTRATO N.º 071/2021 - Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospitalar Ltda. ME

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2021.	**DATA:**22/07/ 2021.
CONTRATADO: Zaaphe Desinfecção Têxtil Hospitalar Ltda. ME	
OBJETO : O contrato tem por objetivo a contratação de empresa especializada na prestação de serviços em **desinfecção têxtil, hospitalar, com implantação e adequação da lavanderia hospitalar (conforme ANVISA) contemplando maquinários, insumos e enxoval completo para atender toda as adjacentes.**	
PRAZO:12 (Doze) meses	**dotação:** 482- 11.001.10.302.0020.050.3.3.90.39.00.00

PORTARIA INTERNA Nº 007/2021/SME - ORGANIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESCOLARES DA ESCOLA MUNICIPAL DULCE MEIRY SILVA SABINI

DE 03 DE AGOSTO DE 2021.

*Dispõe sobre Normas e orientações excepcionais a serem adotadas atinentes a **organização das** atividades **escolares** da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini pertencente a Rede Pública Municipal de Ensino de Pedra Preta - MT, e dá outras providências.*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Pedra Preta/MT**, Iranice Santana Cardoso,** no uso de suas atribuições legais e em observância da legislação vigente,

CONSIDERANDO o Memorando nº 056/2021/ENG do Departamento de Engenharia Civil;

CONSIDERANDO atender as necessidades excepcionais da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini;

RESOLVE:

Art.1°. Determinar que enquanto a obra da Escola Municipal Dulce Meiry Silva Sabini não for totalmente concluída seu funcionamento continuará nas dependências do Prédio da Universidade Aberta do Brasil-UAB com atividades não presenciais e plantões pedagógicos.

Art.2º. Todas as competências estabelecidas na Instrução Normativa nº 02/21 e no Plano Estratégico/SME/2021 por segmento devem ser cumpridas na íntegra.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2021.

IRANICE SANTANA CARDOSO

Secretária Municipal de Educação

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019 - COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 012/2019

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA.	
MODALIDADE: ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2018 PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 004/2018	**DATA: 17/03/2021**
CONTRATADO: COOPERATIVA DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL DO ESTADO DE MATO GROSSO.	
OBJETO: O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação de prazo.	
Prazo: 12 (doze) meses	**VIGÊNCIA: 21/03/2022**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, Estado de Mato Grosso, através da Portaria Municipal nº 055, de 14 de janeiro de 2021, faz saber que se encontra aberta aos interessados, na Secretaria de Administração – Setor de Licitações deste Município, licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2021**, regida pela Lei Federal 10. 520/2002 e 8.666 de 21 de junho de 1993 e posteriores alterações, e pelas condições estabelecidas neste edital, para seleção da melhor proposta pelo **Menor Preço Item** objetivando **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NO RAMO DE HOTELARIA PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, COM CAFÉ DA MANHÃ E LAVANDERIA, DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DOS BOMBEIROS BRIGADISTAS PARA ATENDER A BRIGADA MUNICIPAL DE INCENDIO VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS".** Que será realizado às **13h30 do dia 17 de agosto de 2021**, na sala de Licitações, no Paço Municipal Milton José Santana. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço abaixo ou baixado gratuitamente no seguinte endereço eletrônico: www.peixotodeazevedo.mt.gov.br, maiores informações no Setor de Licitações, de segunda a sexta–feira, das 12hs às 18hs, ou pelo fone (66) 3575-5100.

Peixoto de Azevedo, 04 de agosto de 2021.

Natália Fernandes da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO DA SERRA-MT

AVISO DE RESULTADO- PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2021 - PROCESSO Nº 056/2021.

O Município de P. da Serra- MT, através de sua Pregoeira, torna público para conhecimento dos interessados o resultado da Licitação **PR Presencial SRP- nº 029/2021**, aberta no dia **28/07/2021 ás 08:00** horário de MT, sagraram-se vencedoras dos itens **01- SERRALHEIRO COM COMPLEMENTARES,** a empresa **DIEGO ALMEIDA REZENDE 05720476148, CNPJ Nº 37.157.172/0001-83,** com desconto de 0,06**%,** sobre a tabela SINAPI. **V**encedora do item **02- JOSÉ ANTÔNIO MARTINS FERREIRA 59024828104**, **CNPJ Nº 42.592.294/0001-38,** com desconto de 0,07**%,** sobre a tabela SINAPI. **VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R$ 100.910,45. ANNIELY OLIVEIRA DOS SANTOS MARQUES-PREGOEIRA.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA

EMPRESA: W. V DOS REIS – ME

OBJETO: RESCISÃO AMIGÁVEL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 001/2021, ORIUNDA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021, CUJA FINALIDADE É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA REALIZAR MIGRAÇÃO/CONVERSÃO, TREINAMENTO E FORNECIMENTO DE LICENÇAS DE USO DE SOFTWARE COM REFERIDA MANUTENÇÃO E CONSULTORIA TÉCNICA PARA OS SETORES DE CONTABILIDADE TESOURARIA, PLANEJAMENTO, RECURSOS HUMANOS, TRIBUTOS, PATRIMÔNIO, FROTAS, ALMOXARIFADO, COMPRAS, LICITAÇÃO, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, CELEBRADA NO DIA 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA: 27 DE JULHO DE 2021.

MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA-MT

Adelcino Francisco Lopo

Prefeito Municipal

WILSON VIEIRA DOS REIS

W. V DOS REIS - ME

CNPJ 17.454.154/0001-56

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2295/2021

DECRETO Nº 2295/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Convoca candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista nº 001/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo artigo 76 da Lei Orgânica do Município;

Considerando a criação de novas vagas temporárias criadas através da Lei Municipal n° 993/2021 de 18 de fevereiro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 996/2021 de 03 de março de 2021, referente Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, autorizado pela Lei Municipal nº 738/2014 de 10 de outubro de 2014.

Considerando a homologação do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, através do Decreto Municipal n° 2261/2021, de 10 de Maio de 2021.

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços públicos, garantidos com a imediata contratação dos candidatos aprovados;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam convocados os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado POR Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021, discriminados no Anexo I deste Decreto, com os respectivos cargos, para no prazo de **15 (quinze) dias úteis, contados de 04/08 a 18/08/2021**, a se apresentarem na **Secretaria Municipal de Educação e Cultura no Prédio da Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia**, **no horário de expediente (07:30 as 13:30h)**, apresentando os documentos constantes do Anexo II, deste Decreto, para posterior assinatura de contratos dos seus respectivos cargos para quais foram classificados.

Parágrafo Único – A não apresentação do candidato dentro do prazo previsto, sem a devida justificativa, será considerada como desistência tácita de seu direito no cargo, assumindo, em seguida, o próximo na ordem classificatória.

Art. 2.º - Fica o Secretário de Administração autorizado a promover a contratação dos convocados na ordem de classificação final.

Art. 3.º - Os servidores exercerão suas funções no local onde forem contratados, designados de acordo com a necessidade e conveniência do serviço público, conforme descrito do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado por Contagem de Pontos e Entrevista n° 001/2021.

Art. 4.º - Este decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia - MT, 04 de Agosto de 2021.

ADELCINO FRANCISCO LOPO

Prefeito Municipal

ANEXO I

DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Cargo: **PROFESSOR PEDAGOGO**

Classificação	Nome
CR	Renata Perez

ANEXO II

DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CONTRATAÇÃO

Para tomar posse, o candidato deverá apresentar cópia de todos os documentos juntamente com a documentação original (ou cópia autenticada) que comprove:

1. Cédula de Identidade RG e CPF 2. Certidão de nascimento, casamento, divórcio 3. Carteira de Trabalho (frente e verso de onde fica a foto) 4. Cartão PIS / PASEP 5. Título de Eleitor **6.** Uma **(01) foto 3x4 colorida 7. Atestado Médico de Aptidão para Admissão (emitido por Médico do Trabalho) 8. Carteira de vacinação dos filhos menores de 5 anos, se for o caso 9. Carteira Nacional de Habilitação, de acordo com a categoria exigida no edital de concurso ou seletivo 10. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) 11. Certidão de regularidade do Conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada 12. Certidão de regularidade do CPF - Cadastro de Pessoa Física, emitido pelo site da Receita Federal**

https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/c...

13. Certidão emitida pelo Cartório Eleitoral de que o candidato encontra-se quite com a Justiça Eleitoral **www.tre-mt.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-qu... 14. Certidão fornecida pelo Cartório distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações criminais (com trânsito em julgado) 1ª Grau -** Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-primeir...**

2ª Grau – Site**: https://sec.tjmt.jus.br/emitir-certidao-de-segundo...**

15. Certidão Negativa de Débitos (retirada nesta Prefeitura no Setor de Tributos) ***16.*** Certificado de Reservista (sexo masculino) ***17.*** Comprovante de escolaridade através de histórico escolar, diploma, ou certificado de conclusão, conforme exigência do cargo ao qual concorreu, devidamente registrado pelo MEC; e certificado de formação em informática, conforme exigência do cargo a que concorreu ***18.*** Comprovante de residência, ex. (conta de água, luz, telefone) ***19.*** CPF do cônjuge ***20.*** CPF dos dependentes ***21.*** Declaração de acúmulo ou não de cargo público ***22.*** Declaração de bens ***23.*** Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão no qual exercerá a sua função **24. Declaração de Frequência Escolar (Filhos menores de 14 anos) 25. Declaração de Não Parentesco 26. Declaração de que não infringiu as leis que fundamentam no Edital de Seletivo 27. Exame de Tipo Sanguíneo 28. Número da conta corrente ou poupança da caixa para pagamento de salário 29. Telefone para Contato 30. E-mail pessoal**

SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL Nº 003/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

EDITAL Nº 003/2021

CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA, Estado de Mato Grosso, em cumprimento a legislação federal em especial ao disposto no art. 9 § 4, da Lei Complementar nº 101/2000. **CONVOCA**, à população em geral, para audiência pública a realizar-se no dia 05 de agosto de 2021, no Plenário da Câmara Municipal, av: Dante Martins n. 2**,** às 19:00h, ocasião em que será discutida e apresentada Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do 1º Quadrimestre/2021, relativo ao período de janeiro a abril de 2021.

Pontal do Araguaia - MT, 03 de agosto de 2021.

Adelcindo Franciso Lopo

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA

PORTARIA Nº 065/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **SEBASTIAO ANTONIO DA SILVA**, AGENTE ADMINISTRATIVO , Matrícula Funcional 83, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo de 20/02/2020 a 19/02/2021

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 10/08/2021 a 08/09/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Agosto de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2021 - ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS

DO MUNICÍPIO DE PONTE BRANCA/MT

O Conselho Municipal de Assistência Social- CMAS de Ponte Branca - MT no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Lei Federal nº 8742/93, Lei Municipal nº. 234/96 e 744/2021, convoca Representantes de Usuários ou Organizações de Usuários da Assistência Social ou na sua inexistência, pessoas vinculadas aos Serviços, Programas, Projetos e Benefícios da PNAS, conforme Resolução CNAS 11/2016; Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social, caracterizadas como: atendimento, assessoramento ou garantia de direitos, de acordo com o Artigo 3º da LOAS; e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ou na sua inexistência, Trabalhadores da área, nos termos da Resolução CNAS 06/2015 e em conformidade com as Resoluções CNAS nº 17/2011 e 09/2014, membros da Associação da Terceira Idade; membros ou representantes de Instituições Religiosas; representante dos Comerciantes e membros ou representantes da Associação Atlética, todos no âmbito do município de Ponte Branca - MT, para participarem da eleição para escolha dos novos Conselheiros municipais, representantes da Sociedade Civil, para cumprirem mandato no período de Agosto de 2021 a Agosto de 2023 - biênio 2021/2023, observando as disposições constitucionais e demais normas aplicáveis.

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - A eleição dos representantes da Sociedade Civil que integrarão o Conselho Municipal de Assistência Social CMAS, Biênio 2021/2023, ocorrerá no dia 16 de Agosto de 2021, às 09h00min, no CRAS, situado na Rua Sete de Setembro, s/nº., Centro– Ponte Branca/MT.

1.2 O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 05 (cinco) vagas para representantes da Sociedade Civil;

1.3 O processo eletivo será composto de duas etapas: uma fase inicial em que as entidades serão convidadas a representarem a sociedade civil e a fase Conselho Municipal de Assistência Social de Ponte Branca/MT final destinada à realização propriamente dita da eleição, mediante a votação de todas as entidades inscritas;

1.4 O presente Edital será publicado no site da Prefeitura Municipal de Ponte Branca, sito: https://www.prefeituradepontebranca-mt.com.br/;

1.5 Os representantes de Usuários ou Organizações de Usuários, Representantes de Entidades e Organizações de Assistência Social e Representantes de Organização de Trabalhadores que atuam na área da Assistência Social, ao serem eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos, admitindo-se uma só recondução, por igual período.

2 - DAS VAGAS DO CMAS (Conselho Municipal de Assistência Social)

2.1 - Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social como REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

I- 01 (um) representante da Associação da Terceira Idade, no âmbito municipal;

II- 02 (dois) representantes de Instituições Religiosas, no âmbito municipal;

III- 01 (um) representante dos Comerciantes, no âmbito municipal;

IV- 01 (um) representante da Associação Atlética, no âmbito municipal.

2.2 - Para cada vaga de membro Titular terá um membro Suplente;

3 - DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES:

3.1 - Os documentos necessários para inscrição das entidades são:

a) Ofício para o Conselho Municipal de Assistência Social com nomes de representantes, sendo 01 (um) titular e 01 (um) suplente, sendo admitido no caso de instituições religiosas 02 (dois) titulares e (02) dois suplentes.

b) Documentos pessoais dos representantes e/ou CNPJ;

04 - DAS ELEIÇÕES

4.1- O processo eletivo será coordenado pelos conselheiros da atual gestão;

4.2- A plenária eleitoral será formada pelos representantes de cada Entidade inscrita e indicada no ato da inscrição;

4.3 - O processo de escolha dos 05 (cinco) representantes da Sociedade Civil dar-se-á por meio de votação dos representantes;

4.4 - Terão assento no CMAS os representantes da Sociedade Civil, na quantidade discriminada no art. 3º. da Lei Municipal nº. 234/96, alterada pela Lei Municipal nº. 744/2021, que receberem maior número de votos.

5. DA COMPETÊNCIA E MANDATO DOS CONSELHEIROS ELEITOS

5.1. São de competência dos Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social as ações previstas na Lei Federal 8.742/1993, Lei Municipal nº 234/96, com poder de deliberação e controle da Política de Assistência Social.

5.2. O mandato dos Conselheiros do Conselheiros Municipais do Conselho Municipal e Assistência Social será de 02 (dois) anos, permitida a recondução por igual período, e facultada sua reeleição.

5.3. A função de membro do Conselho Municipal e Assistência Social é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1. É de inteira responsabilidade das Organizações da Sociedade Civil– Usuários da Política de Assistência Social, o acompanhamento das publicações e editais no Diário Oficial do Município e no site oficial da prefeitura.

6.2. O representante que prestar declaração falsa ou inexata, ou apresentar documentos adulterados ou falsos, terá sua inscrição cancelada e anu-

lados todos os atos dela decorrentes no presente edital, e responderá civil e criminalmente por seus atos e omissões.

Ponte Branca - MT, 02 de Agosto de 2021

Camila de Sousa Lima

Secretária Executiva do CMAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021

A Prefeitura Municipal de Ponte Branca- MT torna público que, com base na Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações, e demais legislações correlatas, fará realizar a Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a "Construção de Academia de Saúde-Fundo a Fundo (Portaria 4139/2018) á ser construída na RUA ALMIRANTE TAMANDARÉ em um terreno com 601,05m² localizado no Município de PONTE BRANCA/MT". As propostas e documentações deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Contratos à Av. Cel. Belmiro Nogueira, 300, no dia 25/08/2021, às 08h00min (horário de Brasília), sendo que os mesmos serão abertos no mesmo dia e horário.

Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do Edital, Informações, pelo telefone (XX 66) 3466 1311 ou através do e-mail licitacaopbmt@hotmail.com.

Ponte Branca - MT, 04 de Agosto de 2021.

GLIMARA NOGUEIRA GONÇALVES

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE BRANCA
DECRETO Nº68/2021

DECRETO Nº68, DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE O PONTO FACULTATIVO NO DIA 06 DE AGOSTO DE 2021, NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICIPIO DE PONTE BRANCA-MT"

CLENEI PARREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e demais dispositivos de regência,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo nos órgãos públicos do no Município de Ponte Branca – MT, no dia 06 de Agosto de 2021 (sexta-feira), em comemoração ao Padroeiro da cidade Senhor Bom Jesus da Lapa.

Parágrafo Único – O disposto neste artigo não se aplica ao funcionamento do Hospital Municipal, o qual funcionará em regime de escala de plantão.

.**Art. 2º -** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, em 04 de Agosto de 2021.

Clenei Parreira da Silva

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA FERIAS EDESIO

PORTARIA Nº 064/RH/2021

EMENTA: *Dispõe sobre a concessão de férias e dá outras providências.*

O Senhor **CLENEI PARREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Ponte Branca, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1° - Conceder 30 (trinta) dias de férias a(o) servidor(a) público(a) municipal **EDESIO FELIZARDO DE MELO**, VIGAI , Matrícula Funcional 53, lotado(a) junto a Secretaria Municipal de Viação e Transporte, referente ao período aquisitivo de 01/07/2020 a 30/06/2021.

Parágrafo único. As férias de que trata o caput deste artigo, compreenderá ao período de 01/07/2021 a 30/07/2021

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Esta portaria retroagem a data de 01/07/2021

Publique-se, registre – se, Cumpre-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ponte Branca – MT, 04 de Agosto de 2021.

CLENEI PARREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021.

EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2021.

FUNDAMENTO: Processo Administrativo nº 120/2021 Dispensa nº 52/2021

EMPRESA: ISMAEL FERREIRA MARTINS

CPF nº 449.125.791-49

Valor Global R$ 5.500,00 (Cinco mil e Quinhentos Reais).

OBJETO: Locação de um Imóvel - SEDE DO CONSELHO TUTELAR E CMDCA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL.

VIGÊNCIA: Prazo de 05 (meses) dias, contados a partir da assinatura da mesma, 04/08/2021 ate 04/12/2021.

DANIEL ROSA DO LAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA/DEP. DE LICITAÇÃO
ORDEM EXECUÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2021

Ordem Execução de Serviços nº 001/2021

Contratante	PREFEITURA MUNICIPAL PORTO ESTRELA/MT
CNPJ:	24.740.268/0001-28
Endereço:	Av. Jose Antônio de Faria nº 2035 Solicitante: **Eugênio Pelachim**
Contratada	NCB CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ	12.878.273/0001-12
Endereço	Rua Santos Dumond, Nº 1154, Bairro Jardim Oriente, na cidade de Barra do Bugres – MT, CEP 78.390-0000
Contrato	**020/2021**
Licitação	**Tomada de Preços Nº 001/2021**

O Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido processo licitatório Tomada de Preços Nº 001/2021 e o Contrato Nº 020/2021, AUTORIZA a empresa acima identificada a executar a Obra de Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT, objeto do processo licitatório em questão.

Objeto
Tomada de Preços Objetivando a Contratação de Pessoa Jurídica do Ramo para Execução de Obra de Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT.
Valor
R$ 122.227,41 (cento e vinte e dois mil duzentos e vinte e sete reais e quarenta e um centavos), a serem pagos conforme medição, feita pelo fiscal responsável nomeado pela Prefeitura Municipal de Porto Estrela/ MT.
Da Garantia e Prazo
O prazo de execução da obra é de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir desta data.
Dotação Orçamentária
05 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE 05005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 05005 10 Saúde 05005 10 301 Atenção Básica 05005 10 301 0100 GERIR COM QUALIDADE A ATENÇÃO BÁSICA 05005 10 301 1077 Construção de Unidade de Apoio a Equipe de Saúde 05 05005 10 301 0100 1077 CONSTRUÇÃO DE UNIDADE DE APOIO A EQUIPE DE SAUDE 4.4.90.51.00.00 S 033700000 Obras e Instalações

Porto Estrela/MT, 04 de agosto de 2021.

Eugênio Pelachim

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 092/2021

(DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO A Sr.ª ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS PARA FISCAL DE OBRAS).

EUGÊNIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Sr.ª **ANA CAROLINA FERREIRA LIMA DE JESUS**, inscrita no **CPF nº 953.286.451-20 e CAU A101786-1**, para exercer a função de Fiscal Responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização da obra conforme segue:

Referente a Tomada de Preço nº 001/2021, contrato n° 020/2021 ." (Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT.).

Artigo 2º - Caberá ao Fiscal nomeado exercer suas funções em rigorosa obediência às disposições formais e legais que regem a matéria, em especial às emanadas pelo Sistema GEO-OBRAS.

Artigo 3º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique, Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

Porto Estrela/MT, 04 de agosto de 2021.

EUGÊNIO PELACHIM

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO/SAD
PORTARIA MUNICIPAL Nº 091/2021

(**DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SRº EDSON ANTUNES PARA FISCAL DO CONTRATO DE N° 020/2021).**

EUGENIO PELACHIM, Prefeito Municipal de Porto Estrela/MT, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,e em consonância com o artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear o Srº **EDSON ANTUNES** , inscrito no **CPF nº 998 156 641 15**, para exercer a função de Fiscal de Contrato relacionado a seguir:

Nº	CONTRATO	OBJETO
020/2021	NCB CONSTRUÇÕES LTDA	Construção da Unidade de Apoio à Saúde na comunidade Vãozinho no Município de Porto Estrela – MT.

Artigo 2º - O exercício da função atribuída ao Fiscal nomeado não acarretará ônus para o Município.

Artigo 3º - Caso o contrato seja aditivado o fiscal permanecerá fiscalizando o respectivo aditivo de contrato.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições.

PUBLIQUE, REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Porto Estrela -MT, 04 de agosto de 2021.

EUGENIO PELACHIM

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POXORÉU

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 416, DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 416, DE 12 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **MARCIO LUIS SOUSA SILVA**, matrícula 1057, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço aquisição de Equipamentos e Insumos de Oxigenoterapia, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 12 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 057/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 025/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2021

Tipo: Menor Preço por Item

A Prefeitura Municipal de Poxoréu/MT torna-se público aos interessados que no PREGÃO PRESENCIAL 025/2021, REGISTRO DE PREÇO 027/2021, tendo como Objeto AQUISIÇÃO DE UMA CAIXA D'ÁGUA DO TIPO RESERVATÓRIO METÁLICO 40.000 LTS, que na sessão pública do Pregão em epígrafe, realizada no dia 04/08/2021, às 08h00Mmin. na sede da Prefeitura Municipal de Poxoréu, situada à Av. Brasília, 809, Jardim das Américas, Poxoréu-MT.

Sagrou se vencedora da presente licitação a seguinte Empresa:

1 – LUIS GUSTAVO BIANCHI DUARTE LTDA, inscrita no CNPJ n° 37.657.827/0001-82, no Valor global de 65.600,00(sessenta e cinco mil e seiscentos reais);

Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Poxoréu, 04 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 423, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 423, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomear Comissão de Patrimônio Físico e Financeiro e prorrogar prazo para entrega do relatório circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º- Nomear Comissão para realizar o Inventário e Reavaliação do Patrimônio Físico e Financeiro dos bens móveis e imóveis do Município, por órgãos da administração pública direta, indireta e autárquica, composta dos seguintes membros.

I – Rafael Patrick Sousa Silva – Presidente;

II – Lindonjonson Ferreira da Silva – Secretário;

III – João San Martin Paixão - Membro;

Parágrafo Primeiro – A comissão, a seu critério, poderá convocar outros técnicos do serviço público municipal para auxiliar na consecução dos objetivos propostos nesta portaria.

Parágrafo Segundo - A referida Comissão deverá apresentar ao chefe do Executivo, relatório analítico circunstanciado do inventário e reavaliação dos bens relacionados até o dia 20/12/2021.

Parágrafo Terceiro - A comissão de Patrimônio observará as instruções normativas e orientações da Controladoria Geral.

Art. 2º - Os bens adquiridos no exercício de 2021 serão inscritos pelo valor de aquisição e de 2020, com depreciação de 10% da cotação atual.

Art. 3º - Fica estipulado o mês de dezembro como data final para a entrega do relatório dos Bens Moveis e Imóveis.

Art. 4º - Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Art. 5º - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

(Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, de 27 de Julho de 2021)

Homologo a licitação levada a efeito pela Comissão Permanente de Licitação, referente ao procedimento Licitatório da Adesão a Ata de Registro de Preços Nº 012/2021, de 27 de Julho de 2021, com o resultado em favor da empresa:**CASA DE APOIO RECANTO FELIZ TDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.896.223/0001-60, **com o valor de R$ 172.800,00 (cento e setenta e dois mil e oitocentos reais**);

POXOREU, 04 de Agosto de 2021.

_____

NELSON ANTÔNIO PAIM

PREFEITO MUNICIPAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 422, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 422, DE 19 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO,** matrícula 4020**,** do cargo de Coordenador De Pronto Atendimento a partir de 19/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,19 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 427, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 427, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JOELMA RENATA DA SILVA LEMES**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Se-

cretaria de Administração, tendo tomado posse em 15/07/2021 e efetivo exercício a partir do dia 19/07/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 426, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 426, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **JAQUELINE ALENCAR PEREIRA**, para o cargo de carreira de Técnico Em Enfermagem, Grupo de Subsidio C, lotando-o na Secretaria de Saúde, tendo tomado posse em 08/07/2021 e efetivo exercício a partir do dia 19/07/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de janeiro de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 415, DE 12 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 415, DE 12 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **JESSICA PATRICIA MARTINS DA SILVA RUPPEL,** matrícula 3696**,** do cargo de Ouvidora Geral Municipal a partir de 12/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,12 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 417, DE 15 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 417, DE 15 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSIANE ALVES BATISTA**, matrícula 4047, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço elaboração de projetos de pavimentação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 15 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 432, DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 432, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe A para B na tabela de vencimento do servidor Sr. **ARLINDO FEITOSA FERNANDES**, da sua tabela, por ter concluído o ensino.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 431, DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 431, DE 22 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **THAIS VASCONCELOS DE BRITO,** para o cargo de Médico para atender no PSF3, Secretaria de Saúde, a partir de 22/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 428, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 428, DE 19 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **TACIANNY ALCANTARA MAZETTO,** para o cargo de Técnico Em Enfermagem para ajudar nas Vacinas Covid-19, Secretaria de Saúde, a partir de 14/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 430, DE 21 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 430, DE 21 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **FERNANDA MERCELLE DE ALMEIDA DELIBERALI,** para o cargo de Enfermeira, Secretaria de Saúde, a partir de 21/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 21 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 429, DE 20 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **GIOVANNA TREMURA FIGUEIREDO,** para o cargo de Enfermeira, Secretaria de Saúde, a partir de 20/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 20 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 418, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 418, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Contrato de Transporte Escolar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 414, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 414, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear a Sra. **THAMIRES XAVIER COELHO MARTINS,** para o cargo comissionado de Encarregados de Equipe de Trabalho, a partir do dia 09/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT, 09 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal em 02/01/2017 e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 425, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 425, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea “f” da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **EDINHO SOARES DE LISBOA**, para o cargo de carreira de Agente Administrativo, Grupo de Subsidio B, lotando-o na Secretaria de Administração, tendo tomado posse em 12/07/2021 e efetivo exercício a partir do dia 13/07/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 408, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 408, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea “c” da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **WANDERSON DA CRUZ CIRILO**, matrícula 2924, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Ônibus escolar, sendo 01 ônibus ata n° 03/21 e 01 ônibus da ata n°01/21, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 407, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 407, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de matérias para atender nossa comunidade nesse período crítico em que estamos suscetíveis a queimadas, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 402, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 402, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a errata da portaria abaixo na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – **PORTARIA N.º 297, DE 05 DE MAIO DE 2021**

Onde se lê: I – Marcus Juan Nascimento Rocha - Presidente – CPF 994. 666.511-53;

Lê-se – Marcus Juan Nascimento Rocha - Presidente – CPF 047.640. 391-09;

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 403, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 403, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **DEVAIR OLIVEIRA SALES**, matrícula 3990, servidor comissionado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Gêneros Alimentícios para atender a Secretaria de Educação, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 404, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 404, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Aquisição de itens para manutenção da frota da Secretaria de Obras, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 405, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 405, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **WISLENE ROSA OLIVEIRA**, matrícula 831, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de materiais para manutenção de estradas e rodovias municipais, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 445, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Regularização Fundiária do loteamento Lagoa 1 em Poxoreu/MT, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento Lagoa 1, localizado na Av. Joaquim Martins de Siqueira, Bairro Lagoa 1 Distrito Sede do Município de Poxoréu. Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; José Ribeiro de Souza – Engenheiro Civil; Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo; Dayse Crystina De Oliveira Lima – Asses. Jurídico; Diego Santos da Silva – Topógrafo; Pamella Pereira de Souza – Encarregados de equipe de trabalho;

Art.2º – Sob a Presidência do primeiro membro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

Art.3º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; Notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; Na REURB-

S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 446, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 446, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **LUCIANO HUDSON SOL DA COSTA,** do cargo de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas partir de 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 447, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA Nº 447, DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a nomeação de cargo em comissão da Prefeitura Municipal de Poxoréu, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º.– Nomear o Sr. **Aguinaldo Alves da Silva,** para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Viação e Obras Públicas a partir do dia 02/08/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu- MT,02 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 108 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 448, DE 02 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre a instauração de Regularização Fundiária do loteamento Lagoa 2 em Poxoreu/MT, conforme menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art.1º – Trata-se de procedimento de interesse do Município de Poxoréu, inscrito no CNPJ nº 03.408.911/0001-40, postulando a instauração formal da Regularização Fundiária - REURB do Loteamento Lagoa 1, localizado na Rua Eduardi Pereira dos Santos, Bairro Lagoa 2 Distrito Sede do Município de Poxoréu. Em razão do interesse, determino a abertura do procedimento administrativo nomeando os seguintes servidores para compor a comissão técnica:

Maik Fernando Amaral Silva – Engenheiro Civil – Secretário de Planejamento; José Ribeiro de Souza – Engenheiro Civil; Alan Pereira da Silva – Engenheiro Agrônomo; Dayse Crystina De Oliveira Lima – Asses. Jurídico; Diego Santos da Silva – Topógrafo; Pamella Pereira de Souza – Encarregados de equipe de trabalho;

Art.2º – Sob a Presidência do primeiro membro classifiquem e fixem uma das modalidades da REURB ou promovam o indeferimento fundamentado do procedimento em até 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 32 da Lei nº 13.465/2017 e § 2º do art. 23 do Decreto nº 9.310/2018

Art.3º – A Comissão deverá, entre outras funções já estabelecidas na Lei nº 13.465/2017 e no Decreto nº 9.310/2018:

Elaborar, caso seja solicitado, o documento que classifica a modalidade da regularização fundiária, nos termos do inciso I do art. 13 da Lei nº 13.465/2017, ou promover sua revisão, caso tenha sido editado neste Município e precise ser revisto; Definir os requisitos para elaboração do projeto de regularização, no que se refere aos desenhos, ao memorial descritivo e ao cronograma físico de obras e serviços a serem realizados, se for o caso (art. 36, § 4º da Lei nº 13.465/2017 e art. 31, § 5º do Decreto nº 13.465/2017); Aprovar e cumprir o cronograma para término das etapas referentes às buscas cartorárias, notificações, elaboração do projeto de regularização fundiária e dos estudos técnicos para às áreas de risco ou consolidações urbanas em áreas ambientalmente protegidas; Proceder as buscas necessárias para determinar a titularidade do domínio dos imóveis onde está situado o núcleo urbano informal a ser regularizado; Identificar os ritos da regularização fundiária que podem ser adotados, conferindo primazia à regularização fundiária dos núcleos que possam ser regularizados pelo rito da REURB inominada prevista nos art. 69 da Lei nº 13.465/2017 e art. 87 do Decreto nº 9.310/2018; a qual dispensa a apresentação do projeto de regularização fundiária; de estudo técnico ambiental, de CRF ou de quaisquer outras manifestações, aprovações, licenças ou alvarás emitidos pelos órgãos públicos; Notificar os titulares de domínio; os responsáveis pela implantação do núcleo urbano informal, os confinantes e os terceiros eventualmente interessados, para, querendo, apresentarem impugnação no prazo de trinta dias, contado da data de recebimento da notificação. A notificação (pessoal e por edital) deve explicitar que a impugnação pode versar, inclusive, sobre a discordância de eventual titulação final por usucapião, na medida em que não serão renovadas as notificações aos confrontantes e aos demais titulares de direitos reais; bem como a publicação de edital em caso de instauração de usucapião judicial ou extrajudicial para titulação dos beneficiários; (art. 24, § 1º do Decreto nº 9.310/2018); Notificar a União e o Estado se houver interesse direto dos entes como no caso de existência de imóveis públicos confrontantes ou no perímetro interno da área a ser regularizada. Nesta hipótese, indicar precisamente onde há interesse da União e do Estado para facilitar a manifestação da anuência; Receber as impugnações e promover procedimento extrajudicial de composição de conflitos, fazendo uso da arbitragem; ou poderão instalar câmaras de prevenção e resolução administrativa de conflitos, no âmbito da administração local ou, celebrar termo de ajustes com o Tribunal de Justiça Estadual (art. 14 do Decreto nº 9.310/2018 e art. 21 da Lei nº 13.465/2017) ou, ainda, fazer uso da mediação ofertada pelos serviços notariais e de registro (Provimento 67/CNJ/2018); Lavrar o auto de demarcação urbanística, caso pretenda realizar o procedimento com demarcação urbanística prévia e somente se não for possível a adoção do rito previsto no art. 31 da Lei nº 13.465/2017 ou outro rito de regularização fundiária; Na REURB-S: operada sobre área de titularidade de ente público, caberá ao referido ente público ou ao Município promotor a responsabilidade de elaborar o projeto de regularização fundiária nos termos do ajuste que venha a ser celebrado e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; e se for operada sobre área titularizada por particular, caberá ao Município a responsabilidade de elaborar e custear o projeto de regularização fundiária e a implantação da infraestrutura essencial, quando necessária; (art. 33 da Lei nº 13.465/2017 e art. 26 do Decreto nº 9.310/2018); Na REURB-E: a regularização fundiária será contratada e custeada por seus potenciais beneficiários ou requerentes privados; Na REURB-E sobre áreas públicas, se houver interesse público, o Município poderá proceder à elaboração e ao custeio do projeto de regularização fundiária e da implantação da infraestrutura essencial, com posterior cobrança aos seus beneficiários; Se for necessária a alienação de bem público, seja consignado pela Comissão a dispensa de desafetação, de autorização legislativa, de avaliação prévia e de licitação para alienação das unidades imobiliárias decorrentes da REURB, nos termos do art. 71 da Lei nº 13.465/2017 e art. 89 do Decreto nº 9.310/2018; Na REURB-S, a aquisição de direitos reais pelo particular poderá ser de forma gratuita e na REURB-E ficará condicionada ao justo pagamento do valor, da unidade imobiliária, nos termos do art. 16 da Lei nº 13.465/2017 e art. 92 do Decreto nº 9.310/2018 e conforme critérios definidos em ato a ser publicado pela Comissão; Elaborar ou aprovar o projeto de regularização fundiária; dispensando-se as exigências relativas ao percentual e às dimensões de áreas destinadas ao uso público ou ao tamanho dos lotes regularizados, assim como a outros parâmetros urbanísticos e edilícios, independente de existência de lei municipal neste sentido; (§ 1º, art. 3º do Decreto nº 9.310/2018); Expedir habite-se simplificado no próprio procedimento da REURB, o qual deverá obedecer a requisitos mínimos fixados pela Comissão de Regularização Fundiária; Dispensar a emissão de habite-se no caso de averbação das edificações em REURB-S, a qual poderá ser efetivada no cartório de imóveis a partir de mera notícia, a requerimento do interessado, da qual conste a área construída e o número da unidade imobiliária; Celebrar o termo de compromisso a ser assinado pelos responsáveis, públicos ou privados, pelo cumprimento do cronograma físico definido no inciso IX do art. 35 da Lei nº 13.465/2017 e inciso X do art. 30 do Decreto nº 9.310/2018; Em caso de REURB-S, cabe à concessionária ou à permissionária de serviços públicos, mediante provocação da comissão, a elaboração do cronograma físico de implantação da infraestrutura essencial e a assinatura do termo de compromisso para cumprimento do cronograma (art. 30, §4º do Decreto nº 9.310/18); Emitir a Certidão de Regularização Fundiária, acompanhada ou não da titulação final (legitimação fundiária, concessão de direito real de uso ou de moradia e legitimação de posse, doação ou compra e venda de bem público, nos termos do art. 42, § 3º do Decreto nº 9.310/2018); Proceder à licitação para credenciamento de empresa; (caso o legitimado seja a União, Estado, entidades da administração pública indireta; beneficiários, individual ou coletivamente, diretamente ou por meio de cooperativas habitacionais, associações de moradores, fundações, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse público ou outras associações civis que tenham por finalidade atividades nas áreas de desenvolvimento urbano ou regularização fundiária urbana de baixa renda e que não assumiram os custos do levantamento planialtimétrico; a Defensoria Pública e o Ministério Público); no caso de regularização de interesse específico, obras de infraestrutura e os custos da REURB são de responsabilidade dos beneficiários ou dos parceladores/empreendedores irregulares; Emitir conclusão formal do procedimento.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 02 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 406, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 406, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ROSANI MARIA RODRIGUES**, matrícula 287, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço para atender a demanda de construção de asfalto novo e manutenção de asfalto já existente, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 409, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 409, DE 05 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **ANDREIA CLEMENTINA DO PRADO**, matrícula 4069, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 410, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 410, DE 05 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração por motivo de óbito do servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE NILTON PEREIRA PACHECO,** do cargo Motorista, lotado Na Secretaria de Aviação, Obras e Serviços Públicos por motivo de óbito em 28/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 411, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 411, DE 05 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **FRANCISCO MARTINS DA COSTA,** para o cargo de Vigia, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 412, DE 05 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 412, DE 05 DE JULHO DE 2021

Registra a contratação emergencial, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

RESOLVE:

Art. 1º. – Registrar a Contratação Emergencial de **JUSCILAINE CARVALHO DE LIMA,** para o cargo de Agente Comunitária de Saúde, Secretaria de Saúde, a partir de 01/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 05 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 424, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 424, DE 19 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 30/06/2021 e efetivo exercício a partir do dia 12/07/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 413, DE 09 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MIRELLY CRISTIANE OLIVEIRA NASCIMENTO,** matrícula 4019**,** do cargo de Encarregados de Equipe de Trabalho a partir de 09/07/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,09 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 058/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU-MT, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o Art. 37, item II da Constituição Federal, art.93, Inciso III da Lei Orgânica do Município de Poxoréu e o disposto no artigo 5º, inciso I e 44 da Lei 905 de 21/11/2003 e, tendo em vista o Concurso Público 001/2019 publicado em 12 de abril de 2019, homologado pelo Decreto nº 024 de 15 de julho de 2019 e Publicado no Diário da AMM no dia 17 de julho de 2019 nas páginas 270 a 289 e no mural da prefeitura, considerada as vagas a serem preenchidas.

CONVOCA

Os abaixo relacionados, aprovados no concurso Público Municipal realizado nos dias 08 e 09 de junho de 2019, que deverão comparecer no prazo de trinta dias, a contar da publicação, na Secretaria de Administração na Gerência de Talentos Humanos no horário de 07:00 às 13:00, para assumir suas funções, em conformidade da Lei 905/2003, apresentando a seguinte documentação.

Fotocópia da certidão de nascimento ou averbações se houver (com original) Fotocópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e para os maiores de 14 anos o CPF. (com original) se tiver; Fotocópia autenticada da Cédula de Identidade ou Carteira de Identidade Profissional (curso superior) se for o caso e CPF; Cartão de Cadastramento no PIS ou PASEP (se possuir); Cartão de vacinação atualizado; Cartão Nacional do SUS; 02 (duas) fotografias 3x4 recentes; Fotocópia do Título de Eleitor (com original) com comprovante da última eleição; Fotocópia do Certificado de reservista, de isenção ou de dispensa (com original); Declaração que

não possui antecedente criminal, salvo se cumprida a pena, fornecida pelo Fórum da Comarca de Poxoréu; Declaração de que nunca foi demitido do serviço Público por justa causa; Fotocópia do comprovante de escolaridade para o exercício do cargo, bem como registro no órgão competente, quando cabível (com original); Declaração de Bens e valores; Possuir idade mínima de 18 anos; Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) série D, no caso de Motorista e na série C de Operador de Máquina (com original); Declaração de Inexistência de Incompatibilidade ou Impedimento Temporário; Comprovante de residência; Conta bancária no Banco do Brasil: corrente ou salário; Telefone de contato; Certidão negativa de débitos municipais-CNDM; Laudo Médico Favorável que aponte como APTO ao desenvolvimento das atribuições do cargo a que se propõe ocupar.

As fotocópias devem ser apresentadas com o original para autenticação pelo servidor conforme determina a Lei 13.726/2018.

Listagem de exames a serem apresentados pelos candidatos convocados a Clínica Primmed – Saúde Ocupacional, localizada na Rua Poxoréu, 486 – Centro – Primavera do Leste –MT, CEP 78.850.000 – Telefone (66) 3498 3741, munido dos exames e laudos abaixo elencados:

a) Hemograma completo (com plaquetas);

b) Classificação de grupo sanguíneo e fator RH;

c) Glicemia (em jejum);

d) HBsAg;

e) Anti HBc Total;

f) Gama GT (gama glutinal transferase) TGO – TGP;

g) Anti HAV – IgM, IgG;

h) Anti HCV;

i) Ureia e Creatinina;

j) Urina I;

k) Protoparasitológico;

l) Espirometria;

m) Colposcopia e Colpocitologia Oncológica (**somente para o sexo feminino**);

n) Mamografia (**para mulheres a partir dos 40 anos**);

o) Eletrocardiograma (**com avaliação cardiológica, se patológica, definir o grau**);

p) Eletroencefalograma (**com laudo**);

q) Oftalmológico (**com laudo**);

r) Dermatológico (**com laudo**);

s) Teste das Pirâmides Coloridas Pfister (**com laudo de sanidade mental**);

t) PSA Prostático (**para homens acima de 40 anos de idade**).

VII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de PROFESSOR os seguintes exames:

a) Otorrinolaringológico (**laringoscopia indireta**);

b) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

c) Raio X de Tórax (**com laudo**);

d) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

e) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

VIII – Além dos exames elencados no inciso VI deste Edital, são OBRIGATÓRIOS para o cargo de MOTORISTA os seguintes exames:

a) Audiometria Vocal e Tonal (**com laudo**);

b) Raio X de Tórax (**com laudo**);

c) Raio X de Coluna Lombo-Sacra (**com laudo**);

d) Ultrassom dos ombros (**com laudo**).

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta dias), a partir da data da publicação e apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da DESISTÊNCIA E RENÚNCIA quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservando-se à Administração o direito de convocar outro candidato.

MOTORISTA			
NOME	**INSCRIÇÃO**	**NOTA**	**COLOCAÇÃO**
Adnilson Pereira dos Santos	383385	81,5	18º
Saulo Rodrigues Bastos	386061	79,5	19º
Lazaro Soares Porto	388904	79,5	20º

Publique-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, Poxoréu/MT, 04 de agosto de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Este Edital foi publicado no Saguão da Prefeitura Municipal de Poxoréu-MT, no site da Prefeitura Municipal de Poxoréu e no Diário Oficial da AMM.

MARIA APARECIDA COUTINHO MIRANDA E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 444, DE 30 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre exoneração de servidor na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Exonerar a pedido a Sra. **MARTA VALERIA DE ALMEIDA PEREIRA,** matrícula 3446**,** do cargo de Agente de Combate a Endemias partir de 30/06/2021.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,30 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE ABERTURA DE EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 061/2021

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL 028/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2021

1. O MUNICÍPIO DE POXOREU-MT, por intermédio da CPL,designada pela **Portaria Municipal 297/2021, de 05 de maio de 2021,** torna público para conhecimento dos interessados, que foi realizado alteração no Edital de Licitação Pregão Presencial nº 028/2021, com base no que dispõe a **Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei nº 8.666/93** e alterações pos-

teriores. **2. Sendo que este Processo Licitatório para atender a todas as secretarias da Prefeitura Municipal de Poxoréu, e em um prazo que atenda aos solicitantes e dê condições ao fornecedor de atender com a requerida qualidade, segue alterações:**

3. Prazo de entrega: Item 1.3, alteração no prazo de entrega Onde se lê: 1.3. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na Secretaria Solicitante, nesta cidade, conforme ordem de fornecimento, se observando a conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de 1 dia, após a emissão da nota de empenho **Leia-se:** 1.3. A entrega do objeto da presente licitação ocorrerá na Secretaria Solicitante, nesta cidade, conforme ordem de fornecimento, se observando a conformidade dos materiais, com as especificações contidas no Anexo I deste Instrumento Convocatório e deverá ocorrer num prazo máximo de até 5 dias, após a emissão da nota de empenho.

4. Anexo IV, Minuta de Contrato: Sobre Prazo e Secretaria Solicitante.

Onde se lê: 3.1. Os objetos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria Municipal de Saúde**, e deverão ser entregues no local designado pela Secretaria, no prazo máximo de **01 (um)** dia a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Leia-se: 3.1. Os objetos serão solicitados conforme a necessidade e solicitação da **Secretaria solicitante**, e deverão ser entregues no local designado pela Secretaria, no prazo máximo de **05 (cinco)** dias corridos a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

Considerando as medidas de proteção através das *recomendações, orientações e determinações para reduzir avanço do corona vírus p*elo Decreto Estadual (MT): TODAS as licitantes que participarão do referente certame deverão *usar máscaras e canetas próprias, sem compartilhamento das mesmas.*

Poxoréu-MT, 03 de agosto de 2021.

ÂNGELA CRISTINA GOMES RABELO

PREGOEIRA OFICIAL

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 421, DE 19 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 421, DE 19 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar a Sra. **LUCIANA XAVIER ALVES**, matrícula 2619, servidora concursada, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço materiais mobiliário Escolar no município de Santo Antônio do Leverger-MT, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 420, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 420, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **VALDEI SILVA DE ALMEIDA**, matrícula 3994, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição Futura de Caminhão Toco Conforme o convenio 842791/2017, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 419, DE 16 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 419, DE 16 DE JULHO DE 2021

Designa a servidor para a função de Fiscal de Contrato/ Ata de Preço, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando o artigo 73, inciso I, alínea b e inciso II alíneas a e b, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

Art. 1º. – Designar o Sr. **JOSEMIR FRANCISCO RODRIGUES PINTO**, matrícula 17, servidor concursado, para atuar como Fiscal de Contrato/ Ata de Preço Aquisição de Veículo 0 (ZERO KM) tipo Micro Ônibus, celebrados pela Prefeitura de Poxoréu, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta exação do objeto aos termos contratuais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 16 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 442, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 442, DE 27 DE JULHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar atestados médicos dos seguintes servidores:

NOME:	QUANTIDADE DE DIAS:	DATA:	MÉDICO:
Laura Cristina Xavier Silva De Menezes Galvão	03	08/07/2021	Walterly R. da Silva (CRM –MT 1416)
Paula Cristina Moura De Santana	01	02/07/2021	Hélio Cerávalo (CRM – 6051)
Janete Rosa Da Silva	07	02/07/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Lindaura Oliveira Lopes	03	07/07/2021	João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)
Gislainy Pereira De Macedo	01	08/07/2021	José Bazan Junior (CRM-MT 6118)
Maria Nilva Barauna Santos	03	07/07/2021	João Paulo N. Souza (CRM-MT 10126)
Valeria Francisca Da Silva	02	05/07/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Josirene Cezar Xavier Martins	01	13/07/2021	Elisa B. Meirelles (CRM-MT 7711)
Neusanira Pereira De Souza	07	15/07/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Marco Antonio Pereira Silva	03	05/07/2021	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Maronilo Alves Bezerra	06	05/07/2021	Rauane Wachholz (CRM 11797)
Marileide Dos Santos Ibiapino Da Silva	05	05/07/2021	João Paulo N. de Souza (CRM-MT 10126)
Laerce Machado Da Silva	14	09/06/2021	Ananda Costa (CRM-MT 10497)
Eliane Cristina Pereira Dos Santos	10	17/06/2021	José Lopes da Silva (CRM-MT 7801)
Maria Do Socorro Costa De Sousa	02	14/06/2021	Roberto Alves Vietra (CRM-MT 10972)

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 441, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 441, DE 27 DE JULHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o pagamento de plantões para os guardas, motoristas e enfermeiros, conforme segue:

NOME DO SERVIDOR	QUANTIDADE DE PLANTÕES	QUANTIDADE DE VIAGENS
Adilson Barzotto Ribeiro	15	
Ailton Ferreira Leite	05	
Amarilda Marques Souza	02	04
Agda Silva De Oliveira Santos		03
Ana Lidia Novais	02	
Antonia Maria Fabricio Martins	07	
Antonio Pedro De Almeida	05	
Arlindo Feitosa Fernandes	15	
Bertran Aires De Souza	11	
Claudia Regina Ramos De Souza Santos Lemes	03	
Deunice Alves De Sousa	30	
Donizete Jorge Rodrigues Da Silva	06	
Donizete Rodrigues Venancio	08	
Edilson Pinheiro Da Silva	05	
Eduardo Brito Vaillant	09	
Edvaldo Ferreira Nascimento	05	
Elaine Da Silva Neves	02	
Elizene Angelica Barboza Lopes	15	
Fabio Willian Albuquerque Ribeiro	04	
Gerciane Silva Pinheiro	02	
Idevando Candido De Souza	08	
Isaque Joaquim Da Rocha	05	
Jaredes Gomes De Oliveira	05	
Jefferson Felix Dias	05	
Jonilson Florindo Da Rocha	05	
Jose Carlos Da Silva	15	
Jose Cursino De Araujo	05	
Jose Nunes Da Mata Junior	02	19
Jose Reinaldo Dos Anjos Ferreira	15	
Juarez Alves Moreira	05	
Julei Rodrigues De Miranda	11	
Kelcia Rodrigues De Oliveira	07	
Ledianne Goncalves Figueiredo Lago	30	
Luciano Santos De Souza	02	
Lucilene Pereira Domingos	04	
Marcelo Nunes Da Silva	02	
Marcos Da Costa Henrique	15	
Maria Aparecida Souza Morais	02	
Mauro Santos Ferreira	05	

Mirelly Cristina Ferreira Rodrigues	02	
Nelson Augusto Ferreira Portela	02	07
Orias Luis Dourado	16	
Orisvaldo Ferreira De Souza	15	
Osvaldo Rodrigues De Melo	15	
Rodrigo Coelho De Jesus	04	
Rosalvo Dutra Galvao	05	
Roselaine Nunes Da Silva	10	
Samuel Batista Dourados	15	
Sebastiao Antonio Dos Santos	04	
Sebastiao Pereira Maciel	06	
Sinvaldo Pinheiro	05	
Sonia Alves Da Silva Barreto	04	
Vania Da Silva Alves	01	

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 440, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 440, DE 27 DE JULHO DE 2021

Registra expediente relativo ao servidor municipal, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar o afastamento temporário por motivo de atestado médico do seguinte servidor:

Nome do Servidor	Médico	CID	Período
Josiane Araujo Leite	**Jose Lopes da Silva (CRM-MT 7801)**	**C-73**	**90 dias a partir 14/07/2021**

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 27 de junho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 439, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 439, DE 27 DE JULHO DE 2021

Trata de expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar férias para gozo dos seguintes servidores:

NOME	EXERCÍCIO	DATA
Valdeniza Galvão de Arruda	2020/2021	30 dias a partir 19/07/2021 a 18/08/2021
Adriano Moura Barbosa	2019/2020	10 dias a partir 05/07/2021 a 14/07/2021
Ademir João Sobrinho	2020/2021	30 dias a partir 19/07/2021 a 17/08/2021
Fernanda Valeria Cursino de Araújo Galvão	2020/2021	30 dias a partir 28/06/2021 a 27/07/2021
Maria Aparecida Souza Morais	2020/2021	10 dias em espécie
Josiane Souza Ramos	2020/2021	30 dias a partir 26/07/2021 a 25/08/2021
Nelice Xavier de Souza	2020/2021	15 dias a partir 21/07/2021 a 05/08/2021
Deuzinete Dias Soares	2019/2020	10 dias em espécie
Vera Lucia de Souza	2020/2021	10 dias a partir 05/07/2021 a 14/07/2021
Thais Pereira Varanda	2020/2021	30 dias a partir 19/07/2021 a 17/08/2021
Ronaldo José Ribeiro da Costa	2019/2020	30 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Raquel Francielina Quennhen	2020/2021	30 dias a partir 12/07/2021 a 10/08/2021
Manoel Oliveira Leite	2020/2021	30 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Aritana Valéria Cursino	2020/2021	30 dias a partir 06/07/2021 a 05/08/2021
Jose Nilton Rodrigues Barbosa	2020/2021	30 dias a partir 20/07/2021 a 19/08/2021
Denise Battisti Xavier	2018/2019 = 20 dias 2019/2020 = 15 dias	35 dias a partir 26/07/2021 a 30/08/2021
Vitor messias dos Santos	2020/2021	20 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Francisco Silva Oliveira	2019/2020	10 dias em espécie
Maria Pinto da Silva	2020/2021	10 dias em espécie
Elinaldo Silva Gonçalves	2019/2020	30 dias a partir 06/07/2021 a 05/08/2021
Antônio Zeferino Da Silva Neto	2019/2020	15 dias a partir 06/07/2021 a 20/07/2021
Pedro Paulo Alves de Oliveira	2020/2021	10 dias em espécie
Edna Alves de Almeida	2019/2020	30 dias a partir 01/07/2021 a 30/07/2021
Divino Pires de Souza	2020/2021	30 dias a partir 05/07/2021 a 04/08/2021
Marcos Dione S. Santana	2019/2020 2020/2021	60 dias a partir 01/06/2021 a 30/07/2021
Helia Cardoso de Almeida	2020/2021	30 dias a partir 05/07/2021 a 04/08/2021
Ananda Costa	2019/2020	15 dias a partir 05/07/2021 a 19/07/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT,27 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 438, DE 27 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 438, DE 27 DE JULHO DE 2021

Expediente relativo ao funcionalismo da municipalidade, referente ao mês de julho/2021, determinando as providências legais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º – Registrar licença prêmio para gozo do seguinte servidor:

Nome	Período	Data
Luzinete Carolina de Santana	2014/2019	30 dias a partir 28/06/2021 a 27/07/2021
Lilia Alves de Souza	2011/2016	30 dias a partir 19/07/2021 a 18/08/2021

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 28 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 437, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 437, DE 26 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **ALEXANDRA BARBOSA DE OLIVEIRA**, para o cargo de carreira de Professora, Grupo de Subsidio B lotando-o na Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, tendo tomado posse em 23/06/2021 e efetivo exercício a partir do dia 28/06/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de julho de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 436, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 436, DE 26 DE JULHO DE 2021

Nomeia os membros da Comissão de modalidade de dispensa de licitação.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE POXOREU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 113, incisos II, alínea "c" da Lei Orgânica do Município e observando os artigos 6º, inciso XVI; 15, parágrafo 8º.; 38, III, e 51 da Lei Federal 8.666, de 21/06/93,

RESOLVE:

]

Art. 1º. – Nomear Comissão de modalidade de dispensa de licitação conforme a Lei n° 14.133, de 1 de abril de 2021, Lei da licitação e contratos administrativos, art.75 da dispensa de licitação, composta dos seguintes membros:

Angela Cristina Gomes Rabelo – Agente de Contratação

Marcus Juan Nascimento Rocha – Membro Titular

Daniele Medeiros Da Silva – Membro Equipe de Apoio

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 26 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 435, DE 26 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 435, DE 26 DE JULHO DE 2021

Nomeia servidor para cargo efetivo, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear **MARCELO CAETANO**, para o cargo de carreira de Motorista, Grupo de Subsidio A, lotando-o na Secretaria de Aviação, obras e serviço público, tendo tomado posse em 23/07/2021 e efetivo exercício a partir do dia 26/07/2021, tendo em vista a sua habilitação e classificação em Concurso Público de 01/2019.

Art. 2º - A sua investidura no cargo acima deu-se mediante o cumprimento da apresentação de todos os documentos exigidos no Edital nº 001/2019, de 30/07/2019 e da legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 19 de julho de2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administra

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 434, DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 434, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento do servidor Sr. **ADMILSON FERREIRA DOS ANJOS**, da sua tabela, por ter concluído o ensino.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 433, DE 22 DE JULHO DE 2021

PORTARIA Nº 433, DE 22 DE JULHO DE 2021

Dispõe sobre elevação de classe do servidor, na forma que menciona.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POXORÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 113, inciso II, alínea "f" da Lei Orgânica do Município de Poxoréu,

R E S O L V E:

Art. 1º. – Elevar da classe B para C na tabela de vencimento da servidora Sra. **LUCIANA XAVIER ALVES**, da sua tabela, por ter concluído o curso de especialização.

Art. 2º. – Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paço Municipal Dr. Joaquim Nunes Rocha, em Poxoréu-MT, 22 de julho de 2021.

NELSON ANTÔNIO PAIM

Prefeito de Poxoréu

Esta Portaria foi publicada no saguão da Prefeitura de Poxoréu, nos termos do art. 106 da Lei Orgânica Municipal e no Jornal Oficial dos Municípios/AMM conf. Lei nº 1041/06 de 31/05/06.

MARIA APARECIDA C. M. E SOUZA

Secretária de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO CABAÇAL

RECURSOS HUMANOS
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Reserva do Cabaçal -MT, com sede na Av. Mato Grosso, 221 centro, CEP:78.265.000 torna púbico errata da portaria de **N.º** 121/2021 de 30 de Agosto de 2021, foi publicado no dia 03 de Agosto de 2021, Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso **N.º** 3.784 na pagina 441

Onde-se lê "PORTARIA DE Nº. 121/2021 DE 28 DE JULHO DE 2021 ".	**Le – se** "PORTARIA DE Nº. 121/2021 DE 30 DE JULHO DE 2021".

Gabinete do Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT, 04 de Agosto de 2021.

Registre-se

Publique-se

Cumpra-se

_____

JONAS CAMPOS VIEIRA

Prefeito de Reserva do Cabaçal-MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

PORTARIA N°.182/2021 DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021 "ALTERA A PORTARIA N.175/2021 E NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

PORTARIA N°.182/2021

DATA: 02 DE AGOSTO DE 2021

"ALTERA A PORTARIA N.175/2021 E NOMEIA SECRETÁRIA DE ESCOLA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria n.175/2021 de 28 de julho de 2021 e nomeia a Senhora **IVONE MARTINS DE OLIVEIRA,** brasileira, portadora do RG nº 1718157-7 SSP/MT, e inscrita no CPF nº 005.686.841-33, residente e domiciliado neste município de Ribeirão Cascalheira-MT, para o cargo de **SECRETÁRIA DE ESCOLANA CMEI 05 DE MAIO,** deste município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria n.175/2021 e demais disposições em contrario.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO PRESENCIAL 032 2021

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro nomeado pela Portaria n. 020/2021, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 32/2021, tendo como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSO E UTILIZAÇÃO- ASSINATURA MENSAL DE SERVIÇO DE INTERNET, COMUNICAÇÃO VIA RÁDIO, 08 MBPS, DISTRIBUÍDOS EM ATÉ 01 PONTO DE ACESSO NA ESCOLA INDÍGENA PÍMENTEL BARBOSA NA ALDEIA SÃO DOMINGOS, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital e seus anexos, realizada no dia 01 de Julho e 03 de Agosto de 2021 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados.

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 03 de Agosto de 2021.

GUSTAVO TIAGO QUEIROZ DA MAIA SANTOS

Pregoeiro

DECRETO Nº2085/2021. DATA DE: 02 DE AGOSTO DE 2021 "DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021.

DECRETO Nº2085/2021.

DATA DE: 02 DE AGOSTO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA – MT, PARA O EXERCÍCIO DE 2021, EM RAZÃO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)".

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO *a* Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 1901, de 25 de maio de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Ribeirão Cascalheira, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO *o Decreto nº 2008 de 18 de fevereiro de 2021 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).*

CONSIDERANDO *o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);*

CONSIDERANDO *que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;*

CONSIDERANDO *o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;*

CONSIDERANDO *o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosa virais (COBRADE 1.5.1.1.0);*

CONSIDERANDO *que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.*

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Ribeirão Cascalheira – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, em virtude da decretação de situação de emergência no município não previstos na Lei Orçamentária de 2021.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de **R$ 500.000,00 (Quinhentos Mil Reais)**.

§ 2º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 868/2020 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 869/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 874/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Órgão: Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira

Unidade: Secretaria Municipal De Saúde

Função: Saúde

Sub-Função: Atenção Básica

Programa: Bloco da Atenção Básica

Ação: 2025 – Manut/Encargos com os serviços de Saúde

Fonte: 0.1.42.000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde

3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$166.500,00

3.3.90.39.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica R$270.000,00

3.3.90.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Física R$30.000,00

3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal Civil R$12.500,00

3.1.90.04.00.00 - Contratação por tempo Determinado R$ 21.000,00

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R$ 500.000,00

I - provenientes de excesso de arrecadação por fonte de recursos, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e do § 3º da igual Lei Federal, cuja memória de cálculo segue abaixo:

Fonte de Recursos: 42 - Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde SUS – Estado		
Descrição	**Memória**	**Valor R$**
Total do Valor Orçado em 2021	(A)	104.384,00
Arrecadado no período janeiro à junho 2021	(B)	534.414,70
Média da Arrecadação dos 6 (seis) meses	C = (B/6)	89.069,12
Tendência da Arrecadação com base na média arrecadada para julho à dezembro 2021.	D = (C x 6)	534.414,70
Valor arrecadado (+) Tendência da arrecadação (-) Valor Orçado para 2021	E = (B+D-A)	964.445,40
Total do Provável Excesso de Arrecadação da Fonte 42 – SUS Estado	**(F)**	**964.445,40**

Art.3º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 02 DE AGOSTO DE 2021.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA E REABRE PRAZO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL 36/2021

O Município de Ribeirão Cascalheira, estado de Mato Grosso, vem a público informar o resultado do Pregão Presencial n. 36/2021, tendo como objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, TIPO ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, MOTONIVELADORA E PÁ CARREGADEIRA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, realizada dia 04 de Agosto de 2021 às 07h:30min, foi considerada deserta, face a ausência de interessados. Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública do Pregão no dia 17 de Agosto de 2021 às 07h30min; Local: sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira MT na Av. Padre João Bosco, n. 2.067. Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital. O Edital completo continuará à disposição dos interessados no Site: www.ribeiraocascalheira.mt.gov.br, Maiores informações poderão ser solicitadas em horário de expediente através do telefone (66) 3489- 1838

PUBLIQUE-SE

Ribeirão Cascalheira/MT, 04 de Agosto de 2021.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

EXTRATO DO CONTRATO 103/2021

Partes: Município de Ribeirão Cascalheira – MT, CNPJ 24.772.113/0001-73 e a pessoa Juridica

GILSON BROETTO ME

CNPJ:24.878.671/0001-18

OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO DE BUEIRO DUPLO CELULAR NO CORREGO GENGIBRE ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SCRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DA ASSINATURA 04/08/2021

DO VALOR: R$ 230.504,53(Duzentos e trinta mil quinhentos e quatro reais e cinquenta e três centavos)

DA VIGENCIA: 30 dias

ASSINAM: Luzia Nunes Brandão – Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira e a pessoa Juridica GILSON BROETTO ME

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 17 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

"INSTITUI A TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, Considerando, a Lei Federal nº 11.445/2007 (Diretrizes Nacionais de Saneamento Básico) e a lei nº12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e, a Lei Municipal Nº 649/2014 de 25 de novembro de 2014 do Plano Municipal de Saneamento Básico, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

CAPÍTULO I

TAXA DE COLETA, REMOÇÃO, TRANSPORTE, DESTINAÇÃO, TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE LIXO DOMICILIAR (TCL)

Art. 1º - Fica instituída a Taxa de Coleta de Tratamento e Disposição Final de Lixo Domiciliar (TCL), disciplinada por esta Lei e por Regulamento a ser editado pelo Poder Executivo.

SEÇÃO I

FATO GERADOR E INCIDÊNCIA

Art. 2º - Constitui o fato gerador da Taxa que se refere o artigo 1º da presente Lei, a utilização, efetiva ou potencial, dos serviços divisíveis de coleta, remoção, transporte, destinação, tratamento e disposição final de resíduos sólidos urbanos (lixo), domiciliar ou não, de fruição obrigatória, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição.

§ 1º - A utilização efetiva dos serviços de que trata este artigo ocorre no momento de sua colocação à disposição dos usuários.

§ 2º - O município adotará regulamento para disciplinar as formas de acondicionamento e apresentação dos resíduos sólidos urbanos, inclusive para a coleta seletiva e diferenciada, que favoreça sua reciclagem e reaproveitamento.

SEÇÃO II

SUJEITO PASSIVO

Art. 3º - É contribuinte da TCL, sujeito passivo, o proprietário ou titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, de bem imóvel, beneficiado pelo respectivo serviço.

§ 1º - Para efeitos de incidências e cobranças da TCL, consideram-se beneficiados pelos serviços de coleta e remoção de lixo quaisquer imóveis, inscritos ou não no Cadastro Imobiliário do Município de modo individualizado, seja qual for a sua destinação, beneficiados pela utilização, efetiva ou potencial dos serviços.

SEÇÃO III

BASE DE CÁLCULO

Art. 4º - A base de cálculo da TCL é o custo dos serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos sólidos urbanos, disponibilizados aos contribuintes.

§ 1º - A TCL terá seu valor estabelecido por meio da distribuição do custo dos serviços entre os sujeitos passivos, em função dos resíduos sólidos que poderão ser mensalmente coletados, por meio dos serviços colocados à sua disposição;

§ 2º - Considera-se grandes geradores aqueles imóveis que, independente da atividade para qual está destinado, geram acima de 80 (oitenta) litros de resíduos por dia, a ser identificado pelo serviço de limpeza pública do Município.

§ 3º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos residenciais, será de R$ 10,00 (dez reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 4º - A cobrança mensal mínima da TCL, dos estabelecimentos com fins não residenciais, será de R$ 20,00 (vinte reais), podendo ser alterada utilizando o fator gerador de área construída (M²) para os imóveis considerados grandes geradores.

§ 5º - Os valores obtidos nos cálculos dos itens acima, serão convertidos em UPF (Unidade Padrão Fiscal de Rio Branco), para efeito de valoração e correção anual da Taxa.

§ 6º - A TCL, terá seus valores atualizados anualmente, com base nos custos do exercício anterior, nas informações específicas do serviço, usando o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE) como referência e, com parecer do Conselho Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º - O custo dos serviços de limpeza de logradouros públicos, feiras, varrição, capina, limpeza e desobstrução de bueiros, bocas de lobo, valas

e valetas, galerias de águas pluviais e córregos e outras atividades de limpeza urbana não integra a base de cálculos da TCL;

SEÇÃO IV

DA IMUNIDADE, ISENÇÕES E DESCONTOS

Art. 6º - Ficam imunes ao pagamento da TCL todos os órgãos da administração pública, direta e indireta municipal e entidades filantrópicas.

Parágrafo Único - A imunidade ou isenção de incidência da TCL, não exime das responsabilidades que lhes cabem com relação aos resíduos que sejam nelas gerados, inclusive no manejo diferenciado dos resíduos caracterizados como não domiciliares, ao adequado condicionamento, transporte interno e externo e tratamento de resíduos efetiva ou potencialmente tóxicos, contaminantes e/ou perfuro/cortantes, bem como à adesão aos programas de coleta seletiva de materiais recicláveis implantados no município.

Art. 7º - As famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, poderão requer a tarifa social de 50%(cinquenta por cento) da TCL mediante comprovação.

Art. 8º - Conceder-se-á desconto de 15% (quinze por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte, contribuindo com a coleta seletiva.

Art. 9º - Conceder-se-á desconto de 30% (trinta por cento) da TCL, aos contribuintes que realizarem a segregação dos resíduos na fonte para coleta seletiva, e que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Parágrafo Único – Poderão requerer isenção do pagamento da TCL, mediante comprovação, as famílias de baixa renda cadastradas em programas sociais, que realizarem o reaproveitamento dos resíduos orgânicos por meio de técnicas ambientalmente adequadas como compostagem doméstica entre outros.

Art. 10º - O contribuinte poderá fazer opção pelo pagamento anual da TCL, cujo valor será a somatória dos 12 (doze) meses ou das parcelas vincendas.

Parágrafo Único: Conceder-se-á desconto de 20% (vinte por cento), sobre o valor devido no exercício, ao contribuinte que efetuar o pagamento anual da TCL até o último dia útil do mês de março.do exercício em curso.

Art. 11 - O município adotará regulamento para disciplinar e reconhecer os benefícios e obrigações de que trata os artigos 8º e 9º desta Lei.

SEÇÃO V

DO LANÇAMENTO, RECOLHIMENTO e APLICAÇÃO

Art. 12 - A TCL será lançada mensalmente, de ofício pela autoridade competente, em nome do contribuinte, em conjunto com a fatura dos serviços de água e esgoto do município de Rio Branco, ou a critério do contribuinte em parcela única através do IPTU.

§ 1º - As faturas emitidas serão recolhidas através das redes bancárias e demais instituições credenciadas.

§ 2º - Os usuários dos serviços, previstos nessa Lei, poderão requerer, no setor de atendimento próprio, que a TCL não seja cobrada na fatura que arrecada os serviços de água e esgoto.

§ 3º O requerimento a que se refere o parágrafo anterior, implicará na cobrança de taxa de serviços administrativos no que estabelece o Código Tributário do Município para cobrir as despesas com a arrecadação da Taxa.

§ 4º - O pagamento da TCL fora dos prazos regulamentares, sujeitará o contribuinte às penalidades e acréscimos previstos na legislação tributária municipal.

Art. 13 - Os valores fruto da arrecadação de que trata a presente Lei deverão ser movimentados em conta bancária específica junto ao Fundo Municipal de Saneamento Básico instituído pela Lei Municipal nº 649/2014 de 25 de novembro de 2014 para os fins a que se especifica.

SEÇÃO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14 - O pagamento da TCL, não excluí ao contribuinte de:

I- Pagamento de prestação de serviços especiais, tais como remoção de containers, entulhos de obras, aparas de jardins, de bens imóveis imprestáveis, de lixo resultante de atividades especiais, de animais abandonados ou mortos, de veículos abandonados, de capina de terrenos, de limpeza de prédios e terrenos e da deposição de lixo irregular;

II- Das penalidades referentes da infração à legislação municipal referente à limpeza pública;

Art. 15 - Sempre que julgar necessário para a correta administração do tributo, o departamento responsável poderá notificar o **contribuinte para, no** prazo de 30 (trinta) dias contados da data da notificação, prestar declarações sobre a situação do seu imóvel.

Art. 16 - Os resíduos da poda de árvores e manutenção de jardins poderão ser coletados pela Prefeitura, quando não superior a 30 kg (trinta quilos) e dimensões de até 50 cm (cinquenta centímetros) e acondicionado separadamente dos demais resíduos.

Art. 17 – A frequência dos serviços será determinada, através de Decreto do Poder Executivo Municipal, de acordo com o aumento ou diminuição do volume de resíduos produzidos em setores deste Município.

Art. 18 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 19 - Esta lei entra em vigor em noventa dias da data de sua publicação.

Rio Branco - MT em 04 de Agosto de 2021

LUIZ CARLOS

PREFEITO

VALOR DA TAXA

TARIFA RESIDENCIAL NORMAL

? Art. 4º , §4º = R$ 10,00 - Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = R$ 8,50, (Art. 8º).

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = R$ 7,00 (Art. 9º).

TARIFA SOCIAL – BAIXA RENDA

? Art. 7º = R$ 10,00

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = R$ 8,50 (Art. 8º).

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = R$ 0,00 ISENTO (Art. 9º - Parágrafo único).

TARIFA NÃO RESIDENCIAL

? Art. 4º , §5º = R$ 20,00

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva = R$ 17,00 (Art. 8º).

- Valor para quem realizar separação para Coleta Seletiva e fazer compostagem doméstica = R$ 14,00 (Art. 9º).

Rio Branco-MT, 04 de Agosto de 2021.

Luiz Carlos

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº210-2021 –NOMEIA ANDERSON JOSE GUILHERME

PORTARIA Nº 210/GAB/PMR/21

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

***Nomeia*- ANDERSON JOSE GUILHERME** *no Cargo em comissão de Chefe de Cultura e Desporto Escolar, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – **ANDERSON JOSE GUILHERME**, no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CULTURA E DESPORTO ESCOLAR CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº209-2021 –EXONERA ANDERSON JOSE GUILHERME

PORTARIA Nº 209/GAB/PMR/21

DE 04 DE JANEIRO DE 2021

***Exonera*- ANDERSON JOSE GUILHERME** *do Cargo em comissão de Chefe de Seção de Seção de Controle de Doenças Transmissíveis, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar – **ANDERSON JOSE GUILHERME**, do cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS CDS-3, junto a Secretaria Municipal de Saúde-**Vigilância Sanitária.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº208-2021 –NOMEIA WALLAS ALMEIDA ORTELAN

PORTARIA Nº 0208/GAB/PMR/21

DE 04 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia *– Wallas Almeida Ortelam no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Serviços Públicos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– WALLAS ALMEIDA ORTELAMno cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº199-2021 –NOMEIA DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº 0199/GAB/PMR/21

DE 02 DE agosto DE 2021

Nomeia *– Diecson de Jesus Arruda no cargo em comissão de Chefe de Seção de Feiras, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DIECSON DE JESUS ARRUDA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS,CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0196-2021 –EXONERA A PEDIDO VERÔNICA TABORDA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0196/GAB/PMR/21

DE 29 DE julho DE 2021

Exonera a Pedido*– Verônica Taborda de Oliveira dp cargo Efetivo de Professor(a)30 horas semanais.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a Pedido**– VERONICA TABORDA DE OLIVEIRA do cargo Efetivo de Professor(a) I Classe B-30 horas Semanais de junto a Secretaria Municipal de Educação- Fundeb 60%-Educação infantil.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0197- EXONERA A PEDIDO LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 0197/GAB/PMR/21

DE 29 DE julho DE 2021

Exonera a Pedido*– Luciene Neves de Oliveira do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Exonerar a Pedido**– LUCIENE NEVES DE OLIVEIRA do cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde –Micro Área XI- De junto a Secretaria Municipal de Saúde-Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº0195-2021 –DESIGNA DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO

PORTARIA Nº 0195/GAB/PMR/21

DE 17 DE julho DE 2021

Designa– *Dhandara Thaisa de Oliveira Nascimento para responder como Chefe de Seção de Controle Do Patrimônio- CDS-2.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - **Designar**– DHANDARA THAISA DE OLIVEIRA NASCIMENTO PARA RESPONDER COMO CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DO PATRIMÔNIO, CDS-2-sem ônus para o Município.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº200-2021 –NOMEIA ILSAMAR BARBOSA

PORTARIA Nº 0200/GAB/PMR/21

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia *– ILSAMAR BARBOSA CUZZUOL no cargo em comissão de Chefe de Seção Adm. Do Fundo Mun. de Saúde-FMS, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ILSAMAR BARBOSA CUZZUOL no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO de ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO MUN. DE SAÚDE –FMS,CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº201-2021 –NOMEIA MANOEL THOATORE ZORO

PORTARIA Nº 0201/GAB/PMR/21

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia *– MANOEL TOATHORE ZORO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– MANOEL TOATHORE ZORO no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº202-2021 –NOMEIA ELAINE FERNANDES

PORTARIA Nº 0202/GAB/PMR/21

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia *– Elaine Fernandes no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ELAINE FERNANDES no cargo em comissão de ASSESSOR NÍVEL III, CDS-1 junto ao GABINETE DO PREFEITO

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº203-2021 –NOMEIA ROSIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 0203/GAB/PMR/21

DE 02 DE AGOSTO DE 2021

Nomeia *– Rosiana Aparecida Ferreira Dos Santos no cargo em comissão de Chefe de Seção de Área de Saúde Familiar, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– *ROSIANA APARECIDA FERREIRA DOS SANTOS* no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE ÁREA DE SAÚDE FAMILIAR , CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01/07/2021.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº205-2021 –EXONERA- JEFERSON PARTELLI DA SILVA

PORTARIA Nº 205/PMR/21

DE 04 DE agosto DE 2021

***Exonera*- Jeferson Partelli da Silva** *do Cargo em comissão de Diretor de Departamento De Gerenciamento Das Informações Do Sistema De Auditoria Informatizada De Contas-APLIC e GEobras.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***JEFERSON PARTELLI DA SILVA***do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC-GEobras, de junto a Secretaria Municipal de Finanças-Setor Contabilidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº206-2021 –NOMEIA- JOSE CARLOS NERES

PORTARIA Nº 206/GAB/PMR/21

DE 04 DE agosto DE 2021

***Nomeia*- Jose Carlos Neres** *no Cargo em comissão de Diretor de Departamento De Gerenciamento Das Informações Do Sistema De Auditoria Informatizada De Contas-APLIC e GEobras.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***JOSE CARLOS NERES***No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC-GEobras, junto a Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº207 2021 –EXONERA- EDIVANIA PARTELLI DA SILVA

PORTARIA Nº 207/GAB/PMR/21

DE 04 DE AGOSTO DE 2021

***Exonera** – EDIVANIA PARTELLI DA SILVA do cargo em comissão de MEMBRO DA CPL, CDs -9.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar– ***EDIVANIA PARTELLI DA SILVA*** do cargo em comissão de MEMBRO DA CPL, CDS-9 de junto Ao Gabinete do Prefeito .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº208-2021 –NOMEIA WALLAS ALMEIDA ORTELAN

PORTARIA Nº 0208/GAB/PMR/21

DE 04 DE AGOSTO DE 2021

***Nomeia** – Wallas Almeida Ortelam no cargo em comissão de Diretor de Departamento Especial de Serviços Públicos, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– WALLAS ALMEIDA ORTELAMno cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, CDS-3 junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº199-2021 –NOMEIA DIECSON DE JESUS ARRUDA

PORTARIA Nº 0199/GAB/PMR/21

DE 02 DE agosto DE 2021

***Nomeia** – Diecson de Jesus Arruda no cargo em comissão de Chefe de Seção de Feiras, CDS-3.*

JOSE GUEDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear– ***DIECSON DE JESUS ARRUDA*** no cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE FEIRAS,CDS-3 junto a Secretaria Municipal de Obras.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

JOSE GUEDES DE SOUZA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

IV AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 56/2021

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO".

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Duque de Caxias, nº 1.000, Bairro Vila Aurora, torna público e oficial para conhecimento dos interessados que por ordem do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Rondonópolis-MT, que através de sua Comissão Permanente de Licitação, realizará a tomada de preço em epígrafe às **14:00 horas** do dia **24 (vinte e quatro) de Agosto de 2021**, na sala de licitações da Secretaria Municipal de Administração, a abertura dos envelopes n.º 01 e 02, contendo os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA COMERCIAL**, respectivamente, para aquisição do seguinte objeto: **"REFORMA DA UMEI JOSÉ DOS REIS SALES, LOCA-**

LIZADA NA RUA 05, S/N, PARQUE SÃO JORGE, NESTE MUNICÍPIO", CONFORME PROJETO BÁSICO, JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E JUSTIFICATIVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA PARTE INTEGRANTE DO PROJETO BÁSICO ENVIADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ANEXO AO EDITAL". Os interessados poderão retirar a pasta contendo o edital completo, na sede da Prefeitura Municipal, no endereço acima citado, mediante apresentação de CD-ROM ou PEN-DRIVE, no horário das ***13:00 às 17:00 horas*** em dias úteis, ou solicitar através do licitacaorondonopolis@hotmail.com, ou retirar no site www.rondonopolis.mt.gov.br.

Rondonópolis-MT, 04 de Agosto de 2021.

Paula Cristiane Moraes Pereira

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

PROCURADORIA MUNICIPAL
PORTARIA 136 - 2021

PORTARIA N.º 136/2021

de 04 de Agosto de 2.021

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Pensão por morte em favor do menor Luiz Gabriel da Ressureição Silva, em decorrência do falecimento do servidor efetivo, Sr. Luiz Antonio Silva e Souza."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSARIO OESTE – MATO GROSSO, **ALEX STEVES BERTO**, e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE ROSÁRIO OESTE, ESTADO DE MATO GROSSO**, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando o preenchimento dos pressupostos contidos no Art. 40, § 7º, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 103/2019, c/c art. 7º, inciso I; art 27 e art. 29, inciso I da Lei n. º 975/2004, que institui o Regime Próprio de Previdência do Município de Rosário Oeste, com redação alterada pela Lei nº 1585/2020, de 28 de outubro de 2020; e ainda a Lei Municipal n° 1.554 de 21 de agosto de 2019, que dispõe acerca a aplicação do Reajuste Geral Anual aos servidores do Executivo municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício Pensão Por Morte, em decorrência do falecimento do servidor, Sr. **LUIZ ANTONIO SILVA E SOUZA**, portador do RG nº 1053376-1 SJ/MT, inscrito no CPF nº 790.989.321-34, efetivo no cargo de Gari, Classe C, Nível 05, lotado na Secretária Municipal de Infraestrutura do município, matriculado sob nº 1246, o equivalente a 100% (cem por cento) e de forma temporária, em favor do menor **LUIZ GABRIEL DA RESSUREIÇÃO SILVA**, filho do *"de cujus",* inscrito no CPF nº 094.109.221-60, devidamente representado por sua Mãe e Genitora, Sra. **BERENICE BOMDESPACHO DA RESSUREIÇÃO**, portadora do RG n.º 2581618-7 SEJUSP/MT e do CPF n.º 008.610.951-03, conforme processo administrativo do ROSARIO-PREVI sob nº. 2021.07.00008P, a partir de 20/06/2021, data de óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

Gabinete do Prefeito, Rosário Oeste/ MT, 04 de Agosto de 2.021.

DOUGLAS BOTELHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Homologo:

ALEX STEVES BERTO

Prefeito Municipal

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL E IMPRENSA
PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA DE ROSÁRIO OESTE

A Prefeitura Municipal de Rosário Oeste, CNPJ nº 03.180.924/0001-05, torna público que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a renovação da Licença de Operação (LO), para Sistema de Abastecimento de Água com Captação, Tratamento e Distribuição no município de Rosário Oeste/MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO 036/2021

OBJETO: "Seleção de melhor proposta objetivando a **AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS PARA O TRSNPORTE ESCOLAR MUNICIPAL** em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer de Salto do Céu – MT"; **do tipoMENOR PREÇO/ITEM;** conforme discriminado no Termo de Referência **ANEXO I,** deste Edital, conforme as descrições no Termo de Referência **ANEXO I** do Edital de **Pregão Presencial nº 031/ 2021**.

PERÍODO: 30/07/2021 à 30/01/2022

CONTRATADA: F B PEREIRA NEVES EIRELI CNPJ: 37.019.755/ 0001-48

MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

- Presidente CPL -

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 257/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

PORTARIA N.º 257/2021 DE 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO: a conclusão do respectivo período aquisitivo e o requerimento da servidora abaixo relacionado;

RESOLVE:

Art. 1º. - Conceder férias regulamentares a servidora municipal abaixo relacionado, com o respectivo período aquisitivo, bem como o período de gozo de férias especificados:

Nome do Servidor(a)	Período aquisitivo	Período de gozo de férias
TANAYARA CRISTINA SILVA SOUZA	2019/2020	10/08/2021 a 30/08/2021 (vendeu 10 dias)

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 04 de Agosto de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

MAUTO TEIXEIRA ESPÍNDOLA

PREFEITO

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
RESOLUÇÃO DO CMS N.º020/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS

RESOLUÇÃO CMS/MT Nº 020/2021

Dispõe sobre: Aprovação da Emenda Parlamentar termo de compromisso de nº241**/2021** aquisição de 51 CILINDROS DE OXIGENIO.

O Conselho Municipal da Saúde de Salto do Céu/MT, no exercício das suas atribuições legais que lhe confere as Leis Orgânicas da Saúde nº 8080/19/07/90, nº 8142/28/12/90.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar a Emenda Parlamentar: Deputado VALMIR MORETTO, conforme termo de compromisso nº **241/2021,** aquisição de CILINDRO DE OXIGENIO, sendo R$ 131.560,31 (cento e trinta e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), e contrapartida no valor de R$ 1. 143,22 (um mil, cento e quarenta e três reais e vinte e dois centavos).

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Salto do Céu/MT, 03 de Agosto de 2021.

Edilane Dalbem da Silva

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

SECRETARIA EXECUTIVA DOS CONSELHOS SOCIAIS
ATA DE NÚMERO 116/2021 DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ata de número 116/2021 do Conselho Municipal de Saúde, realizada aos 03 de Agosto de Dois Mil e Vinte e Um, às 09:00 horas da manhã, aconteceu uma Reunião Ordinária do CMS de Salto do Céu-MT, situada na Rua Espírito Santo S/N localizada nas dependências do prédio da Secretaria Municipal de Educação, Centro. A presidente do Conselho Municipal de Saúde, Sra. Edilane Dalbem da Silva, convidou representantes das entidades Governamentais e não Governamentais. Representantes da Secretaria de Saúde; Titular: Keilla Soares Oliveira e Suplente: Douglas Kafler de Oliveira; Representantes do Hospital Municipal de Salto do Céu - MT; Titular: Rosângela Guedes da Silva e Suplente: Marlúcia Rodrigues Marques; Representantes dos Servidores de Saúde Nível Superior: Titular: Gisele Barbosa Guilherme e Suplente Tatiane Laet Pinheiro Zanol; Representantes dos Agentes Comunitários de Saúde e Ag. Endemias; Titular: Edilane Dalbem da Silva e Suplente: Lucélia Gustavo da Silva; Representantes de Nível Médio e Elementar; Titular: Meirilene Tiengo Câmara e Suplente: Palmaliana Martins da Costa de Oliveira; Representantes das Congregações Evangélicas-Assembléia de Deus; Titular: Lucia de Jesus dos Santos e Suplente: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro; Representantes da Igreja Presbiteriana Renovada; Titular: Telma Soares Falcão Batista e Suplente: Marcos Antônio Soares; Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social: Titular: Gilvanildo Pereira dos Santos e Suplente: Leidiane Oliveira Poltronier Negrini; Representantes das Igrejas: Adventista do Sétimo dia e Presbiteriana do Brasil; Titular: Maria Aparecida da Conceição Neves e Suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva; Representantes da Pastoral da Criança; Titular: Maria de Lurdes da Silva Souza e Suplente: Fabiana Aparecida Nogueira Ferreira; Representantes do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais; Titular: Orlando Luiz Nicolotti e Suplente: Maria de Fátima da Silva Nunes Dias; Representando o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais: Titular: Gilson Fernandes de Souza e Suplente: Claudenice Sousa Santana. E como convidada, a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Auriane Alves Prata. Compareceram os membros das seguintes instituições Governamentais e não Governamentais: Representando as Igrejas Adventista do Sétimo Dia e Presbiteriana do Brasil, suplente: Hyan Marques Brandolfo da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Saúde: Titular: Keilla Soares Oliveira; Representando As Congregações Evangélicas: Assembléia de Deus, Suplente: Angélica Santana Castelan Frade Monteiro; Representando os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias: Titular: Edilane Dalbem da Silva; Representando a Secretaria Municipal de Assistência Social, Titular: Gilvanildo Pereira dos Santos; Representando os Servidores Públicos de Nível Médio e Elementar, Titular: Meirilene Tiengo Câmara, Representando o Hospital Municipal de Salto do Céu-MT, Titular: Rosângela Guedes da Silva; Representando a Pastoral da Criança, titular: Maria de Lurdes da Silva Souza; Representando os Servidores de Saúde Nível Superior, Titular: Gisele Barbosa Guilherme; Representando a Igreja Presbiteriana Renovada, Titular: Telma Soares Falcão Batista e não comparecendo os membros das seguintes instituições: Sindicato dos Servidores Públicos Municipais e Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais.A senhora: Edilane Dalbem da Silva, deu inicio a reunião, agradecendo a presença de todos e passou a palavra para a Secretária Municipal de Saúde, Sra. Auriane Alves Prata, na qual passou a pauta do dia, que é a Emenda Parlamentar Impositiva de Nº86, destinada a Secretaria do Estado de Educação, referente ao ano de 2021 e remanejada para a Secretaria Municipal de Saúde, com base no artigo 44-A, Lei 10.986/2019 do Deputado Estadual: Valmir Luiz Moretto com um valor de R$ 131.560,31 (cento e trinta e um mil, quinhentos e sessenta reais e trinta e um centavos), referente ao Objeto de Aquisição de Cilindro de Oxigênio. Logo em seguida, a Secretária de Saúde apresentou o Plano de Trabalho, referente à aquisição de 51 cilindros em aço carbono, para oxigênio gasoso, com capacidade de 50 litros ou 10m³ com gás, com o objetivo de atender as demandas hospitalares principalmente do COVID-19. O recurso financeiro, será repassado para o Fundo Municipal de Saúde do município de Salto do Céu-MT e o mesmo, irá repassar para o Consórcio Intermunicipal de Saúde do Oeste Matogrossense para fazer a compra dos Cilindros de Oxigênio e a divisão entre os 14 municípios consorciados. Após a apresentação, todos os conselheiros aprovaram a Emenda Parlamentar. Sendo assim, nada mais havendo a se tratar, a senhora: Auriane Alves Prata, deixou a palavra em aberto para se caso alguém queira se manifestar e ninguém se manifestando, determinou a mim, Deiziany Maria Ramos de Souza, Secretária Executiva dos Conselhos Sociais que lavrasse a presente Ata, seguida de resolução, que segue assinada por mim e pelos demais presentes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N° 007/2021

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU – MT

Aviso de Homologação da Licitação Tomada de Preços n° 007/2021

A Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu-MT, através da Comissão Permanente de Licitação, vem á público divulgar a HOMOLOGAÇÃO da Licitação Supracitada. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM EM VIAS URBANAS NO MUNCÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT.** Tendo como vencedor do item 01 a empresa-VENCEDORA: **SEMEC – SERVIÇOS DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 15.062.243/0001-21. Valor Global de R$ 824.106,28. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de agosto de 2021.

WANDERCIDES DIVINO PEREIRA RAMOS

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT

Aviso de Adesão de Ata de Registro de Preços

O MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT, CNPJ nº 04.178.518/0001-70, vem a público ADERIR a Ata de Registro de Preços nº 191/2021 Pregão Eletrônico nº 015/2021da Prefeitura Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso. Empresa Fornecedora: **FRP MAQUINAS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 37.532.344/0001-51. AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO D "UTI" E UM FURGÃO ZERO KM, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU-MT**, de acordo com as especificações constantes na Ata de Registro de Preços datada de 26/04/2021. Vigência por 12 meses. Adesão ao Item 01. Santa Cruz do Xingu – MT, 04 de Agosto de 2021.

JORAILDES SOARES DE SOUSA– Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO, TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Av. Flávio Luiz, n° 2.201, Centro, Santa Rita do Trivelato – MT, CEP: 78.453-000, inscrita no CNPJ 04.205.596/0001-17, através da sua CPL – Comissão Permanente de Licitação, torna Público para conhecimento os interessados, **que realizará às 14H00min (Horário Oficial de Santa Rita do Trivelato – MT), do dia 26 de Agosto de 2021, na Sala de Licitação da Prefeitura Municipal, abertura da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021, pelo MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM DIVERSAS VIAS URBANAS, SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE MEIO-FIO E SARJETA E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, CONFORME PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO E PROJETO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS URBANOS E RURAIS.**

O edital poderá ser obtido junto a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT, localizada no endereço acima mencionado, durante o horário de expediente de segunda a sexta-feira, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 09h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min ou através do telefone (66) 3529-6161ou através do e-mail: licitacaosantaritadotrivelato@gmail.com.

Santa Rita do Trivelato – MT, 05 de agosto de 2021.

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

ANA CAROLINE IZÉ GONÇALVES

Presidente C.P.L.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº028/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **NORTELAB COMÉRCIO ATACDISTA DE PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA**; VIGÊNCIA: 05/08/2021 ATÉ 05/08/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 61.042,30;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº027/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 – REGISTRO DE PREÇOS

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **W.N DIAGNOSTICA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob nº. 09.100.467/0001-88; VIGÊNCIA: 05/08/2021 ATÉ 05/08/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 29.723,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021 para **REGISTRO DE PREÇOS**.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 026/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: ARI MARTINS COMÉRCIO DE PNEUS, inscrita no CNPJ sob nº. 08.983.395/0001-00; VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 281.800,00;** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA, PARA CONSERTO DE PNEUS NOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL**,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2021

DETENTOR: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT; DETENTORA: **BRASFERMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 00.503.644/0001-00; VIGÊNCIA: 04/08/2021 ATÉ 04/08/2022; VALOR ESTIMADO **R$ 42.950,00;** OBJETO: DESMONTADORA DE PNEUS – 220V/380V TRIFASICO – DESMONTA AROS DE "14" A "26", PARA PNEUS DE LINHA PESADA, ONIBUS, CAMINHÕES**,** Marca: CARTECH, Modelo: CT-890,resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2021 para REGISTRO DE PREÇOS.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 0413/2021 DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SERVIDORA PARA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, resolve:

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a servidora **CREINE SEBASTIANA DA SILVA ALMEIDA**, inscrita no CPF nº 000.422.071-42, para fiscalização da **Ata de Registro de Preços nº 024/2021**, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E CONTRO-**

LE DE PRAGAS, DESALOJAMENTO DE MORCEGO E ROEDORES PARA ATENDER TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO-MT.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revoga-se as demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 4 DE AGOSTO DE 2021.

_____

EGON HOEPERS

PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se

Na data supra

COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

AVISO DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE REAGENTES E MATERIAIS PARA LABORATÓRIO, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO/MT.

Comunicamos que conforme Edital publicado em meios eletrônicos, referente ao Pregão Presencial nº 032/2021, tipo menor preço POR ITEM, cuja abertura se deu em 29/07/2021, sagrou-se vencedor aa empresas **W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP** e **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE LABORATORIO** com as propostas referente aos seguintes itens;

6973	09.100.467/0001-88	W.N. DIAGNÓSTICA EIRELI - EPP				
Itens						
Código	**Descrição**	**Marca**	**Und. Medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
235548	AZUL DE METILENO PARA ZIELH NEELSEN 500ML	NEW PROV	UNIDADE	2,0000	19,5000	39,0000
237387	BIOCLEAN - SOLUCAO DE LIMPEZA PARA ANALISADOR BIOQUIMICO	BIOPLUS	UNIDADE	3,0000	120,0000	360,0000
237381	BISTURI N15	CIRURGICA FERNANDES	CAIXA	3,0000	49,0000	147,0000
235834	COLESTEROL TOTAL - FINALIDADE - REAGENTE COM PADRAO PARA DETERMINACAO QUANTITATIVA DE COLESTEROL TOTAL NO SORO METODO - ENZIMÁTICO-COLORIMETRICO AMOSTRA - SORO ESTABILIDADE DO REAGENTE - ATE A DATA DE VALIDADE DO MATERIAL	GOLD ANALISA	CAIXA	10,0000	63,0000	630,0000
237372	COLETOR DE URINA ESTERIL TAMPA VERMELHA TIPO POTE 50ML	FIRSTLAB	UNIDADE	5.000,0000	0,3800	1.900,0000
237371	COLETOR DE URINA TAMPA BRANCA TIPO POTE 50ML	FIRSTLAB	UNIDADE	5.000,0000	0,3000	1.500,0000
231445	CORANTE DE GIEMSA 1L	NEW PROV	LITRO	1,0000	53,0000	53,0000
231453	CORANTE DE LEISHMAN 1L	NEW PROV	LITRO	1,0000	53,0000	53,0000
231444	CORANTE DE MAY GRYNWALD 1L	NEW PROV	LITRO	2,0000	43,0000	86,0000
235503	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS,TUBO DE ENSAIO (10MM)	ESCOVA VITORIA	UNIDADE	2,0000	8,0000	16,0000
235504	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS,TUBO DE ENSAIO (12MM)	ESCOVA VITORIA	UNIDADE	2,0000	8,0000	16,0000
235502	ESCOVA PARA LAVAR VIDRARIAS,TUBO DE ENSAIO (8MM)	ESCOVA VITORIA	UNIDADE	2,0000	8,0000	16,0000
235839	ESTANTE TIPO GRADE PARA 60 TUBOS DE ENSAIO	CRAL	UNIDADE	10,0000	17,5000	175,0000
235840	ESTANTE TIPO GRADE PARA 90 TUBOS DE ENSAIO	CRAL	UNIDADE	10,0000	17,0000	170,0000
237355	FR - REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DOS FATORES REUMATOIDES (FR) NO SORO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	WAMA	UNIDADE	10,0000	42,0000	420,0000
237357	GLICOSE	GOLD ANALISA	UNIDADE	10,0000	58,0000	580,0000
237383	LAMAPADA PARA MICROSCOPIO OPTICO	OSRAM	UNIDADE	5,0000	38,0000	190,0000
231452	LUGOL FORTE 2% 500ML	NEW PROV	LITRO	1,0000	45,0000	45,0000
235505	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 100UL	CRAL	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,0000
237367	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 20UL	CRAL	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,0000

237365	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 250UL	CRAL	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,0000	
231478	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 50UL	CRAL	UNIDADE	2,0000	100,0000	200,0000	
231475	MICROPIPETA DE VOLUME VARIAVEL DE 100UL A 1.000UL	CRAL	UNIDADE	2,0000	194,0000	388,0000	
231463	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIO OTICO 100ML	NEW PROV	UNIDADE	2,0000	19,0000	38,0000	
231464	PAPEL DE FILTRO 9 CM DE DIAMETRO (PACOTES COM 50)	J.PROLAB	PACOTE	10,0000	15,0000	150,0000	
231485	PAPEL TERMICO 60X30 CM (IMPRESSORA APARELHO HEMOGRAMA)	PIGATTO	UNIDADE	80,0000	7,0000	560,0000	
237384	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 10MLS	PERFECTA	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,0000	
237386	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 2MLS	PERFECTA	UNIDADE	20,0000	5,0000	100,0000	
237385	PIPETA DE VIDRO GRADUADA DE 5MLS	PERFECTA	UNIDADE	20,0000	7,0000	140,0000	
231471	PIPETAS DE VIDRO 10 ML	PERFECTA	UNIDADE	50,0000	7,0000	350,0000	
231419	SOLUCAO DE LIMPEZA PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS	DINAMICA	UNIDADE	1,0000	80,0000	80,0000	
231417	SOLUCAO DILUENTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS	ROCHE/SYSMEX	UNIDADE	15,0000	230,0000	3.450,0000	
231423	SORO DE COOMBS MONOESPECIFICO	PROTHEMO	UNIDADE	2,0000	28,0000	56,0000	
231428	TESTE RAPIDO DE PSA	WAMA	UNIDADE	300,0000	5,7500	1.725,0000	
231429	TESTE RAPIDO DENGUE (IGG/IGM)	WAMA	UNIDADE	1.000,0000	8,0000	8.000,0000	
231427	TESTE RAPIDO HCV	WAMA	UNIDADE	500,0000	3,6000	1.800,0000	
231441	TGO CINETICO	GOLD ANALISA	UNIDADE	8,0000	64,0000	512,0000	
231442	TGP CINETICO	GOLD ANALISA	UNIDADE	8,0000	64,0000	512,0000	
237358	TRIGLICERIDES	GOLD ANALISA	UNIDADE	12,0000	148,0000	1.776,0000	
231458	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 10 ML	CRAL	UNIDADE	3.000,0000	0,4300	1.290,0000	
231459	TUBO DE ENSAIO DE VIDRO 5 ML	CRAL	UNIDADE	3.000,0000	0,1900	570,0000	
231440	UREIA	GOLD ANALISA	UNIDADE	10,0000	89,0000	890,0000	
				Total Fornecedor:		**29.723,00**	

7106 | **28.729.142/0001-03** | **NORTELAB COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS LABORATORIO**

Itens

Código	Descrição	Marca	Und. Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
231439	ACIDO URICO	BIOANALITICA	UNIDADE	10,0000	47,0000	470,0000
235508	ADAPTADOR PARA AGULHAS DE COLETA DE SANGUE A VACUO EM TUBOS DE 13MM E 16MM COM DISPOSITIVO DE SEGURANCA PARA DESCARTE DE AGULHAS JUNTO A BASE DO ADAPTADOR	LABOR IMPORT	UNIDADE	6.000,0000	0,3800	2.280,0000
231443	AGUA DESTILADA GALAO 5L	ASFER	UNIDADE	50,0000	13,0000	650,0000
233463	AGULHA DESCARTAVEL 20 X 5.5MM 24G - 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	10,0000	20,0000	200,0000
233465	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7MM 22G - 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	5.000,0000	0,3900	1.950,0000
233464	AGULHA DESCARTAVEL 25 X 7MM 24G - 100 UNIDADES	LABOR IMPORT	CAIXA	10,0000	17,0000	170,0000
237375	AGULHA DESCARTAVEL 25 X0,8MM 21G	SOLIDOR	UNIDADE	5.000,0000	0,1600	800,0000
237377	AGULHA PARA COLETA A VACUO Nº 25 X 0,7MM	LABOR IMPORT	UNIDADE	5.000,0000	0,3900	1.950,0000
237376	AGULHA PARA COLETA A VACUO Nº 25 X 0,8MM	LABOR IMPORT	UNIDADE	5.000,0000	0,4500	2.250,0000
231450	ALCOOL ACIDO A 3% 1L	RENYLAB	LITRO	3,0000	48,0000	144,0000
237360	ALCOOL METILICO PARA ZIEHL NEELSEN 1L	RENYLAB	LITRO	2,0000	21,0000	42,0000

235496	ALT	BIOANALITICA	UNIDADE	10,0000	44,0000	440,0000
231420	ANTI A	IMUNOSCAN	UNIDADE	3,0000	21,0000	63,0000
13064	ANTI AB	IMUNOSCAN	UNIDADE	3,0000	22,5000	67,5000
231421	ANTI B	IMUNOSCAN	UNIDADE	3,0000	21,0000	63,0000
231422	ANTI D	IMUNOSCAN	UNIDADE	3,0000	33,0000	99,0000
237354	ASLO - REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DE ANTI-ESTREPTOLISINA O NO SORO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	VIDA	UNIDADE	10,0000	54,0000	540,0000
235495	AST	BIOANALITICA	UNIDADE	10,0000	44,0000	440,0000
235514	AUTOCLAVE DE BANCADA 21 LITROS, MANOMETRO DIGITAL, CAMARA EM ACO INOX COM 3 BANDEJAS, 15 SISTEMAS DE SEGURANCA OU MAIS, 2 ANOS DE GARANTIA	CRISTOFOLI	UNIDADE	1,0000	5.200,0000	5.200,0000
237382	BISTURI N21	LABOR IMPORT	CAIXA	3,0000	49,0000	147,0000
237380	CABO PARA BISTURI N15	ABC	UNIDADE	10,0000	13,0000	130,0000
237379	CABO PARA BISTURI N21	ABC	UNIDADE	10,0000	13,0000	130,0000
235509	CENTRIFUGA DE BANCADA PARA ROTINA LABORATORIAL	MEDMAX	UNIDADE	1,0000	4.700,0000	4.700,0000
237363	COLETOR DE URINA INFANTIL FEMININO TIPO SAQUINHO	3B	UNIDADE	200,0000	0,5500	110,0000
237364	COLETOR DE URINA INFANTIL MASCULINO TIPO SAQUINHO	3B	UNIDADE	200,0000	0,5500	110,0000
237359	CREATININA	BIOANALITICA	UNIDADE	10,0000	51,0000	510,0000
235838	CRONOMETRO TIME DIGITAL COM ALARME SONORO - COM CLIP MAGNETICO NA PARTE TRASEIRA A CONTAGEM REGRESSIVA ATE 99 MINUTOS	SPORTO WATCH	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,0000
231473	CUBA RETANGULAR BANDEJA INOX 47 X 34 X 5 CM	ABC	UNIDADE	3,0000	250,0000	750,0000
237370	ESTOJO PORTA LAMINAS TIPO FRASCO 100 UNIDADES	GLOBAL TRADE	UNIDADE	1,0000	22,0000	22,0000
237362	FRASCO COLETOR PARA SECRECOES E URINA - EM FRASCO DE VIDRO TRANSPARENTE, COM TAMPA PLASTICA COM ABERTURA 4,5CM DE DIAM. APROXIMADAMENTE, COM 50 ML	3B	UNIDADE	5.000,0000	0,3800	1.900,0000
231449	FUCSINA FENICADA PARA ZIEHL NEELSEN 500ML	RANYLAB	LITRO	2,0000	31,0000	62,0000
231465	GARROTE COM TRAVA ADULTO	LABOR IMPORT	UNIDADE	10,0000	8,5000	85,0000
10655	GAZE TIPO QUEIJO	MEDHOUSE	UNIDADE	10,0000	85,0000	850,0000
231446	KIT DE COLORACAO PANOTICA: CORANTE Nº01, CORANTE Nº 02 E CORANTE Nº 03 CADA FRASCO DE 500 ML	RENYLAB	UNIDADE	5,0000	31,5000	157,5000
237378	LANCETA DE SEGURANCA 28G (DISPARO POR PRESSAO)	MEDLEVERSON	UNIDADE	1.000,0000	0,3500	350,0000
235843	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 05UL	KACIL	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
231477	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 1000UL	KACIL	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
235844	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 10UL	KACIL	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
237366	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 200UL	KACIL	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
235546	MICROPIPETA DE VOLUME FIXO 500UL	KACIL	UNIDADE	2,0000	95,0000	190,0000
237356	PCR - REAGENTE PARA DETERMINACAO QUALITATIVA E SEMI-QUALITATIVA DA PROTEINA C REATIVA (PCR) NO SORO. COM CONTROLE POSITIVO E NEGATIVO	VIDA	UNIDADE	10,0000	53,0000	530,0000
235847	PERA DE BORRACHA (PIPETADOR)	JPROLAB	UNIDADE	5,0000	23,0000	115,0000
6966	PINCA KELLY CURVA	ABC	UNIDADE	10,0000	35,0000	350,0000
235506	PIPETA WESTERGREEN PARA VHS	RONIALZI	UNIDADE	20,0000	3,5000	70,0000
235849	PLACA DE KLINE	GLOBAL TRADE	UNIDADE	10,0000	49,8800	498,8000
237369	PONTEIRO TIPO GILSON VOLUME - 0 - 200 UL AMARELA	MEDBIO	UNIDADE	12.000,0000	0,0200	240,0000
237368	PONTEIRO TIPO GILSON VOLUME - 200 - 1.000 UL AZUL	GLOBAL TRADE	UNIDADE	4.000,0000	0,0300	120,0000

235493	SANGUE CONTROLE LIGHT CHECK	DIAGNO	UNIDADE	5,0000	366,0000	1.830,0000
237388	SERINGA DESCARTAVEL COM AGULHA - ESTERIL - 1ML - 13X4,5 - BICO SLIP	INJEX	UNIDADE	1.500,0000	0,4500	675,0000
237391	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - ESTERIL - 10ML - LUER SLIP	LABOR IMPORT	UNIDADE	1.600,0000	0,4900	784,0000
237389	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - ESTERIL - 3ML - LUER SLIP	LABOR IMPORT	UNIDADE	250,0000	0,2700	67,5000
237390	SERINGA DESCARTAVEL SEM AGULHA - ESTERIL - 5ML - LUER SLIP	INJEX	UNIDADE	1.000,0000	0,3200	320,0000
231418	SOLUCAO LISANTE PARA CONTADOR AUTOMATICO DE CELULAS SANGUINEAS DE 19 PARAMETROS	DIAGNO	UNIDADE	10,0000	200,0000	2.000,0000
235507	SUPORTE PARA PIPETA WESTERGREEN	GLOBAL TRADE	UNIDADE	2,0000	175,0000	350,0000
237374	SWAB - HASTE PLASTICA PARA COLETA DE AMOSTRAS PONTA EM RAYON - ESTERIL	LABOR IMPORT	UNIDADE	2.000,0000	0,9000	1.800,0000
235513	TEMPORIZADOR ELETRO-MECANICO COM CAPACIDADE PARA ATE 30 ANALISES SIMULTANEAS	KACIL	UNIDADE	1,0000	535,0000	535,0000
13078	TESTE RÁPIDO HBSAG	MEDLEVERSON	UNIDADE	1.000,0000	2,9900	2.990,0000
231425	TESTE RAPIDO HIV 1 E 2	MEDLEVERSON	UNIDADE	1.500,0000	4,8000	7.200,0000
231433	TIRAS REATIVAS PARA B-HCG	VIDA	UNIDADE	500,0000	0,7200	360,0000
231434	TIRAS REATIVAS PARA URINALISES	WAMA	UNIDADE	1.000,0000	0,2500	250,0000
8735	TUBO PARA COLETA A VACUO COM EDTA	INJEX	UNIDADE	5.000,0000	0,6000	3.000,0000
8854	TUBO PARA COLETA A VACUO COM FLURORETO	INJEX	UNIDADE	3.000,0000	0,6000	1.800,0000
237361	TUBO SEM ANTICOAGULANTE COM GEL SEPARADOR E ATIVADOR DE COAGULO (10ML)	INJEX	UNIDADE	6.000,0000	0,9000	5.400,0000
231460	TUBOS DE PLASTICO COM TAMPA DE 5 ML	DESKARPLAS	UNIDADE	500,0000	0,2500	125,0000
237353	VDRL - SUSPENCAO ANTIGENICA, METODO: REACAO DE FLOCULACAO. FINALIDADE: KIT PARA TRIAGEM NA DETECCAO DE ANTICORPOS DA SIFILIS. AMOSTRA: SORO OU PLASMA ESTABILIDADE DO REAGENTE: ATE A DATA DE VALIDADE DO KIT	WAMA	UNIDADE	10,0000	50,0000	500,0000
				Total Fornecedor:		**61.042,30**
				Total Geral:		**90.765,30**

Santa Rita do Trivelato – MT, 30 de JULHO de 2021.

DINIFFER MOURA DA SILVA

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato – MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2019

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS Nº 01/2019

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PREVIST

CONTRATADO: Consórcio Gestor RPPS

OBJETO: “O presente Termo de Apostilamento tem por objeto reajustar o preço do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços Técnicos nº 001/2019, de que trata a Cláusula Quarta nos termos do referido instrumento e da Lei Federal nº 8.666/93.”

VIGÊNCIA: a vigência deste termo de apostilamento é de 12 (doze) meses, contando de 01/07/2021 até 30/06/2022.

VALOR GLOBAL de R$ 167.582,52 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais e cinquenta e dois centavos).

DATA: 12/07/2021.

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 64/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: MACROPEÇAS MULTIMARCAS COMERCIO DE CAMINHÕES E ONIBUS EIRELI

CNPJ sob o nº 07.838.209/0001-78

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS ESCOLAR** para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme especificações detalhadas e constantes no Termo de Referência neste **(ANEXO I).**

VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 02/08/2022

Valor Total**:** R$ 323.000,00 (trezentos e vinte três mil reais).

Santa Terezinha – MT, 04 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

LICITAÇÃO E COMPRAS
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021.

MODALIDADE REGISTRO DE PREÇO

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha – MT, localizada na rua 25 s/nº, Licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 28/2021 Registro de Preço, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar proposta CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NOS EQUIPAMENTOS DO HOSPITAL MUNICIPAL, ODONTOLOGIA, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, LABORATÓRIO E CENTRO DE REABILITAÇÃO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO/REPOSIÇÃO DE PEÇAS. Conforme especificações, quantidades e rotinas descritas no Termo de Referência e no Edital de licitação. A Prefeitura Municipal de Santa Terezinha- MT ora denominada licitadora, através de seu Pregoeiro, torna público a todos os interessados que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2021 com abertura marcada para o dia 04/08/2021 às 09:00 horas, fica PRORROGADA para **o dia 17 de agosto de 2021 às 09:00 horas. Edital poderá ser solicitado no email : licitacaostz@gmail.com ou pelo telefone 663558-1414 MOTIVO: Por não comparecimento de empresas interessadas.** Santa Terezinha-MT, 04 de agosto de 2021. **ADMILSON S.GOMES Pregoeiro Port: GP17/ 2021.**

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 63/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA-MT

CNPJ Nº 15.031.669/0001-18

CONTRATADA: R.N DIAS CONSULTORIA E PROJETOS- ME

CNPJ sob o nº 40.600.695/0001-67

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ELABORAÇÃO DE PROJETOS AMPLIAÇÃO DA ORLA NAS MARGENS DO RIO ARAGUAIA".**

VIGÊNCIA: 04/08/2021 a 04/12/2021

Valor Total**: R$ 23.000,00 (vinte e três mil e seiscentos reais)**

Santa Terezinha – MT, 04 de agosto de 2021.

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO

Prefeito Municipal-Contratante.

PREFEITURA / RECURSOS HUMANOS
DECRETO 1532/2021

DECRETO Nº 1532, de 02 de Agosto de 2.021.

"Demite servidor efetivo"

THIAGO CASTELLAN RIBEIRO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei Orgânica.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Demitir do serviço público municipal, por motivo de falecimento, o servidor público municipal Sr. **RENATO SANTOS LUZ**, matricula nº 1979, cargo de Auxiliar de Serviços, lotado na Secretaria Municipal de Administração,

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16/07/2021.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito, em, 02 de Agosto de 2.021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021

EXTRATO DO CONTRATO Nº 035/2021PROCESSO ADMINISTRATIVO 054/2021DISPENSA 014/2021A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO N° 035/2021 PARA O SEGUINTE OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE SERRINHA/SÃO SEBASTIÃO/SANGRADOURO E ARRUDA PINTO. Valor Total de R$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais).Dotação Orçamentária:Secretaria Municipal de ObrasDotação: 26.782.0028.1031Natureza: de Despesa: 44.90.39.00Fonte: 130CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.CONTRATADA: GENESES CONSTRUTORA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.598.561/0001-59, sediado(a) na Rua Manoel Fernandes Guimarães, N 877, Bairro: Dom Aquino, Cidade :Cuiabá-MT, CEP 78.015-030.DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.DATA DE VIGÊNCIA:180 (cento e oitenta) dias. DATA DA EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias. Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Agosto de 2021.Francieli Magalhães de Arruda Vieira PiresPrefeita Municipal.

PORTARIA 182/GP/2021

PORTARIA 182/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 036/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **KELLY CRISTINA FERREIRA RAMOS,** designado pela Secretaria Municipal de Saúde, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 036/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT, EM APOIO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO.

CONSTRUTORA: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.779.578/0001-84,

com sede na rua I, N 105, Complemento: Edif. Eldorado Hill – Sala 67, CEP: 78.048-487, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá-MT.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de agosto de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 051/2021

CONVITE 005/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DA PREFEITA MUNICIPAL SENHORA FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA, TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO N° 036/2021** PARA O SEGUINTE OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL DE SANTO ANTONIO DO LEVERGER - MT, EM APOIO DA CAPACIDADE TÉCNICA EXISTENTE NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO,

Valor Total de R$ 74.400,00 (setenta e quatro mil e quatrocentos reais).

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde

Dotação: 10.302.0021.1021,Natureza de despesa: 44.90.39.00,Fonte: 0146

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: UNITE SOLUÇÕES EM PROJETOS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o Nº 32.779.578/0001-84, com sede na rua I, N 105, Complemento: Edif. Eldorado Hill – Sala 67, CEP: 78.048-487, Bairro: Alvorada, Cidade: Cuiabá-MT.

DATA DE ASSINATURA: 04/08/2021.

DATA DE VIGÊNCIA:12 (doze) meses.

.

Santo Antônio de Leverger–MT, 04 de Agosto de 2021.

Francieli Magalhães de Arruda Vieira

PORTARIA 181/GP/2021

DESIGNAR O FISCAL DO CONTRATO Nº 035/2021

A PREFEITA **FRANCIELI MAGALHÃES DE ARRUDA VIEIRA PIRES, no uso de suas atribuições legais;**

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor **PAULO CEZAR PINTO** designado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para exercer o encargo de Fiscal do Contrato nº 035/2021, firmado pelo Município de Santo Antônio de Leverger-MT.

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA COMUNIDADE DE SERRINHA/SÃO SEBASTIÃO/SANGRADOURO E ARRUDA PINTO.

CONTRATADAS: **GENESES CONSTRUTORA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 40.598.561/0001-59, sediado(a) na Rua Manoel Fernandes Guimarães, N 877, Bairro: Dom Aquino, Cidade :Cuiabá-MT, CEP 78.015-030,.

Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Santo Antônio de Leverger-MT, 04 de agosto de 2021.

_____

Prefeita Municipal

Francieli Magalhães de Arruda Vieira Pires

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 033/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

CONTRATO Nº 033/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2021

PROCESSO N° 056/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE,** e a empresa **METODO SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob número 22.817.081/0001-50,** estabelecida na Av. André Antônio Maggi, Nº 487, Bairro: Jardim Eldorado, Município de Cuiabá-MT, CEP: 78.048-250**,** neste ato representada por sua sócia proprietária a Sra. Aparecida Chiodi Pesamosca, Brasileira, portadora da cédula de identidade sob o número 3248555-7 SSP/MT e CPF: 018.155.351-13, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 056/2021, gerado pela Dispensa de Licitação n° **027/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivessem transcritos o Edital, seus Anexos a proposta comercial das empresas e relatório do sistema em anexo;

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa especializada na realização de processo seletivo público municipal, incluindo preparação, elaboração, confecção de editais e provas, correção, análise e julgamento de recursos e processamento de resultados de todo o processo seletivo simplificado, conforme descrição e valores constantes na Cláusula Quarta deste Instrumento, especificações e quantitativos estabelecidos na Carta Convite identificado no preâmbulo conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 056/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório de Dispensa de Licitação nº 027/2021, com fundamento nas Leis nº 8.666/93 e alterações posteriores, no

que couber, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 056/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas da Lei nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: O objeto deste instrumento deverá ser executado em estrita observância ao termo de referência de dispensa de licitação nº 027/2021 e seus anexos;

Parágrafo Terceiro: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do edital correspondente, os mesmos deverão ser corrigidos pela contratada imediatamente.

Parágrafo Quarto: A CONTRATANTE se reserva no direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços venham a apresentar vícios, ou ainda, que não atendam as especificações constantes do Edital ou da proposta comercial, cabendo à CONTRATADA sua correção sob pena de multa por atraso e/ou suspensão do contrato, sem prejuízo a outras penalidades;

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios e prejuízos causado a Administração;

Parágrafo Sétimo: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Dá-se ao presente contrato o valor de R$ 11.590,00 (onze mil quinhentos e noventa reais).

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no termo de referência de dispensa de licitação nº 027/2021.

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA; e;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços prestados;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) Para aquelas empresas que utilizarem dos critérios de desempate de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais condições deverão ser mantidas durante toda a vigência da contratação;

j) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços prestados, bem como efetuar a correção imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer fase do serviço realizado com vícios.

k) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da presente relação contratual, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;

l) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

m) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

n) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

o) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

p) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

q) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

r) O licitante vencedor se responsabilizará pela qualidade, quantidade e segurança dos serviços ofertados, não podendo apresentar deficiências técnicas, conforme as exigências deste Termo e da licitação, reservando à Prefeitura o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

s) Arcar com todos os ônus necessários à completa execução dos serviços.

t) Cumprir os prazos de execução e demais atividades afins, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

b) Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

c) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

d) Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

g) Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

h) Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou docu-

mento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas neste edital.

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado em duas parcelas, sendo a primeira parcela correspondente a 50% do valor, após a publicação do edital, quando a contratada deverá emitir a nota fiscal e encaminhar ao setor competente para ser devidamente atestada, e a segunda parcela após homologação do processo seletivo.

8.2. A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

8.3. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

8.4. A Contratada deverá apresentar, a(s) nota(s) fiscal (is) /fatura(s), emitida(s) para fins de liquidação e pagamento, acompanhada(s) dos seguintes documentos:

8.4.1. Certidão Negativa de Débitos – CND, referente às contribuições previdenciárias e às de terceiros;

8.4.2. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF;

8.4.3. Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal e Estadual, do domicílio sede da licitante vencedora;

8.4.4. Certidões Negativas de Débito Trabalhista – TST;

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, na *pendência* de qualquer uma das situações especificadas no item 10.4, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

8.5.1. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva serviços realizados;

8.6. A Prefeitura não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "*factoring*";

8.7. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

8.8. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

8.9. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

9.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

9.2. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

9.3. Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

9.4. Os reajustes permitidos pelo artigo 65, da Lei nº 8.666/93, serão concedidos após decorrido 12 (doze) meses da vigência do contrato, por provocação do contratado, que deverá comprovar através de percentuais do INPC/FGV, o reajuste pleiteado, que passarão por análise contábil de servidores designados pelo Município de Santo Antônio do Leste;

9.5. Os preços praticados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da contratação;

9.6. Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

9.7. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

10.1. O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes do Edital de Licitação e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

10.2. Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

10.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

10.4. A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

10.5. Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas a prestação de serviços;

10.6. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sus-

tar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

11.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei nº 8.666/1993:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

11.2. As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

11.3. As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

11.5. Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

11.6. Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas neste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

12.1. As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	04.122.5004.2018	Realização de Processos Seletivos
Ficha	69	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8.666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o Edital de Convite nº 001/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. O presente contrato será fiscalizado por servidor nomeado pela a administração para este fim, ou se ainda julgar necessário à administração se resguarda no direito de contratar empresa e ou técnico especializado para que este de um parecer de conformidade ou um laudo atestando que este atende as exigências.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 25 de junho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

METODO SOLUÇOES EDUCACIONAIS LTDA-ME

CONTRATADO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 038/2021 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

CONTRATO N.º 038/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021

"QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT E DE OUTRO, A EMPRESA POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA NAS CONDIÇÕES ABAIXO E SEGUINTES."

01- DAS PARTES

1.1-MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, doravante denominado, simplesmente, CONTRATANTE;

1.2- **POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA,** inscrito no CNPJ sob o n. º 01.379.965/0001-08, com sede na Avenida Nove de Maio, nº 620N, bairro: Centro, situado na cidade de Juína-MT, neste ato representado por seu sócio proprietário o Sr. Luiz Carlos Ioris, brasileiro, portador da cédula de identidade nº 62.570 SSP-PR e do CPF n.º 408.449.359-72, doravante denominada simplesmente CONTRATADA.

02- DO SUPORTE LEGAL

2.1- Este Contrato de Prestação de Serviço se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94 e ainda Lei Complementar n.º 123/2006 e Licitação TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de EMPREITA POR PREÇO GLOBAL, Processo Administrativo n.º 025/2021 e convenções estabelecidas neste Instrumento, bem como nas normas inerentes à matéria e ainda na homologação do Prefeito no dito certame, datada de 02/08/2021.

03- DO OBJETO

3.1- **Contratação de empresa para execução de alambrado com mureta na escola, posto de saúde e ginásio esportivo localizados na Aldeia Indígena Água Limpa,** constantes do Processo Licitatório TOMADA DE PREÇO N.°001/2021;

3.2- Para a prestação dos serviços, objeto deste Contrato, deverá a CONTRATADA obedecer.

Às instruções e normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas), Ministério da Saúde.

04- DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1- Os serviços serão executados de conformidade com os termos da Licitação, TOMADA DE PREÇO N.°001/2021, do tipo MENOR PREÇO, sob a forma de execução indireta, em regime de **EXECUÇÃO INDIRETA**, nos termos estatuídos pelo Artigo 6°, Inciso VIII, alínea "e" da Lei Federal n.º 8.666/93.

05- DO FATO GERADOR CONTRATUAL

5.1- O presente Instrumento Contratual foi firmado em decorrência do Despacho Homologatório e Adjudicatório pelo Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste -MT, em 02/08/2021, concernente à Licitação instaurada na modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2021, Processo Administrativo n.º 025/2021 e de conformidade com os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

06- DO VALOR

6.1- O menor preço para a execução dos serviços objeto deste Contrato corresponde ao valor de R$ 75.336,25 (Setenta e cinco mil trezentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).

07- DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1- As despesas decorrentes deste procedimento correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.361.5007.1145	Construção de Alambrado com Mureta nos Prédios Públicos da Aldeia Indígena Agua Limpa
Ficha	754	
Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
fonte	0,1,00,0	

7.2- Se for o caso, nos exercícios subsequentes, as despesas, em referência, poderão correr à mesma conta ou àquela correspondente que for destinada a custear este tipo de despesa pela CONTRATANTE.

08- DO PRAZO

8.1- O prazo de vigência do Contrato será de **120 (cento e vinte)** dias, sendo que a execução do serviço será de **60 (sessenta)** dias, podendo ser prorrogado se necessário, somente mediante Aditivo Contratual, nos termos estabelecidos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

8.2- O prazo para início dos serviços será de no máximo até 10 (dez) dias úteis após a data da emissão da respectiva Ordem de Serviço;

8.3- Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação mantida às demais Cláusulas do Contrato e assegurada à manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorram alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

a) Alteração do projeto executivo dos serviços ou especificações, pela Administração;

b) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) Interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;

d) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;

e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) Omissão ou atraso de providências a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

09- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 – Os pagamentos das medições ficarão condicionados à disponibilidade financeira de conta bancária.

9.2- Os pagamentos serão efetuados conforme medições, em até 14 (catorze) dias contados da data de emissão da nota fiscal/fatura, condicionados a Ordem de Serviços, aos repasses financeiros, medições devidamente atestadas pelo Departamento de Engenharia desta Prefeitura e comprovação dos seguintes pagamentos/regularidades:

a) Certidão Negativa da Previdência Social e FGTS.

b) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais, sede do Município onde será executado os serviços;

c) Comprovante de pagamento de todos os encargos trabalhistas dos funcionários alocados na execução dos serviços;

d) Cópia do Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

10- DO REAJUSTAMENTO

10.1- Os preços para a prestação dos serviços em referência serão fixos e não sofrerão reajuste durante a vigência deste Contrato, de acordo com os termos estabelecidos pela legislação vigente e atinente à matéria, ressalvados os casos estipulados neste contrato e se houver desequilíbrio econômico – financeiro do contrato devidamente justificado;

10.2- No caso de prorrogação do Contrato de Prestação de Serviço, só poderá haver reajuste, se existir acordo entre as partes, nunca contrariando, qualquer que for algum índice oficial estabelecido pelo Governo Federal.

11- DAS PENALIDADES

11.1 - Pelainexecução total ou parcial das obrigações decorrentes da execução do objeto a ser contratado**,** a Contratante, garantida a prévia e ampla defesa, poderá aplicar à Licitante Vencedora, segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes sanções, observado o disposto nos §§ 2º e 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

I - Advertência, por escrito;

a) No caso de 2º advertência, por razão de medição, mediante prévia e ampla defesa, aplicar-se-á, multa no importe de 5% (cinco por cento) da respectiva medição.

b) Em caso de reincidência da advertência, com aplicação da multa do inciso anterior, poderá ser aplicado a penalidade nos termos do artigo 78, VIII da Lei n.º 8.666/93.

II – Multa;

a) No caso de desistência da proposta, após a fase de habilitação, sem motivo justo aceito pela Comissão de Licitação ou do gestor do contrato, aplicar-se-á multa no valor de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública Local, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1 - Será aplicada multa de 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, incidentes sobre o valor do serviço a que se referir a infração, aplicada em dobro a partir do décimo dia de atraso até o trigésimo dia, quando a PREFEITURA poderá decidir pela continuidade da multa ou rescisão contratual, aplicando-se na hipótese de rescisão a multa pecuniária prevista no subitem 14.1.2 infra, sem prejuízo da aplicação das penas previstas nos incisos III e IV da cláusula 14.1.

11.1.2 - Será aplicada multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução total do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, quando a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado ou quando o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido no subitem 14.1.1 supra.

11.2 - O valor correspondente a qualquer multa aplicada à empresa licitante vencedora, respeitado o princípio do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado no prazo máximo de 10 (dez) dias, após o recebimento da notificação, na forma definida pela legislação, em favor da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE/MT**, ficando a empresa obrigada a comprovar o pagamento, mediante a apresentação da cópia do recibo do depósito efetuado.

11.2.1 - Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de juros de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, após o qual, o débito poderá ser cobrado judicialmente.

11.3 - No caso de a licitante vencedora ser credora de valor suficiente ao abatimento da dívida, a PREFEITURA poderá proceder ao desconto da multa devida na proporção do crédito.

11.4 -Se a multa aplicada for superior ao total dos pagamentos eventualmente devidos, a empresa licitante vencedora responderá pela sua diferença, podendo esta ser cobrada judicialmente.

11.5 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à PREFEITURA, decorrentes das infrações cometidas.

12- DA RESCISÃO

12.1- Constitui motivo para rescisão deste Contrato os Incisos de I a XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94;

12.2. - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

a) Amigável - por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

b) Administrativa - por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerado nos Incisos I a XII e XVII do Artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93;

c) Judicial - nos termos da Legislação Processual.

13- DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1- O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos termos do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações, de comum acordo entre as partes e somente mediante aditivo contratual e, em especial nos casos abaixo:

I - Unilateralmente pela CONTRATANTE:

a) Quando houver modificação das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal n.º 8.666/93;

13.2- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

13.3- Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso;

13.4- Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, a CONTRATANTE deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo § 6° do Artigo 65 da Lei Federal n.º 8.666/93;

13.5- As alterações do valor do contrato, decorrente de modificação de quantitativos previstos, revisão de preços bem como a prorrogação de prazos e o seu desequilíbrio financeiro, serão formalizadas pôr lavraturas de Termo de Aditamento, pôr acordo das partes, conforme disposição legal contida no artigo 65 e seus incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93.

14- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1.1 Executar os serviços objeto deste contrato seguindo rigorosamente os projetos e suas especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente, enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com zelo e diligência;

14.1.2 Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental;

14.1.3 Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, bem como no Corpo de Bombeiros, no CREA/CAU e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

14.1.3.1 Realizar o serviço de acordo com o projeto básico e cronograma físico financeiro e normas da concessionária de energia elétrica.

14.1.4 Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

14.1.5 Fornecer todos os materiais indispensáveis à boa execução dos serviços contratados, de acordo com as especificações técnicas e Projetos Básico e/ou Executivo, assumindo as despesas referentes a transportes, cargas, descargas e movimentação de materiais, suas respectivas perdas e estocagem, dentro e fora do local dos serviços, devendo os materiais empregados serem de primeira qualidade, não sendo aceitos complementos com outras características;

14.1.6 Responsabilizar-se por todas as demolições e remoções necessárias, recomposições de pavimentos, revestimentos, deslocamento de tubulações e outros, porventura foram executados fora das especificações, com vícios e/ou defeitos;

14.1.7 Garantir qualidade, correção e segurança dos serviços executados, contados a partir da data da entrega do Termo de Recebimento Definitivo;

14.1.8 Cumprir a legislação e as normas relativas à segurança e medicina do trabalho, diligenciando para que seus empregados e os de seus subcontratados trabalhem com Equipamento de Proteção Individual (EPI), tais como: capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço;

14.1.9 Executar sob sua responsabilidade todas as instalações provisórias, alojamentos, refeitórios, banheiros, almoxarifado, depósitos, escritório para fiscalização e escritório para administração e todas as ligações provisórias (luz, água, esgoto, telefone e etc.), destinados ao atendimento das necessidades durante a execução dos serviços;

14.1.10 Providenciar no prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do presente instrumento, a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA/CAU/MT, bem como o competente registro no INSS, podendo a **CONTRATANTE** solicitar, a seu critério e a qualquer tempo, as respectivas comprovações;

14.1.11 Entregar, se houver Termo de Garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, a contar da data do respectivo Termo de Recebimento Definitivo. A garantia incluirá mão de serviços e substituição de peças ou materiais, transporte e hospedagem, desde que não fique caracterizado o uso inadequado por parte do usuário;

14.1.12 Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais e municipais, em consequência de fato a ela imputável e relacionado com os serviços e fornecimentos contratados;

14.1.13 Providenciar a aprovação nos órgãos competentes de todas as alterações que possam vir a ser feitas no projeto original, arcando com os custos correspondentes;

14.1.14 Responsabilizar-se por qualquer dano ou destruição que os serviços executados venham a sofrer até a definitiva aceitação pela **CONTRATANTE**, bem como por indenizações que possam ser devidas a terceiros, por fatos oriundos dos serviços e fornecimentos contratados mesmo que ocorridos na via pública;

14.1.15 Arcar se necessário for, com os custos de vigilância noturna e/ou diurna dos equipamentos, produtos e materiais postos em depósito para execução dos serviços, não cabendo à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade sobre perdas decorrentes de roubo, furto ou quaisquer outros fatos que possam vir a ocorrer;

14.1.16 Manter no local de execução dos serviços, "**DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**", com folhas triplas, devidamente numeradas e assinadas pelas partes, onde serão feitas as anotações diárias sobre o andamento dos trabalhos, tais como, indicações técnicas, início e término das etapas dos serviços, causas e datas de início e término de eventuais interrupções dos serviços, assuntos que requeiram providências das partes, eventuais irregularidades, etc.

14.1.17 Depois de concluído cada **DIÁRIO DE REGISTRO DE SERVIÇOS**, uma via será entregue à fiscalização, outra à empresa contratada e o original deverá ser entregue à Supervisão Administrativa para conhecimento e posterior arquivamento, com vistas a compor o processo e servir como documento-base para dirimir dúvidas e quaisquer reivindicações futuras;

14.1.18 Promover o afastamento, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, após o recebimento da notificação, de quaisquer dos seus empregados que não corresponder à confiança ou perturbar a ação da Fiscalização;

14.1.19 Manter, durante todo o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, inclusive previdenciária, e à capacidade técnica e operativa;

14.1.20 Assumir os encargos provenientes de qualquer acidente que venha a vitimar um ou mais dos empregados alocados para executar os serviços objeto do presente contrato, assim como por tudo mais quanto às leis sociais e trabalhistas lhes assegurem, inclusive 13º salário, aviso prévio, indenizações etc.

14.1.21 Fornecer sempre que solicitado pela **CONTRATANTE,** comprovante de pagamentos dos empregados e do recolhimento dos encargos sociais, trabalhistas e fiscais, decorrentes da execução deste contrato;

14.1.22 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.23 Não **CAUCIONAR** ou utilizar, sob pena de rescisão contratual, o contrato para qualquer operação financeira sem prévia e expressa anuência da **CONTRATANTE**;

14.1.24 Manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, falta ao serviço, greve e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, relação de emprego com o Município de Santo Antônio do Leste - MT, sendo de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** as despesas com todos os encargos e obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, a qual se obriga a saldar na época devida, ficando ciente o contratado de que a falta de registro de seus empregados será causa suficiente para rescisão unilateral do contrato;

14.1.25 Se for o caso, arcar com todas as despesas decorrentes dos serviços prestados pelas concessionárias de serviços públicos;

14.1.26 Consultar a Fiscalização, a qual caberá parecer definitivo, em caso de dúvidas quanto à interpretação das especificações ou desenhos;

14.1.27 Comunicar à Fiscalização os serviços concluídos para aprovação, e, ainda, a ocorrência de qualquer irregularidade imprevista detectada, bem como as providências a serem tomadas;

14.1.28 Providenciar autorização junto ao órgão ou entidade de trânsito com circunscrição sobre a via, sempre que for necessário a realização dos serviços que possam interromper ou perturbar o livre trânsito de veículos e/ou pedestres ou que possam oferecer perigo à segurança pública;

14.1.29 Manter, permanentemente, no canteiro de serviços um engenheiro, pertencente ao quadro da empresa, responsável pela execução dos serviços contratados, o qual será o elemento de contato entre a CONTRATADA e a Fiscalização da CONTRATANTE. Em sua ausência, a CONTRATADA deverá indicar outro engenheiro, que passará a responder pelos serviços, desde que aprovado pela fiscalização;

14.1.30 Arcar com o ônus das adaptações, em caso de possíveis incorreções, indefinições, omissões, vícios e/ou defeitos, resultantes dos Projetos fornecidos, uma vez que será considerada altamente especializada nos serviços em questão, devendo incluir no valor global da proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos nos Projetos, mas implícitos e necessários ao perfeito e completo funcionamento de todas as instalações, máquinas, equipamentos e aparelhos;

14.1.31 Arcar com os custos de testes necessários a comprovação da qualidade de materiais postos nos serviços, bem como dos serviços prestados pela **CONTRATADA** ou se for o caso pela empresa subcontratada.

14.1.32 Providenciar a correção das possíveis falhas do Projeto com o seu executor;

14.1.33 Submeter para análise e aprovação prévia da Administração, quaisquer substituições do (s) profissional (is) responsável (eis) técnico (s) pelos Serviços.

14.1.**34 Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;**

14.1.3.5 Manter atualizado o endereço, e-mail, e telefone, tanto do Preposto indicado pela empresa, quanto do profissional responsável pela execução da obra;

14.1.35.1 Manter o Diário de Registro de Serviços devidamente atualizado;

14.1.36 O entulho gerado com a execução dos serviços deverá ser retirado pela empresa, e seu custo deverá estar contido na planilha de orçamento;

14.1.37. Será de inteira responsabilidade da Contratada, as despesas com pessoal, impostos, alimentação, transporte e material etc.

14.1.38. Acatar as determinações do Fiscal da Contratante;

14.1.39. Aceitar, nas mesmas condições iniciais do contrato, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, dentro do limite permitido em Lei;

14.1.40. A empresa deverá verificar com a Administração do Município o local para caçamba de “bota-fora” e outro material de grande volume que for necessário estocar;

Parágrafo Único: A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos prédios.

14.1.41. Para fins de emissão da ordem de serviço a contratada será convocada, e terá o prazo de 05 (cinco) dias para participar da **Reunião de Início de Obra** na sede da prefeitura, devendo a empresa estar representada pelo representante legal e o profissional responsável pela execução da obra, participará também desta reunião o Fiscal do Contrato, e será elaborada a ata da reunião.

16-DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

16.2.1 Efetuar os pagamentos decorrentes deste contrato nos termos e condições avençadas;

16.2.2 Fiscalizar, através de pessoa previamente designada, a execução do Contrato;

16.2.3 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto deste Contrato;

16.2.4 Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

16.2.5 Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

16.2.6 Permitir o livre acesso dos funcionários da empresa ao local dos trabalhos;

16.2.7 Responsabilizar-se pelas licenças necessárias.

17- DA FISCALIZAÇÃO

Ficará responsável pela fiscalização deste Contrato servidor(a) designado pela Prefeitura, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso das aquisições, que de tudo dará ciência à Administração, conforme art. 67, da Lei nº 8.666/93, com suas ulteriores alterações.

18- DA VINCULAÇÃO

18.1- O presente Contrato de Prestação de Serviço vincula-se ao Processo Administrativo n.º 025/2021, TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2021 e seus anexos, bem como a proposta apresentada, pelos vencedores do certame.

19- DO DOMICÍLIO E FORO

19.1- As partes elegem como domicílio legal, o Foro da Comarca de Primavera do Leste - MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato de Prestação de Serviço, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja, desde que não possam ser resolvidas amigavelmente.

20- DA ASSINATURA

20.1- E, por estarem devidamente acordados, declaram as partes que aceitam as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste Instrumento, sujeitando-se às normas contidas na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883/94, bem como as demais normas complementares, assinando este Contrato n.º 038/2021 em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste– MT, 03 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

POLI ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

CNPJ: 01.379.965/0001-08

LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 013/2021

PROCESSO Nº 042/2021

No uso de minhas atribuições, e com fundamento no art. 49 da lei 8.666/93 e súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, torno público para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar a **REVOGAÇÃO** do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial 013/2021 com o objetivo de futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software de sistema integrado de gestão pública, desenvolvido para trabalhar em ambiente multiusuário em plataforma windows com módulos web (internet) , serviços técnicos especializados para atender a administração direta municipal, inclusive com a prestação dos serviços de instalação, configuração, transferência e importação dos cadastros necessários, implantação de saldos contábeis, treinamento dos servidores públicos, e manutenção mensal, por se tratar de medida que melhor atende ao interesse público.

Santo Antônio do Leste – MT, 04 de agosto de 2021.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 322/2021 DE: 04 DE AGOSTO DE 2021

CONCEDE FÉRIAS REMUNERADAS A (O) SERVIDOR (A) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS** DESTA PREFEITURA MUNICIPAL.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Art. 1º - Conceder 10 dias de férias a (o) servidor (a) efetivo (a) **KARINY RIBEIRO DE FREITAS,** em 04/08/2021 a 13/08/2021, com período aquisitivo de 19/05/2020 a 18/05/2021, com retorno as suas atividades em 14 de agosto de 2021.

Parágrafo Único – O (A) servidor (a) acima citado (a) receberá o adicional de férias previsto em Lei.

Art. 2º - Determinar aos órgãos competentes que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário**.**

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO

EM: 04 DE AGOSTO DE 2021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

LUIS CARLOS REZENDE

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 037/2021 - DISPENSA 033/2021

CONTRATO N.º 037/2021

DISPENSA 033/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO 068/2021

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado, o Município de Santo Antônio do Leste-MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede na Av. Goiás, nº 367, Bairro Jardim Santa Inês, situado na cidade de Santo Antônio do Leste-MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT**,** denominado ***CONTRATANTE***, e do outro lado, PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.198.164/0001-60, com endereço na Avenida Rio Branco, nº 1489 e rua Guaianases, nº 1238, Campos Eliseos, doravante denominada simplesmente ***CONTRATADA***, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

01.1. O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada na prestação serviços de seguros veiculares, para segurar o veículo ambulância tipo D, pertencente a Secretaria de Saúde.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA APÓLICE

2.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

2.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT**;

2.3 Entregar, no prazo estabelecido de 05 (cinco) dias úteis, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Termo de Referência, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

2.4. O fato da seguradora, deixar de entregar a apólice no prazo estipulado não invalida a aplicação, dentro do prazo e termos previstos no contrato, da cobertura deste serviço em ocorrências de sinistros e/ou problemas correlatos bem como a aplicação das penas previstas em lei.

2.5 No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 02 (duas) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pela CONTRATANTE;

2.6 Dentre os serviços de assistência, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado a oficina indicada pela CONTRATANTE, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento;

2.7 A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com translado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo;

2.8 A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, dentre outros sinistros, meio de transporte apropriado e equivalente para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem a Sede do Município de Santo Antônio do Leste/MT;

2.9 Os prejuízos resultantes de sinistros serão indenizados pela importância segurada fixada na apólice;

2.10 A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada a importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, a Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

3.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 033/2021, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 Art. 24, § II e suas alterações posteriores e nas convenções estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

04.1. O valor total da prestação de serviços, objeto do presente contrato é de R$ 3.458,52 (Três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e dois centavos).

4.2.O pagamento será efetuado prazo máximo de 30 (trinta) dias, após o recebimento da Nota Fiscal/fatura do produto efetivamente entregue, devidamente atestada pelo agente fiscalizador designado para esse fim.

4.3. Nenhum pagamento isentará o contratado das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços realizados.

4.4. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.5. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.6. As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidão Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

05.1.A presente contratação terá vigência de 12 (meses), podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, de acordo com o art. 57 da lei federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5016.2159	Manutenção e Encargos da secretaria de saúde
Ficha	138	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DA CONTRATADA

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Edital de Licitação e seus anexos, especialmente os previstos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos materiais/serviços entregues para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

h) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

i) Cumprir os prazos de execução, sob pena de aplicação de sanções administrativas;

9.2 – DA CONTRATANTE

9.2.1. A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, obriga-se a:

a) notificar o CONTRATADO de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços;

b) efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas;

c) fiscalizar o objeto contratado;

d) disponibilizar informações necessárias à execução do serviço.

e) Caberá à Prefeitura receber os serviços, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições aqui estabelecidas;

f) O recebimento provisório dar-se-á pela Secretaria solicitante, por meio de seu responsável, sendo que este recebimento não implica a sua aceitação;

CLÁUSULA DÉCIMA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo da Contratante, através de servidor(a), nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.

10.2. O servidor(a) designado(a) anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

10.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. A rescisão do presente contrato ocorrerá nos casos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, podendo ser rescindido a qualquer tempo, bastando

para isso que qualquer parte notifique a outra com antecedência de 10 (dez) dias, responsabilizando-se a CONTRATADA a pagar pela contratação realizada até àquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. O contratado não poderá transferir ou ceder em parte a objeto deste contrato.

12.2. Este contrato poderá ser aditado de comum acordo pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 30 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

CNPJ: 61.198.164/0001-60

CONTRATADA

LICITAÇÃO
CONTRATO N.º 036/2021 - DISPENSA DE LICITAÇAO 032/2021

CONTRATO N.º 036/2021

"CONTRATO DE LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO, SITUADO NO MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE".

LOCATÁRIO: Município de Santo Antônio do Leste/MT, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.217.362/0001-90, com sede Av. Goiás, nº 367, Jardim Bem Viver, situado na cidade de Santo Antônio do Leste/MT, neste ato representado por seu Prefeito o Sr. JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**,** brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado **LOCATÁRIO.**

LOCADOR: PAULO ALEXANDRE KRUG **–** CPF: 025.885.451-06**,** residente na Av. Curitiba, s/nº, bairro Centro, cep: 78628-000 - Santo Antônio

do Leste-MT,doravante denominado de **LOCADOR**, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Locação de imóvel de 157 M² para instalação do centro sentinela COVID-19 de Santo Antônio do Leste - MT, localizado na avenida Brasil, nº 444, bairro: Centro, Cep: 78628-000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. Este contrato se fundamenta na dispensa de licitação nº 032/2021, e se consubstancia nos dispositivos do art. 24inciso X da Lei Federal nº 8. 666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA –DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.122.5022. 2202	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	164	
Despesa/fonte	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor mensal da locação será de R$ 850,00 (Oitocentos e cinqüenta reais).

4.2. A Administração se obriga a fazer o pagamento mensalmente.

4.3. A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

4.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

4.5. Em se tratando de pagamento para pessoas físicas, o mesmo sofrerão o desconto referente a alíquota de imposto de renda – IRPF.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

5.1.A presente locação terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, II da lei nº 8.666/ 93.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1. O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

6.3. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato;

6.4. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

6.5. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.6. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.7. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei Nº 8.666/93, com as devidas justificativas conforme a seguir:

7.1.1. Unilateralmente pela Administração nos seguintes casos:

a) Quando houver modificação do serviço ou das suas especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária à modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu serviço, nos limites permitidos por esta Lei;

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais serão efetuadas por meio de advertência verbal ou escrita, multas, restrições do contrato, declaração de idoneidade e suspensão do direito de licitar e contratar, de acordo com o capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

9.1. Entregar o imóvel em perfeito estado de uso.

9.2. Cumprir as demais Cláusulas contratuais.

9.3. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

9.4. Efetuar o reparo das estruturas cujo dano não configura mau uso da Prefeitura (telhas, calhas e rufos, rachaduras em paredes e forros, janelas, calçadas, cerâmica, estrutura elétrica e hidráulica, etc)

9.5. Auxiliar a LOCATÁRIA na descrição minuciosa do estado do imóvel, quando da realização da vistoria previa;

9.6. Entregar, em perfeito estado de funcionamento, o sistema hidráulico e a rede elétrica do imóvel;

9.7. Informar a LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação de documentação correspondente;

9.8. Pagar os impostos (Especialmente Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU) e demais taxas incidentes sobre o imóvel;

CLÁUSULA DECIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

10.1. Efetuar os pagamentos pela locação do imóvel, bem como das despesas de consumo de água e energia elétrica;

10.2. Zelar pela conservação do bem, reparando qualquer dano que a ele seja causado em face de mau uso, ou mesmo por deterioração em função do uso normal, tais como a conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças e pinturas.

10.3. Não fazer instalações, obra ou benfeitoria, inclusive colocar luminosos, placas e cartazes sem prévia autorização, por escrito, do locador;

10.4. Não transferir este contrato, não sublocar, não ceder ou emprestar, sob qualquer pretexto e de igual forma alterar a destinação da locação.

10.5. Realizar vistoria do imóvel, antes da entrega das chaves, para fins de verificação minuciosa do estado do imóvel, fazendo constar do termo de vistoria os eventuais defeitos existentes;

10.6. Entregar o bem, ao final do contrato, devidamente em perfeitas condições de uso, em idênticas condições do momento de sua locação de acordo com o laudo de vistoria inicial.

10.7. Comunicar à LOCADORA qualquer dano ou defeito cuja reparação a este incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

10.8. Consentir com a realização de reparos urgentes, a cargo da LOCADORA, sendo assegurado à LOCATÁRIA o direito ao abatimento proporcional do aluguel, caso os reparos durem mais de dez dias, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.245, de 1991;

10.9. Permitir a vistoria do imóvel pela LOCADORA ou por seus mandatários, mediante prévia combinação de dia e hora, bem como admitir que seja visitado e examinado por terceiros, na hipótese prevista no artigo 27 da Lei n. 8.245, de 1991;

10.10. Notificar a LOCADORA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA; DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

11.1 – A execução da referida contratação será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado, que deverá acompanhar, fiscalizar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8.666/93, visando a observância do fiel cumprimento das exigências pactuadas, através da emissão e envio de relatórios de acompanhamento do serviço.

11.2. O servidor designado anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de: fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato; comunicar eventuais falhas ou contratempos, cabendo à Contratada adotas as providências necessárias; garantir à Contratada toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados ao objeto desta dispensa; emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo.

11.3 - A fiscalização exercida pela Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. O valor da locação não poderá ser reajustado, exceto o reajuste decorrente do índice do IGP-M, após decorrido o período de 12 (doze) meses, e será concedido somente após a solicitação formal do locador, sendo o valor reajustado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da solicitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O LOCATÁRIO deverá proceder à vistoria do imóvel, recebendo-o em perfeito estado, obrigando-se a manter o objeto da locação no mais perfeito estado de conservação e limpeza para assim o restituir ao LOCADOR, quando finda ou rescindida a locação, notadamente, as que se referem à conservação de portas, fechaduras, trincos, puxadores, vitrais e vidraças, pinturas e azulejos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1. As partes elegem como domicílio legal, o foro da Comarca de Primavera do Leste, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato. Este contrato regula-se pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Santo Antônio do Leste/MT, 26 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIRA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

PAULO ALEXANDRE KRUG

CPF: 025.885.451-06

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 323/2021. DE: 04 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre nomeação de representante da administração para acompanhamento e fiscalização na execução de contratos no exercício de 2.021 e dá outras providências.

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 51da Lei Federal nº 8.666/93;

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear o servidor WEVERTON ANCELMO PEREIRA DE SOUSA como representante da administração para acompanhamento e fiscalização dos contratos celebrados pela Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste/MT para o exercício financeiro de 2021 á partir desta data.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 04 DE AGOSTO DE 2.021

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

Registrada na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme disposto na Legislação em vigor.

LICITAÇÃO
CONTRATO Nº 035/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

CONTRATO Nº 035/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2021

PROCESSO N° 062/2021

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, **O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE - MT**, com sede à Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, nesta Cidade, inscrita CNPJ/MF nº 04.217.362/0001-90, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 14428342 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 867.715.741-72, residente na Rua Salgado Filho, Nº 137, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e, a empresa **VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA**, com sede na avenida Cascavel, nº 717, bairro: Jardim das Américas, município de Primavera do Leste - MT, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 79.401.188/0001-20**, representada por seu sócio proprietário Sr. Vitor Paulo da Silva, brasileiro, estado civil união estável, portador da cédula de identidade nº 12654051 e CPF: 912.530.551-49, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e contratado o seguinte:

I – DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Prefeito Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n° 062/2021, gerado pelo Dispensa de Licitação n° **029/2021**, que faz parte integrante e complementar deste Contrato.

II – FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações, e Lei n° 123/2006, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados continuados com subordinação do tipo: auxiliar de serviços gerais na limpeza, conservação, higienização e asseio predial e limpeza hospitalar, cozinheira, coletor de lixo e supervisor de serviços, visando atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Foi elaborado pela secretaria solicitante *desta* Prefeitura Municipal o Termo de Referência, constante do Processo nº 062/2021, o qual serviu de base para todo o procedimento licitatório;

Parágrafo Segundo: Para realizar a contratação do objeto deste contrato foi realizado procedimento licitatório de dispensa de licitação nº 029/2021, com fundamento nas Leis nº 666/93 e alterações posteriores, conforme autorização da Autoridade Competente do Executivo Municipal, disposta no Processo nº 062/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FORMA DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas constantes neste instrumento e em estrita observância ao processo de dispensa de licitação nº 029/2021 - SRP e seus anexos; especificações do **Termo de Referência**, bem como na proposta em anexo da Contratada; e as normas das Leis nº 8.666/93, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

Parágrafo Primeiro: A empresa contratada deverá realizar a prestação dos serviços para atender as necessidades da(s) Secretaria(s) Municipal(ais), conforme especificado no Termo de Referência;

Parágrafo Segundo: Se a qualidade não corresponder às necessidades da Administração e dentro das exigências do termo de referência correspondente, os mesmos deverão ser reparados pela detentora imediatamente.

Parágrafo Terceiro: A execução do serviçoexecutado conforme necessidades da CONTRATANTE, mediante emissão de Autorização de Fornecimento e/ou Ordem de Empenho, devendo os serviços ser prestados conforme o Termo de Referência;

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA não fica exonerada de suas responsabilidades por possíveis vícios observados durante a execução do serviço;

Parágrafo Quinto: A fiscalização da execução do presente contrato ficará a cargo da secretaria participante que designará Fiscal de Contrato, formalmente delegado para tal função conforme Art. 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo aos usuários a ratificação da qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DO CONTRATO

Parágrafo Segundo: Dá-se ao presente contrato o valor de **R$ 645.700,62 (Seiscentos e quarenta e cinco mil e setecentos reais e sessenta e dois centavos).**

ITEM	COD. TCE	ESPECIFICAÇÃO	QTD	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL MENSAL	PREÇO TOTAL PERÍODO DE 06 (SEIS) MESES
1	303898-0	**Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de pequena circulação, conforme § segundo da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021** e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	17	R$ 3. 848,69	R$ 65. 427,73	R$ 392. 566,38
2	0000635	**Coletor de Lixo**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (Faixa 1ª da CCT MT000061/2021).	02	R$ 5. 418,50	R$ 10. 837,00	R$ 65.022,00
3	252412-0	**Supervisor**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (9ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	01	R$ 5. 275,50	R$ 5. 275,50	R$ 31.653,00
4	292946-5	**Cozinheira** com jornada de trabalho de 06 horas diárias de segunda a sexta-feira. (6ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	01	R$ 3. 656,82	R$ 3. 656,82	R$ 21.940,92
5	303898-0	**Auxiliar de Serviços Gerais com Insalubridade para limpeza de banheiros públicos de grande circulação, conforme § quarto da Cláusula Décima Terceira da CCT MT000060/2021** e com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira. (1ª Faixa Salarial da CCT MT000060/2021)	02	R$ 4. 353,30	R$ 8. 706,60	R$ 52.239,60
6	216105-2	**Auxiliar de Serviços Gerais em Área Hospitalar**, com jornada de trabalho de 08 horas diárias de segunda a sexta-feira e 04 horas aos sábados. (1ª Faixa Salarial + § primeiro + § quarto da CCT MT000060/2021)	03	R$ 4. 571,04	R$ 13. 713,12	R$ 82.278,72
				TOTAL	**R$ 107. 616,77**	**R$ 645.700,62**

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Uma vez notificada de que a PREFEITURA efetivará a contratação, a licitante vencedora deverá comparecer em **02 (dois) dias úteis** seguintes à notificação, para retirar a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei. Recebida a autorização de fornecimento e/ou ordem de serviço, a empresa vencedora do certame obriga-se a:

a) Executar os serviços do objeto deste certame nos termos estabelecidos no Termo de Referência;

b) Encaminhar a Nota Fiscal dos serviços realizados para posterior encaminhamento à Secretaria Municipal da PREFEITURA a fim de efetivação do pagamento devido;

c) Apresentar, junto com a Nota Fiscal, os documentos que comprovem a regularidade com a Seguridade Social (CND), o FGTS (CRF) e quitação de tributos e contribuições municipais;

d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela PREFEITURA, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da PREFEITURA;

f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da PREFEITURA;

g) Ressarcir prejuízos de qualquer natureza causados ao patrimônio da CONTRATANTE ou de terceiros, originados direta ou indiretamente da execução do contrato, por dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou representantes, a preços atualizados, dentro de 10 (dez) dias contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE poderá descontar o valor do ressarcimento da fatura a vencer ou cobrar emjuízo;

h) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

i) A(s) CONTRATADA(s) compromete(m)-se-á dar total garantia quanto à qualidade dos serviços fornecidos;

j) Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;

k) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

l) Providenciar para que seus empregados cumpram as normas internas relativas à segurança do CONTRATANTE;

m) Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com o FISCAL DE CONTRATO, dos assuntos relacionados com a execução do Contrato;

n) Comunicar ao FISCAL DE CONTRATO qualquer irregularidade relacionada com a execução dos serviços;

o) Será de inteira responsabilidade da empresa Contratada quaisquer danos que venham a ocorrer ao Município ou a terceiros, decorrentes da própria execução dos serviços;

p) Colocar à disposição da CONTRATANTE, na data de início da vigência do contrato, o pessoal necessário à execução dosserviços;

q) Registrar e controlar diariamente a frequência e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências nos locais de serviços, diligenciando para que os horários estabelecidos sejam rigorosamente cumpridos, devendo, ainda, serem substituídosnos casos de faltas, ausência legal ou férias, de maneira a não prejudicar o bom andamento e a boa execução dos serviços;

r) Efetuar a reposição de pessoal, em caráter imediato, em eventualausência;

s) Não permitir que seus empregados acumulem duas ou mais férias, devendo tomar as providências necessárias para que, nos termos da legislação pertinente, usufruam anualmente dessedireito;

t) Substituir o uniforme dos empregados sempre que não atenderem às condições mínimas de apresentação e/ou mediante comunicação/solicitação da CONTRATANTE, cuidando para que os mesmos se apresentem sempre com as vestimentas e acessórios em perfeito estado de conservação e devidamente identificados porcrachá;

u) Zelar pelas máquinas e equipamentos postos a sua disposição para execução dos serviços, bem como pela economia dos produtos de higiene elimpeza;

v) Não repassar os custos de qualquer dos itens de uniforme e equipamentos a seus empregados;

x) Adquirir e fornecer EPI´s adequados ao risco de cada atividade, assim como substituir imediatamente os EPI´s, quando danificados ou extraviados, conforme regras da NR 6 do TEM;

y) Cumprir integralmente todas as Normas Regulamentadores relacionadas à segurança no ambiente do trabalho, devendo para tanto, realizar cursos de capacitação periódicos, seguinte legislação vigente;

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Uma vez firmada a contratação, a PREFEITURA se obriga a:

a) Oferecer todas as informações necessárias para que a licitante vencedora possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações;

b) Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados;

c) Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalização do objeto deste Instrumento;

d) Notificar, por escrito, à licitante vencedora, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento, fixando prazo para sua correção;

e) Acompanhar a execução do serviço, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajuste ou suspensão do mesmo.

f) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA que aja em desacordo ou embarace a execução das atividades, ou, ainda, que conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas, após advertência por escrito;

g) Fornecer os Equipamentos e Materiais de Limpeza necessárias para a adequada prestação de serviços, tais como: Enxadas, Limas, vassouras, pá, carriola, rastelo, cortador de grama, água sanitária, detergente, esponja, palha de aço, sabão em pó, sabão liquido, vassoura, rodo, baldes, pedras sanitárias, desinfetantes, ceras, sacos para lixo, bem como, outros equipamentos e materiaissimilares.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato terá vigência de **180(cento e oitenta) dias**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O prazo para assinatura do Contrato será de **05 (cinco)** dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

Parágrafo Segundo: O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;

Parágrafo Terceiro: A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito pela Secretaria requisitante;

Parágrafo Quarto: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: A critério da Prefeitura Municipal, o contrato poderá ser substituído por outros instrumentos hábeis, tais como ordem de fornecimento, nota de empenho, autorização de compra, dentre outros, nos termos do artigo 62 da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Sexto: Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura ou aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais;

Parágrafo Sétimo: Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a efetiva realização dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Setor de Material e Patrimônio;

Parágrafo Primeiro: A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços realizados, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento;

Parágrafo Segundo: Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao Detentor docontrato, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas;

Parágrafo Terceiro: Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva dos serviços executados.

Parágrafo Quarto: As Notas Fiscais deverão vir acompanhadas das Certidões Negativa de Débitos para com o Sistema de Seguridade Social–INSS e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviços – FGTS e com o Tribunal Superior do Trabalho – TST;

Parágrafo Quinto: O pagamento será efetuado pela Prefeitura no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contado da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, conforme indicado no Parágrafo Quarto**,** mediante ordem bancária, emitida através do Banco do Brasil, creditada em conta corrente da Contratada;

Parágrafo Sexto: A Prefeitura Municipal não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring;*

Parágrafo Sétimo: As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

Parágrafo Oitavo: Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

Parágrafo Nono: A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

CLÁUSULA NONA: DOS REAJUSTES DE PREÇOS

A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, conforme previsto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93;

Parágrafo Primeiro: O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irreajustável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso II do artigo 65 da Lei nº. 8666/93;

Parágrafo Segundo: Os preços praticados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente Contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado;

§ Terceiro: É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

Parágrafo Quinto: Caso o preço praticado seja superior à média dos preços de mercado, o MUNICÍPIO solicitará ao Contratado, mediante correspondência, redução do preço praticado, de forma a adequá-lo ao preço usual no mercado;

Parágrafo Sexto: Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO CONTRATUAL.

O presente instrumento poderá ser rescindido de pleno direito, nas seguintes situações:

a) Quando o contratado não cumprir as obrigações constantes no termo de referência e neste Contrato;

b) Quando o contratado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;

c) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial deste Contrato;

d) Os preços praticados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas;

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo a rescisão contratual, o contratado será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo;

Parágrafo Segundo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do contratado, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se rescindido o contrato a partir da última publicação;

Parágrafo Terceiro: A solicitação do contratado para rescisão contratual poderá não ser aceita pelo MUNICÍPIO, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste instrumento;

Parágrafo Quarto: Havendo a rescisão contratual, cessarão todas as atividades do contratado, relativas ao fornecimento dos materiais e prestação de serviços;

Parágrafo Quinto: Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato ao seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o contratado cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS PENALIDADES

A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas nos art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, quais sejam:

I. Por atraso injustificado no início da entrega dos materiais;

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais; e

c) No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso;

II. Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste instrumento, a Prefeitura Municipal poderá garantida a prévia defesa, aplicar também, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Município de Santo Antônio do Leste;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio do Leste, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Primeiro: As multas serão descontadas dos créditos da empresa contratada ou cobradas administrativa ou judicialmente;

Parágrafo Segundo: As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa detentora da ata, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar ao Município de Santo Antônio do Leste;

Parágrafo Terceiro: As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis;

Parágrafo Quarto: Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

a) Desclassificação ou inabilitação caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;

b) Cancelamento do contrato se esta já estiver assinado, procedendo-se a paralisação do fornecimento;

Parágrafo Quinto: Serão publicadas no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso as sanções administrativas previstas, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Parágrafo Primeiro: As despesas oriundas da presente aquisição correrão por conta de recursos próprios específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste nas dotações orçamentárias relacionadas abaixo:

Unidade	03	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Funcional programática	4.122.5004.2012	Manutenção das Atividades da Secretaria
Ficha	65	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	05	Secretaria Municipal de Saúde
Funcional programática	10.302.5018.2168	Manutenção e Encargos com o Pronto Atendimento
Ficha	301	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	07	Secretaria Municipal de Assistência Social
Funcional programática	8.244.5009.2056	Manutenção das Atividades da Sec. Mun. Ass. Social
Ficha	515	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	09	Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Públicos
Funcional programática	15.452.5011.2062	Manutenção da Sec. Mun. de Viação e Obras.
Ficha	601	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Unidade	06	Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Funcional programática	12.122.5007.2036	Manutenção das Atividades da Educação
Ficha	366	
Despesa/fonte	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

a) Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo OU apostilamento ao presente contrato;

b) A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas, bem como as normas previstas na Lei 8. 666/93 e legislação complementar;

c) Vinculam-se a este contrato, para fins de análise técnica, jurídica e decisão superior o termo de referência da dispensa de licitação nº 029/2021**,** seus anexos e a proposta da contratada;

d) É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

e) A fiscalização do presente Contrato será exercida por servidor designado para atuar como representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso de sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Durante o período de vigência docontrato, a execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria de Administração, mediante servidor designado, com publicação no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO

15.1. Para eficácia do presente instrumento, o Município de Santo Antônio do Leste providenciará a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes contratantes elegem o foro de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.2. E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Santo Antônio do Leste, 23 de julho de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

_____

VETOR SERVIÇOS E TERCEIRIZAÇÕES LTDA

CNPJ: 79.401.188/0001-20

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 084/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867. 715.741-72 e **ERONIDES EMILIANO DE MORAES,** portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1584497-8 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.565.351-50** e residente a RUA PRIMAVERA, S/N°, Bairro: CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 819/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de **MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR** enquadrado na Categoria / **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** mediante a remuneração de R$ **2. 502,68 (Dois mil e quinhentos e dois reais e sessenta oito centavos),** com início em **02/08/2021** e término em **20/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordinárias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 819/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 04 (quatro) meses e 19 (dezenove) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **06.001.12.122.5007.20035.3.1.90.04.00.0.1.02.000000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ERONIDES EMILIANO DE MORAES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

LICITAÇÃO
AVISO DE ANULAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

AVISO DE ANULAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2021

PROCESSO Nº 026/2021/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público aos interessados a ANULAÇÃO da tomada de preços 002/2021 que tinha como objeto a contratação de empresa para construção de um centro comunitário no Município de Santo Antônio do Leste/MT, conforme convênio nº 884133/2019 do Ministério da Defesa, por motivo de ser constatado inconsistências (erros) no processo licitatório, e o mesmo não obteve parecer favorável de aprovação pelo Ministério da Defesa (Órgão Concedente do Convênio), conforme parecer nº 1299/COAF/DIAF/DPCN/SG-MD, sendo necessário iniciar um novo processo licitatório.

Santo Antônio do Leste – MT, 03 de agosto de 2021.

_____

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA/RECURSOS HUMANOS
CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATO Nº. 080/2021

Através do presente instrumento o MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO LESTE-MT, com sede na cidade de Santo Antonio do Leste - MT, Avenida Goiás, n° 367, Jardim Santa Inês, CEP nº 78.628-000, inscrita no CGC/MF sob nº 04.217.362/0001-90, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr°. **JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 14428342 SSP/MT e CPF sob o nº 867.715.741-72, e **ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES** portador(a) da cédula de identidade RG sob nº. **1663232-0 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **003.715.861-94** e residente a RUA PASSO FUNDO, S/Nº, Bairro: JARDIM INDEPENDENCIA, nesta cidade de SANTO ANTONIO DO LESTE - MT, a seguir denominado (a) CONTRATADO (A), celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, em conformidade com a Lei Municipal nº. 818/2021 de 08 de Janeiro de 2021, e de acordo com as instruções a seguir especificadas:

CLÁUSULA 1ª - Fica o (a) CONTRATADO (A) admitido (a) no quadro de servidores da CONTRATANTE para exercer a função de enquadrado na Categoria **AGENTE DE SAUDE/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** mediante a remuneração de R$ **1.441,24 (Hum mil quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e quatro centavos),** com início em **11/06/2021** e término em **31/12/2021**. A circunstância, porém, de ser a função especificada não importa na intransferibilidade do (a) CONTRATADO (A) para outro serviço, no qual demonstre melhor capacidade de adaptação desde que compatível com sua condição pessoal.

CLÁUSULA 2ª - O horário de trabalho será anotado na sua ficha de registro e eventual redução da jornada, por determinação da CONTRATANTE, não inovará este ajuste, permanecendo sempre integra a obrigação do (a) CONTRATADO (A) de cumprir horário que lhe foi determinado, observado o limite legal.

CLÁUSULA 3ª - Obriga-se também o (a) CONTRATADO (A) a prestar serviços em hora extraordinária, sempre que lhe for determinado pela CONTRATANTE, na forma prevista em Lei. Na hipótese desta faculdade pela CONTRATANTE o (a) CONTRATADO (A) receberá as horas extraordiná-

rias com acréscimo legal, salvo a ocorrência de compensação com a conseqüente redução de jornada de trabalho em outro dia.

CLÁUSULA 4ª - Aceita o (a) CONTRATADO (A), expressamente, a condição de prestar serviço em qualquer dos turnos de trabalho, isto é, tanto durante o dia como à noite desde que sem simultaneidade. Observadas as prescrições legais reguladoras do assunto quanto à remuneração.

CLÁUSULA 5ª - Fica ajustado nos termos do que dispõe a legislação pertinente, que o (a) CONTRATADO (A) acatará todas as ordens emanadas da CONTRATANTE para prestação de serviços tanto na localidade de celebração do Contrato de Trabalho, como em qualquer outra Cidade, Capital ou Vila do Território Nacional, quer seja essa transferência transitória, quer seja definitiva.

CLÁUSULA 6ª - O presente contrato obriga a CONTRATANTE a recolher os encargos sociais previstos na Legislação vigente.

CLÁUSULA 7ª - No ato da assinatura deste contrato, o CONTRATADO (A) reconhece que a violação de qualquer determinação da CONTRATANTE, atitude incompatível com a ordem e os bons costumes implicarão em sanção, cuja graduação dependerá da gravidade da mesma, culminando com a rescisão de contrato de trabalho.

CLÁUSULA 8ª - Em caso de dano causado dolosamente ou culposamente pelo CONTRATADO (A), fica a CONTRATANTE, autorizada a efetivar o desconto da importância correspondente ao prejuízo, na remuneração mensal a que tem direito o CONTRATADO (A).

CLÁUSULA 9ª - O presente Contrato será regido pela Lei Municipal nº. 054/01 de 28 de Dezembro de 2.001 e Lei Municipal nº 078/2002 de 20 de dezembro de 2002 que disciplina o Plano de Cargos e Salários do Município na forma do anexo único, da Lei Municipal nº 818/2021, que autoriza a contratação temporária dos servidores Públicos Municipais por prazo determinado, os servidores, destinados ao preenchimento provisório, dos cargos constantes do anexo único da mencionada Lei.

CLÁUSULA 10ª - O presente contrato terá a duração de 06 (seis) meses e 24 (vinte e quatro) dias a contar da data de assinatura, destinando-se a atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público.

CLÁUSULA 11ª - Em virtude da própria essência do presente contrato, ficam as partes, na hipótese de desejarem rescindi-lo, antes de decorrido o prazo estipulado na Cláusula anterior, desobrigado de qualquer indenização ou aviso prévio.

CLÁUSULA 12ª - Se durante a vigência do presente contrato o (a) CONTRATADO (A) der justo motivo para dispensa, poderá ser despedido por justa causa.

CLÁUSULA 13ª - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão a contas da Dotação Orçamentária: **05.002.10.122.5016.20159.3.1.90.04.00.0.1.02.000000**, **VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,** constante do orçamento vigente e orçamentos futuros**.**

CLÁUSULA 14ª - E por estarem de pleno acordo as partes contratantes, assinam o presente Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, em duas vias, ficando a primeira em poder da CONTRATANTE, e a segunda com o (a) CONTRATADO (A), que dela dará o competente recibo.

As partes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste para dirimirem eventuais desavenças decorrentes do presente contrato, em detrimento de qualquer outro, por mais especial que seja.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Leste – MT, aos 11 dias do mês de Junho de 2021.

ADRIANA PARREIRA MAGALHÃES

SERVIDOR (A)

JOSE ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

Assinatura:_____

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO - MARCELINO DE FÁVERI
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA USO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS)

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PROCESSO LICITATÓRIO Número 055/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL Número 019/2021

OBJETO: Trata-se de LOCAÇÃO de IMÓVEL RESIDENCIAL construído em alvenaria, contendo 13 cômodos, 1 barracão e 1 almoxarifado, imóvel cercado por muros, com utilização destinada para INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 24, Inciso X da Lei 8.666/93 e Lei 8.245/1991

FAVORECIDA: IDANUZIA DOS SANTOS MILHOMEM, CPF nº 406.388.041-91

VALOR ESTIMADO GLOBAL: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)

RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL, em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e o Parecer da Assessoria Jurídica, por se tratar de execução dos serviços públicos, nos termos do Artigo 24, Inciso X da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, combinado com o disposto na Lei 8.245/1991.

São Félix do Araguaia (MT), em 04 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE, Prefeita Municipal

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
ANEXOS RREO 3 BIM 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.392.873,28	64.681.373,28	9.680.460,18	14,97	31.962.247,36	49,41	32.719.125,92
RECEITAS CORRENTES	59.475.208,60	59.475.208,60	9.602.792,28	16,15	31.211.268,37	52,48	28.263.940,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	7.056.089,62	1.147.400,70	16,26	4.890.443,73	69,31	2.165.645,89
Impostos	6.845.364,62	6.845.364,62	1.068.896,65	15,61	4.718.050,63	68,92	2.127.313,99
Taxas	210.725,00	210.725,00	78.504,05	37,25	172.393,10	81,81	38.331,90
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	2.941,06	0,17	36.619,26	2,07	1.732.680,74
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	2.941,06	1,14	36.619,26	14,22	220.880,74
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	492.500,00	20.545,30	4,17	28.584,36	5,80	463.915,64
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	492.500,00	20.545,30	4,17	28.584,36	5,80	463.915,64
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	53.557,65	10,20	201.256,16	38,31	324.043,84
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	53.557,65	10,40	201.256,16	39,08	313.743,84
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	49.535.168,98	8.200.464,96	16,55	25.854.144,22	52,19	23.681.024,76
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	20.428.898,98	2.248.840,60	11,01	7.884.381,39	38,59	12.544.517,59
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	24.026.870,00	4.466.656,20	18,59	14.050.512,21	58,48	9.976.357,79
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	5.079.400,00	1.484.968,16	29,24	3.919.250,62	77,16	1.160.149,38
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	177.882,61	183,67	200.220,64	206,73	-103.370,64
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	18,99	0,03	3.018,99	5,45	52.331,01
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	177.863,62	.677,96	197.201,65	.860,39	-186.601,65
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.206.164,68	77.667,90	1,49	750.978,99	14,42	4.455.185,69
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.206.164,68	77.667,90	1,49	750.978,99	14,42	4.455.185,69
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	4.641.335,69	77.667,90	1,67	661.544,38	14,25	3.979.791,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	0,00	0,00	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.436.473,28	66.724.973,28	9.680.460,18	14,51	31.962.247,36	47,90	34.762.725,92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.436.473,28	66.724.973,28	9.680.460,18	14,51	31.962.247,36	47,90	34.762.725,92
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.436.473,28	66.724.973,28	9.680.460,18	14,51	31.962.247,36	47,90	34.762.725,92
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	65.290.473,28	10.815.156,17	31.640.136,23	33.650.337,05	10.798.365,02	28.903.824,76	36.386.648,52	27.232.342,87	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	56.405.808,60	10.002.856,71	28.919.116,30	27.486.692,30	9.937.285,69	26.647.829,76	29.757.978,84	25.321.277,52	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	23.304.000,00	4.754.519,21	13.561.991,64	9.742.008,36	4.755.672,21	13.561.525,63	9.742.474,37	13.213.467,26	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	33.101.808,60	5.248.337,50	15.357.124,66	17.744.683,94	5.181.613,48	13.086.304,13	20.015.504,47	12.107.810,26	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	6.616.164,68	812.299,46	2.721.019,93	3.895.144,75	861.079,33	2.255.995,00	4.360.169,68	1.911.065,35	0,00
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	5.994.164,68	657.299,46	2.166.019,93	3.828.144,75	761.241,43	1.840.775,77	4.153.388,91	1.495.846,12	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	622.000,00	155.000,00	555.000,00	67.000,00	99.837,90	415.219,23	206.780,77	415.219,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.348.000,00	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	863.644,67	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	67.638.473,28	11.153.955,48	32.673.105,33	34.965.367,95	11.137.164,33	29.936.793,86	37.701.679,42	28.095.987,54	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	67.638.473,28	11.153.955,48	32.673.105,33	34.965.367,95	11.137.164,33	29.936.793,86	37.701.679,42	28.095.987,54	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			2.025.453,50		3.866.259,82	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	67.638.473,28	11.153.955,48	32.673.105,33		11.137.164,33	31.962.247,36		31.962.247,36	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Junho 2021/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) — R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2] (k)
			BIMESTRE	JAN A JUN (f)		BIMESTRE	JAN A JUN (h)			
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.348.000,00	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	863.644,67	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.348.000,00	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	863.644,67	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.348.000,00	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	338.799,31	1.032.969,10	1.315.030,90	863.644,67	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIENCIA PUBLICA VIRTUAL LOA 2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 10 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, amparado no **art. 48** e no seu **Parágrafo Único** da Lei Complementar n° **101/ 2000**, informa à população que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL**, no dia 20 de Agosto de 2021, com início ás 17:00 horas, na sala de reunião do gabinete da Prefeitura Municipal de São Felix do Araguaia-MT, para discussão da Proposta da **LEI ORÇAMENTARIA ANUAL** – **LOA 2021,** Em razão da pandemia **COVID 19**, a audiência pública será realizada de **forma virtual** (online) e será transmitida via Facebook página: Prefeitura de São Felix do Araguaia, pagina do Jornal: O Repórter do Araguaia, e através do link que será disponibilizado no dia da audiência publica via zoom.

Este Edital será publicado no site. **www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br**, portal transparência, diário oficial e nas mídias digitais.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT AUDIENCIA PUBLICA VIRTUAL PPA 2022-2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA VIRTUAL

Nº. 09 / 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, Estado Mato Grosso, **Sra. JANAILZA TAVEIRA LEITE,** invocando os princípios da transparência e da publicidade que regem a administração pública, torna público para conhecimentos de todos que realizará Audiência Pública para apresentação e discussão do Projeto do Plano Plurianual – **PPA 2022/ 2025**, em atendimento ao Parágrafo Único do artigo 48 da Lei Complementar 101/2000, informa a população que Audiência Pública para apresentação do PPA, será realizada no dia 20 de Agosto de 2021, às 16:30hs; Devido a pandemia do COVID-19, será em ambiente virtual, via Google Meet, o link estará disponível no site da Prefeitura: www.saofelixdoaraguaia.com.br.

São Félix do Araguaia (MT), 04 de Agosto de 2021.

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
ANEXOS RREO 2 BIM 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.392.873,28	64.681.373,28	12.829.210,00	19,83	23.097.337,85	35,71	41.584.035,43
RECEITAS CORRENTES	59.475.208,60	59.475.208,60	12.248.715,28	20,59	22.424.026,76	37,70	37.051.181,84
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	7.056.089,62	1.992.249,82	28,23	3.743.272,22	53,05	3.312.817,40
Impostos	6.845.364,62	6.845.364,62	1.940.391,22	28,35	3.649.383,17	53,31	3.195.981,45
Taxas	210.725,00	210.725,00	51.858,60	24,61	93.889,05	44,56	116.835,95
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	20.901,93	1,18	33.683,20	1,90	1.735.616,80
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	20.901,93	8,12	33.683,20	13,08	223.816,80
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	492.500,00	7.123,29	1,45	8.069,06	1,64	484.430,94
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	492.500,00	7.123,29	1,45	8.069,06	1,64	484.430,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	72.457,92	13,79	147.727,84	28,12	377.572,16
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	72.457,92	14,07	147.727,84	28,69	367.272,16
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	49.535.168,98	10.151.889,08	20,49	18.468.936,41	37,28	31.066.232,57
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	20.428.898,98	2.490.681,65	12,19	5.617.853,32	27,50	14.811.045,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	24.026.870,00	6.311.616,87	26,27	10.396.389,50	43,27	13.630.480,50
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	5.079.400,00	1.349.590,56	26,57	2.454.693,59	48,33	2.624.706,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	4.093,24	4,23	22.338,03	23,06	74.511,97
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	3.000,00	5,42	3.000,00	5,42	52.350,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	1.093,24	10,31	19.338,03	182,43	-8.738,03
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.206.164,68	580.494,72	11,15	673.311,09	12,93	4.532.853,59
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	5.206.164,68	580.494,72	11,15	673.311,09	12,93	4.532.853,59
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	4.641.335,69	580.494,72	12,51	583.876,48	12,58	4.057.459,21
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	0,00	0,00	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.436.473,28	66.724.973,28	12.829.210,00	19,23	23.097.337,85	34,62	43.627.635,43
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.436.473,28	66.724.973,28	12.829.210,00	19,23	23.097.337,85	34,62	43.627.635,43
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.436.473,28	66.724.973,28	12.829.210,00	19,23	23.097.337,85	34,62	43.627.635,43
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	64.512.973,28	8.841.149,42	20.777.647,00	43.735.326,28	9.833.176,54	18.062.572,58	46.450.400,70	16.556.331,44	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	53.464.808,60	8.058.417,25	18.868.926,53	34.595.882,07	8.944.239,11	16.668.709,01	36.796.099,59	15.194.616,80	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	22.627.000,00	4.633.383,52	8.807.474,43	13.819.525,57	4.659.838,05	8.805.853,42	13.821.146,58	8.305.115,50	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	30.837.808,60	3.425.033,73	10.061.452,10	20.776.356,50	4.284.401,06	7.862.855,59	22.974.953,01	6.889.501,30	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	8.779.664,68	782.732,17	1.908.720,47	6.870.944,21	888.937,43	1.393.863,57	7.385.801,11	1.361.714,64	0,00
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	8.169.664,68	682.732,17	1.508.720,47	6.660.944,21	722.362,98	1.079.534,34	7.090.130,34	1.047.385,41	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	610.000,00	100.000,00	400.000,00	210.000,00	166.574,45	314.329,23	295.670,77	314.329,23	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.262.000,00	350.856,17	694.169,79	1.567.830,21	349.662,68	692.976,30	1.569.023,70	522.853,63	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	66.774.973,28	9.192.005,59	21.471.816,79	45.303.156,49	10.182.839,22	18.755.548,88	48.019.424,40	17.079.185,07	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	66.774.973,28	9.192.005,59	21.471.816,79	45.303.156,49	10.182.839,22	18.755.548,88	48.019.424,40	17.079.185,07	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				1.625.521,06			4.341.788,97		6.018.152,78	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	66.774.973,28	9.192.005,59	23.097.337,85		10.182.839,22	23.097.337,85		23.097.337,85	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

5 of 6

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A ABR	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Abril 2021/BIMESTRE Março - Abril

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A ABR		BIMESTRE	JAN A ABR			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.262.000,00	350.856,17	694.169,79	1.567.830,21	349.662,68	692.976,30	1.569.023,70	522.853,63	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.262.000,00	350.856,17	694.169,79	1.567.830,21	349.662,68	692.976,30	1.569.023,70	522.853,63	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.262.000,00	350.856,17	694.169,79	1.567.830,21	349.662,68	692.976,30	1.569.023,70	522.853,63	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREF MUN SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - CONTABILIDADE - CONTADOR MAX JOAQUIM PEREIRA DE ALMEIDA HELLEBRANDT
ANEXOS RREO 1 BIM 2021

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	64.392.873,28	64.392.873,28	10.328.288,92	16,04	10.328.288,92	16,04	54.064.584,36
RECEITAS CORRENTES	59.475.208,60	59.475.208,60	10.235.472,55	17,21	10.235.472,55	17,21	49.239.736,05
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	7.056.089,62	7.056.089,62	1.751.294,03	24,82	1.751.294,03	24,82	5.304.795,59
Impostos	6.845.364,62	6.845.364,62	1.709.263,58	24,97	1.709.263,58	24,97	5.136.101,04
Taxas	210.725,00	210.725,00	42.030,45	19,95	42.030,45	19,95	168.694,55
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	1.769.300,00	1.769.300,00	12.781,27	0,72	12.781,27	0,72	1.756.518,73
Contribuições Sociais	1.511.800,00	1.511.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.511.800,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	257.500,00	257.500,00	12.781,27	4,96	12.781,27	4,96	244.718,73
RECEITA PATRIMONIAL	492.500,00	492.500,00	945,77	0,19	945,77	0,19	491.554,23
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	492.500,00	492.500,00	945,77	0,19	945,77	0,19	491.554,23
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	525.300,00	525.300,00	75.269,92	14,33	75.269,92	14,33	450.030,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	515.000,00	515.000,00	75.269,92	14,62	75.269,92	14,62	439.730,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10.300,00	10.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.300,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	49.535.168,98	49.535.168,98	8.376.936,77	16,91	8.376.936,77	16,91	41.158.232,21
Transferências da União e de suas Entidades	20.428.898,98	20.428.898,98	3.127.171,67	15,31	3.127.171,67	15,31	17.301.727,31
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	24.026.870,00	24.026.870,00	4.084.772,63	17,00	4.084.772,63	17,00	19.942.097,37
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.079.400,00	5.079.400,00	1.164.992,47	22,94	1.164.992,47	22,94	3.914.407,53
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	96.850,00	96.850,00	18.244,79	18,84	18.244,79	18,84	78.605,21
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	30.900,00	30.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	30.900,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	55.350,00	55.350,00	0,00	0,00	0,00	0,00	55.350,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	10.600,00	10.600,00	18.244,79	172,12	18.244,79	172,12	-7.644,79
RECEITAS DE CAPITAL	4.917.664,68	4.917.664,68	92.816,37	1,89	92.816,37	1,89	4.824.848,31
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.917.664,68	4.917.664,68	92.816,37	1,89	92.816,37	1,89	4.824.848,31
Transferências da União e de suas Entidades	4.352.835,69	4.352.835,69	3.381,76	0,08	3.381,76	0,08	4.349.453,93
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	564.828,99	564.828,99	89.434,61	15,83	89.434,61	15,83	475.394,38
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	66.436.473,28	66.436.473,28	10.328.288,92	15,55	10.328.288,92	15,55	56.108.184,36
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	66.436.473,28	66.436.473,28	10.328.288,92	15,55	10.328.288,92	15,55	56.108.184,36
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	66.436.473,28	66.436.473,28	10.328.288,92	15,55	10.328.288,92	15,55	56.108.184,36
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00			0,00		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	64.239.473,28	64.199.473,28	11.936.497,58	11.936.497,58	52.262.975,70	8.227.896,04	8.227.896,04	55.971.577,24	7.250.705,30	0,00
DESPESAS CORRENTES	52.411.808,60	52.181.808,60	10.810.509,28	10.810.509,28	41.371.299,32	7.722.969,90	7.722.969,90	44.458.838,70	6.875.499,46	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	22.387.000,00	22.207.000,00	4.174.090,91	4.174.090,91	18.032.909,09	4.146.015,37	4.146.015,37	18.060.984,63	3.890.632,62	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	30.024.808,60	29.974.808,60	6.636.418,37	6.636.418,37	23.338.390,23	3.576.954,53	3.576.954,53	26.397.854,07	2.984.866,84	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	9.559.164,68	9.749.164,68	1.125.988,30	1.125.988,30	8.623.176,38	504.926,14	504.926,14	9.244.238,54	375.205,84	0,00
INVESTIMENTOS	8.949.164,68	9.139.164,68	825.988,30	825.988,30	8.313.176,38	357.171,36	357.171,36	8.781.993,32	227.451,06	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	610.000,00	610.000,00	300.000,00	300.000,00	310.000,00	147.754,78	147.754,78	462.245,22	147.754,78	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.268.500,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00	2.268.500,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.237.000,00	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	177.631,25	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	66.436.473,28	66.436.473,28	12.279.811,20	12.279.811,20	54.156.662,08	8.571.209,66	8.571.209,66	57.865.263,62	7.428.336,55	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	66.436.473,28	66.436.473,28	12.279.811,20	12.279.811,20	54.156.662,08	8.571.209,66	8.571.209,66	57.865.263,62	7.428.336,55	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			1.757.079,26		2.899.952,37	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	66.436.473,28	66.436.473,28	12.279.811,20	12.279.811,20		8.571.209,66	10.328.288,92		10.328.288,92	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
RECEITAS CORRENTES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Sociais	2.043.600,00	2.043.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.043.600,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º) R$ 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A FEV	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)

PREFEITURA MUN. SAO FELIX DO ARAGUAIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Fevereiro 2021/BIMESTRE Janeiro - Fevereiro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

R$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS[2]
			BIMESTRE	JAN A FEV		BIMESTRE	JAN A FEV			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	2.197.000,00	2.237.000,00	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	177.631,25	0,00
DESPESAS CORRENTES	2.197.000,00	2.237.000,00	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	177.631,25	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.197.000,00	2.237.000,00	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	343.313,62	343.313,62	1.893.686,38	177.631,25	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO

SECRETARIA DE GABINETE
EDITAL Nº. 005/2021 - CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO POVO-MT, juntamente com a **CÂMARA MUNICIPAL,** vem por meio deste, **PRORROGAR** para o dia 30 de Julho de 2021 às 16:00 horas a **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, com o objetivo de discutir com a comunidade **o PROJETO DE LEI** sobre o **PPA – PLANO PLURIANUAL para 2022 a 2025 no Plenário "Antônio Ângelo Medeiros" na Câmara Municipal;** sito á Rua Governador Castelo Branco - 715 – Centro – São José do Povo-MT; **para discussão, Elaboração e aprovação do PPA, bem como proporcionar aos cidadãos a oportunidade de encaminhar seus pleitos, sugestões e opiniões acerca do assunto em pauta.**

O presente edital será disponibilizado no site desta Prefeitura Municipal**www.saojosedopovo.mt.gov.br**

São José do Povo-MT, 29 de julho de 2021.

IVANILDO VILELA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO-PREGÃO ELETRONICO Nº 016/2021

A prefeitura municipal de São José do Rio Claro-MT, através da sua pregoeira oficial, torna público aos interessados, que o pregão eletrônico, para **registro de preços para futura e eventual aquisição de produtos de higiene que serão destinados ao projeto PSE (PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA),** sofreu retificações.**Onde se – lê, no Termo de referência: 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: 3.2.** O prazo máximo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.**Leia-se: Termo de referência: 3. DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS: 3.2.** O prazo máximo de entrega é de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.Assim, reabre-se o prazo para realização de novo certame, devendo ocorrer a Sessão Pública às **15h00min (Horário de Brasilia), do dia 16 de agosto de 2021**, pela plataforma da BLL.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital

O referido Edital encontra-se disponível na íntegra no Departamento de Licitações. Os interessados poderão retirar gratuitamente no site da prefeitura municipal, através do endereço www.saojosedorioclaro.mt.gov.br, ou solicitar ao Departamento de Licitações pelo fone (66) 3386-1482. Tatiane Ilma Grolli Baggio-Pregoeira Oficial.04 de agosto de 2021.São José do Rio Claro-MT.

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 254/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA FISCAL E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO N.º 050/2021.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **CLEBERSON JESUÍNO GOMES** e **JOÃO BRITO DE LIMA**, como Fiscal e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização do Contrato descrito abaixo:

CONTRATO	EMPRESA	CNPJ
050/2021	VB SERVIÇOS AUTOMOTIVOS EIRELI - EPP	73.822.058/ 0001-94

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 03 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREVIMUNI
EXTRATO DE CONTRATO-1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2020

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES

DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO - MT

EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2020 - 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO

VALOR R$ 12.500,00

ASS: 03/08/2021. **VCT**: 31/12/2021.

Contratado: ÁGILI SOFTWARE BRASIL LTDA-CNPJ: 26.804.377/0004-30.

Objeto: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO

DE SISTEMAS INFORMATIZADOS PARA GESTÃO PÚBLICA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 256/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES, PARA TITULAR E SUPLENTE, RESPECTIVAMENTE, PARA ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO.

LEVI RIBEIRO, Prefeito Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os servidores **BALTAZAR PEREIRA DO AMARAL** e **GUERINO JOÃO OPENCOSKI**, como Titular e Suplente, respectivamente, para o exercício de acompanhamento e fiscalização da Dispensa de Licitação Nº 020/2021, do **Contrato Nº 049/2021.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

São José do Rio Claro-MT, 04 de agosto de 2021.

LEVI RIBEIRO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 30/2021 na Modalidade **Pregão Eletrônico 04/2021, Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE KIT DE PRODUTOS DO GÊNERO ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR,** sendo a empresa vencedora: **GUILHERME SILVA SILVEIRA;** CNPJ: 33.857.596/0001-08 perfazendo um valor de **R$ 252.000,00 (Duzentos E Cinquenta E Dois Mil Reais); Homologado em 04/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 6º Termo Aditivo do Contrato **Nº 99/2017**; **Signatários:** pelo **CONTRATANTE**, Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos-MT e, pela **CONTRATADA**, o Sr. **MOACIR CARLOS OLIVO**; **Objeto**:Locação de imóvel para o funcionamento daSede do Programa UDR (Unidade Descentralizada de Reabilitação). **Alteração de prazo:** prorrogação do prazo de vigência do Contrato até 01/08/2022.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O Município de São José dos Quatro Marcos-MT, através de sua Pregoeira, torna público aos interessados o resultado do Processo de Licitação 27/2021 na Modalidade **Pregão Presencial 15/2021, Objeto:** REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA O PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA, PROGRAMA SAÚDE BUCAL E PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA,** sendo as empresas vencedoras: **LUVERMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA;** CNPJ: 19.391.064/0001-99 perfazendo um valor de **R$ 226.285,50 (Duzentos E Vinte E Seis Mil E Duzentos E Oitenta E Cinco Reais E Cinquenta Centavos); CIRURGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA;** CNPJ: 39.610.184/0001-47 perfazendo um valor de **R$ 244.719,50 (Duzentos E Quarenta E Quatro Mil E Setecentos E Dezenove Reais E Cinquenta Centavos); COMERCIAL DENTÁRIA FONTANA LTDA;** CNPJ: 78.688.660/0001-02 perfazendo um valor de **R$ 360.363,00 (Trezentos E Sessenta Mil E Trezentos E Sessenta E Três Reais); DENTAL MIX COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS ODONTOLOGICOS EIRELI;** CNPJ: 14.890.803/0001-73 perfazendo um valor de **R$ 539.854,00 (Quinhentos E Trinta E Nove Mil E Oitocentos E Cinquenta E Quatro Reais); Homologado em 03/08/2021. JAMIS SILVA BOLANDIN – Prefeito.** VANESSA DA ROCHA AVELINO (Portaria 234/2021) – Pregoeira. PMSJQM, 04/08/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA

DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANO
ATA DE AUDIENCIA PUBLICA PPA 2022-2025

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELABORAÇÃO DO PPA - QUADRIÊNIO DE 2022 A 2025Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Julho de 2021 (dois mil e vinte e um), às 17 (dezessete) horas, na sede da Câmara Municipal de São Pedro da Cipa, deu-se início a Audiência Pública sobre o PPA (2022-2025).A abertura foi realizada pela Téc.em Contabilidade, se Elizabete Martins de Souza, que agradeceu a presença dos participantes e destacou a importância do tema a ser apresentado.Após as formalidades iniciais foi declarada aberta a audiência pública para apresentação dos dados referentes ao Plano Plurianual (2022-2025).A servidora utilizou relatórios contábeis extraídos do sistema Fiorilli para apresentar os dados e planilhas em excel.Após a explanação acerca das informações sobre o tema, foi aberto tempo para perguntas e questionamentos.Feito os devidos esclarecimentos, iniciou-se a explanação sobre a necessidade de revisão do PPA, bem como a estimativa da receita para 2022 - levantamento neçessário para estabelecer com bases sólidas a fixação da despesa do exercício seguinte.Após a arguição desses dados foram abertas aos interessados propostas de alteração no Plano Plurianual.Constatou-se que a grande maioria das propostas já se enquadrava no orçamento vigente. Por fim, os ocupantes da mesa agradeceram a presença de todos e encerraram a audiência pública.Eu, Gabriely Stefani Quirino de Oliveira— Auxiliar Administrativo— lavrei a presente ata, assinando-a, e os demais que estiverem presentes assinam abaixo: GABRIELLY STEFANI QUIRINO DE OLIVEIRA, VANILDO B. FAURO, LUZINETE NUNES PONCE, ELIZABETE MARTINS DE SOUZA, ROSANA RITA CASTELLI DE ALMEIDA, MARLENE OLIVEIRA DE ARAUJO, CLAUDIO FRANISCO DOS SANTOS, JOSE ADILTON DQ SILVA, CRISTIANE AZEVEDO, ELIANA NOGEIRA LEAOA DE MORAES,LUIZ CARLOS DA SILVA, HELOISA FERNANDA GERMANO DE ABREU TANIA SOARES DOS SANTOS, ISABEL TEIXEIRA ARAUJO, MACIANA DA SILVA CHERUBIM, RICARDO MENDES MARCAL, MARIA APARECIDA SILVA NASCIMENTO, JULIA QUIRINO DE OLIVEIRA.

ERRATA DE REAVISO DE LICITAÇÃO

ERRATA DE REAVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 009/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa-MT, através da Pregoeira nomeada, torna pública ERRATA, Onde se lê a realizar-se no dia **13 de Agosto de 2021- as 09:00 h -MT** , ler-se **a realizar-se no dia 17 de Agosto de 2021- as 09:00 h -MT** . São Pedro da Cipa-MT, 04 de Agosto de 2021.Marciana da Silva Cherubim - Pregoeira

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO N. 008/2021

RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N. 008/2021

PROCESSO ADM Nº. 030/2021

A Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa, através de Pregoeira designada, torna público que, referente ao PREGÃO n.º 008/2021, foi vencedora a Empresa SAL ALUGUEL DE CARROS LTDA, no único item, perfazendo ao valor global de R$ 82.188,00 (oitenta e dois mil cento e oitenta e oito reais) conforme Relatório Geral da Sessão anexo a Ata. São Pedro da Cipa-MT, 04 de agosto de 2021. MARCIANA DA SILVA CHERUBIM-Pregoeira.

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 028/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: J. N. PRADO - ME

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DE PONTE DE MADEIRA DO CORREGO CAMPINAS, DESTE MUNICIPIO"

Prazo: 60 (sessenta) dias

VALOR GLOBAL: R$ 68.484,50 (sessenta e oito mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos)

ASSINATURA: 23 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 029/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: APARECIDA MARGARIDA DA SILVA

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E PINTURA NO PSF DA GLEBA POMBAL"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 32.470,51 (trinta e dois mil quatrocentos e setenta reais e cinquenta e um centavos)

ASSINATURA: 27 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: RONIVALDO FERREIRA DA SILVA 81153236168

Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE PLACAS DE SINALIZAÇÃO COM IDENTIFICAÇÃO DOS COMÉRCIOS EXISTENTES NO MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DA CIPA –MT"

Prazo: 90 (noventa) dias

VALOR GLOBAL: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)

ASSINATURA: 28 de Julho de 2021

EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2021

Contratante: Município de São Pedro da Cipa-MT

Contratada: A C S CONSULTORIO MÉDICO LTDA EPP

Objeto: "Registro de preço para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de Serviços Médicos Especializados em Ortopedista para atendimento dos pacientes do Município de São Pedro da Cipa/MT"

Prazo: 12 (doze) meses

VALOR GLOBAL: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

ASSINATURA: 03 de Agosto de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

DECRETO Nº. 4.467/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º. - EXONERAR a pedido, a partir de **02/08/2021**, a Senhora ***KAROLINNE TALITA BENITES*****,** servidora efetiva com matrícula no RH nº. 1568, no cargo de **Agente Comunitário de Saúde**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde desta Prefeitura, de acordo com as Leis Municipais nº. 218/1999 e 732/2009, e de acordo com a Constituição Federal.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 02/08/2021, e revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã/MT, em 05 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

LICITACAO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,**de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO;

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

O município de Tabaporã, estado de Mato Grosso, através de seu Prefeito Municipal, senhor Sirineu Moleta, em atendimento ao disposto na Lei Federal n°. 10.520/02 – art. 4° - inciso XXII c.c. Lei Federal nº. 8.666/93 – art. 43 – Inciso VI, **HOMOLOGA** o resultado final do Processo Licitatório supracitado, proferido pelo Pregoeiro e sua Equipe, instituídos pela portaria nº. 002/2021 de 07 de Janeiro de 2021.

Empresa vencedora:

D. E. MOCELIN – ME

CNPJ Sob n° 14.222.781/0001-73

Venceu um valor total de R$ 1.270.789,00 (Hum milhão duzentos setenta mil setecentos oitenta e nove reais)

ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 05.271.593/0001-44

Venceu um valor total de R$ 1.438.782,50 (Hum milhão quatrocentos trinta e oito mil setecentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Valor Total da Homologação:

>>> R$: 2.709.571,50 (dois milhão setecentos e nove mil quinhentos setenta e um reais cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

LICITACAO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 056/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 051/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** PARA **AQUISIÇÃO DE MADEIRAS SERRADAS PARA USO NA MANUTENÇÃO EM PONTES, BUEIROS E DEMAIS ATIVIDADES A FIM DE SUPRIR A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE TABAPORÃ/MT,** de acordo com o **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.**

Repartição interessada:.....SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

Conformidade:..... EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL N°. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006, LEI COMPLEMENTAR 147/2014 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:..... INDIRETA

Em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/02 – art. 3° - inciso IV c.c. art. **4° - inciso XX da mesma Lei**, o município de Tabaporã/MT, através de seu Prefeito, senhor Sirineu Moleta, **ADJUDICA** o objeto desta Licitação, às Empresa vencedora abaixo especificada:

Empresa vencedora:

D. E. MOCELIN – ME

CNPJ Sob n° 14.222.781/0001-73

Venceu um valor total de R$ 1.270.789,00 (Hum milhão duzentos setenta mil setecentos oitenta e nove reais)

ADENIR RODRIGUES AUGUSTO & CIA LTDA – EPP

CNPJ Sob n° 05.271.593/0001-44

Venceu um valor total de R$ 1.438.782,50 (Hum milhão quatrocentos trinta e oito mil setecentos oitenta e dois reais e cinquenta centavos)

Registrado e Publicado por afixação, no lugar público de costume desta, na data abaixo.

Tabaporã – MT, 04 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 419/2021

CONVOCAR CANDIDATOS CLASSIFICADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – EDUCAÇÃO - 002/2019.

SIRINEU MOLETA, Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Artigo 1º *- Convocar os candidatos abaixo relacionados, classificados no Processo Seletivo Simplificado 002/2019,realizado no período de 02/05/2019 a 28/06/2019, para comparecerem no prazo máximo de* ***15 (quinze) dias****, da publicação desta, na Coordenadoria de Recursos Humanos, localizada na Prefeitura Municipal de Tabaporã, sito a Avenida Comendador José Pedro Dias, 979-N, Centro, no horário das 07hàs 11h e das 13hàs 17h, para comprovação dos requisitos exigidos no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado– Educação - 002/2019, apresentando o rol de documentos abaixo listados, para contratação por tempo determinado.*

ORIGINAIS E 01 CÓPIA:

01 foto 3x4;

Apresentar comprovante de exame de Sanidade Física e Mental, que deverá ser realizado em qualquer Unidade de Saúde Publica do Município (Documento Original);

Declaração de Antecedentes Criminais (http://cidadao.tjmt.jus.br/servicos/certidaonegativa/) – 1ª e 2ª Instâncias;

Declaração de Antecedentes Funcionais (Penalização em Processo Disciplinar – Modelo - Anexo I);

Declaração de bens e valores (Modelo – Anexo II);

Declaração de não estar exercendo acumulação ilegal de cargos públicos (Modelo – Anexo III);

Apresentar número de Conta Correnteou Conta Salário – "Cadastrada Junto ao Banco do Brasil" (para fins de pagamento em conta).

FOTOCÓPIAS: - (02 vias de cada)

Cédula de Identidade/RG;

Cadastro de Pessoas Físicas/CPF;

Certidão de Nascimento ou Casamento;

RG e CPF do Cônjuge (esposo ou esposa);

Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;

Carteira de Vacina dos filhos menores de 06 (seis) anos;

Declaração de matrícula escolar dos filhos até 14 anos.

Título de Eleitor;

Certidão de Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);

Reservista ou alistamento militar (sexo masculino);

Pasep ou Pis;

CTPS – Carteira de Trabalho;

Documentos de escolaridade conforme a exigência do cargo;

Comprovante de residência.

CONVOCADOS:

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA Localidade: SEDE- TABAPORÃ
185	SIMONE TORRES

INSCRIÇÃO	APOIO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL – INFRAESTRUTURA Localidade: P.A. MERCEDES BENZ I E II - TABAPORÃ
057	MARIA JOSE FERREIRA DA SILVA

Artigo 2º - O não comparecimento no prazo legal implicará na presunção de desistência dos convocados, podendo a Prefeitura de Tabaporã, convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo à ordem de classificação.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã - MT, em05 deAgosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM CARGO PÚBLICO

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, ***DECLARO,*** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função publica, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público.

Declaro *ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.*

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO II**

DECLARAÇÃO DE BENS E VALORES

Eu_____, abaixo assinado(a), brasileiro(a), estado civil _____ portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº_____, **DECLARO,** para o fim específico de ingresso no serviço público Municipal de Tabaporã/MT., que os bens patrimoniais gravados em meu nome e de meus dependentes são os seguintes:

1) Imóveis Urbanos (identificação/valor atual)

2) Imóveis Rurais (identificação / valor atual)

3) Veiculo e Maquinas (identificação/valor atual)

4) Outros (Ex: Poupança, Proprietário de Empresa ou Sócio Adm. (identificação/Razão Social e CNPJ/valor atual)

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilidade civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE **ANEXO III**

DECLARAÇÃO NAO ACÚMULO DE CARGOS PUBLICOS

Eu_____,Infra-assinado, portador(a) do RG nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em cumprimento ao que determina o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição da Republica/88, ***DECLARO,*** para todos os efeitos legais e sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, que NÃO ocupo ou recebo proventos de aposentadoria de cargo, emprego ou função pública na Administração Pública Direta, Indireta, na suas subsidiárias, bem como em qualquer sociedade controlada pelo Poder Público, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente DECLARAÇÃO.

Tabaporã - MT, _____ de _____ de _____.

_____

DECLARANTE

DECRETO Nº. 4.466/2021

O Prefeito Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso, Exmo Sr. SIRINEU MOLETA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Artigo 1º. - NOMEAR a partir **04/08/2021** Senhor **CARLOS HENRIQUE DA CUNHA DOS SANTOS**, brasileiro, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador de Meio Ambiente e Turismos** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico da Prefeitura Municipal de Tabaporã - MT, nos termos do Art. 37, Inciso III da Lei Municipal nº. 1.090/2017.

Artigo 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito de Tabaporã MT, em de 04 de Agosto de 2021.

SIRINEU MOLETA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA

SAMAE
AVISO DE RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2021/ SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra**, Estado de Mato Grosso,através do Setor de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que o Procedimento Licitatório na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 029/2021/SAMAE**, referente a **AQUISIÇÃO DE CONCRETO ESTRUTURAL DE VÁRIAS CARACTERÍSTICAS, MEIO FIO, TUBO DE CONCRETO ARMADO PARA UTILIZAÇÃO NAS DIVERSAS ESTRUTURAÇÕES DAS DEPENDÊNCIAS DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE**,foi declarada **DESERTA,** pois nenhum licitante manifestou interesse na participação do referido certame. Em breve estaremos publicando novo processo Licitatório para este objeto.

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2021.

Edinéia Gonçalves de Souza Vieira

Membro de Apoio/Licitação/SAMAE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021.

AVISO DE RESULTADO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2021. A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra do Estado de Mato Grosso, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade de Pregão Eletrônico nº 036/2021, do tipo: **REGISTRO DE PREÇOS,** para futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO, SANITIZAÇÃO, EXPURGO E LIMPEZA DE CAIXAS D'ÁGUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexo I parte Integrante do edital,torna público o resultado e homologação

do certame acima referido às empresas: **EXTINSETO, IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 10.903.973/0001-94; **W. K. F. DEDETIZADORA EIRELI,** inscrito no CNPJ sob o nº 13.255.330/0001-70; **TOTAL HS HIGIENIZA E SANITIZA LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.043.144/0001-30; **A. W. G. COMERCIO E SERVIÇOS LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 14.049.599/0001-62; **J. B. SILVA,** inscrito no CNPJ sob o nº 33.449.754/0001-82, o qual também poderá ser acessado, através do link: http://www.tangaradaserra.mt.gov.br/Resultado-de-Licitacao/.Tangará da Serra-MT, 04.08.2021. Janine Cristina Gruber Nogueira- Chefe do Departamento de Licitações e Contratos.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TANGARÁ DA SERRA (SEMMEA), A LP (LICENÇA PRÉVIA) E LI (LICENÇA DE INSTALAÇÃO)

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA** – CNPJ 03.788.239/0001-66, por intermédio da Secretaria Municipal de Infraestrutura, torna público que requereu junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Tangará da Serra (SEMMEA), a **LP (Licença Prévia) e LI (Licença de Instalação)** de Projeto Ambiental para **Obra de construção de um Bota-fora para despejo final de solo proveniente dos serviços de desassoreamento do Córrego Mutum**, Jardim Tarumã, no Município de Tangará da Serra – MT. Secretário Municipal de Infraestrutura MARCOS SCOLARI. Tangará da Serra – MT, 04 de agosto de 2021.

SAMAE
AVISO DE ABERTURA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2021/SAMAE

O **SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Tangará da Serra - Mato Grosso,** através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 034/2021/SAMAE,** para seleção da melhor proposta pelo **MENOR PREÇO POR ITEM ,** tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA (RECUPERAÇÃO DE VALAS), REQUADRAMENTO, APLICAÇÃO DE BGS (BRITA GRADUADA SIMPLES), COMPACTAÇÃO, RECOMPOSIÇÃO ASFÁLTICA E LIMPEZA FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE IMPRIMAÇÃO COM ASFALTO DILUÍDO CM 30, APLICAÇÃO DE P.M.F. (PRE MISTURADO A FRIO) E MACADAME DE PENETRAÇÃO.** A abertura do certame está prevista para as **09h00min do dia 26 de Agosto de 2021 (Horário de Brasília)**.O horário de funcionamento do SAMAE de Tangará da Serra/MT**,** na Avenida Brasil, nº 2350-N, Paço Municipal - Anexo, Jardim Europa é de segunda a sexta-feira, exceto feriados, das 08h00m às 14h00m (horário de Brasília). O Edital completo poderá ser retirado no site: www.samaetga.com.br/publicacoes. Fone para contato: (65) 3311–6504 / 3311-6517.

Tangará da Serra/MT, 04 de Agosto de 2021.

EDINÉIA G. DE SOUZA VIEIRA

Setor de Licitação - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n. º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2021	**R$ 15.100,00**
Abril/2021	**R$ 15.100,00**
Maio/2021	**R$ 15.100,00**
Junho/2021	**R$ 15.100,00**
Julho/2021	**R$ 15.100,00**
Agosto/2021	**R$ 15.100,00**
Setembro/2021	**R$ 15.100,00**
Outubro/2021	**R$ 15.100,00**
Novembro/2021	**R$ 15.100,00**
Dezembro/2021	**R$ 15.100,00**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-x.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente Termo de Convênio retroagem ao dia 01/03/2021. O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2021, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0203– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2021

Termo de Convênio firmado entre o Município de Terra Nova do Norte/MT, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, de Terra Nova do Norte/MT, autorizado pela Lei Municipal n. º 1.156/2014.

Por este instrumento particular, de um lado o **MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE,** Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Clóves Felício Vettorato, 101, Centro, CEP 78505-000, inscrita no CGC/MF sob o n.º 01.978.212/0001-00, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, **Sr PASCOAL ALBERTON,** de ora em diante denominado simplesmente **CONVENIENTE,** e de outro lado a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA NOVA DO NORTE - APAE,** pessoa jurídica de direito público, situada no Município e Comarca de Terra Nova do Norte-MT, devidamente inscrito no sob n.º 00.650.858/0001-00, neste ato representado pela **Sr. LUIZ HENRIQUE ANTUNES,** inscrita no CPF sob o N.º 822.914.031-68, domiciliado nesta Comarca, têm entre si, firme e acertado, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O Termo de Convênio tem por objetivo a manutenção e desenvolvimento dos serviços de Educação Especial aos alunos que delem necessitarem, moradores no Município de Terra Nova do Norte, definidos por equipe multidisciplinar, respeitando o que dispõe o Artigo 70 e 71 da 9.394/96.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Parágrafo primeiro: DO MUNICÍPIO

I - A Prefeitura repassará os recursos ordinários da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 1.156/2014, de acordo com o cronograma de desembolso abaixo:

Março/2021	**R$ 15.100,00**
Abril/2021	**R$ 15.100,00**
Maio/2021	**R$ 15.100,00**
Junho/2021	**R$ 15.100,00**
Julho/2021	**R$ 15.100,00**
Agosto/2021	**R$ 15.100,00**
Setembro/2021	**R$ 15.100,00**
Outubro/2021	**R$ 15.100,00**
Novembro/2021	**R$ 15.100,00**
Dezembro/2021	**R$ 15.100,00**

II - Prestar orientação técnica e supervisionar a execução do Convênio, examinar e deliberar quanto a aprovação da prestação de contas.

Parágrafo Segundo: DA APAE

I – Utilizar o repasse exclusivamente para o fim contratado na cláusula primeira;

II – Prestar contas dos valores recebidos em até 60 (sessenta) dias após a data do repasse, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

Os valores a serem repassados a APAE correspondem à quota-aluno validada no Censo Escolar da APAE nº 51057964 referentes ao ano anterior ao repasse e deverá estar em conformidade com a Lei Federal nº 11.494, de 20 de junho de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 6.278, de 29 de novembro de 2007 e seus valores de acordo com a Portaria Ministerial.

§1º – É vedada a utilização dos recursos com finalidade diversa às estabelecidas na Lei Federal, ainda que em caráter de emergência.

§2º - A conta para o depósito dos valores é a **Conta Bancária da Associação, Banco do Brasil, Agência 3863-6, Conta Corrente nº 14603-x.**

CLÁUSULA QUARTA

A entidade conveniada (APAE) deverá ter a mesma, credenciada junto ao órgão competente do Sistema de Ensino, conforme disciplina a lei vigente, apresentar anualmente toda a documentação exigida pelas normas do FUNDEB, com seu projeto pedagógico aprovado (Autorização CEB nº 362/2010-CEE/MT anexo).

CLÁUSULA QUINTA – DOS EFEITOS DO TERMO DE CONVÊNIO E DA SUA VIGÊNCIA

Os efeitos do presente Termo de Convênio retroagem ao dia 01/03/2021. O prazo da vigência do presente Convênio será até a data de 31/12/2021, a contar da assinatura, renovável mediante novo Convênio.

CLÁUSULA SEXTA

No caso de extinção do Programa objeto deste Convênio, o mesmo será ajustado e adaptado dentro das normas vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste ato, correrá à conta do orçamento vigente programado para o corrente exercício, em Dotação Orçamentária própria, de acordo com a autorização legislativa contida na Lei Municipal nº 1.156/2014, cuja previsão é a seguinte:

Órgão: 04 – SEC MUN DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO		
Unidade: 001 – DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO EDUC. E EDUCAÇÃO INCLUSIVA		
Função: 12 – EDUCAÇÃO		
Sub-Função: 367 – EDUCAÇÃO ESPECIAL		
Programa: 0010 – EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA TODOS		
Projeto: 2018 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM ENSINO ESPECIAL		
Natureza da Despesa:		
0203– 335041000000 – CONTRIBUIÇÕES	**R$**	**180.000,00**
TOTAL DA AÇÃO	**R$**	**180.000,00**

CLÁUSULA OITAVA – DO FÓRUM

Fica eleito o Foro da Comarca de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, para dirimir qualquer controvérsia que se fundar neste instrumento que não puder ser solucionada pelas partes signatárias.

E, por estarem justas e avençadas, firma-se o presente Convênio, em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentais que a tudo participam.

Gabinete do Prefeito do Município de Terra Nova do Norte/MT, aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte/MT

LUIZ HENRIQUE ANTUNES

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Terra Nova do Norte/MT - APAE

Testemunhas:

01 _____

CPF: _____

02 _____

CPF: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

O Município de Tesouro MT, pessoa jurídica de direito público, com sede, Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro – MT, devidamente inscrito no CNPJ n.º 03.543.303/0001-49, por intermédio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data de **20 de agosto de 2021**, horário as 14h e 00min na Prefeitura Municipal de Tesouro – MT, situada na Av. Humberto Marcílio, nº 158, Centro, Tesouro, Mato Grosso, na modalidade **TOMADA DE PREÇO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 8.666, de 1993, à Lei Complementar nº 123, de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 2014, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Com a abertura dos envelopes 01 e 02, contendo as Proposta de Preços e Documentos de Habilitação, para o seguinte objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 144,22 METROS DE MURO PÁTIO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES DO MUNICIPIO DE TESOURO -MT.** Conforme Termo de Referência Anexo II, parte integrante do edital. Os interessados poderão obter informações do edital através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

Tesouro/MT, 03 de agosto de 2021.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 71/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Registro de preços para contratação de empresas especializada para futura locação de veículos para atender o gabinete do Município de Vale de São Domingos – Mato Grosso. **VALOR CONTRATO:** R$ 109.200,00 **DATA EMISSÃO:** 04/08/2021, **DATA VENCIMENTO:** 04/08/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 28/2021.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 28/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 28/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa VITOR FERRARI-EPP, inscrito no CNPJ: 20.883.189/0001-15. Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE N º. 54/2021.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICIPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT,** devidamente qualificado no Contrato Originário, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE,** neste ato representado por seu Prefeito Municipal GERALDO MARTINS DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG 673.675, SSP-MT e CPF: 458.527.236-49, residente e domiciliado na Av. Santa Stopa, s/n, Centro, nesta Cidade, e a Empresa:empresa AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, com sede à Rua Niteroi nº 741, Complemento Sobre loja, Bairro Centro, CEP: 78.285-000, na cidade de São Jose dos Quatro Marcos-MT, pessoa jurídica devidamente inscrita no CNPJ nº. 06.936.513/0001-95, neste ato representado pelo Srº CLAUDIO TEODORO DE ALMEIDA, inscrita no CPF nº. 523.386.901-25 e RG nº 827.899 SSP/MT, residente e domiciliado na Rua Brasilia, nº 1065, Bairro Jardim Popular, Município de São Jose dos Quatro Marcos-MT, igualmente qualificado no instrumento de contrato Originário, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem aditiva o contrato em epígrafe, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, item 04 do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Amparado no Item 04.2 da CLAUSULA QUARTA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, do Contrato Originário passará a viger com a seguinte redação:

"1 – O prazo do referido Contrato será prorrogado para o dia 03 de novembro de 2021".

CLAUSULA TERCEIRA – O presente termo Aditivo tem o suporte legal na CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, item 6.1.4 - Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) e no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta porcento) para os seus acrés-

cimos, do Contrato original, e pelo que dispõe o artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – *conforme a CLAUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES, do Contrato Originário sofrera ajuste de 24,71% no objeto da PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TERRAPLENAGEM NO CORTE DO MORRO NA COMUNIDADE 40 BAIANO DO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS/MT, conforme planilha em anexo:*

"1 – o valor do aditivo a obra é de R$ 46.795,28 (Quarenta e Seis Mil, Setecentos e Noventa e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos)".

CLÁUSULA QUINTA: As demais cláusulas e condições estabelecidas pelo Contrato de nº. 54/2021, que não foram alterados pelo presente Aditivo Contratual, permanecem inalteradas e em plena vigência.

E, por estarem, certas justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento de Aditivo Contratual, em 02 vias de igual teor, valor e forma, para que passe a surtir efeitos jurídicos e legais.

Vale de São Domingos/MT, 15 de Julho de 2021.

THUCYDIDES FRANCISCO CONCEIÇÃO ALVARES
PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIO
OAB – MT Nº 4.552

GERALDO MARTINS DA SILVA
Contratante/Prefeito Municipal

.....

AMPLA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP

CLAUDIO TEODORO DE ALMEIDA

CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2021

CONTRATANTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS – MT, **CONTRATADO VITOR FERRARI-EPP, inscrita no CNPJ: 20.883.189/0001-15, OBJETO RESUMIDO DO CONTRATO:** Registro de preços para contratação de empresas especializada para futura locação de veículos para atender a Secretaria de Assistência Social a demanda do Município de Vale de São Domingos – Mato Grosso. **VALOR CONTRATO:** R$ 106.800,00 **DATA EMISSÃO:** 04/08/2021, **DATA VENCIMENTO:** 04/08/2022, **TIPO LICITAÇÃO :** PREGÃO PRESENCIAL 29/2021.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 28-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 28-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, VITOR FERRARI-EPP, inscrito no CNPJ: 20.883.189/0001-15, vencedor do item no valor de R$ 109.200,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DO GABINETE DO PREFEITO, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

EXTRATO DA ATA DO PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO 29-2021

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos-MT, Torna Público que com referência do Pregão Presencial Registro de Preço 29-2021 fica registrado a ata de registro que teve como vencedores as empresas, VITOR FERRARI-EPP, inscrito no CNPJ: 20.883.189/0001-15, vencedor do item no valor de R$ 106.800,00, Objeto : REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT. Vale de São Domingos – MT, 04 de Agosto de 2021. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA pregoeiro.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 29/2021

A prefeitura municipal de Vale de São Domingos através do prefeito sr. Geraldo Martins da Silva, torna público aos interessados que homologou as seguintes licitação na modalidade **Pregão Presencial Registro de Preço nº 29/2021**, **objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SEM CONDUTOR PARA USO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE VALE DE SÃO DOMINGOS-MT.,** e sagrou vencedor a empresa VITOR FERRARI-EPP, inscrito no CNPJ: 20.883.189/0001-15. Vale de São Domingos-MT, 04 de Agosto de 2021. Geraldo Martins da Silva – prefeito municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

ATO Nº 441/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 746395/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Welber Duarte dos Santos do cargo em concurso de Técnico Desenvolvimento Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer com efeito,a partir de 02 de agosto de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2021

Processo n° **711000/2021**.**OBJETO:**REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE. O certame foi **ADJUDICADO E HOMOLOGADO** em **02/08/2021**, sagrando vencedoras as empresas:

ANA MARIA PIRES BELEM - ME, vencedora dos **itens** 42, 47, com o total de **R$ 31.670,00** (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais);

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP, vencedora dos **itens** 3, 4, 5, 11, 14, 30, 33, 34, 36, 37, 38, 39, 43, 44, 46, 50, com o total de **R$ 628.130,00** (seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta reais);

FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI, vencedora dos **itens** 1, 2, 6, 7, 8, 18, 19, 20, 21, 28, 31, 41, 45, 51, 52, 53, 55, com o total de R$ 479.065,00 (quatrocentos e setenta e nove mil, e sessenta e cinco reais);

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA, vencedora dos **itens** 10, 12, 13, 15, 16, 17, 27, 29, 32, 35, 40, com o total de R$ 553.598,55 (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos);

ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA, vencedora dos **item** 54, com o total de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); ITENS FRACASSADOS: 9, 22, 23, 24, 25, 26, 48, 49.

O presente documento está disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande - MT, 02 de agosto de 2021.

Gonçalo Aparecido de Barros

Secretário Interino Municipal de Saúde/SMSVG

PORTARIA/SAD Nº. 707/2.021.

Dispõe sobre a substituição de Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de**Contratos**firmado pelo Município de Várzea Grande.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, e a Orientação Técnica nº 35/CGM/2015 expedida pela Controladoria Geral do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado oSenhor **PAULO VICTOR PEDROSO DE BARROS**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade **RG** n° 1294442 SSP/MT, **CPF** n° 736.374.591-91 Funcionário Público Municipal, exercendo o cargo de Gerente Administrativo, Matricula n° **142054**, em substituição a Senhora **MAKESUELY LUZIA DA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade **RG** nº **15717640** SSP/MT, **CPF** nº **005.965.751-06**, Funcionária Pública Municipal, exercendo o cargo de**Técnico de Desenvolvimento Econômico**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do **2° termo Aditivo ao Contrato n° 054/2019**, firmado com a empresa **ARARAUNA TURISMO ECOLÓGICO LTDA – EPP**, tendo como objeto: "Contratação de empresa capacitada para a prestação de serviços de agenciamento e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT", com prazo de vigência de **12 (doze) meses.**

Art. 2º. Caberá ao Fiscal do Contrato, ora designado, o acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do referido contrato, competindo-lhe:

I – ZELAR pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos observados, e, submeter, aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – AVALIAR, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela contratada, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de vigência, propondo a autoridade superior, a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – ATESTAR, formalmente, as notas fiscais, antes do encaminhamento ao financeiro para pagamento, devendo realizar o acompanhamento e conferência dos serviços prestados para comprovar a qualidade/quantidade e exigir a garantia do serviço durante toda a contratação;

IV – OBSERVAR se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço e todas as despesas foram efetivamente prestadas no período, e havendo duvida, determinar sua correção, bem como recorrer ao auxílio para efetuar corretamente a conferência do atesto fiscal;

V – SOLUCIONAR problemas que afetem a relação contratual, propondo a Secretaria Gestora do Contrato, a prorrogação de sua vigência quando necessário;

VI – ELABORAR, relatório de fiscalização, referente a cada período de execução das atividades constantes na nota fiscal dos serviços prestados, devendo fazer juntada ao processo de pagamento, antes do encaminhamento ao financeiro;

VII – ADOTAR outras medidas legalmente previstas para o integral acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado.

Art. 3º. Os servidores ora designados declaram ter pleno conhecimento do objeto contratado pelo Município de Várzea Grande.

Art. 4º. Dê ciência formal ao servidor designado.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01/07/2021.

Paço Municipal "Couto Magalhães, Várzea Grande – MT, 26de julho de 2021.

Anderson Rodrigo do Nascimento Silva

Secretário Municipal de Administração

ATO Nº 440/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 745024/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Milene Nascimento Simioni do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Bioquímica,da Secretaria Municipal de Saúde, com efeito retroativo,a partir de 02 de julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 738/2021

O Prefeito Municipal de Várzea Grande, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta da Lei 3.506/2010 e Leis Complementares nº 3.507/2010; e 4.293/2017, que "dispõem sobre a Carreira dos Profissionais da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências":

RESOLVE:

Enquadrar o servidor da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, Secretaria Municipal de Saúde, que possui carreira regida pelas Leis Complementares supracitadas, respectivamente, com cargo, classe e nível na carreira conforme descrito abaixo:

NÍVEL ELEMENTAR

NOME	CARGO DE ORIGEM	CARGO / PERFIL	DATA ADM	C/H.	CLAS/ NÍVEL
ABRAHÃO CÉSAR MONTEIRO	MOTORISTA	AGENTE DE APOIO DOS SERVIÇOS DO SUS -PERFIL -MOTORISTA	02.01.1989	40H	**C-10**

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos financeiros a partirde **01.08.2021.**

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT,**29 de julho de 2021.**

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA

Prefeito Municipal

ATO Nº 439/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 746304/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Hélio Campos de Jesus do cargo em concurso de Técnico de Suporte Administrativo Educacional,da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com efeito retroativo,a partir de 30 de julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATO Nº 442/2021

KALIL SARAT BARACAT DE ARRUDA, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e consta no Processo nº 746286/21;

R E S O L V E:

EXONERAR a pedido Victor Alan Stoelben do cargo em concurso de Profissional de Nível Superior do SUS - Psicólogo,da Secretaria Municipal de Saúde com efeito retroativo,a partir de 30 de julho de 2021.

.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 04 de agosto de 2021.

Kalil Sarat Baracat de Arruda

Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 / PROCESSO ADM. 711000/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 32.107.029/0001-63 situada na AV. GENERAL MELO, 276, Bairro DOM AQUINO, CEP: 78015-300, Cuiabá – MT, Telefone 65 2136-1527 / 9 9930-6130, endereço eletrônico:conceitoortopedico@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) RENATO ALEXANDRE FERREIRA GOMES, inscrito no CPF 667.188.801-91.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 36 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em “x”; sistema de “x” duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo “swingaway” removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 36 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	189309-2	1	UNID	25	ORTOBRÁS	R$ 2.470,00	R$ 61.750,00
2	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 38 cm) Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em “x”; sistema de “x” duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida “quick release” nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo “swingaway” removível e elevável com apoio para panturrilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicio-	368732-5	1	UNID	25	ORTOBRÁS	R$ 2.485,00	R$ 62.125,00

	nador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 38 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA							
6	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 46 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 44 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações - Registro na ANVISA	146843-0	1	UNID	25	ORTOBRÁS	R$ 2.910,00	R$ 72.750,00
7	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 48 cm)- Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 48 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	146845-6	1	UNID	25	ORTOBRÁS	R$ 2.910,00	R$ 72.750,00
8	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 50 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 50 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg.Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	281212-6	1	UNID	10	ORTOBRÁS	R$ 2.910,00	R$ 29.100,00
18	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 40 cm) - Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 40 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	367362-6	1	UNID	8	ORTOBRÁS	R$ 2.546,00	R$ 20.368,00
19	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 42 cm) - Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 42 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze)	142460-2	1	UND	8	ORTOBRÁS	R$ 2.498,00	R$ 19.984,00

	meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA.							
20	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 44 cm) - Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 44 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA.	305384-9	1	UNID	8	ORTOBRÁS	R$ 2.598,00	R$ 20.784,00
21	CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO (largura do assento 46 cm) - Cadeira de rodas em liga alumínio aeronáutica temperada; rolamentos blindados nas quatro rodas; pintura epóxi; eixos reforçados de aço; estofamentos de assento e encosto em nylon; almofada de 5cm de espessura em espuma de alta densidade no assento; cinto de segurança; estrutura tipo monobloco com encosto rebatível; rodas traseiras de raios retos 24' com pneu inflável e aro de impulsão; rodas dianteira de 5" ou 6", com garfo de alumínio; sistema de desmontagem "quick release" nas rodas traseiras; freios bilaterais com manopla rebatível; protetor de roupa; centro de gravidade com ajuste milimétrico e regulagem de Tilt; mancal que permite a regulagem de altura traseira e mudança do ângulo do assento; cáster da roda dianteira com ajuste de ângulo; cambagem 0º; encosto com ajuste de ângulo e altura em 3cm;apoio de pés tipo plataforma com ajuste de altura; regulagem do distanciamento das rodas traseiras em relação à estrutura da cadeira de roda; manopla e faixa de panturrilha; largura do assento: 46 cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	310710-8	1	UNID	8	ORTOBRÁS	R$ 2.588,00	R$ 20.704,00
28	CADEIRA DE BANHO TETRAPLÉGICA INFANTIL - Cadeira de banho, uso sanitario - em inox, modelo bt-1 banhita, modelo concha, dobravel, para uso banho, com apoio fixo; Capacidade mínima até 40 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	87872-3	1	UND	12	VAZETTI	R$ 750,00	R$ 9.000,00
31	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 34 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; cinto toráxico acolchoado; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20¨, com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6¨, tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 34 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	139000-7	1	UNID	15	ORTOBRÁS	R$ 2.530,00	R$ 37.950,00
41	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 48 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 48 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	151430-0	1	UNID	15	ORTOBRÁS	R$ 1.700,00	R$ 25.500,00
45	CADEIRA DE BANHO ADULTO Estrutura confeccionada em aço carbono ideal para uso sanitário e em chuveiro; assento sanitário removível, apoio para os braços e para os pés fixos, freio bilaterais, rodas traseira e dianteira em aro 6" com pneus maciços; largura aprox. do assento 0,50cm; tolerância mínima de até 100 kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	87872-3	1	UNID	25	PROLIFE CADEIRAS	R$ 320,00	R$ 8.000,00
51	ANDADOR ADULTO - Especificações técnicas: Construído em Alumínio da alta resistência; Regulável na altura com 7 níveis; Altura mínima de 81,5cm e máxima de 96cm; Capacidade mínima 130kg; Duas barras centrais em aço; Largura 58cm; Ponteira de borracha. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	178215-0	1	UNID	30	INDAIA BENGALAS	R$ 100,00	R$ 3.000,00
52	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PEDIÁTRICA: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MAÇIÇOS; LARGURA APROXIMADAMENTE DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 90 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER ORIGINAL COM FOTO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.	124589-9	1	UNID	5	PROFILE	R$ 249,00	R$ 1.245,00
53	CADEIRA DE BANHO HIGIÊNICA PARA ADULTO: CADEIRA DE BANHO, ESTRUTURA CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO IDEAL PARA USO SANITÁRIO E EM CHUVEIRO; ASSENTO SANITÁRIO REMOVÍVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PARA OS PÉS FIXOS, FREIO BILATERAIS, RODAS TRASEIRA E DIANTEIRA EM ARO 6" COM PNEUS MAÇIÇOS; LARGURA APROX. DO ASSENTO 0,50CM; CAPACIDADE MÍNIMA DE ATÉ 120 KG. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - CERTIFICADO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - APRESENTAR CATÁLOGO OU FOLDER ORIGINAL COM FO-	87872-3	1	UNID	38	PROFILE	R$ 360,00	R$ 13.680,00

	TO DO EQUIPAMENTO, CONTENDO INFORMAÇÕES QUE PERMITAM IDENTIFICAR AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO EQUIPAMENTO OFERTADO.							
55	ANDADOR: EM ALUMÍNIO, EM ESTRUTURA TUBULAR, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, COM FORMATO RETANGULAR (ADULTO), COM REGULAGEM PARA ALTURA, DOBRÁVEL, COM RODAS DIANTEIRAS E PONTEIRAS DE BORRACHA ATRAS, COM PEGADORES DE BORRACHA NA HORIZONTAL PARA ATE 120 KG.	178215-0	1	UNID	3	INDAIA BENGALAS	R$ 125,00	R$ 375,00

Perfazendo um valor total de **R$ 479.065,00** (quatrocentos e setenta e nove mil, e sessenta e cinco reais). Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

FILARETO PRODUTOS ORTOPÉDICOS E HOSPITALARES EIRELI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 96/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 / PROCESSO ADM. 711000/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 15.371.628/0001-70 situada na AV. GENERAL MELO, 1.527, Bairro: PICO DO AMOR, CEP: 78065-290, Cuiabá – MT, Telefone 65 3634-5142 / 3634-6951, endereço eletrônico: cgltda1@hotmail.com;comercial@cirurgicagoncalves.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) THIAGO LUIZ DA COSTA, inscrito no CPF 019.471.021-17.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
3	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 40 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 40 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg.Manual de instrução.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	189308-4	1	UNID	25	ORTOBRÁS AVD RECLINÁVEL	R$ 2.550,00	R$ 63.750,00
4	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 42 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha injetado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 42 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	286837-7	1	UNID	25	ORTOBRÁS AVD RECLINÁVEL	R$ 2.570,00	R$ 64.250,00
5	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICO ADULTO RECLINÁVEL (largura do assento 44 cm) - Construída em liga de alumínio temperado; pintura epóxi; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada de assento com 5 cm de espessura em espuma injetada com abdutor incorporado ao assento; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; dobrável em "x"; sistema de "x" duplo; rodas traseiras em nylon, com pneus anti furo de 24¨, aro de impulsão de alumínio; rodas dianteiras maciças de 6¨, sistema de desmontagem rápida "quick release" nas quatro rodas; rolamentos blindados nas quatro rodas, inclusive no eixo vertical do garfo; eixos reforçados de aço; freios bilaterais; apoio dos braços removível; protetor de roupas incorporado ao apoio de braços; regulagem de tilt; suporte do pedal tipo "swingaway" removível e elevável com apoio para panturilha inje-	388961-0	1	UNID	25	ORTOBRÁS AVD RECLINÁVEL	R$ 2.540,00	R$ 63.500,00

	tado; placa de fixação das rodas traseiras com seis furos que permitem a regulagem de altura, mudança do ângulo de assento e anteriorização e posteriorização das mesmas; possibilidade de alteração do ângulo da placa de fixação da roda dianteira para mantê-la sempre na perpendicular em relação ao piso (função necessária sempre que houver alteração no centro de gravidade da cadeira) encosto reclinável de 90º a 180º através de posicionador de ângulo milimétrico; roda anti-tombo; largura do assento 44 cm, com profundidade de assento e altura de encosto proporcional com a altura do assento; capacidade mínima de até 120 Kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA							
11	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 24 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 24 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução.Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT.Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	146840-3	1	UNID	15	ORTOMOBIL TP	R$ 2. 410,00	R$ 36. 150,00
14	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 30 cm)- Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 30 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA.	137714-0	1	UNID	20	ORTOMOBIL TP	R$ 2. 410,00	R$ 48. 200,00
30	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 32 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braço; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20¨, com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 5¨, tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 32 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	201141-7	1	UNID	12	ORTOBRÁS MINI K	R$ 2. 190,00	R$ 26. 280,00
33	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("largura do assento 25 cm - roda traseira de 16") - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; apoio para braços; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico, apoio para pés regulável em altura; eixo de desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras aro 16 com argolão em nylon e dianteiras em gel; indicada para usuários até tolerância mínima 50 Kg; largura do assento: 25 cm; mesa para atividades; Manual de instrução. Garantia de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	367019-8	1	UNID	5	ORTOBRÁS MINI K	R$ 2. 810,00	R$ 14. 050,00
34	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL ("largura do assento 30 cm - roda traseira de 16") - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; apoio para braços removível; manoplas com regulagem de altura; cinto torácico acolchoado, apoio para pés regulável em altura; eixo de desmontagem rápida nas rodas traseiras; rodas traseiras aro 16 com argolão em nylon e dianteiras em gel; indicada para usuários até tolerância mínima 50 Kg; largura do assento: 30 cm; mesa para atividades; Manual de instrução. Garantia de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações.	138364-7	1	UNID	5	ORTOBRÁS MINI K	R$ 3. 680,00	R$ 18. 400,00
36	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 38 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 38 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	151429-6	1	UNID	15	ORTOBRÁS AVD ALUMÍNIO	R$ 1. 710,00	R$ 25. 650,00
37	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 40 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento	228387-5	1	UNID	20	ORTOBRÁS AVD ALUMÍNIO	R$ 1. 700,00	R$ 34. 000,00

	100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 40 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA							
38	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 42 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 42 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	137493-1	1	UNID	25	ORTOBRÁS AVD ALUMÍNIO	R$ 1.700,00	R$ 42.500,00
39	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 44 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 44 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	53551-6	1	UNID	20	ORTOBRÁS AVD ALUMÍNIO	R$ 1.710,00	R$ 34.200,00
43	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento 55 cm) - Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo "x" reforçado; braços bilaterais removíveis; pedal tipo "u" ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24¨; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6¨, montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon; almofada sobre o assento em espuma injetada; tolerância mínima de 200 KG, com largura de assento de 55 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	250301-8	1	UNID	15	ORTOBRÁS GAZELA	R$ 2.870,00	R$ 43.050,00
44	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento 60 cm) Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo "x" reforçado; braços bilaterais removíveis; pedal tipo "u" ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24¨; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6¨, montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon; almofada sobre o assento de densidade superior a 45; tolerância mínima de 200 kg, com largura de assento de 60 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	225199-0	1	UNID	15	ORTOBRÁS GAZELA	R$ 2.870,00	R$ 43.050,00
46	CADEIRA DE BANHO PARA OBESO Estrutura confeccionada em tubo de aço inoxidável de ø 1¼ x 1,50 mm; - Encosto: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm; - Assento: Confeccionado em chapa de aço inoxidável de 1,20 mm, estruturado com tubo de aço inoxidável de 25 x 25 x 1,20 mm, com espuma de 10 cm D 33; - Rodízios: Giratórios de ø 8", sendo 2 com freios traseiros; dimensões úteis: 0,71 x 0,53 x 0,43; dimensões externas: 1,00 x ,95, 0,90 aproximadamente, tolerância mínima de 250 kg. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	301639-0	1	UNID	25	PATMOS PAT 0162A-HO	R$ 2.772,00	R$ 69.300,00
50	ANDADOR INFANTIL - Especificações técnicas: Construído em alumínio da alta resistência; Regulável na altura; Ponteiro de borracha; Altura mínima de 65 cm e máxima de 77 cm; Capacidade mínima 70 kg; Distância entre as barras paralelas aproximadamente de 65 cm; Dimensões 54,5cm x 44,5cm x 77,5cm (C x L x A). Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	178225-8	1	UNID	15	AG 6003	R$ 120,00	R$ 1.800,00

Perfazendo um valor total de **R$ 628.130,00** (seiscentos e vinte e oito mil, cento e trinta reais). Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

CIRÚRGICA GONÇALVES LTDA - EPP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 / PROCESSO ADM. 711000/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 00.267.908/0001-66 situada na AV. PASTEUR, Nº 60, Bairro: SANTA EFIGÊNIA, CEP: 30.150-290, BELO HORIZONTE - BH, Telefone 31 3888-5478, endereço eletrônico: handshop@handshop.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) VALÉRIA MARTINS CAPANEMA, inscrito no CPF 455.982.666-87.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
10	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 22 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas antitombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem “quick release” nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 22 cm; capacidade mínima de até 70 Kg;	139000-7	1	UNID	20	ORTOMOBIL	R$ 2.874,99	R$ 57.499,80
12	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 26 cm) Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas antitombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem “quick release” nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 26 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	146842-1	1	UNID	25	ORTOMOBIL	R$ 2.880,00	R$ 72.000,00
13	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 28 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas antitombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem “quick release” nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 28 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	368929-8	1	UNID	25	ORTOMOBIL	R$ 2.875,00	R$ 71.875,00
15	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 32 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas antitombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem “quick release” nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 32 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações - Registro na ANVISA	137712-4	1	UNID	20	ORTOMOBIL	R$ 2.800,00	R$ 56.000,00
16	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 34 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas antitombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem “quick	140972-7	1	UNID	20	ORTOMOBIL	R$ 2.580,00	R$ 51.600,00

	release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 34 cm; capacidade mínima de até 70 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA							
17	CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGIA INFANTIL (largura do assento 36 cm) - Com tubo de alumínio aeronáutico; assento com abdutor de pernas; poltrona de fixação dos módulos anatômicos de assento e encosto com base rígida; módulo de assento e encosto anatômico com densidade de espuma injetada; apoio para cabeça em espuma de alta densidade regulável em altura e profundidade; colete torácico de quatro pontas para sustentação de tronco, tipo peiteira, poltrona desmontável para adaptação ao assento do veículo; apoio para os pés tipo plataforma com fita de fixação; manoplas rosqueáveis e removíveis; rodas traseiras em naylon com pneus anti furo de 16¨, com aros de nylon e rodas dianteiras maciças de 7¨, freios bilaterais; rodas anti-tombo bilaterais; apoio de braços removível com regulagem milimétrica da altura em relação ao assento; protetor de roupas incorpado ao apoio de braços; suporte do pedal removível e regulável na altura e profundidade; sistema de desmontagem "quick release" nas quatro rodas; sistema de reclínio em tilt da poltrona de 0º a 40º , acionado com o pé através de gatilho localizado na estrutura do quadro; capa dos módulos anatômicos de assento e encosto com zíper, removíveis e laváveis; eixos reforçados de aço, peso total aproximado da cadeira de 19 kg; largura do assento de 36 cm; capacidade mínima de até 70 Kg;Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	146840-5	1	UNID	25	ORTOMOBIL	R$ 2.675,00	R$ 66.875,00
27	CADEIRA DE BANHO TETRAPLÉGICA ADULTO - Cadeira de rodas tetraplégica para banho em alumínio; pintura eletrostática epóxi; com assento sanitário; com apoio de cabeça removível e regulável na altura e profundidade; cinto para pernas (faixa para panturrilhas) e tronco removíveis; encosto reclinável em 4 posições com acionamento nas manoplas; revestido com tela de poliéster ou curvim; apoio para pés removível, rebatível e regulável na altura; apoio de braços escamoteavel;; largura do assento de 38cm a 48cm; capacidade mínima de até 110 Kg; Manual de instrução. Garantia mínima de 12 (doze) meses. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	16822	1	UNID	25	ORTOMOBIL	R$ 1.619,95	R$ 40.498,75
29	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 30 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20¨, com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 5¨, tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 30 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	225200-7	1	UNID	12	ORTOMOBIL	R$ 2.000,00	R$ 24.000,00
32	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA INFANTIL (largura do assento 36 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em "x" totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posterização do centro de gravidade e tilt- 3º a 9º ; apoio para os braços; almofada em espuma injetada com 5 cm de espessura; apoio para os pés regulável em altura com pino de regulagem rápida e removível; roda anti-tombo bilateral; protetor de roupas; rodas traseiras com pneus infláveis de 20¨, com argolão de alumínio e rodas dianteiras de 6¨, tolerância mínima de 50 KG; largura do assento 36 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações Registro na ANVISA	138363-9	1	UNID	15	ORTOMOBIL	R$ 2.030,00	R$ 30.450,00
35	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 36 cm) Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 36 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	57972-6	1	UNID	10	ORTOMOBIL	R$ 2.800,00	R$ 28.000,00
40	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO (largura do assento 46 cm) - Confeccionada em alumínio com pintura epóxi; dobrável em duplo "x"; totalmente desmontável; eixo de desmontagem rápida nas 4 rodas (quick release); placa para anteriorização e posteriorização do centro de gravidade e tilt – 0º a 10º ; apoio para pés removível e regulável em altura com pinos de desmontagem rápida; apoio para pernas elevável; apoio para braços escamoteável; esticadores no encosto; estofamento 100% nylon acolchoado e reforçado; almofada do assento com 5 cm de espessura em espuma injetada; protetor lateral de roupas; aro de impulsão em nylon; rodas traseiras em nylon com pneus infláveis de 24¨ com eixos removíveis; rodas dianteiras de 6¨ maciças; indicada para usuários tolerância mínima 100kg; largura do assento 46 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	292855-8	1	UNID	20	ORTOMOBIL	R$ 2.740,00	R$ 54.800,00

Perfazendo um valor total de **R$ 553.598,55** (quinhentos e cinquenta e três mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta e cinco centavos). Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

HAND SHOP SUPRIMENTOS MÉDICOS & TERAPÊUTICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 / PROCESSO ADM. 711000/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: ANA MARIA PIRES BELEM - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.360.651/0001-43 situada na AV. PADRE CACIQUE, Nº 40, BAIRRO: MENINO DEUS, CEP: 90.810-240, PORTO ALEGRE - RS, Telefone 51 3221-0560 / 3407-4192, endereço eletrônico: licitacao@anamed.com.br, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) ANA MARIA PIRES BELEM, inscrito no CPF 675.140.730-00.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
42	CADEIRA DE RODAS PARAPLÉGICA ADULTO OBESO (largura do assento 50 cm) - Confeccionada com tubo de alumínio aeronáutico; acabamento em pintura eletrostática; dobrável em duplo “x” reforçado; apoio para braços bilaterais; pedal tipo “u” ajustável na altura; freios bilaterais ajustáveis, rodas traseiras de 24¨; pneus infláveis; aro de propulsão em alumínio; cubos de alumínio montados com rolamentos de precisão; eixo removível, fixado em eixo transversal ponta a ponta; rodas dianteiras de 6¨, montada com rolamentos; garfo de alumínio com eixo vertical fixado em cubo de alumínio montado com rolamentos; estofamento confeccionado com 100% nylon, costurado com faixas de reforço interno; almofada sobre o assento em espuma injetada; tolerância mínima de 200 kg com largura de assento de 50 cm; Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	174579-4	1	UNID	10	ORTOBRÁS	R$ 2.780,00	R$ 27.800,00
47	MULETA AXILAR - Especificações técnicas: Construída em alumínio de alta resistência; Revestimento de apoio axilar e de mão em poliuretano ou borracha; Ponteira em Borracha; Regulagem de altura superior e inferior; Tamanho P (usuários com altura entre 1,37m a 1,57m), M (usuários com altura entre 1,57m a 1,78m) e G (usuários com altura entre 1,78m a 1,98m); tolerância mínima de até 130 kg; Garantia de fábrica: 06 meses de garantia com defeitos de fabricação. Manual de instrução. Garantia mínima de 01 (um) ano. Declaração de assistência técnica no Município de Cuiabá e/ou Várzea Grande-MT. Apresentar prospecto contendo todas as especificações. Registro na ANVISA	12653-5	1111	PAR	30	AG	R$ 129,00	R$ 3.870,00

Perfazendo um valor total de **R$ 31.670,00** (trinta e um mil, seiscentos e setenta reais). Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ANA MARIA PIRES BELEM - ME

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 99/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 15/2021 / PROCESSO ADM. 711000/2021

OBJETOS: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL **AQUISIÇÃO DE CADEIRA DE RODAS TETRAPLÉGICA, CADEIRA DE RODAS MONOBLOCO E CADEIRA DE BANHO** PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA GRANDE.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

ORGÃO REGISTRANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ/MF sob o n. 11.364.895/0001-60, sito Av. da FEB, Bairro Ponte Nova, nº 2138- Município de Várzea Grande-MT. **EMPRESA REGISTRADA: ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 20.139.015/0001-42 situada na AV. RUA SILVA JARDIM, Nº 1.143, VILA SÃO LUIZ, CEP: 25.065-142, DUQUE DE CAXIAS – RIO DE JANEIRO - RJ, Telefone 21 2775-4090, endereço eletrônico: lucas.orthec@gmail.com, sendo representada neste ato pelo(a) Senhor(a) LUCAS MASCARENHAS KNAUER PENEDO, inscrito no CPF 019.826.501-84.

ITEM	DESCRIÇÃO	CÓDIGO TCE	UND FORN.	UNID	QTD ANUAL	MARCA	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
54	CADEIRA DE RODAS ADULTO: CADEIRA DE RODAS FABRICADA EM AÇO CARBONO COM ASSENTO/ENCOSTO EM NYLON ALMOFADADO, DOBRÁVEL, APOIO PARA OS BRAÇOS E PÉS REMOVÍVEIS, RODAS TRASEIRAS ARO 24” COM PNEUS MACIÇOS OU INFLÁVEIS E DIANTEIROS ARO 06” COM PNEUS MACIÇOS, FREIOS BILATERAIS E ARO IMPULSOR BILATERAL. LARGURA DO ASSENTO: 40CM. ALTURA DO ENCOSTO: 40 CM ALTURA DO ASSENTO AO CHÃO: 50 CM ALTURA DO CHÃO A MANOPLA: 90CM. CAPACIDADE MÁXIMA DE PESO: 120 KG. COR PRETA. CRITÉRIO PARA ANÁLISE E PARECER TÉCNICO: - DECLARAÇÃO DE GARANTIA DE 12 MESES CONTRA QUALQUER DEFEITO DE FABRICAÇÃO; - REGISTRO DO EQUIPAMENTO COM VALIDADE VIGENTE OU CADASTRO DE ISENÇÃO DO MESMO JUNTO A ANVISA; - A EMPRESA DEVERÁ TER TÉCNICO RESPONSÁVEL NA REGIÃO (CUIABÁ E/OU VÁRZEA GRANDE).	124068-4	1	UNID	20	ETHNOS	R$ 1.200,00	R$ 24.000,00

Perfazendo um valor total de **R$ 24.000,00** (vinte e quatro mil reais). Várzea Grande/MT, 02 de agosto de 2021

REGISTRANTE:

GONÇALO APARECIDO DE BARROS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE INTERINO

CNPJ: 11.364.895/0001-60

EMPRESA REGISTRADA:

ORTHEC COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(7º Leilão 2021)

(Disponibilização de 10 dias)

ASecretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana, por intermédio da **Vip Gestão e Logística SA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08. 187.134/0001-75, na condição de prestadora de Serviços de Remoção, Guarda e Alienação de Veículos Apreendidos em Operações de Trânsito, em conformidade com o Contrato nº 72/2018 de 19de junho de 2018, em obediência à Lei Federal nº **13.160, de 25/08/2015**e de conformidade com o Art. 328 da Lei nº 9.503, de 23/09/1997-CTB e Art. 4º §6° da Resolução CONTRAN nº 623/2016, **NOTIFICA**, os proprietários (fiduciários, alienantes e/ou sub-rogados nos direitos), dos veículos automotores (automóveis, motocicletas e outros), retidos pela**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**e abaixo discriminados, e que encontram-se recolhidos no pátio da Vip Leilões Gestão e Logística SA, a comparecer à sua Sede, junto à Comissão de Leilão, situada na **Av. Governador Júlio Domingos de Campos, 4975, Marajoara, Várzea Grande – MT**, de posse dos documentos de quitação de débitos de IPVA, Multas, Taxas de Licenciamento, Seguro Obrigatório e outros, conforme determina o Código de Trânsito Brasileiro ou autorização judicial, no prazo acima estabelecido, a contar da data desta publicação , para exercer seus direitos previstos nos dispositivos legais acima elencados, inclusive para tratarem da retirada de seus veículos, sob pena de tê-los vendidos em hasta pública-leilão, conforme preconiza a legislação vigente.

Caso o montante não cubra todas as dívidas, os débitos remanescentes serão cobrados pelos órgãos credores em ações próprias.

Caso o veículo já tenha sido retirado, por favor, desconsidere esta notificação.

Outras informações poderão ser obtidas com a comissão de leilão da**Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana**, através do telefone (65) 3688-8036, ou no sitio da Vip Leilões Gestão e Logística SA: www.vipleiloes.com.br, pelo e-mail gerencia.vg@vipleiloes.com.br e através do telefone **(65) 3694-4953.**

Várzea Grande/MT, 23de julho de 2021

POLIANA MIKEJEVS CALÇA LORGA

JUCEMAT-18/2010

Vip Leilões – GESTÃO E LOGISTICA SA

Cnpj 08.187.134/0001-7

ANEXO

ORDEM	PLACA	UF	MARCA/MODELO	ANO/ MODELO	COR	CHASSI	PROPRIETARIO	AGENTE FINANCEIRO	COMPRADOR
1	NPO6012	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2013/ 2014	VERMELHA	9C2JC4820ER524652	ERONILDO JORGE DA COSTA	BANCO HONDA S/A	
2	KAL9923	MT	TRAXX/JL50Q 2	2006/ 2006	PRETA	LAAAXKBB760004996	LUCELIA FRANCISCA DIAS	BANCO PANAMERICANO S A	
3	OAR0796	MT	SHINERAY/XY 50 Q 2	2010/ 2011	AZUL	LXYPCBL07B0248194	EDNILSON SOARES DA SILVA		
4	HRR9894	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V PLUS	2000/ 2001	PRATA	9BWCA05X11P042272	MARINY BIANCA BERKEMBROCK	BANCO FINASA SA	EDNA GONCLVES BURITI
5	NPC4087	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/ 2009	PRATA	9C6KE122090072284	CRISTIANO RODRIGUES DOS SANTOS	BV FINANCEIRA S A C F I	
6	JYL9218	MT	HONDA/CG 125 TODAY	1993/ 1993	PRETA	9C2JC1801PRP16868	EDNA LAURA GOMES		
7	OAS5697	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/ 2012	PRATA	93FTNJXKBCM001057	PEDRO FELIPE DE MOURA	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	
8	NJN2715	MT	SUNDOWN/ MAX 125 SE	2008/ 2008	VERMELHA	94J2XDCG88M032086	CELIA CALIXTO DA SILVA		
9	OAQ6196	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2013/ 2013	VERMELHA	9C2JC4120DR552391	MAXIMA ASS. CONT. PREV. DE INCEN. LTDA-M		
10	OAY0447	MT	SHINERAY/XY 150 GY	2011/ 2012	VERMELHA	LXYJCKL08C0554358	EVERTH ALVES RIBEIRO	COOP.DE CRED. RURAL DO OESTE DE MT LTDA	
11	IHV5802	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V	1998/ 1999	PRETA	9BWZZZ373WT074907	BANCO FINASA BMC S/A	BANCO FINASA BMC S A	
12	JZK5120	MT	HONDA/C100 BIZ	1998/ 1999	VERMELHA	9C2HA070XWR003988	MARIA EUNICE FERREIRA DE SOUZA		
13	NUA2482	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2010/ 2011	VERMELHA	95VGF2K2ABM009514	MATHILDES MANDACARI TOSTA		
14	KAK4998	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/ 2004	PRETA	9C2KC08104R098583	MARICELMA DIAS DE ALMEIDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	

15	NUC6676	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2011/ 2012	PRETA	9C2JC4120CR503814	FRANCISCO ERNANDES DA SILVA	BANCO ITAUCARD S.A	
16	KAO8562	MT	DAFRA/SPEED 150	2008/ 2009	VERMELHA	95VCA1H289M034397	JONNE FRANK CAMPOS DA SILVA	BANCO ITAUCARD SA	SERGIO VINICIUS DA SILVA RAMOS
17	OBD3953	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/ 2013	PRETA	9C2JC4110DR717239	SEBASTIAO DE ALMEIDA LIMA		
18	MWE0928	TO	CHEVROLET/ CELTA 4P SPIRIT	2006/ 2007	PRATA	9BGRX48907G116823	SANTANDER BANESPA CIA ARRENDAM MERCANTIL	SANTANDER BANESPA CIA ARR MERCANTIL	
19	NJV6849	MT	SUNDOWN/ WEB 100 EVO	2008/ 2008	PRATA	94J1XPBB88M018072	LUCINEIDE VIEIRA RONDON		
20	QBW6228	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/ 2015	PRATA	9C2KC1680FR014337	ARILSON CARLOS DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
21	OAR2958	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2011/ 2012	VERMELHA	9C2KC1680CR418916	CLAUDUMIR DA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	PAULO DA SILVA ROCHA
22	KAL8094	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	VERMELHA	9C2JC30706R857386	LICINDE CESAR DE ARRUDA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
23	ONY1462	GO	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/ 2014	BRANCA	9C2KC1660ER020626	GILMARA DE BARROS	ADMINISTRADORA DE CONS NAC HONDA LTDA	ANGELA ANTONIA DO NASCIMENTO
24	NUB0838	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2009/ 2010	VERMELHA	9C2JC4120AR043111	SONAIRA GOMES DE FARIAS	BANCO HONDA SA	
25	OBD6984	MT	HONDA/ POP100	2013/ 2013	PRETA	9C2HB0210DR401562	JOILSON COSTA SILVA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
26	QBT9820	MT	HONDA/POP 110I	2015/ 2016	BRANCA	9C2JB0100GR033659	MARCIO ALVES DUARTE	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
27	KAK3961	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/ 2008	PRETA	9C2JC30708R696420	ADILSON MOREIRA DOS SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
28	NPM6063	MT	HONDA/CB 300R	2011/ 2012	BRANCA	9C2NC4310CR024031	MARIA LAURA SAMPAIO	BANCO DO BRASIL S/A	
29	DTL6151	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2006/ 2006	PRETA	9C2KC08106R933133	ALESSANDRO LOPES FERREIRA	BANCO FINASA SA	
30	JYM7773	MT	SUNDOWN/ WEB 100	2007/ 2008	VERMELHA	94J1XFBL78M058245	JOAO DOS SANTOS DE FRANCA	BANCO PANAMERICANO S A	ALESSANDRO LIMA FIN
31	KAF2665	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2005/ 2005	AZUL	9C2KC08205R055787	EDSON MARTINS DE MOURA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
32	QBP4561	MT	HONDA/CG 150 TITAN EX	2014/ 2015	VERMELHA	9C2KC1660FR011806	CLOTILDE DE MELLO	BANCO HONDA S/A	
33	NIY4519	MT	HONDA/ POP100	2007/ 2007	PRETA	9C2HB02107R067733	MARIA JOSE FERREIRA	BANCO HONDA SA	LUNIEL LUCAS DE LIMA
34	KED0650	GO	HONDA/CG 125 TITAN KS	2000/ 2001	VERMELHA	9C2JC30101R007388	JANIEL RODRIGUES DE AGUIAR	NASA ADM CONS S/C LT	
35	QBU9380	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2015/ 2015	BRANCA	9C2JC4830FR080861	LEA JANE DE OLIVEIRA	BANCO HONDA S/A	
36	NUB3438	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2010/ 2010	AZUL	9C2JC4110AR678600	DANIEL ESTEBAN MOLINA SERNA	BANCO PANAMERICANO S/A	
37	NPI0726	MT	HONDA/CG 125 FAN ES	2010/ 2010	PRETA	9C2JC4120AR134322	JONATHA EDUARDO S DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
38	AVC0615	MT	FIAT/UNO MILLE ECONOMY	2012/ 2012	BRANCA	9BD15802AC6681924	ELACIR ROBERTO DE PAULA	BV LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL SA	
39	JYH8452	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CLI	1995/ 1995	BRANCA	9BWZZZ377ST134283	MARIA MARGARIDA DE ASSIS		
40	HRY6475	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 16V PLUS	2003/ 2004	PRETA	9BWCA05X04T045305	ROSELI VIEIRA NEVES	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
41	ALA3994	MT	CHEVROLET/ CELTA 5 PORTAS	2003/ 2003	BRANCA	9BGRD48X03G215227	ALEXANDRO KUJAT FISCHER	BV FINANCEIRA S A C F I	
42	KCW0111	GO	FIAT/PALIO EL	1997/ 1997	VERDE	9BD178237V0317855	BMG LEASING SA ARREND MERCANTIL	BMG LEASING S A ARRENDAMENTO MERCANTIL	
43	DFH7097	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2003	PRATA	9BWCA05Y33T013083	DENIS CLEITON FIDELES DA SILVA	R RABACHINI E CIA LTDA	
44	HRG9434	GO	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	2002/ 2002	BRANCA	9BWCA05YX2T170186	ALTAMIRO MATIAS VALADAO	BANCO SANTANDER BRASIL SA	
45	JYD4564	MT	FIAT/UNO ELECTRONIC	1995/ 1995	VERMELHA	9BD146000S5430835	LUCIA HELENA MAIA	BANCO ITAU S/A	
46	NPD8288	MT	PEUGEOT/ 207HB XR	2009/ 2010	PRETA	9362MKFWXAB016234	ELIESER DA SILVA LEITE	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
47	OBM2151	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2013/ 2014	VERMELHA	9C2KC1680ER011412	RENATO DE ARRUDA MAGALHAES	BANCO HONDA S/A	
48	CXZ2171	MT	VOLKSWAGEN/ GOL SPECIAL	1999/ 1999	BRANCA	9BWZZZ377XP063179	FRANCISCO MIRO ALVES	BV FINANCEIRA S A C F I	
49	KCV9681	MT	VOLKSWAGEN/ GOL MI	1997/ 1997	VERMELHA	9BWZZZ377VP583068	ILSON PIRES VIEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	
50	NJI6817	MT	YAMAHA/YBR 125K	2008/ 2008	VERMELHA	9C6KE092080227790	ENEZIO SOARES DE AMORIM	BANCO BMC S A	OZEAS DE PAULA BORGES
51	NJD3751	MT	HONDA/CBX 250 TWISTER	2008/ 2008	AMARELA	9C2MC35008R038218	ACIONE JOSE DE ALMEIDA		

52	NJP3720	MT	YAMAHA/FAZER YS250	2007/2008	VERMELHA	9C6KG017080063493	MARIA ABADIA QUEIROZ	BANCO FINASA SA	RODRIGO RIBEIRO DE CAMPOS
53	OBG0294	MT	HONDA/BIZ 125 EX	2013/2013	BRANCA	9C2JC4830DR022266	DELMIRO ANTONIO DE LIMA		NAIRA CASSIA PROENCA DE CAMPOS
54	JZS6655	MT	HONDA/CG 150 TITAN ESD	2004/2004	AZUL	9C2KC08204R014420	MAYKON ALESON DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
55	KAP5930	MT	HONDA/CG 125 TITAN KS	2002/2003	VERMELHA	9C2JC30103R048363	APOLO JUNIOR DOS SANTOS OLIVEIRA	BV FINANCEIRA S A C F I	
56	KAU2674	MT	HONDA/XR 250 TORNADO	2007/2007	PRETA	9C2MD34007R014347	ELIO JUNIOR BARBOSA BAEZ		
57	KAQ0134	MT	YAMAHA/NEO AT115	2007/2007	PRETA	9C6KE089070007130	LURDES PINHO DE SOUZA	BANCO FINASA SA	19581904LUCIANDA SILVA SOUZA
58	NJO5986	MT	HONDA/NXR150 BROS ESD	2009/2009	PRETA	9C2KD04109R009551	JOAO ANDRE CAMARGO FOLES	BANCO PANAMERICANO S A	
59	NUB3776	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2010/2011	PRETA	9C6KE1520B0019670	BRUNA CRISTINA DE ARRUDA	BANCO PANAMERICANO S/A	
60	OBF4046	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2012/2012	PRETA	9C2JC4110CR580980	ADEVANIR VIEIRA	BANCO HONDA S/A	
61	NJL6323	MT	YAMAHA/FACTOR YBR125 K	2009/2010	VERMELHA	9C6KE1220A0105655	MARIA DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S A	
62	NJL8749	MT	YAMAHA/YBR 125E	2008/2008	PRATA	9C6KE091080067346	RODOLFO FERNANDES DA SILVA	BANCO BMC S A	
63	JYH3802	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1995/1995	VERMELHA	9C2JC2501SRS62362	ALTAMIRO RODRIGUES LIMA		
64	NUG0070	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2009	PRETA	9CDNF41LJ9M289747	DINEY SOUZA VITORELI	BANCO FINASA BMC S A	
65	JZY7019	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	AZUL	9C2KC08105R010769	VALDEMIR GONCALO DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
66	JYK6317	MT	HONDA/CG 125 FAN	2008/2008	PRETA	9C2JC30708R193068	GUSTAVO DINIZ DE OLIVEIRA		
67	NUB6972	MT	FLASH/MV TEEN 50	2011/2012	VERMELHA	93FTNJXKBCM000407	RICHARDI LIMPIAS SILVA	HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MULTIPLO	
68	JZO4894	MT	HONDA/CG 125 TITAN ES	2002/2003	AZUL	9C2JC30203R107639	VIVIANE BEZERRA PINHEIRO	BCO DO BRASIL SA	
69	OBK7164	MT	HONDA/CG150 FAN ESDI	2014/2014	PRETA	9C2KC1680ER542496	JUSCELINA ALVINA DE SOUZA	BANCO HONDA S/A	
70	MKT6760	PR	FIAT/PALIO ELX FLEX	2006/2007	CINZA	9BD17140A72887398	CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTI	CIA ITAULEASING DE ARR MERCANTIL	ANTONIO CARLOS SANTANA
71	KAJ1611	MT	PEUGEOT/307SD16 FXPR	2006/2007	PRATA	8AD3DN6B47G049939	ORLANDO FERNANDES JUNIOR	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
72	NSL6315	PA	HONDA/CB 300R	2010/2010	PRETA	9C2NC4310AR082346	MARIA ROSILENE LIMA BORGES	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
73	JZZ2981	MT	HONDA/BIZ 125 ES	2005/2006	VERMELHA	9C2JA04206R006551	THIAGO DENIZ DE OLIVEIRA	BANCO PANAMERICANO S A	
74	NJC2809	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R006432	VANILDA MARIANA DOS SANTOS	BANCO FINASA SA	
75	JYX1229	MT	HONDA/CG 125 TITAN	1998/1999	AZUL	9C2JC250XWR005678	GERALDO ALVES DE MOURA		
76	OBQ9593	MT	HONDA/CG 125 FAN KS	2013/2013	PRETA	9C2JC4110DR802274	DANIEL PAULISTA CAMPOS JUNIOR	BANCO HONDA S/A	
77	KAA8349	MT	VOLKSWAGEN/GOL 1.0	2004/2005	PRATA	9BWCA05X75P028379	JOSE RIBAMAR RIBEIRO DE ABREU	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
78	EUC9060	SP	FIAT/PALIO ELX FLEX	2010/2010	PRETA	9BD17140LA5647261	ANDERSON PINHO	BV FINANC SA C F I	
79	NPI2825	MT	HYUNDAI/HB20 1.0M 1.0 M	2013/2014	PRETA	9BHBG51CAEP147086	RUBENS MAURO DE AMORIM - ME	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.	
80	NGS6929	MT	HONDA/CG 125 FAN	2007/2008	PRETA	9C2JC30708R076322	WUANER URTADO LOPES	BANCO FINASA SA	
81	JZW9071	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2004/2005	PRETA	9C2KC08105R071388	JOSE GERALDO MESQUITA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
82	OBE9632	MT	DAFRA/TVS APACHE RTR 150	2012/2013	PRETA	95VGF4A2CDM000168	ALECIO CANDIDO DA SILVA	BANCO PANAMERICANO S/A	
83	QBH5861	MT	HONDA/CG 160 FAN ESDI	2016/2016	PRETA	9C2KC2200GR118547	EDUARDO GARCIA BORDA	ADM DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	
84	KAI5183	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/2006	VERMELHA	9C2JC30706R820138	ELVIS APARECIDO DA SILVA	CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA	ALEXSANDRA CRISPIM DA COSTA LUZ
85	OGZ9283	GO	DAFRA/ZIG 50	2012/2013	PRETA	95VJK2C8CDM000196	CASSANDRA BENEVIDES DIAS		
86	JYJ7644	MT	HONDA/CG 125	1980/1980	VERMELHA	CG1251083958	ANTONIO DA SILVA CAMPOS FILHO		
87	NPC0511	MT	SUZUKI/EN125 YES	2008/2008	PRETA	9CDNF41LJ8M244522	DENIZEL MOREIRA DOS SANTOS	BANCO FINASA BMC S A	
88	KAS6623	MT	HONDA/CG 150 TITAN KS	2008/2008	PRETA	9C2KC08108R130191	ILZINILSO DE CAMPOS ALMEIDA	BANCO FINASA SA	

89	OBI3814	MT	FLASH/MV CITY 150	2012/ 2012	PRATA	93FCTACCCCM002959	CAMILA ALVES DE ARRUDA	DISMOBRAS	
90	KAE2897	MT	VOLKSWAGEN/ PARATI 1.6 CITY	2004/ 2004	PRETA	9BWDB05X44T169417	ARILTON SOUZA PINTO	CREDIFIBRA S.A CRED FINAN IN-VESTIMENTO	
91	KAK4440	MT	VOLKSWAGEN/ GOL CL 1.8	1991/ 1991	BRANCA	9BWZZZ30ZLT119070	CARLOS BORGES DE CUNHA	BCO MERCANTIL DE SAO PAULO S.A	VALDEMIR RI-CARDO Q DA SILVA
92	KAH9384	MT	VOLKSWAGEN/ GOL 1.0	2008/ 2008	BRANCA	9BWCA05W08T220746	LUCIANO MARQUES DA SILVA	BV FINANCEIRA SA CRED. FINANC.E INVEST.	
93	KAN2441	SP	SUZUKI/EN125 YES	2008/ 2008	AZUL	9CDNF41LJ8M260213	BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS SA	BANCO FINASA BMC S A	GIDARIO DOS SANTOS
94	NPF2046	MT	YAMAHA/FAC-TOR YBR125 K	2010/ 2010	PRETA	9C6KE1220A0128590	RICARDO SOUZA GOMES	BANCO ITAUCARD S.A	
95	OOT1081	MS	YAMAHA/ YBR125 FAC-TOR K1	2015/ 2016	PRETA	9C6KE1950G0050902	MAYCLEITON RO-DRIGUES LEMES	BANCO PAN S.A.	
96	KAE8276	MT	HONDA/CG 125 FAN	2006/ 2006	VERMELHA	9C2JC30706R879642	CLAUDIO PEREIRA ALVES	BANCO FINASA SA	

AVISO DE CONCORRÊNCIA N. 03/2021 - MENOR PREÇO GLOBAL

Processo n° 744941/2021. Objeto: **Contratação de empresa do ramo de engenharia para construção da Câmara Municipal de Vereadores de Várzea Grande localizado na Avenida Castelo Branco, Bairro Água Limpa no Município de Várzea Grande - MT, de acordo com as especificações descritas neste Projeto e seus anexos.**A realização está prevista para o dia **09 de setembro de 2021, às 08h30min (horário local),** endereço: **Sala de Licitações da Secretaria de Serviços Públicos e Mobilidade Urbana sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Bairro Água Limpa – Várzea Grande/MT.** O Edital completo está à disposição dos interessados na Comissão de Licitação na Secretaria de Viação e Obras sito a Avenida Castelo Branco n. 2.500, Água Limpa, CEP 78.125-700, em dias úteis, das 08h00min às 12h00min, a ser disponibilizado através de mídia digital, ou outro dispositivo que permita a gravação de arquivos, ou gratuitamente no site: www.varzeagrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 04 de Agosto de 2021.**Luiz Celso Moraisde Oliveira-** Secretário Municipal de Viação e Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 010/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE INSUMOS LABORATORIAIS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

CONTRATADO: M. S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/0003-93

VALOR TOTAL: R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e conforme Parecer Jurídico no respectivo Processo.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2021.

AURÉLIO DOS SANTOS NAKASHIMA - Presidente da Comissão de Licitação.

PORTARIA N.353/2021

"DESIGNA SERVIDOR (A) PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente em atendimento ao disposto no artigo 64, inciso VI, da Lei nº 8.666/93, de 21 de Junho de 1993;

Considerando o disposto no artigo 67, da lei 8.666/93,

Considerando os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **ELECILDES RIBEIRO PESSOA**, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, Matrícula n. 955, portadora do RG: 14.404.168 SSP/MT e CPF: 963.363.231-53, lotada na Secretária de Saúde, para acompanhar e fiscalizar a execução do **Contrato n. 060/ 2021**, firmado entre a Prefeitura Municipal de Vila Bela da Ss. Trindade - MT e a Empresa: **M.S. DIAGNOSTICA LTDA, CNPJ: 00.970.175/ 0003-93**; **Valor: R$ R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais),** cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de insumos laboratoriais.

Art. 2º - Fica o fiscal obrigado a comunicar a administração todas às ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos eventualmente observados.

Parágrafo Único – As decisões e providencias que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitado, à administração, em tempo hábil, para a adoção das medidas saneadoras.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da assinatura do contrato.

Gabinete do Prefeito, em 05 de agosto de 2021.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DA ATA PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE – MT.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ORNAMENTAÇÃO DE EVENTOS

PRAZO: 12 Meses, a partir da emissão da ARP.

CONTRATADO:

EMPRESA:	CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
ANDERSON COELHO SOLIS	12.924.604/0001-03	R$ 179.221,00

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 04 de agosto de 2021.

PORTARIA N. 351/2021

"**DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO E NOMEAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO**".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Devolver ao seu cargo de origem de Auxiliar Administrativo, a servidora **MÁRCIA CRISTIANE BLOOT,** portadora da Cédula de Identidade nº **1487597-7 SSP/MT** e CPF nº 991.320.361-91, a contar desta data.

Art. 2º - Designar, por acordo mútuo e Conveniência da Administração Municipal a servidora efetiva no cargo de Auxiliar Administrativo**, MÁRCIA CRISTIANE BLOOT,** para exercer o cargo de provimento em comissão de **Diretora de Convênios e Parcerias, Símbolo C.C.2, a contar desta data.**

§ 1º. A designação que trata este artigo é feita em caráter temporário, até ulterior deliberação da Administração Municipal, sem prejuízo dos vencimentos e eventuais vantagens a que faz jus ao referido servidor.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO MUNICIPAL

ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2021

O Pregoeiro Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, levando em consideração a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao pregão presencial n. 063/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ornamentação de eventos, resolve ADJUDICAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ANDERSON COELHO SOLIS , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.924.604/0001-03, com proposta no valor global de R$ 179.221,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2021

ALESSANDRO SANTANA DE SOUZA

Pregoeiro

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 063/2021

O Prefeito Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, depois de analisado o parecer jurídico e, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo ao Pregão Presencial N. 063/2021, tendo por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para ornamentação de eventos, resolve HOMOLOGAR o objeto da licitação a(s) empresa(s): ANDERSON COELHO SOLIS , pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 12.924.604/0001-03, com proposta no valor global de R$ 179.221,00 (Cento e Setenta e Nove Mil e Duzentos e Vinte e Um Reais).

Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, 04 de agosto de 2021

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN

Prefeito Municipal

PORTARIA N.352/2021.

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade,Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 64, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **NAUARA COELHO DE SOUZA,** brasileira, solteira, portadora do RG: 62.327.787-6 SSP/SP e CPF: 061.729.211-69, para exercer o cargo de comissão de **ASSISTENTE JURÍDICO**, a contar desta data.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E UM.

JACOB ANDRÉ BRINGSKEN PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA/LICITAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2020

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINAL Nº 063/2020

OBJETO: O presente termo tem como objetivo o aditamento de prazo referente a vigência prescrito no contrato 063/2020, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir de **04/08/2021** a **03/10/2021**

DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Agosto de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante

ELETRICA RADIANTE MATERIAS ELETRICOS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 15.984.883/0001-99 Contratada.

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE PARCERIA 001/2019

O presente aditivo tem por objetivo realizar o acréscimo de saldo ao Termo de Parceria 001/2019, referente às Secretarias de Assistência Social, Educação e Saúde, justifica-se o presente aditivo para dar continuidade a execução do supracitado termo de parceria DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato. DATA: Vila Rica/MT, 27 de Maio de 2021.

ASSINANTES /Abmael Borges da Silveira - Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante ANA LÚCIA VIEIRA DE SOUZA IPGP – INSTITUTO DE PESQUISAS E GESTÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS (09.540.390/0001-67) OSCIP

.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 238/2021

de 04 de agosto de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora ADEMAR SCHMITT matricula nº 003, cargo de Professor I a IV no período de 02/08/2021 a 01/08/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 237/2021

de 04 de agosto de 2021.

Abmael Borges da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder a licença para tratar de assuntos de interesses particulares a servidora GISLEY OLIVEIRA CARDOSO matricula nº 2356, cargo de Agente de Nutrição Escolar no período de 02/08/2021 a 01/08/2023, em conformidade ao Art. 102 da lei n.º. 747/08 de 22 de fevereiro de 2008.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 02 de agosto de 2021.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

C U M P R A – S E

Gabinete do Prefeito Municipal.

Abmael Borges da Silveira

Prefeito Municipal de Vila Rica-MT

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Nº 008/2021

DE 04/08/2021

T O R N A P Ú B L I C O

Pelo Presente Edital de Publicação de Contrato a Prefeitura Municipal De Vila Rica, Estado de Mato Grosso, **pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 03.238.862/0001/45, com sede na Av. Brasil nº 2000 – Bairro Bela Vista, Nesta Cidade** representada pelo seu Prefeito, Sr. ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, nos termos da Lei Municipal nº 1425/2016, resolve contratar no mês de JULHO/2021 para Prestação de Serviços os abaixo relacionados.

DANIEL SANTOS DE ALMEIDA contrato nº 002/2021 para prestação de Fiscal de Obras e Postura;, WEIDYCLEIA PEREIRA TAVARES contrato nº 003/2021 para prestação de Fiscal de Obras e Postura; REGIS DE SOUZA MAIA contrato nº 004/2021 para prestação de Fiscal Sanitário; CARLA SIMONE DAMBROZ DE OLIVEIRA contrato nº 005/2021 para prestação de Fiscal Sanitário

P U B L I QU E S E

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Rica MT, em 04 de Agosto de 202.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 883006

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 115/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 047/2021** para Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender eventos e reuniões das Secretarias de Saúde, Administração, Educação, Ação Social, Obras, Agricultura, Finanças, Gabinete e Cultura, Desporto e Lazer.

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
SEBASTIÃO DOS SANTOS (22.996.484/0001-03)	R$ 195.459,45 (Cento e noventa e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e cinco centavos).
HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE EIRELI – EPP (00.213.867/0001-25)	R$ 33.340,00 (Trinta e três mil, trezentos e quarenta reais).
EZEQUIEL XAVIER SOUZA (29.684.375/0001-08)	R$ 7.875,00 (Sete mil e oitocentos e setenta e cinco reais).

Vila Rica – MT, 04 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 008/2021

Vila Rica MT, 04 de Agosto de 2.021

O Sr.º Abmael Borges Da Silveira, Prefeito Municipal de Vila Rica – MT., pelo presente convoca os abaixo relacionados, classificados no teste seletivo simplificado n.º 001/2021, a comparecem, no prazo máximo de 10 **(dez)** dias a contar da data da publicação deste, a Prefeitura Municipal de Vila Rica no Departamento de Recursos Humanos, sob pena do não comparecimento no prazo a caracterização de desistência, munidos de todos os documentos exigidos e relacionadas no Anexo I deste edital, para celebração de contrato administrativo de prestação de serviços temporários.

PROFESSOR V A VIII EMEF NOSSA SENHORA APARECIDA
CLAUDINETE VIANA MENDES

Abmael Borges Da Silveira

Prefeito Municipal

Anexo I

Documentação exigida

( ) cópia - Cédula de Identidade;

( ) cópia - Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso);

( ) cópia - Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

( ) cópia - Cartão do PIS/PASEP;

( ) cópia - Copia Carteira de Trabalho onde tem a foto e os dados

( ) Certidão de quitação eleitoral **(Cartório Eleitoral)** ou pela Internetwww.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral;

( ) cópia - Título de Eleitor;

( ) cópia - Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

( ) CPF dos dependentes;

( ) CPF do Pai e Mãe (vivos);

( ) Declaração negativa de acumulo de cargo público;

( ) Comprovante de endereço residencial;

( ) Declarações de Bens (caso não houver, deverá fazer uma **declaração** de que não possui bens **móveis ou imóveis em seu nome**):

( ) Declaração que não foi demitido ou destituído do serviço publico

( ) Declaração de que não é aposentado por invalidez;

( ) Declaração que não infringiu as leis que fundamentaram este edital (conforme o caso;

( ) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária integral estabelecida pelo órgão a qual exercerá a sua função;

( ) Certidões Negativas Cíveis e Criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.

( ) Atestado de Saúde Ocupacional - ASO emitido por Médico credenciado pela Prefeitura Municipal de Vila Rica, traduzido em APTO; **(Drª Zilda Oliveira Borges - Av. Perimetral Sul nº 415 – Vila Rica Fone: (66) 3554-1609)**

( ) Conta corrente no Banco do Brasil S/A;

( ) Ter registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade (quando exigido);

( ) Comprovante de escolaridade/pré-requisitos de acordo com o estabelecido no Edital

( ) Comprovante Da CNH de acordo com o estabelecido no Edital quando exigir

PREFEITURA/LICITAÇÃO
RESULTADO

RESULTADO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 884270

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Resultado do Processo Licitatório nº 118/2021 na modalidade **Pregão Eletrônico n° 050/2021** para **Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tampão de Ferro fundido DN 600mm para atender a Secretaria de Obras.**

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
COMERCIAL VOIGT – EIRELI (10.897.089/0001-94)	R$ 17.999,84 (DEZESSETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS)

Vila Rica – MT, 04 de Agosto de 2021.

CRISTINA MAGALHÃES CASTRO

Pregoeira Oficial

Portaria nº 012/2015

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 046/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de refeições para atender eventos e reuniões das Secretarias de Saúde, Administração, Educação, Ação Social, Obras, Agricultura, Cultura Desporto e Lazer, Finanças e Gabinete do Prefeito.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

DATA: Vila Rica/MT, 04 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

SEBASTIÃO DOS SANTOS (22.996.484/0001-03) R$ 195.459,45 - Contratada.

HOTEL E RESTAURANTE CASA VERDE EIRELI – EPP (00.213.867/0001-25) R$ 33.340,00 -Contratada.

EZEQUIEL XAVIER SOUZA (29.684.375/0001-08) R$ 7.875,00 - Contratada.

IMPREV
PORTARIA Nº 018/2021

PORTARIA Nº 018/2021

02 DE AGOSTO DE 2021.

EURICO DA CUNHA BARBOSA, Diretor Executivo do Instituto Municipal de Previdência Social de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora**, LEIDI APARECIDA MINELI, CPF 919.475.881-68**, Contadora, lotada no **Instituto Municipal de Previdência Social**, para atuar como fiscal da execução do objeto conforme o contrato 001/2021, Contratação de empresa especializada em prestação de serviços referente a locação, manutenção, suporte técnico e hospedagem do web site oficial e licença do painel de controle do Instituto Municipal de Previdência Social do município de Vila Rica – MT

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

C U M P R A – S E

Eurico da Cunha Barbosa

Diretor Executivo

Portaria 209/2011

PREFEITURA/LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 047/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

DO OBJETO: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Tampão de Ferro fundido DN 600mm para atender a Secretaria de Obras.

DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado à CONTRATADA em até **10 (Dez)** dias úteis, contados do recebimento dos itens bem como, da nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal devidamente designado para esse fim.

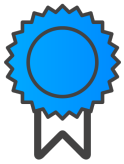
DATA: Vila Rica/MT, 04 de Agosto de 2021.

ASSINANTES / VALOR:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA - Prefeitura Municipal de Vila Rica – Contratante.

COMERCIAL VOIGT – EIRELI (10.897.089/0001-94) **R$ 17.999,84 -**Contratada.

Esse documento foi assinado por

	**Signatário**	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Data/Hora	Wed Aug 04 23:33:02 UTC 2021
	Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	Número Serial.	1170115676103352402
	Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)